SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1345

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
### PORTARIA Nº 016/2017

**SÉRGIO ESCARABEL**, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,
**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o servidor efetivo **Wagner Batista Castilho** – CPF 607.975.099-68, para desempenhar a função de PREGOEIRO *"ad hoc"* do Legislativo Municipal, com as atribuições do Edital de Pregão de nº 007/2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2017.

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**C55CCF1E

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 18.682,84 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)"** conforme constante no **Anexo I** deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.** EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ ÁS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, SITUADO A AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 324, ABATIÁ – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS E PELO TELEFONE 43-3556.1487 – 3556.2363 OU SITIO:
www.abatia.pr.leg.br

Abatiá (PR) 22 de setembro de 2017.

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**6997E6DC

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 142/2017

**Portaria Nº 142, de 22 de setembro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I - Conceder,** ao servidor **Marcos Dionísio Ribeiro** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **02/10/2017,** com retorno em **01/11/2017.**
**II - Conceder,** a servidora **Benedita Donizete Contijo Pinto** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **25/09/2017,** com retorno em **25/10/2017.**
**III -** Revogam-se as disposições em contrário.

**IV** - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**ECF62673

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 143/2017

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Marcel Henrique Micheletto | Assis Chateaubriand | Amop |
| 1 Vice presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Portaria Nº 143, de 22 de setembro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I – Conceder,** ao servidor **Bruno Alexandre Rodrigues Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **25/09/2017**, com retorno em **26/12/2017.**
**II - Revogam-se as disposições em contrario.**

**III - Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Paes Leite
**Código Identificador:**F55D2339

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Autoriza o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Oficineiros (Pessoa Física) para o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II e dispõe sobre o valor hora da prestação de serviços.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;
**RESOLVE**
**Art. 1º** Autorizar o Credenciamento de Prestadores de Serviços de OFICINEIRO (Pessoa Física) para atuar no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II, mediante comprovação de atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida nas atividades terapêuticas aos usuários do equipamento de saúde mental, com a finalidade de complementação das ofertas de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Almirante Tamandaré/PR, com remuneração estipulada em R$ 15,00 (quinze reais) o valor hora trabalhada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 11 de setembro de 2017.

***ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandro Sales de Lara
**Código Identificador:**C45DB242

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Autoriza o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Consultas Médicas Especializadas (Pessoa Física e Jurídica) e dispõe sobre o valor hora da prestação de serviços.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;
**RESOLVE**
**Art. 1º** Autorizar o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Consultas Médicas Especializadas (Pessoa Física e Jurídica) que detenham competência, habilidade, capacidade e formação, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Almirante Tamandaré/PR, com remuneração estipulada em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) o valor hora trabalhada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 11 de setembro de 2017.

***ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandro Sales de Lara
**Código Identificador:**798FFE42

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar 006/2006, Artigo 9º, Parágrafo Único, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.087/2016 de 14 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1. CONVOCAR** o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, considerado **APTO** na avaliação da documentação, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no **dia 22 de Setembro de 2017 às 08h30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **TOMAR POSSE, portando documento de identificação com foto.**

**2.** Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

**3.** O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

**4.** O não cumprimento do item 3 deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Almirante Tamandaré, 20 de Setembro de 2017.

***DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração e Previdência

**ANEXO I**

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA **TOMAR POSSE CONSIDERADO APTO NA AVALIAÇÃO DA DOCUMETAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

**CONTADOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 2º | **ANDERSON WIENS** |

**Publicado por:**
Josiane Rodaninski dos Santos
**Código Identificador:**D199301F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2017**

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1. CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação da documentação, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,** a comparecerem no dia **22 DE SETEMBRO DE 2017 às 08h30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré**, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **TOMAR POSSE, portando documento de identificação com foto.**

**2.** Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

**3.** Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

**4.** O não cumprimento do item 3 deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2017.

***DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração e Previdência

**ANEXO I**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **TOMAR POSSE CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

**AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL – 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 25º | **ROGER RODRIGUES** |
| 26º | **LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA** |

**Publicado por:**
Josiane Rodaninski dos Santos
**Código Identificador:**6E53C7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 793/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA,** Matrícula nº 1257, Função Gratificada Símbolo FG-05, a partir do dia 01 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**7E3F5D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 791/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **PAULO AUGUSTO GOBOR,** Matrícula nº 1009, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**265BD699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 892/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **MURILO DE BRITO KOTOVICZ,** Matrícula nº 5118, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**8497A48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 893/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS,** Matrícula nº 2328, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de agosto de 2017, ficando revogada a Portaria nº 602/2017 de 24 de abril de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**46333A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 790/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA,** Matrícula nº 2432, Função Gratificada no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), a partir do dia 01 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de junho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**5DC9A0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 1.085/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS,** RG nº 2.301.756-3/PR, CPF nº 610.311.199-49, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**9F98C516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 895/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **CÉLIO DOMINGOS,** Matrícula nº 0004, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de agosto de 2017, ficando revogada a Portaria nº 604/2017 de 25 de abril de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**4439E106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 631/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **ASTROGILDO ALVES BECKER NETO,** Matrícula nº 2792, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de abril de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**879F64DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 817/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA,** RG nº 9.604.907-2/PR, CPF nº 065.537.289-09, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TURISMO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir de 01 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**3560C686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 819/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **DEBORA LAIS KOTOVSKI,** RG nº 9.674.438-2/PR, CPF nº 063.546.509-42, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DO ALMOXARIFADO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-5, a partir de 01 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**D531BD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 827/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ALBERTO NORBERTO KRAUZA,** RG nº 3.160.953-4/PR, CPF nº 393.135.069-04, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de julho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**72D1A2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 1.082/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **BRUNO CEZAR DA SILVA SOUZA,** RG nº 9.675.254-7/PR, CPF nº 063.348.759-73, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**61FEAF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 823/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA,** RG nº 13.602.238-5/PR, CPF nº 123.738.369-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERATIVOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-5, a partir de 01 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de julho de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**7022539D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 1098 /2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e conforme disposições do Art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e da Lei Complementar Municipal nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ANDERSON WIENS, RG** nº **9.125.189-2/PR**, para o cargo efetivo de **CONTADOR**, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal n° 019/2011, a partir de 22 de setembro de 2017, conforme aprovação no Concurso Público n.º 002/2015 e edital de convocação n.º 068 de 31 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de setembro de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**77DD6806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 1097/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e conforme disposições do Art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e da Lei Complementar Municipal nº 23/2012
**RESOLVE:**

**NOMEAR** os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal n.º 019/2011, a partir de 22 de Setembro de 2017, conforme aprovação no Concurso Público N.º 001/2015 e edital de convocação n.º 70 de 15 de setembro de 2017.

| CLASS. | NOME | R.G. |
|---|---|---|
| **25º** | **ROGER RODRIGUES** | **8.443.676-3 / PR** |
| **26º** | **LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA** | **10.940.924-3 / PR** |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de setembro de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**4CCFDBC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

**OBJETO:** Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná. O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas: Cobertura ao veículo de casco com no minimo 100% da tabela FIPE para colisão, incêndio e roubo, coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Dano moral a terceiros e acidentes pessoais por passageiros com morte, invalidez e Despesas Médica Hospitalar por passageiro, assistência 24 horas e remoção em guincho sem limite de Km, tudo conforme Anexo I e com todas as Franquias reduzidas.

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Outubro de 2017, às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por lote.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2017.

***DIEGO DE ALMEIDA PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**30B8CCB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2017**

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica o cancelamento de licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás P45 com vasilhames em comodato, afim de atender as demandas da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e Centro Municipal de Educação Infantil.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2017.

***DIEGO DE ALMEIDA PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**63033C95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**PORTARIA Nº 046 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, Advogado, referente ao período aquisitivo de 24/08/2016 a 23/08/2017, com período de gozo de 25/09/2017 a 09/10/2017.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***AURENILSON CIPRIANO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**CCF6EB1D

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.864, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO:** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - CMDCA, realizada em 04 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º A-** Alterar o Decreto Municipal nº 7.468, de 11 de outubro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação.
**Art. 1º** Criar Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR.
**Art. 2º -** A Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes é composta por:
Redes locais;
Rede municipal.
**Art. 3º -** A Rede de Proteção têm os seguintes objetivos:
**I –** debater na Rede local, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno, na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas;
**II –** fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
**III -** debater na Rede municipal, situações que violam os direitos das crianças e adolescentes na sua respectiva área, com a finalidade de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas, as quais já foram acompanhadas nas Redes Locais e que dependem de providências de maior âmbito.
**Art. 4º-** As Redes Locais ficam organizadas, conforme o disposto no **APÊNDICE I** deste Decreto.
**§1º-** Caso haja necessidade de alteração na composição das Redes locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá tem a prerrogativa de proposição.
**§2º-** As reuniões da Rede local devem ocorrer conforme demanda apresentada.
**Art. 5º -** Cada Instituição elencada nas Redes locais deverá indicar ao menos um profissional para fazer parte da Rede local.
**Art. 6º -** Cada Rede local definirá o local para a realização das reuniões.
**Art. 7º -** A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Acolhimento "Casa da Criança"; Comandante da Patrulha Escolar Comunitária e PROERD ou responsável, comandante da Polícia Militar ou responsável, Delegado da Polícia Civil ou responsável, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, família/responsável(s) da(s) crianças/adolescente(s) deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.
**Art. 8º-** Cada Rede local deverá conter a seguinte organização:
**a)** 01 representante na função de coordenador, escolhido entre os membros da Rede;
**b)** 01 representante na função de secretário, escolhido entre os membros da Rede;
**c)** participação de, no mínimo 01 profissional de cada Instituição disposta na organização da Rede local.
**Art. 9º -** Os membros da Rede local têm as seguintes responsabilidades:
**I- coordenador:** articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte dos membros da Rede local ou qualquer cidadão, no máximo até 05 dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por email para todos os membros da Rede local, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; encaminhar para o coordenador da Rede municipal os casos que precisam ser debatidos na Rede municipal;
**II- secretário:** colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
**III- membros:** participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações de apresentadas na Rede.
**Parágrafo único:** todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes.
**Art. 10-** Fica criada a Rede municipal, a qual faz parte da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, conforme disposto no Art. 1º desse Decreto.
**Art. 11-** A Rede Municipal fica organizada, conforme o disposto no **APÊNDICE I** deste Decreto.
**Parágrafo único.** O coordenador da Rede municipal será o representante do Núcleo Regional de Ensino no Município de Andirá – PR (documentador escolar da Rede Estadual de Ensino). Será eleito entre os membros, um profissional para exercer as atividades de secretário da Rede Municipal.
**Art. 12-** As reuniões da Rede Municipal devem ocorrer conforme demanda apresentada.
**Art. 13 -** Os membros da Rede Municipal têm as seguintes responsabilidades:
**I - coordenador:** articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos, por parte do coordenador das Redes locais, no máximo até 05 dias antes da reunião; elaborar a pauta e enviar por email para todos os membros da Rede Municipal, manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;
**II- secretário:** colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
**III- membros:** participar das reuniões, debaterem os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
**Parágrafo único:** todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como os princípios de ética/ sigilo profissional.
**Art. 14 -** O funcionamento da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes (Redes locais e Rede Municipal) terá início no próximo ano letivo.
**Art. 15 -** O coordenador e secretário de cada Rede local será escolhido/eleito em reunião ampliada, entre seus participantes, nomeados por meio de Portaria.
**Art. 16 -** O coordenador/secretário ocupará o cargo por um período de 2 anos podendo ser prorrogado por mais 2 anos conforme deliberado na reunião ampliada que anteceder o vencimento do mandato, sendo este assunto de pauta enviada com antecedência a Rede Local e Rede Municipal.
**Art. 17 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Braúlio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**9E9F147F

## GABINETE DA PREFEITA
## CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** torna público aos interessados a Retificação da Homologação dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos do Concurso Público 001/2017.

**Art. 1º** Após a análise da Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 7.802 de 21 de julho de 2017, fica retificado o resultado da candidata **CAMILA APARECIDA CARDOSO**, portadora da identidade nº 25.718.725-X e inscrição nº 00150010378, sendo INDEFERIDO seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

**Art. 2º** De acordo com item 19.6 do Edital de Abertura, a Comissão tem o direito de excluir a candidata do Edital de Isenção da Taxa de Inscrição, pelo fato de não se enquadrar no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devido a renda familiar ultrapassar os 03 (três) salários mínimos.

**Art. 3º** Caso a candidata desejar participar do Concurso, poderá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Andirá, *link* Segunda Via do Boleto Bancário, e efetuar o pagamento do mesmo até o dia 22 de setembro de 2017.

**Art. 4º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de setembro de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**CFF5E39C

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº 11.044, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO:** a reunião de articulação da Rede para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, realizada em 12 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Municipal nº. 7.864, de 21 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear os coordenadores, secretários e membros das Redes locais de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, conforme segue:

**Rede 01:**

| Serviços/Instituição da Rede 01 | Membros da Rede 01 |
|---|---|
| Escola Municipal Santa Inês | Mona Lisa Seletti Carvalho |
| CMEI Menino Jesus | Rosimeire Gaspar Prevelato |
| CMEI Santo Antônio | keity Nadalini Simoni |
| Unidade Básica de Saúde da Vila Santa Inês | Eduardo Godoy Audi |
| Unidade Básica de Saúde do Bairro Timburi | Solange Teixeira |
| Conselho Tutelar | 01 membro |

**Coordenadora da Rede 01:** Mona Lisa Seletti Carvalho
**Secretária da Rede 01:** keity Nadalini Simoni
**Local das reuniões da Rede 01:** Escola Municipal Santa Inês

**Rede 02:**

| Serviços/Instituição da Rede 02 | Membros da Rede 02 |
|---|---|
| Colégio Estadual Stella Maris | Daiane Junqueira *(manhã)* |
| | Silvana Aparecida Chechelero *(tarde)* |
| | Luiza Cunha *(noite)* |
| Escola Municipal Professor Michel Kairalla | Maria Rosa Nicoletti Ribeiro |
| CMEI Francisco Tozzi | Neide Barbosa de Oliveira |
| Unidade Básica de Saúde Vila Americana | Unidade Básica de Saúde Vila Americana |
| Conselho Tutelar | 01 membro |

**Coordenadora da Rede 02:** Neide Barbosa de Oliveira
**Secretária da Rede 02:** Maria Rosa Nicoletti Ribeiro
**Local das reuniões da Rede 02:** a ser definida, conforme a demanda.

**Rede 03:**

| Serviços/Instituição da Rede 03 | Membros da Rede 03 |
|---|---|
| Unidade Básica de Saúde Vila Industrial | Thiago José Norberto Costa |
| CMEI Cantinho Feliz | Alessandra Regina Ramos |
| Escola Municipal Pingo de Gente | Maria Tereza Gross Barbosa da Silva |
| Colégio Estadual Durval Ramos Filho | Elisabete dos Santos Gonçalves Gil (*manhã)* |
| | Edina Ferreira Farinha (*tarde)* |
| | Irlandia Carfi (*noite)* |
| Projeto Esperança | Jocelara Costa |
| CMEI Profª. Cristhina Elza Cervi | Ana Lígia Bonacin |
| Conselho Tutelar | 01 membro |

**Coordenador da Rede 03:** Thiago José Norberto Costa
**Secretária da Rede 03:** Jocelara Costa
**Local das reuniões da Rede 03:** a ser definida, conforme a demanda.

**Rede 04:**

| Serviços/Instituição da Rede 04 | Membros da Rede 04 |
|---|---|
| Escola Municipal Ana Nery | Maria Helena Florencio dos Santos |
| Escola Municipal Criança Feliz | Roseli Marques Fernandes de Souza |
| Unidade Básica de Saúde Ângelo Papa | Angélica Pontara |
| Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Helena | Mayara Miranda Paludetto |
| | Orlídia Cândida Machado de Souza |
| Colégio Estadual Barbosa Ferraz | Rosemeire Pinha Dalosso (*manhã)* |
| | Lara Cristina Bueno de Godoy *(tarde)* |
| | Aurora dos Santos *(noite)* |
| APAE - Escola Especial Raio de Luz | Flávia Dallava Martins Jaques |
| Conselho Tutelar | 01 membro |
| Escola Nova Geração | |

**Coordenadora da Rede 04:** Maria Helena Florencio dos Santos
**Secretária da Rede 04:** Orlídia Cândida Machado de Souza
**Local das reuniões da Rede 04:** Escola Municipal Ana Nery

**Rede 05:**

| Serviços/Instituição da Rede 05 | Membros da Rede 05 |
|---|---|
| Unidade Básica de Saúde Patrimônio Nossa Senhora Aparecida | Eliana Toneto |
| CMEI Nossa Senhora Aparecida | Camila Juliana Claro de Carvalho |
| Escola Municipal Arco-íris | Andrea Ribeiro Valentim Fernandes |
| Colégio Estadual Mário Zacarelli | Lidiane Fioraze de Campos |
| Conselho Tutelar | 01 membro |

**Coordenadora da Rede 05:** Lidiane Fioraze de Campos
**Secretária da Rede 05:** Camila Juliana Claro de Carvalho
**Local das reuniões da Rede 05:** Escola Municipal Arco-íris/Colégio Estadual Mário Zacarelli

**Art. 2º -** A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Acolhimento "Casa da Criança"; Comandante da Patrulha Escolar Comunitária e PROERD ou responsável, comandante da Polícia Militar ou responsável, Delegado da Polícia Civil ou responsável, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, família/responsável(s) da(s) crianças/adolescente(s) deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Braúlio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**A30C22E4

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 11.047 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a Portaria nº. 10.970, de 14 de agosto de 2017, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 1º. de setembro de 2017 à Servidora Pública Municipal **DALZIRA PALMA BONETI**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**;

**Considerando** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.318 do dia 16 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Revogar a partir do dia 1º. de setembro de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal **DALZIRA PALMA BONETI**, a qual foi concedida pela Portaria nº. 10.970, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**DBD88C1B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 11.048 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal **DALZIRA PALMA BONETI**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 1º. de setembro de 2017 com término em 28 de fevereiro de 2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º. de setembro de 2017.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**E192C7DD

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2017 PREGÃO Nº 013/2017 - FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

**EMPRESAS VENCEDORAS: ZANONI & COLETI LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.883.405/0001-10;**

**VIGÊNCIA:** 19/09/2017 à 18/09/2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***LUIZ HENRIQUE COLETI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**BB107E84

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 166/2017 PREGÃO Nº 081/2017 - FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES CONFORME REFERÊNCIA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA AUDATEX DE "A À Z", PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE URBANISMO.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **22.713.728/0001-01;**

**RODRIGO BORDIGNON,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.651.325/0001-30.**

**VIGÊNCIA:** 13/09/2017 à 12/09/2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***RODRIGO BORDIGNON***
Representante Legal

***MARIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA***
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços Nº 056/2017, Estará Disponivel no Site Oficial do Município
Www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**A93A8BC4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 166/2017 PREGÃO Nº 073/2017 - FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº **10.793.622/0001-78;**

**RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº **06.889.977/0001-98;**

**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº **06.880.642/0001-09;**

**CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº **08.998.979/0001-40.**

**VIGÊNCIA:** 19/09/2017 à 18/09/2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***LIGIA STERSA ARCE***
Representante Legal

***CLUDINEI AMÉRICO TONELLO***
Representante Legal

***TERCIO GUSTAVO SENFF***
Representante Legal

***FELIPE MENDES GONÇALVES***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**C7DD8EF4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 173/2017 PREGÃO Nº 085/2017 - FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA RETÍFICA DE MOTORES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E SAMAE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**MARIO CEZAR DE FREITAS - PECAS,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **07.350.316/0001-52.**

**VIGÊNCIA:** 19/09/2017 à 18/09/2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***MARIO CEZAR DE FREITAS***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**0D95FDE8

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2017 DISPENSA Nº 059/2017**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**TEC ONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA LABORATÓRIOS LTDA.**
**OBJETO: Contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de laboratório junto a fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos de laboratório, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 13 de setembro de 2017.
**DISPENSA Nº:** 059/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***CLAUDIO RENATO DE DRUSINA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**5D8AD785

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**CLÍNICA DE OMBRO E COTOVELO C.H. RAMOS LTDA**

**OBJETO: credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral, para atender as unidades básicas de saúde pertencente à Secretaria Municipal De Saúde.

**PREÇO:** O valor a ser pago pela referida contratação será de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), sendo o valor total e R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) sendo o valor por consulta.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

**DATA:** 22 de setembro de 2017.

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 023/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***JOÃO ADIRSON RAMOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**50672A1F

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2017 DISPENSA Nº 060/2017**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**
**OBJETO: Aquisição** testes de inteligência da escala Weschler a serem aplicados em crianças do sistema municipal de educação, atendendo à Secretaria Municipal de Educação.
**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 22 de setembro de 2017.
**DISPENSA Nº:** 060/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***IVETE GOINSKI PELLIZZETTI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**B8B99884

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2017 DISPENSA Nº 061/2017**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**LUCIANA ALVES DE SOUZA**
**OBJETO: Contratação** de serviços de pessoa física para ministrar Curso de cabeleireiro, voltado a profissionalizar os beneficiários do programa Bolsa Família, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 7.420 (sete mil quatrocentos e vinte reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 22 de setembro de 2017.
**DISPENSA Nº:** 061/2017

***IONE LISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***LUCIANA ALVES DE SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**151FA42C

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2017 PREGÃO Nº 015/2017 - FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

**EMPRESAS VENCEDORAS: LUCIANO LÚCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **11.276.693/0001-66;**

**VIGÊNCIA:** 19/09/2017 à 18/09/2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***JOÃO CARLOS DE MEIRA***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**6A5B9882

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N.º 80 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

**Art.1º** - Fica nomeado o Sr. Reinaldo de Oliveira Bruniera, para exercer o cargo de Advogado, a partir do dia 25 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de setembro de 2017

***ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN***
Diretor – Presidente

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**4ED901F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONC. 001/2017**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. PMA 001/2017

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos 21 dias do mês de setembro de 2017, na sala da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Antonina, às 10h00m, comparecerem DURVAL RAMOS JUNIOR e EDUARDO LUIS TEIXEIRA FURIATTI, membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA nomeada pelo Decreto Municipal n. 166/2017, para a análise e julgamento das propostas técnicas dos licitantes.
Questionados, os membros presentes declararam que não tiveram acesso à documentação dos licitantes.

Não compareceu o membro CASSIO DE OLIVEIRA WASHISKI BARBOSA, que, em contato telefônico, alegou impossibilidade em razão do seu horário de trabalho, motivo que, segundo o mesmo adiantou, impedirá a sua presença em qualquer outra sessão que venha a ocorrer em dias úteis e em horário comercial.
Diante da ausência e das alegações do membro CASSIO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Procurador-Geral do Município, após consulta ao processo licitatório e à Lei n. 12.232/2010 (que é omissa sobre o tema), decidiram encerrar a presente sessão e, oportunamente, fazer publicar na imprensa oficial a designação de nova data para o mesmo fim, incluindo a convocação de suplente previsto no Decreto Municipal n. 166/2017.
A sessão foi encerrada às 11h:30, sem que se tenha dado conhecimento da documentação dos licitantes aos membros presentes.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. PMA 001/2017 - Continuação

A presente ata deverá ser publicada na imprensa oficial antes da designação da nova sessão e da convocação do suplente.

Antonina, 21 de setembro de 2017.

***DURVAL RAMOS JUNIOR***
Membro da Subcomissão Técnica

***EDUARDO LUIS TEIXEIRA FURIATTI***
Membro da Subcomissão Técnica

***GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***ELISEU MARCHIORI TRANCOSO***
Chefe de Comunicação da Prefeitura Municipal

***DENIS RAFAEL RAMOS***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**FEA0BEF0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. PMA 118/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2017**

**Assunto:** 2ª Prorrogação do **CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957**
**Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2017**

**DO OBJETO**
O presente instrumento é a 2ª Prorrogação do **CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957, referente a prestação de** serviços de Transporte Escolar no Município de Antonina, da rede de ensino estadual e municipal, em regime de contratação direta emergencial.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa **VIAÇÃO PILAR LTDA**, CNPJ sob n.º 80.574.445/0001-14, com sede a Av. Thiago Peixoto, s/nº Batel - CEP: 83370-000 – Antonina - PR.

**DAS JUSTIFICATIVAS**
**- Considerando** que a **Educação** é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;
**- Considerando** que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;
**- Considerando** a Constituição Federal (Art. 211, "... os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil..."), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.
**- Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do Memorando nº 488/2017.
**- Considerando** a necessidade de revisão aos termos do edital anterior.
**- Considerando** a dificuldade de obtenção de valores para nortear a contratação, em face dos aumentos nos custos do combustível, originando receio e demora no envio das cotações por parte das empresas.

**DO PRAZO**
O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias corridos, equivalente a 23 (vinte e três) dias letivos considerando também sábados letivos.

**DA BASE LEGAL**
*inciso IV do artigo 24 e Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO do CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957.*

**DA AUTORIZAÇÃO**
Após justificativas e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 22 de Setembro de 2017.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
**Código Identificador:**A0F758A5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO - 2ª FASE - ASSINTURA DE CONTRATO - INEX 05/2017**

2º CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017**

**Objeto:** Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, conforme Termo de Referencia disposto no Anexo I.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de celebrar contrato, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados e de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no edital tem a prioridade de contratação:

| ITEM | PROFISSIONAL | PARTICIPANTE |
|---|---|---|
| 03 | ORIENTADOR SOCIAL COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA | **ALISSON RAMOS GOUVEA – CPF 062.061.889-89** |
| 04 | FACILITADOR DE OFICINA COM NÍVEL MÉDIO | **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA – CPF 100.877.189-95**<br>**ALCEU PEREIRA DA VEIGA NETO – CPF 077.231.669-40** |
| 05 | FACILITADOR DE OFICINA | **FABIO LOBO DA SILVA – CPF 036.073.659-97**<br>**JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF 088.760.859-04** |
| 07 | FACILITADOR DE OFICINA. | **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF 003.366.739-06** |

| | | |
|---|---|---|
| | | JOANITEREZ RODRIGUES DA COSTA – CPF 583.412.189-68 |
| | | LUCIAN MICHEL DO CARMO FERNANDES – CPF 066.437.279-10 |
| 09 | VISITADORES – ENSINO MÉDIO. | GABRIELA MORAIS PEDRO – CPF 111.786.349-22 |
| | | DEBORA MARCINIAK PERES – CPF 051.551.609-01 |
| | | DOUGLAS FELIPE GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF 101.831.269-20 |
| | | AMANDA DE ARAUJO JULIÃO – CPF 077.652.709-66 |
| | | GABRIELA GOMES DA SILVA – CPF 086.459.029-66 |
| | | DELISE LINDBECK – CPF 063.764.539-10 |
| | | SILVIA CAMILE GASPAR SILVA DA CRUZ – CPF 056.873.989-29 |

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**AB822A4D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 055/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 030/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 09 de Outubro de 2017,** por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

**PREGÃO ELETRÔNICO,** que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

**INFORMAÇÕES:**

Site
www.antonina.pr.gov.br
E-mail:
pregao@antonina.pr.gov.br
Fone: (041) 3978-1048.

Antonina-PR, 21 de Setembro de 2017

***JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
**Código Identificador:**F250E6C0

---

**SAMAE DE ANTONINA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE 13/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE - 14/2017.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE - 13/2017.**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER), DESTINADO AO SAMAE DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. SAMAE - 14/2017 e Pregão Presencial Nº. SAMAE - 13/2017 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epigrafe, conforme Ata de Abertura do procedimento, datada de 06 de Setembro de 2017, considerando o julgamento das propostas e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

**1° LUGAR:**

**LOTE Nº 01 – TONER:**

**- CAURÉ INFORMÁTICO E SUPRIMENTOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);**

Por fim, fica expressamente convocada, com base no art. 9º inciso 2º do Decreto nº 0119/07, a proponente acima classificada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**Antonina, 20 de Setembro de 2017**.

***JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA***
Diretora
SAMAE

**Publicado por:**
Cleber de Araujo Cezarino
**Código Identificador:**1079395F

---

**SAMAE DE ANTONINA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE 13/2017**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº SAMAE - 12/2017 - Pregão Presencial nº SAMAE-13/2017.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER), DESTINADO AO SAMAE DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR:

**- CAURÉ INFORMÁTICO E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 11.972.582/0001-94.**

**LOTE Nº 01:**

**- CAURÉ INFORMÁTICO E SUPRIMENTOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);**

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto nº 118/2007 e Decreto nº 119/2007.

VIGÊNCIA: Até 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2017.

Assinado por: Sra. **JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA**, Diretora, pela contratante, e **Srº ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, pela contratada.

Antonina, 20 de Setembro de 2017.

***JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA***
Diretora do SAMAE

**Publicado por:**
Cleber de Araujo Cezarino
**Código Identificador:**DB46A959

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 031/2017**

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **DUCATUR - TRANSPORTE LTDA**
Objeto: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMANA DA MELHOR IDADE QUE ACONTECERÁ DO DIA 26 A 29 DE SETEMBRO, ENCERRANDO COM UM PASSEIO EM LONDRINA COM VISITA AO MUSEO E AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E MÃE PEREGRINA.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência: Setembro 2017
Dotação: Unidade:
07042114339039000000000

**Publicado por:**
Carlos Henrique Fernandes
**Código Identificador:**57DE7ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 023/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 023/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - PAB FIXO I | R$ 959,17 | 05/06/2017 |
| - PAB FIXO II | R$ 7.486,50 | 05/06/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 05/06/2017 |
| - SNA | R$ 249,03 | 06/06/2017 |
| - PNAT TRANSP ESCOLAR | R$ 1.412,54 | 06/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 2.308,64 | 06/06/2017 |
| - MERENDA | R$ 8.576,40 | 06/06/2017 |
| - SNA | R$ 10,28 | 07/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 8.461,05 | 07/06/2017 |
| - SNA | R$ 38,40 | 08/06/2017 |
| - ITR | R$ 55,30 | 09/06/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 287.993,27 | 09/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 14.612,18 | 09/06/2017 |

Atalaia- PR, em 09 de Junho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**42A98706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 024/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 024/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 5,00 | 12/06/2017 |
| - SNA | R$ 20,70 | 13/06/2017 |
| - QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ 11.707,32 | 13/06/2017 |
| - PSB - FNAS | R$ 6.000,00 | 13/06/2017 |
| - PSB - FNAS | R$ 9.000,00 | 13/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 5.346,30 | 13/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 17.261,10 | 14/06/2017 |
| - SNA | R$ 20,00 | 14/06/2017 |
| - GBF - FNAS | R$ 1.430,00 | 14/06/2017 |
| - SNA | R$ 10,41 | 16/06/2017 |
| - RPM - ROYALTIES | R$ 37,84 | 16/06/2017 |

Atalaia- PR, em 16 de Junho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**9A249F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 026/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 026/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 24,78 | 26/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 4.199,98 | 27/06/2017 |
| - SNA | R$ 20,20 | 27/06/2017 |
| - SNA | R$ 5,10 | 28/06/2017 |
| - FUNDEB 6% | R$ 13.910,59 | 28/06/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 29/06/2017 |
| - SNA | R$ 55,82 | 30/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 10.669,60 | 30/06/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 206.543,42 | 30/06/2017 |
| - ICMS DESONERAÇÃO | R$ 1.696,12 | 30/06/2017 |
| - VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 207,15 | 30/06/2017 |

Atalaia- PR, em 30 de Junho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**90920495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 025/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 025/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 5,00 | 19/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 21.561,92 | 20/06/2017 |
| - INC. ACAD. SAÚDE | R$ 3.000,00 | 20/06/2017 |
| - PAB – NASF III | R$ 8.000,00 | 20/06/2017 |
| - PAB - ACS | R$ 6.743,10 | 20/06/2017 |
| - SAÚDE BUCAL | R$ 2.980,00 | 20/06/2017 |
| - PAB - PSF | R$ 8.000,00 | 20/06/2017 |
| - PAB - ACS | R$ 354,90 | 20/06/2017 |
| - PMAQ | R$ 4.300,00 | 20/06/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 208.045,11 | 20/06/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 35.399,76 | 21/06/2017 |
| - PETE - SEED | R$ 2.060,01 | 21/06/2017 |
| - SNA | R$ 20,00 | 21/06/2017 |
| - SNA | R$ 279,67 | 22/06/2017 |
| - VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 3.452,26 | 23/06/2017 |
| - VIGILANCIA SANITÁRIA | R$ 101,40 | 23/06/2017 |
| - SNA | R$ 133,98 | 23/06/2017 |
| - FUNDO ESPECIAL | R$ 7.178,51 | 23/06/2017 |
| - SAÚDE MENTAL | R$ 2.000,00 | 23/06/2017 |

Atalaia- PR, em 23 de Junho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**F4937546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 027/2017**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 027/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 33,90 | 03/07/2017 |
| - VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 414,30 | 03/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 2.125,01 | 04/07/2017 |
| - AIH - AIS | R$ 4.164,24 | 04/07/2017 |
| - SNA | R$ 5,16 | 04/07/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 05/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 8.055,01 | 05/07/2017 |
| - PAB FIXO I | R$ 7.486,50 | 06/07/2017 |
| - PAB FIXO II | R$ 959,17 | 06/07/2017 |
| - PNAT TRANSP. | R$ 1.412,54 | 06/07/2017 |
| - SNA | R$ 15,00 | 06/07/2017 |
| - MERENDA | R$ 8.576,40 | 06/07/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 364.520,00 | 07/07/2017 |
| - SNA | R$ 20,30 | 07/07/2017 |

Atalaia- PR, em 07 de Julho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**6F9F67AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 028/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 028/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 16,14 | 10/07/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 218.362,90 | 10/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 11.323,59 | 10/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 3.215,70 | 11/07/2017 |
| - GBF - FNAS | R$ 1.430,00 | 11/07/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 12/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 10.999,03 | 12/07/2017 |
| - CIDE | R$ 5.462,03 | 12/07/2017 |
| - PAB - ACS | R$ 354,90 | 12/07/2017 |
| - PAB - ACS | R$ 6.743,10 | 12/07/2017 |
| - ICENT. ACAD. SAÚDE | R$ 3.000,00 | 12/07/2017 |
| - PAB - PSF | R$ 8.000,00 | 12/07/2017 |
| - NASF III | R$ 8.000,00 | 12/07/2017 |
| - SAÚDE BUCAL | R$ 2.980,00 | 12/07/2017 |
| - QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ 11.889,39 | 13/07/2017 |
| - SNA | R$ 26,38 | 13/07/2017 |
| - SNA | R$ 15,00 | 14/07/2017 |
| - RPM - ROYALTIES | R$ 0,41 | 14/07/2017 |
| - FMS - APSUS | R$ 3.000,00 | 14/07/2017 |
| - FMS – SAÚDE NA ESCOLA | R$ 650,00 | 14/07/2017 |
| - FMS – HOSP SUS | R$ 10.000,00 | 14/07/2017 |

Atalaia- PR, em 14 de Julho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**18BCFE6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 029/2017**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 029/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 31,17 | 18/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 14.189,60 | 18/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 43.852,22 | 19/07/2017 |
| - FMS HOSP SUS | R$ 10.000,00 | 19/07/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 19/07/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 20/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 3.405,76 | 20/07/2017 |
| - PMAQ | R$ 4.300,00 | 20/07/2017 |
| - AIH - AIS | R$ 4.164,24 | 20/07/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 64.945,72 | 20/07/2017 |
| - SAÚDE MENTAL | R$ 2.000,00 | 21/07/2017 |
| - FUNDO ESPECIAL | R$ 7.743,67 | 21/07/2017 |
| - SNA | R$ 47,09 | 21/07/2017 |

Atalaia- PR, em 21 de Julho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**8CB8869D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 030/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 030/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 70,00 | 24/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 3.251,01 | 25/07/2017 |
| - SNA | R$ 75,02 | 25/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 10.821,68 | 26/07/2017 |
| - FMS APSUS | R$ 3.000,00 | 26/07/2017 |
| - FMS SAÚDE NA ESCOLA | R$ 650,00 | 26/07/2017 |
| - SAÚDE MENTAL | R$ 2.000,00 | 26/07/2017 |
| - PETE - SEED | R$ 3.094,47 | 26/07/2017 |
| - SNA | R$ 10,14 | 26/07/2017 |
| - VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 2.659,41 | 27/07/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 21.782,22 | 27/07/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 27/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 1.133,17 | 27/07/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 11.448,55 | 28/07/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 237.530,43 | 28/07/2017 |

Atalaia- PR, em 28 de Julho de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**5FDB15C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 031/2017**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 031/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - FUNDEB 60% | R$ 741,34 | 31/07/2017 |
| - ICMS DESONERAÇÃO | R$ 1.696,12 | 31/07/2017 |
| - VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 1.000,00 | 01/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 4.997,54 | 01/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 16.636,61 | 02/08/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 03/08/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 04/08/2017 |

Atalaia- PR, em 04 de Agosto de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**BDF52091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 032/2017**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 032/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - MERENDA | R$ 8.576,40 | 07/08/2017 |
| - PAB FIXO I | R$ 7.486,50 | 07/08/2017 |
| - PAB FIXO II | R$ 959,17 | 07/08/2017 |
| - PNAT | R$ 1.412,54 | 07/08/2017 |
| - SNA | R$ 5,28 | 07/08/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 08/08/2017 |
| - PSB - FNAS | R$ 6.000,00 | 08/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 2.286,54 | 08/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 8.071,32 | 09/08/2017 |
| - SNA | R$ 15,35 | 09/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 16.876,90 | 10/08/2017 |
| - AIH - AIS | R$ 4.164,24 | 10/08/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 334.014,07 | 10/08/2017 |
| - SNA | R$ 20,00 | 11/08/2017 |

Atalaia- PR, em 11 de Agosto de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**139055E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 033/2017**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 033/2017

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ 11.843,32 | 14/08/2017 |
| - SNA | R$ 22,06 | 14/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 8.428,90 | 15/08/2017 |
| - PAB - PSF | R$ 11.130,00 | 15/08/2017 |
| - NASF III | R$ 8.000,00 | 15/08/2017 |
| - PAB - ACS | R$ 6.743,10 | 15/08/2017 |
| - SAÚDE BUCAL | R$ 2.980,00 | 15/08/2017 |
| - PMAQ | R$ 4.300,00 | 15/08/2017 |
| - PAB - ACS | R$ 354,90 | 15/08/2017 |
| - VIGILANCIA SANITÁRIA | R$ 101,40 | 16/08/2017 |
| - RPM - ROYALTIES | R$ 22,35 | 16/08/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 16/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 26.373,43 | 16/08/2017 |
| - SNA | R$ 17,49 | 17/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 4.547,86 | 18/08/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 87.987,29 | 18/08/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 18/08/2017 |

Atalaia- PR, em 18 de Agosto de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**88957D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 034/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 034/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 76,51 | 21/08/2017 |
| - SNA | R$ 55,00 | 22/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 9.422,44 | 22/08/2017 |
| - GBF - FNAS | R$ 1.430,00 | 22/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 29.413,55 | 23/08/2017 |
| - SNA | R$ 95,74 | 23/08/2017 |
| - SNA | R$ 154,47 | 24/08/2017 |
| - SNA | R$ 20,06 | 25/08/2017 |

Atalaia- PR, em 25 de Agosto de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**7CB265D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 035/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 035/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 5,03 | 28/08/2017 |
| - FUNDO ESPECIAL | R$ 7.265,15 | 28/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 5.236,66 | 29/08/2017 |
| - AIH - AIS | R$ 6.975,45 | 29/082017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 26.112,58 | 30/08/2017 |
| - PAB – INCREMENTO TEMPOR | R$ 100.000,00 | 30/08/2017 |
| - VIGILANCIA SANITÁRIA | R$ 101,40 | 30/08/2017 |
| - VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 6.176,92 | 30/08/2017 |
| - PETE - SEED | R$ 3.094,47 | 30/08/2017 |
| - ITR | R$ 144,16 | 30/08/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 192.395,93 | 31/08/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 741,34 | 31/082017 |

| | | |
|---|---|---|
| - ICMS DESONERAÇÃO | R$ 1.696,12 | 31/08/2017 |

Atalaia- PR, em 01 de Setembro de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**35AE811F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 036/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 036/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - SNA | R$ 0,45 | 04/09/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 2.245,43 | 05/09/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 8.086,89 | 06/09/2017 |
| - PAB – FIXO I | R$ 7.486,50 | 06/09/2017 |
| - PAB – FIXO II | R$ 959,17 | 06/09/2017 |
| - PNAT TRANSP. ESCOLAR | R$ 1.412,54 | 06/09/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 06/09/2017 |
| - CONSTR. PÓRTICO PRAÇ | R$ 68.600,00 | 06/09/2017 |
| - SNA | R$ 5,28 | 08/09/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 12.565,21 | 08/09/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 242.769,72 | 08/09/2017 |
| - MERENDA | R$ 5.893,40 | 08/092017 |

Atalaia- PR, em 08 de Setembro de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**FF9433F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 508/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Cleverson Prestes da silva,** na matricula n°4644-1, portador do RG n° 6.599.473-9, para o cargo de "Diretor de Departamento", em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data de produção de efeito a partir de 14.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**E0C0C00B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 495/2017**

(Republicada por incorreção)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
**RESOLVE**
**Art. 1º**. – Nomear **SIMONE DA ROCHA GOMES GORDO** brasileira, portadora do RG nº 6.782.866-6 e do CPF nº 017.540.979-01 residente e domiciliada na Rua Augusto Bulow, Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
**Art. 2º.** – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
**Art. 3ª**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18 de setembro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**24C1A583

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
Objeto: Aditamento correspondente a repactuação referente aos valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 5.393,65 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2055-3.3.90.39.00.00.000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**1C142858

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 19.750,65 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2055-3.3.90.39.00.00.000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 103/2016.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**5541A48D

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, com aumento de meta física totalizando 174,56 km/mês, reajuste de preços no montante de até 1,7316% tendo como base a variação registrada pelo INPC/IBGE e repactuação para os valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 167.164,70 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2055-3.3.90.39.00.00.000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**64F8F8C1

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA – SESI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.018/0005-29, com sede à Rua Rui Barbosa, 868, Centro Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na realização de oficinas culturais, como hip hop, musicalização e artes plásticas, no valor de R$ 77.832,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais), com prazo de execução até 28 de fevereiro de 2018 e prazo de vigência até 25 de maio de 2018, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
13.002.08.243.0015-6211-3.3.90.39.48.00.1006;
13.002.08.243.0015-6211-3.3.90.39.48.00.0000.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**49A05A9D

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 078/2017**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA – SESI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de oficinas culturais, como hip hop, musicalização e artes plásticas.
VALOR: Até R$ 77.832,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 28 de fevereiro de 2018.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 25 de maio de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.243.0015-6211-3.3.90.39.48.00.1006;
13.002.08.243.0015-6211-3.3.90.39.48.00.0000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**0AFBF940

**ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 078/2017**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 078/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 11/10/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**72D33EB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0117/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | Pregão |
| JULGAMENTO | Menor Preço |
| TIPO | Por Item |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | No ato da abertura |
| DATA DA ABERTURA | 10 de outubro de 2017 |
| HORA DA ABERTURA | 14:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 86.712,50(oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | 24 horas a partir da convocação |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | DEVERAO SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 2017.

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**06965496

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## PORTARIA Nº 184/2017

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Resolve:**

**Art.1º -** NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para, comporem o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.687/2009, de 22 de abril de 2009, conforme segue:

### REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Francelania de Matos | 052.170.559-28 |
| Suplente | Adriano Gonçalves de Oliveira | 057.426.959-26 |
| Titular | Juliana Rodrigues de Souza | 006.634.579-04 |
| Suplente | Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro | 021.021.639-54 |

### REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Carmem Lúcia Batista dos Santos | 467.447.629-15 |
| Suplente | Viviane Aparecida da Cruz Oliveira | 015.822.319-58 |

### REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Vera Lúcia Silveira Pohlmann | 542.935.709-00 |
| Suplente | Cláudia Monteverde Vedovoto de Almeida | 815.400.199-34 |

### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Vera Lúcia de Souza | 020.914.719-92 |
| Suplente | Marciana Oliveira Paulista | 079.351.769-90 |

### REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Alessandra Aparecida de Lima | 060.429.549-97 |
| Suplente | Fábio José Barbosa | 046.200.229-26 |
| Titular | Ivone Rodrigues Lares Barbosa | 072.229.419-08 |
| Suplente | Simone Aparecida Pereira | 066.268.979-85 |

### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Suze Aparecida Schuler dos Reis | 842.446.589-04 |
| Suplente | Simone Peternelli de Souza | 856.473.819-87 |

### REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Edini Aparecida Marquete Tavares | 790.299.739-00 |
| Suplente | Maira Suelen Pereira da Fonseca | 072.858.859-59 |

### REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Mariano Szezerepa Harmatuiki | 015.495.359-86 |
| Suplente | Maria Flor de Maio Carvalho Fonseca | 009.622.277-81 |

### REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS DE BARBOSA FERRAZ

| | | |
|---|---|---|
| Titular | Samuel Renan Borges Belinato | 103.862.259-07 |
| Suplente | Lilian de Almeida Salustiano | 067.522.169-24 |

**Art. 2º.** – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de CACS–FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR fica composta da seguinte maneira:

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | Carmem Lucia Batista dos Santos | 467.447.629-15 |
| **Vice-Presidente** | Vera Lucia Silveira Pohlmann | 542.935.709-00 |
| **Secretária** | Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro | 021.021.639-54 |

**Art. 3º -** Essa comissão terá validade de 02(dois) anos a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º -** A comissão exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecidos aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 175/2017 de 09/08/2017.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**4610F80E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## DECRETO Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado em 18 de setembro de 2017, o senhor **DAVI BASAGLIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.615.771-2 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de

Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Dezoito dias do mês de setembro de 2.017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**7E1C1A0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 185/2017**

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Exonerar a pedido, em 18 de setembro de 2017, a senhora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.085.114-6 SESP-PR, aprovada em Concurso Público, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pelo Decreto nº 035/2013 de 10.06.2013.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de Setembro de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**0F1253A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 187/2017**

Súmula: Concede Licença Especial ao Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor: **WELINGTON BRASIL FELIX,** portador do RG nº 6.542.822-9 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função de Advogado, com admissão em 01.04.2010, a partir de 21 de Setembro de 2017 a 20 de Outubro de 2017, referente ao período de 2010/2015.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de Setembro de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**41AB70E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 189/2017**

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o nº 180.624.356-0, em 20 de Setembro de 2017, o senhor: **JOSE EDUARDO CORNELIAN**, portador do RG Nº 346.715-08 SESP-PR e do CPF Nº 5.284.554.094-9, efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 19 de setembro de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**AD4B5BD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**
**2.º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2017 JANEIRO A AGOSTO / 2017**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2017
Janeiro a Agosto / 2017

O Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. º 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) torna público o relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes orçamentárias relativas ao 2º Quadrimestre de 2017, dados acumulados até Agosto de 2017, em Audiência Pública, compreendendo a entidade da administração direta, conforme apresentação da seguinte ordem:

| TOTAL | Previsão Atualizada para 2017 | Arrecadação até Agosto/2017 | % |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 32.942.250,00 | 20.218.094,96 | 61,37% |
| Receitas de Capital | 3.339.786,52 | 831.293,95 | 24,89% |
| RECEITA | 36.282.036,52 | 21.049.388,91 | 58,02% |

Considerando todas as fontes de recursos, a receita total bruta arrecadada até o Segundo Quadrimestre do exercício de 2017 foi de R$ 21.049.388,91 (Vinte um milhões quarenta nove mil trezentos oitenta oito reais e noventa um centavos), correspondendo a 58,02% do total previsto atualizado para o ano que foi de R$ 36.282.036,52 (Trinta seis milhões duzentos oitenta dois mil trinta seis reais e cinquenta dois centavos).
As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições, e também pelas transferências constitucionais e legais, com ingresso até o segundo quadrimestre de 2017 a importância R$ 20.218.094,96 (Vinte milhões duzentos dezoito mil noventa quatro reais e noventa seis centavos).
As receitas de capital resultam das transferências de convênios com ingresso até o segundo quadrimestre de 2017 atingindo a importância R$ 831.293,95 (Oitocentos trinta um mil duzentos noventa três reais e noventa cinco centavos).
No grupo de receitas correntes destacam-se as receitas tributárias e as de transferências correntes que veremos detalhadas a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES
1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA

| Receita Tributária | Previsão para 2017 | Arrecadação até Agosto de 2017 | % |
|---|---|---|---|
| I. P. T. U. | 618.623,00 | 383.064,10 | 61,92% |
| I .R. R. F. | 385.300,00 | 229.864,35 | 59,66% |
| I. T. B. I. | 510.502,00 | 185.805,03 | 36,40% |
| I. S. S. | 579.105,00 | 299.680,08 | 51,75% |
| TAXAS | 434.481,00 | 296.932,19 | 68,34% |
| Contribuição de melhoria | 99.879,00 | 0 | 0,00% |
| TOTAL | 2.627.890,00 | 1.395.345,75 | 53,10% |

As receitas tributárias representaram 6,90% das receitas correntes e atingiram até o 2.º quadrimestre de 2017, 53,10% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2017.

1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES; RECEITA PATRIMONIAL; RECEITA AGROPECUÁRIA; RECEITA DE SERVIÇOS; DÍVIDA ATIVA, JUROS E MULTAS

| Receitas | Previsão para 2017 | Arrecadação até Agosto de 2017 | % |
|---|---|---|---|
| Receitas Contribuições | 601.758,00 | 402.335,59 | 66,86% |
| Receita Patrimonial | 262.455,00 | 212.399,14 | 80,93% |
| Receita Agropecuária | 14.758,00 | 3.204,87 | 21,72% |
| Receitas de Serviços | 819.430,00 | 354.122,21 | 43,22% |
| Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições e Receita da Dívida Ativa | 744.001,00 | 56.853,95 | 7,64% |
| TOTAL | 2.442.402,00 | 1.028.915,76 | 42,13% |

As Receitas de Contribuições; Patrimonial, Agropecuária, Serviços e Receitas da Dívida Ativa, Juros e Indenizações e Restituições representaram 5,09% das receitas correntes e atingiram até o 2.º quadrimestre de 2017, 42,13% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2017.

1.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO

| Transferência Corrente União | Previsão para 2017 | Arrecadação até Agosto de 2017 | % |
|---|---|---|---|
| FPM | 12.000.000,00 | 7.249.506,23 | 60,41% |
| ITR | 300.000,00 | 43.530,30 | 14,51% |
| FPM 1% JULHO E DEZEMBRO | 800.000,00 | 486.026,67 | 60,75% |
| FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO | 150.000,00 | 81.964,27 | 54,64% |
| TRANSFERÊNCIAS DO SUS | 2.525.000,00 | 1.798.619,57 | 71,23% |
| TRANSFERÊNCIAS DO FNAS | 279.000,00 | 57.075,51 | 20,46% |
| TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 642.000,00 | 353.184,23 | 55,01% |
| DESONERAÇÃO - LEI 87/96 | 55.000,00 | 41.017,28 | 74,58% |
| AUXÍLIO FIN. EXPORTAÇÃO-FEX | 61.958,00 | 0 | 0,00% |
| DEDUÇÕES FUNDEB | -2.471.000,00 | -1.466.810,44 | 59,36% |
| TOTAL | 14.341.958,00 | 8.644.113,62 | 60,27% |

As transferências correntes da união representaram 42,75% do total das receitas correntes arrecadadas, e atingiram 60,27% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2017.
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DO ESTADO

| Transferências Corrente do Estado e Empresa | Previsão para 2017 | Arrecadação até de Agosto 2017 | % |
|---|---|---|---|
| I. C. M. S. | 9.000.000,00 | 6.131.253,03 | 68,13% |
| I. P. V. A. | 700.000,00 | 710.238,40 | 101,46% |
| IPI EXPORTAÇÃO | 100.000,00 | 84.624,32 | 84,62% |
| CIDE | 15.000,00 | 27.839,61 | 185,60% |
| COTA ROYALTS | 5.000,00 | 0 | 0,00% |
| PROGRAMA FUNDO A FUNDO SAÚDE | 460.000,00 | 316.850,00 | 68,88% |
| PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR | 180.000,00 | 111.319,38 | 61,84% |
| FUNDO MEIO AMBIENTE | 30.000,00 | 21.580,56 | 71,94% |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | -1.960.000,00 | -1.385.223,01 | 70,67% |
| TOTAL | 8.530.000,00 | 6.018.482,29 | 70,56% |

As transferências correntes do Estado representaram 29,76% do total das receitas correntes arrecadadas, e atingiram 70,56% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2017.

1.5 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| Transferências Correntes | Previsão para 2017 | Arrecadação até Agosto 2017 | Índice de Realização % |
|---|---|---|---|
| Transferências do FUNDEB | 5.000.000,00 | 2.970.339,87 | 59,41% |

As transferências correntes representaram 14,69% do total das receitas correntes arrecadadas, e atingiram 59,41% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2017.

2 – RECEITAS DE CAPITAL

| Transferências de Capital | Previsão para 2017 | Arrecadação até Abril/2017 | % |
|---|---|---|---|
| Transferências de Convênios | 3.339.786,52 | 831.293,95 | 24,89% |

As transferências de capital representaram 24,89% do total das receitas de capital arrecadadas.

3 – DESPESAS

| Denominação das despesas | Previsão para 2017 (atualizada) | Valores Empenhados até Agosto/2017 | % |
|---|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.029.474,19 | 9.676.136,74 | 56,82% |
| Juros e Encargos da Divida | 10.000,00 | 0 | 0,00% |
| Outras despesas correntes | 13.586.070,14 | 7.520.326,89 | 55,35% |
| Investimentos | 5.482.570,96 | 980.772,72 | 17,89% |
| Amortização da Divida | 240.000,00 | 156.323,18 | 65,13% |
| Reserva de Contingência | 320.000,00 | 0 | 0,00% |
| Totais | 36.668.115,29 | 18.333.559,53 | 50,00% |

As despesas empenhadas do executivo totalizaram até o segundo quadrimestre de 2017, a importância de R$ 18.333.559,53 (Dezoito milhões trezentos trinta três mil quinhentos cinquenta nove reais e cinquenta três centavos) correspondentes a 50% da previsão orçamentária atualizada para o exercício 2017.

4 – APURAÇÃO DE RESULTADO

| Apuração de Resultado | Pela Despesa Empenhada |
|---|---|
| Total da receita arrecadada | 21.049.338,91 |
| Superávit Financeiro Exercício anterior | 1.606.078,77 |
| Cancelamento de restos a pagar | 0 |
| Total da receita | 22.655.417,68 |
| Despesas Executivo | 18.333.559,53 |
| Resultado Receita menos Despesas | 4.321.858,15 |
| Repasse ao Legislativo Municipal | 813.336,00 |
| Devolução de valores do Legislativo | 22.729,31 |
| Superávit Apurado no Exercício | 3.531.251,46 |

Neste Segundo Quadrimestre de 2017 em avaliação observa-se resultado de superávit financeiro no valor de R$ 3.531.251,46 (três milhões quinhentos trinta um mil duzentos cinquenta um reais e quarenta seis centavos) após diminuirmos os repasses ao Legislativo, considerando as despesas empenhadas.

5 – DÍVIDA FUNDADA

| Discrição da Dívida | Valor |
|---|---|
| INSS | 1.455.067,60 |
| FGTS | 1.572.316,77 |
| TRIBUNAL JUSTIÇA PARANÁ | 38.340,00 |
| TOTAL | 3.065.724,37 |

A dívida a longo prazo do município, trata de parcelamentos junto ao INSS. Quanto ao FGTS a dívida não está sendo quitada, pois existe uma liminar do ano 2001 que suspendeu o seu pagamento. O Parcelemanto junto ao Tribunal de Justiça do Paraná finalizará em Dezembro/2017.

6 – RESULTADO NOMINAL

| | |
|---|---|
| Meta do Resultado Nominal – LDO para 2017 | -420.000,00 |

O resultado nominal atingido até o segundo quadrimestre de 2017 foi de R$ 2.626.138,12, ficando acima da meta estabelecida para o exercício de 2017.
7 – RESULTADO PRIMÁRIO

| | |
|---|---|
| Meta do Resultado Primário – LDO para 2017 | 548.348,00 |

Já o resultado primário atingiu até o segundo quadrimestre de 2017 a importância de R$ 2.849.585,34 (dois milhões oitocentos quarenta

nove mil quinhentos oitenta cinco reais e trinta quatro centavos) acima da meta comparando com o valor previsto para o exercício de 2017.

8 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entende-se por RCL - Receita Corrente Líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes deduzidas Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários, e Dedução de Receita para Formação do FUNDEF/FUNDEB e Outras Exclusões.
A RCL é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores, portanto, de Setembro de 2016 a Agosto de 2017.
Nos termos apresentados a receita corrente líquida apurada foi de R$ 30.856.773,74 (Trinta milhões oitocentos cinquenta seis mil setecentos setenta três reais e setenta quatro centavos).

9 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

| | |
|---|---|
| Despesas com Pessoal | 14.488.606,77 |
| Receita Corrente Líquida | 30.856.773,74 |
| Índice apurado | 46,95% |
| Limite Prudencial | 51,30% |
| Limite Maximo | 54,00% |

As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, nos últimos doze meses totalizaram para fins de apuração de índice a importância de R$ 14.488.606,77 (Quatorze milhões quatrocentos oitenta oito mil seiscentos seis reais e setenta sete centavos) correspondendo a 46,95% da receita corrente líquida, ficando abaixo do limite prudencial.
O percentual aplicado na saúde até o segundo quadrimestre de 2017 foi de 22,70% das receitas resultantes de impostos, sendo o limite legal de 15%.
O percentual aplicado na educação até o segundo quadrimestre de 2017 foi de 26,14% das receitas resultantes de impostos, sendo o limite mínimo anual de 25,00%.
O percentual aplicado com os profissionais do magistério até o segundo quadrimestre de 2017 foi de 77,19%, sendo o limite mínimo de 60%.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os dados apresentados foram extraídos de balancetes e relatórios contábeis dentro do período mencionado - 2º Quadrimestre de 2017, ou seja, acumulado até Agosto de 2017.
Os resultados apresentados da administração direta, do Poder Executivo, demonstram o cumprimento das metas e princípios de gestão fiscal responsável prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Barbosa Ferraz, 22 de Setembro de 2017.-

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

***LUCIMAR ADAMI CAFISSO***
Contadora
CRC PR 046796/O-7

***KLEYTON LUÍS LEME CRACCO***
Controle Interno

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**2B48A494

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**
**BARBOSA FERRAZ - PR RESOLUÇÃO 003/2017**

Súmula: Aprova Plano Municipal dos Direitos do Idoso – 2017/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na lei municipal nº. 2200/2016 de 12 de julho de 2016, e:

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada em 21 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprova Plano Municipal dos Direitos do Idoso – 2017/2026.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 2017.

***JOSÉ MONTEVERDE***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**84761921

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 011 /2017 - CMDCA**

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade, Deliberação 097/2013 e Deliberação 56/2014 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 20 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Aprovar Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade, Deliberação 097/2013 e Deliberação 56/2014 – CEDCA/PR.
**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 20 de setembro de 2017.

***IODETE SENDON***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**09850076

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 022/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ACCA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Entidade Pública, doravante denominada PMBJ sob a forma de Autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, Barra do Jacaré – Estado do Paraná, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito, Srº Adalberto de Freitas Aguiar, portador do R.G. nº 737.533.199-53 e do CPF nº 5.155.157-5, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – doravante denominada ACCA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.756/0001-70, estabelecida a Rua Silvio Paduim, 782, neste Município, atualmente representada pela

Presidente Srª Glasiele Gleise da Silva Gualiume, portadora do RG 6.209.151-7 e do CPF 006.438.119-66. Resolvem rescindir o referido Convênio 022/2017 de Execução de Serviços na Área Assistência Social. Declarando que, após o cumprimento das obrigações relativas a aludida data, não haverá mais nenhuma obrigação das partes a ser observadas em decorrência por ora rescindida.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio nº 022/2017 de Execução de Serviço na Área de Assistência Social, celebrado com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste por ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Andirá estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, 31 de agosto de 2017.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

***GLASIELE GLEISE DA SILVA GUALIUME***
Presidente do ACCA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG_____

Nome:_____
RG_____

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9CC049C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 15:00 horas do dia 27 de Setembro de 2017 (quarta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, para audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2017

Barra do Jacaré, em 22 de Setembro de 2017.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**BDDC60D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 203 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 25/09/2017, que o servidor JOSÉ ROBERTO ZANATA, investido no cargo efetivo de **Motorista**, nomeado através da portaria nº 023 de 01/02/2002, para que preste serviços (40 hrs semanais) na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social.
II – Fica revogada a portaria nº: 027 de 04/03/2015.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 22 de setembro de 2017.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9F868086

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2017.**

Os Serviços de Auto Elétrica de Veículos e Máquinas, constante neste Edital de Concorrência nº 11/2017, para pagamento, será considerado a Tabela Tempária (SINDIREPA - PR). Caso ocorra, de algum tipo de serviço, que não esteja relacionado na Tabela Tempária, a Administração Pública Municipal, usará como base , o tempo médio de mercado, através de consultas orçamentárias.

Barra do Jacaré - PR, em 21 de setembro de 2017

***HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO***
Presidente do CPL
Portaria nº 016/2017

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**0250A139

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 85/2017 |
| b ) Licitação Nr.: | 5/2017-TP |
| c ) Modalidade: | Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia |
| d ) Data Homologação: | 22/09/2017 |
| e ) Data da Adjudicação: | 22/09/2017 |
| f ) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 815406/2014- PROCESSO 1022387-10/2014 - MAPA, AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM BELA VISTA DA CAROBA-PR. |

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Fornecedores | Qtde de Itens | Valor Total dos Itens |
|---|---|---|
| - 004143 - INCORPORADORA POTRICK LTDA | 1 | 502.769,83 |
| | 1 | 502.769,83 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.039.4.4.90.51.00.00.00.00 (214),
1.039.4.4.90.51.00.00.00.00 (356)

Bela Vista da Caroba, 22 de Setembro de 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**275B5720

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. º 038/2017 PREGÃO PRES. N. º 024/2017**

A Fundação Municipal de Saúde de Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **04/10/2017** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou 3553-8006 / 3553-8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

***RODRIGO MARCANTE***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Carla Regina Nunes da Rocha
**Código Identificador:**F5DCC015

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**PORTARIA 080/2017**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (22/09/2017), a servidora Daiana Micheli Venturin, RG 3.991.370, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro padrão, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 22 de setembro de 2017.

***RODRIGO MARCANTE***
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**3DF41FCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2017 ADITIVO N.° 001/2017**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RAI FERNANDO KIEUTIKA SERVICOS AGRONOMOS - ME**, sito a R FRANCISCO DA SILVA, 77, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27476426000172, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 3/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnico profissional de Agrônomo, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de agosto de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***RAI FERNANDO KIEUTIKA SERVICOS AGRONOMOS - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**C8652652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2016 ADITIVO N.° 001/2017**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI -** , sito a R DAS CAMELIAS, 283, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 25134697000114, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o

presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 081/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, cujo objeto é a Locação de retro escavadeira para desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Horas Maquinas operacionalizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme metas da LDO 1798/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 9 de agosto de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**438EA099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 ADITIVO N.° 001/2017**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALAN CRISTFER GOUVEA GUEDES 09354521924**, sito a AV Dr. Oscar Geyer, 269, ANEXO , cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 27541771000142, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 25% o objeto do contrato n.º 067/2017, que visa a Prestação de serviço de orientação pedagógica, treinamento de xadrez, monitor de arte/artesanato, música e treinamento de judô nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha, passando a carga horária para 37,5 horas semanais e valor mensal para R$ 1.957,50.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-por acordo das partes:*
*§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Agosto de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

Contratada
***ALAN CRISTFER GOUVEA GUEDES***
09354521924

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**A6F0F1E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 083/2017 - PREGÃO N.º 056/2017**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 16:00 horas do dia 22/09/2017 às 08:00 horas do dia 05/10/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Aquisição de veículos destinados a composição da frota municipal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**31A90EEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 084/2017 - PREGÃO N.º 057/2017**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **05/10/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos

promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes conforme meta da LDO Nº 46. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**2EF4A399

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 241/2017**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Josiane Kelniar**, portadora da CI/RG n.º 8.423.122-3 e inscrita no CPF n.º 064.463.349-23 nomeada através do contrato temporário n015/2017, para exercer o Cargo de Professora PSS 001/2017, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 19/09/2017. Conforme a CLT- Consolidação das Leis do Trabalho. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**3EC36D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 242/2017**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Ivania Ap. Toebe**, portadora da CI/RG n.º 8.570.716-7 e inscrita no CPF n.º 037.312.339-67 nomeada através da portaria n058/2001, para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 20/09/2017. Conforme Lei Municipal 832/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**21799620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 243/2017**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher** portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 20(vinte) dias de férias do período de 12/04/2015 a 12/04/2016 que serão fruídas em 25/09/2017 a 14/10/2017 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**34F77450

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 77 2017 PPA 2018 - 2021**

**LEI Nº 077/2017**
**DATA: 22/09/2017**

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:
***LEI :***
**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.
**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º** - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
**Art. 4º** - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018 - 2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
**Art. 5º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
**Art. 8º** - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.
**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 22 de Setembro de 2017.**

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**E920B967

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 076 2017 LDO**

**LEI N° 076/2017**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
**LEI**
**Art. 1º** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
**Art. 2º** - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
**Art. 3º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal:
**§ 1º -** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
**§ 2º -** A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
**§ 3º -** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
**Art. 4º -** A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
**I** - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
**II** - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
**III** - Modernização na ação governamental;
**IV**- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
**§ Único -** A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
**Art. 5º -** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
**Art. 6º -** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
**§ 1º -** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
**I** - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
**II** - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
**III** - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
**IV** – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
**V** – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
**§ 2º -** As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
**§ 3º -** Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
**§ 4º -** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
**Art. 7º -** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
**II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
**IV** - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

**V** - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
**VI -** Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
**VII** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
**VIII** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
**IX** - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
**Art. 8º -** Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2017, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
**§ 1º -** Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
**I** - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
**II** - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
**III** - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
**IV** - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
**V** - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
**Art. 9º -** As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
**Art. 10 -** A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
**Art. 11 -** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
**Art. 12 -** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
**§ 1°** - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
**§ 2°** - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2018 e comprovante do mandato de sua diretoria.
**§ 3°** - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
**§ 4° -** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e Tce-Pr, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
**Art. 13 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
**Art. 14 -** O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
**Art. 15** - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
**Art. 16 -** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
**I** - Mensagem;
**II** - Projeto de lei orçamentária;
**III** - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
**Art. 17 -** Integrará a lei Orçamentária anual:
**I** - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
**II** - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
**III** - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
**IV** - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**Art. 18 -** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
**Art. 19 -** Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
**Art. 20 -** Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2018, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
**Art. 21 -** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
**Art. 22 -** Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
**Art. 23 -** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, e poderá ser destinada a:
**I** - Cobertura de créditos adicionais;
**II** - Atender passivos contingentes;
**III** - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Art. 24 –** As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
**§ Único** - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
**Art. 25 -** As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**§ Único** - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016.
**Art. 26 -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
**§ Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
***Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2018 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.***
**Art. 28 -** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
**Art. 29** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
**§ Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
**Art. 30 -** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
**§ Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
**Art. 31** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
**Art. 32** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
**Art. 33 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
**Art. 34** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 35** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
**Art. 36** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 37** - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
**Art. 38** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
**Art. 39** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 15% (Quinze por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
**Art. 40** – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
**Art. 41 -** A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
**§ 1°** - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
**§ 2°** - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 42 -** O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
**Art. 43 -** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

**Art. 44 -** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
**Art. 45** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
**I** – sejam compatíveis com a presente Lei;
**II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
**a)** dotações para pessoal e seus encargos;
**b)** serviços da dívida;
**c)** transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
**d)** despesas referentes a vinculações constitucionais;
**III** – sejam relacionadas:
**a)** à correção de erros ou omissões;
**b)** aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
**Art. 46 -** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
**§ Único** - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 47** – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa

própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
**§ Único –** Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.
**Art. 48 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**1E80955C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### SF 70

DECRETO Nº 000070/17 de 4 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 123.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 123.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 123.000,00 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2017

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**89FF45B1

### ADMINISTRAÇÃO
### SF 71

DECRETO Nº 000071/17 de 14 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | |
| 05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.02.15.452.0018.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | |
| 05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.02.15.452.0018.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2017

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3FA5ABF0

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2617/2017

*Concede Férias a Servidor Público que Especifica.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a Senhora **ALESSANDRA KANT MARTINS**, portador do CPF nº 010.372.439-78, servidora pública municipal, lotada no cargo de Psicólogo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017 para serem gozadas de 22/09/2017 à 01/10/2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de setembro de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**4D958A99

### ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DI 5-2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017**

**RATIFICAÇÃO**

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA,** a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da **FAU – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede à Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, na

cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de concurso público para provimento de 30 (trinta) cargos, no âmbito do município de Bom Jesus do Sul – PR., com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), em favor da **FAU – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, cujo pagamento far-se-á em 3 (três) parcelas, sendo 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas, provas de títulos e provas práticas e 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de setembro de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A46EC052

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°01

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2017**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**
COTRATADA: **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ: 11.855.966/0001-27
**Cláusula Primeira – Objeto**
Considerando os documentos relativos ao Protocolo nº 2017/09/284850, contendo solicitação do engenheiro fiscal responsável pela obra e parecer técnico, verificou-se a necessidade de realizar um aumento de 218 m2 da área de pavimentação poliédrica. Conforme segue:

| ÁREA CONTRATADA | VALOR POR M² | QUANTIDADE ACRESCIDA | VALOR ACRESCIDO |
|---|---|---|---|
| 1.380 M² | R$ 24,60 | 218 M² | R$ 5.363,64 |
| | | | |

**Cláusula Segunda – Valor**
Tendo em vista a quantidade acrescida na obra, referida na cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 5.363,64 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2017

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**99924B73

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°02

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**
COTRATADA: **TEIXEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**
CNPJ: **20.498.258/0001-77**
**Cláusula Primeira – Prazo**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços e serviços vantajosos ao Contratante, fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato até 22 de Setembro de 2018.**
**Cláusula Segunda – Valor**
Fica reajustado o valor contratual em 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2016 a agosto de 2017 passando a ser R$ 14.623,91 (quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) mensais.
**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2017

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**913711F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017

**Objeto:** Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos caso haja convergência volitiva da administração.

**ONDE LÊ-SE:**
**...**
**Valor estimado:** R$ 93.993,85 (Noventa e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

**LEIA-SE:**
**...**
**Valor estimado:** R$ 97.664,05 (Noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

**Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão, inclusive os valores máximos de cada item do Termo de Referência.**
**Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 22 de setembro de 2017.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**32A8E9D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

Concede Progressão Horizontal à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO,

ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada na Avaliação de Desempenho Funcional e que lhe foi concedido estabilidade no serviço público por meio do Decreto Legislativo nº 04/2017.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 53, de 15 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1°. Concede à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, portador do RG nº 10.373.513-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, pertencente ao Grupo Operacional Superior – GOS do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012, progressão funcional conforme tabela abaixo:

| PROGRESSÃO | CLASSE / REFERÊNCIA ANTERIOR | CLASSE / REFERÊNCIA ATUAL | MOTIVO | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|---|---|---|
| HORIZONTAL | Referência Inicial | Referência I | Tempo de Serviço | Art. 8º, c/c art. 37, inciso II |

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2017, revogando o Decreto Legislativo n° 05/2017.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 22 de setembro de 2017.

***EDEVANIO JOSE DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**B85E8C49

## GOVERNO MUNICIPAL
## RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 116/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R. BERGAMASCHI - INFORMATICA - ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30
TOTAL: R$7.190,00 (Sete Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA: 22/09/2017

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5B30FFFC

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017

Processo dispensa nº 61/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: R. BERGAMASCHI - INFORMATICA - ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 61/2017
Data de Assinatura: 22/09/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX
Valor: R$7.190,00 (Sete Mil, Cento e Noventa Reais)
Vigência: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**1ECF95FB

## GOVERNO MUNICIPAL
## RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 21/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial no 44/2017, assim como se segue:

SUPRIMIR A SEGUINTE REDAÇÃO, no item no 3.4: LOTE 05: Itens 03, 04 e 05

DESTA FORMA SOMENTE HÁ AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS QUANTO AOS LOTES: 1,2 ,6,7 E 14

Como a alteração não inibe nem prejudica a formulação das propostas os demais itens do edital continuam inalterados.

Cafeara-PR, 22 de setembro de 2017

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**C5A05F39

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 1495/2017

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, em decorrência de Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme Artigo 40, §1º III, "b" da CF, a Servidora CATARINA VIEIRA DA SILVA GONÇALVES, lotada no cargo de AGENTE DE SERVIOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada a partir de 01 de Setembro de 2017 do serviço Público Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora CATARINA VIEIRA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 168, lotada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, pertencente ao quadro de Pessoal do Município de Cafeara, Estado do Paraná.
Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo artigo 40, §1º III, "b" da CF, com proventos proporcionais no valor de R$ 863,80 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), devendo ser observado o valor do Salário Mínino Nacional vigente.
Art. 3º - O Setor de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, pelo gerenciamento do RH, efetivará o desligamento da servidora ativa, a partir 01/09/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

Cafeara-PR., 01 de Setembro de 2017.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F62A9A86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jesualdo Junior Pereira, portador do RG. nº 5.107.779-2 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 18 (dezoito) de Setembro de 2017.
**Horário de saída:** 07h30min.

**Motivo:** Transportar pacientes para Atendimento Médico nos Hospitais Evangélico e Angelina Caron.

**Data do retorno:** 20 (vinte) de Setembro de 2017.
**Horário do retorno**: 03h11min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**FC3FA19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Sebastião Fernandes portador do RG. nº 1.270.526 – SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 19 (dezenove) de Setembro de 2017.
**Horário de saída:** 08h00min.

**Motivo:** Transportar paciente para Internamento na Comunidade Terapêutica Casa da Liberdade;
Transportar paciente para acompanhamento médico no Hospital das Clinicas.

**Data do retorno:** 21 (vinte e um) de Setembro de 2017.
**Horário do retorno**: 02h47min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4ADD5C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.519/2019,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017.
**Horário de saída:** 12h00min.

**Motivo:** Reunião no DER – Departamento de Estradas e Rodagem, referente a Pavimentação Poliédrica da PR-574.

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F123C46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E N.º 1.519/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, R.G. nº 6.415.997-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017.
**Horário de saída:** 12h00min.

**Motivo:** Reunião no DER – Departamento de Estradas e Rodagem, referente a Pavimentação Poliédrica da PR-574.

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**72E2A8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.519/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, Sr. Rogerio Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017.
**Horário de saída:** 12h00min.

**Motivo:** Reunião no DER – Departamento de Estradas e Rodagem, referente a Pavimentação Poliédrica da PR-574.

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**0E1AEE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2017**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.519/2017,**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Edson Anzen, portador do R.G. nº 4.557.829-1 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017.
**Horário de saída:** 12h00min.

**Motivo:** Assessorar Prefeito e Secretários em reunião no DER – Departamento de Estradas e Rodagem, referente a Pavimentação Poliédrica da PR-574.

**Data do retorno:** 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**EF1B6A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 098/2017**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (031/08/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 18/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 0117/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 076/2017, cujo objeto consiste em Registro de Preços, visando eventuais e futuras aquisições de peças e mão de obra para manutenção de motosserra e roçadeiras utilizadas pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°20.973.333/0001-04 neste ato representada pelo Sr, Janio Andre Kovaleski dividamente inscrito no CPF sob nº 044.249.429-70 e **INFOELETRO CONSOLATA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°05.497.038/0001-35 neste ato representado pelo Sr. Ricardo Cardoso devidamente inscrito no CPF sob nº 025.313.609-13. Com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, conforme documentação em anexo. O mapa com o valor encontra-se anexo a essa ata do qual que desde já passa a fazer parte. Aberto o envelope dos documentos de habilitação da empresa participante e vencedora na fase dos lances verificou-se que os mesmos estavam em acordo com o solicitado no edital. Questionado os presentes se gostariam de constar algo em ata os mesmos se posicionaram negativamente. Assim, adjudico o resultado e o processo seguirá ao chefe do executivo para as providências cabíveis. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada as 09hrs42min, segue a presente devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes.

***ODAIR JOSÉ MENEGOTTO***
Pregoeiro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

***SUELI COSTA BIAMCHIM***
Membro

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Membro

Agroleste Corbélia Vendas e Assistencia Técnica LTDA
***JANIO ANDRÉ KOVALESKI***

Infoeletro Consolata LTDA – ME
***RICARDO CARDOSO***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**22D84902

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 099/2017**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (01/09/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 18/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 0114/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 070/2017, cujo objeto consiste contratação de empresas para aquisição e fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte empresa; **Tecnolon Eletro-Eletrônicos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 13.240.906/0001-25, representado pelo Sr. Júlio Humberto Araújo, devidamente inscrita no CPF n° 029.798.829-84. A presente ata complementa a de nº 092/2017 para rever a fase de lances, onde se torna inexequível o lance apresentado pela empresa Hospitally Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda para o item 017, conforme decisão final de recurso e contra recurso apresentado pela Tecnolon Eletro-Eletrônicos Ltda – ME, no dia 28/08/2017. Assim, a empresa apresentou o lance de R$34.700,00 e venceu, conforme relatórios anexo ao processo. Foi aberto o envelope de habilitação para análise e apresentou e juntou certidão FGT válida e demais documentos estão de acordo com o edital. Portanto, o processo segue para o Gestor Municipal para adjudicação e homologação. A sessão foi encerrada às 09horas e 15 minutos e nada mais havendo a tratar, segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes.

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIAMCHIN***
Membro

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Membro

Tecnolon Eletro-Eletrônicos LTDA - ME
***JÚLIO HUMBERTO ARAÚJO***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**04FB2A41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 100/2017**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete (01/09/2017), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 018/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 118/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 073/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaborar projetos complementares no CRÁS, Prédio e Piscina de Hidroginástica e obra no prédio Ação Social, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Bessa Engenharia Eireli-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.582.052/0001-81, sem representante; **Construrayzer Construção e Obras Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.158.037/0001-94, representado pela Sra. Nathaly Haissa Schmidt Rayzer, devidamente inscrito no CPF nº 050.999.659-03; **TCK Construtora Ltda. – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 18.464.533/0001-90, representado pelo Sr. Genival de Assis Lebrão, devidamente inscrito no CPF nº 016.921.699-39; **Construtora LM – Arquitetura e Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.289.860/0001-50, representado pela Sra. Neura de Fátima Pinheiro de Negreiros, devidamente inscrito no CPF nº 035.119.339-19; **Hansen e Melo Ltda. – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 28.014.669/0001-51, representado pelo Sr. André Luís Godinho Ferreira de Melo, devidamente inscrito no CPF nº 044.117.911-88; e, **Tomazzoni & Garbin Ltda. – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 21.995.604/0001-95, representado pelo Sr. Diogo Garbin, devidamente inscrito no CPF nº 076.729.019-40. A empresa **Bessa Engenharia Eireli-ME**, não cumpriu o item 10.2.1 do Edital, restando portando impedida de prosseguir na fase de lance e interpor recursos e retirou-se da sessão às 14h15min. As demais empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a fase de ofertas de lances e abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora, estando de acordo com o edital. A empresa **TCK Construtora Ltda. – ME** não pertence à região da AMOP, ficando impossibilitada de dar lances, por haver mais de três empresas pertencentes à região e retirou-se da sessão 15h40min levando seu envelope de habilitação lacrado. As demais empresa retiraram seus envelopes “B” lacrados e indevassáveis e também não manifestaram interesse em apresentar recursos quanto ao resultado da licitação. A empresa Construrayzer Construção e Obras Ltda., retirou-se da sessão às 14h50 min. antes do seu término. Assim, adjudica-se o vencedor e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 16h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes. O processo seguirá ao chefe do executivo para providências cabíveis.

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIANCHIN***
Membro

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Membro

***NEURA DE FÁTIMA PINHEIRO DE NEGREIROS***
Construtora LM – Arquitetura e Engenharia

***ANDRÉ LUÍS GODINHO FERREIRA DE MELO***
Hansen e Melo LTDA. – ME

***DIOGO GARBIN***
Tomazzoni & Garbin LTDA. – ME

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**529DDC08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 101/2017**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (04/09/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e

equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 018/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 124/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, cujo objeto consiste na aquisição de material de segurança no trabalho – EPI'S para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.858.444/0001-98, representado pelo Sr. Diego Michell da Silva, devidamente inscrita no CPF n° 069.531.219-71; **Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 02.786.624/0001-01, representado pelo Sr. Carlos Alberto Cesari, devidamente inscrito no CPF nº 045.174.739/96; **Limpesul Com. De Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.846.273/0001-14, representado pelo Sr. Nei Pedro da Silva, devidamente inscrita no CPF n° 989.562.569-34; **A P Neti Comercial Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 26.450.410/0001-28, representado pelo Sr. Edisson Luiz Schiticoski, devidamente inscrito no CPF nº 524.576.569-15; **Infoeletro Consolata Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13, e, **Papiros – Moveis e Eletro – Eireli – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16 representada pelo Sr. Júlio Garaluz, devidamente inscrito no CPF nº 325.067.089-87. Com os representantes devidamente credenciados foram abertos os envelopes de propostas de preços. Também foi esclarecido que a empresa Papiros – Moveis e Eletro – Eireli – ME embora não pertença à região da AMOP, conforme item 2 do Edital**,** participará da licitação nos itens em que não houver 03 (três) empresas da região. A fase de lance ocorreu conforme mapa de apuração e itens de classificação por fornecedor que passa a fazer da presente ata. O item 024 foi declarado deserto. Aberto os envelopes das empresas vencedoras foi constatado que a certidão de regularidade fiscal da Papiros – Moveis e Eletro – Eireli – ME estava vencido e que após diligência foi apresentado certidão válida e já anexada ao autos**.** Assim, adjudico os objetos da presente licitação à seus respectivos vencedores e o processo seguirá para o Gestor Municipal para as providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão e segue a presente ata devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIANCHIN***
Membro

***SORLI DOMINGOS PORTO***
Membro

Callai Equipamentos de Proteção Individual LTDA
***DIEGO MICHELL DA SILVA***

Limpesul Com. de Produtos de Limpeza LTDA
***NEI PEDRO DA SILVA***

A P Neti Comercial EIRELI - ME
***EDISSON LUIZ SCHITICOSKI***

Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual LTDA
***CARLOS ALBERTO CESARI***

Infoeletro Consolata LTDA - ME
***RICARDO CARDOSO***

Papiros – Moveis e Eletro – EIRELI – ME
***JÚLIO GARALUZ***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**B2F61FDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA Nº 102/2017

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (13/09/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 121/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambientais para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Cafelândia/PR, conforme anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte empresa: **Tomazzoni n& Garbin Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 21.995.604/0001-95, representado pela Sr. Augusto Tomazzoni Lubenow, devidamente inscrito no CPF nº 045.446.459-21. A empresa foi credenciada à licitação. A seguir, a fase de ofertas de lances e abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora, estando de acordo com o edital. Assim, adjudica-se o vencedor e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h20min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

***SUELI COSTA BIAMCHIN***
Membro

***JULIANA VOLTOLINE JOENCK***
Membro

***AUGUSTO TOMAZZONI LUBENOW***
Tomazzoni & Garbin LTDA. – ME

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**CC3D42A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA Nº 103/2017

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 130/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 080/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamento hospitalar complementar para atendimento do PAM da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Realmed Distribuidora Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.263.792/0001-90, representado pelo Sr. Alexandre de Alcantara Silva, devidamente inscrita no CPF n° 045.220.139-06; **Green Farmaceutica Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 03.411.908/0001-86, representado pela Sr. Alessandro Jeferson Padilha, devidamente inscrito no CPF nº 040.269.629-89; **Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.138.626/0001-76, representado pelo Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, devidamente inscrita no CPF n° 839.692.419-87; e; **Comercial Mark Atacadista Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 09.315.996/0001-07, representado pelo Sr. Crystian Evandro Lindner, devidamente inscrita no CPF n° 032.346.329-01. Com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, passando por conseguinte a fase de lances, obtendo-se os resultados expostos em anexo, que desde já passam a fazer parte desta ata. Passada a fase de lances deu-se a

abertura do envelope contendo as documentações das empresas vencedoras, onde contatou-se que estão com os documentos de acordo com as disposições do Edital. A presente licitação apresentou os itens do lote 01: nº 002, 004, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 019 e 023; e o item 002 do lote 02, **DESERTO**, aproximadamente 39,2% do total de itens da licitação, com relatório anexo à ata. O Sr. Pregoeiro indagou sobre os motivos dos itens desertos, ao qual os participantes alegaram que os preços são impraticáveis, pois estão abaixo do custo, porém nenhuma empresa manifestou interesse de recursos. Sendo assim, adjudico os objetos da licitação as empresas vencedoras. O processo seguirá ao chefe do executivo para providencias cabíveis, nos termos da Lei. Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h05min, e segue a presente ata lida e achada conforme aconteceu assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e com os demais presentes.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIAMCHIM***
Membro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

***GEOVANI CEZAR FELTRIN***
Membro

***ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA***
Realmed Distribuidora LTDA EPP

***ALESSANDRO JEFERSON PADILHA***
Green Farmaceutica LTDA - EPP

***GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS***
Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares LTDA - EPP

***CRYSTIAN EVANDRO LINDNER***
Comercial Mark Atacadista LTDA - ME

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4E9B9137

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA Nº 104/2017

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 131/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de produtos de gêneros alimentícios do Município de Cafelândia para as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da empresa: **Carla Trevisol Restaurante - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.717.789/0001-03, representado pela Sra. Mariza Trevisol, devidamente inscrita no CPF n° 016.245.569-06; **Colli Comércio de Generos Alimenticios Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.541.793/0001-70, representado pelo Sr. Walter Lourenço Romeiro Colli, devidamente inscrito no CPF nº810.370.079-72; **V F Alimentos Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 19.445.336/0001-96, representado pela Sra. Sirlei Trzeciak, devidamente inscrita no CPF n° 761.402.889-91; **Maquea & Maquea Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, representado pelo Sr. Fernando Henrique Ferreira Polo, devidamente inscrito no CPF nº 064.968.239-44; **Tonin Publicidade Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 25.053.603/0001-82, representado pelo Sr. Guaraci Jacob Duarte, devidamente inscrito no CPF nº 403.396.709-59; **Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.020.223/0001-86, representado pelo Sr. Jonathan Thacski, devidamente inscrita no CPF n° 077.489.989-14; e, **Distribuidora de Alimentos ATM Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 21.576.980/0001-45, representado pelo Sr. Marcos Roberto do Carmo, devidamente inscrita no CPF n° 066.471.019-00. Com os representates das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Passando-se à fase de lances, obtendo-se os resultados expostos em anexo, que desde já passam a fazer parte desta ata. Das empresas vencedoras foram aberto os envelopes de HABILITAÇÃO, constatando-se que os documentos estão de acordo com o disposto no Edital da Licitação. A empresa **Maquea & Maquea Ltda Me,** retirou-se da sessão às 15h13min; a empresa **V F Alimentos Ltda Me** retirou-se às 15h50min e não levou seu envelope de habilitação, que desde já fica à disposição por 30 dias e após será descartado e **Tonin Publicidade Ltda - ME.,** retirou-se da sessão às 16h18min e retirou seu envelope de habiliatação ainda lacrado. Os representantes manifestaram-se favoravelmente com o que está exposto na presente ata, não manifestando nenhum interesse em recorrer, conforme inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. Sendo assim, adjudico os objetos da licitação a empresas vencedoras. O processo seguirá ao chefe do executivo para providencias cabíveis, nos termos da Lei. As 17h00min, o Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes presentes.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

***GEOVANI CEZAR FELTRIN***
Membro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

***SUELI COSTA BIAMCHIN***
Membro

***CARLA TREVISOL RESTAURANTE - ME***
Mariza Trevisol

Colli Comercio de Generos Alimenticios LTDA - ME,
***WALTER LOURENÇO ROMEIRO COLLI***

Distribuidora de Alimentos ATM LTDA
***MARCOS ROBERTO DO CARMO***

Distrivel Distribuidora de Alimentos LTDA- ME
***JONATHAN THACSKI***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5139DB61

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA Nº 105/2017

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (18/09/2017), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 125/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 078/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para inseminação artificial para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Cogent Brasil Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.817.465/0001-89, representado pelo Sr. Reinaldo Luis Assis, devidamente inscrito no CPF nº 017.394.349-78; e, **Alta Genetics do Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07, representado pelo Sr. Erich Botan, devidamente inscrito no CPF nº 768.063.919-15. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a fase de

ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata, e abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras, estando de acordo com o edital. As empresas não manifestaram interesse em apresentar recursos quanto ao resultado da licitação. Assim, adjudica-se aos vencedores e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 15h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIANCHIN***
Membro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

***GEOVANI CEZAR FELTRIN***
Membro

Cogent Brasil LTDA - EPP
***REINALDO LUIS ASSIS***

Alta Genetics do Brasil LTDA
***ERICH BOTAN***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**363B1C3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA Nº 107/2017

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (22/09/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 128/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 079/2017, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de lixo em sistema seletivo, incluindo transporte, apresentação de projeto de compostagem de matéria orgânica, e destinação final de resíduos domiciliares sólidos, em contêiner da contratante, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Rodrigo Neumann – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 15.015.039/0001-50, sem representante; **MC Serviços Especializados de Coleta, Limpeza e Paisagismo Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.956.418/0001-28, representado pelo Sr. Odair Luiz Correa Junior, devidamente inscrito no CPF nº 054.536.499-09 e **OLC Comércio e Serviços Ltda. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 27.167.738/0001-02, representado pelo Sr. Carlos Alberto Marques Filho, devidamente inscrito no CPF nº 027.552.309-83. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes, portanto a empresa Rodrigo Neumann – ME não poderá apresentar lances e interpor recursos ao final da sessão. Aberto os envelopes de propostas, passou-se para análise dos presentes e verificou que o valor apresentado pela empresa Rodrigo Neumann – ME, o valor de R$33.200,00 (R$398.400,00) representa 72,86% do valor global da licitação aparentemente inexequível em face do orçamento elaborado pela Administração. Logo, com base no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações convertemos o julgamento em diligências para verificar se o valor proposto é ou não aceitável. A fim de reunir elementos concretos para motivar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta oferecida, convocamos a Rodrigo Neumann – ME a apresentar, em 05(cinco) dias úteis, planilha detalhada de formação de custos e documentação correlata que demonstrem a viabilidade de sua proposta**.** Portanto, após análise da documentação solicitada será marcada data para dar continuidade à sessão. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h05min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIANCHIN***
Membro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

***GEOVANI CEZAR FELTRIN***
Membro

Mc Serviços Especializados de Coleta, Limpeza e Paisagismo LTDA. - ME
***ODAIR LUIZ CORREA JUNIOR***

Olc Comércio e Serviços LTDA. - ME
***CARLOS ALBERTO MARQUES FILHO***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**158B900D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA Nº 108/2017

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (22/09/2017), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 132/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 082/2017, cujo objeto consiste na aquisição de impressoras e computadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Tolemicro Informática Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.655.680/0001-70, representado pelo Sr. Delcir Vitor de Carli, devidamente inscrito no CPF nº 015.795.429-30;
**Sarthof Eletro e Serviços Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13 e **Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda. EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.315.550/0001-49, representado pelo Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares, devidamente inscrito no CPF nº 523.651.409-63. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. Aberto os envelopes de propostas, passou-se para análise dos presentes e fase dos lances, com seus resultados em relatório anexo a essa ata. Aberto a documentação de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se estarem em acordo com o edital. Assim, adjudica-se ao vencedor. As empresas Tolemicro Informática Ltda – Me e Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda. EPP retiraram seus envelopes de habilitação ainda lacrados e intactos. Ninguém manifestou interesse em apresentar recursos quanto à decisão do pleito. Assim, o processo segue para o jurídico e em seguida para Chefe do Executivo para as providencias cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h52min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

***VAGNER DA SILVA***
Pregoeiro

***SUELI COSTA BIANCHIN***
Membro

***ADAUTO COSTA JUNIOR***
Membro

Tolemicro Informática LTDA – ME
***DELCIR VITOR DE CARLI***

Sarthof Eletro e Serviços LTDA – ME
***RICARDO CARDOSO***

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA. EPP
***JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES***

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**1EBA1EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 467/2017 - DRH**

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

| NOME | CARGO | MATR. | A.T.S |
|---|---|---|---|
| AMADO JOSÉ DE LIMA | SERV. SERVIÇOS GERAIS | 007193-1 | 15% |
| LIRIO WANZUITA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 007196-1 | 15% |
| MARLY DOMINGOS | MONITOR EDUCACIONAL | 007341-1 | 20% |

**Art. 2º** Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**05304816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 466/2017 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **ANTONIO LIBARDI**, matricula 007103-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, referente ao quinquênio 2011/2016,no período de 21/09/2017 a 21/12/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**3E28910A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 468/2017 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| KARLA S. KASIRADZI | MONITORA EDUCACIONAL | 18/09/2017 | 15/01//2018 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**EAC2DD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 469/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada de Diretor III do Departamento da Administração Escolar, documentação Escolar e Inspeção.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Servidora **MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK,** matricula 001627-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR III DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E INSPEÇÃO.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG-3, pelo mesmo exercer as Funções designadas**.**

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**0F9F03CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 470/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a função de chefe IV de divisão de supervisão e transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o Servidor **EDSON VOGT,** matricula 007229-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE IV DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG-6, pelo mesmo exercer as Funções designadas.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4315AFAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 471/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada de Diretor Da Controladoria Interna e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o Servidor **ADRIANO HEINZEN,** matricula 007634-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer cumulativamente com o cargo efetivo a Função de **DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**, sem prejuízo das atividades do cargo de origem.

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG-3, pelo mesmo exercer as Funções determinadas**.**

**Art. 3º** Determino, desde logo, que a Procuradoria Jurídica do município preste o devido auxílio técnico jurídico ao que compete a Controladoria Interna.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**361AE904

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 472/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a função de chefe III da divisão de serviços elétricos e hidráulicos

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o Servidor **WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI,** matricula 007686-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE III DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRÁULICOS.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG-5, pelo mesmo exercer as Funções designadas.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**0AE5F725

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 473/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada de Diretora IV do Departamento de Apoio a Programas Sociais.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Servidora **ANGELA MARIA DAPPER,** matricula 007172-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA IV DO DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG- 4, pelo mesmo exercer as Funções designadas**.**

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5F1AD87B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 474/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a função de Diretor VI do Departamento de apoio administrativo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o Servidor **ALBINO JOSE BORGES,** matricula 007107-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR VI DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG-6, pelo mesmo exercer as Funções designadas.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**0D36453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 475/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada de Chefe III da divisão de assistência comunitária.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Servidora **IVANIR ALVES DOS SANTOS,** matricula 007167-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE III DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG- 5, pelo mesmo exercer as Funções designadas**.**

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9768A413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 476/2017 - DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada de Chefe III da divisão de apoio a terceira idade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Servidora **NEMA ANA TRENTO,** matricula 003697-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE III DA DIVISÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE.**

**Art. 2.º - CONCEDE** ao Servidor acima, a Função Gratificada FG- 5, pelo mesmo exercer as Funções designadas**.**

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**801E867C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2015,

**TORNAR PUBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2015, abaixo relacionado:

| NºInsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 465435 | ALAERTE MOTTER | MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS | 8º |

**Parágrafo Único –** O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista(sexo masculino,), titulo eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe(conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente (mandar arquivo digital para camila.rh@cafelandia.pr.gov.br), carteira nacional de habilitação (CNH) grupo "C" e "D" para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais, comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

**Art. 2.º** A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 de Setembro de 2017.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**381F1967

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 59/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017-PMCS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **10 DE OUTUBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 59/2017-PMCS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 22 de setembro de 2017.

***MÁRCIO VASIAK***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**8D15EFF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2017-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2017,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE CONSULTA AMBULATORIAL DE PEDIATRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **S.N EHRLICH – SERVIÇOS MEDICOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **22.488.576/0001-82,** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de setembro de 2017.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**18C3DF2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 113/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017-PMCS**
**CONTRATO 113/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE CONSULTA AMBULATORIAL DE PEDIATRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
**CONTRATADA: S.N EHRLICH – SERVIÇOS MEDICOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **22.488.576/0001-82**, situada a Rua Bogumil Radomski, 58, Casa 04, Vista Alegre, Cep. 82.100-020 Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **Sammy Nicolas Ehrlich**.
**VALOR: R$ 28.800,00** (vinte e oito mil reais).
**VIGÊNCIA:** 21 DE MARÇO DE 2018.
**DATA ASSINATURA:** 22 DE SETEMBRO DE 2017.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**9BBD44DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2017**

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAMPO

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente -Pr. – IPRECAMPO, na forma do art. 7º, do Regulamento nº 001/2017, convocam os servidores públicos do Município de Campo do Tenente, segurados do IPRECAMPO, para eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

**1 – DO OBJETO**

1.1– O objeto do presente Edital consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

**2 – DO NÚMERO DE VAGAS**
2.1 – Para o Conselho Administrativo:
03 (três) vagas para membros efetivos;
03 (três) vagas para membros suplentes.
2.2 – Para o Conselho Fiscal:
03 (três) vagas para membros efetivos;
03 (três) vagas para membros suplentes.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.**

3.1– Terá direito a voto a chapa composta por servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPRECAMPO.
3.2– Poderão candidatar-se às vagas para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a chapa composta por servidores públicos municipais, segurados do IPRECAMPO, efetivos ou inativos
.
3.3- Não poderão candidatar-se às vagas de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, segurados em cargo comissionado, exonerados, esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou esteja em licença com ou sem vencimentos.

3.4– A chapa interessada em candidatar-se deverá registrar sua candidatura até o dia 09 de outubro de 2017 no horário das 13:30 às 16:00 horas, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto as dependências do IPRECAMPO, sito a Rua Gabriel kaiss nº 477.

3.5- A chapa interessada em candidatar-se deverá discriminar os candidatos que serão membros do Conselho Administrativo e Fiscal

bem como quem será a Presidente ou o Presidente e a Diretora ou o Diretor Executivo dos 03 membros do Conselho Administrativo.

3.6– O registro será feito em 02 (duas) vias, conforme modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos: declaração de bens, documento pessoal (RG ou CPF) e para o servidor candidato (a) a Presidente do Conselho Administrativo a cópia da certificação exigida pela Secretaria de Previdência Social aos gestores de RPPS.
3.7– No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

3.8– A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal, no dia 11 de outubro de 2017, às 8:00 horas e declarará aberto o prazo para impugnação até dia 16 de 0utubro de 2017 às 17:00 horas.

3.9– A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas na legislação vigentes e será proposta na seguinte forma:
I – através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;
II – ex-ofício pela própria Comissão Eleitoral.

3.10– Cientificado formalmente da impugnação, o candidato terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para apresentar defesa.

3.11– Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 17:00 horas do dia subseqüente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos
.
3.12– Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

**4. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.**
4.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO, realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2017, no horário das 08:00 às 17:00 horas e será através de:
I – 01 (uma) mesa coletora fixa, localizada na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente e
II -01(uma) itinerante que circulará nos demais Departamentos Municipais urbanos e rurais.
III- Pela manhã com saída da Prefeitura às 08:30 horas para- Escola R.M. de Lageado, CMEI Tia Sofia, CMEI Pequenos Brilhantes, Hospital e Posto de Saúde Waldomiro Machado, Escola M. Gunther Urban, Escola M. João Paulo II e Posto de Saúde do Divino.
IV- Pela tarde com saída da Prefeitura às 13:30 horas para: Escola M. de Campo Elfrido Fabrasil, Escola R. M. Oracilis Cardoso Ribeiro e Posto de Saúde de Rio Vermelho, CMEI Tia Estela,, Projeto Piá, Escola M. Gunther Urban, Hospital, Escola M. João Paulo II, CRAS.

**5. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES**
5.1.- A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pelo Departamento de Administração de Pessoal e acompanhará a urna.

**6.- DAS DISPOSICÕES FINAIS**
6.1. – Será proclamada eleita à chapa que, obtido o quorum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos, sendo que o escrutínio será realizado na sede do IPRECAMPO, a partir das 17:15 horas do dia das eleições.
6.2.- O prazo para interposição do recurso é de 24(vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
6.3.- O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, que será realizada no dia 03 de janeiro de 2018, às 09:00 horas na sede do IPRECAMPO.
6.4.- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada.
6.5.- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de setembro de 2017.

***VITOR LEOPOLDO WERNER***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**505E274D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 574/2017

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Ficam designados para compor a presente **Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis**:

**Presidente:** Elaine Manfron Vieira, matrícula nº 1990;
**Membro:** Alberto Martins Neto, matrícula nº 1501;
**Membro:** Sérgio Miguel Vaz Padilha, matrícula nº 397;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 089/2017..

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de setembro de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**BC948364

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 039/2017

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROTOCOLO Nº 4290/2017 E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 89, II, “f” da Lei orgânica do Município de Campo Magro e artigo 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Cria-se a Sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no Protocolo nº 4290/17, e designa como membros da comissão os seguintes servidores:

**Alexandre Martins – Matrícula nº 2016, na função de Presidente**
**Janete Costa – Matrículas nºs 642 e 90642**
**Rosangela Valle Natel – Matrículas nºs 192 e 90192**

**Artigo 2º.** A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros ficam dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso da diligências e a elaboração do relatório.

**Artigo 3º.** A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início.

**Artigo 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de setembro de 2017

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E7F5CD18

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
**CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda**
**OBJETO: Co**ntrato de licenciamento em carácter emergencial, da licença de uso de sistemas de Gestão Pública.
**Valor:** R$ 4.540,56 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de Agosto de 2017 a 31 de Outubro de 2017
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2017

***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**B7A7CE5C

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2017**

Súmula: "Dispõe a instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos empregados públicos estáveis no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro".

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANA**, no uso de suas atribuições legais, com base no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, nos incisos II e XIII, do art. 34, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, nos incisos II e XIII, do art. 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro e do disposto no inciso I, do art. 2º da Resolução nº 003, de 14 de setembro de 2017,

**Resolve:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Empregados Públicos Estáveis no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro, composta por: AGOSTINHO CONSTANTINO (GUSTO JUNINHO), Vereador, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.351.958-3; MANOEL PEDRO CARLOS Vereador, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 932.169-1; e FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO (CHICÃO), Vereador, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.025.220-9.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída atuará na Avaliação Especial de Desempenho do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Art. 2º A competência e a forma de Avaliação Especial de Desempenho, está disciplinado respectivamente nas Resoluções nºs 003 e 004, ambas de 2017.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, em 22 de setembro de 2017.

***VEREADOR ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**4730C7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 565/2017**

Concede Gratificação por Desempenho de Função à servidora MARISA ALEX KLOSS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - **Fica concedida** a Gratificação por Desempenho de Função no percentual de 05% (cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, à servidora **MARISA ALEX KLOSS,** matrícula n.º 1376, nomeada Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social – DGSUAS pelo decreto n.º 564/2017, a partir de 01/09/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de setembro de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**240C8FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 572/2017**

Retira Função Gratificada na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - **Fica retirada a Função Gratificada,** de simbologia FG1, da servidora **MARISA ALEX KLOSS,** matrícula n.º 1376, a partir de 01 de Setembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de Setembro de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**547BD6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES E PESADOS), ABRANGENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO/GEOMETRIA/SERVIÇOS DE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA E TORNEARIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial vem através deste ato comunicar aos interessados que por motivos de ordem interna, houve alteração na data de abertura do Pregão Presencial n.º 57/2017.

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **02/10/2017 às 09h00min,** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 22 de Setembro de 2017.

***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B432F763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 68/2017**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

***ONDE SE LÊ:*** **(Página 17 do edital)**

Campo Magro, 28 de Setembro de 2017.

***LEIA-SE:*** **(Página 17 do edital)**

Campo Magro, 13 de Setembro de 2017.

Tendo em vista que trata-se de erro material e de que a alteração não interfere nas propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia **28 de Setembro de 2017, às 09h00min, (horário de Brasília).**

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 22 de Setembro de 2017

***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**FADA8AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2016**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: DIRECT WI FI TELECOM LTDA ME
**CNPJ: 13.477.789/0001-75**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET WI FI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses passando de 09 de setembro de 2017 para 09 de setembro de 2018.
**VALOR GLOBAL:** O valor previsto para continuação do presente contrato é de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
**DATA ASSINATURA**: 06 de Setembro de 2017

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**00DC2CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: VEIGA & MACHADO LTDA
**CNPJ:** 06.085.308/0001-63
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de água e gás descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
**DOS VALORES EQUILIBRADOS**: R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**71F51971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: AJARDINI PAISAGISMO LTDA - EPP
**CNPJ:** 01.865.637/0001-03
**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de roçadas, poda, varrição, junta e destinação final em vias rurais, urbanas e de prédios públicos.
**DO VALOR**: R$ 702.862,50 (setecentos e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2018.
**DATA ASSINATURA**: 06 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C720EFE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 54/2017 DATA: 22/09/2017**

SÚMULA: Autoriza os Vereadores Maxwell Scapini, Valcir Lucieto, Carlos Eduardo Santos e Sergio Antonio Tristoni e os servidores Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Salete Zanon Perin e Jaqueline Valendolf dos Santos a se deslocarem até a cidade de Londrina - PR, nos dias 25 a 27 de setembro de 2017, para participarem do curso "X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar Autoriza os Vereadores Maxwell Scapini, Valcir Lucieto, Carlos Eduardo Santos e Sergio Antonio Tristoni e os servidores Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Salete Zanon Perin e Jaqueline Valendolf dos Santos a se deslocarem até a cidade de Londrina - PR, nos dias 25 a 27 de setembro de 2017, para

participarem do curso "X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 3 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelo art. 1º e 4°,§ 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 22 de setembro de 2017.

***MAXWELL SCAPINI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**E2C3C7DE

## CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
## RESOLUÇÃO Nº 020/2017

*Aprova e homologa a Dispensa de Licitação nº 008/2017, no valor de R$ 11.623,80 (onze seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).*

***O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24 II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17 Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,***

***RESOLVE***

**Art. 1°** - Aprovar e homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2017, no valor de R$ 11.623,80 (onze mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos), em favor da empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- EPP, que apresentou orçamento compatível com o praticado no mercado, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, destinados a frota do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de agosto de 2017.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente
COMPRO

**Publicado por:**
Cleuza Maria da Silva
**Código Identificador:**AF747EB7

## CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

**Contratada :** CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 02.911.351/0001-80
**Contratante : CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO**
**Valor: R$ 11.623,80 (onze mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, destinados a frota do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
Recursos Orçamentários:
**01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias**
**02.00 – Secretaria Executiva**
**04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva**
**3.3.90.30.00 – Material de consumo**
Fonte de Recursos : Livres
Prazo de Execução/ Vigência: 90 (noventa) dias.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29/08/2017.

**Publicado por:**
Cleuza Maria da Silva
**Código Identificador:**703886E7

## SECRETARIA DE ESPORTE
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017.

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 04 de outubro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de medalhas e troféus para premiações desportivas (Campeonato Interfirmas, Campeonato Futebol de Campo Máster, Campeonato Regional de Handebol e Municipal de Bocha), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a descrição constante do Termo de Referência 1274/2017, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:45 horas do dia 04 de outubro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 12.214,00 (doze mil duzentos e quatorze reais).
**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estadodo Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**23DFD3C0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## PORTARIA Nº 913/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Valter Dorneles Schmidt, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Mercedes – PR, no dia 22 de Setembro de 2017, para participarem da 3ª Etapa do FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**847CC361

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 914/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (Duas) **DIÁRIAS** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Servidora Municipal, Srta Andressa Amaral, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2017, para participar do 16º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA" e do "2º Encontro da Capacitação para os Trabalhadores do SUAS", respectivamente, e 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Servidora Municipal, Srta Andriely Maria Portes, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 20 de Setembro de 2017, participar do 16º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**BE4CE83E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 915/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017 à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan e as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para participarem do "2º Encontro da Capacitação para os Trabalhadores do SUAS".

- Roberta Carina Teixeira Assistente Social
- Gracieli Farina Zeniewicz Assistente Social
- Rosa Maria Sartori Guerra Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**414C3C41

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 916/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (Duas) **DIÁRIAS**, atendendo o Art. 4º, da Lei 2201/2017 ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 04 e 05 de Outubro de 2017, com a finalidade de participar da " EPATESPO (Encontro Paranaense de Administradores e Técnicos em Saúde Pública Odontológica)".

- Eduardo Deon Fortunato Odontólogo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**C0538392

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 917/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Boa Vista de Aparecida – PR, no dia 02 de Setembro de 2017, conduzir os Atletas de Futebol do Município para representarem o Município de Capitão Leônidas Marques no 64º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola.

- Alter José Ragadali Instrutor de Esportes
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**7997B857

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 918/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Serranópolis do Iguaçú – PR, no dia 16 de Setembro de 2017, conduzir Atletas de Futsal Feminino do Município para participarem de um Amistoso com a Equipe Local.

- Valter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**B3D0228D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 919/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Serranópolis do Iguaçú – PR, no dia 16 de Setembro de 2017, para acompanhar as Atletas de Futsal Feminino do Município para realização de um amistoso com a Equipe Local.

- Silvana Cristine Tormem Instrutora de Esportes
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**FB683306

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 920/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 22 de Setembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**F8740479

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 921/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 19 de Setembro de 2017, para participar de Reunião referente ao CISOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**B705BD76

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 922/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, atendendo o Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 28, 29 e 30 de Setembro de 2017, para participar da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

- Fábio Marcelo Ost Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**067B5559

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 923/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, com a finalidade de participar da **" Supervisão de Caso dos Alunos atendidos pela dupla Avaliadora do Município"**, no dia 22 de Setembro de 2017, no Núcleo Regional de Educação.

- Kerli Tatiane Grisa Simonetti Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**EC3DCC6D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 924/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Setembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**46226921

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 925/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal, Sra Renata Adélia da Silva, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 22 de
Setembro de 2017, para participar de Reunião do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Iguaçú – CONPARNI
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**810465F4

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 926/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Valdir Giachini, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 22 de Setembro de 2017, para participar da III Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Iguaçú – CONPARNI
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**91EFE10B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 928/2017**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CANCELAR** a Portaria nº 904/2017, em virtude de Reprogramação de Tratamento de Especializado de Paciente do Município, devido a alteração de Agenda médica para os dias 02 e 03 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**0AD9E67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade credenciamento nº 022/2017, tendo em vista que todos os interessados foram considerados inabilitados no referido processo licitatório.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de setembro de 2017.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**3BB70C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2017**

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93 no valor de R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa ***BELMIRO LUNARDI ME,*** sito à PR 182, Km 59 , Linha Alto Caçula,Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.468.498/0001-47, visando o fornecimento de gás de cozinha GLP P45.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de setembro 2017

***OLIVO SALLA***
Presidente

***EXTRATO DE CONTRATO*** **N. º 22/2017**

**REF:** ***DISPENSA N. º 003/2017***
***CONTRATANTE:*** ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA
***CONTRATADA:*** BELMIRO LUNARDI ME
***OBJETO:*** Fornecimento de gás de cozinha GLP P45.
***VALOR:*** R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais).
***VIGÊNCIA****:* 06 meses, a partir desta assinatura.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**: Parcelado conforme necessidade mensal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017

***OLIVO SALLA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**29B19C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2017**

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93 no valor de R$ 7.598,50 (Sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), a favor da empresa ***SANDRA F.M.VIEIRA-ME ME,*** sito à Rua Demetrio Paulo Paini,149, Centro,Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.080.635/0001-53, visando o fornecimento de material de expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de setembro 2017.

***OLIVO SALLA***
Presidente

***EXTRATO DE CONTRATO*** **N. º 23/2017**

**REF:** ***DISPENSA N. º 004/2017***
***CONTRATANTE****:* ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA
***CONTRATADA:*** SANDRA F. M. VIEIRA- ME
***OBJETO:*** Fornecimento de materiais de expediente.
***VALOR:*** R$ 7.598,50 ( Sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
***VIGÊNCIA****:* 06 meses, a partir desta assinatura.
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**: Parcelado conforme necessidade mensal.

Capitão Leônidas Marques, em 21 de setembro de 2017.

***OLIVO SALLA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F5A94F10

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**DECRETO 3494/2017**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.001 – Divisão de Chefia do Gabinete**
**04.122.0331.2400 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00016 – FR 00000 – R$ 2.500,00
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**04.001 – Secretaria Municipal de Administração**
**04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00507 – FR 00504 – R$ 10.000,00
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**04.001 – Secretaria Municipal de Administração**
**11.334.0331.2407 – Manutenção das Atividades do Banco Social**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00069 – FR 00000 – R$ 400,00
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**04.008 – Divisão de Controle de Frota**
**04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00151 – FR 00000 – R$ 20.000,00
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**04.008 – Divisão de Controle de Frota**
**04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00154 – FR 00000 – R$ 20.000,00
**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**
**05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**12.367.0352.2441 – Gestão da Educação Especial**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00510 – FR 00504 – R$ 1.000,00
**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**
**05.002 – Seção de Cultura e Esportes**
**13.392.0365.2444 – Manutenção da Biblioteca Municipal**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00521 – FR 00504 – R$ 500,00
**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**
**05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda**
**12.306.0344.2434 – Merenda Escolar**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Conta 00252 – FR 00000 – R$ 2.000,00
**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula**
**08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00386 – FR 00504 – R$ 1.000,00
**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**07.003 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais**
**08.241.0076.2410 – Apoio e Assistência a Idoso**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00410 – FR 00504 – R$ 3.000,00
**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**08.002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo**
**23.695.0356.2404 – Incentivos ao Turismo**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00477 – FR 00504 – R$ 4.000,00

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

**a)Anulação de Dotação:**
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina**
**15.451.0349.2425 –Pavimentação e Drenagem de Vias**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Conta 00000 – FR 00000 – R$ 44.900,00
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina**
**15.451.0349.2425 –Pavimentação e Drenagem de Vias**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00100 – FR 00504 – R$ 19.500,00

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**5AC2FC1E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2017**
**PROCESSO INTERNO Nº 186/2017**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Locação de uma ambulância tipo B, para atendimento a demanda de Urgência e Emergência do Município.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
**FORNECEDOR CONTRATADO: L. F. MARCHIONI – ME – CNPJ nº 20.375.888/0001-54**

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**800245C7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO INTERNO Nº 061/2017**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017 – Registro de Preços - Menor Preço por Item**, realizado no dia 11 de agosto de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais – através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e utilizando recurso livre***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **WELLINGTON GONÇALVES COPPI & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº 05.484.380/0001-09,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Água mineral sem gás - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. | 120 | GAL | ELEVE | 10,30 |

Carlópolis, 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margareth Nogueira
**Código Identificador:**2FCA15EB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017**

DISPENSA Nº 072/2017
PROCESSO INTERNO Nº 157/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa objetivando à aquisição de aparelho glicosimetro, destinado as equipes do Programa Saúde da Família.
Vigência do Contrato: 22/09/2017 a 21/12/2017
Valor Contratual: **R$ 341,74 ( trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00304
Fonte : 00303
Natureza: 3.3.90.30.36.00
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**64A89C03

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017**

DISPENSA Nº 068/2017
PROCESSO INTERNO Nº 156/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LUIS ROBERTO CASSONI – CARLOPOLIS - ME**
CNPJ nº 13.891.754/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma da lavadora industrial hospitalar pertencente ao Pronto Atendimento Municipal
Vigência do Contrato: 22/09/2017 a 21/12/2017
Valor Contratual: **R$ 4.315,00 (Quatro mil, trezentos e quinze reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar
Funcional: 06.002.10.302.0342.2456
Conta: 00320
Fonte : 00000
Natureza: 3.3.90.39.17.00
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUIS ROBERTO CASSONI***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**1DB8634B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2017**
**PROCESSO INTERNO Nº 165/2017**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de rouparia hospitalar (lençol, fronha, toalhas e mantas), destinados à atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 7.999,80 ( sete mil, novecentos e noventa e note reais e oitenta centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
**FORNECEDOR CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS UMLAR LTDA EPP – CNPJ nº 19.236.275/0001-57**

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**F707F6D1

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº 079/2017 - DP**

*SÚMULA: - "Exonera, à pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências."*

O cidadão Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** - EXONERAR, à pedido, ANTONIO APARECIDO ELIAS, portador da cédula de identidade RG nº. 7.379.677-6, matrícula nº. 213-1, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19 de setembro de 2017.
**Art. 2** - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de setembro 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**4C3C83D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 99/2017**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, declara **RESCINDIDO O Contrato nº 99/2017**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o compromisso firmado entre as partes, referente ao do contrato em epígrafe, a partir de 22 de Setembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da RESCISÃO, a contratada não mais executará serviços a partir da data citada, ficando a Contratante obrigada a efetuar o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

Catanduvas, 21 de Setembro de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**6581CB38

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148 E 149-2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017**
Partes:
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CATANDUVAS
**CONTRATADA:** NADIR DANELUZ - ME
CNPJ 78.758.265/0001-40
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº: 23/2017
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE FLORES E ÁRVORES PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE**
**PREÇO:** R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias após assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias além do prazo de execução.
**DATA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2017.
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017**
Partes:
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CATANDUVAS
**CONTRATADA:** VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI-ME
CNPJ 02.685.434/0001-06
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº: 23/2017
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE FLORES E ÁRVORES PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE**
**PREÇO:** R$ 4.632,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias após assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias além do prazo de execução.
**DATA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**C5E55D94

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017 - PREGÃO 52/2017**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Professor Adauto, 357, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.975.798/0011-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **52/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE**

**13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender ao descrito no Anexo III - Termo de Referencia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município estima o total de 6.935 refeições, entre café da manha, almoço e jantar, contudo pode ocorrer de não solicitar a quantidade total, e somente será paga a quantidade requerida e fornecida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - 1. DO OBJETIVO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas especiais a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), além de refeições para funcionários autorizados e residentes do Hospital Municipal San Sebastian, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição e administrativas do fornecimento de refeições hospitalares.

**1.1.1.** O objeto da presente prestação de serviços engloba serviços técnicos operacionais e administrativos nas áreas de produção normal e dietoterápica, para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, compreendendo:

a) Operacionalização para fornecimento, produção e distribuição de dietas gerais e especiais;

**1.1.2.** A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á, mediante:

a) A utilização das dependências próprias da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada, porcionada e transportada até o hospital;

b) A distribuição das refeições destinadas a pacientes em embalagens descartáveis, obedecendo a prescrição dietoterápica e cardápio aprovado, nas quantidades e horários determinados pelo Setor Responsável de Nutrição Hospitalar CONTRATANTE;

c) O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (equipamentos, utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADE ESTIMADA**

**2.1.** A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.

**2.2.** Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias a obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dietas;

Fornecimento de equipamentos e utensílios necessários para produção, distribuição e fornecimento da alimentação;

Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP;

Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;

Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;

Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;

Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação;

Porcionamento uniforme das dietas, utilizando-se de utensílios apropriados;

Coleta de amostras da alimentação preparada;

Transporte externo do local de produção até as dependências hospitalares considerando os devidos procedimentos operacionais de higiene, qualidade e controle de temperatura conforme a legislação vigente;

Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados.

**2.3.** Foram eleitas como unidade de medida para contratação desses serviços.

**2.3.1.** Unidade de Refeição: destinada para dietas gerais ou de rotinas, modificadas e especiais, compreendendo desjejum, almoço, jantar, sopa e chá;

**2.3.2.** Litro de café e água: para fornecimento em áreas administrativas;

**2.4.** Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

**2.5.** O Cardápio Diário Básico Padrão e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como para dietas especiais.

**2.6.** Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, de forma a proporcionar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes e funcionários.

**2.7.** A alimentação fornecida deverá ser racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

**2.8.** A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

**2.9.** Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

**2.10.** A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

**2.11.** Objetivando uniformizar o padrão de serviços prestados aos usuários, o porcionamento e distribuição das refeições deverão ser efetuados em recipientes descartáveis de isopor para as dietas. As embalagens deverão ser adequadas ao respectivo alimento e quantidade porcionada, ou seguindo as determinações do Serviço de Nutrição e Dietética.

**2.12.** Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

**2.13.** As dietas especiais devem acompanhar o padrão do Manual de Dietas do Hospital e seguir as prescrições dietoterápicas, ajustadas as necessidades requeridas pelo paciente.

**2.14.** Das características e componentes das refeições - especificações

**2.14.1.** Dieta normal ou livre

**2.14.1.1.** Dieta destinada aos funcionários, pacientes e acompanhantes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente, exceto que todas as dietas deverão ter características hipossódicas, e sem necessidade de acréscimos nutricionais. Terá consistência normal e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade, distribuídos em 5 (cinco) refeições diárias para pacientes: desjejum, almoço lanche da tarde, jantar e ceia em horários regulares.

**2.14.1.2.** Quanto aos acompanhantes serão fornecidas 3(três) refeições: desjejum, almoço e jantar.

**2.14.1.3.** Composição das refeições:

| Refeição | COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES |
|---|---|
| Desjejum para pacientes e acompanhantes | A) Leite com café ou chá |
| | B) Pão francês ou de hot dog, ou biscoitos simples ou bolo simples |
| | c) margarina, frios, geleia, requeijão para acompanhar o pão. |
| | d) Fruta da época |
| Almoço para pacientes e funcionários e acompanhantes | a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha (domingos e feriados carne assada, salada de batata). |
| | b) Feijão, lentilha, grão de bico. |
| | c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe), opcional ovo.(domingos e feriados carne assada). |
| | d) Guarnição, à base de legumes e vegetais, |
| | e) salada, à base de vegetais crus, e/ ou cozidos , |

| | |
|---|---|
| Jantar para pacientes funcionários e acompanhantes | a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha. |
| | b) Feijão, lentilha, grão de bico. |
| | c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe), opcional ovo. |
| | d) Guarnição, à base de legumes e vegetais , |
| | e) salada, à base de vegetais crus e/ ou cozidos. |
| | f) Refeição Opcional: sopa de frango ou carne moída com legumes e macarrão e ou batata inglesa ou pão, sopa de feijão, |

**2.15.2.** Dieta Leve ou Branda
**2.15.2.1.** A dieta branda é destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição.
**2.15.2.2.** Consistência: a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica.
**2.15.2.3.** Distribuição: 03 (três) refeições diárias
**2.15.2.4.** A composição das refeições é a mesma da dieta geral. O almoço deverá apresentar as mesmas preparações da dieta normal, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:
- Preparações de carnes, aves e peixe sempre em caldo
- Incluir apenas o caldo do feijão (liquidificar o feijão)
-Não incluir vegetais crus nas saladas
- Evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura, estas poderão ser servidas após cozidas.
- Restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes
- Não incluir frituras, embutidos e doces concentrados.
- Evitar leite achocolatado.
**2.15.2.5.** O Jantar deverá obrigatoriamente ser de sopa de frango ou carne moída com legumes e pão, em substituição da refeição da dieta geral.
**2.16.** Dos cardápios e refeições
**2.16.1.** Normas gerais da elaboração de cardápios:
**2.16.1.1.** Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito às influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional dos mesmos.
**2.16.1.2.** Os cardápios das refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e funcionários deverão ser elaborados mensalmente pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para avaliação, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato.
**2.16.1.3.** Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente e compatíveis com as estações climáticas, com frequência de repetição quinzenal pela CONTRATADA.
**2.16.1.4.** Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação de *Escudero* (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).
**2.16.1.6.** Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado.
**2.16.1.7.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ser proposta antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.
**2.17.** Da elaboração de cardápios
**2.17.1.** Devem ser considerados os seguintes elementos para a elaboração dos cardápios:

**01)** Fatores sensoriais como textura, sabor, cor e odor que normalmente condicionam a aceitação;
**02)** Safra do alimento;
**03)** Adequação ao clima e estado do gênero perecível na data em que a refeição será servida;
**04)** Digestibilidade dos alimentos.

**2.17.2.** Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de boa aparência, atender as necessidades nutricionais e garantir uma boa aceitabilidade por parte dos pacientes e funcionários.
**2.17.3.** Desde que não haja restrições dietéticas, servir pelo menos um alimento cru, no almoço e no jantar (dieta geral)
**2.17.4.** Restringir para pacientes preparações fritas.
**2.17.5.** O cardápio destinado a dieta geral dos pacientes será o mesmo da refeição dos funcionários.
**2.17.6.** Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes e funcionários, em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo SND. (Serviço de Nutrição e Dietética).
**2.17.** Das especificações dos gêneros alimentícios, gramaturas e frequências.
**2.17.1.** O porcionamento seguirá a seguinte especificação:

| GÊNEROS | ESPECIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Salada crua 50 g e salada cozida 100 g | Abobrinha, alface, acelga, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve manteiga, couve-flor, abobora, batata salsa espinafre, mandioca, pepino, quiabo, tomate, vagem, | Mensalmente deverão ser oferecidos, no mínimo, 10 itens das sugestões fornecidas, considerando a safra dos produtos |
| Arroz cru 110 g | Tipo 1 agulhinha ou parboilizado | |
| Feijão 50 g | Preto ou carioca tipo 1 safra 2016 | |
| Carne bovina | 150 g de carne bovina de 1a. (alcatra, patinho) - para bife grelhado, espeto, isca de carne, bife a role | |
| | 100 g de carne paleta -100 g carne moída | |
| | 180 g de carne bovina de 2a. (músculo, coxão duro, posta gorda) - para carne de panela em molho | |
| Aves (coxa, sobrecoxa, peito) | 150 g sem osso | |
| | 250 g com osso | |
| Peixe | 120 g filé (grelhado ou em molho) | |
| Almôndega 120 g de carne | | |
| Frios 30 g | Queijo tipo mussarela, prato, minas, ricota, presunto, | |
| Guarnições | Massa cozida 40 g ( macarrão, capelletti, ravióli, caneloni, lasanha,) | |
| | Farofa 40 g | |
| Fruta | Abacate 1/3 unidade media | Mensalmente deverão ser oferecidos, no mínimo, 3 tipos das sugestões fornecidas, considerando a safra dos produtos e a fruta devendo estar madura. |
| | Abacaxi descascado 200 g | |
| | Banana 1 unidade média | |
| | Goiaba 1 unidade média | |
| | Laranja - 1 unidade média | |
| | Maçã - 1 unidade média | |
| | Mamão descascado e sem sementes - 200 g | |
| | Manga 100 g , | |
| | Melancia com casca 350 g | |
| | Melão com casca 170 g | |
| | Pera1 unidade média | |
| | Tangerina 1 unidade média | |
| | Uva 150 g | |
| | Salada de frutas 150 g | |
| Pão | Tipo francês 50 g | |
| | Tipo francês mini 25 g 2 unidades | |
| | Pão de leite 50 g | |
| | Bisnaguinha 4 unidades | |
| | Pão de forma 2 fatias | |
| | Biscoito água e sal, cream cracker ou maizena 35 g ou 5 unidades | |
| | Torradas 30 g | |
| Sopa 400 ml | Sopa contendo 1 tipo de carne (bovina moída ou frango) 1 tipo de massa ou arroz e ao menos três tipos de vegetais. | Sendo opcional o uso de massas (macarrão ou massa recheada) e leguminosas (feijão, lentilha ervilha) para produzir sopa específica como exemplo sopa de feijão, |
| Bebida café da manhã | Café sem açúcar 200 ml | Devendo oferecer 2 sachês de açúcar e 2 sachês de adoçante para a bebida, |
| | Chá infusão sem açúcar 200 ml | |
| | Leite in natura (pasteurizado ou processado UHT) 200 ml. | |
| Suco de fruta | 200 ml de fruta natural ou polpa de fruta congelada, | |
| Bolo simples/ torta salgada | 100 g | |

**2.18.** As gramaturas acima indicadas representam as quantidades mínimas admitidas, não podendo ser servidos, para nenhum comensal, quantidades menores que as definidas, salvo a pedido médico ou nutricional. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis para servir do primeiro ao último comensal.
**2.18.1.** O cardápio deverá obedecer a seguinte frequência, quantidade e horário (café da manha, almoço e jantar) ,

**Horário limite para solicitar as refeições**: café da manha 06:00, almoço 10:00, jantar 15:00
**Horário para servir as refeições**: Café da manha 7:30, almoço 12:00, jantar 17:00
**Café da manha**: 6 unidades diárias
**Almoço**: 7 refeições diárias
**Jantar**: 6 refeições diárias.
**Totalizando um montante de:** 6.935 refeições anual.

| COMPONENTE DA DIETA | FREQUÊNCIA |
|---|---|
| Prato básico: arroz e feijão | Diário e obrigatório |
| Prato principal | Diário e obrigatório |
| Carne bovina ou Aves | 7 vezes por semana |
| Peixe | Mensal ou quando em respeito ao período religioso (quaresma) semanal |
| Guarnições: | Diário e obrigatório |
| Fruta | Mínimo 7 vezes por semana (café da manhã obrigatório) |

**2.19 -** Os produtos devem ser servidos, impreterivelmente, em recipientes de isopor, inodoro, com divisórias internas para não mistura dos alimentos, que atenda as normas de saúde vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO LOTE | QTDE DE DIAS | VALOR TOTAL DAS REFEIÇÕES POR DIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.190 Café da manhã: R$ 2,68 (6 por dia)<br>2.555 Almoço: R$ 10,30 (7 por dia)<br>2.190 Jantar: R$ 10,30 (6 por dia) | 365 | 150,00 | 54.750,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Município estima o total de 6.935 refeições, entre café da manha, almoço e jantar, contudo pode ocorrer de não solicitar a quantidade total, e somente será paga a quantidade requerida e fornecida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
**02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de contrato é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos dos serviços ficam assim definidos:
**Horário limite para solicitar as refeições**: café da manha 06:00, almoço 10:00, jantar 15:00
**Horário para servir as refeições**: Café da manha 7:30, almoço 12:00, jantar 17:00
**Café da manha**: 6 unidades diárias
**Almoço**: 7 refeições diárias
**Jantar**: 6 refeições diárias.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal San Sebastian.**

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
**4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**5** - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários

advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento
**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/09/2017.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LBL Alimentação LTDA - EPP
***LUCI MEIRE FRANCO BANDOLIN***
CPF: 058.527.408-88

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Fiscal do Contrato

***SILVANA DA SILVA TROMBETA***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**406B5BA2

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150-20017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2017**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **DEOSMAR ROCHA – ME**
CNPJ: **17.938.643/0001-83**
Modalidade: **Pregão nº 30/2017**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

| DEOSMAR ROCHA – ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | APRES. | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 6 | Floresta/Tormentinha/ Catanduvas (Micro Ônibus) | KM | 7.200 | 3,30 | 23.760,00 |

Valor: **R$ 23.760,00** (vinte três mil setecentos e sessenta reais).
Prazo de execução: **09 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além da data de execução.**
Data: **22/09/2017**

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**831128E5

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**

**Modalidade**: Pregão Presencial **Nº 58/2017**
**Processo Administrativo nº: 95/2017**
**Tipo:** Menor Preço SRP**.**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10/10/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de setembro de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**B5648D2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 2932/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação e venda de área, para a finalidade de construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, os lotes 01 a 14 da quadra 14 e 01 a 10 da Quadra 20, Conjunto Habitacional Maximinio Pereira dos Santos, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica declarada Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS) e Área de Urbanização Específica, os seguintes imóveis:

**I** - Os lotes de terras:

§ **Lote 01 da quadra 14 -** área de 192,20m²;
§ **Lote 02 da quadra 14 -** área de 190,32m²;
§ **Lote 03 da quadra 14 -** área de 188,45m²;
§ **Lote 04 da quadra 14 -** área de 186,33m²;
§ **Lote 05 da quadra 14 -** área de 184,69m²
§ **Lote 06 da quadra 14 -** área de 182,82m²;
§ **Lote 07 da quadra 14 -** área de 180,94m²;
§ **Lote 08 da quadra 14 -** área de 179,06m²;
§ **Lote 09 da quadra 14 -** área de 177,18m²;
§ **Lote 10 da quadra 14 -** área de 175,31m²;
§ **Lote 11 da quadra 14 -** área de 173,43m²;
§ **Lote 12 da quadra 14 -** área de 171,55m²;
§ **Lote 13 da quadra 14 -** área de 169,68m²;
§ **Lote 14 da quadra 14 -** área de 167,80m²;
§ **Lote 01 da quadra 20 -** área de 236,19m²;
§ **Lote 02 da quadra 20 -** área de 178,44m²;
§ **Lote 03 da quadra 20 -** área de 176,11m²;
§ **Lote 04 da quadra 20 -** área de 173,79m²;
§ **Lote 05 da quadra 20 -** área de 171,46m²;
§ **Lote 06 da quadra 20 -** área de 169,14m²;
§ **Lote 07 da quadra 20 -** área de 166,81m²;
§ **Lote 08 da quadra 20 -** área de 164,49m²;
§ **Lote 09 da quadra 20 -** área de 162,17m²;
§ **Lote 10 da quadra 20 -** área de 207,20m².

Localizados no Conj. Habitacional Maximinio Pereira da Santos, neste Município, cujas matrículas estão assentadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Artigo 2º** - Os imóveis descritos no inciso I do artigo 1º desta Lei serão destinados à implantação do Programa "Minha Casa, Minha Vida", ficando sujeito a critérios de urbanização específica.

**Artigo 3º** - Com fins aos objetivos do Programa citado no artigo anterior, fica autorizada a Venda dos imóveis objetos desta Lei a preço subsidiado pelo município.
**Parágrafo 1º -** Define-se como "preço subsidiado" a venda do imóvel pelo preço reduzido de 80% (oitenta por cento) do valor definido por comissão de avaliação.

**Art. 4º** - Os recursos obtidos com a venda dos imóveis, objetos deste projeto de Lei, serão aplicados na compra de terreno e obras de ampliação do cemitério municipal, como também na reforma do prédio do antigo "Centenário Esporte Clube".

22 de Setembro de 2017

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**F247F114

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 2933/2017**

SÚMULA: "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, revoga a Lei 1511/1997 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Centenário do Sul, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

**Parágrafo único -** Esta Lei está em conformidade com à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

**Artigo 2º -** A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

**§ 1º -** A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
**I -** entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
**§ 2º -** Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
**I -** os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento de Fomento Agropecuário (órgão municipal de agricultura), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
**§3º -** A inspeção sanitária se dará:

**I -** nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
**II -** nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
**§4º -** Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Centenário do Sul, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

**Art. 3º -** Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

**I -** Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
**II -** Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
**III -** Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização

do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Artigo 4º -** O Departamento de Fomento Agropecuário (órgão) de Agricultura do Município de Centenário do Sul poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná, e a União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

**Parágrafo único -** Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 5º -** A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul, através do Departamento de Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

**Parágrafo único -** A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Artigo 6º -** O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

**Parágrafo único -** Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

c) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

e) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

f) Estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

**Artigo 7º -** Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante do Departamento de Fomento Agropecuário órgão municipal de Agricultura e da Secretaria de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

**Artigo 8º -** Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

**Parágrafo único -** Será de responsabilidade do Departamento de Fomento e Agropecuário órgão de Agricultura e da Secretaria de Saúde, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

**Artigo 9º -** Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento do Fomento Agropecuário. (órgão municipal de agricultura);
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

**Parágrafo único -** Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

**Artigo 10 -** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento,deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

**Parágrafo único -** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob a responsabilidade do órgão competente.

**Artigo 11 -** A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
**Parágrafo único -** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

**Artigo 12 -** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

**Artigo 13 -** A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

**Artigo 14 -** Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

**Artigo 15 -** Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento de Fomento Agropecuário (órgão) Municipal de Agricultura, constante no Orçamento do Município Centenário do Sul - PR.

**Artigo 16 -** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Executivo (órgão) de Administração, apos debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

**Artigo 17 -** Fica expressamente revogada a Lei nº 1511/1997 de 22 de abril de 1.997.

**Artigo 18 -** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

22 de Setembro de 2017

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**2F95387A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 2934/2017**

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções nº 005/2017celebrado entre o Município de Centenário do Sul e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania - CISMEL e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 005/2017 que incluiu o Município de Centenário do Sul no Consórcio Intermunicipal de Segurança Publica e Cidadania - CISMEL, pessoa Jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos.

**Art. 2º-** O CISMEL tem por finalidade a adoação de políticas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções.

**Art. 3º-** A participação do Município junto ao CISMEL possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

**Art. 4º-** As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
22 de Setembro de 2017

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**767836B3

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 2935/2017**

SÚMULA: AUTORIZA O INGRESSO DE ENTE CONSORCIADO E RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, realizada em 08 de setembro de 2017, que alterou a denominação para **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**.

**Art. 2º** Fica o Município de Centenário do Sul autorizado a participar do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**, constituído pelos Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, todos no Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, conforme aprovação lavrada em Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08/09/2017.

**Art. 3º** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 2727/2013, de 16 de Dezembro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 2727/2013, de 16 de Dezembro de 2013, constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22 de Setembro de 2017

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**38C35902

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017 - ID Nº 10617**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017**
**PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADA**: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS COM TROCA E COMPATÍVEIS, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
**VALOR GLOBAL**: R$ 81.249,80 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2017

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**46E84395

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017 - ID Nº 10517**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADO**: COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL E HIGIÊNE PARA BEBÊS, COM FORNECIMENTO DE 10 KITS POR MÊS, DIRECIONADOS PARA AS GESTANTES DE BAIXA RENDA, COM AUXILIO DE NATALIDADE, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
**VALOR GLOBAL**: R$ 13.651,20 (Treze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Vinte Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2017

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**F41E5C15

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
TECNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 25/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de R$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

O Critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19 de Setembro de 2017.

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**8045A64A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 05/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/09/2017

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**B7AB5C3D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 120.912,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 20/09/2017

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**C226B65F

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 00.136.858/0001-88 85501-530 - Pato Branco - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 94/2017 - IL 143/2017 143/2017 05/09/2017 Folha: 1/1 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a ) Processo Nr.: b ) Licitação Nr.: c ) Modalidade: d ) Data Homologação: e ) Data da Adjudicação: f ) Objeto da Licitação g ) Fornecedores e Itens Vencedores: 143/2017 94/2017-
IL nexigibilidade de Licitação 20/09/2017 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA. (SADT).

Sequência: 0 Qtde de Itens (em Reais R$) Total dos Itens 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) - 000966 -
Longhi & Oliveira Ltda - ME 1 120.912,00 1 120.912,00

---
***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**20F39132

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 486/2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Antenor Martiol de Souza**, RG nº 6.115.389-6, **Débora Cristina Barreto**, RG nº 13.959.030-9, para atuarem como Fiscais da Ata nº 268/2017, Processo Licitatório Concorrência nº 005/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê- publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 21 de Setembro de 2017.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**C7EA2861

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
**Contratada** VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ n.º 18.770.897/0001-06.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
**Valor total:** R$ 82.212,50 (oitenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 12 de setembro de 2017.
**Assinatura:** Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**41D145FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 PROCESSO: 14732/2017.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Contratada:** GGS INCORPORADORA DE OBRAS, CNPJ n.º 12.257.852/0001-48.
**Objeto:** Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
**Valor:** O valor total do referido contrato é de R$ R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
**Desconto sobre a Tabela SINAPi:** 52,00% (Cinquenta e dois por cento).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 21 de setembro de 2017.
**Assinatura:** Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**62785C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
Ref.: Processo Administrativo nº. 3606/2017
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017** para contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro.
Os secretários municipais de Planejamento e de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhem o **Parecer Jurídico n° 301/17** da Procuradoria Geral do Município e decidem pelo **DESPROVIMENTO**, indeferindo o recurso da licitante **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** através do Processo Administrativo nº. 25487/2017.
**É a decisão.**
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 22 de setembro de 2017.

***MARCIO STRAPASSON***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Viação

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**3D31833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde Básica do Jardim Osasco.
Comunicamos aos licitantes, que a referida licitação foi alterada, conforme ERRATA-II publicada no sítio:
www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Data de Abertura: 16 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, empreitada por preço global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2017.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**06C20BAC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2014**
**CONVITE Nº 001/2014**
A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato N.º007/2014 - Convite n.º 001/2014 - firmado com a empresa Webline Software Ltda - ME, com a finalidade de prorrogar a vigência do citado contrato pelo período de 06 (seis) meses, de 20 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no contrato originário e seus aditivos. Dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Contenda, 22 de setembro de 2017.

***JOÃO FERNANDES RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**CA03141C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos termos da LRF | - | - | - | - |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos termos da LRF | - | - | - | - |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 18.626.216,34 | 19.164.080,92 | 19.758.237,58 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 4.097.767,59 | 4.216.097,80 | 4.346.812,27 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90% | 3.687.990,84 | 3.794.488,02 | 3.912.131,04 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operação de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos termos da LRF | - | - | - | - |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operação de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos termos da LRF | - | - | - | - |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**3558B372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 19.758.237,58 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.161.318,01 | 16,0 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 2.845.186,21 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 1.383.076,63 | 7,0 % |
| OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**647FEBAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 782/2017

SUMULA: Dispõe sobre remanejamento de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017):
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Supl., no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exerc. Financ. 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transporte
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
**02780 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 40.000,00.**
**TOTAL..... R$ 40.000,00.**

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 097/2016 (LOA 2017) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

**08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transporte
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
**02740 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 40.000,00.**
.**TOTAL.....R$ 40.000,00.**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete

***GUILHERME PIVATTO JUNITOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**95325D66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.455.678,11 | 2.831.414,94 | 2.442.951,18 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.453.039,43 | 2.826.632,27 | 2.441.052,27 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.352.934,89 | 3.397.962,98 | 3.053.457,91 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 899.895,46 | 571.330,71 | 612.405,64 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.638,68 | 4.782,67 | 1.898,91 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (1.455.678,11) | (2.831.414,94) | (2.442.951,18) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) | 18.626.216,34 | 19.164.080,92 | 19.758.237,58 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | (7,82) | (14,77) | (12,36) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 108,00 | 108,00 | 108,00 | 108,00 |
| OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 46.761,73 | 55.300,05 | 54.057,04 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 82.048,39 | 372,40 | 19.937,97 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**2C0C71ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 10.067.638,67 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 9.207.658,87 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 98.770,80 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 710.882,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 50.327,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 47.603,91 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 47.603,91 | 0,00 |
| Pensionistas | 9.674,89 | 0,00 |
| IRRF | 37.929,02 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR | 10.020.034,76 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 10.020.034,76 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 19.758.237,58 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 19.758.237,58 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 10.020.034,76 | 50,71% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 10.669.448,29 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 10.135.975,88 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 9.602.503,46 | 48,6% |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**B108807A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
| Receita Corrente Liquida | | 19.758.237,58 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa total com pessoal - DTP | 10.020.034,76 | 50,71 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 10.669.448,29 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 10.135.975,88 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida consolidada líquida | -2.442.951,18 | -12,36 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 23.709.885,10 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das garantias de valores | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 4.346.812,27 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 3.161.318,01 | 16,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.383.076,63 | 7,00 |
| RESTO A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 17.586,00 | 2.285.847,24 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**C21F8A6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 380.000,00 | 0,00 | | 380.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.888.749,92 | 1.111.277,96 | 1.111.277,96 | 1.777.471,96 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.888.749,92 | 1.111.277,96 | 1.111.277,96 | 1.777.471,96 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II) | (2.508.749,92) | (1.111.277,96) | - | (1.397.471,96) |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**4A506473

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | | 19.506.900,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 20.297.836,63 |
| Receitas Realizadas | | | 13.425.456,83 |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | | 0,00 |
| Dotação Inicial | | | 19.506.900,00 |
| Créditos Adicionais | | | 1.379.873,60 |
| Dotação Atualizada | | | 20.886.773,60 |
| Despesas Empenhadas | | | 11.812.610,68 |
| Despesas Liquidadas | | | 11.792.672,71 |
| Despesas Pagas | | | 11.452.410,43 |
| Superávit Orçamentário | | | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | 11.812.610,68 |
| Despesas Liquidadas | | | 11.792.672,71 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | 19.758.237,58 |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no | Resultado | % em relação a |

| | | anexo de metas fiscais da LDO(a) | apurado até o bimestre (b) | meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 0,00 | (987.273,07) | 0,00 % |
| Resultado Primário | | 0,00 | 1.403.663,71 | 0,00 % |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 899.895,46 | 3.838,74 | 620.074,62 | 275.982,10 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 82.048,39 | 0,00 | 0,00 | 82.048,39 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 981.943,85 | 3.838,74 | 620.074,62 | 358.030,49 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | | 2.606.330,10 | 25% / 18% | 25,92 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino | | 1.057.454,70 | 60% | 77,17 % |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
| Receita de Operações de Crédito | | | 0,00 | 380.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 1.111.277,96 | 1.777.471,96 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 69.550,00 | (69.550,00) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 2.200,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.643.861,02 | 15% | 27,28 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas/RCL ( % ) | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**4C9B3E8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | |
| RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/12/2016 (a) | Em 30/06/2017 (b) | Em 31/08/2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.455.678,11 | 2.247.401,99 | 2.439.112,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.453.039,43 | 2.245.198,52 | 2.437.213,53 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 2.352.934,89 | 3.030.292,90 | 3.053.457,91 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 899.895,46 | 785.094,38 | 616.244,38 |
| Demais haveres financeiros | 2.638,68 | 2.203,47 | 1.898,91 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (1.455.678,11) | (2.247.401,99) | (2.439.112,44) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (1.455.678,11) | (2.247.401,99) | (2.439.112,44) |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA: No bimestre (c-b) | Jan a Ago (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | | (191.710,45) | (983.434,33) |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**98E68795

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 012/2017 - PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, A COMISSÃO PROCESSANDO DO PAD Nº 01/2017 E O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR INVESTIGADO.

**PORTARIA Nº 012/2017**

Prorroga, por igual período, a Comissão Processando do PAD nº 01/2017 e o afastamento preventivo do servidor investigado

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO a demora na resposta dos órgãos oficiados pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 009/2017;
CONSIDERANDO a defesa das garantias do servidor acusado, em face da ampla dilação probatória;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plenitude do direito de ampla defesa e contraditório ao acusado;
CONSIDERANDO o direito deste Poder Legislativo em apurar os fatos relatados, bem como em realizar o julgamento justo, visando a responsabilização nos limites da lei.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 009/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de setembro de 2017, com base no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 2º Prorrogar o afastamento preventivo do servidor João Duarte Antunes Neto, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no parágrafo único do artigo 147 da Lei 8.112/90, de forma a preservar os trabalhos da comissão processante, na apuração de possíveis irregularidades praticadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 20 de setembro de 2017.

***LUCAS BRANCO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**13521E56

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA 022/2017 - CORRIGE O CONTIDO NA LEI 017/2017 PUBLICADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 1343, ANO VI.

**ERRATA Nº 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na Lei 017/2017 publicada em 21 de Setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1343, ano VI:

**Onde se lê:**
*"Lei nº 017/2017"*

**Leia-se:**
*"**Lei nº 015/2017**."*

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 22 de Setembro de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**371734F7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 192/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

22/09/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 192/2017 de 18/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.975,70 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.304.0005.2.013. | | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| 144 - 4.4.90.52.00.00 | 01497 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.475,70 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0012.6.004. | | Manutenção do PETI Teixeira | |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| Total Suplementação: | | | 6.975,70 |

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 06.001.04.122.0003.2.008. | | Manutenção do Departamento de Contabilidade | |
| 66 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.304.0005.2.013. | | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| 135 - 3.1.90.11.00.00 | 01497 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.475,70 |
| Total Redução: | | | 6.975,70 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 18 de setembro de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**69A5914A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 193/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2017
Decreto nº 193/2017 de 18/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 224.524,30 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.304.0005.2.013. | | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| 144 - 4.4.90.52.00.00 | 01497 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 224.524,30 |
| Total Suplementação: | | | 224.524,30 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00 | Fonte: 1497 | 219.170,01 |
| Receita: 1.3.2.5.01.99.02.00 | Fonte: 1001 | 5.354,29 |
| Total da Receita: | | 224.524,30 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**82AD0321

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 194/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2017
Decreto nº 194/2017 de 19/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0003.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 52 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0006.2.011. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica | |
| 95 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| 97 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 99 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0009.2.016. | | Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| 133 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 07.001.10.304.0005.2.013. | | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | |
| 143 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 42.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0014.2.064. | | Manutenção da Merenda Escolar - Infantil | |
| 217 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 09.001.12.361.0020.2.040. | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 253 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 61.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 122.400,00 |

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0003.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 53 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0006.2.011. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica | |
| 88 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 56.000,00 |
| 07.001.10.122.0010.2.017. | | Estrutura e Manter Conselho Municipal de Saúde | |
| 106 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0015.2.028. | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| 272 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| Total Redução: | | | 122.400,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 19 de setembro de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**988B37E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2017

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-Pr, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Decreto Nº025/2017, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 030/2017, foi declarado **FRACASSADO** em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Fernandes Pinheiro, 08 de Março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**EF8A3181

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de 03 (três) Veículos tipo Automóvel Novo, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de menor preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 112/2017.

**Vencedor:** Guará Auto Peças S/A
**CNPJ:** 77.882.579/0001-98
**Lote:** 01 (um)
**Item:** 01 (um) **Dois carros Mini Van 7 Lugares**
**Valor:** R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil reais e oitocentos reais).

**Vencedor:** Guará Auto Peças S/A
**CNPJ:** 77.882.579/0001-98
**Lote:** 02 (um)
**Item:** 01 (um). **Um carro popular 5 Lugares**
**Valor:** R$ 37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**2A13B1DF

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 112/2017, que tem por objeto **Aquisição de 03 (três) Veículos tipo Automóvel Novo, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de menor preço unitário.

**Vencedor:** Guará Auto Peças S/A
**CNPJ:** 77.882.579/0001-98
**Lote:** 01 (um)
**Item:** 01 (um) **Dois carros Mini Van 7 Lugares**
**Valor:** R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil reais e oitocentos reais).

**Vencedor:** Guará Auto Peças S/A
**CNPJ:** 77.882.579/0001-98
**Lote:** 02 (um)
**Item:** 01 (um). **Um carro popular 5 Lugares**
**Valor:** R$ 37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 21 de Setembro de 2017.
.
***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**9F93FF6E

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a ***Serviços na Organização Geral e na Administração Logística das Festividades do 21º Aniversário do Município de Fernandes Pinheiro,*** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 014/2017.

**Vencedor:** AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO – ME (SARANDEIO PRODUÇÕES)
**CNPJ:** 91.180.836/0001-70

**Valor Global:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**FF351920

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 014/2017, que tem por objeto ***Serviços na Organização Geral e na Administração Logística das Festividades do 21º Aniversário do Município de Fernandes Pinheiro,*** pelo critério de menor preço global.

**Vencedor:** AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO – ME (SARANDEIO PRODUÇÕES)
**CNPJ:** 91.180.836/0001-70
**Valor Global:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**4CFDB529

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, através da Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público, que foi **REVOGADO** o processo licitatório referente ao Pregão Presencial Nº037/2017, com fundamento no disposto no Art. 49 da Lei 8.666/1993, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 05 de Abril de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**59F5F91A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2013**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**
Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**
CNPJ/MF CNPJ/MF nº 81.078.289/0001-63
Objeto: contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.
Em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **06 (seis)** meses, passando seu vencimento de 05/08/2017 para 05/01/2018, fica também prorrogado o prazo de vigência para o dia 05/02/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Data de assinatura: 04/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

***TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA***
Contratante

**Publicado por:**
Elias Chagas Andrade
**Código Identificador:**8C864A87

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 125/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - - Alteram-se os membros da Junta Médica Municipal com o escopo de avaliar os servidores públicos municipais impedidos de exercer suas funções por alguma enfermidade apresentada.
Art. 2º - Os laudos apresentados pela Junta Médica referida no artigo anterior servirão para andamento nos processos de aposentadoria.
Art. 3º - Os componentes da Junta Médica Municipal ficam dispostos da seguinte forma:
I - Presidente: EDSON EGG SAMPAIO – CRM 13345;
II – Membro: IRIS DE ARAUJO – CRM 36182; e
III – Membro: LAIS BATISTELA – CRM 36140.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**6E0A8912

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 126 /2017 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS"**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens móveis e imóveis:

SIDNEI ANTONIO DE LIMA (PRESIDENTE);
LUCAS SILVA DA ROCHA (MEMBRO);
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH (MEMBRO).

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** em 20 de setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**AF86563D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 133/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 734/2017 de 20/09/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a HELENA MARIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 911-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/09/2017 a 27/09/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 20 de setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**20685413

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 132/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 733/2017 de 20/09/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a RACHEL GONÇALVES DOS SANTOS, servidora ocupante de cargo emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 777-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/09/2017 a 27/09/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**FB682FE8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 131/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 735/2017 de 20/09/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a JÉSSICA VIEGANDT HOPPE, servidora ocupante de cargo emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA - PSF, matrícula nº 929-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 13/09/2017 a 27/09/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 20 de setembro de 2017.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Yoseph Extoperman Goloiuch
**Código Identificador:**556E257F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

O Fundo De Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que encontra-se disponível o Edital referente a Dispensa Nº002/2017.

**Objeto: Serviços Técnicos, os quais terão a finalidade de executar o processamento de dados nos sistemas informatizados para o preenchimento de informações e relatórios dos sistemas SIAP e SIMAM.**
**Forma de Julgamento:** Menor Preço.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 27/09/2017, às 14:00 horas.
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de Setembro de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**DBCBA8E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa para locação de barracas tipo piramide, banheiros quimicos e equipamentos de som e iluminação para diversos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais.

Valor total da contratação: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência do contrato: até 22 de setembro de 2018.

Flórida, 22 de setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**942BA96E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AFD-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de Empresa para locação de barracas tipo piramide, banheiros quimicos e equipamentos de som e iluminação para diversos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais.
Valor total da contratação: R$ 62.950,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato: até 22 de setembro de 2018.

Flórida, 22 de setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**103E00FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
***AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017***

**Processo n° 175/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO MONITORES, PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**.**
**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano da ata de registro de preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de outubro de 2017, as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 22 de setembro de 2017.

***JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline Alves da Silva
**Código Identificador:**3AB75863

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 2.841, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a perícia médica realizada na data de 19 de setembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula 2-01107, até a data de 3 de outubro de 2017, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2017.

Flórida, 20 de setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**1B188468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 2.842, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a perícia médica realizada na data de 19 de setembro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Adriana Aparecida Favarim Marmentini, matrícula 2-00278, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, com data de início em 11 de setembro de 2017 e término em 5 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2017.

Flórida, 20 de setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**501EF82F

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**LEI N.º 549/2017**

**Lei n.º 549/2017 de 21 de Setembro de 2017**

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 24.579.994,33 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2016** *(cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em ***25 (vinte e cinco) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2041***.
Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2017, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aporte único de R$*** R$ 378.320,89 ***(trezentos e setenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) até 31/12/2017.***
§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.
Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.
Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 478 de 14 de Julho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2017 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANO | APORTES ANUAIS | JUROS | AMORTIZAÇÃO | SALDO |
| 2017 | R$ 378.320,89 | R$ 1.474.799,66 | -R$ 1.096.478,77 | R$ 25.676.473,10 |
| 2018 | R$ 548.565,30 | R$ 1.540.588,39 | -R$ 992.023,09 | R$ 26.668.496,18 |
| 2019 | R$ 718.809,70 | R$ 1.600.109,77 | -R$ 881.300,07 | R$ 27.549.796,26 |
| 2020 | R$ 889.054,10 | R$ 1.652.987,78 | -R$ 763.933,67 | R$ 28.313.729,93 |
| 2021 | R$ 1.059.298,50 | R$ 1.698.823,80 | -R$ 639.525,29 | R$ 28.953.255,22 |
| 2022 | R$ 1.229.542,91 | R$ 1.737.195,31 | -R$ 507.652,41 | R$ 29.460.907,63 |
| 2023 | R$ 1.399.787,31 | R$ 1.767.654,46 | -R$ 367.867,15 | R$ 29.828.774,77 |
| 2024 | R$ 1.570.031,71 | R$ 1.789.726,49 | -R$ 219.694,77 | R$ 30.048.469,55 |
| 2025 | R$ 1.740.276,11 | R$ 1.802.908,17 | -R$ 62.632,06 | R$ 30.111.101,61 |
| 2026 | R$ 1.910.520,52 | R$ 1.806.666,10 | R$ 103.854,42 | R$ 30.007.247,18 |
| 2027 | R$ 2.080.764,92 | R$ 1.800.434,83 | R$ 280.330,09 | R$ 29.726.917,09 |
| 2028 | R$ 2.251.009,32 | R$ 1.783.615,03 | R$ 467.394,30 | R$ 29.259.522,80 |
| 2029 | R$ 2.421.253,73 | R$ 1.755.571,37 | R$ 665.682,36 | R$ 28.593.840,44 |
| 2030 | R$ 2.591.498,13 | R$ 1.715.630,43 | R$ 875.867,70 | R$ 27.717.972,74 |
| 2031 | R$ 2.761.742,53 | R$ 1.663.078,36 | R$ 1.098.664,17 | R$ 26.619.308,57 |
| 2032 | R$ 2.931.986,93 | R$ 1.597.158,51 | R$ 1.334.828,42 | R$ 25.284.480,16 |
| 2033 | R$ 3.102.231,34 | R$ 1.517.068,81 | R$ 1.585.162,53 | R$ 23.699.317,63 |
| 2034 | R$ 3.272.475,74 | R$ 1.421.959,06 | R$ 1.850.516,68 | R$ 21.848.800,95 |
| 2035 | R$ 3.442.720,14 | R$ 1.310.928,06 | R$ 2.131.792,08 | R$ 19.717.008,87 |
| 2036 | R$ 3.612.964,54 | R$ 1.183.020,53 | R$ 2.429.944,01 | R$ 17.287.064,86 |
| 2037 | R$ 3.783.208,95 | R$ 1.037.223,89 | R$ 2.745.985,05 | R$ 14.541.079,80 |
| 2038 | R$ 3.953.453,35 | R$ 872.464,79 | R$ 3.080.988,56 | R$ 11.460.091,24 |
| 2039 | R$ 4.123.697,75 | R$ 687.605,47 | R$ 3.436.092,28 | R$ 8.023.998,97 |
| 2040 | R$ 4.293.942,15 | R$ 481.439,94 | R$ 3.812.502,22 | R$ 4.211.496,75 |
| 2041 | R$ 4.464.186,56 | R$ 252.689,81 | R$ 4.211.496,75 | R$ 0,00 |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**75F5D657

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 550_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ROBERTA VICARI

**DECRETO MUNICIPAL N.º 550 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia ROBERTA VICARI, para o cargo efetivo de ENFERMEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 132 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ROBERTA VICARI, RG n.º 7.204.182-8, para o cargo efetivo de ENFERMEIRA, em caráter probatório, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**50B5AD0C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**551_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - AELCIO DE SOUZA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 551 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia AELCIO DE SOUZA, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 129 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado AELCIO DE SOUZA, RG n.º 5.537.286-1, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2ACEB352

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**552_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 552 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 129 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA, RG n.º 6.105.937-7, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**BADA235B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**553_17 - EXONERAÇÃO - JESSICA CRISTINA ALVES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 553 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Exonera JESSICA CRISTINA ALVES do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora JESSICA CRISTINA ALVES do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 18 de setembro de 2017, de acordo com o processo n.º 355/17-DRH.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9DA0294F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**554_17 - NOMEAÇÃO - EMERSON SCHROEDER**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 554 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia EMERSON SCHROEDER para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado EMERSON SCHROEDER, portador do RG n.º 5.986.001-1 e CPF n.º 913.845.329-00 para o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 8-C, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**BFA638D4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**555_17 - EXONERAÇÃO - ELIAS BARBOSA LOBO**

Exonera ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E418C9C0

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**556_17 - NOMEAÇÃO - ELIAS BARBOSA LOBO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 556 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado ELIAS BARBOSA LOBO, portador do RG n.º 4.236.843-1 e CPF n.º 592.744.689-20 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, símbolo 8-C, a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E52DA16F

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**344_17 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 344 DE 19 DE JULHO DE 2017**

Designar os servidores para atuarem como COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, para julgamento dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) JOÃO THIAGO DUARTE.

II - MEMBROS:

a) NILEIDE T. PERSZEL;
b) OLGA DUARTE TIEZERIN.

III - SUPLENTES:

a) 1º LORIZETE ARTUZO;
b) 2º SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
c) 3º ISABEL CRISTINA PAINI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DFF5C8C9

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**390_17 - LICENÇA PRÊMIO - AMABILE APARECIDA MARQUES BELLO FELIPE**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 390 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede à servidora AMABILE APARECIDA MARQUES BELLO FELIPE Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora AMABILE APARECIDA MARQUES BELLO FELIPE, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 - 90 (noventa) dias, a partir de 21 de setembro de 2017, conforme processo n.º 336 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F7E35BDA

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**402_17 - REVOGA 399_17 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - LIZIANE CARLA TESTON BEHNE**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 402 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Revoga a Portaria Municipal n.º 399 de 18 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revoga a Portaria Municipal n.º 399 de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de s etembro de 2017.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**BC4A94A4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**403_17 - ALTERA 098_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 403 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 098 de 2017 que concede FUNÇÃO GRATIFICADA para a servidora BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Municipal n.º 098 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ, RG n.º 10.440.101-5, para a Função Gratificada de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente à 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2017;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0C005D13

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**404_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - INDIANARA ANDRETTA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 404 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa a servidora INDIANARA ANDRETTA para Função Gratificada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa a servidora INDIANARA ANDRETTA portador do RG n.º 9.841.981-0 com gratificação no valor de 35,00% (trinta e cinco por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DAFBAACD

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**405_17 - LICENÇA PRÊMIO - TEREZA LUIZA DA SILVA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 405 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede à servidora TEREZA LUIZA DA SILVA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora TEREZA LUIZA DA SILVA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 - 90 (noventa) dias, a partir de 4 de setembro de 2017, conforme processo n.º 342 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**CA1AB13E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**406_17 - LICENÇA MATERNIDADE - GERANI DE MIRANDA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede licença maternidade à servidora GERANI DE MIRANDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora GERANI DE MIRANDA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 359 de 2017-DRH, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DDF97865

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**407_17 - LICENÇA MATERNIDADE - ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede licença maternidade à servidora ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 352 de 2017-DRH, a partir de 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**3D4E40AE

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**408_17 - LICENÇA MATERNIDADE - MICHELLE TEREZINHA SPINATTO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 408 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede licença maternidade à servidora MICHELLE TEREZINHA SPINATTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora MICHELLE TEREZINHA SPINATTO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 357 de 2017-DRH, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**54C86A09

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**150-17 PROF. DA REDE MUN.CMEI 098-17 - CÓPIA**

**EDITAL Nº 150/2017**

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

***R E S O L V E***
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNIPAL/CMEI

| CLAS. | NOME | RG | DATA NASC. | PF |
|---|---|---|---|---|
| 15º | Simone Olga Fedechen | 82616446 | 09/02/1959 | 235 |
| 16º | Marlene Teresinha Mazocco Bigaton | 34101256 | 15/09/1962 | 235 |
| 17º | Cleidinalva Santos | 1251403 | 26/05/1965 | 235 |
| 18º | Marli Terezinha Salvador | 60029210 | 25/03/1967 | 235 |
| 19º | Sandra Rodrigues da Silva Freisleben | 61407642 | 14/04/1973 | 235 |
| 20º | Evania deLima Teixeira | 91624842 | 29/05/1977 | 235 |
| 21º | Nilza Maria Contini Appel | 34263272 | 28/09/1963 | 232 |

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**16F1478D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 011/2017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovario sal pingo histerectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**4709625E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 179/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica EXCLUÍDO o item 2.6.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, do ANEXO I do edital, a seguinte exigência:

carro extra por sete dias em caso de pane**.**

Fica INCLUÍDA no item 7.3 da Cláusula **VII – DA APÓLICE do ANEXO I** do edital, a seguinte exigência:

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO I (A) e (B), sendo que para **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se:**

I - Valor para indenização morte por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 20.000,00 (vinte mil reais).

Fica ALTERADA a Cláusula II – COBERTURA do ANEXO I do edital, para a seguinte redação:

assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de até 550 km.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**8D2EDD01

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 19/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 60(sessenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**C293B042

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA Nº 74/2017**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para fornecimento para os pacientes JOÃO PEDRO VARAL e MARIANA ISABELI RIBEIRO.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPANHOL & MORETO LTDA | CX | 6,00 | 395,00 | 2.370,00 |
| 2 | ESPANHOL & MORETO LTDA | CX | 6,00 | 14,30 | 85,80 |
| 3 | ESPANHOL & MORETO LTDA | FR | 12,00 | 42,50 | 510,00 |
| 4 | ESPANHOL & MORETO LTDA | CX | 18,00 | 23,30 | 419,40 |
| 5 | ESPANHOL & MORETO LTDA | FR | 6,00 | 41,25 | 247,50 |
| 6 | ESPANHOL & MORETO LTDA | FR | 8,00 | 13,50 | 108,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 74/2017 - R$ 3.740,70 (três mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A42D1469

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ILIANE BAVARESCO GROFF.**
ESPÉCIE: Contrato nº 815/2017 - Processo inexigibilidade nº 66/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas sobre metodologias para contação de histórias, para professores da rede municipal de ensino.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3100 | 07.003.12.128.1201.2006 | 104 | 3.3.90.36.99.01 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**2A74236E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 817/2017 - Pregão nº 171/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) reais.
VALOR TOTAL: R$ 620.744,14 (seiscentos e vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 6370 | 14.001.27.122.2701.2011 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5960 | 12.002.18.542.1801.2064 | 511 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5200 | 11.001.15.122.1502.2022 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5680 | 11.003.15.182.1503.2019 | 515 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 6430 | 14.001.27.122.2701.2011 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 3000 | 07.003.12.122.1201.2005 | 104 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 1700 | 06.005.08.244.0801.2059 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 4780 | 09.001.20.782.2001.1022 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5790 | 12.002.18.541.1801.2065 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5830 | 12.002.18.541.1801.2065 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 3770 | 08.006.10.301.1001.2037 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 5110 | 09.002.20.606.2001.2027 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 3680 | 08.006.10.301.1001.2037 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 4810 | 09.001.20.782.2001.1022 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 1610 | 06.005.08.244.0801.2059 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5990 | 12.002.18.542.1801.2064 | 511 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 5070 | 09.002.20.606.2001.2027 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 5230 | 11.001.15.122.1502.2022 | 0 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |
| 5640 | 11.003.15.182.1503.2019 | 515 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 3050 | 07.003.12.122.1201.2005 | 104 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**AE69E786

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDILBERTO ERASMO DOPFER - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 814/2017 - Processo inexigibilidade nº 65/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de ensino em ciências, para professores da rede municipal de ensino.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3120 | 07.003.12.128.1201.2006 | 104 | 3.3.90.39.65.01 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**800BFA41

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **FABIO DOS SANTOS BATISTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 816/2017 - Processo inexigibilidade nº 67/2017.
OBJETO: Contratação de artista para atuação como recreador, contador de histórias, dinamizador e animador de platéia, durante o período de realização da Semana da Leitura, de 2 a 6 de outubro de 2017..
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3030 | 07.003.12.122.1201.2005 | 104 | 3.3.90.36.99.01 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**2FA9DF7F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 818/2017 - Pregão nº 175/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização da Semana da Leitura, que acontecerá no período de 02 a 06 de outubro de 2017 no Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 819/2017 - Pregão nº 175/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização da Semana da Leitura, que acontecerá no período de 02 a 06 de outubro de 2017 no Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 820/2017 - Pregão nº 175/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização da Semana da Leitura, que acontecerá no período de 02 a 06 de outubro de 2017 no Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2390 | 07.002.12.361.1201.2043 | 104 | 3.3.90.39.59.00 | Do Exercício |
| 2390 | 07.002.12.361.1201.2043 | 104 | 3.3.90.39.14.00 | Do Exercício |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2390 | 07.002.12.361.1201.2043 | 104 | 3.3.90.39.99.99 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**62F45550

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2017
OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do evento que será realizado no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Professor.
EMPRESA CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**F52E3B5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2017
OBJETO: Contratação de show musical para apresentação durante o evento que será realizado no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Professor.
EMPRESA CONTRATADA: METRÓPOLE EVENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**C66CAD46

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017 – Processo nº 668/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA - CNPJ 24.790.557/0001-31: LOTE 02 – item 01 R$ 160,00; item 03 R$ 268,00; item 06 R$ 585,00.
2. CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - CNPJ 03.447.538/0001-37: LOTE 01 – item 06 R$ 151,00; item 13 R$ 297,00; item 19 R$ 198,00.
3. CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP - CNPJ 79.432.126/0001-95: LOTE 01 – item 01 R$ 199,00; item 11 R$ 225,00; item 20 R$ 8,00.
4. DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME - CNPJ 23.797.356/0001-01: LOTE 01 – item 03 R$ 180,00; item 04 R$ 304,00; item 07 R$ 177,00; item 08 R$ 184,00; item 09 R$ 203,00; item 14 R$ 1.334,00; item 15 R$ 80,00; item 16 R$ 74,50; item 17 R$ 375,00; item 18 R$ 220,00; item 21 R$ 344,00.
5. GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME - CNPJ 26.861.855/0001-09: LOTE 02 – item 02 R$ 180,00; item 04 R$ 363,00; item 05 R$ 473,00.
6. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME - CNPJ 10.494.712/0001-68: LOTE 01 – item 02 R$ 109,90; item 05 R$ 154,00; item 10 R$ 185,00; item 12 R$ 188,00.
Valor total licitado R$ 259.287,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**6FAA4B47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017** – Processo nº 615/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1. ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 023 R$ 16,27; 024 R$ 37,49; 040 R$ 25,80; 080 R$ 7,50; 081 R$ 7,20; 082 R$ 8,53; 083 R$ 26,25; 107 R$ 6,04.
2. ASSOCIACAO MARRECAS DO BEM ESTAR AO MENOR - AMARBEM – CNPJ nº 77.610.038/0001-00. Item 098 R$ 4,45.
3. BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA – ME – CNPJ 04.131.427/0001-80. Itens 099 R$ 9,55; 108 R$ 9,55.
4. CELLI MERCANTIL E INDUSTRIA EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.269.451/0001-01. Item 086 R$ 6,08.
5. CLAUDIO AGOSTINETTO – EP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59. LOTE 01 – Itens: 009 R$ 2,66; 011 R$ 12,28; 022 R$ 7,87; 026 R$ 0,90; 027 R$ 0,95; 028 R$ 0,70; 033 R$ 12,58; 034 R$ 8,29; 035 R$ 1,50; 042 R$ 0,95; 044 R$ 6,18; 050 R$ 3,39; 052 R$ 3,66; 055 R$ 1,14; 068 R$ 3,34; 070 R$ 5,19; 071 R$ 0,73; 073 R$ 1,29; 074 R$ 8,45; 075 R$ 8,75; 079 R$ 3,99; 087 R$ 3,30; 089 R$ 4,92; 092 R$ 1,00; 095 R$ 5,04; 096 R$ 2,43; 102 R$ 2,30; 104 R$ 5,04; 105 R$ 2,43.
6. COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA – ME – CNPJ nº 81.088.130/0001-20. Itens 006 R$ 12,10; 007 R$ 3,00; 031 R$

2,98; 036 R$ 0,88; 088 R$ 0,94; 097 R$ 1,23; 100 R$ 1,49; 106 R$ 1,23; 109 R$ 1,49;
7. COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 004 R$ 7,68; 039 R$ 1,56; 041 R$ 6,88; 045 R$ 13,78; 076 R$ 1,30; 085 R$ 2,05.
8. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP – CNPJ nº 21.576.980/0001-45. Itens 002 R$ 5,68; 003 R$ 7,74; 010 R$ 10,40; 015 R$ 6,50; 016 R$ 6,50; 017 R$ 6,80; 021 R$ 5,66; 025 R$ 13,19; 029 R$ 1,50; 030 R$ 1,10; 037 R$ 8,19; 046 R$ 3,54; 047 R$ 0,89; 048 R$ 7,49; 054 R$ 0,50; 060 R$ 5,99; 064 R$ 4,80; 090 R$ 0,66.
9. EDEOILSON VENDRUSCOLO – COMERCIAL – ME – CNPJ nº 11.886.995/0001-56. Itens 063 R$ 2,29; 067 R$ 3,00; 091 R$ 0,99.
10. ITAVOL COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 10.976.220/0001-09. Item 020 R$ 5,50.
11. NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R$ 2,15; 012 R$ 1,18; 014 R$ 1,20; 043 R$ 0,99; 051 R$ 4,80; 057 R$ 1,75; 069 R$ 4,50; 084 R$ 2,35; 093 R$ 2,80; 101 R$ 1,05.
12. SIDNEY LEÃO -ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 005 R$ 0,70; 008 R$ 2,39; 018 R$ 11,90; 019 R$ 8,85; 032 R$ 10,20; 038 R$ 51,50; 049 R$ 11,67; 053 R$ 7,44; 056 R$ 3,00; 058 R$ 19,00; 059 R$ 3,71; 061 R$ 3,09; 062 R$ 10,78; 065 R$ 5,79; 066 R$ 5,45; 072 R$ 4,47; 077 R$ 2,86; 078 R$ 4,87; 094 R$ 4,87; 103 R$ 4,87.
ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 013.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.206.074,30 (dois milhões duzentos e seis mil setenta e quatro reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**0453741B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 – Processo nº 615/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1. ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 023 R$ 16,27; 024 R$ 37,49; 040 R$ 25,80; 080 R$ 7,50; 081 R$ 7,20; 082 R$ 8,53; 083 R$ 26,25; 107 R$ 6,04.
2. ASSOCIACAO MARRECAS DO BEM ESTAR AO MENOR - AMARBEM – CNPJ nº 77.610.038/0001-00. Item 098 R$ 4,45.
3. BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA – ME – CNPJ 04.131.427/0001-80. Itens 099 R$ 9,55; 108 R$ 9,55.
4. CELLI MERCANTIL E INDUSTRIA EIRELI – EPP – CNPJ nº 09.269.451/0001-01. Item 086 R$ 6,08.
5. CLAUDIO AGOSTINETTO – EP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59. LOTE 01 – Itens: 009 R$ 2,66; 011 R$ 12,28; 022 R$ 7,87; 026 R$ 0,90; 027 R$ 0,95; 028 R$ 0,70; 033 R$ 12,58; 034 R$ 8,29; 035 R$ 1,50; 042 R$ 0,95; 044 R$ 6,18; 050 R$ 3,39; 052 R$ 3,66; 055 R$ 1,14; 068 R$ 3,34; 070 R$ 5,19; 071 R$ 0,73; 073 R$ 1,29; 074 R$ 8,45; 075 R$ 8,75; 079 R$ 3,99; 087 R$ 3,30; 089 R$ 4,92; 092 R$ 1,00; 095 R$ 5,04; 096 R$ 2,43; 102 R$ 2,30; 104 R$ 5,04; 105 R$ 2,43.
6. COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA – ME – CNPJ nº 81.088.130/0001-20. Itens 006 R$ 12,10; 007 R$ 3,00; 031 R$ 2,98; 036 R$ 0,88; 088 R$ 0,94; 097 R$ 1,23; 100 R$ 1,49; 106 R$ 1,23; 109 R$ 1,49;
7. COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 004 R$ 7,68; 039 R$ 1,56; 041 R$ 6,88; 045 R$ 13,78; 076 R$ 1,30; 085 R$ 2,05.
8. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP – CNPJ nº 21.576.980/0001-45. Itens 002 R$ 5,68; 003 R$ 7,74; 010 R$ 10,40; 015 R$ 6,50; 016 R$ 6,50; 017 R$ 6,80; 021 R$ 5,66; 025 R$ 13,19; 029 R$ 1,50; 030 R$ 1,10; 037 R$ 8,19; 046 R$ 3,54; 047 R$ 0,89; 048 R$ 7,49; 054 R$ 0,50; 060 R$ 5,99; 064 R$ 4,80; 090 R$ 0,66.
9. EDEOILSON VENDRUSCOLO – COMERCIAL – ME – CNPJ nº 11.886.995/0001-56. Itens 063 R$ 2,29; 067 R$ 3,00; 091 R$ 0,99.
10. ITAVOL COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 10.976.220/0001-09. Item 020 R$ 5,50.
11. NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R$ 2,15; 012 R$ 1,18; 014 R$ 1,20; 043 R$ 0,99; 051 R$ 4,80; 057 R$ 1,75; 069 R$ 4,50; 084 R$ 2,35; 093 R$ 2,80; 101 R$ 1,05.
12. SIDNEY LEÃO -ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 005 R$ 0,70; 008 R$ 2,39; 018 R$ 11,90; 019 R$ 8,85; 032 R$ 10,20; 038 R$ 51,50; 049 R$ 11,67; 053 R$ 7,44; 056 R$ 3,00; 058 R$ 19,00; 059 R$ 3,71; 061 R$ 3,09; 062 R$ 10,78; 065 R$ 5,79; 066 R$ 5,45; 072 R$ 4,47; 077 R$ 2,86; 078 R$ 4,87; 094 R$ 4,87; 103 R$ 4,87.
ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 013.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.206.074,30 (dois milhões duzentos e seis mil setenta e quatro reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**301B57CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 72/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017**
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**

**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município.**

General Carneiro, 22 de setembro de 2017

***LUCIANA BARBOSA PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Barbosa Pinto
**Código Identificador:**A43F380C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 971/2.017**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, a Chefe de Gabinete, Sra. Gabriela Fabrício dos Santos, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Fazenda, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal até a data de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos desde a data de 28 de agosto de 2017.

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de setembro de 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**046F547A

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO
Prefeito Municipal de Goioerê, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, convida a população em geral para prestigiar a AUDIÊNCIA PÚBLICA para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ e da SECRETARIA DE SAÚDE, em cumprimento ao Artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Data: 29 de Setembro de 2017
Horário: 18:00 HORAS
Local: CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**39826769

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

COMUNICADO
Prefeito Municipal de Goioerê, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, convida a população em geral para prestigiar a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Proposta do PPA-Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme inciso I e II do § 6º do Artigo nº 139 da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
Data: 27 de Setembro de 2017
Horário: 19:00 HORAS
Local: CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**A06F9D93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2.017**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 016/2017, objetivando a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ARRIMO DA SUPER CRECHE JARDIM DAS AMÉRICAS E ESCOLA INTEGRAL CONJUNTO ÁGUAS CLARAS E PLANTIO DE GRAMA, está suspensa em virtude de impugnação ao edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel (44) 35218924.

Goioerê, 22 de setembro de 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Pereira do Nascimento
**Código Identificador:**2B6A8467

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 982/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de Agosto de 2017, a portaria nº. 812/2017 a qual designou a professora EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, em substituição a professora Maria de Lurdes Antonio dos Santos, no período de 01 de Agosto de 2017 a 31 de Outubro de 2017, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE SETEMBRO DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D841CD74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 152/2017**

Sumula, Exonera a pedido ROZALIA KATRUCHA, do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido a Servidora, **ROZALIA KATRUCHA**, matrícula funcional n. 7269-1, RG nº. 1.860.870-7 PR e CPF nº. 785.310.719-

68, do cargo em provimento efetivo de **PROFESSORA** (20 horas semanais).
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 Setembro de 2017.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**AC60AF48

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### PROJUR
### DECRETO Nº 282/2017 DATA: 22.09.2017

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado às candidatas, por desistência, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2017002282,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação temporária, por desistência, as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocadas pelo Edital de Convocação nº 015/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço
www.guaira.pr.gov.br/concurso público.

| Nome | Cargo | Classificação | Nº inscrição |
|---|---|---|---|
| Dadila Queiroz de Oliveira | Professor | 56º lugar | 32 |
| Divanete de Moraes da Silva | Professor | 57º lugar | 58 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**9070D9A8

### PROJUR
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282,**

RESOLVE:

**1. CONVOCAR as candidatas** descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **25.09.2017** a **29.09.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

| **Professor** | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Inscrição nº | Candidato | Data de nascimento |
| 65º lugar | 86 | Rafaela Gomes da Silva | 17.04.1989 |
| 66º lugar | 37 | Eliane Braga da Silva | 31.03.1979 |

**2.** As candidatas convocadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

**2.1** – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

**3.1** - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

**3.2** - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.3** – A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

**4**. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

**5.** A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F0A8863C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO

**CNPJ 75.845.537/0001-51**
**EXTRATO DE CONTRATO-PSS – EDUCAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Sonia da Luz
Cargo: Educador Infantil
Início do Contrato: 30/09/2017 a 28/03/2018
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8858B7C0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AUDIÊNCIA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**JOSÉ CARLOS TOLOI**, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

**CONVOCA**

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO** da **LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL -** para o ano de 2018, que será realizada no dia 25 de setembro de 2017 a partir das 20:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 22 de setembro de 2017.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**AF7CDBC3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1.465/2017

Súmula: Extingue cargo de Médico, altera nível e vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40 e Médico/20 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica extinto do Quadro de Cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional profissional, o cargo de Médico/30, constante da Lei nº 1083 de 30 de janeiro de 2008.

**Art. 2º -** Fica alterado os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados, constantes da Lei nº 1083 de 30 de janeiro de 2008, conforme segue:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL**

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO/ CARGA HORÁRIA | NÍVEL DE VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 02 | Médico/20 | 37 a 56 |

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO**

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO DO CARGO/ CARGA HORÁRIA | NÍVEL DE VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 15 | Auxiliar de Enfermagem /40 | 07 a 26 |

**Art. 3º** - O setor de Pessoal deverá enquadrar os servidores em seus níveis de vencimentos em até 60 (sessenta) dias da publicação da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**47EF44BD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI N.º 1.466/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica a UBS do distrito de Bentópolis deste Município de Guaraci denominada de PALMIRA DE FREITAS AMADEU.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F4F1BF72

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1.467/2017

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.446, de 15 de março de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
**Art. 2º** O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante do Anexo I desta Lei.
**Art. 3º** Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consorcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.
**Art. 4º** Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembléia geral, consubstanciadas nas Resoluções nº 005/2014 de 02/06/2014, 007/2014 de 21/08/2014, 10/2014 de 01/12/2014, 013/2016 de 19/02/2016, 016/2016 de 28/10/2016, 018/2016 de 19/12/2016, 020/2017 de 10/02/2017, 021/2017 de 10/02/2017, 022/2017 de 17/03/2017 e 023/2017 de 17/03/2017.

**Art. 5º** As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos *ex tunc,* ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR relacionados à criação de cargos e contratações de empregados públicos desde sua constituição em 15 de abril de 2013.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D385BECF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS – REFIS GUARACI 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
Art. 1º. O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS do Município de Guaraci, possui a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários devidos ao Município decorrentes de débitos de pessoa física ou pessoa jurídica, relativos a tributos municipais, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
§1º. Poderão integrar o REFIS os créditos tributários que o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento instituído pelo Código Tributário Municipal, Lei Ordinária nº 893/2001;
§2º. Possuindo o sujeito passivo débito decorrente de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados;
§3º. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção;
§4º. A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito;
§5º. Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais;
§6º. O programa será administrado pela Secretaria de Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e operacionalizado pelo Departamento Municipal de Tributos;
§7º. Será vedado a inclusão no REFIS 2017 créditos de natureza tributária já incluso em programas de REFIS instituídos anteriormente.

Art. 2º. O ingresso no REFIS GUARACI 2017 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento especifico, via Protocolo, nos termos disciplinados nesta Lei, acompanhada da seguinte documentação:
I. Para as pessoas físicas:
a. Documento de identidade;
b. CPF;
c. Procuração, no caso de representação por terceiro; e
II. Para as pessoas jurídicas:
a. Contrato social ou procuração, caso seja representada por pessoa física; e
b. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
§1º. A opção somente poderá ser formalizada durante o período de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação da presente Lei, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Fazenda.
§2º. Não poderão optar pelo REFIS GUARACI 2017, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
§3º. No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
§4º. O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalização.
Art. 3º. A opção pelo REFIS GUARACI 2017 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§1º. A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria Jurídica do Município.
§2º. A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação, e decisão da Secretaria de Fazenda.
Art. 4º. O débito consolidado deverá ser recolhido em parcela única à vista através de guia de recolhimento emitido pelo Setor de Tributação do Município.
Art. 5º. O pagamento em cota única implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:

PARCELA ÚNICA
DESCONTO 100%

Parágrafo Único.Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
Art. 6º. O sujeito passivo será excluído do REFIS GUARACI 2017, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II. Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Guaraci e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS GUARACI 2017;
III. Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único.A exclusão do sujeito passivo do REFIS GUARACI 2017, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
Art. 7º. A inclusão de débitos no REFIS GUARACI 2017 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.
§1º. Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
§2º. Antes da inclusão débitos no REFIS GUARACI 2017, a Secretaria de Fazenda instará a Procuradoria Geral do Município a se manifestar quanto a existência das ações de que trata o caput do presente artigo.
Art. 8º. Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2.017.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A783B284

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E :**
Tornar sem efeito a Portaria nº 163/2017 de 18 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D38377A8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**
Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

| Nome | Cargo | Período aquisitivo | Início da licença | Término da licença |
|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| Francieli Colombari | Auxiliar Administrativo | 02/04/2012 02/04/2017 | 29/09/2017 | 27/01/2018 |

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**50747F8C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VILMA CALZAVARA DA SILVA**, Técnico Administrativo, passando do nível 31 para o nível 33, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**26925375

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Reenquadrar os ocupantes do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1465 de 22 de setembro de 2017, a partir de mês de setembro de 2017, conforme segue:

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM / 40**

| Matrícula | Nome | Nível anterior | Nível atual |
|---|---|---|---|
| 1015 | Alcione Andreia dos Santos | 11 | 17 |
| 1057 | Alice Maria de Lima | 03 | 09 |
| 1014 | Ligia Maria de Pauli | 05 | 11 |
| 1187 | Marcia de Souza Pereira Rodrigues | 01 | 07 |
| 1016 | Maria Conceição Rodrigues Ramos | 05 | 11 |
| 893 | Maria de Lourde Fecchio | 05 | 11 |
| 1056 | Rosana Aparecida da Silva | 05 | 11 |
| 1180 | Selma Davi | 07 | 13 |
| 1115 | Simone Ligia Alves Moreira Fecchio | 03 | 09 |
| 1159 | Valéria Costa Aguiar | 03 | 09 |

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8D2F16C1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico das servidoras ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo, a partir do mês de setembro de 2017.

Alice Maria de Lima
Ligia Maria de Pauli
Marcia de Souza Pereira Rodrigues
Maria Conceição Rodrigues Ramos
Maria de Lourde Fecchio
Rosana Aparecida da Silva
Selma Davi
Simone Ligia Alves Moreira Fecchio
Valeria Costa Aguiar

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B2D708C8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**JOSÉ CARLOS TOLOI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,**

**CONVOCA**

**Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017 (janeiro/agosto), que será realizada no dia 25 de setembro de 2017, a partir das 21:00 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.**

**Guaraci, 22 de setembro de 2017**

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8F477499

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DÍVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 852.918,54 | 966.453,63 | 755.510,13 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 232.754,80 | 127.283,05 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 232.754,80 | 127.283,05 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 852.918,54 | 733.698,83 | 628.227,08 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 940.147,68 | 1.712.257,25 | 1.472.623,85 |
| Disponibilidade de Caixa | 932.621,18 | 1.704.730,75 | 1.465.097,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.177.752,03 | 2.084.941,81 | 2.150.564,29 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | -245.130,85 | -380.211,06 | -685.466,94 |
| Demais Haveres Financeiros | 7.526,50 | 7.526,50 | 7.526,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 17.246.910,48 | 18.029.238,80 | 18.329.887,74 |
| % DA DC SOBRE RCL (I/RCL) | 4,95 | 5,36 | 4,12 |
| % DA DCL SOBRE RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 20.696.292,58 | 21.635.086,56 | 21.995.865,29 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 18.626.663,32 | 19.471.577,90 | 19.796.278,76 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 232.754,80 | 87.283,05 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 69.517,01 | 74.007,74 | 84.797,25 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.477,70 | 427,70 | 427,70 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B7206630

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrim. | Até o 2º Quadrim. | Até o 3º Quadrim |
| EXTERNAS (I) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de crédito | | | | |
| Outras Garantias nos termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (II) | | | | |
| Aval ou Fianças em Operações de crédito | | | | |
| Outras Garantias nos termos da LRF | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.246.910,48 | 18.029.238,80 | 18.329.887,74 | 0,00 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%> | 3.794.320,31 | 3.966.432,54 | 4.032.575,30 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%> | 3.414.888,28 | 3.569.789,28 | 3.629.317,77 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrim. | Até o 2º Quadrim. | Até o 3º Quadrim. |
| EXTERNAS (V) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (VI) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 53m. | | | | |

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**693FCF21

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF SIMPLIFICADO LIMITES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 18.329.887,74 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.832.739,27 | 48,19 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%> | 9.898.139,38 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 9.403.232,41 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 21.995.865,29 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.032.575,30 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 2.932.782,04 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.283.092,14 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 16h e 00m. | | |

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8EB0890C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | PREVISÃO ATUALIZADA( a) | RECEITAS REALIZADAS( b) | SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA( d) | DESPESAS EMPENHADAS( e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO( f ) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.032.418,05 | 478.566,15 | 259.777,59 | 0,00 | 2.553.851,90 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.032.418,05 | 478.566,15 | 259.777,59 | 0,00 | 2.553.851,90 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II) | -3.032.418,05 | -478.566,15 | - | - | -2.553.851,90 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 39m. | | | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C3535499

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Bimestre de Referência | Até o Bimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 18.329.887,74 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 2.932.782,04 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 2.639.503,83 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.283.092,14 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Bimestre de Referência | Até o Bimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 54m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações | | |
| terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**521BDE0A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.877.682,35 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 8.877.682,35 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 44.943,08 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 44.943,08 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 44.943,08 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 8.832.739,27 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.329.887,74 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 18.329.887,74 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) | 8.832.739,27 | 48,19 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.898.139,38 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.403.232,41 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 8.908.325,44 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2017 as 15h e 45m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**EFA7C403

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/dez./2016 (a) | Em 30/jun./2017 (b) | Em 31/ago./2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.075.817,09 | 914.873,02 | 799.744,75 |
| DEDUÇÕES (II) | 940.147,68 | 1.450.921,52 | 1.472.623,85 |
| Disponibilidade de Caixa | 932.621,18 | 1.443.395,02 | 1.465.097,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.177.752,03 | 1.825.712,10 | 2.150.564,29 |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios) | 245.130,85 | 382.317,08 | 685.466,94 |
| Demais Haveres Financeiros | 7.526,50 | 7.526,50 | 7.526,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 135.669,41 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 222.898,55 | 184.362,89 | 171.517,67 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V) | -87.229,14 | -184.362,89 | -171.517,67 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No 4º Bimestre (VIc-VIb) | Até o 4º Bimestre (VIc-VIa) |
| VALOR | | 12.845,22 | -84.288,53 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | -150.000,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 36m. | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**BC458BA5

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RREO RESUMIDO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até Período |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 23.052.023,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 24.548.884,67 |
| Receitas Realizadas | | | | 12.498.994,54 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 307.700,82 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 22.026.023,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 1.804.562,49 |
| Dotação Atualizada | | | | 23.830.585,49 |
| Despesas Empenhadas | | | | 12.011.481,93 |
| Despesas Liquidadas | | | | 11.283.838,49 |
| Despesas Pagas | | | | 10.610.254,78 |
| Superávit Orçamentário | | | | 1.215.156,05 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | Até Período |
| Despesas Empenhadas | | | | 12.011.481,93 |
| Despesas Liquidadas | | | | 11.283.838,49 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | | | | 18.329.887,74 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até Período |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -84.288,53 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 1.162.413,12 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 245.130,85 | 0,00 | 233.247,62 | 11.883,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 16.477,70 | 0,00 | 16.050,00 | 427,70 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 261.608,55 | 0,00 | 249.297,62 | 12.310,93 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | | 2.831.736,97 | <18% / 25%> | 25,72 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 1.378.059,21 | 60% | 87,21 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | | 10% | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 478.566,15 | 2.553.851,90 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 41.956,35 | -41.956,35 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 20.000,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.456.436,24 | 15,00 | 23,08 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 45m.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8CAE697D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N.º 3593/2017 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
**06.04 – Departamento de Cultura**
**1339213012.034000 – Manutenção dos Departamento de Cultura**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....74.800,00
**06.05 – Departamento de Transporte Escolar**
**1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar**
**12364 – Ensino Superior**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
**Total.....84.800,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
**06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar**
**1236512012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar**
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....74.800,00
**06.05 – Departamento de Transporte Escolar**
**1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar**
**12364 – Ensino Superior**
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a PF – 000.....10.000,00
**Total.....84.800,00**

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**7D0E094F

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 3606/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – Secretaria de Educação e Cultura**
**06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar**
**1236112012.026000 – Manutenção da Escolas**
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....55.000,00
**06.04 – Departamento de Cultura**
**1339213012.034000 – Manutenção dos Departamento de Cultura**
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....45.000,00
**Total.....100.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

**07.02 – Departamento de Urbanismo**
**1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo**
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....100.000,00
**Total.....100.000,00**

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**09894CA8

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de maio de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
**Habilitação/julgamento/classificação:**

| LOTE | LICITANTE | TOTAL R$ | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| **01** | **Irondi de Oliveira Santos EIRELI ME** | **63.636,78** | **1°** |
| " | L.C. Marçol Serviços Profissionais EIRELI ME | 68.675,58 | 2° |
| " | Ivo Locatelli EPP | 81.808,09 | 3° |

Inabilitação:
Desclassificação:

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sintam prejudicados.

Guaraniaçu, em 22 de setembro de 2017.

***FABIANE T. DE BARBA MORETO***
Presidente Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**58565180

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
**CONTRATADO**: **AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIAÇU – COOAFASG**, com sede à Rua Ivan Ferreira do Amaral s/m, em Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.843.518/0001-03, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Ivonete Almeida Fernandes Vieira, RG nº 7.554.868-0/Pr e CPF nº 032.641.249-20**.**

**TERMO Nº:** 01
**CONTRATO Nº:** 1690
**VALOR:** 19,51% (dezenove virgula cinqüenta e um por cento) ou R$ 16.935,13 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais treze centavos), passando de R$ 86.760,98 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais noventa e oito centavos) para R$ 103.796,11 (cento e três mil setecentos e noventa e seis reais onze centavos).
**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 2/2017.
**MOTIVO:** Aumento da meta física por acordo entre as partes
**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 21 de setembro de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**5A6B4773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
**CONTRATADO**: **R.F. Turani & Cia Ltda Me**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Brasil 1971, Bairro Pacaembu, município de Cascavel-Pr Cep 07.429.296/0001-00, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Raimundo Francisco Turani, RG nº 1.519.064-7/Pr e CPF nº 409.015.809-53**.**

**TERMO Nº:** 04
**CONTRATO Nº:** 1436
**VALOR:** 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 5.127,20 (cinco mil cento e vinte e sete reais, vinte centavos), passando de R$ 20.508,78 (vinte mil quinhentos e oito reais setenta e oito centavos) para R$

25.635,98 vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais noventa e oito centavos).
**LICITAÇÃO:** Pregão nº 13/2015.
**MOTIVO:** Aumento da meta física por acordo entre as partes
**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo self service por quilo, para os funcionários em serviço na cidade de Cascavel-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 21 de setembro de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**D40C3AFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

**PARTES**: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: LDW MERCANTIL EIRELI ME**

**CNPJ Nº: 23.877.972/0001-64**
**ITEM: 01**
**VALOR**: R$ 139.050,00 (cento e trinta e nove mil cinqüenta reais).
**CONTRATO Nº: 1845**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
100011030110012.036.4.4.90.52.00
100021030410022.043.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
**PRAZO DE ENTREGA**: 60 dias
**VIGÊNCIA CONTRATO:** 120 dias.
**OBJETO**: Aquisição de 01 veículo novo 0 km tipo Van, capacidade mínima para 15+1 lugares, motor potência mínima de 115 cv, teto alto, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
**DATA DA ASSINATURA**: 22.09.2017.
**FORO**: Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**F5EC3716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**
**CONTRATADO**: **DISAMIGÃO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 317 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 00.892.108/0001-36, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Edson de Oliveira RG nº 5.361.085-4/Pr e CPF nº 943.827.609-25**.**

**TERMO Nº:** 01
**CONTRATO Nº:** 1688
**VALOR:** 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) ou 48.401,77 (quarenta e oito mil quatrocentos e um reais setenta e sete centavos), passando de R$ 193.740,00 (cento e noventa e três mil setecentos e quarenta reais) para R$ 242.141,77 (duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e um reais setenta e sete centavos).
**LICITAÇÃO:** Pregão nº 2/2017.
**MOTIVO:** Aumento da meta física por acordo entre as partes
**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 21 de setembro de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**95AF334D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 090/2017**

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 090/2017
Pregão Presencial n° 020/2017
Registro de Preço nº 013/2017
Compromisso de Fornecimento nº 018/2017
**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
**Contratado: PAPELARIA DEPEL LTDA**, CNPJ n° 70.834.328/0001-42, com sede na Rua Piratininga, 879 – novo centro – Maringá/PR.
**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 020/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
**Objeto:** Aditando as quantidades dos itens vencidos pela empresa, conforme ata de registro de preços, por motivo de termino das quantidades licitadas sendo necessário esse aditamento, no valor de R$ 24.775,42 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 21/09/2017.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**D43F0F8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 134/2017**

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transferidas as comemorações alusivas ao dia do professor para o dia 11 de outubro de 2017, o qual será recesso escolar.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**81804DB1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 32/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aprova Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao 2º Quadrimestre de 2017, da Secretaria de Assistência Social de Iguatu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Audiência Pública da Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2017, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Iguatu-PR, Realizada no dia 21 de Setembro de 2017.
Art. **2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 22 de setembro de 2017.

***MARCIA REGINA DOS SANTOS DIAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**D504A9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 203/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLA,* Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do departamento de Assistência Social
3210.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 10.000,00.
TOTAL R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016.6069 Manutenção do FMDCA
3310.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita R$ 10.000,00.
TOTAL R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**6FD1D1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 205/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLA,* Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção do departamento de Administração
390.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 22.000,00.
TOTAL R$ 22.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.002 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
22.661.0003.2013 Manutenção do departam. de industria, comércio e prestação de serviços
520.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00.
TOTAL R$ 22.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**438FD188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 204/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLA,* Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0016.6071 Manutenção do Conselho Tutelar
3350.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00.
TOTAL R$ 5.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016.6071 Manutenção do Conselho Tutelar
3320.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00.
TOTAL R$ 5.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2017.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**C68EE36F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 698/2017

AUTORIZA O VICE-PREEITO DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **VICE-PREFEITO**, Senhor **ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS** a viajar a cidade de Ivaiporã Estado do Paraná, no dia 25 de setembro de 2017, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (um) diária.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**FE937044

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 137/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 056/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22/08/2017, do Processo Licitatório 092/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 056/2017-PMI, cujo objeto trata da aquisição de um veículo zero km, em atendimento ao convênio 069/2017 - SEAB, adjudicado em favor das empresas:

**- AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA;**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de Setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**445B42DC

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº. 089/2017 - PMI
**PREGÃO:** 052/2017
**PROCESSO:** 088/2017
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de Setembro de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Iporã, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP.
**DOMICILIO LEGAL**: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2.173, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MONITORAMENTO E SEGURANÇA.
**VALOR:** R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 11.750,00 (onze mil setecentos e cinqüenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 22/09/2018**.**
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 22 de Setembro de 2017.**

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP.***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**77B3473D

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº. 090/2017 - PMI
**PREGÃO:** 052/2017
**PROCESSO:** 088/2017
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de Setembro de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Iporã, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** ADRIANO RIBEIRO MUNIZ 02743138980.
**DOMICILIO LEGAL**: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº. 550, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MONITORAMENTO E SEGURANÇA.
**VALOR:** R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 13.697,22 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 22/09/2018**.**
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 22 de Setembro de 2017.**

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ADRIANO RIBEIRO MUNIZ***
02743138980
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**7A129FB2

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº. 091/2017 - PMI
**PREGÃO:** 053/2017
**PROCESSO:** 089/2017
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de Setembro de 2017.
**CONTRATANTE:** Município de Iporã, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** E M FURMAN DO NASCIMENTO - EPP.
**DOMICILIO LEGAL**: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2265, CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM GERAL.
**VALOR:** R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 77.280,63 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 22/09/2018**.**
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 22 de Setembro de 2017.**

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***E M FURMAN DO NASCIMENTO -EPP.***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**42D4098A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017**
**PMI – PROCESSO Nº.098/2017**

**Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**
**Objeto:** Contratação de Show Artístico da Banda Metrô, para a festividade da Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.
**Valor Total:** R$. 5.500,00 (cinco mil reais).
**Contratada:** D C GRASSI & CIA LTDA – ME.
**CNPJ:** 12.915.200/0001-53
**Fundamento legal:** Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de setembro de 2017.**

***JUBINEIS ALVES DOS REIS***
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 098/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Iporã-PR. 22 de setembro de 2017.**

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**3EAE46C9

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 691/2017**

DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, PARA OUVIDORA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

**RESOLVE**;

**I –** Designar, a Senhora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, para ser a nova **OUVIDORA MUNICIPAL** na área da saúde do Município de Iporã, Estado do Paraná, sem ônus financeiro para o município.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**10E11685

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 692/2017**

CONTRATA MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

**RESOLVE;**

**I** – Contratar, a partir de 05 de setembro de 2017, **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.229.854-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.751.539-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2017.

***Registre-se;***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**F174A9AE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 693/2017**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA CACILDA FERREIRA VACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 3257/2017, datado de 18/09/2017.

**a)** o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

**b)** o requerimento protocolado sob nº. 3257/2017 datado de 18 de setembro de 2017;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2017, a Servidora **CACILDA FERREIRA VACARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.352.319-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 370.726.099-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 192/2004 de 11 de junho de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**0D07D9C0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 694/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 14 de setembro de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 477.988 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 327.658.279-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 132/2008 de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**7EA59C12

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 695/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir do dia 19 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**027892AA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 696/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir do dia 21 de setembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**1FFD0E7F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 697/2017**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALCIDES FAZAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

***b)*** *o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 21 de setembro de 2017, por um período de 06 (seis) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALCIDES FAZAN,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.747.202-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.337.509-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MEIO OFICIAL**, nomeado através da Portaria nº. 013/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2017.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**EB0647C9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 136/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***ROBERTO DA SILVA***, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 660.120,00 (Seiscentos e sessenta mil, cento e vinte reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
**56** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
**58** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 45.000,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
**74** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
**86** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123640010.2.069000 PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES
3.3.90.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 20.000,00
**96** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
**106** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
**SOMA.....R$ 80.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.970,00
**1386** FONTE: 498 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.052,00
**1387** FONTE: 499 Gestão SUS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 43.152,00
**1388** FONTE: 498 Assistência Farmacêutica
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.638,00
**1389** FONTE: 499 Gestão SUS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.308,00
**1020** FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE PORT.2044GM/2007
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
**171** FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.
**SOMA.....R$ 485.120,00**
**10. SECRETARIA DE FINANÇAS**
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 50.000,00
**336** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 50.000,00**
**TOTAL.....R$ 660.120,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
FONTE: 498 Assistência Farmacêutica.....R$ 51.999,86
FONTE: 499 Gestão SUS.....R$ 9.347,53
FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE PORT.204GM/2007.....R$ 115.454,52
**SOMA.....R$ 176.801,91**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 65.000,00
FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.....R$ 300.000,00
FONTE: 498 Assistência Farmacêutica.....R$ 3.122,14
FONTE: 499 Gestão SUS.....R$ 342,47
FONTE: 500 BL.INV.REDE SERV.SAÚDE PORT.204GM/2007.....R$ 4.853,48
**SOMA.....R$ 373.318,09**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
**55** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
**57** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.500,00
**118** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS....R$ 4.500,00
**119** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
**184** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
**186** FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 50.000,00**
**TOTAL.....R$ 660.120,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**5AF545C5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 138/2017**

AUTORIZA A DAÇÃO DE PAGAMENTO/PERMUTA DO BEM MÓVEL ABAIXO IDENTIFICADO E HOMOLOGA ATUALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica autorizada a dação em pagamento/ permuta do bem Motoniveladora FiatAlis, FG 140, ano 1999, de propriedade do Município de Iporã-PR, código bem patrimonial nº 4702, declarado inservível através do Decreto nº 161/2016, mediante o competente processo licitatório.
**Art. 2º** - Fica homologada a atualização do valor avaliação realizada pela Comissão constituída pela Portaria nº 233/2016 de 01 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de setembro de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito de Iporã

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**E42A1E5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**PORTARIA Nº 142/2017**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Sumulas n°s. 346 e 473 ambas do STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **ANULADO** o TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.563.815/0001-03, com sede à Rua Antônio Alvares Torres, n° 50, Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, a partir de sua publicação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcel Adalto Ruiz
**Código Identificador:**B802339D

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**PORTARIA Nº 143/2017**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Sumulas n°s. 346 e 473 ambas do STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **ANULADO** o TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.344.505/0001-06, com sede à Rua Paraná, s/n, Centro, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a partir de sua publicação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcel Adalto Ruiz
**Código Identificador:**862055BA

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**PORTARIA Nº 144/2017**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Sumulas n°s. 346 e 473 ambas do STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **ANULADO** o TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.037.983/0001-28, com sede à Rua Paraná, s/n, Centro, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, a partir de sua publicação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcel Adalto Ruiz
**Código Identificador:**20B82023

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**COMUNICADO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2º QUADRIMESTRE 2017**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA a todos os interessados, que no dia 29 de setembro de 2017, às 09:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, Paraná, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2017.

Ivaí, 14 de setembro de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal de Ivaí -PR

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**B0355108

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2017 DA LICITAÇÃO 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 005/2017**

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO*
*CONTRATO 070/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem:Licitação N° 019/2017*
*Pregão Presencial Nº 017/2017*
*Registro de Preços 005/2017*
*OBJETO: Gêneros alimentícios, materiais de cozinha, de limpeza, de higiene e elétricos pra o Cras - Centro de Referência da Assistência Social.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO:A. de Oliveira Comercial Me*
*Aditivo de valor: R$ 225,50.*
*Valor global anterior: R$ 34.930,00.*
*Valor global com aditivo: R$ 35.155,50.*
*DATA DA ASSINATURA: 19.09.2017*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***A. DE OLIVEIRA COMERCIAL ME***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**600D5541

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 126/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 004/2017**

*AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO*
*LICITAÇÃO N° 146/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.*
*Sessão de julgamento- data anterior: 28/09/2017 às 09:30 hs.*
*Sessão de julgamento- nova data: 10/10/2017 às 09:30 hs.*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 22 de setembro de 2017.*

***SAMOEL KOSS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**74F8F123

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 127/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 005/2017**

*AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO*
*LICITAÇÃO N° 147/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.*
*Sessão de julgamento- data anterior: 29/09/2017 às 09:30 hs.*
*Sessão de julgamento- nova data: 11/10/2017 às 09:30 hs.*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 22 de setembro de 2017.*

***SAMOEL KOSS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**BA22453E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 22.652.783,70 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 19.697.091,25 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 385.145,66 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 2.570.546,79 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 216.558,51 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 43.965,86 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 172.592,65 | 0,00 |
| Pensionistas | 23.918,80 | 0,00 |
| IRRF | 148.673,85 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 22.436.225,19 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 37.358.281,03 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 37.358.281,03 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) | 22.436.225,19 | 60,06 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 20.173.471,76 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 19.164.798,17 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 18.156.124,58 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 11h e 14m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**11D782DF

### GOVERNO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.329.387,75 | 5.194.424,76 | 5.011.835,93 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 4.961.808,67 | 4.826.845,68 | 4.745.971,09 |
| Empréstimos | 1.017.560,78 | 941.556,13 | 862.161,31 |
| Interna | 1.017.560,78 | 941.556,13 | 862.161,31 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 3.944.247,89 | 3.885.289,55 | 3.832.952,66 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 3.944.247,89 | 3.885.289,55 | 3.832.952,66 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 50.857,12 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 367.579,08 | 367.579,08 | 265.864,84 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 619.211,29 | 2.801.020,70 | 2.979.657,80 |
| Disponibilidade de Caixa | 242.316,95 | 2.266.562,01 | 2.493.484,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.841.248,52 | 3.367.909,51 | 3.728.754,63 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | -2.598.931,57 | -1.101.347,50 | -1.235.270,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 376.894,34 | 534.458,69 | 486.173,24 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 4.710.176,46 | 2.393.404,06 | 2.032.178,13 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 34.199.693,56 | 35.765.243,20 | 37.358.281,03 |
| % DA DC SOBRE RCL (I/RCL) | 15,58 | 14,52 | 13,42 |
| % DA DCL SOBRE RCL (III/RCL) | 13,77 | 6,69 | 5,44 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 41.039.632,27 | 42.918.291,84 | 44.829.937,24 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 36.935.669,04 | 38.626.462,66 | 40.346.943,51 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quad. | Até 2º Quad. |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 290.144,75 | 154.867,21 | 141.225,70 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.998.026,78 | 2.252.928,90 | 719.933,47 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**F57AD6EC

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrim. | Até o 2º Quadrim. | Até o 3º Quadrim. |
| EXTERNAS (I) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de crédito | | | | |
| Outras Garantias nos termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (II) | | | | |
| Aval ou Fianças em Operações de crédito | | | | |
| Outras Garantias nos termos da LRF | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.199.693,56 | 35.765.243,20 | 37.358.281,03 | 0,00 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%> | 7.523.932,58 | 7.868.353,50 | 8.218.821,83 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%> | 6.771.539,32 | 7.081.518,15 | 7.396.939,64 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrim. | Até o 2º Quadrim. | Até o 3º Quadrim. |
| EXTERNAS (V) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| INTERNAS (VI) | | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 07m. | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**8362F820

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | -79.394,82 | 404.230,53 |
| Interna | -79.394,82 | 404.230,53 |
| Empréstimos | -79.394,82 | 404.230,53 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | -79.394,82 | 404.230,53 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 37.358.281,03 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II) | 404.230,53 | 1,08 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 5.977.324,96 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -<14,40%> | 5.379.592,47 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.615.079,67 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | -52.336,89 | 3.832.049,02 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | -52.336,89 | 3.832.049,02 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 08m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**C656DB2C

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | -79.394,82 | 404.230,53 |
| Interna | -79.394,82 | 404.230,53 |
| Empréstimos | -79.394,82 | 404.230,53 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | -79.394,82 | 404.230,53 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 37.358.281,03 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II) | 404.230,53 | 1,08 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 5.977.324,96 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 5.379.592,47 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.615.079,67 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | -52.336,89 | 3.832.049,02 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | -52.336,89 | 3.832.049,02 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 08m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações | | |
| terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**B559B94D

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 A 2091

| RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) +(c) |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) +(c) |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 57m. | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**730B3065

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/dez./2016 (a) | Em 30/jun./2017 (b) | Em 31/ago./2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.329.387,75 | 5.121.608,79 | 4.960.978,81 |
| DEDUÇÕES (II) | 619.211,29 | 2.390.730,74 | 2.979.657,80 |
| Disponibilidade de Caixa | 242.316,95 | 1.899.511,41 | 2.493.484,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.841.248,52 | 3.149.413,48 | 3.728.754,63 |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios) | 2.598.931,57 | 1.249.902,07 | 1.235.270,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 376.894,34 | 491.219,33 | 486.173,24 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 4.710.176,46 | 2.730.878,05 | 1.981.321,01 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 3.944.247,89 | 3.851.743,27 | 3.832.952,66 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V) | 765.928,57 | -1.120.865,22 | -1.851.631,65 |
| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | No 4º Bimestre (VIc-VIb) | Até o 4º Bimestre (VIc-VIa) | |
| VALOR | -730.766,43 | -2.617.560,22 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | -400.000,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 31m. | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**67095106

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 37.358.281,03 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.436.225,19 | 60,06 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%> | 20.173.471,76 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 19.164.798,17 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.032.178,13 | 5,44 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 44.829.937,24 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.218.821,83 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 404.230,53 | 1,08 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 5.977.324,96 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 2.615.079,67 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 24m. | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**F3AC9D45

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 42.153.232,00 |
| Previsão Atualizada | 44.532.866,11 |
| Receitas Realizadas | 25.617.278,01 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.014.688,54 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.997.097,00 |
| Créditos Adicionais | 3.394.322,65 |
| Dotação Atualizada | 44.391.419,65 |
| Despesas Empenhadas | 23.438.103,39 |
| Despesas Liquidadas | 21.583.623,87 |
| Despesas Pagas | 20.542.758,39 |
| Superávit Orçamentário | 4.033.654,14 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 23.438.103,39 |
| Despesas Liquidadas | 21.583.623,87 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 37.358.281,03 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | Até Período |
|---|---|---|---|
| Regime Geral da Previdência Social | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | -400.000,00 | -2.617.560,22 | 654,39 |
| Resultado Primário | -992.413,49 | 4.247.436,22 | -427,99 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.598.931,57 | 113.427,57 | 2.328.654,10 | 156.849,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.998.026,78 | 1.301.854,90 | 938.683,72 | 757.488,16 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 5.596.958,35 | 1.415.282,47 | 3.267.337,82 | 914.338,06 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 4.995.929,12 | <18% / 25%> | 22,64 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.698.695,70 | 60% | 76,09 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 1.074.440,95 | 2.244.148,88 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 4.470,45 | 170.529,55 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 87.096,06 | 233.330,02 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 6.561.475,36 | 15,00 | 30,41 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 48m

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**F464EE68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 034/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é contratação de empresa para a confecção e instalação de calhas na Escola Rural Municipal Gustavo Kuss, empresa vencedora: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ: 19.052.023/0001-78, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 034/2017.

Lapa/PR, 22 de Setembro de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B63C5508

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2017

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017-PML**
**PROCESSO Nº. 125/2017-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Demolição e construção do muro do Cine Teatro Guanabara. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**ABERTURA**: às 09:00 horas, do dia 25 de outubro de 2017, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO** R$ 31.468,59 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.003.13.392.0011.2024.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL**: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DBE0403A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 715/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4620/2017 de 19/09/2017.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **DIONISIO ALVES SERRANO,** matrícula nº. 82901, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/04/2016 a 06/04/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/10/2017, devendo retornar em atividade em 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e**
**Publique-se.**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**1FBECDC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 717/2017**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE PEDREIRO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 16431, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/08/2017 a 28/10/2017, com retorno ao trabalho na data de 29/10/2017.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e**
**Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**7862F844

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE AUDIENCIA PUBLICA**

**CONVITE**
**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES;
**CONVIDA**
Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de Setembro do ano de 2017, às 14h00min, no Cine Teatro Guanabara de Loanda-PR, para tratarmos de assuntos ligados à elaboração do PPA – Plano Plurianual (2018 – 2021).
A presença de todos é muito importante, pois o PPA é destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Governo Municipal. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas de governo para um período de 4 anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.
Contamos com vossas presenças, para que possamos construir uma Loanda melhor.

Loanda (PR), 21 de Setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**2389202E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 716.2017**

**PORTARIA Nº. 716 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Súmula - Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.*

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o expediente protocolado pela servidora municipal Senhora Cristina Marcelino da Silva Medeiros, sob nº. 4533, de 13.09.2017;*

***CONSIDERANDO** os dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 003/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Loanda-PR);*

**RESOLVE:**

**Artigo 1°. DESIGNAR** as servidoras **MICHELY BORBA COLNAGO**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas semanais) – matricula 966020, **MARIA DE LOURDES FERREIRA CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas semanais), designada para a função de Direção Escolar – matricula 13332 e **TANIA ROZIMEIRE GALBIATI DIAS,** ocupante do cargo efetivo de professora (40 horas semanais), designada para a função de Coordenadora Pedagógica – matriculas 966031 e 966449, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a "Comissão de Sindicância Investigativa", incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados pela servidora municipal "**Senhora Cristina Marcelino da Silva Medeiros"**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas),

lotada na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, através do expediente protocolado sob nº. 4533, de 13.09.2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2°.** O prazo para conclusão da sindicância investigativa será contado da data da publicação da Portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

**Artigo 3°.** Fica atribuído aos membros da "Comissão de Sindicância Investigativa", o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

**Artigo 4°.** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

***ANTONIO ANÉSIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**6F20BF52

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 128.2017**

**DECRETO Nº. 128 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

SÚMULA: Define os Modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos Prestadores de Serviços Pessoas Jurídicas e Profissionais Autônomos, disciplina a emissão dos mesmos e dá outras providências.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso **VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município**, e **Lei Complementar Municipal nº. 014/2009;**

**Considerando** a necessidade do controle e eficiência na fiscalização tributária;

**Considerando** a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;

**Considerando** a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas, visando oferecer agilidade e redução de custos operacionais dos sujeitos passivos, com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

**Considerando** por fim, a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Loanda-PR, o sistema eletrônico de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços:
**I.** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
**II.** Recibo Provisório de Serviços – (RPS);

**Art. 3º.** Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços:
**I.** Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônicos DMSP-e;
**II.** Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônicos DMST-e;
**III.** Declaração Mensal de Serviços Prestados por Instituição Financeira.

**SEÇÃO I**

**DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "TRIBUTOS WEB"**

**Art. 4º.** Qualquer acesso ao Software de que se trata este Decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Loanda-PR, que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
**§1º.** O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
**§2º.** O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
**§3º.** A seu critério a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, poderá autorizar o acesso ao Sistema via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
**§4º.** Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o "Portal Tributos Web" e criar acesso para a Área Restrita.
**§5º.** O acesso ao cadastro mobiliário e imobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
**§6º.** O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá, habilitar, sob sua responsabilidade, usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do "Portal Tributos Web" no Município.

**SEÇÃO II**

**DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**Art. 5º.** Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos, Pessoa Jurídica ou Física, os responsáveis tributários que, obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento de ISS, deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.
**§1º.** Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder à atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do "Portal Tributos Web".
**§2º.** A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de **20/11/2017** para empresas classificadas como MEI – (Microempreendedor Individual) e **20/12/2017** para as demais empresas.
**§3º.** O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.

**SEÇÃO III**

**DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**Art. 6º.** Os prestadores de serviços, Pessoa Jurídica ou Física, obrigados à emissão de NFS-e bem como os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, e comparecer na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sito à Rua Mato Grosso, 354 – Bairro Alto da Glória, Loanda - PR, 87900-

000, para validamento presencial de credenciados e habilitados para utilização do Software.
**§1º.** O não comparecimento para validação presencial do credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas no Art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.
**§2º.** O credenciamento e habilitação para desbloqueio das opções na Área Restrita do "Portal Tributos Web", serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
**I.** Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado, será emitido por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Loanda-PR, no endereço eletrônico:
www.loanda.pr.gov.br acesse o PORTAL TRIBUTOS WEB.
**II.** Documentos Pessoais (originais e cópias) de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica (contrato social, requerimento do empresário, certificado de Micro Empreendedor Individual ou Estatuto Social);
**III.** No caso de Procurador: original ou cópia autenticada da procuração pública, acompanhada da via original e cópias dos documentos pessoais do outorgado.
**IV.** Os documentos citados nos itens I, II e III do §2º. deste artigo poderão ser enviados automaticamente pelo "Portal Tributos Web" em formato PDF, cujo tamanho do arquivo não exceda 2 MB.
**§3º.** Após deferida a habilitação e credenciamento, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização.

## SEÇÃO IV

## DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

**Art. 7º.** O contribuinte poderá solicitar à Fiscalização Municipal, o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
**§1º.** A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Loanda-PR.
**§2º.** O Fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote, de forma manual, sem utilização de softwares.
**§3º.** O Fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.
**§4º.** O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais através do regime especial:
**I.** Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
**II**. Nota Fiscal Série Única;
**III.** Nota Fiscal Série A;
**IV**. Nota Fiscal Série Cupom.
**§5º.** O Fisco Municipal somente poderá autorizar a utilização dos modelos de documentos fiscais citados no parágrafo anterior no regime especial, caso constatada a impossibilidade de utilização de meios tecnológicos tais como o acesso à internet.
**Art. 8º.** A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 4º, deste Decreto.
**Art. 9º.** Se o regime especial solicitado for nos moldes de que trata o §1º do art. 7º deste Decreto, será necessária a homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software tratado neste Decreto.
**Parágrafo Único.** A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais de serviços do Município.
**Art. 10.** O contribuinte deverá homologar seu software no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, caso contrário, acarretará no indeferimento do pedido.

## SEÇÃO V

## DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

**Art. 11.** Fica instituída no Município de Loanda, para os Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica ou Física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

**Art. 12.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido, assinado com certificação digital ICP-BRASIL e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Loanda-PR, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.
**Art. 13.** A NFS-e, ao ser emitida, conterá as seguintes informações:
**I.** Número sequencial;
**II.** Data e hora da emissão;
**III.** Código de verificação de autenticidade;
**IV.** Código de barras;
**V.** Identificação do prestador de serviços, com:
**a)** Nome ou razão social;
**b)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
**c)** Endereço e telefone;
**d)** Descrição Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
**VI.** Identificação do tomador de serviços, com:
**a)** Nome ou razão social;
**b)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
**c)** Endereço e telefone;
**d)** "E-mail";
**e)** Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
**VII.** Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
**VIII**. Valor total da NFS-e;
**IX.** Valor da dedução se houver;
**X.** Valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
**XI.** Indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
**XII.** Indicação de serviço não tributável pelo Município de Loanda, quando for o caso;
**XIII.** Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
**XIV.** Indicação de opção pelo Simples Nacional se for o caso;
**XV.** Indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
**XVI.** Outras indicações previstas na legislação tributária municipal e federal;
**XVII.** Indicação para consulta de autenticidade.
**§1º.** O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo Software, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
**§2º.** A identificação do tomador de serviços Pessoa Jurídica é obrigatória.
**§3º.** A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "d" do inciso VI deste artigo, é opcional.
**§4º.** A identificação do tomador de serviço Pessoa Física é opcional.
**Art. 14.** A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Loanda-PR.
**§1º.** O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual por tipo de empresa, conforme descrito no Anexo I deste Decreto.
**§2º.** Os prestadores de serviços que ainda não estiverem cadastrados à emitir NFS-e, conforme cronograma constante no Anexo I, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.
**§3º.** Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.
**Art. 15.** A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico:
www.loanda.pr.gov.br acessando a TRIBUTOS WEB.
**§1º.** O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.
**§2º.** A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços, ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
**§3º.** O tomador de serviços poderá consultar a autenticidade da NFS-e através do endereço eletrônico citado no caput deste artigo.

**SEÇÃO VI**
**DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 16.** A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondentes, tanto pelo prestador, quanto pelo tomador.
**Parágrafo Único.** Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco Municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.
**Art. 17.** A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
**I.** Quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
**II.** O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
**III.** Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
**IV.** A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.
**V.** Quando a Declaração Mensal de Serviços já estiver sido entregue.
**Art. 18.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.
**Parágrafo Único.** Após transcurso do prazo previsto no "caput" deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

**SEÇÃO VII**

**DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS**

**Art. 19.** Em eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços, emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).
**§1º.** A geração e emissão do RPS serão realizadas em software próprio distribuído gratuitamente pelo Município, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
**§2º.** O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração no prazo de 05 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
**§3º.** O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no §2º. deste artigo.
**§4º.** A não substituição do RPS pela NFS-e, equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo, equiparar-se-á a emissão de nota fiscal, após decorrido o prazo regulamentar de utilização.
**§5º.** A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas, respectivamente, no Art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.
**§6º.** O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
**§7º.** O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 01 (um), para cada estabelecimento prestador.
**§8º.** O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
**I.** Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
**II.** Nota Fiscal Série Única;
**III.** Nota Fiscal Série A;
**IV.** Nota Fiscal Série Cupom.
**§9º.** Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.
**Art. 20.** O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS, emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
**Parágrafo Único.** Os lotes de RPS somente serão homologados e processados pelo Software, mediante assinatura com certificação digital ICP-Brasil, E-CPF do sócio Administrador ou E-CNPJ da empresa transmitente.
**Art. 21.** Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial, o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 9º deste Decreto.
**§1º.** A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo, somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
**§2º.** O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
**§3º.** O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
**§4º.** O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
**§5º.** A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no §2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
**§6º.** O disposto nos §4º, §5º, §6º e §7º do art. 19 deste Decreto se aplica no que couber, também neste artigo.
**Art. 22.** Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

**SEÇÃO VIII**

**DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 23.** Fica instituída no Município de Loanda, a Carta de Correção eletrônica (CC-e);
**Art. 24.** O sujeito passivo poderá retificar erro ocorrido na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, desde que o erro não esteja relacionado com:
**I.** As variáveis que determinam o valor do imposto: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
**II.** A correção de dados cadastrais que implique em qualquer alteração do tomador do serviço;
**III.** A indicação de não incidência, de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
**IV.** A indicação do local de incidência do ISSQN;
**V.** O número e a data de emissão da NFS-e.
**Art. 25.** Somente será permitida a emissão de uma única Carta de Correção Eletrônica - CC-e para cada NFS-e.
**Art. 26.** A Carta de Correção Eletrônica - CC-e será emitida pelo sistema de emissão da NFS-e.
**Art. 27.** A NFS-e deverá ser cancelada quando houver erro relacionado com os dados mencionados nos incisos deste artigo, devendo ser emitida uma nova NFS-e com os dados corrigidos.

**SEÇÃO IX**

**EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL**

**Art. 28.** O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
**§1º.** A comunicação deverá:
**I**. Mencionar as circunstâncias de fato;
**II.** Esclarecer se houve ou não registro policial;
**III.** Identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
**IV.** Informar a existência de débito fiscal;
**V.** Dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
**VI.** Publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
**§2º.** A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.
**Art. 29.** O comunicado por escrito, do extravio feito pelo contribuinte ao fisco, não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária e pelo extravio de documentos.

## CAPÍTULO III
## DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

### SEÇÃO I
### DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

**Art. 30.** A declaração mensal de serviços tomados:
**I.** É de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
**a)** repartições públicas;
**b)** autarquias;
**c)** fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
**d)** empresas públicas;
**e)** sociedades de economia mista;
**f)** delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
**g)** registros públicos, cartorários e notariais;
**h)** cooperativas médicas;
**i)** instituições financeiras.
**II.** Deverá conter:
**a)** o valor mensal dos serviços tomados;
**b)** a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
**1.** O nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
**2.** O serviço tomado;
**3.** O tipo, o número, a série, a data e o valor.
**c)** a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
**1.** O nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
**2.** O serviço tomado;
**3.** O tipo, o número, a série, a data e o valor;
**4.** O valor anual dos serviços tomados;

### SEÇÃO II

### RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

**Art. 31.** O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição, deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
**Parágrafo Único.** A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.
**Art. 32.** A alíquota para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 014/2009, conforme tabela abaixo descrita:

| Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN | Alíquota |
|---|---|
| Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos). | 5,0% |
| Jogos e diversão públicos, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados | 5,0% |
| Construção civil em geral | 5,0% |
| Casas lotéricas e similares | 3,0% |
| Demais atividades não especificadas | 3,0% |

**Art. 33.** Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Resoluções do CGSN.
**§1º.** A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
**§2º.** Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006.
**§3º.** Na hipótese do §2º. constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.
**§4º.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1º, §2º, no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006.
**§5º.** Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município.
**§6º.** O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
**§7º.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.
**Art. 34.** A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário, e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
**§1º.** Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
**§2º.** Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
**§3º.** A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 31, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de *Serviços anexa à Lei Complementar no 116/2003 e suas alterações, bem como a Lista de serviços do Código Tributário Municipal*.
**§4º.** Para prestadores de serviços de outros Municípios, o tomador dos serviços, responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º. da Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações.
**Art. 35.** O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
**Parágrafo Único.** A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
**Art. 36.** A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no módulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico
www.loanda.pr.gov.br.

### SEÇÃO III

### DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 37.** A Declaração Mensal de serviços prestados:
**I.** É de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**II.** Deverá conter:
**a)** o valor mensal dos serviços prestados;
**b)** a relação das notas fiscais emitidas;
**c)** o valor mensal da receita tributável;
**d)** a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
**e)** o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
**f)** a relação das notas fiscais canceladas;
**g)** a relação de notas fiscais extraviadas;

**h)** a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

**Art. 38.** Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletrônica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais, mas somente a entrega da declaração.

**Parágrafo Único.** A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no módulo de declarações no portal disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas do Município.

## SEÇÃO IV

## DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**Art. 39.** A Declaração Mensal de instituição financeira:

**I.** É de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de Pessoa Jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações, e que são instituições financeiras;

**II.** Deverá conter:

**a)** o valor mensal dos serviços prestados;

**b)** o valor mensal da receita tributável;

**c)** o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

**d)** a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:

1. Planejamento e assessoramento financeiro;
2. Análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
3. Fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
4. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
5. Estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
6. Concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
7. Auditoria e análise financeira;
8. Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
9. Apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
10. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
11. Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
12. Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
13. Comunicação com outra agência ou com a administração geral;
14. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
15. Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
16. Resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
17. Fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
18. Inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
19. Despachos, registros, baixas e procuratórios;
20. Administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaisquer outros programas e planos;
21. Agenciamento fiduciário ou depositário;
22. Agenciamento de crédito e de financiamento;
23. Captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
24. Licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
25. Custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
26. Coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
27. Aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
28. Arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back";
29. "Leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "lease back";
30. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, administração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "lease back";
31. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
32. Qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
33. Qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
34. Qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
35. Qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
36. Fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
37. Floqueio e desbloqueio de talão de cheques;
38. Emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
39. Bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
40. Transferência de valores, de dados e de pagamentos;
41. Emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
42. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
43. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
44. Fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
45. Acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
46. Consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
47. Acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
48. Pagamentos de qualquer espécie, por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;

49. Elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
50. Inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
51. Contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
52. Emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
53. Emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

**Art. 40.** O contribuinte deverá fornecer ao Município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

**Art. 41.** O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

**CAPÍTULO IV**

**DOS PRAZOS**

**Art. 42.** A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas locais.

**Art. 43.** A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas locais.

**Art. 44.** A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas locais.

**CAPÍTULO V**

**DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO**

**Art. 45.** O imposto devido será pago nas seguintes condições:

**I.** Até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, quando tratar-se de contribuinte prestador de serviços estabelecido no Município de Loanda-PR;

**II.** Até o último dia útil de cada mês quando tratar-se de contribuinte suplementar conforme previsto no artigo 118§ único inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal);

**Parágrafo único.** Tratando-se de imposto sobre serviços de pequenas obras e reformas, de difícil controle fiscal o tributo será pago no ato da retirada do alvará de licença, ou do projeto, por estimativa, nos termos da legislação vigente, e regulamento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

**Art. 46.** O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

**Art. 47.** O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

**Art. 48.** O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

**Art. 49.** A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico:
www.loanda.pr.gov.br.

**Art. 50.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, conforme previsto no artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº 014/2009 sobre o qual aplica-se as alíquotas previstas no Anexo II da referida Lei.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor**: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (044) 3425-8425–Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal**".

**Parágrafo Único.** A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a **25 cm x 40 cm**, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

**Art. 52.** O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.

**Parágrafo Único.** Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

**Art. 53.** A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

**Art. 54.** O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Único.** No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

**Art. 55.** Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços série única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco Municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.

**Parágrafo Único.** A utilização de notas fiscais de serviços - série única sem prévia autorização do Fisco Municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e, sujeitará o prestador de serviços à multa prevista no Art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.

**Art. 56.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 026/2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

*Registre-se e*
*Publique-se*

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO**

| Tipo de Enquadramento | Data de Migração |
|---|---|
| MEI – Microempreendedor Individual | 20/11/2017 |
| Demais empresas | 20/12/2017 |

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**E75FED4F

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 013/2017 - SOPREMU**

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

**Artigo 1º.** ALTERAR a composição da junta médica permanente *(Gestão 2017 – 2020),* passando a ser composta pelos seguintes médicos:
**Dr. João Batista Silva Filho – CRM nº. 9677-PR,**
**Dr. Luiz Antonio Bannach Calasans – CRM nº. 5591-PR e**
**Dr. Antonio Francisco Gil – CRM nº 15406 - PR**

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (22.09.2017).

***JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luiz Fernando Navasconi
**Código Identificador:**EA472D02

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
**CONTRATADO: VICTOR HUGO PINHEIRO DE OLIVEIRA – ME** CNPJ sob nº. 20.499.587/0001-32
**CONTRATO Nº:** 158/2017
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017**.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**
**VALOR ESTIMADO:** R$: 29.423,46 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18.09.2017 até 18.09.2018
**DATA**: 18.09.2017

**Publicado por:**
Deise Mara Alves Ribeiro
**Código Identificador:**98709E3F

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
**CONTRATADO: ASFALTOPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP** CNPJ sob nº. 13.359.072/0001-71
**CONTRATO N.º** 067/2017
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017**.
**OBJETO: ACRESCIMO DE QUANTIDADE NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO PMFD (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA.**
**VALOR ESTIMADO:** R$ 25.750,00
**DATA**: 22.09.2017

**Publicado por:**
Deise Mara Alves Ribeiro
**Código Identificador:**5121EA3E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### NOTA LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO 001/2017

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | LEILÃO | |
| | Nr.: 1/2017 -LE | |
| | Processo Administrativo: | 85/2017 |
| RUAANTONIO COLETTO | Processo de Licitação: | 85/2017 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 24/08/2017 |

Objeto: ALIENAÇÃO DE MADEIRA PROVENIENTE DE CORTE E PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE LOBATO,ESTADO DO PARANÁ.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2017
Motivo: DESERTO FACE A AUSÊNCIA DE LICITANTES.

Lobato, 20 de Setembro de 2017

**Publicado por:**
Deise Mara Alves Ribeiro
**Código Identificador:**B0C0B444

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
**CONTRATADO: MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA –ME** CNPJ sob nº. 25.207.716/0001-95
**CONTRATO N.º** 162/2017
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017**.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO E TRANSLADO DE SERVIDORES E AUTORIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO EM LINHAS AÉREAS E TERRESTRES, A EXEMPLO DE AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, HOTÉIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS SEDIADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.**
**VALOR ESTIMADO:** R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22.09.2017 até 22.09.2018
**DATA**: 22.09.2017

**Publicado por:**
Deise Mara Alves Ribeiro
**Código Identificador:**05CA0330

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 121/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA A SERVIDORA NEUZA PEREIRA DA SILVA INÁCIO

DECRETO Nº. 121/2017 de 19 de setembro de 2017

Súmula – Concessão de Abono de Permanência para a Servidora Neuza Pereira da Silva Inácio -.-.

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014-E,

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDE**, a pedido, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** a partir de **27/06/2017**, a servidora pública municipal **Neuza Pereira da Silva Inácio**, portadora do RG nº. 6.544.496-8/SESP-PR e CPF nº. 578.974.259-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari**, lotada no Departamento de Serviços Urbanos, conforme o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014-E.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à27/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois e dezessete.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**BEDFBA71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 122/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA VANETE FERREIRA DAMAZIO .**

**DECRETO Nº 122/2017, de 21 de setembro de 2017**

Súmula – Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora VANETE FERREIRA DAMAZIO .

**TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, § 1°, I, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Artigo 45 § 1º e da Lei Municipal Complementar nº 003/2014-E,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **aposentada**, **Por Invalidez Permanente** a partir de **21 de setembro de 2017**, a servidora municipal **Vanete Ferreira Damazio,** portadora do R.G. nº 6.374.216-3 SESP/PR e CPF nº 004.671.429-47, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 05, do Quadro Geral desta Prefeitura, **sem paridade e com proventos mensais proporcionais da média das 80% maiores remunerações** que corresponde a R$: 257,73 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Aparecido Alves
**Código Identificador:**AB50FC57

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.342/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - SÚMULA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 PARA PAGAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DEVIDOS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1.342/2017, de 21 de setembro de 2017**

*Súmula: Homologa a avaliação atuarial referente ao exercício de 2017 para pagamento do déficit atuarial devidos pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.-.-*

**Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**ART 1º** - Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2017, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2016, que apurou um custo suplementar total no valor de R$ 57.821.733,06 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e seis centavos) a ser quitado no prazo remanescente de 25 (vinte e cinco) anos, conforme o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial previsto no anexo I.

**ART 2º** - O Município de Lobato, a Câmara Municipal de Lobato e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, quitarão, conforme previsão na Lei Complementar n. 003/2014, Art. 22, § 4º, o déficit técnico apurado para o exercício de 2017, no valor de R$ 1.083.332,13 (um milhão oitenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), através de aportes financeiros mensais.
**I** – O Município de Lobato, responderá pelo equivalente a 95,54% do valor apurado, correspondente a R$ 1.035.048,87 (um milhão trinta e cinco mil quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a ser pago até a data de 31/12/2017.
**II** - A Câmara Municipal de Lobato, responderá pelo equivalente a 1,74% do valor apurado, correspondente a R$ 18.849,97 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove mil e noventa e sete centavos) a ser pago até 31/12/2017.
**III** – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responderá pelo equivalente a 2,72% do valor apurado, correspondente a R$ 29.433,29 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) a ser pago até 31/12/2017.
**Parágrafo único** – A quitação do déficit técnico previsto no caput deste artigo, por aporte, terá início do mês seguinte ao da publicação da presente lei, a saber:

| Entidade | Data Pagamento | Valor |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Lobato | Até 31/10/2017 | R$ 862.540,73 |
| Prefeitura Municipal de Lobato | Até 29/12/2017 | R$ 172.508,14 |
| Câmara Municipal de Lobato | Até 31/10/2017 | R$ 15.708,30 |
| Câmara Municipal de Lobato | Até 29/12/2017 | R$ 3.141,67 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE | Até 31/10/2017 | R$ 24.527,74 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE | Até 29/12/2017 | R$ 4.905,55 |
| Valor Total | R$ 1.083.332,13 | |

**ART 3º** - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, a alíquota de contribuição patronal poderá ser revista por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
**ART 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1320/2016-E.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**TANIA MARTINS COSTA**
Prefeita Municipal
**Anexo I – Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial 2017**

| ANO | APORTES ANUAIS | JUROS | AMORTIZAÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | 1.083.332,13 | 3.469.303,98 | -2.385.971,86 | 60.207.704,92 |
| 2018 | 1.462.498,37 | 3.612.462,29 | -2.149.963,92 | 62.357.668,84 |
| 2019 | 1.841.664,62 | 3.741.460,13 | -1.899.795,51 | 64.257.464,35 |
| 2020 | 2.220.830,86 | 3.855.447,86 | -1.634.617,00 | 65.892.081,35 |
| 2021 | 2.599.997,11 | 3.953.524,88 | -1.353.527,77 | 67.245.609,12 |
| 2022 | 2.979.163,35 | 4.034.736,55 | -1.055.573,19 | 68.301.182,31 |
| 2023 | 3.358.329,60 | 4.098.070,94 | - 739.741,34 | 69.040.923,65 |
| 2024 | 3.737.495,84 | 4.142.455,42 | - 404.959,58 | 69.445.883,23 |
| 2025 | 4.116.662,09 | 4.166.752,99 | - 50.090,91 | 69.495.974,13 |
| 2026 | 4.495.828,33 | 4.169.758,45 | 326.069,89 | 69.169.904,25 |
| 2027 | 4.874.994,58 | 4.150.194,25 | 724.800,32 | 68.445.103,92 |
| 2028 | 5.254.160,82 | 4.106.706,24 | 1.147.454,59 | 67.297.649,34 |
| 2029 | 5.633.327,07 | 4.037.858,96 | 1.595.468,11 | 65.702.181,23 |
| 2030 | 6.012.493,31 | 3.942.130,87 | 2.070.362,44 | 63.631.818,79 |
| 2031 | 6.391.659,56 | 3.817.909,13 | 2.573.750,43 | 61.058.068,36 |
| 2031 | 6.770.825,80 | 3.663.484,10 | 3.107.341,70 | 57.950.726,66 |
| 2033 | 7.149.992,05 | 3.477.043,60 | 3.672.948,45 | 54.277.778,21 |
| 2034 | 7.529.158,29 | 3.256.666,69 | 4.272.491,60 | 50.005.286,61 |
| 2035 | 7.908.324,54 | 3.000.317,20 | 4.908.007,34 | 45.097.279,27 |
| 2036 | 8.287.490,78 | 2.705.836,76 | 5.581.654,03 | 39.515.625,24 |
| 2037 | 8.666.657,03 | 2.370.937,51 | 6.295.719,51 | 33.219.905,72 |
| 2038 | 9.045.823,27 | 1.993.194,34 | 7.052.628,93 | 26.167.276,79 |
| 2039 | 9.424.989,52 | 1.570.036,61 | 7.854.952,91 | 18.312.323,88 |
| 2040 | 9.804.155,76 | 1.098.739,43 | 8.705.416,33 | 9.606.907,55 |
| 2041 | 10.183.322,01 | 576.414,45 | 9.606.907,55 | - |

**Publicado por:**
Joaquim Aparecido Alves
**Código Identificador:**25EEFDD8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** torna público que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Elaboração do PPA - Plano Plurianual 2018/2021 e da LOA - Lei Orçamentária Anual 2018, será realizada no dia 27 de setembro de 2017 (quarta-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 713, às 15h30min, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos será expedido o presente Edital de Convocação e publicado na imprensa oficial do município, bem como afixado no Paço Municipal, na Câmara Municipal e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato, 22 de setembro de 2017.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**F806F66C

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997,**NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Municípioda liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

| DATA | CONCEDENTE | OBJETO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 22/09/2017 | Ministério da Saúde FUNASA - Fundação Nacional de Saúde | Aquisição de um Caminhão Coletor e Compactador de lixo | 220.000,00 |

Lobato/PR, em 22 de setembro de 2017.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**1F12C4A7

**DEPARTAMENTO DE SAUDE**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2017**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, e ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO, Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Lobato, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º QUADRIMESTRE DE 2017**, do Fundo Municipal de Saúde de Lobato e **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS-LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** serão realizadas no dia **28/09/2017**(quinta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 713, às 15:30 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 22 de setembro de 2017.

***ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO***
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Lobato

***TANIA MARTIN COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**6A2AA5CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**
**DECRETO Nº 89/2017**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| LILIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA | CASSIA JANAINA GIOVANINETTI |
| *Sec. Municipal de Assistência Social* | *Sec. Municipal de Assistência Social* |
| OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE | MARCIA MARIANO |
| *Sec. Municipal de Educação* | *Sec. Municipal de Educação* |
| LEONARDO GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE | ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI |
| *Sec. Municipal de Saúde* | *Sec. Municipal de Saúde* |
| MARIO ELVIO SALLES | JOSE EDEAR SANA MALACRIDA |
| *Sec. Municipal de Indústria e Comercio* | *Sec. Municipal de Indústria e Comercio* |
| ARONS BAHS SALLES | GUADALUPE CAVALLARI |
| *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer* | *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer* |
| MARIA LUCIA CAMARGOS PEGO | EDMAR JOSÉ VOLTARELLI |
| Sociedade Vicentina Cristo Rei | Sociedade Vicentina Cristo Rei |
| MÉRYLIN JANAZZE GARCIA | SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO |
| *Associação de Pais e amigos dos Excepcionais APAE* | *Associação de Pais e amigos dos Excepcionais APAE* |
| IRENE DE FATIMA BOSSI GIMENES | MARTA PRISCILA NUNES TUROZE MIGUEL |
| *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI* | *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI* |
| SEBASTIÃO DIAS DA SILVA | JOSÉ CARLOS VIEIRA |
| *Associação Renascer da Terceira Idade* | *Associação Renascer da Terceira Idade* |
| SIMONE FIORINI VENTURA | RAFAELA CLEBIS DE ANDRADE |
| *Representante dos Trabalhadores* | *Representante dos Trabalhadores* |
| NAIDE FERREIRA DE SOUZA | VALDIRENE SOARES |
| *Representante dos Usuários* | *Representante dos Usuários* |

**Art. 2°-** Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTONIO GERONIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**3FC52313

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017,

conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 1º | Educador Infantil – 40 h | Elaine Cristina Alves Manganaro |
| 2º | Educador Infantil – 40 h | Diandra Perazza |
| 1º | Professor – 20 h | Sílvia Mara dos Santos Lima |

As aprovadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **26 a 29 de setembro e 02 de outubro de 2017**, munidas dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2017.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**F9F81904

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2017 - PRAZO**

Contrato nº 51/2013 – PP nº 30/2013
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
Contratado: **EMPRESA SDI SISTEMA LTDA-ME**
Objeto: Locação e manutenção do sistema de Informática do Hospital Municipal e Centro de Saúde.
Prazo de Prorrogação: 60 (sessenta) dias – 20/11//2017
Data da assinatura do aditivo: 20 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**4FC67F66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 135/2017**

**De 22 de Setembro 2017**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Público Municipal, Sra **MARIA RAIMUNDA DANTAS** , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por **060 (Sessenta) dias** a partir do dia 01/09/2017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1C00F5F9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 246/2017**

**De** 22 de Setembro de 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

**JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

***DECRETA:***

**Art. 1º** - Fica Homologado o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo, Vigia e Zelador, realizado pelo Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme Edital 001/2017 do dia 21/08/2017, e Edital de Divulgação de Resultado do dia 15/09/2017.

**Art.2º -** Os critérios de desempate utilizados, estão conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, item 6.2.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogados as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Setembro de 2017.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**9C786D75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA NEUTON BEREZA & CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **NEUTON BEREZA & CIA LTDA,** pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 68.819.671/0001-12, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Miguel Antonio Orane, nº 511, Bairro Pitanguinha, CEP 85200-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Neuton Bereza, portador do RG nº 6.013.748-0 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 786.605.219-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 76/2016, referente ao Processo de licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para conserto e implantação de tacógrafos nos veículos pertencentes à frota Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 06 (seis) meses ficando o prazo de vigência para 29/12/2017.

**Cláusula Terceira**- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

**Cláusula Quarta**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de junho de 2017.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

Neuton Bereza & Cia LTDA
***NEUTON BEREZA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

**Publicado por:**
Jovani Kordun
**Código Identificador:**A28E4345

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 19/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR Nº201305855, no valor máximo de R$ 25.476,58 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Outubro de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 22 de Setembro de 2017.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**68870A6B

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 20/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de construção para suprir as necessidades de todos os setores e divisões Municipais, no valor máximo de R$ 109.154,91 (cento e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Outubro de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 22 de Setembro de 2017.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**882CA424

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Legislativo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

| RGF –ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESABRUTACOM PESSOAL (I) | 1.611.376,17 | 0,00 |
| PessoalAtivo | 1.611.376,17 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.611.376,17 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V) | 42.772.363,40 | - |
| Transferências obrigatórias da União relativas as | 0,00 | - |

| | | |
|---|---|---|
| emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 42.772.363,40 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 1.611.376,17 | 3,77 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | 2.566.341,80 | 6,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70% | 2.438.024,71 | 5,70% |
| LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40% | 2.309.707,62 | 5,40% |
| FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARAMUNICIPAL DE MORRETES, Data da emissão 21/09/2017 e hora de emissão 10:41:45: | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64. | | |

MORRETES, 21/09/2017

***MAURICIO PORRUA***
Presidente

***DINOEL ALVES DO CARMO***
Contador
CRC:PR-049045/O-3

***FERNANDA FERREIRA BONTORIN***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Tatiana Nunes Soares
**Código Identificador:**34700472

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná,** em consonância com as atribuições que lhes confere, e visando assegurar a participação da comunidade em geral, anuncia a Audiência Pública, para Apresentação, Discussão e Conclusão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - LOA**, que acontecerá no dia 25 de Setembro de 2017 (segunda-feira), às 14h00, no Gabinete do Prefeito, Praça Rocha Pombo nº 10 - Paço Municipal Nhundiaquara.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**11D30E87

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL 45/2017

NÃO COMPARECIMENTO CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 41/2017 de Entrega de Documentação para o dia 20/09/2017, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

**1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:**

**PSICÓLOGO**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| ANGELA ALINE HAIDUK ROSA | 0360158005 | 17º |
| ORIELE BAGNARA | 0073358005 | 18º |

**CONTADOR**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| MARILZA RODRIGUES DE PAULA | 0105243005 | 2º |

**Morretes, 21 de Setembro de 2017**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**2C645F7B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46/2017

**ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
**1.1-** Os documentos deverão ser entregues, no dia **09 de outubro de 2017** das 0800 as 13:30 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.**

**1.3-** Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS.**

**PSICÓLOGO**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| LEYDISLAINE GIMENES INACIO | 0132958005 | 20º |
| MARIANA ANTUNES BEFFA | 0058558005 | 21º |

**CONTADOR**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| LUIS CESAR CAETANO | 0017543005 | 3º |

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:**

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;

o) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
**a) Hemograma completo;**
**b) Glicemia;**
**c) Sumário de urina;**
**d) Parasitológico de fezes;**
**e) Acuidade visual**
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
q) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**4.1-** A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
**4.2- NÃO** haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
**4.3-** O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
**4.4- NÃO** será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**Morretes, 21 de Setembro de 2017**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**9875C20A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 193/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **SÔNIA LOURENÇO MARTINS DOLLA**, função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 7.356.356-9 e CPF n° 027.155.199-23, a partir de 06 de setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de setembro de 2017.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**6C631662

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

**AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, designado pelo Decreto 33/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital da Licitação denominada Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o cujo o objeto da presente licitação é o Registro de preços para fornecimento de Lubrificantes Automotivos com troca, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, alterando para fornecimento de Lubrificantes Automotivos, para o período de 12(doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência do presente edital, **conforme edital corrigido disponível no site do município.**
***http://www.morretes.pr.gov.br***

Não obstante a retificação, **a SESSÃO PÚBLICA fica alterada para a data de 05/09/2017, às 10h:00min**, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR, tendo em vista que a retificação afeta a formulação das propostas, fica alterada a data para entrega dos envelopes de proposta e habilitação para o dia 05/09/2017 até as 09:45 hrs. Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

Morretes, 22 de Setembro de 2017.

***LUANA MONIQUE VEIGA DERES.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**5F549696

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 10hrs do dia 06 de Outubro de 2017,** por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

**PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço Unitário por Lote**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de bolsas de colostomia, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

**Valor Máximo Estimado: R$ 107.919,95 (Cento e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

**INFORMAÇÕES:**

**O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do sitio da Bll: www.bllcompras.org.br ou**
**http://www.morretes.pr.gov.br**

**Informações: Telefone 41 3462-1266**

Morretes, 22 de Setembro de 2017.

***LUANA MONIQUE VEIGA DERES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**9D93D8F8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 09 de Outubro de 2017,** por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

**PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço Unitário por Lote**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

**Valor Máximo Estimado: R$ 2.836.713,82 (Dois Milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**

**INFORMAÇÕES:**

**O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do sitio da Bll: www.bllcompras.org.br ou http://www.morretes.pr.gov.br**

**Informações: Telefone 41 3462-1266**

Morretes, 22 de setembro de 2017.

***LUANA MONIQUE VEIGA DERES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**B2855B4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3740/2017**

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:
**Rosane Zatta**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.442.387-8, referente ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 14/02/2015, a partir de 25/09/2017.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.**

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**5647BB64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
OBJETO: Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional.
A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 | R$ 406.545,92 (quatrocentos e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) |
| 02 | POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 | R$ 509.691,89 (quinhentos e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) |

E desclassificar as seguintes proponentes:
Não houveram desclassificações.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**2217BDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 – Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.
A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 | R$ 395.192,85 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) |
| 02 | ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – EPP CNPJ Nº 11.303.996/0001-20 | R$ 473.602,16 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos) |
| 03 | V ALBIERO E CIA LTDA – EPP CNPJ Nº 79.189.718/0001-28 | R$ 485.069,13 (quatrocentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e treze centavos) |
| 04 | POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 | R$ 500.553,08 (quinhentos mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos) |

E desclassificar as seguintes proponentes:

Não houveram desclassificações.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 21 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**3C1ECDA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME | R$ 1.154.186,17 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) |
| | CNPJ Nº 08.715.392/0001-87 | |
| 02 | V ALBIERO E CIA LTDA – EPP | R$ 1.302.852,98 (um mil trezentos e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) |
| | CNPJ Nº 79.189.718/0001-28 | |
| 03 | ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 1.325.372,28 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) |
| | CNPJ Nº 07.395.174/0001-40 | |
| 04 | POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP | R$ 1.354.040,06 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil, quarenta reais e seis centavos) |
| | CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 | |

E desclassificar as seguintes proponentes:
Não houveram desclassificações.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente
C.P.L.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**F36D4261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/10/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 072/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas, para auxílio às patrulhas mecanizadas nos trabalhos de recuperação de estradas rurais e demais serviços de necessidade do município.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de setembro de 2017.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**87540E9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 22/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente GIOVANI BENINCA RELOGIOS - ME**,** inscrito no CNPJ sob n° 04.590.952/0001-63, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para contratação de serviço para reinstalação do sistema de ponto utilizado pela Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 22 de setembro de 2017.

***ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**2E6BCABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS A CONCESSÃO DE PRAZO PARA EPP APRESENTAR NOVA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº.08/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4626/2017**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 08/2017 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na rua Isaías Baptista Teixeira no bairro do Rocio 2 no âmbito do planejamento urbano do Município. Na sessão realizada dia 19/09/2017 constatou-se a apresentação de proposta pelas empresas: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 26.786.919/0001-46 e SOTIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 76.541.945/0001-82. Após análise dos documentos de habilitação apresentados a Comissão Permanente de Licitação informou que as empresas apresentaram todos os documentos conforme exigido no edital e assim foram declaradas devidamente habilitadas para o presente processo. Ato contínuo a Comissão de Licitação passou a abertura dos envelopes nº. 2 - Proposta de Preço das empresas habilitadas sendo constatado a apresentação dos seguintes preços:

| Ordem | Empresa | Preço Proposto |
|---|---|---|
| 1 | SOTIL LTDA | R$ 816.302,85 |
| 2 | KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP | R$ 821.788,29 |

Analisando as propostas apresentadas e em conformidade com o exposto no edital da Tomada de Preços nº.08/2017 a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em proclamar como vencedora do certame a empresa SOTIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 76.541.945/0001-82 com o valor total de R$ 816.302,85 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). A fim de garantir o exercício do direito previsto no art.44 da Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, foi concedido o prazo de 01 (um) dia útil, conforme extrato publicado no dia 20/09/2017, para a empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 26.786.919/0001-46, enquadrada como empresa de pequeno porte, apresentar nova proposta de preço, porém não houve manifestação desta. Assim, permanece como vencedora desta

licitação a empresa SOTIL LTDA com o valor supracitado. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

***JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**57DCBCAC

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017**

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
**Dotação:**
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
**Vencedor: "**AURICHIO MEDICOS ASSOCIADOS S/S – ME **" CNPJ Nº:** 21.276.617/0001-04 com o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais).

**Publique-se**

**Palmeira, 22 de setembro 2017.**

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**5CF56166

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017**

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
**Vencedor:** " AURICHIO MEDICOS ASSOCIADOS S/S – ME"
**CNPJ/CPF:** 21.276.617/0001-04
com o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 22 de setembro de 2017.

***ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA***
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**AFBE8BA5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 11.558 DE 22/09/2017 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 881/17.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 881/17, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

- Júlia dos Santos Moura - matrícula funcional nº 301194 - Presidente;
- Maria Carolina de Góes - matrícula funcional nº 203828 - Membro;
- Jaudeth Ramos Hajar - matrícula funcional nº 400049 - Membro.

**Art. 2º** A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar a execução do objeto do contrato em referência e elaborar relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**1E1F3C49

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017 A 2020.**

**CONSIDERANDO** a omissão da numeração do Termo de Cooperação Técnica 2017 a 2020, firmado com Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, Sr. Edir Havrechaki, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77, por força do

presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, retifica o Termo de Cooperação Técnica 2017 a 2020, firmado com Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 12/04/17, Edição 1232, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Onde se lê:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017 A 2020**

**Leia-se:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017**

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

As disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não alcançadas pelo presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

Publique-se

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**66A85AA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 201/2017**. Processo Nº. 6754/2017. Pregão Eletrônico Nº 64/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34. Valor contratado: R$ 2.761,16 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais, e dezesseis centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de materiais que serão utilizados para limpeza e conservação dos espaços públicos, através da Secretaria de Meio Ambiente do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**3F89B300

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 202/2017**. Processo Nº. 6161/2017. Pregão Presencial Nº 51/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ: 06.885.679/0001-20. Valor contratado: R$ 719.450,00 (setecentos e dezenove mil, e quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de cimento para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**5204D480

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 203/2017**. Processo Nº. 6161/2017. Pregão Presencial Nº 51/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ROMA PRÉ – MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 79.572.442/0001-62. Valor contratado: R$ 309.495,00 (trezentos e nove mil, e quatrocentos e noventa e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de cimento para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**AE02E417

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 204/2017**. Processo Nº. 6161/2017. Pregão Presencial Nº 51/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA - ME, CNPJ: 01.981.952/0001-04. Valor contratado: R$ 257.770,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta reais.). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de artefatos de cimento para manutenção de estradas e vias, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**BEFA768B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 187/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ: 14.918.622/0001-08. Valor contratado: R$ 97.248,79 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais, e setenta e nove centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**01038458

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 188/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP, CNPJ: 11.319.557/0003-78. Valor contratado: R$ 41.016,00 (quarenta e um mil, e dezesseis reais).

Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**618B8632

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 189/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ: 19.338.456/0001-94. Valor contratado: R$ 26.234,00 (vinte e seis mil, e duzentos e trinta e quatro reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**5B355B68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 190/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08. Valor contratado: R$ 23.958,69 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e sessenta e nove centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**89C46501

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 191/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.737.428/0001-14. Valor contratado: R$ 15.520,00 (quinze mil, e quinhentos e vinte reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**4872A126

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 192/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.308.899/0001-19. Valor contratado: R$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**73DDD5FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 193/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – KURTZ MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 27.993.357/0001-74. Valor contratado: R$ 13.180,79 (treze mil, cento e oitenta reais, e setenta e nove centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**187C18C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 194/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 22.392.045/0001-91. Valor contratado: R$ 8.936,00 (oito mil, e novecentos e trinta e seis reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**5BBF51B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017**

**Ata de Registro de Preços nº. 195/2017**. Processo Nº. 4308/2017. Pregão Eletrônico Nº 38/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa – V C O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 08.828.307/0001-97. Valor contratado: R$ 8.755,00 (oito mil, e setecentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de equipamentos para adequação das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/09/2017.

Publique-se.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**DB1E0146

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS - ANA PAULA DE SOUZA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de Setembro de 2017.

***ANA PAULA DE SOUZA***
Desistente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**E703AF3C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.**

Palmeira, 22 de setembro de 2017**.**

**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7594/2017

**Professor:**

· **LUANA APARECIDA FONTANA FERREIRA**

Atenciosamente,

***CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**3C229C1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 13.514 DE 22/09/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA, ELEDIANE DE TONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 6916/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e

RESOLVE:

**Art 1º:** Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, ELEDIANE DE TONI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14/09/2017 a 30/09/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.432 de 23/08/2017.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 13.504 de 19/09/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**52F750E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – 01/2017**

Palmeira, 22 de setembro de 2017.

**INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – 01/2017**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 19/09/2017, por e-mail, telefone, redes sociais e rádio do candidato do candidato:
1 – RICARDO DOS SANTOS
Candidato ao Cargo de Professor de Educação Física, aprovado no PSS – Processo seletivo Simplificado homologado através do Decreto nº. 10.965 de 13/04/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

***CARLA PATRÍCIA MARCONDES ALBURQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**A9815D33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2017**

Palmeira, 22 de Setembro de 2017.

**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2017**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

**Professor de Educação Física:**

**- INELISCHON**

Atenciosamente,

***CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**95601AFB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PROCESSO LICITATÓRIO... N° 17/2017**
**INEXIGIBILIDADE..... N° 02/2017 RATIFICAÇÃO**

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 22 de setembro de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ademar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**66CA9467

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N° 107/2017**

> "Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e conforme Portarias n.º 23 de 2013, n.º 56 de 2015 e n.º 06 de 2017; nomeia:

**Artigo 1°.** Fica NOMEADO o Sr. CEZAR AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade n° 7.937.748-1 SSP/PR, OAB/PR 83977, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico,** da Assessoria Jurídica da Presidência do Consórcio, na estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de setembro de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUES***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Ademar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**CAF31D23

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 104/2017**

**PORTARIA Nº 104 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

I –**Conceder**, diárias aos servidores abaixo relacionados para atender as despesas da viagem com destino a BRASÍLIA - DF, com saída no dia 26 de Setembro e retorno no dia 29 de Setembro do corrente ano, para participar do Evento: Reunião Técnica do ESOCIAL, promovido pela Secretaria de Previdência Social – Ministério da Fazenda.

**Servidor:** Henrique Makoto Furuta
**CPF:** 301653248-48
**Cargo:** Diretor de Revisão de Benefícios
**Diárias:** 03
**UFM:** 164
**Vlr. UFM:** R$ 2,8907
**Vlr. Diária:** R$ 1.422,22

**Servidor:** Luciana Camargo Franco
**CPF:** 021892689-82
**Cargo:** Contadora
**Diárias:** 03
**UFM:** 135
**Vlr. UFM:** R$ 2,8907
**Vlr. Diárias:** R$ 1.170,73

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 21 de Setembro de 2017.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Sidnei França dos Santos
**Código Identificador:**E77394AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**IDEIA INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA**
Data: 19/09/2017
CNPJ: 13.475.743/0001-60
Objeto: Contrato n° 037/2017.O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de consultoria para coleta de dados, análise e elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante "Programa", conforme especificações técnicas e demais elementos constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital da Tomada de Preços nº 001/2017, em atendimento à **Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 21.495/2016.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Valor: R$ 223.006,72
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
José Simplicio Maranhão
Viviane De Lurdes Henz

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**BFBCFB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 056/2017 – Registro de Preços 042/2017, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
**R E S O L V E M:**
**I**. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto n° 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 056/2017 – Registro de Preços 042/2017**, que tem por objeto: **"Aquisição de PÃO TIPO FRANCÊS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos programas socioassistenciais do Município, entre eles Centro Pop e Abrigos Institucionais (Lar dos Meninos e Lar das Meninas)** e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 18.787/2017.
**II**. Adjudico a aquisição dos feridos objetos à Licitante Vencedora: **– Empresa: ABNE DE ARRUDA MAIA-EPP -** CNPJ/MF sob o nº 81.121.519/0001-20.
**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Setembro de 2017.

***LEVI DE ANDRADE***
Secretário Mun.de Assistência Social

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5C4D35E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 33.229/2016**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**, para **futura e eventual Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal,** assinada ao **21° (Vigésimo primeiro)** dia do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora**: BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME – CNPJ Nº** 04.914.825/0001-72

| Tipo dos Serviços | Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a tabela(*) |
|---|---|
| Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes. | **Desconto:** 27,27% |

**(*) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Mês e Ano de Referência Setembro de 2016 – Região Paraná.**

Paranaguá, 21 de setembro de 2017.

***ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR***
Secretário Mun. de Obras Públicas

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Sec. Munic. da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

***MORGANA SANTOS GONÇALVES***
Sec. Mun.de Agricultura, Pesca e Abastecimento

***LEVI DE ANDRADE***
Secretário Mun.de Assistência Social

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretário Mun. de Educação e Ensino Integral

***RAPHAEL ROLIM MOURA***
Secretário Mun.do Meio Ambiente

***ÍCARO GABRIEL GREINERT***
Comandante do 1° SGB/8 GB
8º Grupamento de Bombeiros

***PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. da Saúde

***JOÃO CARLOS SILVA***
Secretário Mun. de Segurança

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal de Esporte

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**E38FF0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 038/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2017 – Registro de Preços 038/2017, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
**R E S O L V EM:**
**I**. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 050/2017 – Registro de Preços 038/2017**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO E AFINS"** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativos e especificações contempladas no Termo de referência do edital licitatório, e, inteiro teor do Processo nº 17.103/2017 e seus anexos.
**II**. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes: 01, 08 e 10 – Empresa: IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – EPP -** CNPJ/MF sob o nº 09.117.354/0001-95; **Lotes: 02, 04 e 06 – Empresa: AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA - EPP -** CNPJ/MF sob o nº 09.622.294/0001-68; **Lotes: 03 e 11 – Empresa: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E**

**SERVIÇOS EIRELI – EPP -** CNPJ/MF sob o nº 19.116.545/0001-96; **Lotes: 05, 07 e 09 – Empresa: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP -** CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de setembro de 2017.

***ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR***
Sec. Mun. de Obras Públicas

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B2B20EA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 500

"Nomeia membros representantes para o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no protocolado sob nº 25.023/2017 e, conforme disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Complementar nº 053, de 06 de outubro de 2006, e suas alterações; e o art. 5º, §1º, do Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, em substituição às servidoras AZENILDA PEREIRA MARTINS E DANIELLI ALVES COSTA, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes:

**Representantes do Poder Legislativo**
Titular: ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO
Suplente: DULCE MARA NUNHEZ DIAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***ODAIR JOSE PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**A9E04362

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 550/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº.28.876/2017.

**RESOLVE:**

I - **Conceder**, ao Sr. EDISON MIOLA, matrícula 11.711-3, CPF 913.806.859-15, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 123UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$711,11(setecentos e onze reais e onze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 25 de setembro do corrente. Justificativa: Participar da 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-FINAL-DIV A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**F588C493

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 551/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº.28.874/2017.

**RESOLVE:**

I - **Conceder**, ao Sr. PAULO YOSHIO KATO, matrícula 93.986-2, CPF 170.421.009-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer, na Secretaria Municipal de Esportes, 02 (duas) diárias de 123UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$711,11(setecentos e onze reais e onze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 25 de setembro do corrente. Justificativa: Participar da 30ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná-FINAL-DIV A.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**DD31989C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 257/2017

**277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 13/11/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.**

| PLACA VEÍCULO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | VALOR INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| AAA9314 | 277450P000198655 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABU1109 | 277450P000198049 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AEB1717 | 277450P000198502 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AFC8235 | 277450P000198260 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGS9501 | 277450P000198218 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGV4791 | 277450P000198652 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AHJ4327 | 277450P000197792 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKL1587 | 277450P000198047 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANS5493 | 277450P000198063 | 11/07/2017 | 60412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOH0534 | 277450P000198064 | 12/07/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AOQ9619 | 277450P000198661 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARD3354 | 277450P000198259 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASV7355 | 277450P000198659 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASV9963 | 277450P000198503 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASZ2498 | 277450P000198166 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATM6969 | 277450P000198658 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATW4451 | 277450P000198656 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUV8925 | 277450P000198504 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWN2779 | 277450P000198602 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYT3260 | 277450P000198048 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZT0347 | 277450P000198653 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZX2757 | 277450P000197793 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAD5337 | 277450P000198050 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAP9629 | 277450P000198663 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAU3828 | 277450P000198660 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAY6855 | 277450P000198651 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBE0868 | 277450P000197794 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBI2070 | 277450P000198662 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| EPH8368 | 277450P000198046 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| ETD9995 | 277450P000198601 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| FLI6165 | 277450P000198657 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| INB6015 | 277450P000198217 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| PYJ2878 | 277450P000198654 | 12/07/2017 | 55412 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**9C1F1E0D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 258/2017

**277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/11/2017.**

| PLACA VEÍCULO | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ACO2148 | 277450P000200237 | 14/09/2017 | 55412 |
| AFE0610 | 277450P000287668 | 20/09/2017 | 51852 |
| AFG3331 | 277450P000200379 | 14/09/2017 | 55412 |
| AGB7105 | 277450P000287789 | 19/09/2017 | 51851 |
| AJS7717 | 277450P000199194 | 19/09/2017 | 55414 |
| AJV8005 | 277450P000287962 | 19/09/2017 | 55680 |
| AKW3174 | 277450P000287787 | 19/09/2017 | 55680 |
| ALO4749 | 277450P000287796 | 19/09/2017 | 60412 |
| ALP3543 | 277450P000287970 | 19/09/2017 | 51851 |
| AML9671 | 277450P000200049 | 19/09/2017 | 55500 |
| ANF2418 | 277450P000287972 | 19/09/2017 | 51851 |
| ANI9371 | 277450P000202655 | 14/09/2017 | 55412 |
| AOZ3365 | 277450P000200050 | 20/09/2017 | 55414 |
| APF0493 | 277450P000200276 | 14/09/2017 | 55412 |
| APL9144 | 277450P000199800 | 19/09/2017 | 76252 |
| AQB9115 | 277450P000199196 | 19/09/2017 | 55412 |
| AQG6904 | 277450P000200239 | 14/09/2017 | 55412 |
| AQP2440 | 277450P000287669 | 20/09/2017 | 51851 |
| ARN6130 | 277450P000200458 | 20/09/2017 | 55411 |
| ARX7885 | 277450P000200502 | 20/09/2017 | 54100 |
| ASL1450 | 277450P000287791 | 19/09/2017 | 51851 |
| AST7769 | 277450P000288053 | 20/09/2017 | 60501 |
| ASU8269 | 277450P000200383 | 14/09/2017 | 55412 |
| ASU9398 | 277450P000288051 | 18/09/2017 | 61220 |
| ATI9617 | 277450P000200455 | 19/09/2017 | 55411 |
| ATW4451 | 277450P000200380 | 14/09/2017 | 55412 |
| AVW8075 | 277450P000202654 | 14/09/2017 | 55412 |
| AWK2400 | 277450P000200501 | 20/09/2017 | 76252 |
| AWW0747 | 277450P000197112 | 18/09/2017 | 76331 |
| AWW5864 | 277450P000202701 | 20/09/2017 | 73662 |
| AXO8171 | 277450P000287792 | 19/09/2017 | 51851 |
| AXQ9721 | 277450P000199675 | 19/09/2017 | 76331 |
| AXS2418 | 277450P000288052 | 18/09/2017 | 73662 |
| AYL9366 | 277450P000199674 | 19/09/2017 | 76331 |
| AYV1104 | 277450P000200238 | 14/09/2017 | 55412 |
| AYX4350 | 277450P000200278 | 14/09/2017 | 55412 |
| AZF2567 | 277450P000287793 | 19/09/2017 | 51851 |
| AZI1295 | 277450P000200279 | 14/09/2017 | 55412 |
| AZI9278 | 277450P000200503 | 20/09/2017 | 76252 |
| AZJ9139 | 277450P000200192 | 14/09/2017 | 55412 |
| AZT1923 | 277450P000200068 | 20/09/2017 | 55412 |
| AZT2106 | 277450P000287788 | 19/09/2017 | 51851 |
| BAE5390 | 277450P000200457 | 20/09/2017 | 55411 |
| BAK6774 | 277450P000200132 | 14/09/2017 | 55412 |
| BAX0271 | 277450P000200413 | 14/09/2017 | 55412 |
| BAZ9478 | 277450P000199197 | 20/09/2017 | 76332 |
| BBD9646 | 277450P000287797 | 19/09/2017 | 60412 |
| BBM9492 | 277450P000287794 | 19/09/2017 | 51851 |
| BWD4985 | 277450P000287798 | 20/09/2017 | 55500 |
| CEI6864 | 277450P000287790 | 19/09/2017 | 51851 |
| CMP7697 | 277450P000200133 | 14/09/2017 | 55412 |
| EFO9657 | 277450P000287786 | 19/09/2017 | 55680 |
| EFO9705 | 277450P000287965 | 19/09/2017 | 55500 |
| EGH9299 | 277450P000202653 | 14/09/2017 | 55412 |
| FBB5952 | 277450P000200456 | 19/09/2017 | 55414 |
| IKK2830 | 277450P000287969 | 19/09/2017 | 51852 |
| IOJ5294 | 277450P000200412 | 14/09/2017 | 55412 |
| IPT4100 | 277450P000199450 | 14/09/2017 | 55412 |
| LZA6139 | 277450P000202652 | 14/09/2017 | 55412 |
| MDP1748 | 277450P000199195 | 19/09/2017 | 76252 |
| MEV1150 | 277450P000287963 | 19/09/2017 | 51851 |
| MFT5674 | 277450P000200277 | 14/09/2017 | 55412 |
| MIG8435 | 277450P000287973 | 19/09/2017 | 60412 |
| MIU6010 | 277450P000287667 | 20/09/2017 | 51851 |
| MIZ6592 | 277450P000287671 | 20/09/2017 | 51851 |
| MKE2816 | 277450P000287968 | 19/09/2017 | 55500 |
| MKS1817 | 277450P000199198 | 20/09/2017 | 55412 |
| MLF0195 | 277450P000287795 | 19/09/2017 | 60412 |
| MLX6362 | 277450P000287967 | 19/09/2017 | 51851 |
| MQW8966 | 277450P000200382 | 14/09/2017 | 55412 |
| NRN9693 | 277450P000287800 | 20/09/2017 | 51851 |
| OGQ1901 | 277450P000287799 | 20/09/2017 | 55500 |
| OQB4188 | 277450P000287971 | 19/09/2017 | 73662 |
| OQT6508 | 277450P000197113 | 19/09/2017 | 73662 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**F320A8E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 268/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora, **HELOISA CRISTINA DIAS**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/09/2017 até 25/09/2017, conforme perícia médica.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de setembro de 2017.

***CLÁUDIA REGINA FERREIRA***
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
**Código Identificador:**8A82E24C

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 269/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora, **LETICIA AZEVEDO VIEIRA**, Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/09/2017 até 11/10/2017, conforme perícia médica.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de setembro de 2017.

***CLÁUDIA REGINA FERREIRA***
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
**Código Identificador:**D1A7D7CA

---

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Comissão Permanente, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 005/2017
b ) Licitação Nr.: 001/2017 - DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
d ) Data Homologação: 22/09/2017
e ) Data da Adjudicação: 22/09/2017
f ) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
**(em Reais R$)**
g ) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens
- F. B COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
· APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – 9.000 BTU/H - 1 - 1.185,00
· APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – 12.000 BTU/H - 1 - 1.370,00
· APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – 22.000 BTU/H - 1 - 2.385,00
· TUBULAÇÃO FRIGORIGENA (POR METRO EXCEDENTE) - 1 - 50,00
· INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDCIONADO - 3 - 900,00
TOTAL - 5.890,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (20) Saldo: 279.270,00

Paranavaí, 22 de Setembro de 2017.

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**DE2EC2EE

---

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2017**

Regulamenta, no âmbito do Município de Paranavaí, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipale as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

I – Organizações da Sociedade Civil:

a) as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicam integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II – Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37, da Constituição Federal;

III – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IV – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civilpara a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros;

V – gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, com poderes de controle e fiscalização;

VI – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a

administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, compreendendo-se:

a) atividade, como o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

b) projeto, como o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil.

VII – unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

VIII – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

IX – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

X – chamamento público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XI – bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos nas parcerias, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XII – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

**Seção II**

**DasModalidades de Parceria**

**Art. 3º** Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias de iniciativa propostas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Art. 4º** Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de iniciativa propostas pelas
Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

**Art. 5º** Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com Organizações da Sociedade Civilpara a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O Acordo de Cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipalou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 3º Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que forem compatíveis, as
mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

**Art. 6º**O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1ºO acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2ºO acordo de cooperação será firmado pelo Secretário Municipal ou Presidente da Fundação Cultural.

§ 3ºO acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

**Art. 7º**Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que forem compatíveis, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

§ 1ºAs regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2ºO órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos arts. 8º, 23 e 26 a 29; e

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto noart. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

**Art. 8º**As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

**Art. 9º** O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado sob a fiscalização da ControladoriaGeral do Município juntamente com a Unidade Gestoradiretamente interessada.

**Art. 10.** A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos.

**Seção III**

**Da Capacitação**

**Art. 11.** Os programas de capacitação de que trata oart. 7º da Lei nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do*caput*do referido art. 7ºe poderão ser desenvolvidos por órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, Tribunal de Contas do Estado, instituições de ensino, escolas de governo e Organizações da Sociedade Civil.

**CAPÍTULO II**

**DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

**Art. 12.**A seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através de publicação de edital.

§ 1ºA Administração Pública do Município poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014.

§ 4º Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares de que trata o §3ºserão definidos em ato da Controladoria-Geral do Município.

§ 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nosart. 30eart. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal ou Presidente da Fundação Cultural.

**Art. 13.** O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura e processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e aferido pela UnidadeGestora responsável.

**Art. 14.** O edital de chamamento público deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com critérios e indicadores padronizados, contendo, no mínimo, as seguintes exigências:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, e o critério de desempate, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - as metas:

IX - os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.

X - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

Parágrafo único.Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicaráa previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**Art. 15.** É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**Art. 16.** A seleção e a contratação pela Organização da Sociedade Civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

**Art. 17.** O chamamento público será amplamente divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

**Art. 18.**O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

**Art. 19.** As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto das parcerias, com intervenções que objetivem priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos, por meio da disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e quaisquer bens ou serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada,
podendo as propostas e os respectivos planos de trabalho incluir os custos necessários para as ações previstas.

**Art. 20.** Os critérios de julgamento de que trata o inciso IV do*caput*do artigo 15, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano,doprograma ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 1º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 2º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela Organização da Sociedade Civil.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipaldeverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 4º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

§ 5º A dispensa ea inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

§ 6º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada pelo Gestor, ou constituída pelo respectivo Conselho Gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 7º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

§ 8º A homologação do processo não gera para a Organização da Sociedade Civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipalde celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

**Art. 21.** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 39e 40deste regulamento.

§ 1º Na hipótese de a Organização da Sociedade Civilselecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 39 e 40 deste regulamento, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civilconvidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 39e 40, deste regulamento.

§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

**Art. 22.** Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste regulamento, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

**Art. 23.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civilpreviamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**Art. 24.** O chamamento público será considerado inexigível nas seguintes hipóteses, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – de autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 25.** Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 23e 24deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa de que trata o *caput*deste artigo deverá ser publicado, no máximo, na mesma data da formalização da parceria, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, a critério do administrador público, em jornal de circulação local e regional, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo órgão gestor responsável, ou representante legal da entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização de parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o parágrafo anterior e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

**Art. 26.** O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Seção II**

**Da Comissão de Seleção**

**Art. 27.** A Comissão de Seleção designada pela UnidadeGestora será nomeada por portaria, através da Secretaria da Administração, devendo ser composta por servidores ocupantes de cargo efetivo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e sempre terá composição em número ímpar, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2ºA UnidadeGestora poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente designada, nos termos deste regulamento, ou constituída

pelo respectivo Conselho Gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

§ 5º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria, a comissão deverá ser composta por, pelo menos, um membro de cada órgão envolvido.

§ 6º Na Portaria de nomeação, estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 7º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I – participação do membro da Comissão de Seleção como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;

II – prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer Organização da Sociedade Civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III – recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil proponente;

IV – doação para Organização da Sociedade Civil proponente;

V - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos do Código de Ética do Municípioe deste Decreto.

§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 9º Os órgãos poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 10 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 11 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 12 Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Seção III**

**Do Processo de Seleção**

**Art. 28.** A seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será constituída nas seguintes etapas:

I – Etapa da homologação, compreendendo:

a) avaliação e julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo, no mínimo, as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

b) verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

c) aprovação do plano de trabalho e da forma de compras e contratações.

II – Etapa da Análise documental, compreendendo abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 39, deste Decreto;

III – encerrada as etapas dos incisos anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 1º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos após etapa recursal, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§ 2º Caso a organização convidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 3º Os procedimentos dos parágrafos anteriores serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 4º Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, caso em que será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III do *caput*deste artigo.

§ 5º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validados pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

**Art. 29.** Os resultados de cada uma das etapas serão divulgados pela Administração Pública Municipal, no Órgão Oficial Eletrônico do Município, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentar recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

**Art. 30**. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Seção IV**

**Da Divulgação e da Homologação de Resultados**

**Art. 31**. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 32.** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhadosao responsável pela unidade gestorapara decisão final.

§ 2º No caso de seleção realizada por Conselho Gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**Art. 33.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**CAPÍTULO III**

**DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

**Seção I**

**Do Instrumento de Parceria**

**Art. 34.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais, nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – a descrição do objeto pactuado;

II – as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV – a contrapartida, quando for o caso, observado o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII – a forma de monitoramento e de avaliação;

VIII – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste regulamento;

IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

XI – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII – a obrigação de a Organização da Sociedade Civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII – o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV – a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI – a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII – o foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

**Art. 35.** A cláusula de vigência de que trata oinciso V, do artigo 34, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

**Art. 36.** A cláusula que estipula o destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridoscom recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**Seção II**

**Da Celebração**

**Art. 37.** A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**Art. 38.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes obrigações:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

IV- a previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII- os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;

VIII- a previsão de duração de execução do objeto e a sua vigência.

§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 3º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 4º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**Art. 39**. Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e reguladas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato
específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

II – relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

V – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VI – prêmios locais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil;

VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 2º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I do *caput*deste artigo.

§ 3º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo as organizações religiosas.

§ 4º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV do caput deste artigo, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV do *caput*deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

**Art. 40.** Serão consideradas aptas as Organizações da Sociedade Civilque apresentarem a documentação abaixo relacionada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie perante o Município de Paranavaí, considerando as etapas previstas no edital de chamamento:

I – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a Organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII– Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII– Certidão Liberatória expedida pelo Município;

IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XI – relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles;

XII – cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII – cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

XIV – registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI– Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

XVII – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, as quais deverão estar descritas no documento;

XVIII- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

XIX – Plano de Trabalho.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos V a IX do*caput*que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A Organização da Sociedade Civildeverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**Art. 41.** Além dos documentos relacionados no art. 40, aOrganização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o*caput*do art. 30,declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II - não contratará, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III -não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto,não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**Art. 42.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 39e 40, ou quando as certidões referidas nos incisos IIa VI do*caput*do art. 40estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civilserá notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**Art. 43.** Para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração, no momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar a Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante noinciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal ou estadual que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do*caput*do art. 26, se houver.

**Art. 44.** A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada por este Decreto, dependerão da adoção das seguintes providências:

I – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste regulamento;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV – aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste regulamento;

V – emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VI – emissão de parecer jurídico da administração acerca da possibilidade de celebração da parceriae não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processoe conveniência e oportunidade quanto à celebração.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do *caput*deste artigo concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o titular da pasta à qual é vinculada a atividade ou o dirigente máximo da entidade deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública do Município, na hipótese de sua extinção.

§ 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

§ 6º Configurado o impedimento do parágrafo anterior, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

**Art. 45.** Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**Art. 46.** O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí.

**Art. 47.** Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal ou Presidente da Fundação Cultural, vedada a delegação.

**CAPÍTULO IV**

**DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

**Seção I**

**Da Liberação e da Contabilização dos Recursos**

**Art. 48.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronogama de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação deparcelaanteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou oinadimplemento da Organização da Sociedade Civilem relação à obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III – quando a Organização da Sociedade Civildeixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pela Controladoria Geraldo Município, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ou pelo Ministério Público.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados pelas Organizações de Sociedade Civil em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Art. 49.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

**Art. 50.** A verificação das hipóteses de retenção previstas no artigo 55, deste Decreto, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo a verificação da existência de denúncias aceitas, análise de prestações de contas bimestrais, medidas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo e consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Seção II**

**Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos**

**Art. 51.** As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civilcom recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1ºA execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata oart. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipalquanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 1º A Organização da Sociedade Civildeverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 2º Será facultada às Organizações da Sociedade Civil a utilização de cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal.

**Art. 52.** As Organizações da Sociedade Civildeverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1° A Organização da Sociedade Civildeverá registrar na plataforma eletrônicaindicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civildeverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

**Art. 53.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônicana conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**Art. 54.** Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com *internet*, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

**Art. 55.**Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civilou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Art. 56.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II -sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação ado valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o*caput*, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 3º A Organização da Sociedade Civildeverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80, deste Decreto.

**Seção III**

**Das Alterações na Parceria**

**Art. 57.** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21, deste Decreto; ou

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

Parágrafo único.O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o*caput*no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

**CAPÍTULO V**

**DA ATUAÇÃO EM REDE**

**Art. 58.**A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1ºA atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2ºA rede deve ser composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 3ºA atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

**Art. 59.** A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civilcelebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civilexecutantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1ºO termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2ºA Organização da Sociedade Civilcelebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipala assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civilcelebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipalno prazo de 15 (quinze dias), contado da data da rescisão.

§ 4º A Organização da Sociedade Civilcelebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civilexecutante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - os documentos descritos no artigo 40, deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante de que não possui impedimento junto à ControladoriaGeral do Município.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

**Art. 60.** A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipalo cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco anos)com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

declarações de Organizações da Sociedade Civilque componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no*caput*no momento da celebração da parceria.

**Art. 61.** A Organização da Sociedade Civilcelebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*, os direitos e as obrigações da Organização da Sociedade Civilcelebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursosda parceria, as Organizações da Sociedade Civilexecutantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civilcelebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**CAPÍTULO VI**

**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Seção I**

**Do Gestor do Termo**

**Art. 62.** Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I – acompanhar e fiscalizar sua execução;

II – comunicar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

**Seção II**

**Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

**Art. 63.** A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas específicas para alcançar maior eficiência na fiscalização.

§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 5ºO órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 7º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pela própria Unidade Gestora ou pelorespectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

**Art. 64.** Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público, o qual deverá se declarar impedido.

§ 1º Para fins do *caput*, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II – prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III – recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV – doação para Organização da Sociedade Civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

V - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos do Código de Ética do Município de Paranavaí; ou

VI - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Parágrafo único.Configurado o impedimento previsto no *caput*, deverá ser designado Membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 65.** A Administração Pública Municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Art. 66.** Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referentes às visitas *in loco*realizadas por essa Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 67.** Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

§ 1º Antes da realização da visita *in loco*, o órgão ou a Administração Pública Municipal, ou quem em nome dele for responsável pela ação, poderá notificar a Organização da Sociedade Civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§ 2º Sempre que houver visita *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto.

**Art. 68.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros
mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

**Art. 69.** No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pela própria Unidade Gestora, ou pelo respectivo Conselho Gestor, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

**Art. 70.** Sem prejuízo da fiscalização pela administração municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**Seção III**

**Das Ações e dos Procedimentos**

**Art. 71.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o*caput*contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata oart. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60.

**Art. 72.** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.

§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco,*o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica*in loco,*inclusive com registro fotográfico, que será autuado no processo administrativo da parceria e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º A visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 73.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

## CAPÍTULO VII

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I

### Disposições Gerais

**Art. 74.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**Art. 75.** Para fins de prestação de contas bimestral e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o*caput*deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1ºserão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do*caput*do art. 25 deste Decreto.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**Art. 76.** Quando a Organização da Sociedade Civilnão comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do*caput,*a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Art. 77.** A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela Administração Pública Municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3ºdo art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Art. 78.** As Organizações da Sociedade Civildeverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Seção II**

**Da Prestação de Contas**

**Art. 79.** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civile de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipaliniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e termina com a avaliação final das contas quando da apresentação da prestação de contas do último bimestre.

**Art. 80.** Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a Organização da Sociedade Civilestá obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

**Art. 81.** A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civildeverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

1ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

2ºOs dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

§ 5° A Organização da Sociedade Civildeverá registrar na plataforma eletrônicaindicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

**Art. 82.**As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

e) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Art. 83.**Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a Organização da Sociedade Civilem até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

**Art. 84.** A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2ºInstaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo, a Organização da Sociedade Civildevolver os recursos ou sanar as contas, a ControladoriaGeral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a Organização da Sociedade Civilenvolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

**Art. 85.** Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

**Art. 86.** A Organização da Sociedade Civildeverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 87.** O responsável pela Controladoria Geral do Município, juntamente com a Unidade Gestora respondem pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida a delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS SANÇÕES**

**Art. 88.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a

Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Art. 89.** Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

## CAPÍTULO IX

## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 90.** As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar à administração publica municipal proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para que haja parceria de consecução de finalidade de interesse público, a partir de diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A Administração Pública Municipal divulgará a Manifestação de Interesse Social no Órgão Oficial Eletrônico do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta;

II – indicação do interesse público envolvido; e

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º A Administração Pública Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o parágrafo anterior para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 3º Na hipótese de a Administração Pública Municipal instaurar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu Órgão Oficial Eletrônico o prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.

§ 4º A Administração Pública Municipal deverá tornar público, no Órgão Oficial Eletrônico, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de Manifestação de Interesse Social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para a apresentação das contribuições dos interessados.

§ 5º A Administração Pública Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 6º Encerrado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

**Art. 91.** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS não implicará necessariamente a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

**Art. 92.** É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

**Art. 93.** A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

## CAPÍTULO X

## DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 94.** A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias celebradas, mantendo no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na Plataforma Eletrônica, a relação das parcerias celebradas, dos respectivos planos de trabalho e demais informações relevantes, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Unidade Gestora responsável;

II – nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo, sendo regular, regular com ressalva ou irregular.

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**Art. 95.** A Administração Pública Municipal disponibilizará em seu sítio eletrônico local para a apresentação de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

**Art. 96**. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que contenham, no mínimo, as informações descritas no *caput*do artigo 73 e em seus incisos, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final.

**Art. 97.** São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

**Art. 98.** No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o artigo 75*,*inclusive quanto às organizações da rede.

**CAPÍTULO XI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 99.** A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a Organização da Sociedade Civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

**Art. 100.** A Administração Pública Municipal, através da Controladoria geral do Município, poderá editar normas e orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

**Art. 101.** Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber às relações da Administração Pública Municipal com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de interesse público, de que trata a Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

**Art. 102.** A juízo da autoridade competente e a pedido da Organização da Sociedade Civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

**Art. 103.** Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

**Art. 104.** As Organizações da Sociedade Civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes perante a Controladoria Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Art. 105.** Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculado a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo Conselho Municipal.

**Art. 106.** A prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista noinciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, caberá à ProcuradoriaGeral do Município.

§ 1ºAntes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a ProcuradoriaGeral do Município deverá consultar a Unidade Gestora e a Controladoria Geral do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a Organização da Sociedade Civil se fazer representar por advogado perante a Administração Pública Municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

**Art. 107.** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor daLei nº 13.019, de 2014,firmados com Organizações da Sociedade Civil previstas no inciso II, do artigo 3º, da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim de seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, observado o disposto no artigo 83, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o*caput*poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

**Art. 108.** Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto, salvo quando utilizado edital padronizado caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI, do art.35, da Leinº 13.019/2014.

**Art. 109.** Aplicam-se, ainda, no que couber, ao estabelecimento de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, os Acórdãos e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município.

**Art. 110.** Revogam-se os Decretos Municipais nºs 13.025/2011, 13.026/2011, 15.712/2015, 15.713/2015 e 15.792/2015.

**Art. 111.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 20DIAS DO MÊS DE SETEMBRODE 2017.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**BA85844F

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVITE**

*A Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí, tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas e Apresentação do Relatório de Gestão do 2° Quadrimestre de 2017, a realizar-se dia* ***29 de setembro de 2017 as 14:30****horas na Câmara Municipal de Vereadores de Paranavaí.*

*"Prestigie este momento e conheça as ações que a Gestão Municipal vem realizando na área da Saúde em nosso município"*

*Desde já agradecemos vossa presença*

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**AAD6BE9A

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 55/2017**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇADE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela sua Secretária**Andreia Martins de Souza**e de outroa **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.724.423/0001-04, neste ato representado por **Silvio Cesar Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº 616.464-8, inscrito no CPF 919.613.869-68, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1-DO OBJETO**
Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para todas as mulheres em período gestacional. A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA**empregara o recurso para preparação da multi-mistura e farelo de trigo; manutenção de despesas com folha de pagamento de profissional; aquisição de matéria prima para preparação da multi-mistura e manutenção da casa da farinha.

**2-DO VALOR**
R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

**3-DA VIGÊNCIA**
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/09/2017 a 31/12/2017

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**B711A5C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.298/2017**

*NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.*

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES****, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **RODRIGO TADDEU DA SILVA, C.P.F. Nº009.726.839-92 ,** no cargo de **PSICÓLOGO**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 02/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016:

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2017**.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C56D51F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.254/2017**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **ALINE SIQUEIRA TIZO DOS SANTOS, C.P.F. 089.470.839-25,** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada através do Decreto nº 18.222/2017 no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não ter interesse em assumir o cargo – AR Nº DV 81222153 6 BR.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BCAF57B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.265/2017**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Desclassificar o senhor **HUGO MARTINELLI LOPES, C.P.F. Nº 088.268.089-70,** aprovado em Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada através do Decreto nº 18.222/2017 no Cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não ter interesse em assumir o cargo – AR Nº DV 81222155 3 BR.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2C714993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 505/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Fica concedida a servidora **MARIA DESNE GARBO**, Professora - Matrícula nº 0488, total de **72 (setenta e dois) dias de LICENÇA PRÊMIO**: 20 (vinte) dias referente saldo do período 20/06/1997 á 20/06/2002; 12 (doze) dias referente saldo 21/06/2002 á 01/03/2003 e 40 (quarenta) dias referente período de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 0077.0003155, a partir de 25 de setembro de 2017.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**266C067A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 521/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Fica concedida a servidora **EVELIN DA COSTA SILVA**, Agente de Conservação - Matrícula nº 6977, **40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período de 02/01/2012 á 01/01/2017, conforme protocolo nº 0077.0004993, a partir de 25 de setembro de 2017.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5F83F046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 557/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Fica concedida a servidora **SONIA SALES GUIDETTI DE SOUZA**, Professora - Matrícula nº 0531, total de **86 (oitenta e seis) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período de 02/02/1996 á 01/02/2001, conforme protocolo nº 4105/2017, a partir de 25 de setembro de 2017.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A1A3773F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.278/2017**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. lº. – ***Exonerar*** a senhora **ROSINEIDE SANGA, C.P.F. Nº 023.063.859-71**, nomeada através do Decreto nº 17.460/2017 do cargo de DIRETOR GERAL – CC1, junto à Fundação Cultural, a partir de 22 de Setembro de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**845B09D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 18.307/2017**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES****, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a senhora **ROSINEIDE SANGA, C.P.F. Nº 023.063.859-71** no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE – Símbolo CCE**, junto à Fundação Cultural, a partir de 25 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO DE 2017**.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiani Aparecida da Silva
**Código Identificador:**15F00E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO**

**SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).**

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**394CED21

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.977.768/0001-81 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 65/2017 - PR | |
| RUA GETULIO VARGAS, 900 | Processo Administrativo: | 85/2017 |
| | Processo de Licitação: | 92/2017 |
| C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR | Data do Processo: | 12/05/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipial nº 18.093/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 92/2017 |
| b ) Licitação Nr.: | 65/2017-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 20/09/2017 |
| e ) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE PSICOMOTRICIDADE DESTINADAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 093016 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LT | 1 | 0,0000 | 529.925,00 |
| | 1 | | 529.925,00 |

Paranavaí, 20 de Setembro de 2017.

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**8008CF1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.977.768/0001-81 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 160/2017 - PR | |
| RUA GETULIO VARGAS, 900 | Processo Administrativo: | 273/2017 |
| | Processo de Licitação: | 224/2017 |
| C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR | Data do Processo: | 30/08/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nr.: | 224/2017 |
| b) Licitação Nr.: | 160/2017-PR |
| c) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d) Data Homologação: | 21/09/2017 |
| e) Data da Adjudicação: | 21/09/2017 Sequência: 0 |
| f ) Objeto da Licitação | REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LANCHES, destinados às Oficinas de Socialização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| Lote: 1 - 090390 - BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME | 11 | 0,0000 | 266.616,00 |
| Total por Fornecedor: | 11 | | 266.616,00 |
| Total: | 11 | | 266.616,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 21 de Setembro de 2017.
---
***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**44C30FFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.977.768/0001-81 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 162/2017 - PR | |
| RUA GETULIO VARGAS, 900 | Processo Administrativo: 279/2017 | |
| | Processo de Licitação: 228/2017 | |
| C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR | Data do Processo: 31/08/2017 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 228/2017 | | |
| b ) Licitação Nr.: | 162/2017-PR | | |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| d ) Data Homologação: | 22/09/2017 | | |
| e ) Data da Adjudicação: | 22/09/2017 | Sequência: | 0 |
| f ) Objeto da Licitação | Contratação de Empresa especializada em CONFECÇÃO DE CARNÊS DO IPTU/2018, com código de barras padrão FEBRABAN, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública. | | |

| (em Reais R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| g ) Fornecedores e Itens | Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| Lote: 1 - 097010 - LBM DIGITAL LTDA - EPP | | 2 | 0,0000 | 19.340,00 |
| | | Total por Fornecedor: 2 | | 19.340,00 |
| | | Total: 2 | | 19.340,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.271.3.3.90.39.00.00.00.00 (1012) Saldo: 54.388,70

Paranavaí, 22 de Setembro de 2017.

---
***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**CDA82789

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA DO ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017

DIRETORIA DE COMPRAS

**AVISO DE ERRATA**

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o Adendo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 159/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2017, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

No Adendo ao Pregão Eletrônico nº 159/2017.

**Onde se lê:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017.

**Leia-se:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 22/09/2017.

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**1AAB48E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016**

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**
**CONTRATO Nº 035/2016**

6º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 035/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a **ABBOTT & ARCOVERDE LTDA. EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **RAMIRO KULEVICZ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.456-3 PR e inscrito no CPF sob nº 460.417.709-06, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA: ABBOTT & ARCOVERDE LTDA. EPP,** com sede à Rua Duque de Caxias, nº 193 sala 02, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.849.924/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio **FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 647.830.499-04.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS,** com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 809886/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e Contrapartida do Município de Paranavaí**,** Através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LOCAL DOS SERVIÇOS: Luís Spigolon, Manoel Ribas, Édson Martins e Antônio Felipe, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP: 87704-320 Paranavaí/PR.; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 003/2016, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global de R$ 494.770,02 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta reais e dois centavos). **1º termo aditivo** de prazo de execução data de assinatura 08 de Dezembro de 2017, prazo de execução até 24 de Março de 2017; **2º termo aditivo** de acréscimo de serviços valor de R$ 43.824,32 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o valor contratual global para: **R$ 538.594,34 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**; **3º termo aditivo** de Prorrogação de Prazo de Execução, até a data de 24/06/2017; **4º termo aditivo** de Prorrogação do prazo de vigência para 24/09/2017; **5º termo aditivo** de substituição do fiscal do contrato.

**Parágrafo Único:** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 (três) meses, passando o vencimento do prazo de vigência para **24 de Dezembro de 2017,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 035/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, através do Memorando n° 502/2017, Parecer Técnico assinado pelo Fiscal do Contrato, Parecer nº 786/2017 da Procuradoria Geral do Município e Autorização para Prorrogação Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 035/2016), datado de 22 de Junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***RAMIRO KULEVICZ***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Abbott & Arcoverde LTDA
***FRANCISCO NEJAR ABBOTT***
RG: 5.363.737-0 SSP- PR
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**0DD37DD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**
Processo Administrativo nº 271/2017
Processo de Compra nº 227/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - AYRTON SENNA DA SILVA".

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação designado através do Decreto nº 18.234/2017, no uso de suas atribuições e considerando impugnação apresentada ao edital de licitação, que resultou na necessidade de retificar as exigências para Matrícula da Obra no INSS constantes no edital de licitação, tendo em vista que o objeto da licitação não apresenta alteração de área construída e que o custo da mesma enquadra-se abaixo do limite máximo exigido, conforme informações obtidas através da Instrução Normativa RFB Nº 971 de 13/11/2009, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017,** referente contratação de empresa de engenharia civil para execução de REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - AYRTON SENNA DA SILVA, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, Vila Operária, Município de Paranavaí/PR.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 25 de setembro de 2017, às 14:30 horas, para as regularizações necessárias.
Ressaltamos que as retificações das condições editalícias será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***MOACIR FERREIRA MACIEL***
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 18.234/2017

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**02F1F6E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.306/2017 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

**DECRETO Nº 18.306/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art.1º. - Nomear os senhores: **RAMIRO KULEVICZ**, **SUELI MIEKO MIAMOTO**, **ANDRESSA PAZ MOURA**, **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA**, **SUELI ANTUNES**, **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR** e **FABIANO AUGUSTO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 004/2017**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 17 de Outubro de 2017.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**0301A217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2017.**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmos. Diretor Presidente da Fundação Cultural Sr. **AMAURI CARVALHO MARTINELI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.269-4, e inscrita no CPF sob nº 642.680.559-91, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
**CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida à Rua Rocha Pombo, 1335, sala 01 – Centro, na cidade de Campo Mourão - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.501.153/0001-36, neste ato devidamente representada pela sócia administradora **Srª GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão - Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.084.358-3, e inscrita no C.P.F. sob nº 270.966.158-65.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **MINISTRAR OFICINA DE ARTES (VIOLÃO),** para atender crianças, jovens e adultos nos equipamentos e espaços culturais do Município, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 133/2017
**VALOR:** O valor para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 27,95 (vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) por hora aula.**
**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**- 17.01.13.392.0002.2.880.3390.39.11.1000 (1216).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES podendo ser prorrogado por até igual período.**
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***AMAURI CARVALHO MARTINELI***
Diretor Fundação Cultural
Contratante

***GABRIELA BELOTI***
Instit. Makro Marketing Cursos e Trein. EIRELI EPP
Contratada

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**03B46E81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2017.**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmos. Diretor Presidente da Fundação Cultural Sr. **AMAURI CARVALHO MARTINELI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.269-4, e inscrita no CPF sob nº 642.680.559-91, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
**CONTRATADA: T M COSTA ANDRADE CULTURA E LAZER – ME**, estabelecida à Rua Pernambuco, 1866 – Centro, na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.657.791/0001-83, neste ato devidamente representada pela sócia administradora **Srª THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.034.430-9, e inscrita no C.P.F. sob nº 038.454.329-42.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **MINISTRAR OFICINA DE ARTES (CAPOEIRA e PERCUSSÃO),** para atender crianças, jovens e adultos nos equipamentos e espaços culturais do Município, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 133/2017
**VALOR:** O valor para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 26,6276 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) por hora aula.**
**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**- 17.01.13.392.0002.2.880.3390.39.11.1000 (1216).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES podendo ser prorrogado por até igual período.**
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***AMAURI CARVALHO MARTINELI***
Diretor Fundação Cultural
Contratante

***THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE***
T M Costa Andrade Cultura e Lazer - ME
Contratada

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**08C6EA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2017.**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmos. Diretor Presidente da Fundação Cultural Sr. **AMAURI CARVALHO MARTINELI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.269-4, e inscrita no CPF sob nº 642.680.559-91, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
**CONTRATADA: IMPACTO - EIRELI - ME**, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 – 1º Andar, Centro, na cidade de Astorga - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador **Sr LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Astorga - Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.184.690-5, e inscrita no C.P.F. sob nº 916.388.529-87.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **MINISTRAR OFICINA DE ARTES (DANÇA),** para atender crianças, jovens e adultos nos equipamentos e espaços culturais do Município, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 133/2017
**VALOR:** O valor para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 23,9174 (vinte e três reais e noventa e um centavos) por hora aula.**
**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**- 17.01.13.392.0002.2.880.3390.39.11.1000 (1216).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES podendo ser prorrogado por até igual período.**
**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***AMAURI CARVALHO MARTINELI***
Diretor Fundação Cultural
Contratante

***LOURIVAL MACEDO***
Impacto – EIRELI - ME
Contratada

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**30AB64FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2017 Exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, **exclusivo para MPE, EPP e MEI,** e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para **MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO PRISMA MAXX – PLACA ARS 7690 – ANO 2009 (PEÇAS E SERVIÇOS),** através da Controladoria Geral do Município, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Outubro de 2017, às 09:30 horas.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2017.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1320 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Setembro de 2.017.

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**261CC802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017**

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** destinados às Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econômico e Turismo; Administração Pública; Saúde; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Urbano; Fazenda Pública; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 25/09/2017 às 08:30 horas do dia 06/10/2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:30 horas do dia 06/10/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 06/10/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

***EVERTON ALVES CORCINO***
Pregoeiro

***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Everton Alves Corcino
**Código Identificador:**B2541F76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Extrato do Contrato nº 81/2017, de 20 de setembro de 2017. **Partes**: Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45 e empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Ltda ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20001-09. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor total do Contrato:** O valor total estimado para o presente Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. O valor é meramente estimativo, podendo não ser utilizado em sua totalidade durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato. **Agenciamento**: O desconto a ser concedido pela Contratada, por agenciamento de viagens para passagens aéreas, conforme descreve o objeto deste contrato, será de R$ 105,00 (cento e cinco reais) a cada passagem emitida, independente do destino. **Pagamento**: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com o valor do desconto deduzido, conforme dispõe a Cláusula Quinta, e fatura contento o extrato mensal dos serviços prestados, sendo que o valor será depositado integralmente, via meio eletrônico, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário em conta de titularidade da Contratada. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 20 (vinte) de setembro de 2017, encerrando-se em 19 (dezenove) de setembro de 2018. **Foro:** Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 20 de setembro de 2017. Rodrigo José Correia – Presidente em Exercício e Carlos Eduardo Lucas Ribeiro – Sócio Administrador da empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Ltda ME. O inteiro teor deste Contrato encontra-se disponível através do site http://www.camarapatobranco.com.br/transparencia.

**Publicado por:**
Ronaldo Roldão
**Código Identificador:**FE98BF6E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

Extrato de Inexigibilidade nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***BRASIL EGITO PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME.*** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exposição temática sobre a história do Antigo Egito, de seu acervo devidamente montado e identificado do Museu Egípcio Itinerante. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias 14 a 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade é de ***R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ:
17.02.19.57300252.241.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento do Parque Tecnológico – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1254-7118 - Reserva de Recurso 466. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...".

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

***GERI NATALINO DUTRA***
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Publicado por:**
Nereu Vidal Palhano Junior
**Código Identificador:**E32DFA22

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017 – PROCESSO Nº 157/2017

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou proposta a empresa: ***Inobra Construção Civil Eireli – ME.*** Rubricados e analisados os documentos nele contido a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente Inobra Construção Civil Eireli – ME apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADA para próxima fase do certame. A proponente foi consultada e encaminhou declaração abrindo mão do prazo recursal que lhe é de direito na fase de habilitação, assim, a Comissão poderá dar prosseguimento ao certame. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da proponente habilitada.

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.

***LORECI DOLORES BIM***
Presidente.

***GIZELI CRISTINA MATTEI E***

***ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO***
Membros.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**474C1E6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017 – PROCESSO Nº 157/2017**

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente Inobra Construção Civil Eireli – ME apresentou sua proposta de preços conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue: Primeiro Classificado: Inobra Construção Civil Eireli - ME, com o valor global de R$ 92.524,74. Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação. Decorrido o prazo recursal, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou ainda após a existência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a empresa vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.

***LORECI DOLORES BIM***
Presidente.

***GIZELI CRISTINA MATTEI E***

***ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO***
Membros.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**2C8CE1A4

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui sistema de diárias destinado a indenização de despesas de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica instituído nos termos desta Lei, sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Pato Branco.
§ 1º A diária será formalmente requerida pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, mediante preenchimento do formulário, constante do Anexo I.
§ 2º Compete ao Presidente da Câmara o deferimento de concessão de diária, mediante análise de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido e interesse da instituição.
§ 3º O ato administrativo de concessão de diárias será publicado no órgão oficial da Câmara Municipal de Pato Branco contendo, de forma resumida, o nome do beneficiário, a data de saída e de retorno, o local do deslocamento, a finalidade da viagem, quantidade de diárias e o valor concedido.
**Art. 2º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
**Art. 3º** A diária destinada a indenização de despesas realizadas por servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, é fixada de acordo com o destino, nos seguintes montantes:
II – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) quando o destino for a capital da República;
I – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) quando o destino for outros países;
III – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;
IV – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas e outros estados da federação.
**Parágrafo único.** Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
**Art. 4º** O número de diárias concedidas ao mesmo servidor/vereador, fica limitado em 20 (vinte) diárias por sessão legislativa.
**Parágrafo único.** A limitação de diárias prevista no *caput*, não se aplica ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco quando em representações institucionais.
**Art. 5º** O beneficiário pela diária apresentará ao Departamento de Contabilidade relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, devendopara issopreencher oformulário conformeAnexo II desta Lei.
**Art. 6º** Na hipótese de não ocorrer o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverão ser devolvidos em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Pato Branco, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.
**§ 1º** A não devolução dos valores, que se refere o "caput" do artigo, caracteriza ilícito administrativo, ensejando abertura de processo administrativo.
**§ 2º** A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 7º** As despesas de combustível, manutenção do veículo e estacionamento para os deslocamentos efetuados através de veículo oficial serão reembolsadas mediante comprovação.
**Art. 8º** As despesas com aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas serão suportadas pela Câmara Municipal de Pato Branco.
Parágrafo único. A compra das passagens será efetuada respeitando as datas e os horários especificados no formulário constante do Anexo I desta Lei.
**Art. 9º** As despesas decorrentes para consecução do objeto desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.
**Art. 10.** O controle do número de diárias ficará de responsabilidade do Departamento de Contabilidade.
**Art. 11.** Fica expressamente vedada a concessão de diárias aos servidores e vereadores que tenha, o deslocamento, o objetivo de participar de eventos eminentemente de finalidade político-partidária, sindicatos profissionais e associações de classe.
**Art. 12.** Revoga-se o disposto contido na Resolução nº 13, de 8 de dezembro de 2009.
**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Carlinho Antonio Polazzo (Presidente); Rodrigo José Correia (Vice-presidente) e Marco Antonio Augusto Pozza (1º Secretário) e Ronalce Moacir Dalchiavan (2º Secretário).

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*
Prefeito

**ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS**

| | |
|---|---|
| **ATO ADMINISTRATIVO Nº ....., DE..... DE ..... DE .....** | |
| **DADOS DO REQUERENTE** | |
| Nome: Cargo/Função: | |
| **2. CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS** | |
| Início: _____/_____/_____ Horário: _____Término: _____/_____/_____ Horário: _____Descrição: | |
| **3. DADOS DA VIAGEM** | **4. MEIO DE TRANSPORTE** |
| Destino: | ( ) Veículo Oficial<br>( ) Rodoviário Saída: _____/_____/_____ Horário: _____<br>Retorno: _____/_____/_____ Horário: _____ |
| Saída da sede: _____/_____/_____ Horário: _____ | ( ) Aéreo Saída: _____/_____/_____ Horário: _____ |
| Previsão de retorno à sede: ____/____/____ Horário: _____ | Retorno: _____/_____/_____ Horário: _____<br>( ) Veículo Próprio (sem ressarcimento de despesas) |
| **5. DATA E ASSINATURA** | |
| Data: _____/_____/_____ | |
| _____<br>**Nome e Assinatura do Requerent** | |
| **6. PARA USO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** | |
| **( ) DEFIRO _____ Nº DE DIÁRIAS ( ) INDEFIRO** | |
| **DATA: _____/_____/_____** | |
| _____<br>**Assinatura e Carimbo do Presidente** | |

**ANEXO II**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**
**APRESENTAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RETORNO À SEDE, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | | |
| **CPF:** | | | | |
| **CARGO:** | | | | |
| **ROTEIRO** | | | | |
| **ORIGEM** | **DESTINO** | | | **TRANSPORTE UTILIZADO (Aéreo, rodoviário, veículo oficial ou veículo próprio)** |
| **DIA/MÊS** | **CIDADE** | | **DIA/MÊS** | |
| | **DE** | **PARA** | | |
| | | | | |
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS** | | | | |
| **DATA DE ENTREGA** | **ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO** | | **ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | |
| | | | | |
| **OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS (NO CASO DE ALTERAÇÃO DE DATAS, HORÁRIO E ITINERÁRIO):** | | | | |

***OBS: ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO, OU SE FOR O CASO CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AFASTAMENTO E RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS.***

**LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

Para uso do Departamento de Contabilidade

Anexar folder ou outro material de divulgação do curso/seminário/congresso, contendo as seguintes informações: Título do curso, Instituição Promotora, Endereço, Telefone, Cidade de Realização, Valor da Inscrição, Data/Período, Horário, Carga Horária

Observar preenchimento do Diário de Bordo para fins de ressarcimento de despesas com combustível

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**F9BC912E

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 456**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO:***

Memorando nº 193/2017 – SMMA da Secretaria de Meio Ambiente

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Comissão de avaliação das amostras apresentadas em licitação, visando a aquisição de contêineres plásticos para acondicionamento de resíduos recicláveis ou reaproveitáveis e a aquisição de lixeiras plásticas.**

*PAULO CEZAR TANELLO*
Chefe do Setor Administrativo do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos
*MARIANE APARECIDA MARTINELLO*
Assistente em Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
*JONAS GALEAZZI BORGES*
Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário
*DJALMA GIACOMONI*
Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos
*NELSON BERTANI*
Secretário de Meio Ambiente

**Parágrafo único.** A avaliação descrita no *caput* deste artigo será analisada por pelo menos 3 (três) membros integrantes da Comissão.

**Art. 2º** A Comissão analisará, além das especificações na descrição do item, os seguintes critérios:
Qualidade do plástico da caixa do contêiner (se é resistente, forte);
Qualidade dos rodízios giratórios e do freio (se o freio é forte e se os rodízios são de boa qualidade, a aparência e a durabilidade);
Análise da cor Azul Royal, não podendo ser tom muito diferente dos contêineres que o município já possui;
Tamanho do contêiner, não podendo ser muito diferente dos contêineres que o município já possui;
Tampa do contêiner (articulada e semi hermética);
Funcionamento do pedal.
§ 1º. A amostra não aprovada acarretará na desclassificação da proponente classificada em primeiro lugar.
§ 2º. Após a reprovação da amostra da primeira colocada, será solicitada a amostra da segunda colocada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 270, de 17 de maio de 2016.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 19 de setembro de 2017.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**D5DEDE6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 100**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 80,00

Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 18 e 20/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL IMIANOSKI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**DE95EAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 101**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 19/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***SILVIA RAQUEL IMIANOSKI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**0FDD868F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 102**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cleverson Marques da Cruz
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 160,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 18 e 19/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA***
Prefeito Municipal

***RAQUEL IMIANOSKI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**81FD7E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 103**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação de reunião no escritório de apoio ao Senador Álvaro Dias no dia 25/09/2017 e reunião no gabinete do Deputado Osmar Bertoldi no dia 26/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**10ACB751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 104**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite R$ 621,10
Valor Total: R$ 621,10
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação de reunião no escritório de apoio ao Senador Álvaro Dias no dia 25/09/2017 e reunião no gabinete do Deputado Osmar Bertoldi no dia 26/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**2EBA2E67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: TRINDADE E SIKORA LTDA - ME
CNPJ.....:10.984.522/0003-90
Valor.....R$ 49.149,74
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 8040 | 02.002.04.121.0003. 2008 | 0 | 3.3.90.30.21.00 | Do Exercício |

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**C037EF80

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
Pregão Presencial nº 01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR
Contratada: AUTO POSTO DENILSON LTDA
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 01/2017".
Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica repactuado o contratado para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro.
A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento) no contrato, correspondente ao aumento nacional dos combustíveis no País com referência à região de Paulo Frontin-PR, e, dentro do limite legal.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: 04 de setembro de 2017. Assinam: Sebastião Elias da Silva Neto – Prefeito Municipal – Contratante e Auto Posto Denilson Ltda – Contratada.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**5A6FCA3B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO - 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
Pregão Presencial nº 01/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR
Contratada: AUTO POSTO DENILSON LTDA
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 01/2017".
Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica repactuado o contratado para R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) por litro.
A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com o decréscimo de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) no contrato, correspondente a baixa nacional dos combustíveis no País com referência à região de Paulo Frontin-PR, e, dentro do limite legal.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: 11 de junho de 2017. Assinam: Sebastião Elias da Silva Neto – Prefeito Municipal – Contratante e Auto Posto Denilson Ltda – Contratada.

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**EF281A7C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N°69/2017-PREGÃO PRESENCIAL N°30/2017

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº69/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DIEGO BUFFON
CNPJ.....:28.148.256/0001-60
Valor.....: 60.622,90
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9980 | 02.007.26.782.0005.2030 | 0 | 3.3.90.30.42.00 | Do Exercício |

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e dois dias de setembro de 2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**
Janaiane Santin
**Código Identificador:**19A3A6E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
### DECRETO 150/2017

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão

.
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
**DECRETA**
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data, a Senhora INCRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão, de Assessoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**31C6EFF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**PORTARIA 93/2017**

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
**R E S O L V E**
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, PATRICIA ZAMPIRON, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Educando, com início em 19.09.2017 e término em 17.03.2018.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Setembro de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**02CC6CD9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA AUDIENCIA PÚBLICA 2° QUADRIMESTE 2017**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**
ATA Nº02/2017

Ás 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 20/09/2017 nas dependências da Camara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 02/2017 do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presentes o Srº CLOVIS VIEIRA VELHO vereador Presidente bem como a comissão de finanças vereador SANDRO DE LIMA SOCOLASKI, vereador MARINO DELLA GIUSTINA e vereador VALCEI ILCEU BARBIERI, Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal, Coordenador do Controle Interno Srª TAILINE MAIARA DA SILVA, Secretários, Servidores do Legislativo e Executivo, demais Vereadores e pessoas presentes da Comunidade Pinhalense. Dando início aos trabalhos, o Vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao segundo quadrimestre 2017 e passa a palavra para o Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL – Prefeito, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a Representante do Executivo apresenta os valores financeiros contábeis. Agradece a todos presentes.

Às 18:30 encerra-se a prestação de contas do Executivo, e na continuidade o representante do Legislativo Sr. RICARDO HENRIQUE DAMBRÓS passou a apresentar e demonstrar os dados contábeis financeiros do Legislativo, bem como a execução das despesas do 2º Quadrimestre, da Entidade Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS: 172.000,00. TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 168.518,53 Sendo: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL: R$ 100.273,52; OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R$ 21.057,40; DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL: R$ 7.200,00; MATERIAL DE CONSUMO: R$ 2.471,85; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R$ 5.474,00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R$ 32.041,76. DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL: 121.330,92. Informou que o total de Sessões para o período foram 17, sendo 13 Ordinárias e 4 Extraordinárias. 23 Projetos, 5 Requerimentos e 11 Indicações.
Na Sequencia o Presidente da Câmara Municipal CLOVIS VIEIRA VELHO, abriu espaço para perguntas, colocações bem como fez explanações sobre o Legislativo. Vereador Presidente da Comissão abriu momento para questionamentos, a reunião seguiu com alguns debates entre participantes. Após, agradeceu a presença de todos, encerranto a presente audiência pública, às 18:50.

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**29FC4511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N° 84**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 84/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SIDINEI BERNARDELLI **,** CPF 029.120.149-05, para viagem a Cascavel - PR, no dia 20 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,20 de setembro de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E28F2863

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N° 85**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 85/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA **,** CPF 026.883.519-58, para viagem a Toledo - PR, no dia 20 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser

anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,20 de setembro de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D43F5541

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N° 86**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016**
**Nº 86/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 21 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,21 de setembro de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3D2A0BB8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N° 87**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 87/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ANA PAULA COSSETIN **,** CPF 081.265.809-41, para viagem a Toledo - PR, no dia 21 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,21 de setembro de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**57D78392

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º2156/2017**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 018/1993 de 06 de setembro de 1993,

**R E S O L V E**

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2013, de 15 de Outubro de 2013, homologado pelo Edital de nº 04.01/2013, de 05 de Dezembro de 2013, a que se submeteram o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, e analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário, fica declarado Estável a Servidora::

| NOME | CARGO/CARREIRA | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL |
|---|---|---|
| Tatiane Dabila Scheid | Dentista | 02-A/A01 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 22 de setembro de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**7994942E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº105 de 2017.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para realizar serviços de atendimento de urgência e emergência em nível ambulatorial aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Pinhal de São Bento - PR,** conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2017.
**CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
**VALOR CONTRATADO: R$ 11.380,86 (Onze Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2017.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1902 | 06.002.10.301.1001.2034 | 495 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses** após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 22/09/2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Della Giustina
**Código Identificador:**FFD3FB41

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº106 de 2017.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para fornecimento de profissional arquiteto e urbanista para prestar serviços de fiscalização e consultoria no processo de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM do município de Pinhal de São Bento - PR,** conforme processo de Processo dispensa nº 16/2017.
**CONTRATADO: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.**
**VALOR CONTRATADO: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2017.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2560 | 07.004.15.452.1501.2049 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 20/09/2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Della Giustina
**Código Identificador:**D5DC8E77

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 42/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014**

**RECURSOS:** Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/10/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel e Etanol) para utilização pelos veículos maquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 06/10/2017, às 09:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 06/10/2017, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
**licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 22/09/2017.

***THIAGO DELLA GIUSTINA***
Pregoeiro

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Della Giustina
**Código Identificador:**AAAEB71B

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 12.966/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12.966/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas culturais e esportivas para os munícipes de Piraquara, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GLOBAL TRAINING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Tiziu, 99, Jardim Claudia, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.169.635/0001-91, vencedora dos itens 2, 3 e 4, pelo valor total de R$ 152.352,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais); **L.W. PIRES TREINAMENTOS - ME**, com sede na Rua Manoel Caetano De Godoy, 314, Jardim Ubirama, Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.741.943/0001-84, vencedora dos itens 1 e 7, pelo valor total de R$ 217.124,16 (duzentos e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); **LOURIVAL MACEDO E CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, 61 – 1º andar, bairro Centro, Astorga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.306.560/0001-92, vencedora do item 5, pelo valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.795.248/0001-00, vencedora do item 8, pelo valor total de R$ 161.179,20 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos); **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME**, com sede na Rua Moacir Castanho, 334, bairro IBC, Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.886.211/0001-43, vencedora do item 6, pelo valor total de R$ 54.528,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 613.983,36** (seiscentos e treze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinte e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5BDEA9B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2017**

**Pregão Presencial nº. 62/2017 - Processo nº. 12.866/2017. Objeto:** Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13 e P-45 e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **ATA Nº. 165/2017 – Detentora: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, com sede na Av. Senador Flávio Carvalho Guimarães, 2302 – Boa Vista – Ponta Grossa-PR e CNPJ sob nº. 61.602.199/0278-27, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, pelo valor global de R$ 230.022,60 (Duzentos e trinta mil, vinte e dois reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 06/09/2017 a 06/09/2018. **Data da Assinatura:** 06 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**06D3EB5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2017**

**Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** Wisetech – Locadora de equipamentos eletrônicos Ltda-EPP - **Processo Administrativo nº.** 14978/2017 - **Dispensa de Licitação nº 20/2017. Objeto:** Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação do prazo** para locação de solução física corporativa de armazenamento de dados composta por equipamento destinado à realização do armazenamento e disponibilização de informações sensíveis da Prefeitura de Piraquara, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia **13 de setembro de 2017 e findando em 12 de outubro de 2017**. **Data Assinatura:** 05/09/2017.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**8B1EAC08

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 238/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O PERÍODO 2017-2019

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - EDITAL Nº 237/2017**

I - Os candidatos abaixo relacionados estão convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de setembro de 2017, às 08h30, para sessão pública de escolha de vagas:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1ª | Franciane Mable Silva de Lima |
| 2ª | Karina Fontana Biss da Silva |
| 3ª | Maria Margarete Fontana dos Santos Miranda |

II - A escolha da vaga pode ser feita por outra pessoa legalmente nomeada por procuração, portando justificativa plausível por escrito, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à sessão pública citada;

III - O não comparecimento ou chegada com atraso (do candidato ou seu procurador) à sessão pública de escolha de vagas culminará em declaração de desistência da vaga no processo em questão

Piraquara, 22 de setembro de 2017

***CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**7446D4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 024/2017 CMAS**

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho para aquisição de veículo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012;

**Resolve:**

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para aquisição de veículo contemplado em Emenda Parlamentar, conforme memorando nº353/2017 CPSB/SEDS;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 22 de setembro de 2017.

***EDSON APARECIDO DE ALENCAR***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**A38D93E6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO N.º 6195/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
**Art. 1° Nomear** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
**FUNÇÃO: PROFESSOR**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS | 21/09/2017 |
| MARCIANE TETER | 21/09/2017 |
| JOANA APARECIDA DOS SANTOS | 21/09/2017 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de setembro de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**3FDBCE21

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 6202/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
**CONCEDER** licença maternidade no período de **11/09/2017** até **09/03/2018** à servidora **SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** matrícula 78433-1,

lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de Setembro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de Setembro de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**DD439B76

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 6203/2017**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instituir, a contar de 01/09/2017, Gratificação de Função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

| Matrícula | Servidor | FG |
|---|---|---|
| 73881-1 | CHRISTIAN FRANCISCO DE SOUZA TEIXEIRA | FG05 |

**Art. 2º** - Instituir, a contar de 06/09/2017, Gratificação de Função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

| Matrícula | Servidor | FG |
|---|---|---|
| 99248-0 | VAGNER DA SILVA ASSUNÇÃO | FG05 |

**Art. 3º** - Instituir, a contar de 12/09/2017, Gratificação de Função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

| Matrícula | Servidor | FG |
|---|---|---|
| 78352-1 | SUZANA DE OLIVEIRA | FG09 |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Setembro de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**972879D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2017**
Considerando-se a informação da PREGOEIRA de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 32/2017.

**Pitangueiras – PR, 21 de setembro de 2017.**

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**41875850

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**Processo Nº 58/2017**
**Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:**

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| DARCY MENDONÇA & CIA LTDA | 22.500,00 |

**Pitangueiras-PR, 22 de setembro de 2017.**

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**3C2639F9

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO III A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2017**

**NÚMERO DO TERMO:** 03
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.**
**CNPJ/MF:** 73.969.016/0001-80
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, acrescer o valor de R$ 23.336,70 (vinte e três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos) ao valor original da Ata.
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Darcy Mendonça
**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2017

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**683C2833

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, no Município de Planalto-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que:
**ONDE SE LÊ:**
A Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social do Município de Planalto/PR.,
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, CNPJ n° 95.590.923/0001-57, neste ato representada por seu Presidente ao Sr. Francisco Geronimo Koch, brasleiro, residente e domiciliado na Loc Linha São Pedro, sede, Município de Capanema-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n° 5330315-3 II-PR, e do CPF N° 745.973.379-20.
ESTA Apta para a formalização do CONTRATO DE ADESÃO
PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COOM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PASSA-SE A LER:**

A Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social do Município de Planalto/PR.,
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, CNPJ n° 95.590.923/0001-57, neste ato representada por seu Presidente ao Sr. Francisco Geronimo Koch, brasileiro, residente e domiciliado na Loc Linha São Pedro, sede, Município de Capanema-Pr, portador da Cédula de Identidade RG n° 5330315-3 II-PR, e do CPF N° 745.973.379-20.
ESTA Apta para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 20 de setembro de 2017.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Kruger
**Código Identificador:**B1917259

---

**ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, no Município de Planalto-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que:
**ONDE SE LÊ:**
Prefeitura Municipal de Planalto – CPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 4448/2016, DISPENSA o chamamento público para firmar **termo de adesão** com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, CNPJ N° 95.590.926/0001-57, fundamentada no artigo 30, VI da lei 13.019/2014 Resolução CNAS N° 21 de 24 de novembro de 2016 e leis nº 8.742/1993/LOAS e n° 12.435/2011/ Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo 5 (cinco) dias úteis para impugnação da Dispensa concedida ao Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto. A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no processo administrativo n° 005/2017.
**PASSA-SE A LER:**
Prefeitura Municipal de Planalto – CPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 4448/2016, DISPENSA O CHAMAMENTO PUBLICO para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto, CNPJ N° 95.590.926/0001-57, fundamentada no artigo 30, VI da lei 13.019/2014 Resolução CNAS N° 21 de 24 de novembro de 2016 e leis nº 8.742/1993/LOAS e n° 12.435/2011/ Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo 5 (cinco) dias úteis para impugnação da Dispensa concedida ao Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto. A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no processo administrativo n° 005/2017.

Planalto, 20 de setembro de 2017.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Kruger
**Código Identificador:**61550D68

---

**ADMINISTRATIVO**
**"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"
EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, no Município de Planalto-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que:
**ONDE SE LÊ:**
EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura de Planalto juntamente com o Procurador Jurídico no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 4448/2016, opta pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de CONVÊNIO com a Organização: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n° 95.590.923/0001-57. Esta em conformidade e justifica a fundamentação no artigo 30, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, Resolução CNAS n° 21 de 24 de novembro de 2016 e Lei n° 8.742/1993-LOAS e n° 12.435/2011 – Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de cinco dias úteis para impugnação do Parecer Jurídico – Concedida a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO. A documentação apresentada apresenta-se disponível para consulta no processo administrativo n° 003/2017.
**PASSA-SE A LER:**
EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura de Planalto juntamente com o Procurador Jurídico no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 4448/2016, opta pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Organização: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n° 95.590.923/0001-57. Esta em conformidade e justifica a fundamentação no artigo 30, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, Resolução CNAS n° 21 de 24 de novembro de 2016 e Lei n° 8.742/1993-LOAS e n° 12.435/2011 – Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de cinco dias úteis para impugnação do Parecer Jurídico – Concedida a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO. A documentação apresentada apresenta-se disponível para consulta no processo administrativo n° 003/2017.

Planalto, 20 de setembro de 2017.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Kruger
**Código Identificador:**E5F5CE16

---

**ADMINISTRATIVO**
**" EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" TERMO DE ADESÃO Nº 005/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, no Município de Planalto-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que:

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2017**
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA-PLANALTO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2017 - REPASSE DE RECURSOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR E**
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO**
**OBJETO : realização de Ações Básicas de auxílio financeiro para suporte educativo aos alunos (24) do município de Planalto, para a "educação, formação profissional geral, moral e social". Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este TERMO DE ADESÃO.**
**ITEM: 01.**
**QUANTIDADE: 06 (SEIS)MESES**
**VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2017**

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**PASSA-SE A LER:**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017**
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2017
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA-PLANALTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 - REPASSE DE RECURSOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR E**
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO**
**OBJETO : realização de Ações Básicas de auxílio financeiro para suporte educativo aos alunos (24) do município de Planalto, para a "educação, formação profissional geral, moral e social". Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este TERMO DE COLABORAÇÃO.**
**ITEM: 01.**
**QUANTIDADE: 06 (SEIS)MESES**
**VALOR: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 31/12/2017.**

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Kruger
**Código Identificador:**6264ACDF

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 4655 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia a senhora ANDREA JOSENARA CHRISTMANN PANZER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Turismo e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeada a senhora ANDREA JOSENARA CHRISTMANN PANZER, portadora da cédula de identidade RG nº 8.168483-9 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Turismo, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INACIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**1A81FBA3

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**LEI N° 2270 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

SÚMULA: TRANSFORMA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E INCLUI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, PARTE DA CHACARA Nº 104-E DA GLEBA 01-CP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1 º - Fica Declarada área de expansão urbana e inclui no perímetro urbano do Município de Planalto, Estado do Paraná, parte do imóvel denominado Chácara 104-E, da Gleba 01 CP, com área total de 182.083,76 m².

Art. 2° - A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º desta Lei foi analisada e aprovada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, com base na Lei Complementar sob nº 03/2009 - CTM e em conformidade com o Art. 2º, Paragrafo I e Artigo 3º do Decreto Federal 62.504, de 08 de abril de 1968.

Art. 3° - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**A21E0306

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 70 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3°, da Lei 624/1989.

RESOLVE

Art. 1 °- VINCULAR o servidor SEVERINO V ALDIR NOVELLO, portador da cédula de identidade RG nº 5.353.677-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 40% ( quarenta por cento) sobre a remuneração.

Art. 3°- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pelo servidor, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4 º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de setembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**8C03C71E

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 69 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

PORTARIA Nº 69 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga Portaria.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1 º- Fica revogada a Portaria nº 46/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor ROGÉRIO ANIBEL DA ROSA MACHADO.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de setembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***INÁCIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**A16C06B7

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**MUNICIPIO DE PLANALTO,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INACIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do resultado de Dispensa, publicado no dia 01 de setembro de 2017, edição nº 1330 conforme detalhamento abaixo elencado.
**ONDE SE LÊ**
**RESULTADO DE DISPENSA**
**DISPENSA Nº 113/2017**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de navalhas para para roçadeiras, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Meio Ambiente/Urbanismo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Jaime Massola.
**VALOR: R$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais).**
DATA: 31 de agosto de 2017

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA**
**DISPENSA Nº 113/2017**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de navalhas para para roçadeiras, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Meio Ambiente/Urbanismo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Jaime Massola.
**VALOR: R$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais).**
DATA: 31 de agosto de 2017

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**FB821F8E

---

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA 125/2017**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ingá Veículos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de peças do veículo SPRINTER 515, Placa BBC-5497, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 2.542,81 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2017.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**13B49129

---

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA 125/2017**

**RESULTADO DE DISPENSA**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de peças do veículo SPRINTER 515, Placa BBC-5497, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Ingá Veículos Ltda.
VALOR: R$ 2.542,81 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
DATA: 21 de setembro de 2017

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**71F4E65F

---

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA 0126/2017**

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: K.C.R Industria e Comercio de Equipamentos Ltda.
OBJETO: A aquisição de equipamentos para as escolas, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**080CD11B

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA 0126/2017**

**RESULTADO DE DISPENSA**
**PROCEDIMENTO CARONA**
**DISPENSA Nº 126/2017**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: A aquisição de equipamentos para as escolas, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: K.C.R Industria e Comercio de Equipamentos Ltda.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Balança plataforma 150 kg. | 01 | UN | 1.190,00 |

VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).
DATA: 22 de setembro de 2017

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**0661A6D1

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA 127/2017**

**RESULTADO DE DISPENSA**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mesas sob medida, destinados a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.
EMPRESA: Valdecir Antunes de Lima.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DATA: 22 de setembro de 2017

***INÁCIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**035591E5

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 095/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 095/2017**
O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 095/2017, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 66.500,79 (sessenta e seis mil, quinhentos reais e setenta e nove centavos).
**DATA DA ABERTURA:** 10 de outubro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**731652C5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**CONTABILIDADE**
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de Associação de Classe e População em geral, para no dia 26 de setembro de 2017, às 15h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** de Avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2018.

Porecatu, 22 de setembro de 2017.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Pereira
**Código Identificador:**DC82D9B1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 392/17**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

***R E S O L V E:***

**DEMITIR,** a pedido a funcionária **ELISANGELA RAMOS VIEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 1209298- Série 001- PR., matricula nº. 1450-6, ocupante da função de Enfermeira da Secretaria de Saúde, sendo seu ultimo dia trabalhado dia 14 de agosto de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (15.08.2017).

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**D545678B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATUAL N° 001 CONTRATO 058-2016**
**PRAZO - PRISCILA LEVANDOSKI**

**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO 058/2016.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PRISCILA LEVANDOSKY, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

**CONTRATADA**: **PRISCILA LEVANDOSKY**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.450.873-1 SSP/PR e CPF (MF) n.º 063.153.829-16, registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa 3-10744 3ª Região residente e domiciliado na Rua Conceição, nº 1408, Centro, CEP 84.130-000 no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 058/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/10/2016, nos termos previstos em sua Cláusula 11ª (décima primeira), parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/10/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

- O valor mensal distribuído em 12 (doze) meses será de R$2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais);

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

- A despesa da presente termo aditivo para o ano de 2017 ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**
**PROJETO/ATIVIDADE –**
**12.361.0008.2008 – Manutenção das Atividades Educacionais**
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 22 de setembro de 2017.**

| | |
|---|---|
| ***ANTONIO ALTAIR POLATO*** | ***PRISCILA LEVANDOSKY*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |
| **RG n.º:** | **RG n.º:** |

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**12788F85

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 65, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2018, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2018 no montante total de R$ 12.519.282,29 (doze milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R$ 12.519.282,29 (doze milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

| RECEITAS | R$ |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **12.321.282,29** |
| - Receita Patrimonial | 72.000,00 |
| - Receita de Serviços | 4.845.649,11 |
| - Transferências Correntes | 996.533,18 |
| - Outras Receitas Correntes | 6.407.100,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **198.000,00** |
| - Alienação de bens | 198.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **12.519.282,29** |

**Art. 3º** A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

| Elemento | Despesa | R$ |
|---|---|---|
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.445.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 9.455.321,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 1.495.008,00 |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de Contingência | 123.953,29 |
| **TOTAL DA DESPESA** | | **12.519.282,29** |

**Art. 4º** Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 5º** Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos

adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 6º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 21 de setembro de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Heloisa Romão dos Reis Silva
**Código Identificador:**B1B8D1E0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 120/2017**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

***FAZ SABER:***

que em virtude do feriado de 28 de setembro, (quinta-feira), Aniversário do Município, o dia 29 de setembro (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de atendimento emergencial do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**C7B323D4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Comissão de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, atendendo o disposto na Constituição Federal e no Art. 48 da Lei Complementar N.º 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.** A Audiência será realizada no dia **27 de Setembro de 2017, as 9:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**,

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Lopes Pinheiro Junior
**Código Identificador:**FDC1B4BB

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 36/2017**

***RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 36/2017**

***ONDE SE LÊ:***
***Contratada:*** **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.862.831/0001-23.

***LEIA-SE:***
***Contratada:*** **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.862.831/0002-04.

*Prado Ferreira, 22/09/2017.*

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**8B28E85A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI**

**LEI N° 1.054, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Altera o parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003; acrescenta o Anexo VIII; e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** O parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:
*"**§ 2º** As atribuições dos cargos de provimento em comissão são aquelas consubstanciadas no Anexo VIII desta Lei."*

**Art. 2º** A Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003 fica acrescida do Anexo VIII, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**4F159F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI**

ANEXO ÚNICO da LEI N° 1.054, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**ANEXO VIII**
(da Lei nº 562/2013)

**DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**CHEFE DE GABINETE**
ATRIBUIÇÕES:
- Assessoramento direto ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, executando serviços de relações públicas, recepção, preparação de reuniões e audiências, e representação do(a) Prefeito(a) quando designado;
- Atender as pessoas que desejarem falar com o(a) Prefeito(a), encaminhando-as e orientando-as para solução aos respectivos aos órgãos competentes;

- Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Prefeito(a), atentando para as pautas estabelecidas, congregando dados para a compreensão do histórico dos assuntos, acompanhando os mesmos até solução final;
- Acompanhar o andamento das providências determinadas pelo(a) Prefeito(a);
- Manter em registro os atos do(a) Prefeito(a) relativos à reuniões, audiências, visitas, conferências e etc.;
- Coordenar as expedições de convites e todas as demais providências que se tornem necessárias à realização de eventos em que seja o(a) Prefeito(a) anfitrião(ã);
- Providenciar encaminhamento de pedido de diárias ou de despesas de viagens do(a) Prefeito(a) ao órgão competente da estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como a devida prestação de contas dessas despesas;
- Assessorar diretamente o(a) Prefeito(a) na sua representação civil, social e administrativa;
- Assessorar o(a) Prefeito(a) na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- Prestar assessoramento ao(à) Prefeito(a), encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias de sua competência;
- Elaborar e assessorar o expediente oficial do(a) Prefeito(a);
- Apoiar o(a) Prefeito(a) no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo;
- Coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Quitandinha;
- Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do(a) Prefeito(a) à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município ou Secretário(a) da área específica;
- Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do(a) Prefeito(a);
- Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao(à) Prefeito(a), de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias ou órgãos municipais;
- Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do(a) Prefeito(a);
- Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do(a) Prefeito(a), possibilitando a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
- Proceder no âmbito do órgão, a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como a gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do(a) Prefeito(a);
- Conhecer antecipadamente todos os documentos a serem assinados pelo(a) Prefeito(a);
- Atualizar-se diariamente sobre assuntos internos e externos relacionados à administração pública, e repassa-las ao(à) Prefeito(a);
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**ASSESSOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**
ATRIBUIÇÕES:
- Compreende o assessoramento em âmbito público-administrativo, de matéria de divulgação e comunicação na mídia local e regional, por competência delegada do(a) Chefe do Executivo Municipal;
- Planejar, coordenar e executar a política de comunicação social, em consonância com as diretrizes definidas pela Chefe do Executivo Municipal e sua Assessoria de Gabinete;
- Elaborar planos de comunicação para as ações, zelando pela eficiência na transmissão da informação;
- Promover e orientar, estrategicamente, a divulgação dos programas desenvolvidos pela Assessoria de Gabinete;
- Assessorar quando da participação do(a) Prefeito(a) em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos;
- Planejar, promover e coordenar, em conjunto com as demais unidades, a comunicação interna do Gabinete, buscando a integração cooperativa entre as áreas;
- Exercer a função de unidade gestora do sítio da Administração Pública na internet e na intranet, definindo padrões, estabelecendo regras para a inserção de conteúdos de acordo com as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- Supervisionar/desenvolver trabalhos de redação, revisão, diagramação, arte-finalização, produção e distribuição de material gráfico de interesse do Gabinete;
- Interagir com os setores de comunicação dos órgãos vinculados;
- Compilar e manter atualizado o portfólio/site do Município;
- Desenvolver outras atividades de comunicação social de interesse da Administração Pública Municipal;
- Assessorar o(a) Prefeito(a) e os demais dirigentes das Secretarias no relacionamento com os órgãos de comunicação;
- Criar e manter canais de comunicação com a mídia;
- Organizar entrevistas e disponibilizar informações para os meios de comunicação;
- Acompanhar a posição da mídia em assuntos de interesse da Administração Pública Municipal, mantendo informados o(a) Prefeito(a), Secretários e demais servidores diretamente relacionados aos mesmos;
- Elaborar material informativo, reportagens e artigos de interesse da Administração Pública Municipal, para divulgação interna e externa;
- Criar, elaborar e desenvolver mecanismos para confecção, publicação e distribuição de material de divulgação de assuntos relativos à atuação de cada uma das Secretarias;
- Normatizar a comunicação e definir padrões para as publicações das Secretarias;
- Manter atualizadas na internet as informações relativas à atuação das Secretarias e da Administração como um todo;
- Elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas das Secretarias;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**ASSESSOR DE SECRETÁRIO**
ATRIBUIÇÕES:
- Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) a que estiver diretamente subordinado, substituindo-o na condução dos trabalhos quando de sua ausência temporária, de modo a não paralisar os serviços da respectiva equipe;
- Chefiar as atividades da turma de serviços, organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalhos;
- Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientações e informações a respeito dos mesmos, para assegurar sua eficiente execução;
- Coordenar e orientar a escala de férias dos servidores da respectiva equipe chefiada;
- Prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução, a fim de que os interessados possam saber a respeito;
- Promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, para obter um clima favorável ao maior rendimento do trabalho;
- Avaliar a produção nos aspectos qualitativo e quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, determinando mudanças quando necessário;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**ASSESSOR DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE**
ATRIBUIÇÕES:
- Assessorar diretamente o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos ligados aos problemas específicos de cada comunidade que forma a população municipal, em especial as da zona rural;
- Promover e implementar projetos, atividades e serviços de fomento da produção agropecuária e extrativista vegetal e o planejamento, programação, execução, organização, supervisão e o controle das políticas públicas de meio ambiente;

- Apoiar os agricultores do município, desenvolver a agricultura, ampliar as áreas de produção agrícola, promover a diversidade da produção e apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental;
- Representar e prestar assistência ao(à) Prefeito(a) Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
- Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
- Participar dos Conselhos relacionados ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
- Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias, Plano Diretor do Município, e dos Conselhos relacionados ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
- Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ambientais de sua competência;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**
ATRIBUIÇÕES:
- Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao(à) Chefe do Poder Executivo;
- Assessorar juridicamente a Administração Pública Municipal na implantação e adequação da legislação municipal, de acordo com as normas hierarquicamente superiores;
- Assessorar na elaboração dos atos administrativos de caráter normativo;
- Assessorar diretamente o Gabinete do(a) Prefeito(a) e a este pessoalmente, em todo e qualquer assunto jurídico em que deva ele decidir;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO**
ATRIBUIÇÕES:
- Avaliar as ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
- Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;
- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
- Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O) DE GABINETE**
ATRIBUIÇÕES:
- Assessorar o(a) Prefeito(a) em todas as atividades administrativas internas e externas; - Assessorar, atender, gerenciar, elaborar, controlar, organizar todas as atividades direcionadas ao gabinete;
- Administrar a agenda pessoal do(a) Prefeito(a);
- Despachar com a Administração;
- Colher assinatura, priorizar, marcar e cancelar compromissos;
- Definir ligações telefônicas, administrar pendências;
- Assistir à direção em reuniões, secretariar reuniões;
- Planejar, organizar e dirigir serviços do gabinete;
- Recepcionar pessoas, fornecer informações, analisar pedidos, orientar e encaminhar;
- Prestar atendimento especial à autoridades e usuários diferenciados;
- Analisar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos sobre assuntos postos ao seu conhecimento;
- Criar e manter atualizado banco de dados;
- Cobrar ações, respostas e relatórios;
- Controlar cronogramas e prazos;
- Direcionar informações;
- Receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail);
- Estruturar e organizar eventos;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
ATRIBUIÇÕES:
- Delegar funções e monitorar os servidores;
- Gerir o orçamento de pessoal, zelando pelas políticas do município no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus colaboradores dentro da legislação em vigor;
- Atuar com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, com estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, e planos de avaliação de desempenho;
- Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões;
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar o município de uma força de trabalho qualificada e eficaz;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**
ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar o registro e cadastro dos bens móveis e imóveis do Município, gerenciando o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores ao Município;
- Manter atualizado documentos e relatórios periódicos da identificação, transferências, localização, conservação e responsabilização dos bens patrimoniais.
- Controlar o recebimento, recuperação e distribuição dos bens móveis danificados ou devolvidos;
- Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis;
- Manter em arquivo registros e documentos dos bens patrimoniais;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS**
ATRIBUIÇÕES:
- Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de cadastro, lançamento, cobrança e de fiscalização dos tributos e contribuições do Município;
- Aplicar as Leis Fiscais em todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais e fiscalização dos contribuintes;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e fiscal do Município;
- Supervisionar e dirigir as atividades de fiscalização de estabelecimentos comerciais para impedir a sonegação de tributos;
- Supervisionar a emissão de notificações, intimações, autos de infração, de apreensão de mercadorias e realizar quaisquer vistorias ou diligências solicitadas em conformidade com a legislação pertinente;
- Notificar e supervisionar a aplicação de penalidades previstas em leis e regulamentos municipais, controlando evasões ou clandestinidades de receitas municipais;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES:
- Planejar, organizar, controlar, traçar estratégias e métodos de trabalho, definir e acompanhar a situação orçamentária e financeira do município;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas em todos os departamentos;
- Analisar, pesquisar, propor e desenvolver ferramentas, normas e manuais que auxiliem de maneira eficiente e ordenada as rotinas internas e externas da Secretaria;
- Criar e implantar ferramentas gerenciais ligadas à administração, com foco nos princípios da eficiência e eficácia da Gestão pública;
- Monitorar, avaliar e interagir com equipes responsáveis pelo gerenciamento público, com o intuito de garantir o aporte de conhecimento para o alcance dos resultados planejados pela administração municipal;
- Conduzir e implementar programas de melhoria no uso do recurso público, visando o aperfeiçoamento dos arranjos institucionais, respeitando os princípios gerais da administração pública, em especial os da legalidade, da economicidade e da moralidade no serviço público;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta na elaboração do calendário de atividades semanais dos serviços a serem executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e acompanhar a execução dos projetos e serviços da Secretaria;
- Manter em arquivo histórico e documentos referentes as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- Acompanhar a situação e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária na execução de obra ou serviço;
- Fiscalizar a execução física e financeira de obras terceirizadas notificando e registando irregularidades constatadas;
- Coordenar atividades de abertura e conservação de vias públicas urbanas, manutenção de galerias e reformas, bem como construções de pequenas edificações;
- Fazer executar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação e obras de manutenção;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**
ATRIBUIÇÕES:
- Planejar, orçar, desenvolver, auxiliar na contratação e vistoriar as obras públicas;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- Elaborar normas e documentos técnicos;
- Manter atualizado o orçamento, planejamento e controle das obras;
- Verificar se os projetos estão sendo desenvolvidos de acordo com o contratado;
- Coordenar e controlar de acordo com as normas de segurança as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e por profissionais terceirizados;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar a organização dos serviços de responsabilidade da Secretaria como melhoria e manutenção de estradas, ruas e logradouros públicos, passeio público, bueiros, praças, canteiros e entornos de escolas municipais e outros prédios públicos;
- Coordenar e controlar para que a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos sejam executadas de maneira a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços;
- Acompanhar e controlar a distribuição de servidores, máquinas e equipamentos no desenvolvimento das atividades;
- Manter e coordenar a execução de trabalhos prioritários e essenciais, promovendo dentro das prioridades estabelecidas a conservação e recuperação das estradas, ruas e avenidas;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES:
- Organizar as demandas e elaborar cronograma para realização de serviços relacionados a manutenção, limpeza e conservação pública, dirigir o desenvolvimento e planejamento para realização dos trabalhos de manutenção e conservação;
- Dirigir o desenvolvimento de atividades de roçadas, capinas e abertura de valetas e bueiros;
- Diligenciar para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso para não prejudicar as atividades desenvolvidas pelo departamento;
- Coordenar e controlar a distribuição de servidores necessários na execução de cada serviço a ser realizado;
- Supervisionar e atender as demandas solicitadas pelos servidores em relação às ausências, férias, licenças ou qualquer outro motivo necessário ao bem-estar do servidor;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar, planejar, acompanhar e articular todas as ações pedagógicas e administrativas da Secretaria de Educação;
- Acompanhar o desenvolvimento educacional dentro do que determina a legislação e normas estabelecidas;
- Verificar e solucionar as necessidades do ambiente educacional em relação manutenção, limpeza, organização, relacionamento entre os membros das equipes, segurança, desenvolvimento de aprendizagem dos alunos e demais atividades de competência do departamento;
- Pesquisar, implantar e acompanhar o desenvolvimento e a prestação de contas de projetos executados na área educacional;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**
ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o(a) titular da Secretaria, nos projetos culturais do Município, supervisionando a execução e a equipe responsável pela promoção de eventos e outras atividades;
- Planejar, desenvolver e fomentar a política cultural do município de Quitandinha;
- Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

- Desenvolver e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Quitandinha;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes;
- Incentivar a prática dos esportes , organizando campeonatos internos e externos;
- Formular e implementar políticas, programas e projetos na área do esporte e do lazer voltados para a comunidade em geral, objetivando o crescimento, melhoria da qualidade de vida e saúde e o incremento das atrações turísticas e econômicas do Município;
- Controlar a execução física e financeira dos programas e projetos de sua área, determinando a elaboração de relatórios de avaliação e fornecendo dados necessários à respectiva prestação de contas;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**
ATRIBUIÇÕES:
- Gerenciar a elaboração e processamento da documentação escolar e estatística de acordo com a legislação vigente;
- Coordenar a estrutura e funcionamento de programas vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar a organização e atualização dos prontuários dos alunos, procedendo a verificação do registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
- Gerenciar a organização e atualização de protocolo, arquivo escolar, acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, responsabilizando-se pela guarda de documentos;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**
ATRIBUIÇÕES:
- Elaborar, desenvolver, coordenar e implementar programas e projetos relacionados a assuntos que demandem ações especiais na área de educação e de novas práticas, enriquecendo o cotidiano escolar e das comunidades em seu entorno;
- Gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação;
- Supervisionar o trabalho pedagógico das unidades escolares em todos os níveis de ensino, solicitando a compra de material pedagógico necessário, estimulando discussões sobre diversos assuntos relacionados à educação geral e organizando com a direção da unidade escolar, projetos para a melhoria do desenvolvimento humano;
- Pesquisar, orientar e implantar ações de capacitação de professores e demais profissionais da educação, para a utilização das novas tecnologias em sua atividade educacional;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES:
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde e administrativas, fazendo cumprir as normas legais e as determinações dos órgãos superiores e as condições de funcionamento e demandas das Unidades de Saúde;
- Supervisionar o desenvolvimento das atividades das Equipes de Saúde da família e agentes comunitários;
- Acompanhar e propor mecanismos de apoio e resposta ao departamento de ouvidoria;
- Supervisionar e propor melhorias nas atividades desenvolvidas pela unidade de saúde central nas áreas de recepção, triagem, farmácia, odontologia, agendamento de consultas e demais especialidades disponibilizadas a população;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES:
- Propor, monitorar, avaliar, divulgar as ações de saúde inerente a Vigilância em Saúde;
- Promover o diagnóstico dos problemas ambientais que interfiram na saúde humana, identificando áreas de risco e populações expostas com a finalidade de promover e executar ações voltadas à redução dos fatores de riscos e à prevenção de agravos à saúde, contribuindo de forma importante para a melhoria da qualidade de vida da população;
- Planejar e supervisionar a execução das atividades de Vigilância Epidemiológica no Município e acompanhar todo e qualquer evento de interesse epidemiológico;
- Planejar, executar e controlar ações de vigilância sanitária nas diversas áreas que direta ou indiretamente se relacionam à saúde e acompanhar o desenvolvimento dos serviços de saúde do trabalhador e vigilância ambiental propondo alterações na organização da assistência e programação das atividades;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL À SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES:
- Identificar, coordenar e corrigir situações adversas em todos os departamentos, propondo soluções para operacionalização das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde;
- Verificar e supervisionar atendimento à população, cumprimento de normas e portarias, e o cumprimento e execução de programas;
- Supervisionar juntamente com os departamentos responsáveis assuntos relacionados ao transporte de pacientes, condições gerais de funcionamento das unidades de saúde, controle geral de funcionários, eventos e programas relacionados à saúde, desenvolvimento e execução de projetos e programas;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAS DE SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES:
- Orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde;
- Orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, programas, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
- Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria;
- Desenvolver e aplicar planos de ações a serem seguidos pelas Unidades de Saúde, incluindo objetivos, estratégia e relação de providências consideradas necessárias à obtenção dos objetivos estabelecidos;
- Prever estrutura necessária da atenção básica à saúde, considerando os planos de crescimento e desenvolvimento local;
- Propor políticas a serem observadas pelas Unidades Básicas de Saúde, definindo limites e ações;
- Organizar e coordenar as atividades da atenção básica à saúde;
- Desenvolver e aplicar sistemas de avaliações dos servidores das Unidades Básicas de Saúde, considerando basicamente a qualidade do trabalho, a cooperação, a capacidade de aprender e iniciativa;
- Elaborar reuniões e relatórios periódicos;
- Supervisionar as atuações da atenção básica à saúde, através de relatórios e visitas programadas às diversas Unidades;
- Prever e opinar sobre compra de equipamentos e outros materiais necessários às Unidades Básicas de Saúde;
- Seguir e estabelecer métodos e critérios desenvolvidos pelo município ou órgãos de fiscalização estadual para avaliação da assistência prestada à população do Município, juntamente com a equipe de Estratégia de Saúde da Família;
- Estabelecer métodos de registros de dados sobre as atividades das unidades;

- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA**
ATRIBUIÇÕES:
- Promover ações de preservação das condições de saúde da população de baixa renda;
- Gerir programas e convênios do Sistema Único de Saúde - SUS relativos à competência do departamento;
- Assessorar na formulação de planos de expansão da rede de atenção básica à saúde;
- Coordenar, vistoriar e propor planos de ações em relação ao atendimento e organização das unidades de saúde;
- Criar, gerir, implantar e implementar projetos na área da saúde pública voltados para a prevenção e tratamento de enfermidades e realização de exames de laboratório;
- Incentivar a capacitação de profissionais da saúde;
- Elaborar normas de funcionamento e controle de atividades desenvolvidas;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar, organizar, prover e contribuir para o desenvolvimento da assistência social no município;
- Promover ações de proteção social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;
- Gerir as atividades do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município;
- Identificar, organizar, cadastrar e monitorar as famílias em situação de pobreza, para nortear a implementação de políticas públicas;
- Coordenar e acompanhar a elaboração de leis, decretos, normativas, projetos e programas relacionados ao departamento;
- Coordenar, acompanhar e avaliar o processo e a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social básica;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pela Assistência Social;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do município, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação a ser feita pela Secretaria, com vistas a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida da população;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL À AÇÃO SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES:
- Estabelecer diretrizes para os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de assistência social e de habitação;
- Orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
- Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria;
- Pesquisar, planejar e garantir a implantação de programas e mecanismos para a implementação de projetos políticos municipais, estaduais e federais na gestão pública da Assistência Social, através da coordenação, assessoramento e acompanhamento das ações de planejamento, monitoramento, vigilância social, educação permanente, produção de conhecimento e comunicação junto à Secretaria;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMILIA**
ATRIBUIÇÕES:
- Atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que necessitem de acesso aos serviços públicos;
- Pesquisar, implantar e coordenar a execução dos programas e serviços a serem disponibilizados à comunidade no âmbito social;
- Coordenar a articulação do processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, atividades e serviços prestados;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos na Secretaria;
- Propor a implantação de projetos e programas necessários à realidade municipal;
- Manter a organização do trabalho e o cumprimento das metas;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com órgão gestor na articulação e avaliação relativas à cobertura da demanda existente no município, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da promoção da cidadania e da assistência social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- Zelar pelo cumprimento das leis e das atribuições dos cargos;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA**
ATRIBUIÇÕES:
- Manter atualizado o plano de contingência, elaborar o mapa de risco do município, identificando os fatores anormais e adversos da natureza de ocorrência periódica na área, bem como, de outras origens que possam ocorrer, caracterizando-se eventos desastrosos;
- Executar ações, prestar socorro, cadastrar pontos de apoio e abrigo, identificar e cadastrar voluntariados, identificar e avaliar ameaças, monitorar eventos naturais, biológicos e humanos que causem danos a população, efetuar simulados periodicamente;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção de defesa civil no Município;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA CRIANÇA**
ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar o departamento identificando menores vítimas de qualquer tipo de violência e ou praticantes de atos infracionais, encaminhando-os ao atendimento especializado;
- Agir no sentido de evitar que situações de violência envolvendo crianças não se tornem reincidentes, buscando eliminar a origem do fato, juntamente com os demais órgãos do município;
- Articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, as políticas públicas da criança, do adolescente e da juventude, de forma a garantir-lhes os seus direitos, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano;
- Planejar e apoiar a execução da política municipal de amparo e assistência com foco nas crianças, adolescentes e jovens;
- Promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**
ATRIBUIÇÕES:
- Estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
- Assessorar na integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial;
- Orientar o desenvolvimento industrial no sentido de atingir os objetivos propostos;
- Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias no município;

- Buscar parcerias com os Governos Estadual e Federal para obtenção de recursos e orientação para o desenvolvimento e expansão industrial;
- Realizar vistorias rotineiras destinadas a verificação quanto ao atendimento às normas de instalação de indústria em relação a poluição e defesa do meio ambiente;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO**
ATRIBUIÇÕES:
- Estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento do comércio;
- Fomentar e promover eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
- Estabelecer diretrizes de apoio e assistência às micro, pequenas e médias empresas;
- Assessorar os serviços de Proteção ao Consumidor (PROCON);
- Planejar e coordenar as políticas de fortalecimento das micro e pequenas empresas no Município;
- Contribuir para a sustentabilidade e o desenvolvimento dos micros-empreendimentos existentes na cidade;
- Coordenar os processos de elaboração e acompanhamento de projetos de incentivo aos pequenos empreendedores e de captação de recursos;
- Articular a qualificação gerencial, técnica e profissional das microempresas e dos pequenos empreendedores;
- Supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**
ATRIBUIÇÕES:
- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo;
- Promover eventos turísticos;
- Gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;
- Orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos;
- Orientar a logística de uso dos espaços turísticos;
- Desenvolver programas e projetos e promover ações voltadas ao desenvolvimento da atividade turística do Município;
- Gerenciar o serviço municipal de Turismo;
- Articular-se com a Secretaria de Estado de Turismo e Ministério do Turismo na promoção das políticas de turismo no Município;
- Implantar e coordenar a política municipal de Turismo conforme a sistemática do circuito regional de turismo;
- Desenvolver outras ações e serviços correlatos à política municipal de turismo;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ATRIBUIÇÕES:
- Promover a melhoria da qualidade de vida do pequeno produtor, com ênfase na agricultura familiar, implementando uma Política de Desenvolvimento Rural que considere as aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais do município;
- Implementar e executar o programa de habitação no meio rural em parceria com as demais secretarias municipais;
- Dirigir, planejar e executar as políticas de fomento e fortalecimento do desenvolvimento rural no âmbito municipal, em conjunto com o Secretário;
- Coordenar o trabalho das gerências de fomento ao turismo rural, à agroindústria e de produção e comercialização;
- Demandar solicitações de compras e licitações na sua área de atuação;
- Dirigir a elaboração do Censo Agropecuário;
- Coordenar os processos de cadastro dos produtores rurais;
- Coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
- Dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal e pelo Secretário e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

ATRIBUIÇÕES:
- Promover e implementar projetos, atividades e serviços de fomento da produção agropecuária e extrativista vegetal e o planejamento, programação, execução, organização, supervisão e o controle das políticas públicas de meio ambiente;
- Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais
- Coordenar e fiscalizar a execução de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
- Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- Assessorar os demais órgãos, na área de competência e executar outras tarefas correlatas determinadas pela legislação pertinente;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

ATRIBUIÇÕES:
- Estabelecer políticas, metas e parcerias e a implantação de planos e programas para fortalecer o associativismo e demais aspectos relacionados ao atendimento da população;
- Organizar todas as associações comunitárias possíveis e necessárias, elegendo os conselhos e realizando reuniões periódicas sejam na zona urbana, seja no interior, objetivando a legalização da participação pública na solução dos problemas sociais da população;
- Identificar, organizar, regularizar todos os sistemas de água rural, abastecedouros comunitários, prédios escolares e demais bens públicos existentes na zona rural e bairros;
- Articular reuniões entre as associações de bairros com o objetivo de conhecer as necessidades básicas da população, para elaborar ações na busca de soluções;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**
ATRIBUIÇÕES:
- Chefiar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços necessários para que todos os equipamentos rodoviários da frota da Administração Municipal tenham permanente, efetiva e correta manutenção preventiva e de recuperação, de modo que se mantenham permanentemente em perfeitas condições de uso e conservação, para que se evitem paradas na execução dos serviços em decorrência de falta de manutenção ou de manutenção deficiente ou inapropriada;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**GERENTE DE PROGRAMAS DE SOCIAIS**
ATRIBUIÇÕES:
- Manter informado o(a) Secretário(a) de Assistência Social acerca do andamento dos projetos sociais;
- Responsável pelo comprimento eficaz e eficiente dos projetos sociais dentro dos prazos planejados;
- Coordenar e supervisionar os avanços dos projetos sociais em todos os seus aspectos;
- Informar seu/sua Secretário(a), em casos de desvios, no que se refere ao planejamento, programas e metas sociais e propor medidas corretivas necessárias;
- Emitir parecer periódico sobre as atividades da Gerência;

-Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinaturas de contratos, empenhos, emissão de cheques, pagamentos etc., o responsável por esta Gerência assinará subsidiariamente com seu/sua Secretário(a) e Prefeito(a);
- Realizar todas as funções e tarefas inerentes à Gerencia Executiva dos projetos sociais necessários ao bem-estar da comunidade municipal;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir, supervisionar e providenciar para que todas as atividades necessárias a que todos os programas de saúde desenvolvidos e implementados pela Secretaria Municipal de Saúde sejam implementados e efetivamente executados para alcançar os seus objetivos e metas;
- Impulsionar os servidores envolvidos na execução desses programas a atuarem com zelo, dedicação, eficiência e presteza no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
- Manter o(a) Secretário(a) de Saúde permanentemente informado sobre o andamento de todos os programas de saúde;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**GERENTE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**
ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir, supervisionar e providenciar para que todas as atividades necessárias a que todos os programas de educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sejam implementados e efetivamente executados para alcançar os seus objetivos e metas e impulsionar os servidores envolvidos na execução desses programas a atuarem com zelo, eficiência e presteza no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
- Desenvolver projetos de atividades complementares para ampliar o tempo do aluno na escola de Ensino Fundamental;
- Assessorar os gestores escolares que foram contemplados com o projeto de período integral;
- Apresentar os projetos redigidos ao(à) Secretário(a) de Educação para análise e viabilidade financeira;
- Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os projetos deferidos para aprovação;
- Assessorar os professores dos projetos e programas coordenados pela gerência;
- Viabilizar a continuidade do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente como escola associada à UNESCO e motivar outras escolas a receber o certificado;
- Motivar e acompanhar a participação das escolas em concurso educacionais;
- Acessar o site do FNDE, MEC e outros ligados à educação para a adesão da SME nos programas promovidos por estes órgãos;
- Participar de comissões e reuniões destinadas à promoção dos eventos da SME;
- Certificar juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação as notas fiscais de pagamento referente aos materiais adquiridos;
- Acompanhar os programas realizados em parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- Supervisão, acompanhamento e avaliação de todos os Programas e Projetos;
- Planejar e dar suporte ao desenvolvimento dos Projetos Educacionais;
- Identificar e participar da seleção dos profissionais para os projetos;
- Desenvolver projetos em parceria com o(a) Gerente de Cultura;
- Identificar, analisar e avaliar os projetos sazonais com SESC, SESI, SENAI, SENAC, entre outros;
- Coordenar e finalizar a Elaboração do Plano Municipal da Educação de Quitandinha a cada gestão;
- Reunir mensal ou bimensalmente os responsáveis para verificação do andamento e desenvolvimento dos projetos;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
ATRIBUIÇÕES:
- Administrar, supervisionar, executar e realizar todas as atividades que competem ao Departamento de Esportes, motivando e impulsionando os servidores lotados no Departamento a atuarem com zelo, eficiência e presteza no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
- Direção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades do esporte em curso na sua área de atuação, reportando-se diretamente ao seu Secretário;
- Planejar e elaborar, com os demais setores, a política de desenvolvimento do esporte no município;
- Acompanhar a execução do planejamento anual;
- Manter relações com a Imprensa, para a perfeita divulgação das atividades do Município dentro de sua área de atuação;
- Elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Viabilizar, junto à iniciativa privada e/ou pública, além dos previstos em orçamento, recursos necessários para o desenvolvimento do esporte;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
ATRIBUIÇÕES:
- Administrar, supervisionar, executar e realizar todas as atividades que competem ao Departamento de Desenvolvimento Rural, motivando e impulsionando os servidores lotados no Departamento a atuarem com zelo, eficiência e presteza no desempenho das tarefas que lhe são cometidas;
- Elaborar e executar projetos de custeio e de investimento para pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como acompanhar e inspecionar a execução de obras e serviços rurais que visem a melhorar a vida do homem no meio rural;
- Promover atividades de treinamentos para capacitação no meio rural, incentivando a agregação de valor aos produtos e a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e a qualidade de vida das famílias do meio rural;
- Incentivar e orientar atividades ligadas à extensão rural, ao fomento, ao associativismo e cooperativismo, à organização social de produtores e comunidades rurais;
- Participar da organização de cursos, seminários, encontros e eventos similares e da promoção de ações educativas e culturais, e da elaboração de estudos de gênero, usos e costumes, tradições, cultura e identidades peculiares às comunidades rurais;
- Apoiar os trabalhos de desenvolvimento das políticas públicas e organizacionais comunitárias, envolvendo agricultura familiar e liderar grupos de trabalhos voltados ao meio rural e aos pequenos núcleos urbanos;
- Auxiliar a realização de reuniões, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar, bem como apoiar técnicos nas ações para formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural e organizações de associativismo e de cooperativismo;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições da função;
- Manter o(a) Secretário(a) de Agricultura a par de todas as atividades e projetos, programas e metas em andamento sob o encargos desta Gerência;
- Atribuições outras não descritas, mas relacionadas direta ou indiretamente com a natureza do cargo.

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**58904ED9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CMAS – RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR.**

**Criado pela Lei Municipal nº 421/05/2009**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017 de 22 de setembro de 2017.**

APROVA o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO , CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 066/2017- CEAS , e dá outras providências.

**A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, e :**
**CONSIDERANDO a Deliberação da unanimidade dos(as) Conselheiros(as) presentes na Reunião Ordinária de 22 de setembro do ano de 2017;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º - APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 066/2017 – CEAS , referente Cofinanciamento Estadual, por meio de Incentivo ao programa Família Paranaense - Adesão Espontânea- IFP-AE**
**Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação do referido Plano será executado conforme o cronograma inerente e incluso no referido Plano., e de conformidade com o disposto na Deliberação 066/2017- CEAS**
**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

**Rancho Alegre D´Oeste- PR. Em 22 de Setembro de 2017.**

***CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**CC7280D2

**EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 371/07/2017**

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:
**AUTORIZAR**

I – Viagem a Servidora, **BEATRIZ PEREIRA BERNAL,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MIV**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Seminário Inicial do **PNAIC** – (Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa) Formadores Locais – Cadastro nos segmentos da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Programa Mais Educação que será realizado no dia 27 de setembro das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs na cidade de Foz do Iguaçu - Pr
III – Entre as datas de **26/09/2017 à 27/09/2017;**
IV – Cidade de Foz do Iguaçú - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D'Oeste, 22 de setembro de 2017.**

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**BC3CBB51

**EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 372/07/2017**

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

**AUTORIZAR**

I – Viagem a Servidora, **NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS,** ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Seminário Inicial do **PNAIC** – (Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa) Formadores Locais – Cadastro nos segmentos da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Programa Mais Educação que será realizado no dia 27 de setembro das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs na cidade de Foz do Iguaçu - Pr
III – Entre as datas de **26/09/2017 à 27/09/2017;**
IV – Cidade de Foz do Iguaçú - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D'Oeste, 22 de setembro de 2017.**

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**622052C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 56/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE., em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de setembro de 2017

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**945B93F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** D. EMILIANO - TERRAPLENAGEM - ME
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HORAS-MÁQUINAA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2017
**VALOR TOTAL:** R$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

**DATA DA ASSINATURA**: 22/09/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** GMP CONSTRUTORA LTDA EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HORAS-MÁQUINAA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2017

**VALOR TOTAL:** R$162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

**DATA DA ASSINATURA**: 22/09/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 292/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HORAS-MÁQUINAA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2017

**VALOR TOTAL:** R$92.750,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

**DATA DA ASSINATURA**: 22/09/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 293/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** RUIZ E CERQUEIRA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HORAS-MÁQUINAA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2017

**VALOR TOTAL:** R$224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

**DATA DA ASSINATURA**: 22/09/2017

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A89AFD5B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2017**

**ABERTURA: DIA: 16/08/2017 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**-JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME,** ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 92.750,00 (Noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

**- RUIZ E CERQUEIRA LTDA - ME,** ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).**

**- GMP CONSTRUTORA LTDA EPP,** ITENS 4 E 7 COM VALOR TOTAL DE **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

**- D. EMILIANO - TERRAPLENAGEM - ME,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 618.750,00** (Seiscentos e Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS dezesseis dias de agosto de 2017

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**EF2A3B77

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO E AGOSTO DE 2017

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**D29BB06A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5.311/17 22/09/2017**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER** gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data:

**GRUPO OCUPACIONAL 02**

| SERVIDOR | NIVEL | PARA O NIVEL |
|---|---|---|
| Thamila Fatima Gubert | 20 | 22 |

**GRUPO OCUPACIONAL 04**

| SERVIDOR | NIVEL | PARA O NIVEL |
|---|---|---|
| Adelar da Silva | 13 | 15 |
| Airto Belle | 09 | 11 |

| | | |
|---|---|---|
| Andrea Cristina Lorenzoni | 05 | 07 |
| Andre Napivoski Figueira de Barros | 11 | 13 |
| Andreia Bottega da Rocha | 05 | 07 |
| Andreson Luiz Kossmann | 11 | 13 |
| Carmen Fagundes | 03 | 05 |
| Cleomar Tabaroski | 12 | 14 |
| Christian Fabio Serafin | 10 | 12 |
| Denis Eduardo Gilioli | 12 | 14 |
| Diogo Melo | 12 | 14 |
| Dionemar Belende | 12 | 14 |
| Gilmar Rohling | 13 | 15 |
| Ines Augusta Parizotto Medeira | 05 | 07 |
| Ironete Pereira Fortes do Prado | 05 | 07 |
| Ivonete Maria Peletti da Rosa | 03 | 05 |
| Jusara Garcia Ferreira | 04 | 06 |
| Jonei Szekut Ritter | 11 | 13 |
| Ledi Terezinha dos Santos Sabka | 05 | 07 |
| Leandro Francisco dos Santos | 11 | 13 |
| Loraine Rodrigues Machado | 05 | 07 |
| Lurdes Irosilda dos Santos | 05 | 07 |
| Marcio Fernando Lazari | 13 | 15 |
| Marilene de Fatima Wuiczik | 09 | 11 |
| Marizete Veloso Lopes | 05 | 07 |
| Marli Aparecida Rosin Bueno | 05 | 07 |
| Maicon Philippsen | 09 | 11 |
| Mauricio Thessing | 09 | 11 |
| Nelci Gabriel Pinto | 11 | 13 |
| Nelson Alves da Silva | 13 | 15 |
| Nelson Andrade | 13 | 15 |
| Osvaldo Bianqui | 13 | 15 |
| Rosa Giacomoni Zerbielli | 04 | 06 |
| Rui Carlos Krause | 04 | 06 |
| Sadi Nilson Pertile | 13 | 15 |
| Valdir Lopes de Souza | 09 | 11 |
| Zeneria Aparecida da Silva | 05 | 07 |

**GRUPO OCUPACIONAL 06**

| SERVIDOR | NIVEL | PARA O NIVEL |
|---|---|---|
| Claudia Solange dos Santos de Lima | 06 | 08 |
| Neuza Bettiolo Rampanelli | 06 | 08 |

**Art. 2.º-** Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**202ADFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.310/17 22/09/2017**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - NOMEAR** o servidor **DIOGO BETIOLO, RG: 10.329.244-1 SSP/PR** para exercer o cargo comissionado de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO II** do Nível C 3 do GO 01, a partir do dia 21/09/2017.
**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**F3942BE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA: Alberto Afonso Guollo Eireli**.
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e execução de calçadas em paver, plantio de grama, assentamento de meio fio e fornecimento de pedra britada.**
**VALOR TOTAL:** 23.572,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2017.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de setembro de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**53EF2413

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA: Cattuci, Meira e Tedescatto LTDA**.
**OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.**
**VALOR TOTAL:** 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2017.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de setembro de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**77FB5380

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA: Inviolável Renascença LTDA**.
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de alarme e câmeras de monitoramento, que serão utilizados na secretaria, visando aumentar a segurança das pessoas e dos bens públicos existentes no local.**

**VALOR TOTAL:** 6.306,00 (seis mil trezentos e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2017.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de setembro de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**5A065A1E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 037/2017**, de 21 de setembro de 2017, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.**
**VALOR DO CONTRATO – R$ 159.166,80 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL DE REFERENCIA.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da Lei de Licitações.
**CONTRATADO**: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99 – Centro, CEP 85.601-480, Francisco Beltrão – Paraná - CNPJ nº 77.812.519/0001-07.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença – Pr.

Renascença – PR, 22 de setembro de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**E4125638

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 045 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Fisioterapeuta Temporário.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1544 de 17.08.2017, Edital nº 033 de 22.08.2017 e Decreto nº 1815 de 20.09.2017

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a candidata **Ramaiana Leonardi de Andrade**, portadora do R.G. nº 9.584.006-0, inscrita no CPF nº 062.791.189-75, aprovada e classificada em primeiro lugar, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 033/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença até o dia 25 de setembro de 2017 e assumir a vaga.

**Art. 2º -** O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo acima informado resultará em perda automática da vaga.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**35984B79

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2016**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**
**REFERENTE AO CONTRATO 97/2016**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TELEFONICA BRASIL S/A.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado o prazo de execução e o prazo de vigência, contido na cláusula Sexta do Contrato nº.:97/2016, cuja vigência fica estendida até 21/10/2017, conforme Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica aditivado em R$ 3.939,25 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), o valor contido na cláusula terceira, do contrato 97/2016, equivalendo a 8,34%(oito virgula trinta e quatro por cento).
**ASSINATURA:** 21/09/2017
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA***
Representante

***(A)PAULO CEZAR COSTA MENEZES***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**FE4166D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**INEXGIBILIDADE 17/2017 (CONTRATO 76/2017)**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017**
OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VELOCROSS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DA PEDREIRA, DURANTE A "FESTA DA PADROEIRA E FESTA DO PIROGUE" **FAVORECIDO**: FEDERAÇAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ.: 76.659.572/0001-49
Embasado no do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Rio Azul, 21 de setembro de 2017

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 76/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** FEDERAÇAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ.: 76.659.572/0001-49
**VALOR**: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **21/09/2017** à **31/12/2017**
**ASSINATURA**: 21/09/2017
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) GILBERTO ROSA***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**AADAE7D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**INEXGIBILIDADE 18/2017 (CONTRATO 77/2017)**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017**
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL E ADULTO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DA PEDREIRA, DURANTE A "FESTA DA PADROEIRA E FESTA DO PIROGUE" **FAVORECIDO**: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA. ME.
CNPJ.: 04.493.879/0001-01
Embasado no do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Rio Azul, 21 de setembro de 2017

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 77/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** INTERPRISE BANDA SHOW LTDA. ME.
CNPJ.: 04.493.879/0001-01
**VALOR**: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **21/09/2017** à **31/12/2017.**
**ASSINATURA**: 21/09/2017
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) JASON BATISTEL***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**0DF2E034

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - 26/09/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde Rio Negro convida a população em geral para participar da Audiência Pública da Saúde que será realizada no próximo dia 26 de setembro de 2017, às 18h e 15min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Saturnino Olinto, nº 1851, Edifício Azaléia, Bairro Campo do Gado. A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2017, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

***SIMONE ANGELICA VITORINO GONDRO***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A4FE430F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 033/2017**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Assistente de Administração B**

| *Inscrição* | *Nome Candidato* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | ***Convocados pelos Editais nº 031, de 24/06/2016, nº 033, de 01/07/2016 e nº 019, de 11/05/2017; o classificado em 1º lugar requereu final de lista e os classificados em 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas.*** | 1º e 3º |
| 566984 | ***Julian Cesar Langer*** | 4º |

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

***Rio Negro PR, 21 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F1EAA3E4

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO N.º 093/2017**

*SÚMULA: "REGULAMENTA HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 122 da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam regulamentados critérios de compensação e pagamento de horas extras no âmbito do Serviço Público Municipal, nos termos deste Decreto.
**§ 1º** - As horas excedentes à carga horária do cargo em que o servidor ocupa serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas de folgas, sendo que:
**I -** As horas executadas em dias úteis, além da carga horária do cargo em que o servidor ocupa serão compensadas na mesma proporção;
**II -** As horas realizadas em domingos e/ou feriados serão compensadas em dobro;
**III -** A compensação prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização do Secretário da Pasta onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.
**§ 2º** - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas realizadas na Secretaria deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

**Art. 2º -** Somente será autorizada a realização de horas extras e o seu pagamento ou compensação pelo Secretário da pasta, sendo justificadas em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade.
**§ 1º -** As horas extras realizadas na forma do *caput* deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de relatório de atividades exercidas em tal período.
**§ 2º -** Ficam limitadas ao máximo de 2 (duas) horas diárias, as horas extras realizadas pelos servidores; exceto os servidores ocupantes do cargo de Motorista B, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e escala de Plantonistas.
**§ 3º -** A compensação e o pagamento das horas extras ficam ainda condicionados à expressa ciência e anuência do Controle Interno do Município.

**Art. 3º -** É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação de horas.

**Art. 4º -** Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Diretor ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada, em qualquer caso, a jornada semanal de cada cargo.
**§ 1º** - As horas de folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
**§ 2º** - É extensiva aos servidores detentores de função de confiança a compensação das horas.
**§ 3º** - Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, os Cargos de Provimento em Comissão e os Cargos de Chefia.
**§ 4º -** A compensação a que se refere este Decreto não se aplica aos servidores em regime de sobreaviso e/ou escala de revezamento.

**Art. 5º -** Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas serão convertidas em pecúnia.

**Art. 6º -** A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas serão compensadas no mês subsequente.

**Art. 7º -** A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º -** Fica revogado o Decreto nº 094, de 05 de outubro de 2016.

**Art. 9º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**38B0F357

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 537/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Zilda Rodrigues Baumgartner,*** com matrícula nº 2193-8/1, do cargo de Recepcionista, nível "5-A", admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5A233859

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 538/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Carlos Pires,*** com matrícula nº 0150-3/1, do cargo de Encanador C, nível "7-A", admitido em 01 de julho de 1985, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D265F0F7

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 539/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Isabel Cristina Souza,*** com matrícula nº 0006-0/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitida em 14 de julho de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**72AE4742

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 540/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Hegino Silveira,*** com matrícula nº 1958-5/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-B", admitido em 01 de junho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**146EAAD8

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 541/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Fernanda Moreira Minski,*** com matrícula nº 1859-7/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível "8-B", admitida em 03 de fevereiro de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E20B85DD

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 542/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Emerson Cavazotti,*** com matrícula nº 0908-3/1, do cargo de Técnico de Saneamento, nível "11-G", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**09CF200E

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 543/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Alice Aparecida Schafaschek,*** com matrícula nº 0199-6/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 16 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**655EE5CA

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 544/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Adaucio João Pereira,*** com matrícula nº 0365-4/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitido em 03 de setembro de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**18622CC7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 545/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ricardo Rankel,*** com matrícula nº 0344-1/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "3-M", admitido em 01 de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**16A7A474

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 546/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Ubirajara Kobus,*** com matrícula nº 0078-7/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitido em 01 de julho de 1987, lotado na Controladoria Interna do Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5493692D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 547/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marilene Reichardt Teixeira,*** com matrícula nº 0256-9/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 09 de fevereiro de 1988, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3F75F3BC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 548/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Conceder,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 22 de setembro a 20 de novembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Rosane Tschoeke Borges,*** com matrícula nº 0026-9/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1986, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/09/2017.

***Rio Negro, 22 de setembro de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**92C28DD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2017**

**OBJETO**: Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | un | Roçadeira Hidráulica Articulada, tocada a trator agrícola com acionamento pela tomada de força. O equipamento deve ter largura mínima de corte de 1,5 metros com protetor traseiro contra pedras, peso mínimo de 1000kg para tratores acima de 75cv, .01 ano de garantia, catálogo em português, entrega técnica com treinamento de no mínimo de 2 horas para o operador. | 42.822,00 | ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP |

Rio Negro, 20 de setembro de 2017

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**952ADC54

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP - CNPJ/MF sob n.º 10.688.308/0001-25, neste ato representada por EDUARDO WEILER SCHMITZ, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 71/2017 . OBJETO: Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada. Prazo: 45 dias. Preço: R$ 42.822,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA / DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG / 4633 e 4634. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/09/17.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**0C1544C7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, neste ato representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 74/2017 . OBJETO: Contratação de seguro veicular para a frota municipal. Prazo: 11 meses. Preço: R$ 80.135,80 (oitenta mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Recursos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02001 | GABINETE DO PREFEITO - GAP | GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA | 2812 |
| 02002 | GABINETE DO PREFEITO - GAP | FUNDO DE REEQUIPTO BOMBEIROS - FUNREBOM | 2814 |
| 05002 | SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA | 2822 |
| 07003 | SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR | DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC | 2830 |
| 07004 | SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR | DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR | 2831 |
| 08002 | SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER - SEL | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL | 2833 |
| 08002 | SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER - SEL | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL | 2834 |
| 10002 | SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG | 2838 |
| 10004 | SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA | FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FUNDEMA | 2842 |
| 12001 | SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS | GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA | 2846 |
| 12003 | SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 2849 |
| 12003 | SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 2851 |
| 12003 | SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 2853 |
| 13004 | S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - DRM | 2865 |
| 11001 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | GABINETE DO GESTOR DO FUNDO - GG | 2880 |
| 11003 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE - DATS | 2884 |
| 11003 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE - DATS | 2886 |
| 11004 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS | 2887 |
| 11004 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS | 2888 |
| 11004 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS | 2890 |
| 11004 | SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS | 2894 |
| 06002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED | DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP | 2897 |
| 06002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED | DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP | 5132 |

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/09/17.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**8C163F96

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Alaides Lourenço Schreiner - CPF/MF sob n.º 317.084.049-53, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 030/2017. OBJETO: Contratação de Instrutora para ministrar "Curso de Pintura" para munícipes interessados, em espaços públicos. Prazo: 04 meses. Preço: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Cultura - 003 – Departamento de Ação Cultural 3.3.90.36.99.02 – 4873 – Serviços de Agentes Culturais/ Fonte: 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/08/2017.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**23AD3391

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Cassiano Ricardo Froes Sutherland - CNPJ/MF sob n.º 17.983.017/0001-09, neste ato representada por seu proprietário Sr.Cassiano Ricardo Froes Sutherland, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 35/2017. OBJETO: Aquisição de assinatura de revista para Unidades da rede Municipal de Ensino. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 511. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/09/17.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**981ECB58

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 063/2016 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 145/2016

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA a** Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** com sede na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por **seu sócio proprietário SR. MAURICIO VOGELSANGER,** mediante

sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes alterações.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Considerando a obra do referido contrato estar em fase de acabamento, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais **30(trinta) dias** contados a partir da data de 26 de agosto de 2017. **CLAUSULA SEGUNDA –** As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, PR 25 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**3D461BF0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 42/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017**

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **Mildenberger – Construções e Sonorização Ltda**, com sede na Rua João Teodoro, nº 105, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia Sra. Terezinha Turchen Mildenberger, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **584.242.969-15**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de conclusão do piso em granitina da Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 10 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**489F7D99

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 51/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **Netinstall Ltda EPP**, com sede na Rua Albano Reis Bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 05.038861/0001-82, neste ato representada por seu Procurador Sr. Ernesto Rodriguez Santamaria, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **017.154.619-91**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de conclusão das instalações elétricas da Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do dia 17/09/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 15 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**0BFD6AB5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**5ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 26 DE SETEMBRO DE 2017, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo (Anexo I)**.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 25 de agosto de 2017.

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretaria Municipal da Saúde.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**601083E8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TECNICA, tendo por finalidade a **CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DO SEGUINTE IMÓVEL: LOTE 01:** ÁREA DE TERRA EM COMUM EM UMA ÁREA MAIOR COM 4.000,34M² MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 20.779. *ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **14/11/2017.** Protocolo até as **09:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone:(47) 3642-5556.

Rio Negro, 21 de setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**FB18A05D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2017 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 271/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 26/09/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2017 no *site*

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**65BF5270

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2017 – UASG 987823**

Processo: 272/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 27/09/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**D98E9CB0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2017 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 273/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 28/09/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2017 no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**47577B7F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 140 – PROCESSO N° 264/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Ácido Tricloroacético 70% e 80%. **PROPONENTE:** Farmácia Artepharma Ltda. **CNPJ:** 80.079.452/0001-40; Farmadoctor Comércio de Medicamentos Ltda. **CNPJ:** 02.982.746/0001-73. **VALOR:** R$ 110,00 (cento e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**38296D25

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 141 – PROCESSO N° 265/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Máscara semi facial e filtro para vapores orgânicos. **PROPONENTE:** Lojas de Departamentos Milium Ltda. **CNPJ:** 83.240.333/0019-44. **VALOR:** R$ 506,00 (quinhentos e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de Setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**E7EB11EF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 142 – PROCESSO N° 266/2017**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para as Unidades de Saúde. **PROPONENTE:** P.A.S Programa de Alimentação Social – Indústria e Comércio Ltda - EPP. **CNPJ:** 08.903.201/0001-00. **VALOR:** R$ 891,57 (oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta e sete centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**A7AE8D32

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 143 – PROCESSO N° 267/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Micro Retífica e Dobradiça. **PROPONENTES:** Dipafer Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. **CNPJ:** 85.177.293/0001-30; Nobre Ofício Comércio de Ferragens Eireli – EPP**. CNPJ:** 07.232.970/0001-61. **VALOR:** R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**7ED17381

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 144 – PROCESSO N° 268/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Carrinho para Transporte de Carga. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0017-01. **VALOR:** R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**CF910387

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 145 – PROCESSO N° 270/2017**

**OBJETO:** Locação de Banheiros Químicos e Serviços de Sonorização. **PROPONENTES:** Quaisler Locação de banheiros químicos ltda - ME. **CNPJ:** 10.876.017/0001-60; Rosany A. do Nascimento Rumor – ME. **CNPJ:** 07.995.185/0001-60. **VALOR:** R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de Setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**FD0720D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 146 – PROCESSO N° 274/2017**

**OBJETO:** Aquisição de medicamento UTROGESTAN em Caráter de Urgência. **PROPONENTE:** Permed Medicamentos Ltda - ME. **CNPJ**: 03.870.833/0002-82. **VALOR:** R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de setembro de 2017.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**1D4FB5A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL Nº 007/2017**

Dispõe sobre a audiência pública conjunta da Lei do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo 1º, I, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de Setembro de 2017, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA)-2018-2021 **e da Lei** Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 de Setembro de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**E9F0A644

**SECRETARIA GERAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2017 4° BIM.**

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | 2017 (b) | % (b/a) |
| **RECEITAS CORRENTES** | **195.514.500,00** | **122.196.641,26** | **63%** |
| Receita Tributária | 35.697.000,00 | 25.936.693,21 | **73%** |
| Receita de Contribuições | 12.496.000,00 | 4.084.885,99 | **33%** |
| Receita Patrimonial | 4.261.000,00 | 873.621,62 | **21%** |
| Receita de Serviços | 1.773.000,00 | 171.950,82 | **10%** |
| Transferências Correntes | 136.359.000,00 | 88.894.052,21 | **65%** |
| Outras Receitas Correntes | 4.928.500,00 | 2.235.437,41 | **45%** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **17.266.510,00** | **6.560.350,37** | **38%** |
| Operações de Crédito | 10.363.000,00 | 3.185.677,63 | **31%** |
| Alienação de Bens | 112.000,00 | 139.789,86 | **125%** |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | **0%** |
| Transferências de Capital | 6.791.510,00 | 3.234.882,88 | **48%** |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL** | **212.781.010,00** | **128.756.991,63** | **61%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **2017 (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESASCORRENTES** | **6.612.930,27** | **4.496.464,15** | **68%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.269.700,00 | 2.735.879,16 | **64%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 2.343.230,27 | 1.760.584,99 | **75%** |
| **DESPESASDECAPITAL** | **255.828,62** | **198.883,68** | **78%** |
| Investimentos | 255.828,62 | 198.883,68 | **78%** |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL(IV)** | **6.868.758,89** | **4.695.347,83** | **68%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **2017 (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESASCORRENTES** | **572.500,00** | **230.569,27** | **40%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 179.000,00 | 113.251,98 | **63%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 393.500,00 | 117.317,29 | **30%** |
| | | | |
| **DESPESASDECAPITAL** | **261.500,00** | **21.857,78** | **8%** |
| Investimentos | 261.500,00 | 21.857,78 | **8%** |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | **0%** |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | **0%** |
| **TOTAL(IV)** | **834.000,00** | **252.427,05** | **30%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **2017 (f)** | **% (f/e)** |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 834.000,00 | 252.427,05 | **30%** |
| **TOTAL** | **834.000,00** | **252.427,05** | **30%** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA** | **(e/a) %** | **(f/b) %** | |
| | **0,39%** | **0,20%** | |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**1D2EF98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 – PMR - PROCESSO N° 18302.190/2017.**

Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos 0KM, ano modelo 2017/2017 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 06/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/OUTUBRO/2017, às 13:30 horas.

**Dotação orçamentária:**
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
**www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail:
**licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 22 de setembro de 2017.

***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**16AB2E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 – PMR**

Processo nº 18303.191/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA através do regime de MENOR PREÇO para a aquisição de um veículo do tipo van 0KM com adaptação para cadeirantes, ano modelo 2017/2017 ou superior, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 15:30 horas do dia 06/outubro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/outubro/2017, às 16:00 horas.

Dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
**www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail:
**licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 22 de setembro de 2017.

***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**13C27EE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço.: 146/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ELCIO BELLIN DA SILVA - ME
Valor.....: 21.289,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais) Vigência.....: Início: 22/09/2017 Término: 22/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2017
Recursos.....: Dotação:
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240) Objeto.....: Fornecimento de peças para o sistema hidráulico para a frota de máquinas pesadas do Município de Salgado Filho/PR.

Salgado Filho, 22 de Setembro de 2017

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**E9EA6CD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço.: 145/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: MARGARETH APARECIDA ANTUNES GUARDINI EIRELI - EPP
Valor.....: 28.265,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 21/09/2017 Término: 21/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de serviços de torno, solda e materiais para manutenção em geral em maquinas, veículos pesados e em equipamentos agrícolas, objetivando atender as necessidades da frota municipal

Salgado Filho, 21 de Setembro de 2017

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**191BC433

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar,
4/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
**CONTRATADA:** SAFRA DIESEL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a Revisão dos preços da Ata de Registro de Preço n° 82/2017 firmado entre as partes em 03/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO**
1. Em decorrência dos efeitos trazidos pela revisão de preços, em decorrência ao aumento nas refinarias, sob o argumento da elevação dos custos e nova POLITICA DE COMBUSTIVEL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, o valor contratado do **item 02** passa de **R$ 2,71** (dois reais e setenta e um centavos), para **R$ 2,75** (dois reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde ao aumento de percentual de 1,4 % (um inteiro e quatro centésimos por cento), o valor contratado do **item 03** passa de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), o que corresponde ao aumento de percentual de 1,79 % (um inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a partir da data de 20 de Setembro de 2017.

2.Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/09/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão da Ata de Registro de Preço, até o dia 03/07/2018, é R$ 8.534,00 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais).
**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
1. A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 8.534,00 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais.

2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão utilizados recursos próprios do Município de Salgado Filho. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa: 49 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 71 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:
2.003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Elemento: 33903001020000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 100 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 431 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:
2.017 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento: 33903001020000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais
Despesa: 240 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 742 - ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:
2.007 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Elemento: 33903001020000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 305 - PROTEÇÃO BASICA DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Órgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 3 - CRAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 281 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade:
2.015 - PROTEÇÃO BASICA DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Elemento: 33903001020000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1000 - Recursos Livres

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade competente o Prefeito Municipal, e encontra amparo legal fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Salgado Filho, em 21 de setembro de 2017.**

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**16AEBEF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA 228/2017**

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **HELENA DE QUADROS CARBONERA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-03, férias de 50 (cinquenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2017, conforme segue:
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 16.04.2015 a 16.04.2016;
- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 16.04.2016 a 16.04.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

Publique-se

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**707156F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO 104/2017**

21.09.2017

SÚMULA: Declara Estável Servidor Público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 006/92 de 22 de Junho de 1992 "Regime Jurídico dos Servidores" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que " Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

**DECRETA:**

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor:

| Nome | Cargo/ Carreira | Nível/ Referência Atual |
|---|---|---|
| Sandro Zanella | Operador de Máquinas | BD-02 |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**76351E43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO 105/2017**

21.09.2017

Enquadra servidoras públicas municipais integrantes do magistério público municipal.

**HELTON PEDRO PFEIFER,** Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica enquadrado as servidoras municipais abaixo relacionadas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

| Servidor | Cargo | Nível/ Referência Atual | Nível/ Referência a Elevar | Matrícula |
|---|---|---|---|---|
| Maria Sebastiana Rodrigues | Professor | A-11 | A-12 | 183 |
| Valdete Fatima M. Pallas | Professor | C-10 | C-11 | 459 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 21 de setembro de 2017.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**05735809

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2017
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º- A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 378 | Raul Zanotto | Motorista | 7º |
| 223 | João Dore Gonçalves | Motorista | 8º Final da lista dos aprovados, conforme item 10.5. – Edital 01/2014 |
| 507 | Ivonete Duarte | Auxiliar de Serviços Gerais | 5º |

Artigo 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

Cédula de Identidade;

CPF/MF em situação regular;

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicilio do candidato;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual n° 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:
www.tse.gov.br;

Artigo 4ª – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

Publique-se

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**C265A717

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 724/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**SERVIDOR:** ATAIDE CARDOSO BARBOSA
**CPF/MF:** 424.148.069-15
**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA
**DESTINO:** CURITIBA - PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 01 DIÁRIA
**VALOR TOTAL:** R$ 220,22
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 724/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017.**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**1F26E3BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 725/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**SERVIDOR:** ATAIDE CARDOZO BARBOSA
**CPF/MF:** 424.148.069-15
**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA
**DESTINO:** MARINGÁ - PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 05 DIÁRIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 213,00
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 725/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**613E4A28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 726/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**SERVIDOR:** FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
**CPF/MF:** 928.459.911-34
**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA
**DESTINO:** MARINGÁ- PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 05 DIÁRIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 213,00
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 726/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**C409CCFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 727/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**SERVIDOR:** JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
**CPF/MF:** 027.398.339-38
**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA
**DESTINO:** PARANAVAI - PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 05 DIÁRIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 163,35
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 727/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**B037C0E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 728/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**SERVIDOR:** JOSÉ PAIS FILHO
**CPF/MF:** 576.206.529-49
**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA
**DESTINO:** PARANAVAI - PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 05 DIÁRIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 163,35
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 728/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**02B2DFE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
**SERVIDOR:** FRANCISCO ANTONIO BONI
**CPF/MF:** 030.415.519-50
**CARGO/FUNÇÃO:** PREFEITO MUNICIPAL
**DESTINO:** CURITIBA - PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 02 DIÁRIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 880,96
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** REUNIÃO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDEPAR.
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 729/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**F0C63A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
**SERVIDOR:** FRANCISCO ANTONIO BONI
**CPF/MF:** 030.415.519-50
**CARGO/FUNÇÃO:** PREFEITO MUNICIPAL
**DESTINO:** CURITIBA - PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 02 DIÁRIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 880,96
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** REUNIÃO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDEPAR.
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 729/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**9AF4E922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 730/2017**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**SECRETARIA CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**SERVIDOR:** JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
**CPF/MF:** 027.398.339-38
**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA
**DESTINO:** CURITIBA- PR
**N° DE DIARIA CONCEDIDA:** 01 DIÁRIA
**VALOR TOTAL:** R$ 220,22
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
**N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 730/2017

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de Setembro 2017**

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**9B1F026C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A SOFTCARD ADMINISTRADORA LTDA

**CESSIONÁRIA**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
**CNPJ:** 75.462.820/0001-02
**CEDENTE:** SOFTCARD ADMINISTRADORA LTDA, com sede à Rua Pedro Gusso n.º 3399, CIC, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
**CNPJ:** 19.068.530/0001-08
**OBJETO DO CONVÊNIO:** Este convênio tem por objeto a cessão, em regime de comodato, dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do **SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE**, doravante denominado de **CONSIGMASTER,** de propriedade da **SOFTCARD ADMINISTRADORA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo previsto para a vigência deste Convênio é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não manifestem intenção contraria .
**CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Sim
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Condições estabelecidas no Termo de Convênio.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**7D537CF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 158/2017**

ALTERA A LEI 003/93 QUE ESTABELECE O QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado os níveis de Cargos de Provimento em Comissão, Lei Municipal 003/1999, Anexo II, constantes no Anexo I desta Lei.
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**DAD52A54

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05,16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 57 da Lei Complementar nº 001/2006, passam a ter as seguintes redações:
**1.03** – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
**1.04** – Elaboração de programas de computadores,inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
**7.16** – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
**11.02** – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
**13.05** – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
**14.05** – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
**16.01** – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
**25.02** – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
**Art. 2º** A Lista de Serviços instituída pelo artigo 57 da Lei Complementar nº 001/2006, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:
**1.09** – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
**6.06** – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
**14.14** – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
**16.02** – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
**17.25** – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
**25.05** – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
**Art. 3º** O artigo 60 da Lei Complementar nº 001/2006, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 60. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese quando o imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X –(VETADO)
XI –(VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.02 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
**Art. 4º** O Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006, que disciplina as alíquotas passa a viger com a seguinte redação:

**ANEXO II**

| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | Alíquotas |
|---|---|
| Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, serviços prestados por bancos em geral, cooperativas médicas, operadoras de plano de saúde, planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres, planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5,0% |
| Demais atividades não especificadas | 2,5% |

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**C8F0285B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 160/2017**

Denomina Prédio Público do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o prédio Público Municipal, que servirá para as dependências da UBS - Unidade Básica de Saúde do distrito de Ivaína, localizada na Rua Roncador, S/n de **AVELINO COLLI**.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
**Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**2F94B469

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 159/2017**

Autoriza o executivo municipal a firmar parceria com faculdades modalidade ead - educação a distância visando a concessão de espaço físico em bem público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Tendo o intuito de viabilizar um crescimento significativo para o município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, fica o Executivo Municipal a firmar parceria com Faculdades modalidade EAD - Educação a distância visando a concessão de espaço físico em bem público.
**Art. 2º** O município fará a concessão de imóvel que será instalado o Polo Presencial dos cursos de graduação a distância oferecidos pela faculdade parceira.
**§ Primeiro**: O imóvel que será objeto da concessão será definido pelo Executivo Municipal.
**§ Segundo**: A faculdade parceira não terá exclusividade no imóvel cedido, a utilização do espaço físico depender será compartilhado.
**Art. 3º** A concessão do espaço físico terá prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado.
**§ Único:** A termo de concessão de uso poderá ser rescindido a qualquer momento, após a notificação da Faculdade parceira.
**Art. 4º** A Faculdade interessada fará sua inscrição através de credenciamento junto a Prefeitura Municipal.
**Art. 5º** A Faculdade parceira fornecerá descontos para os colaboradores do Executivo e Legislativo Municipal em cursos de graduação e pós-graduação ofertados, podendo ser variável de acordo com o número de alunos regularmente matriculados para cada período letivo.
**§ Único:** O intuito do presente desconto é para incentivar a qualificação dos colaboradores do Executivo e Legislativo Municipal.
**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.
**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**C7EFBAD7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 158/2017**

ALTERA A LEI 003/93 QUE ESTABELECE O QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado os níveis de Cargos de Provimento em Comissão, Lei Municipal 003/1999, Anexo II, constantes no Anexo I desta Lei.
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**1F8D0095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA ( d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.064.182,58 | 1.416.272,52 | 1.188.180,09 | 0,00 | 15.647.910,06 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 17.064.182,58 | 1.416.272,52 | 1.188.180,09 | 0,00 | 15.647.910,06 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)** | **-17.064.182,58** | **-1.416.272,52** | **-** | **-** | **-15.647.910,06** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2017 as 11h e 38m. Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**2B3A451E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2017, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2017.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 22 de setembro de 2017.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**41D9E216

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2014**

Pregão nº 104/2014
OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.;
VIGÊNCIA: 04/10/2018
VALOR RENOVADO: R$ 19.575,00
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**A95266F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA
CNPJ Nº 07.200.203/0001-70
Representante: ELIZANDRO FOPPA
CPF nº 053.243.169-38
OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da Secretária de Urbanismo..
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**DCE99E3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SCHREINER ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da Secretária de Urbanismo..
VALOR TOTAL: R$ 88.396,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**06E6A3B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 09.185.999/0001-65
Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
CPF nº 647.979.619-53
OBJETO: Montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município.
VALOR TOTAL: R$ 137.245,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 19/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**B1FB2F83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SEVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78
OBJETO: Aquisição de Notas para Produtor Rural para atendimento da Secretária de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**5D46B2A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 19.825**

Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

**Artigo 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Artigo 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

**Artigo 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da

Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**Artigo 5º-** A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Sudoeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

**Artigo 6º -** Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

**Artigo 7 º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Paulo Ricardo Alves Pereira (Médico);

– Mateus Milani Kuhn (Farmacêutica);
III – Rackel Cavalli (Farmacêutica);
IV – Juliana Fedrigo Almeida Gomides (Enfermeira);
V – Fabíola Çar Nunes (Odontólogo);

**Artigo 8º** - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Pelotas.

**Artigo 9º** - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

**Artigo 10º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Artigo 11º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Artigo 12 º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 21 de Setembro de 2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**D65BB1BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**
**PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias e próprios públicos, tendo como vencedoras as empresas: 1) M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.616.909/0001-83, com valor de R$: 17.196,55 (Dezessete mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); 2) ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.712.523/0001-38, com valor total de R$ 18.532,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais); e 3) CAMPOS & GAVA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 75.652.305/0001-87, com valor total R$ 18.455,50 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2017..

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**ED4E755B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 46/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias e próprios públicos.
EMPRESA CONTRATADA: M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 17.196,55 (Dezessete mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de setembro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**3986041B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 46/2017
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 11/2017
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias e próprios públicos.
**EMPRESA CONTRATADA**: CAMPOS & GAVA LTDA. – ME.
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 18.455,50 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
CAMPOS & GAVA LTDA. – ME.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**904DF481

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparos de vários setores desta municipalidade, tendo como vencedora a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Volta Redonda, 951, Qt 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99, com valor de R$: 53.145,35 (Cinquenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**60FA950A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 46/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias e próprios públicos.
EMPRESA CONTRATADA: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 18.532,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de setembro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA-ME

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**FE4E3013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2017
CONTRATO Nº111/2017
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparos de vários setores desta municipalidade.
EMPRESA CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 53.145,35 (Cinquenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de agosto de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**A8F63185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 44/2017
**CONTRATO** Nº 117 /2017
**OBJETO:** Aquisição de Trator Agrícola e Equipamentos para a Agricultura familiar de São Jerônimo da Serra**.**
**EMPRESA CONTRATADA**: M.LUPGES DUTRA & CIA LTDA-ME
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ **34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**
**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
M.LUPGES DUTRA & CIA LTDA-ME

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**A42326A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Aquisição de Trator Agrícola e Equipamentos para a Agricultura familiar de São Jerônimo da Serra, tendo como vencedoras as empresas: 1) M.LUPGES DUTRA & CIA LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.150.721/0001-27, vencedora dos itens 02 e 03, com valor de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) e 2) SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº13.806.854/0001-01, vencedora do item 01 , com valor total de R$ 96.899,00 (Noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais)

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2017..

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**407199FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 44/2017
**CONTRATO** Nº 116 /2017
**OBJETO:** Aquisição de Trator Agrícola e Equipamentos para a Agricultura familiar de São Jerônimo da Serra**.**
**EMPRESA CONTRATADA**: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ 96.899,00 (Noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais)
**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**6E23DF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, tendo como vencedoras as empresas: 1) GENTIL BUENO DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.472.839/0001-24, com valor de R$ 107.143,85 (cento e sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), 2) A.G.ROSSATO – DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº22.499.940/0001-00, com valor total de R$ 52.212,32 (Cinquenta e dois mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos); 3) ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS – EIRELI –ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.123.545/0001-90, com valor total R$ 7.759,10 (Sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e; 4) SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.048.205/0001-78, com valor total R$ 1.197,80 (Mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2017.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**B7C52D4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 49/2017
**CONTRATO** Nº 120/2017
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.
**EMPRESA CONTRATADA**: ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS – EIRELI –ME.
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ 7.759,10 (Sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS – EIRELI –ME.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**E640CB7C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 49/2017
**CONTRATO** Nº 118/2017
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.
**EMPRESA CONTRATADA**: GENTIL BUENO DA SILVA ME
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ 107.143,85 ( cento e sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
GENTIL BUENO DA SILVA ME

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**5CE11F0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 49/2017
**CONTRATO** Nº 119/2017
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.
**EMPRESA CONTRATADA**: A.G.ROSSATO – DISTRIBUIDORA –ME
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ 52.212,32 (Cinquenta e dois mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).
**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
A.G.ROSSATO – DISTRIBUIDORA –ME

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**676169A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 49/2017
**CONTRATO** Nº 120/2017
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.
**EMPRESA CONTRATADA**: ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS – EIRELI –ME.
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ 7.759,10 (Sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS – EIRELI –ME.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**73221B98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 49/2017
**CONTRATO** Nº 121/2017
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.
**EMPRESA CONTRATADA**: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME
**CONTRATANTE**: Município de São Jerônimo da Serra – PR
**VALOR**: R$ 1.197,80 (Mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de setembro de 2017.

**Assinaturas**: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**537B8F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário usado, de no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros para o transporte de alunos universitários, tendo como vencedora a empresa: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.624.590/0001-09, com valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de setembro de 2017.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**7DFCEB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**
**PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FORNECER, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, 1)CONTABILIDADE PÚBLICA, 2)PLANEJAMENTO, 3)COMPRAS E LICITAÇÕES, 4)PATRIMÔNIO, 5) FOLHA DE PAGAMENTO 6)TRIBUTAÇÃO, 7)ATENDIMENTO AO CIDADÃO, 8) CONTROLE DE FROTAS, 09) RECURSOS HUMANOS, 10) SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009), 11) SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE VIOA INTERNET, 12) SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET, 13) SISTEMA DE EMISSSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICOS, 14) SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, 15) SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, 16) SISTEMA DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, 17) SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIO, 18) SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO; E 19) SISTEMA DE3 GERENCIAMENTO INTELIGENTE**, tendo como vencedora a empresa: **VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.411/0001-06, com valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) mensais, R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) anual.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2017.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**D6DAF846

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 198/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 198/2017**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **Nome:** Alexandre Arnoldo Dapper | **RG:** 7.310.799-7 |
| **Destino**: Maripá – PR. | |
| **Motivo**: Copa Lindeiros. | |
| **Data**: 22 a 23 de setembro de 2017 | |
| **Quantidade de Diárias**: 01 | |
| **Meio de Transporte**: Veiculo Micro Volare – Placa AKY - 3577 | |
| **Valor Unitário da Diária**: R$ 180,00 | |
| **Valor Total da Diária**: R$ 180,00 | |

São José das Palmeiras, 22 de setembro de 2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**51912346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S10 – até 50.000 litros) colocado no Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço do óleo diesel S10, constante da Clausula Terceira, que passaria de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) para R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos).

São José das Palmeiras/PR, 15 de Setembro de 2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**9C1DD824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2017- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Auto Posto Trend Car Ltda- ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço da gasolina e do etanol, constante da Clausula Terceira, Etanol que passaria R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) para R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e da gasolina que era de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).

São José das Palmeiras/PR, 15 de Setembro de 2017.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**055020DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
### ATO Nº 14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa Comissão Especial para exame do mérito do Projeto de Lei nº 27/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar para comporem a Comissão Especial, de que trata o Requerimento Nº 30/2017, de 15 de Setembro de 2017, de autoria do Vereador Renato Bravo, Presidente da Câmara Municipal, acolhido por unanimidade de votos, na Ordem do Dia da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, de 19 de Setembro de 2017, com a finalidade de examinar, e proferir Parecer, quanto ao mérito, nos aspectos de admissibilidade, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Técnica Legislativa, sobre o Projeto de Lei Nº 27/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências, e Emendas que porventura sejam apresentadas, os seguintes componentes:

**I –** ENIO GONZAGA NEVES, do PPS;
**II –** FERNANDO LUIZ FRISSO, do PSC;
**III –** MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, do PSD;
**IV –** JOSÉ AROLDO MALVESTIO, do PTB;
**V –** JOVINO BATISTA DE PÁDUA, do PP.

**Art. 2º -** A Comissão Especial terá o prazo de até 20 (vinte dias), a partir da data do recebimento do Projeto mencionado, para proferir Parecer, conforme o "caput" do Art. 1º, deste Ato.

**Art. 3º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***RENATO BRAVO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Bruna dos Santos Faria
**Código Identificador:**F91B5A9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2017 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 097/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VENCEDOR: FABIO L SZYCHTA EIRELI- ME**, nos lotes/itens 01 e 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**HOMOL: 22/09/2017.**

**Obs .** A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 22 de Setembro de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE***
SMA

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**456F064C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, consistentes na execução de pavimentação com pedra irregular, meio fio com sarjetas, assentamento de tubos de concreto e execução de caixas em alvenaria de boca de lobo, nas Ruas Rio de Janeiro, Padre Anchieta e Salvino Fernandes, localizadas na Vila São Pedro, Zona Urbana do Município de Sengés, conforme croqui, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

**VENCEDOR:- PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA – ME,** no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 107.022,02 (cento e sete mil vinte e dois reais e dois centavos).

**HOMOL/ADJ: 22/09/2017.**

**OBS.** A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 22 de Setembro de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE***
SMA

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**5C162E05

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: – R$ 79.997,60 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/10/2017 às 8h30min**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2017 às 08h45min**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2017 às 13h30min.**

**LOCAL:**
www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 22 de Setembro de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE NUNES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**614707CD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 108/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral , tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX ,conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 224.832,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo estimado o valor de R$ 104.832,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) para mão de obra, correspondentes a 728 (setecentos e vinte e oito) horas de serviços ao custo unitário de R$ 144,00, e o montante de até R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) em peças, com o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de desconto para peças originais, sobre a relação de peças constantes do Sistema AUDATEX.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 11/10/2017 às 08h45min.**

Sengés, 22 de Setembro de 2017

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE NUNES DA SILVA***
SMS

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**DA7D7A38

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2017**

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **EDITORA FTD S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0009-04, kits de livros "Coleção Trenzinho – Estação Criança" para a Educação Infantil, para o ano letivo de 2018, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais ), por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no *caput* do Inciso I do Artigo n.º 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Setembro de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**91FB797D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1597/2017**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.**

**DECRETA :-**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0018-2057 – MANUT DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA**
**5100.511.**3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 100.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
**18.542.0009-2017 – POLÍTICA DE RESÍDUOS SOLIDOS**
**1420.511.**3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 100.000,00**

**Art. 3º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Senges, 20 de setembro de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**AC66E74D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1565/2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 12, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Em atendimento ao disposto no artigo 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo coloca a disposição dos demais poderes, a estimativa da receita orçamentária para o exercício financeiro de 2018, conforme estabelecido no anexo I deste decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data da promulgação, revogada as disposições em contrário.

**Município de Senges, 22 de agosto de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS: republicado por incorreções**

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**8933AF41

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS,*** de CNPJ-MF n° 76.911.676/0001-07, torna público que irá requerer, junto ao IAP, Autorização Ambiental - AA para explotação de pequena cascalheira de diabásio na localidade do Miolinho, zona rural do Município de Sengés, Paraná.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**FBC02316

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2017**

**Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § IV**
***É dispensável a licitação:*** *"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

**Assunto:** Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Rodo Service LTDA*, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 923, Jardim Santa Eliza, Cambé/PR, CEP 86187-000, inscrita no CNPJ N.º 00.688.075/0004-50, representado neste ato pelo Sr. *Luiz Fogaça de Souza*, portador do RG n.º 3.922.535-2 SSP/SP, e CPF/MF N.º 583.838.169-87, residente na Rua Machado de Assis Nº 660, Apto 702, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80040-100, no valor global de R$ 2.103,32 (Dois mil e três reais e trinta e dois centavos) pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de Setembro de 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**1905DCEF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2017**

**Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII**
***É dispensável a licitação:*** XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**Assunto:** Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Rodo Service LTDA*, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 923, Jardim Santa Eliza, Cambé/PR, CEP 86187-000, inscrita no CNPJ N.º 00.688.075/0004-50, representado neste ato pelo Sr. *Luiz Fogaça de Souza*, portador do RG n.º 3.922.535-2 SSP/SP, e CPF/MF N.º 583.838.169-87, residente na Rua Machado de Assis Nº 660, Apto 702, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80040-100, no valor global de **R$ 884,20** (Oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de Setembro de 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**40E10B37

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 15/2017.**

**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569 CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 15/2017**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:
**- CONTRATO N.º 84/2017 -** EMPRESA **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38**, SITUADA NA RUA LOPES TROVÃO, CEP. 87.014-080, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LAUDEMIR BRAVO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.042.440-7 - SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 530.676.229-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCESA ISABEL Nº1451, ZONA 04, MARINGÁ - PR.COM VALOR DE R$ 29.058,00 (VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
**- CONTRATO N.º 85/2017 -** EMPRESA **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP., CNPJ/CPF 11.138.620/0001-08**, SITUADA NA RUA JOAQUIM NABUCO ,Nº 205, CEP. 87.014-100 LOJA 08 09 E 05 CHATEAU, MARINGA – PR, NESTE ATO

REPRESENTADO PELA SENHORA **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.088.919-0- SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 660.041.369-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOS ALECRINS, Nº1044, CONJUNTO BORBA GATO, SÃO JOSE DA BOA VISTA – SP, COM VALOR DE R$ 106.935,00 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
**- CONTRATO N.º 86/2017 -** EMPRESA **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME,** CNPJ Nº**18.500.770/0001-69**, SITUADA NA AV. INGLATERRA, 123, LOJA 2, LONDRINA-PR, CEP. 86046-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa **GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 359535136 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 148.145.139-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, GLEBA PALHANO, RUA ULRICO ZUINGLIO, Nº500, APTO 603 – TORRE 2,COM VALOR DE R$ 10.032,00 (DEZ MIL E TRINTA E DOIS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA).
**OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS COM NECESSIDADE DE USO, EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.***
**- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ZENAIDE APARECIDA ARRUDA DIRETORA SUPERINTENDENTE AS SAÚDE.**

SERTANÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**1BAA956C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### GABINETE
### DECRETO Nº 2.110/2017

*Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.*

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.037 de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso,

**DECRETA**

***Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para gestão de 02/10/2017 à 02/10/2019:***

*a) Do lado do Poder Público:*

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Titular:* ***Sueli da Costa Matias Peres***
*Suplente:* ***Sueli Bovo Loureiro***

*Titular:* ***Maria de Lourdes Brandão Jacinto***
*Suplente:* ***Maria Aparecida Rosa Sgrinholi***

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*Titular:* ***José Nunes Cabral***
*Suplente:* ***Cleonice Aparecida Rodolfo Ribeiro***

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Titular:* ***Viviane Arnaut dos Santos***
*Suplente:* ***Luciana Lombardi Bertelli***

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*Titular:* ***Simone Aparecida Mari Bento***
*Suplente:* ***Anderson Ferreira Butura***

*b) Do lado da Sociedade Civil*

*Titular:* ***Elizabeth Ferreira de Souza***
*Suplente:* ***Anna Cuzin dos Santos,*** **representando a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa**

*Titular:* ***Roselaine de Fátima Maina Bento,***
*Suplente:* ***Valdir Mari,*** **representando o Asilo São Vicente de Paulo**

*Titular:* ***Maria das Dores Silva***
*Suplente:* ***Maria Fátima Lopes Giorgetti, representando o Grupo da 3ª Idade do Malu***

*Titular:* ***Lazaro Ricardo***
*Suplente:* ***Maria Antonia Ricardo, representando o Grupo Alegria de Viver – 3ª Idade***

*Titular:* ***Josefina Jano Mantovanelli***
*Suplente:* ***Benedita de Faria, representando o Clube das Abelhas***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 1.982/2016.

Município de Terra Boa, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**1203175C

### LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS NO. 12/2017

Contratação de empresa jurídica para execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO no Município de Terra Boa, conforme processo 1034676-92/2016 - Caixa Econômica Federal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA.** | 1 |
| R$ 262.600,03(duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais e três centavos) | |

Terra Boa, 22 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**11E14C85

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: 248/2017 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 12/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
**CONTRATADO:** "EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA" sob CNPJ 02.539.384/0001-40 com sede na Estrada Carlos Corrêia Borges, s/n, KM 06, Lote 55, CEP 87060-000 – Maringá/PR, sendo denominados sócios responsáveis os Senhores: CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, portador do CPF n° 696.122.779-15 e cédula de identidade civil RG n° 3.639.315-7, residente na Av. Duque de Caxias, 151, Apto 18, Zona 01, Maringá/PR e IVO TUPAN BORGES FILHO, portador do CPF n° 851.547.509-00 e cédula de identidade civil RG n° 5.627.897-4, residente na Av. Cerro Azul, 1200, Apto 1003, Zona 02, Maringá/PR.
**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica para execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO no Município de Terra Boa, conforme processo 1034676-92/2016 - Caixa Econômica Federal.
**VALOR:** Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 262.600,03 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos reais e três centavos), valor esse que será pago de acordo com as liberações da Caixa Econômica Federal.
**PRAZO:** O prazo de execução será de 05 (cinco) meses após a emissão da ordem de serviço, A vigência deste contrato será até 22/09/2018, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos determinados do processo licitatório TOMADA DE PREÇO 12/2017, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22/09/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**9DD28D85

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº591/2017**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.673/2014, de 10 de novembro de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2014 e tendo em vista a desistência em tempo hábil de Claudinei Nobre, devidamente convocado através da Portaria Nº522/2017,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 14 do Edital de Concurso nº 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**

**Nome do Candidato**
Andreia Moreira

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**EFACFCCB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº592/2017**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.673/2014, de 10 de novembro de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2014,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 14 do Edital de Concurso nº 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO ARQUITETO**

**Nome do Candidato**
ANDERSON AKIRA FUJIHARA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de setembro de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A24A36EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017**

| Nº CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| 199/2013 | PREGÃO PRESENCIAL 113/2013 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO | IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA<br>CNPJ: 05.982.200/0001-00 | 22/09/2017 |

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**7D725AF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2017 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2867, de 07/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de

Licitação Nº. 42/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARDAPIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DOSUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de Setembro de 2017.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**CBB9919F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIM 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2017-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representado pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor OSMAR ZORSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
**CONVOCA**
Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **25 de setembro de 2017, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

**DATA: 25/09/2017**
**HORA: 17:00**
**LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.**

***OSMAR ZORSI***
Presidente

**Publicado por:**
Sergio Fernandes
**Código Identificador:**F3B56827

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### LEI Nº 1642/17

**Data 20/09/2017**

SÚMULA - Institui horário especial de trabalho, cria gratificação por atividade de natureza especial para motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** –Fica instituído horário especial para os servidores do Município ocupantes do cargo de Motorista, que exerçam suas atividades no Transporte Escolar, os quais prestarão serviços de acordo com os horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º – O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal estipulado pela Secretaria de Educação.
§ 2º –Os Servidores alcançados por esta Lei ficam desobrigados de cumprir a jornada de trabalho no horário compreendido entre a entrega e o recolhimento dos alunos nos estabelecimentos de ensino, porém ficarão de "sobreaviso".

**Art. 2º** –A Jornada de trabalho especial de que trata esta lei, estabelecida para os servidores na forma e condições por ela especificadas, poderá ser modificada a qualquer tempo para atender eventual necessidade dos serviços.

**Art. 3º** –Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no percentual variável de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do vencimento base do nível em que o servidor se encontra, substituindo eventuais horas extras, intervalos, reflexos e outros.
§ 1º –O Motorista que for designado pela Secretaria de Educação, também prestará serviço de transporte de atletas durante o período em que ocorrerem jogos escolares, bem como outros eventos esportivos, através de escala de revezamento, não percebendo para tal nenhum adicional a mais a não ser o previsto no art. 3º.
§2º –Esta gratificação somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do cargo, não percebendo valores a título de horas extras, intervalo intrajornada, interjornada, reflexos ou outros decorrentes, devendo ser atendido pela Secretaria de Educação os critérios de razoabilidade na fixação da jornada de trabalho.
§3º –Durante as férias escolares, o motorista perceberá a gratificação integral normalmente.
§4º –A gratificação poderá ser revogada a qualquer tempo a critério da administração, através de ato da Secretaria de Educação.
§5º –Para fazer jus à gratificação de que trata o caput deste artigo, os motoristas deverão manter o veículo sempre limpo e higienizado.
**Art. 4º** –A gratificação de que trata esta Lei não integrará a base de cálculo da remuneração do servidor, para efeitos de férias regulamentares, 13º, e demais acréscimos.

**Art. 5º** –A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2017.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**D5EC7FF7

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### LEI Nº 1643/17

**Data 20/09/17**

Súmula – Altera a Lei 1552/16.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

**Art. 1º** - A alínea "a", do art. 1º, da Lei Municipal 1552/16, passa a vigorar com a seguinteredação:

**Art. 1º.** (...).

**a)** Quadra 80,situada no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 4.105,34 m² (quatro mil cento e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com a Rua das Araras, medindo 51,00 metros; **AO LESTE**: confronta com área verde, medindo 199,00 metros; **AO SUL**: confronta com área verde, medindo 43,00 metros; **AO OESTE**: confronta com a Rua Cascavel, medindo 179,00 metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2017.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**43105DF4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA**
Em comum acordo, fica rescindido o Contrato de Comodato firmado entre as partes, que tem por objeto a cessão de um imóvel que fica vinculdao a atividade do ramo de fabricas de pré-moldados e um deposito de equipamentos e material de construção e reparos, como incentivo do município a geração de emprego, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Edjalmo Smaniotto 92319223917

**DISTRATO:** Rescisão em com acordo.

Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2017.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**936C5CF1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 282/2017**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**06.010.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**

4.4.90.52.00.00 763 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 763 – Incentivo Programa Família Paranaense.

**Art. 3°**- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de setembro de 2017.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**29ED95DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO 001/2017 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N° 001/2017**

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, nomeada pela Resolução n. 001/2017, de 12.09.2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** | Convite |
| **TIPO:** | Menor preço (por lote único) |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa jurídica para fornecimento de profissional na área contábil para prestação de serviços junto ao Funprev-Turvo |
| **DATA DE ABERTURA:** | 02 de outubro de 2017, às 14h30min |

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/) ou poderá ser retirado junto ao Funprev Turvo, sendo que toda e qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (42) 3642-2070 ou através do e-mail cm.previdenci@bol.con.br, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2017.

***TEREZINHA APARECIDA SCHINEMANN***
Presidente da Comissão de Licitações
Resolução 001/2017
FUNPREV Turvo

**Publicado por:**
Terezinha Schinemann
**Código Identificador:**95A7DD31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2017**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 58/2017**, cujo objeto é a: **"Aquisição de equipamento para tatuagem bovina".**

E ADJUDICO o objeto a empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA**, CNPJ Nº. 78.597.085/0030-69** pelo valor total de **R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).

Turvo – PR, 21 de setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**459C4D06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
**CONTRATADA: TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 3715, bairro: Bonsucesso no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portadora da cédula de identidade Nº 847.358/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 192.404.499-49.
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 129/2017
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de acetileno, oxigênio e estopa.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
**VIGÊNCIA:** 22/09/2017 a 21/09/2018
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**F61A4396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°17/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017, CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DE LIXO RECICLÁVEL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n° 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario.

**CONTRATADA: NIVA SOUZA NEUMANN ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 18.425.232/0001-57**,** situada na Rua Povoado Linha Pacheco 01 Zona Rural, S/Nº, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP-85.150-000, neste ato representada pela titular Sra. Niva Souza Neumann, portadora do CPF/MF n.º 724.659.489-20, e cédula de identidade n.º 54202164.

**Cláusula Primeira:** Passa a compor o objeto do Contrato Administrativo Nº 20/2017 (oriundo do Pregão Presencial Nº 09/2017) a linha "FAXINAL DA BOA VISTA", de forma que, além do outrora pactuado, virá a CONTRATADA a prestar serviços de coleta, separação e destinação do lixo reciclável oriundo dos bairros Vila Ibema, Residencial Araucária, Campina das Ameixeiras, Faxinal de Baixo e Faxinal da Boa Vista, deste município.

**Cláusula Segunda:** Fica suprimida a previsão de coleta, separação e destinação de entulho ou outros materiais oriundos de construção ou destruição de prédios de alvenaria.

**Cláusula Terceira:** Fica aditivado o valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais) para cobrir a ampliação do objeto pelo período de vigência remanescente do contrato em epígrafe, de forma que a parcela mensal devida à CONTRATANTE passa a ser de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais e zero centavos) para R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais e zero centavos).

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

*E, por assim terem ajustado, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma.*

Turvo/PR, 19 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**713D7A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE:** | Pregão Presencial |
| **TIPO:** | Menor preço (por lote único) |
| **OBJETO:** | Aquisição de vacinas para bovinos |
| **DATA DE ABERTURA:** | 05 de outubro de 2017, às 08h30min |

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2017.

***ORLANDO GOMES***
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**A7AAE1E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 421/2017**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o servidor Robério José Pupo Meira a usufruir do gozo de férias no período de 25 de setembro de 2017 a 09 de outubro de 2017, férias essas que haviam sido cassadas através da Portaria n. 20/2017, convertendo 15 dias em abono pecuniário.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data..

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Klosovski Horst
**Código Identificador:**87A53B4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 88/2017**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação livre e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.800,00 (oitenta um mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00985 E 00005 R$ 80.300,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
02180 E 00000 R$ 1.500,00

**Art. 2º** - Os Recursos para, Abertura de Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1° deste decreto decorrerão:

**§ 1°** - Do cancelamento de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02160 E 00000

**§ 2°** - Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 80.300,00 (Oitenta mil e trezentos reais), conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| FONTE – 5 | 1.7.30.00.99.01.00 | R$ 80.000,0 |
| FONTE – 5 | 1.3.25.01.99.54.00 | R$ 300,00 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de setembro de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Klosovski Horst
**Código Identificador:**7B2C1353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 130/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de bolas personalizadas destinadas ao dia das crianças** em favor da empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME (CNPJ Nº 20.510.631/0001-68), pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 22/09/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 222/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 130/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**7C6D971F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017**

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 131/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, em favor da empresa VERIDIANA STACHEIRA & CIA LTDA ME (CNPJ Nº 04.808.569/0001-39), pelo valor de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 22/09/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 131/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 131/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**A928C0B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017**

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 128/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados, em favor da empresa LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ME (CNPJ Nº 07.542.127/0001-81), pelo valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 18/09/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 186/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 128/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**46171002

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CONVITE

Respaldado pelo §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, o Poder Legislativo de União da Vitória através do seu Presidente ALMIRES BUGHAY FILHO, e da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Presidida pelo Vereador JAIR BRUGNAGO juntamente com o Poder Executivo Municipal, convidam os munícipes a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Prestação de Contas Municipais e da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2017 e apresentação das Metas do PPA 2018/2021 e da LOA/2018, bem como Prestação de Contas deste Legislativo até 2º quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 26 de setembro (terça-feira), com início às 10:00h, nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória.

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**9BAB8460

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 451/2017

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Senhor **ODAIR RODRIGUES**, portador do RG Nº 7180864-5 SSP/PR, CPF nº 611.166.379-87, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01, classe B, matrícula 1018/9, com proventos integrais no valor de R$ 1.418,83 (hum mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido o servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E515AFFC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 452/2017

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Senhor **ROBERTO KANDIAGO**, portador do RG Nº 36558806 SSP/PR, CPF nº 660.834.949-15, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01, classe G, matrícula 133/3, com proventos integrais no valor de R$ 4.510.09 (quatro mil quinhentos e dez reais e nove centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido o servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**1A9D8AE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 458/2017

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial Integral, Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **ELIS REGINA FERNANDES**, portador do RG nº 4.999.589-0 SSP/PR, CPF nº 760.340.629-34, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLÍNICA DE DENTÁRIA, nível 2-H, com proventos integrais, no valor de R$ 2.607,66 (dois mil seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 418 de 06 de setembro de 2017.
Art. 4º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**DCEF0F8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 457/2017**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial Integral, Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **SÔNIA MARA CRUZ SONEGO**, portador do RG nº 42423068 SSP/PR, CPF nº 592.155.269-00, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 14, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLÍNICA DE DENTÁRIA, nível 2-H, com proventos integrais, no valor de R$ 2.228,03 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e três centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 419 de 06 de setembro de 2017.

Art. 4º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**EBE60FF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 313/2017**

**DANIELE BORGES DE LIMA**, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Arnaldo Fermiano Coelho | Psicólogo I | 2016/2017 | 11/09/2017 a 10/10/2017 |
| Dario Osny Hansch | Agente Administrativo | 2016/2017 | 02/10/2017 a 31/10/2017 |
| Lurdes Nicolak | Professora de Educação Infantil | 2014/2015 | 20/09/2017 a 19/10/2017 |
| Miguel Perich | Agente de Serviços Gerais | 2014/2015 | 25/09/2017 a 24/10/2017 |
| Ozeni Giuriatti | Auxiliar de Monitora | 2016/2017 | 14/09/2017 a 03/10/2017 + 10 dias indenizados |
| Patrícia Vanessa Frank do Prado | Cuidadora | 2015/2016 | 01/09/2017 a 30/09/2017 |
| Rodrigo Fernando dos Santos | Auditor Fiscal | 2016/2017 | 04/09/2017 a 03/10//2017 |
| Rodrigo Sviderski | Agente Administrativo | 2016/2017 | 01/10/2017 a 31/10/2017 |
| Sérgio Cardodo Junior | Cuidador | 2015/2016 | 01/10/2017 a 30/10/2017 |

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2017.

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B408B07D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 312/2017**

**DANIELE BORGES DE LIMA**, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| FÁBIO ABDALA | 2016/2017 | CIRURGIÃO DENTISTA | 01/10/2017 A 30/10/2017 |
| HERLI DANIEL DA SILVA | 2016/2017 | AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 31/08/2017 A 29/09/2017 |
| JOSÉ SÉRGIO DE MOURA | 2016/2017 | ENFERMEIRO | 15/09/2017 A 14/10/2017 |
| MARIA EMILIA DE SIQUEIRA LUCZKA | 2016/2017 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 30/08/2017 A 28/09/2017 |
| NICOLI LAIZ SCHAEFER | 2015/2016 | MÉDICA VETERINÁRIA | 19/09/2017 A 18/10/2017 |
| PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MULLER | 2014/2015 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 18/09/2017 A 17/10/2017 |
| SAMIA RIBEIRO SANTOS CAZIUK | 2016/2017 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20/09/2017 A 19/10/2017 |
| SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE | 2016/2017 | MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 02/10/2017 A 31/10/2017 |
| WAGNER DE MOURA SANTOS | 2015/2016 | ALMOXARIFE | 11/09/2017 A 10/10/2017 |

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2017.

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FFF6F1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 454/2017**

DESIGNA AGENTE DE CRÉDITO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO**, portadora do RG 5.560.895 e CPF 066.807.699-22, Servidora desta Prefeitura Municipal, para exercer as funções de **AGENTE DE CRÉDITO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, sem ônus.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***DANIELE BORGES DE LIMA***
Secretária Interina de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**8A06408D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº036/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Almirante Tamandaré com as alterações dadas e dá providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
**Considerando** a deliberação da 13ª plenária de 21 de setembro de 2017;
**Considerando** a Resolução CMDCA n° 020/2014 de 13 de outubro de 2014;
**Considerando** a Deliberação da 11ª Plenária de 13 de outubro 2014;
**Considerando** as normativas do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo;

**RESOLVE:**

**Art.1°** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná**, APROVA** o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Almirante Tamandaré com alterações.
**Art. 02º -** Ficam incluídos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Almirante Tamandaré os seguintes eixos, conforme tabela abaixo:

| Eixo 1 - EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEL |
| 1 | Garantir a inclusão e permanência dos adolescentes nas instituições oficiais de ensino | Disponibilizar vaga imediata nas escolas municipais e estaduais. | Inclusão de todos os adolescentes nas instituições oficiais de ensino. | Contínuo | Núcleo Regional de Educação (Área Norte) Secretaria Municipal de Educação | Programa de Medida Socioeducativa |
| | | Promover reuniões periódicas com as equipes pedagógicas das escolas municipais e estaduais. | Reuniões no mínimo bimestrais, nas escolas que atendem adolescentes do programa. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. de Educação Colégios Estaduais |
| | | Fomentar a participação da família no acompanhamento da rotina escolar. | Apoio e orientação aos pais e responsáveis. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa, Família. | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. de Educação Colégios Estaduais |
| | | Apoio psicopedagógico aos adolescentes em defasagem escolar e/ou dificuldade de aprendizagem. | Encaminhamento dos adolescentes para avaliação psicoeducacional. | Contínuo | CMAE Profissional habilitado para avaliação psicoeducacional | Sec. Mun. de Educação Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| Eixo 2 - SAÚDE | | | | | | |
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEL |
| 1 | Garantir o acesso integral dos adolescentes aos serviços de saúde. | Instalação do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD | Tratamento aos adolescentes | Médio Prazo | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Fazenda | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Fazenda |
| | | Prioridade na marcação de consultas e exames. | Promover o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida. | Contínuo | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| | | Garantir tratamento odontológico aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa | Tratamento odontológico aos adolescentes | Contínuo | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| 2 | Criar em parceria com a Secretaria de Saúde programa de prevenção e redução de danos aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas. | Fomentar entre as diversas instâncias governamentais e não governamentais a importância da política de redução de danos. | Reduzir o número de adolescentes usuários de substâncias psicoativas. | Contínuo | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Organizações Não Governamentais |
| | | Promover grupos de debate sobre o uso da "maconha". | Alertar e esclarecer o adolescente quanto aos malefícios decorrentes do uso da maconha. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| | | Promover em parceria com as Secretarias de Educação Municipal e Estadual, programa contínuo de prevenção ao uso de drogas nas escolas. | Prevenir o uso de drogas entre crianças e adolescentes. | Contínuo | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. De Educação | Sec. Mun. de Saúde Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. De Educação |

| Eixo 3 - PROFISSIONALIZAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEL |
| 1 | Garantir o acesso à profissionalização e inserção no mercado de trabalho | Ofertar cursos de capacitação profissional aos adolescentes do programa de medida socioeducativa, respeitados os interesses e habilidades de cada adolescente. | Capacitar os adolescentes inseridos no programa. | Contínuo | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| | | Implementar o programa aprendiz no Município. | Inserir os adolescentes que atendam os requisitos do programa aprendiz. | Curto Prazo | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. Do Trabalho. | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. Do Trabalho. |
| | | Acesso e divulgação de vagas de trabalho ofertadas através do SINE deste Município e de outras entidades. | Inserção do adolescente no mercado de trabalho. | Contínuo | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. Do Trabalho. | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. Sec. Mun. Do Trabalho. |
| Eixo 4 - ESPORTE, CULTURA E LAZER | | | | | | |
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEL |
| 1 | Promover e executar políticas públicas que propiciem o acesso dos adolescentes às atividades de esporte, cultura e lazer. | Ampliar o número de oficinas ofertadas no Centro da Juventude e no Ginásio de Esportes do Buzatão. | Inserir o maior número possível de adolescentes nas atividades ofertadas. | Contínuo | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| | | Promover atividades culturais levando em consideração o contexto no qual os adolescentes estão inseridos. | Adesão dos adolescentes às atividades. | Contínuo | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| Eixo 5 - PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS | | | | | | |
| Nº | OBJETIVO | AÇÕES | METAS | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEL | CORRESPONSÁVEL |
| 1 | Fortalecer os vínculos e a função protetiva da família | Implementar grupo de pais e/ou responsáveis dos adolescentes de acordo com a disponibilidade dos mesmos. | Encontros no mínimo mensais. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| | | Estimular a participação das famílias durante o cumprimento da medida socioeducativa, através do monitoramento do adolescente e incentivo às ações propostas. | Participação efetiva dos pais e/ou responsáveis. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |
| 2 | Garantir o acesso das famílias às Políticas Públicas e aos equipamentos da rede municipal de atendimento. | Encaminhar aos CRAS para inclusão nos programas socioassistenciais. | Garantir a inserção das famílias em situação de vulnerabilidade social. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura.. |
| | | Acompanhamento sistemático das famílias. | Realizar visita domiciliar a todas as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. | Contínuo | Programa de Medida Socioeducativa | Sec. Mun. da Família, Desenvolvimento Social e Cultura. |

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

***ROBSON FRANCISCO DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão2015/2017

**Publicado por:**
Alessandro Sales de Lara
**Código Identificador:**053B7AD2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

**PARTES:**
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ZANONI & COLETI LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 45.106,60 (quarenta e cinco mil, cento e seis reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ART 65 INCISO I, A e B DA LEI 8.666/93

| Empresa | Item | Descrição | Marca | Unid | Valor Unit. Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor inicial e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZANONI & COLETI LTDA | 3 | Óleo Diesel Comum Filtrado | RODOIL | LT | 2,76 | 2,84 | 0,08 |
| ZANONI & COLETI LTDA | 4 | OLEO DIESEL S-10 | RODOIL | LT | 2,94 | 3,05 | 0,11 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 22 de setembro de 2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***LUIZ HENRIQUE COLETI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**5E2EB830

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1214/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Inclui a ação no PPA/2014-2017, Inclui prioridade na LDO/2017 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1o) Fica incluída no Plano Plurianual - **PPA, para o quadriênio 2014/2017**, aprovado pela Lei Municipal no **1059/2013**, a ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

| Programa: 08 – SERVIÇOS URBANOS COM QUALIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação: **1.003** – **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA- ESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unid.Med** | **Produto** | **Finalidade** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| | | | **2017** | **2017** |
| Unidade | 1,00 | REFORMA DE MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | Unidade | 171.300,00 |
| **Fonte de Receita** | | | | |
| **Fonte** | **Descrição** | | | **R$** |
| **0.1.000** | **RECURSOS LIVRES** | | | **96.503,00** |
| **0.1.501** | **RECURSOS LIVRES DE ALIENAÇÃO DE BENS** | | | **7.600,00** |
| **0.1.504** | **RECURSOS VINCULADOS – FUNDO ESPECIAL** | | | **67.197,00** |
| **TOTAL** | | | | **171.300,00** |

Art. 2o) Na Lei Municipal no **1159/2016** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluída à prioridade a seguir especificada no anexo de Prioridades e Metas:

| Programa: 08 – SERVIÇOS URBANOS COM QUALIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação: **1.003** – **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA- ESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unid.Med** | **Produto** | **Finalidade** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| | | | **2017** | **2017** |
| Unidade | 1,00 | REFORMA DE MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | Unidade | 171.300,00 |
| **Fonte de Receita** | | | | |
| **Fonte** | **Descrição** | | | **R$** |
| **0.1.000** | **RECURSOS LIVRES** | | | **96.503,00** |
| **0.1.501** | **RECURSOS LIVRES DE ALIENAÇÃO DE BENS** | | | **7.600,00** |
| **0.1.504** | **RECURSOS VINCULADOS – FUNDO ESPECIAL** | | | **67.197,00** |
| | **TOTAL** | | | **171.300,00** |

Art. 3o) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um **crédito adicional especial** no valor de **R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais),** destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento para 2017.

| **Projeto Atividade Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **R$** |
|---|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003.15.451.0008.1.003 | REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **96.503,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.501** | **7.600,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **3.1.504** | **67.197,00** |

Art. 4o) Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficará autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I –** O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

| **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **R$** |
|---|---|---|
| **0.3.501** | **RECURSOS LIVRES DE ALIENAÇÃO DE BENS** | **678,40** |

**II –** Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 170.621,60 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** a saber:

| **CLASSIFICAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **FONTE** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR | | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 02.003 | CHEFIA DE GABINETE | | |
| 02.003.04.122.0002.2.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 02.004 | CONTROLADORA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA | | |
| 02.004.04.122.0002.2.006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.04.121.0002.2.009 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 04.001.04.121.0002.2.012 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **4.000,00** |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.002.04.121.0002.2.018 | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 04.002.04.129.0002.2.021 | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇAÕ | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 04.002.04.129.0002.2.022 | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇAÕ | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | | |
| 04.003.04.121.0002.2.024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **13.000,00** |
| 05 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 05.001.20.606.0003.2.125 | MANUTENÇAO DE PRÉDIOS ESTADUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **11.500,00** |

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 05.001.20.606.0003.2.026 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA AGRICULTURA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 05.002 | DEPARATAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 05.002.20.606.0003.1.075 | RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA/DANIFICADA POR DESASTRE COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **6.000,00** |
| 08 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | |
| 08.001.27.812.0006.1.065 | REFORMA E MONDERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **3.000,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **27.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 08.001.12.812.0006.2.042 | MANUTENÇAÕ NO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ AFONSO DE FUCCIO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 08.001.12.812.0006.2.069 | MANUTENÇAÕ DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **10.001** | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | | |
| **10.001.15.451.0008.1.024** | **RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA URBANA COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO** | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **4.600,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **8.000,00** |
| **10.001.15.451.0008.1.025** | **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO** | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **12.400,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.501** | **6.921,60** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **8.000,00** |
| 10.001.15.451.0008.1.027 | OBRAS DE MICRO-BACIAS E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS INCLUSIVE EQUIPAMENTOS | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **5.000,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **5.000,00** |
| 10.001.15.452.0008.1.072 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO NA MOBILIDADE URBANA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **12.000,00** |
| 10.001.15.452.0008.2.110 | MANUTENÇAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003.15.451.0008.1.035 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E MENDIANTE CONVENIO | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **6.950,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **4.000,00** |

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 10.003.15.452.0008.2.084 | MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | | |
| **3.3.90.30.00.00** | **Material de Consumo** | **0.1.504** | **15.197,00** |
| 10.003.15.452.0008.2.090 | MANUTENÇÃO NO BARRACÃO DE RECICLAGEM DE LIXO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **2.053,00** |

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 19 de setembro de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Lucredi
**Código Identificador:**9DE5F6D4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 0125/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 1214/2017 de 19 de setembro de 2017:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício um **crédito adicional especial**, no valor de **R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais),** destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento para 2017.

| Projeto Atividade Elemento | Descrição | Fonte | R$ |
|---|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003.15.451.0008.1.003 | REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO CEMITERIO MUNICIPAL | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **96.503,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.501** | **7.600,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **3.1.504** | **67.197,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I –** O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

| FONTE | DESCRIÇÃO | R$ |
|---|---|---|
| **0.3.501** | **RECURSOS LIVRES DE ALIENAÇÃO DE BENS** | **678,40** |

**II –** Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 170.621,60 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR | | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 02.003 | CHEFIA DE GABINETE | | |
| 02.003.04.122.0002.2.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 02.004 | CONTROLADORA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA | | |
| 02.004.04.122.0002.2.006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.04.121.0002.2.009 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 04.001.04.121.0002.2.012 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **4.000,00** |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| 04.002.04.121.0002.2.018 | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 04.002.04.129.0002.2.021 | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇAÕ | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.000,00** |
| 04.002.04.129.0002.2.022 | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇAÕ | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | | |
| 04.003.04.121.0002.2.024 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **13.000,00** |
| 05 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 05.001.20.606.0003.2.125 | MANUTENÇAO DE PRÉDIOS ESTADUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **11.500,00** |
| 05.001.20.606.0003.2.026 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA AGRICULTURA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 05.002 | DEPARATAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 05.002.20.606.0003.1.075 | RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA/DANIFICADA POR DESASTRE COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **6.000,00** |
| 08 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | |
| 08.001.27.812.0006.1.065 | REFORMA E MONDERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **3.000,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **27.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 08.001.12.812.0006.2.042 | MANUTENÇAÕ NO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ AFONSO DE FUCCIO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 08.001.12.812.0006.2.069 | MANUTENÇAÕ DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| **10** | **SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS** | | |
| **10.001** | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | | |
| **10.001.15.451.0008.1.024** | **RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA URBANA COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO** | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **4.600,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **8.000,00** |
| **10.001.15.451.0008.1.025** | **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **12.400,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.501** | **6.921,60** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **8.000,00** |
| 10.001.15.451.0008.1.027 | OBRAS DE MICRO-BACIAS E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS INCLUSIVE EQUIPAMENTOS | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **5.000,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **5.000,00** |
| 10.001.15.452.0008.1.072 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO NA MOBILIDADE URBANA | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **12.000,00** |
| 10.001.15.452.0008.2.110 | MANUTENÇAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **1.500,00** |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 10.003.15.451.0008.1.035 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E MENDIANTE CONVENIO | | |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.000** | **6.950,00** |
| **4.4.90.51.00.00** | **Obras e Instalações** | **0.1.504** | **4.000,00** |
| 10.003.15.452.0008.2.084 | MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | | |
| **3.3.90.30.00.00** | **Material de Consumo** | **0.1.504** | **15.197,00** |
| 10.003.15.452.0008.2.090 | MANUTENÇÃO NO BARRACÃO DE RECICLAGEM DE LIXO | | |
| **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **0.1.000** | **2.053,00** |

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 20 de setembro de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Lucredi
**Código Identificador:**83A60853

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 034/2017- DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

| CÓDIGO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **24354** | **CRISTIANE SOARES SASSEN - MEI** | **25.982.635/0001-62** | **30-10-2017** |
| **24358** | **ANANDA DE ALMEIDA SALLES - MEI** | **26.333.614/0001-89** | **30-10-2017** |
| **24364** | **VALDIRENE REGAGNAN - MEI** | **22.821.066/0001-85** | **30-10-2017** |
| **23639** | **CLAUDINEI AMÉRICO - MEI** | **21.548.952/0001-14** | **30-10-2017** |
| **24351** | **JUNIOR ROBERTO ROEHR - ME** | **26.164.122/0001-07** | **30-10-2017** |
| **24362** | **ALESSANDRA COUTO DE CARVALHO MARCENARIA - ME** | **23.042.258/0001-56** | **30-10-2017** |
| **22669** | **BRUNA MARIA CHIMELLI ZETTEL - AUTONOMO** | **076.784.809-89** | **30-10-2017** |
| **22622** | **CASSILDO MINEIRO DOS SANTOS - MEI** | **20.455.118/0001-11** | **30-10-2017** |
| **8638** | **JEFERSON BUENO DE LIMA - MEI** | **12.460.782/0001-20** | **30-10-2017** |
| **22980** | **ERICK KEOMA DE JESUS BICUDO - MEI** | **21.297.879/0001-55** | **30-10-2017** |
| **24353** | **MARA DOS SANTOS LISBOA - MEI** | **26.145.947/0001-84** | **30-10-2017** |
| **20695** | **CARLOS ALBERTO NEGRI - SERRALHERIA** | **03.518.445/0001-56** | **30-10-2017** |
| **20705** | **MERCADO COSTA LTDA -ME** | **16.934.478/0001-29** | **30-10-2017** |
| **22707** | **TERRA E AGUA – COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME** | **12.415.722/0001-96** | **30-10-2017** |
| **22967** | **CAMARGO & GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** | **11.077.461/0001-89** | **30-10-2017** |
| **22943** | **CONFORT VIME LTDA - ME** | **20.041.565/0001-24** | **30-10-2017** |
| **22922** | **PM STORE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME** | **21.186.142/0001-65** | **30-10-2017** |
| **22867** | **MK SPORTS & EVENTOS LTDA - ME** | **21.033.827/0001-71** | **30-10-2017** |
| **23653** | **EMBRASUCAR AGRO INDUSTRIA LTDA** | **75.238.196/0001-56** | **30-10-2017** |
| **7749** | **ASS. DOS AGR ORG AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO** | **78.925.781/0001-12** | **30-10-2017** |
| **23663** | **MARCIO ANDRE DAMAZIO - ME** | **23.210.337/0001-29** | **30-10-2017** |
| **23668** | **TAMBAU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** | **00.262.714/0001-78** | **30-10-2017** |
| **22964** | **SIDNEY MANFRON JUNIOR - MEI** | **21.232.055/0001-05** | **30-10-2017** |
| **22953** | **VALDECIR DOS SANTOS - MEI** | **21.237.038/0001-52** | **30-10-2017** |
| **19441** | **DIDI PINHEIRO MACHADO** | **14.428.837/0001-40** | **30-10-2017** |
| **24303** | **RP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME** | **26.112.328/0001-93** | **30-10-2017** |
| **24309** | **CRISOSTOMO & CRISOSTOMO LTDA ME** | **26.191.659/0001-66** | **30-10-2017** |
| **24326** | **CORES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** | **26.232.705/0001-28** | **30-10-2017** |
| **24335** | **MARUGAL E CORREIA COMERCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS** | **19.079.473/0003-16** | **30-10-2017** |
| **19468** | **A.D.S. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME** | **10.751.446/0001-01** | **30-10-2017** |
| **8637** | **EMBALAGREEN FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** | **11.237.777/0001-90** | **30-10-2017** |
| **8648** | **TRENÓ DOS ANJOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** | **12.550.925/0001-95** | **30-10-2017** |
| **8650** | **COLOART FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** | **12.437.692/0001-19** | **30-10-2017** |
| **8654** | **CELIA REGINA ALVARENGA HASS** | **12.686.815/0001-55** | **30-10-2017** |
| **8067** | **SINALIZAÇÃO BRASIL LTDA ME** | **08.624.588/0001-66** | **30-10-2017** |
| **8074** | **MARLI DA SILVA MIRANDA FRANCO** | **11.169.708/0001-97** | **30-10-2017** |
| **8078** | **VALKIRIA ELISABETE DA CUNHA PALANDRANI CONFCÇÕES - ME** | **04.378.388/0001-10** | **30-10-2017** |
| **8085** | **RODIVAN WILSON MACHADO** | **09.585.040/0001-17** | **30-10-2017** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8046 | RAMOS & LEAL SUPERMERCADOS LTDA - ME | 07.479.117/0001-49 | 30-10-2017 |
| 8628 | APMF DO COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 01.114.308/0001-20 | 30-10-2017 |
| 8611 | CATARINA DELOURDES RIBEIRO | 12.546.557/0001-01 | 30-10-2017 |
| 21728 | JOSE AMARILDO LEAL - ME | 18.441.050/0001-70 | 30-10-2017 |
| 20684 | CANE CLUB KENNEL CRIAÇÃO DE CAES EIRELI - ME | 15.690.986/0001-46 | 30-10-2017 |
| 21747 | VALÉRIA AVELINO MARTINS - ME | 17.250.710/0001-72 | 30-10-2017 |

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2017, deverá comparecer ao Departamento de Tributos (DETR) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual
(art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
a) Guia de Recolhimento devidamente paga;
b) Cópia do Alvará antigo (2016);
c) Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
e) Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
f) Copia do contrato social da empresa
g) Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
h) Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 14 de Setembro de 2017.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretario Municipal de Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F44D40CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.145.332,85 | - |
| Pessoal Ativo | 1.145.332,85 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.145.332,85 | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.411.404,10 | |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 34.411.404,10 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 1.145.332,85 | 3,328% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.064.684,25 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.961.450,03 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.858.215,82 | 5,40 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 08h e 40m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

***JOSE MERHI MANSUR***

***ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA***
Contador
043720/o-5

***EDSON CARLOS FAIZ***
Controle Interno
Portaria 025/2016

Camara Municipal de Carlopolis - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2017

| RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D) | DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E) | | | |
| | | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B) | DO EXERCICIO (C) | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II) | 179.432,13 | - | - | - | - | 179.432,13 | 15.741,20 | - |
| Recursos do Tesouro (Descentralizados) | -2.301.643,47 | - | - | - | 82.852,89 | -2.384.496,36 | 15.741,20 | - |
| Recursos Ordinários (Livres) | 2.533.391,66 | - | - | - | -153.684,44 | 2.687.076,10 | - | - |
| Retenções em Carater Consignatorio | -52.316,06 | - | - | - | 70.831,55 | -123.147,61 | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 179.432,13 | - | - | - | - | 179.432,13 | 15.741,20 | - |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1] | - | - | - | - | - | - | - | - |

***JOSE MERHI MANSUR***

***ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA***
Contador
043720/o-5

***EDSON CARLOS FAIZ***
Controle Interno
Portaria 025/2016

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 08h e 51m.
Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

CAMARA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
| Receita Corrente Líquida | | 34.411.404,10 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 1.145.332,85 | 3,328% |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | 2.064.684,25 | 6,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70% | 1.961.450,03 | 5,70 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 08h e 44m. | | |

***JOSE MERHI MANSUR***

***ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA***
Contador
043720/o-5

***EDSON CARLOS FAIZ***
Controle Interno
Portaria 025/2016

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**0188FE5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO INTERNO Nº 117/2017**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 040/2017 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 28 de agosto de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***realização de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes a Frota Municipa***l, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57 e RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 - CNPJ N 16.368.480/0001-88,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO (R$) | PROPONENTE VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 02 | Serviços de lavagem completa de caminhão | 150 | UND | 140,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 03 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 04 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 05 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 06 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 07 | Serviços de lavagem completa de micro-ônibus | 120 | UND | 100,00 | RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 |
| 08 | Serviços de lavagem completa de trator | 50 | UND | 100,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 09 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 10 | **ITEM DESERTO** | | | | |
| 11 | Serviços de lubrificação de caminhão | 300 | UND | 40,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 12 | Serviços de lubrificação de patrol | 100 | UND | 50,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 13 | Serviços de lubrificação de micro-ônibus | 200 | UND | 45,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 14 | Serviços de lubrificação de trator | 100 | UND | 30,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 15 | Serviços de lubrificação de ônibus | 120 | UND | 50,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 16 | Serviços de lubrificação de pá carregadeira | 30 | UND | 45,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 17 | Serviços de lubrificação de rolo compactador | 30 | UND | 45,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 18 | Serviços de lubrificação de retro-escavadeira | 100 | UND | 45,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 19 | Serviços de lubrificação de escavadeira hidráulica | 50 | UND | 45,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 20 | Serviços de meia lavagem de ônibus | 50 | UND | 100,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 21 | Serviços de meia lavagem de caminhão | 150 | UND | 100,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 22 | Serviços de meia lavagem de micro-ônibus | 100 | UND | 75,00 | SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP |
| 23 | Serviços de lavagem completa de carro | 250 | UND | 30,00 | RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 |
| 24 | Serviços de meia lavagem de carro | 250 | UND | 25,00 | RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 |
| 25 | Serviços de lavagem de van | 300 | UND | 50,00 | RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 |
| 26 | Serviços de meia lavagem de van | 300 | UND | 30,00 | RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 |

Carlópolis, 22 de setembro de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margareth Nogueira
**Código Identificador:**9517D269

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

| RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (B-C) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.554.814,34 | 23.507.245,34 | 4.541.568,24 | 19,32 | 15.665.688,95 | 66,64 | 7.841.556,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 22.144.814,34 | 23.097.245,34 | 4.541.568,24 | 19,66 | 15.624.760,22 | 67,65 | 7.472.485,12 |
| RECEITATRIBUTÁRIA | 198.600,00 | 198.600,00 | 53.870,48 | 27,13 | 187.797,27 | 94,56 | 10.802,73 |
| IMPOSTOS | 198.600,00 | 198.600,00 | 53.870,48 | 27,13 | 187.797,27 | 94,56 | 10.802,73 |
| RECEITAPATRIMONIAL | 52.940,00 | 52.940,00 | 40.818,13 | 77,10 | 211.651,29 | 399,79 | -158.711,29 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 52.940,00 | 52.940,00 | 40.818,13 | 77,10 | 211.651,29 | 399,79 | -158.711,29 |
| RECEITADE SERVIÇOS | 20.671.738,34 | 20.671.738,34 | 4.427.225,97 | 21,42 | 13.935.022,91 | 67,41 | 6.736.715,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.214.136,00 | 1.214.136,00 | 0,00 | 0,00 | 282.873,72 | 23,30 | 931.262,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.214.136,00 | 1.214.136,00 | 0,00 | 0,00 | 282.873,72 | 23,30 | 931.262,28 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.400,00 | 959.831,00 | 19.653,66 | 2,05 | 1.007.415,03 | 104,96 | -47.584,03 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 4.500,00 | 4.500,00 | 13.550,45 | 301,12 | 38.430,66 | 854,01 | -33.930,66 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 2.199,99 |
| RECEITADADÍVIDAATIVA | 0,00 | 952.431,00 | 0,00 | 0,00 | 962.540,11 | 101,06 | -10.109,11 |
| RECEITAS DIVERSAS | 700,00 | 700,00 | 6.103,21 | 871,89 | 6.444,25 | 920,61 | -5.744,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.928,73 | 9,98 | 369.071,27 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.928,73 | 10,23 | 359.071,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.928,73 | 10,23 | 359.071,27 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.554.814,34 | 23.507.245,34 | 4.541.568,24 | 19,32 | 15.665.688,95 | 66,64 | 7.841.556,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 22.554.814,34 | 23.507.245,34 | 4.541.568,24 | 19,32 | 15.665.688,95 | 66,64 | 7.841.556,39 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.220.872,99 | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 22.554.814,34 | 23.507.245,34 | 4.541.568,24 | 19,32 | 16.886.561,94 | 71,84 | 6.620.683,40 |
| SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS) | — | 2.106.370,05 | — | — | 1.003.288,54 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 2.106.370,05 | — | — | 1.003.288,54 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,0 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 22.554.814,34 | 25.613.615,39 | 5.166.103,95 | 17.412.939,59 | 8.200.675,80 | 6.316.267,37 | 16.886.561,94 | 8.727.053,45 | 15.149.645,29 |
| DESPESAS CORRENTES | 22.034.814,34 | 24.249.068,14 | 5.106.473,54 | 17.345.364,58 | 6.903.703,56 | 6.256.636,96 | 16.818.986,93 | 7.430.081,21 | 15.082.070,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.634.000,00 | 3.679.000,00 | 662.920,55 | 2.621.375,14 | 1.057.624,86 | 662.920,55 | 2.621.375,14 | 1.057.624,86 | 2.551.474,36 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.400.814,34 | 20.570.068,14 | 4.443.552,99 | 14.723.989,44 | 5.846.078,70 | 5.593.716,41 | 14.197.611,79 | 6.372.456,35 | 12.530.595,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 420.000,00 | 1.264.547,25 | 59.630,41 | 67.575,01 | 1.196.972,24 | 59.630,41 | 67.575,01 | 1.196.972,24 | 67.575,01 |
| INVESTIMENTOS | 420.000,00 | 1.264.547,25 | 59.630,41 | 67.575,01 | 1.196.972,24 | 59.630,41 | 67.575,01 | 1.196.972,24 | 67.575,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.554.814,34 | 25.613.615,39 | 5.166.103,95 | 17.412.939,59 | 8.200.675,80 | 6.316.267,37 | 16.886.561,94 | 8.727.053,45 | 15.149.645,29 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 22.554.814,34 | 25.613.615,39 | 5.166.103,95 | 17.412.939,59 | 8.200.675,80 | 6.316.267,37 | 16.886.561,94 | 8.727.053,45 | 15.149.645,29 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | 516.043,66 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 22.554.814,34 | 25.613.615,39 | 5.166.103,95 | 17.412.939,59 | — | 6.316.267,37 | 16.886.561,94 | — | 15.665.688,95 |
| RESERVADO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |
| FONTE: | | | | | | | | | |

Pato Branco, 21/09/2017

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

***GENECI RODRIGUES CHAVES***
Contadora
CRC/SC-033789/O-7 T-PR

***MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**A6384066

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2017 | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | 18.626.216,34 | 12.611.909,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**74A2066E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2017 | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 19.501.900,00 | 20.881.773,60 | 3.154.610,80 | 11.812.610,68 | 9.069.162,92 | 3.137.538,34 | 11.792.672,71 | 9.089.100,89 | 11.452.410,43 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.234.500,00 | 17.842.023,68 | 2.999.003,36 | 10.701.332,72 | 7.140.690,96 | 2.981.930,90 | 10.681.394,75 | 7.160.628,93 | 10.451.132,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.154.625,00 | 9.126.933,38 | 1.437.393,63 | 5.842.290,41 | 3.284.642,97 | 1.437.393,63 | 5.842.290,41 | 3.284.642,97 | 5.709.741,58 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.074.875,00 | 8.710.090,30 | 1.561.609,73 | 4.859.042,31 | 3.851.047,99 | 1.544.537,27 | 4.839.104,34 | 3.870.985,96 | 4.741.390,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.111.400,00 | 2.883.749,92 | 155.607,44 | 1.111.277,96 | 1.772.471,96 | 155.607,44 | 1.111.277,96 | 1.772.471,96 | 1.001.277,96 |
| INVESTIMENTOS | 2.106.400,00 | 2.878.749,92 | 155.607,44 | 1.111.277,96 | 1.767.471,96 | 155.607,44 | 1.111.277,96 | 1.767.471,96 | 1.001.277,96 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 156.000,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 156.000,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 19.506.900,00 | 20.886.773,60 | 3.154.610,80 | 11.812.610,68 | 9.074.162,92 | 3.137.538,34 | 11.792.672,71 | 9.094.100,89 | 11.452.410,43 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 19.506.900,00 | 20.886.773,60 | 3.154.610,80 | 11.812.610,68 | 9.074.162,92 | 3.137.538,34 | 11.792.672,71 | 9.094.100,89 | 11.452.410,43 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.973.046,40 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 19.506.900,00 | 20.886.773,60 | 3.154.610,80 | 11.812.610,68 | 9.074.162,92 | 3.137.538,34 | 11.792.672,71 | 9.094.100,89 | 13.425.456,83 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**C35ED82C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 17.652.900,00 | 18.001.243,45 | 3.318.865,65 | 18,44 | 12.580.072,81 | 69,88 | 5.421.170,64 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 788.900,00 | 799.284,11 | 94.388,07 | 11,81 | 372.870,03 | 46,65 | 426.414,08 |
| IMPOSTOS | 762.500,00 | 762.500,00 | 82.355,11 | 10,80 | 330.033,97 | 43,28 | 432.466,03 |
| TAXAS | 46.400,00 | 56.784,11 | 12.032,96 | 21,19 | 42.836,06 | 75,44 | 13.948,05 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA | (20.000,00) | (20.000,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | (20.000,00) |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 23.400,00 | 23.400,00 | 105,36 | 0,45 | 4.908,22 | 20,98 | 18.491,78 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO | 23.400,00 | 23.400,00 | 105,36 | 0,45 | 4.908,22 | 20,98 | 18.491,78 |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.089.500,00 | 2.091.743,39 | 306.746,44 | 14,66 | 1.403.223,57 | 67,08 | 688.519,82 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 4.000,00 | 4.000,00 | 1.932,69 | 48,32 | 6.069,55 | 151,74 | (2.069,55) |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 195.500,00 | 197.743,39 | 25.989,99 | 13,14 | 139.632,44 | 70,61 | 58.110,95 |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 | 278.823,76 | 14,75 | 1.257.521,58 | 66,54 | 632.478,42 |
| RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 52.000,00 | 73.000,00 | 27.292,04 | 37,39 | 88.296,25 | 120,95 | (15.296,25) |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.606.400,00 | 14.917.277,85 | 2.870.459,06 | 19,24 | 10.603.980,29 | 71,09 | 4.313.297,56 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 14.384.400,00 | 14.695.277,85 | 2.858.473,40 | 19,45 | 10.541.554,93 | 71,73 | 4.153.722,92 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 222.000,00 | 222.000,00 | 11.985,66 | 5,40 | 62.425,36 | 28,12 | 159.574,64 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 92.700,00 | 96.538,10 | 19.874,68 | 20,59 | 106.794,45 | 110,62 | (10.256,35) |
| MULTAS JUROS DE MORA | 13.700,00 | 13.700,00 | 4.860,14 | 35,48 | 15.318,73 | 111,82 | (1.618,73) |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 55.000,00 | 55.000,00 | 5.908,85 | 10,74 | 37.164,27 | 67,57 | 17.835,73 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 9.000,00 | 12.838,10 | 8.805,71 | 68,59 | 46.481,59 | 362,06 | (33.643,49) |
| RECEITAS DECORRENTES DE APORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DIVERSAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 299,98 | 2,00 | 7.829,86 | 52,20 | 7.170,14 |
| (-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.854.000,00 | 2.296.593,18 | 178.202,95 | 7,76 | 845.384,02 | 36,81 | 1.451.209,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 69.550,00 | 0,00 | 69.550,00 | 0,00 | (69.550,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 69.550,00 | 0,00 | 69.550,00 | 0,00 | (69.550,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.474.000,00 | 1.916.593,18 | 108.652,95 | 5,67 | 775.834,02 | 40,48 | 1.140.759,16 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 52.973,91 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 226,53 | (67.026,09) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.474.000,00 | 1.863.619,27 | 108.652,95 | 5,83 | 655.834,02 | 35,19 | 1.207.785,25 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 19.506.900,00 | 20.297.836,63 | 3.497.068,60 | 17,23 | 13.425.456,83 | 66,14 | 6.872.379,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 19.506.900,00 | 20.297.836,63 | 3.497.068,60 | 17,23 | 13.425.456,83 | 66,14 | 6.872.379,80 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 19.506.900,00 | 20.297.836,63 | 3.497.068,60 | 17,23 | 13.425.456,83 | 66,14 | 6.872.379,80 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 588.936,97 | 0,00 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**3C690ACF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2017 | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 762.400,00 | 762.400,00 | 370.423,93 | 48,59 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 139.900,00 | 139.900,00 | 54.814,45 | 39,18 |
| 1.1.1 - IPTU | 120.000,00 | 120.000,00 | 14.424,49 | 10,30 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 19.900,00 | 19.900,00 | 40.389,96 | 17,69 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 235.000,00 | 235.000,00 | 54.789,35 | 23,31 |
| 1.2.1 - ITBI | 235.000,00 | 235.000,00 | 54.789,35 | 23,31 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 195.500,00 | 195.500,00 | 103.529,28 | 52,96 |
| 1.3.1 - ISS | 195.500,00 | 195.500,00 | 103.529,28 | 52,96 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 192.000,00 | 192.000,00 | 157.290,85 | 81,92 |
| 1.4.1 - IRRF | 192.000,00 | 192.000,00 | 157.290,85 | 81,92 |
| 1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.421.000,00 | 13.421.000,00 | 9.685.026,99 | 72,16 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 8.262.000,00 | 8.262.000,00 | 5.801.649,68 | 70,22 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 7.591.000,00 | 7.591.000,00 | 5.437.129,68 | 71,63 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 671.000,00 | 671.000,00 | 364.520,00 | 54,32 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 3.524.642,69 | 77,81 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 64.000,00 | 64.000,00 | 23.575,28 | 36,84 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 65.000,00 | 65.000,00 | 48.639,01 | 74,83 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 70.000,00 | 70.000,00 | 34.125,46 | 48,75 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 430.000,00 | 430.000,00 | 252.394,87 | 58,70 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 14.183.400,00 | 14.183.400,00 | 10.055.450,92 | 70,90 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 4.500,00 | 4.500,00 | 1.130,00 | 25,11 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 297.000,00 | 297.000,00 | 200.714,84 | 67,58 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 180.000,00 | 180.000,00 | 125.846,69 | 69,91 |
| 5.2 - Outras transferências do FNDE | 114.000,00 | 114.000,00 | 71.978,04 | 63,14 |
| 5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 2.890,11 | 96,34 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.545.400,00 | 1.545.400,00 | 311.152,62 | 20,13 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 308.282,98 | 20,02 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 5.400,00 | 5.400,00 | 2.869,64 | 53,14 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.846.900,00 | 1.846.900,00 | 516.497,46 | 27,97 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.546.600,00 | 2.546.600,00 | 1.864.099,91 | 73,20 |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1) | 1.518.000,00 | 1.518.000,00 | 1.087.425,72 | 71,64 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 906.000,00 | 906.000,00 | 704.928,42 | 77,81 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 12.800,00 | 12.800,00 | 4.715,04 | 36,84 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 13.000,00 | 13.000,00 | 9.727,83 | 74,83 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 10.800,00 | 10.800,00 | 6.825,03 | 63,19 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 86.000,00 | 86.000,00 | 50.477,87 | 58,70 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 1.781.000,00 | 1.781.000,00 | 1.370.335,88 | 77,13 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 1.764.000,00 | 1.764.000,00 | 1.360.503,66 | 77,13 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 17.000,00 | 17.000,00 | 9.832,22 | 57,84 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (782.600,00) | (782.600,00) | (503.596,25) | 64,35 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(f) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.068.600,00 | 1.068.600,00 | 1.057.454,70 | 98,96 | 1.057.454,70 | 98,96 |
| 13.1 - Com educação infantil | 97.600,00 | 114.300,00 | 113.115,92 | 98,96 | 113.115,92 | 98,96 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 971.000,00 | 954.300,00 | 944.338,78 | 98,96 | 944.338,78 | 98,96 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 712.400,00 | 712.400,00 | 93.246,15 | 13,09 | 93.246,15 | 13,09 |
| 14.1 - Com educação infantil | 64.800,00 | 64.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 647.600,00 | 647.600,00 | 93.246,15 | 14,40 | 93.246,15 | 14,40 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 1.781.000,00 | 1.781.000,00 | 1.150.700,85 | 64,61 | 1.150.700,85 | 64,61 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | | Valor |
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | | | | | | 0,00 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)% | | | | | | 77,17 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | Valor |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | | | | | | 0,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(f) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 449.300,00 | 431.030,00 | 193.501,33 | 44,89 | 193.501,33 | 44,89 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 162.400,00 | 179.100,00 | 113.115,92 | 63,16 | 113.115,92 | 63,16 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 286.900,00 | 251.930,00 | 80.385,41 | 31,91 | 80.385,41 | 31,91 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.192.075,00 | 3.370.775,00 | 1.919.428,34 | 56,94 | 1.919.064,74 | 56,93 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 1.618.600,00 | 1.601.900,00 | 1.037.584,93 | 64,77 | 1.037.584,93 | 64,77 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.573.475,00 | 1.768.875,00 | 940.260,06 | 53,16 | 939.896,46 | 53,14 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (58.416,65) | 0,00 | (58.416,65) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 260.000,00 | 260.000,00 | 81.980,89 | 31,53 | 81.980,89 | 31,53 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27) | 3.901.375,00 | 4.061.805,00 | 2.194.910,56 | 54,04 | 2.194.546,96 | 54,03 |
| DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | Valor |
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | (503.596,25) |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | 0,00 |
| 31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | | | | | | 9.832,22 |
| 32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | 0,00 |
| 33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | 0,00 |
| 35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | 0,00 |
| 36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35) | | | | | | (493.764,03) |
| 37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36) | | | | | | 2.606.330,10 |
| 38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS | | | | | | 25,92 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(f) = (g/d)x100 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 182.000,00 | 182.000,00 | 32.362,50 | 17,78 | 32.362,50 | 17,78 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(f) = (g/d)x100 |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.660.400,00 | 1.675.776,00 | 416.954,01 | 24,88 | 416.954,01 | 24,88 |
| 43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO | 1.842.400,00 | 1.857.776,00 | 449.316,51 | 24,19 | 449.316,51 | 24,19 |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 5.743.775,00 | 5.919.581,00 | 2.644.227,07 | 44,67 | 2.643.863,47 | 44,66 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2017 (g) |
| 45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | 54.127,94 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | | | | | 18.377,38 | 0,00 |
| 47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | | | | 1.360.503,66 | 0,00 |
| 48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 1.145.462,04 | 0,00 |
| 49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | | | | 9.832,22 | 0,00 |
| 50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | | 243.251,22 | 0,00 |
| 51 - (+) Ajustes | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 51.1 - Retenções | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 51.2 - Conciliação Bancária | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 52 - (=) Saldo financeiro conciliado | | | | | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**CD77F334

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2017 | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)) | 19.501.900,00 | 20.881.773,60 | 3.154.610,80 | 11.812.610,68 | 100,00 | 9.069.162,92 | 3.137.538,34 | 11.792.672,71 | 100,00 | 9.089.100,89 |
| LEGISLATIVA | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.007.000,00 | 1.007.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.329.725,00 | 1.568.765,00 | 309.595,55 | 1.166.410,12 | 9,87 | 402.354,88 | 308.542,62 | 1.165.242,79 | 9,88 | 403.522,21 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.125.725,00 | 1.364.765,00 | 271.534,41 | 1.023.497,74 | 8,66 | 341.267,26 | 270.481,48 | 1.022.330,41 | 8,67 | 342.434,59 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 204.000,00 | 204.000,00 | 38.061,14 | 142.912,38 | 1,21 | 61.087,62 | 38.061,14 | 142.912,38 | 1,21 | 61.087,62 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.803.100,00 | 1.712.989,75 | 240.538,11 | 1.015.745,04 | 8,60 | 697.244,71 | 240.538,11 | 1.015.745,04 | 8,61 | 697.244,71 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 303.000,00 | 304.500,00 | 59.831,86 | 255.287,35 | 2,16 | 49.212,65 | 59.831,86 | 255.287,35 | 2,16 | 49.212,65 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 323.000,00 | 352.500,00 | 54.277,43 | 197.467,37 | 1,67 | 155.032,63 | 54.277,43 | 197.467,37 | 1,67 | 155.032,63 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.177.100,00 | 1.055.989,75 | 126.428,82 | 562.990,32 | 4,77 | 492.999,43 | 126.428,82 | 562.990,32 | 4,77 | 492.999,43 |
| SAÚDE | 4.454.500,00 | 4.992.545,39 | 834.271,54 | 3.506.205,01 | 29,68 | 1.486.340,38 | 834.271,54 | 3.506.205,01 | 29,73 | 1.486.340,38 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.883.400,00 | 2.322.096,72 | 262.544,36 | 1.549.845,41 | 13,12 | 772.251,31 | 262.544,36 | 1.549.845,41 | 13,14 | 772.251,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.441.100,00 | 2.535.448,67 | 560.632,18 | 1.943.343,48 | 16,45 | 592.105,19 | 560.632,18 | 1.943.343,48 | 16,48 | 592.105,19 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 130.000,00 | 135.000,00 | 11.095,00 | 13.016,12 | 0,11 | 121.983,88 | 11.095,00 | 13.016,12 | 0,11 | 121.983,88 |
| EDUCAÇÃO | 5.744.775,00 | 5.920.581,00 | 745.017,69 | 2.702.643,72 | 22,88 | 3.217.937,28 | 746.244,13 | 2.702.280,12 | 22,91 | 3.218.300,88 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 4.619.475,00 | 4.813.551,00 | 634.631,65 | 2.275.354,47 | 19,26 | 2.538.196,53 | 635.858,09 | 2.274.990,87 | 19,29 | 2.538.560,13 |
| ENSINO SUPERIOR | 260.000,00 | 260.000,00 | 26.638,86 | 81.980,89 | 0,69 | 178.019,11 | 26.638,86 | 81.980,89 | 0,70 | 178.019,11 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 825.300,00 | 807.030,00 | 83.747,18 | 344.475,22 | 2,92 | 462.554,78 | 83.747,18 | 344.475,22 | 2,92 | 462.554,78 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 833,14 | 0,01 | 19.166,86 | 0,00 | 833,14 | 0,01 | 19.166,86 |
| CULTURA | 113.000,00 | 113.000,00 | 10.558,23 | 35.424,39 | 0,30 | 77.575,61 | 10.558,23 | 35.424,39 | 0,30 | 77.575,61 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 113.000,00 | 113.000,00 | 10.558,23 | 35.424,39 | 0,30 | 77.575,61 | 10.558,23 | 35.424,39 | 0,30 | 77.575,61 |
| URBANISMO | 1.416.900,00 | 1.522.895,36 | 273.701,19 | 1.053.817,67 | 8,92 | 469.077,69 | 273.049,26 | 1.052.518,63 | 8,93 | 470.376,73 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.000,00 | 5.000,00 | 473,19 | 473,19 | 0,00 | 4.526,81 | 473,19 | 473,19 | 0,00 | 4.526,81 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.411.900,00 | 1.517.895,36 | 273.228,00 | 1.053.344,48 | 8,92 | 464.550,88 | 272.576,07 | 1.052.045,44 | 8,92 | 465.849,92 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 93.500,00 | 353.442,26 | 200.899,80 | 317.381,11 | 2,69 | 36.061,15 | 200.899,80 | 317.381,11 | 2,69 | 36.061,15 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 93.500,00 | 353.442,26 | 200.899,80 | 317.381,11 | 2,69 | 36.061,15 | 200.899,80 | 317.381,11 | 2,69 | 36.061,15 |
| AGRICULTURA | 823.800,00 | 960.122,38 | 173.667,11 | 615.713,84 | 5,21 | 344.408,54 | 173.667,11 | 615.713,84 | 5,22 | 344.408,54 |
| EXTENSÃO RURAL | 736.800,00 | 873.122,38 | 170.387,37 | 602.434,10 | 5,10 | 270.688,28 | 170.387,37 | 602.434,10 | 5,11 | 270.688,28 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 87.000,00 | 87.000,00 | 3.279,74 | 13.279,74 | 0,11 | 73.720,26 | 3.279,74 | 13.279,74 | 0,11 | 73.720,26 |
| TRANSPORTE | 2.013.600,00 | 2.014.809,81 | 303.192,90 | 1.149.027,69 | 9,73 | 865.782,12 | 286.598,86 | 1.131.919,69 | 9,60 | 882.890,12 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.013.600,00 | 2.014.809,81 | 303.192,90 | 1.149.027,69 | 9,73 | 865.782,12 | 286.598,86 | 1.131.919,69 | 9,60 | 882.890,12 |
| DESPORTO E LAZER | 74.000,00 | 74.671,90 | 5.478,03 | 49.114,11 | 0,42 | 25.557,79 | 5.478,03 | 49.114,11 | 0,42 | 25.557,79 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 74.000,00 | 74.671,90 | 5.478,03 | 49.114,11 | 0,42 | 25.557,79 | 5.478,03 | 49.114,11 | 0,42 | 25.557,79 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 472.000,00 | 484.950,75 | 57.690,65 | 201.127,98 | 1,70 | 283.822,77 | 57.690,65 | 201.127,98 | 1,71 | 283.822,77 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 462.000,00 | 474.950,75 | 57.690,65 | 201.127,98 | 1,70 | 273.822,77 | 57.690,65 | 201.127,98 | 1,71 | 273.822,77 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 156.000,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 156.000,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | 19.506.900,00 | 20.886.773,60 | 3.154.610,80 | 11.812.610,68 | 100,00 | 9.074.162,92 | 3.137.538,34 | 11.792.672,71 | 100,00 | 9.094.100,89 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**4E81DD0E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | |
| RECEITAS | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR c = (a – b) |
| RECEITA DE CAPITAL | | | | 0,00 | 69.550,00 | (69.550,00) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | 0,00 | 69.550,00 | (69.550,00) |
| Alienação de Bens Móveis | | | | 0,00 | 69.550,00 | (69.550,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | 0,00 | 69.550,00 | (69.550,00) |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| Despesas de Capital | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 |
| Investimentos | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| VALOR (III) | | | | 14.231,61 | 69.550,00 | 83.781,61 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**0DD9BDDF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2017 | | | | | | | | | |
| LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
| | Inscritos Exercícios anteriores | Em 31 de dezembro de 2016 | Cancelados | Pagos | A Pagar | Incritos em 31 de dezembro de 2016 | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste | 266.524,36 | 633.371,10 | 3.838,74 | 620.074,62 | 275.982,10 | 82.048,39 | 0,00 | 0,00 | 82.048,39 |
| Orgão NÃO encontrado: 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.022,17 | 0,00 | 0,00 | 81.022,17 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 989,92 | 0,00 | 989,92 | 0,00 | 260,00 | 0,00 | 0,00 | 260,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 175.369,22 | 42.808,14 | 100,00 | 80.948,95 | 137.128,41 | 766,22 | 0,00 | 0,00 | 766,22 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 2.030,00 | 4.228,51 | 0,00 | 2.777,51 | 3.481,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 150.749,74 | 0,00 | 139.728,38 | 11.021,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 62.614,67 | 0,00 | 53.332,21 | 9.282,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.170,67 | 45.410,94 | 1.446,87 | 35.090,55 | 13.044,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS | 68.493,12 | 274.204,91 | 2.291,87 | 271.965,73 | 68.440,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 16.461,35 | 52.364,27 | 0,00 | 35.241,37 | 33.584,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 266.524,36 | 633.371,10 | 3.838,74 | 620.074,62 | 275.982,10 | 82.048,39 | 0,00 | 0,00 | 82.048,39 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**1C630931

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | |
| LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão atualizada | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Jan à Ago 2017 | Jan à Ago 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 17.803.500,06 | 12.440.440,37 | 11.279.125,88 |
| Receita tributária | 799.284,11 | 372.870,03 | 383.449,41 |
| IPTU | 140.000,00 | 14.424,49 | 18.292,65 |
| ISS | 195.500,00 | 103.529,28 | 79.524,29 |
| ITBI | 235.000,00 | 54.789,35 | 137.054,20 |
| IRRF | 192.000,00 | 157.290,85 | 122.519,47 |
| Outras receitas tributárias | 56.784,11 | 42.836,06 | 26.058,80 |
| (-)Deduções da receita tributária | (20.000,00) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuição | 23.400,00 | 4.908,22 | 745,69 |
| Receita previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de contribuições | 23.400,00 | 4.908,22 | 745,69 |
| (-)Deduções da receita de contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial líquida | 1.894.000,00 | 1.263.591,13 | 1.241.583,13 |
| Receita patrimonial | 2.091.743,39 | 1.403.223,57 | 1.410.508,82 |
| (-)Aplicações financeiras | (197.743,39) | (139.632,44) | (168.925,69) |
| (-)Deduções da Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 14.917.277,85 | 10.603.980,29 | 9.564.322,24 |
| FPM | 7.591.000,00 | 5.437.129,68 | 5.006.683,14 |
| ICMS | 4.530.000,00 | 3.524.642,69 | 3.091.240,24 |
| Convênios | 222.000,00 | 62.425,36 | 103.382,23 |
| Outras transferências correntes | 2.574.277,85 | 1.579.782,56 | 1.363.016,63 |
| Demais receitas correntes | 169.538,10 | 195.090,70 | 89.025,41 |
| Dívida Ativa | 12.838,10 | 46.481,59 | 8.748,54 |
| Diversas receitas correntes | 156.700,00 | 148.609,11 | 80.276,87 |
| (-)Deduções das demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(II) | 2.296.593,18 | 845.384,02 | 562.373,89 |
| Operações de crédito(III) | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de ativos (V) | 0,00 | 69.550,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 1.916.593,18 | 775.834,02 | 562.373,89 |
| Convênios | 1.863.619,27 | 655.834,02 | 390.792,70 |
| Outras transferências de capital | 52.973,91 | 120.000,00 | 171.581,19 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.916.593,18 | 775.834,02 | 562.373,89 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI) | 19.720.093,24 | 13.216.274,39 | 11.841.499,77 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan à Ago 2017 | Jan à Ago 2016 | Jan à Ago 2017 | Jan à Ago 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 17.842.023,68 | 10.701.332,72 | 11.302.714,87 | 10.681.394,75 | 11.302.714,87 |
| Pessoal e encargos sociais | 9.126.933,38 | 5.842.290,41 | 5.460.609,34 | 5.842.290,41 | 5.460.609,34 |
| Juros e encargos da dívida (I) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 8.710.090,30 | 4.859.042,31 | 5.842.105,53 | 4.839.104,34 | 5.842.105,53 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I) | 17.837.023,68 | 10.701.332,72 | 11.302.714,87 | 10.681.394,75 | 11.302.714,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL (I) | 2.888.749,92 | 1.111.277,96 | 876.699,35 | 1.111.277,96 | 876.699,35 |
| Investimentos | 2.883.749,92 | 1.111.277,96 | 876.699,35 | 1.111.277,96 | 876.699,35 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida (IV) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV) | 2.883.749,92 | 1.111.277,96 | 876.699,35 | 1.111.277,96 | 876.699,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI) | 156.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI) | 20.876.773,60 | 11.812.610,68 | 12.179.414,22 | 11.792.672,71 | 12.179.414,22 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII) | (1.156.680,36) | 246.917,81 | 1.403.663,71 | (337.914,45) |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.379.873,60 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**CFA35EF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Previsão inicial | Previsão atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 762.400,00 | 762.400,00 | 370.423,93 | 48,59 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 120.000,00 | 120.000,00 | 14.424,49 | 12,02 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 235.000,00 | 235.000,00 | 54.789,35 | 23,31 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 195.500,00 | 195.500,00 | 103.529,28 | 52,96 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 192.000,00 | 192.000,00 | 157.290,85 | 81,92 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 8.400,00 | 8.400,00 | 1.486,37 | 17,69 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 9.000,00 | 9.000,00 | 34.051,30 | 378,35 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 2.500,00 | 2.500,00 | 4.852,29 | 194,09 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.750.000,00 | 12.750.000,00 | 9.320.506,99 | 73,10 |
| Cota-Parte FPM | 7.591.000,00 | 7.591.000,00 | 5.437.129,68 | 71,63 |
| Cota-Parte ITR | 70.000,00 | 70.000,00 | 34.125,46 | 48,75 |
| Cota-Parte IPVA | 430.000,00 | 430.000,00 | 252.394,87 | 58,70 |
| Cota-Parte ICMS | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 3.524.642,69 | 77,81 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 65.000,00 | 65.000,00 | 48.639,01 | 74,83 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e TransferênciasConstitucionais | 64.000,00 | 64.000,00 | 23.575,28 | 36,84 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 64.000,00 | 64.000,00 | 23.575,28 | 36,84 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 13.512.400,00 | 13.512.400,00 | 9.690.930,92 | 71,72 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | Previsão inicial | Previsão atualizada (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.003.000,00 | 1.003.000,00 | 700.652,36 | 69,86 |
| Provenientes da União | 649.000,00 | 649.000,00 | 638.692,63 | 98,41 |
| Provenientes dos Estados | 297.000,00 | 297.000,00 | 15.000,00 | 5,05 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 57.000,00 | 57.000,00 | 46.959,73 | 82,39 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.368,79 | 12,47 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.077.000,00 | 1.077.000,00 | 703.021,15 | 65,28 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | Dotação inicial | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (f) | % (f/e) x100 | Liquidadas até o | % (g/e) x100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.388.500,00 | 4.651.013,39 | 3.246.132,01 | 69,79 | 3.246.132,01 | 69,79 |
| Pessoal e encargos sociais | 2.606.900,00 | 2.556.900,00 | 1.928.286,22 | 75,42 | 1.928.286,22 | 75,42 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 1.781.600,00 | 2.094.113,39 | 1.317.845,79 | 62,93 | 1.317.845,79 | 62,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 66.000,00 | 341.532,00 | 260.073,00 | 76,15 | 260.073,00 | 76,15 |
| Investimentos | 66.000,00 | 341.532,00 | 260.073,00 | 76,15 | 260.073,00 | 76,15 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 4.454.500,00 | 4.992.545,39 | 3.506.205,01 | 70,23 | 3.506.205,01 | 70,23 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | Dotação inicial | Dotação atualizada | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o bimestre (h) | % (h/V) | Até o bimestre (i) | % (i/V) |
| (-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.076.500,00 | 1.587.545,39 | 859.590,80 | 24,52 | 859.590,80 | 24,52 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 1.075.500,00 | 1.586.545,39 | 859.590,80 | 24,52 | 859.590,80 | 24,52 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,01 | 300,00 | 0,01 |
| (-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 2.453,19 | 0,07 | 2.453,19 | 0,07 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 1.076.500,00 | 1.587.545,39 | 862.343,99 | 24,59 | 862.343,99 | 24,59 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | | | 2.643.861,02 | 75,41 | 2.643.861,02 | 75,41 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL | 27,28 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100 | 1.190.221,38 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE | RESTOS A PAGAR | |
|---|---|---|
| | Inscritos em | Cancelados em |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | Dotação inicial | Dotação atualizada | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (l) | % (l/total l) | Até o bimestre (m) | % (m/total m) |
| Atenção básica | 1.883.400,00 | 2.322.096,72 | 1.549.845,41 | 44,20 | 1.549.845,41 | 44,20 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 2.441.100,00 | 2.535.448,67 | 1.943.343,48 | 55,43 | 1.943.343,48 | 55,43 |
| Suporte profilático e terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | 130.000,00 | 135.000,00 | 13.016,12 | 0,37 | 13.016,12 | 0,37 |
| Vigilância epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.454.500,00 | 4.992.545,39 | 3.506.205,01 | 100,00 | 3.506.205,01 | 100,00 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**48DDF427

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017**

**Início**: 18/09/2017 **Validade/Término**: 18/09/2017
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecer e executar a colocação de calhas e condutores de água em imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: Indústria e Comércio de Calhas São Jorge ME
CNPJ: 13.441.557/0001-00
Endereço: Rua Prof. Victor do Amaral, nº 689, Esq. Com Júlio Lisboa, Centro, Irati - PR
Telefone: 42- 3422-2737
E-mail:
funilaria.saojorge@hotmail.com
Representante Legal: Rangel Mendes
R.G. 9.735184-8
CPF 063.106.049-96

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de calhas e condutores de água em imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 001 | 01 | COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA | São Jorge | MT | 150 | 33,46 | 5.019,00 |
| 001 | 02 | COLOCAÇÃO DE CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA | São Jorge | MT | 150 | 40,89 | 6.133,50 |
| 001 | 03 | CONDUTOR DE ÁGUA EM CHAPA GALVANIZADA | São Jorge | UN | 100 | 18,59 | 1.859,00 |
| 001 | 04 | CANTONEIRA GOIVA EM CHAPA GALVANIZADA | São Jorge | MT | 50 | 33,44 | 1.672,00 |
| 001 | 05 | ÁGUA FURTADA, EM CHAPA GALVANIZADA | São Jorge | MT | 50 | 33,46 | 1.673,00 |
| 001 | 06 | COLOCAÇÃO DE SOBRECALHA EM CHAPA GALVANIZADA | São Jorge | MT | 50 | 14,87 | 743,50 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 17.100,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93).

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**9.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro

Indústria e Comércio de Calhas São Jorge ME
***RANGEL MENDES***
Fornecedor

**Publicado por:**
Elias Chagas Andrade
**Código Identificador:**2CDC8413

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA DA FAZENDA
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.330.428,00 | 81.330.428,00 | 11.666.464,05 | 14,34 | 52.733.931,22 | 64,84 | 28.596.496,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 77.915.181,13 | 77.915.181,13 | 10.947.795,95 | 14,05 | 47.282.342,38 | 60,68 | 30.632.838,75 |
| RECEITATRIBUTÁRIA | 12.693.066,24 | 12.693.066,24 | 1.376.355,30 | 10,84 | 7.107.613,27 | 56,00 | 5.585.452,97 |
| IMPOSTOS | 8.489.201,88 | 8.489.201,88 | 1.194.988,29 | 14,08 | 5.925.269,01 | 69,80 | 2.563.932,87 |
| TAXAS | 2.121.872,86 | 2.121.872,86 | 153.833,24 | 7,25 | 1.100.723,00 | 51,88 | 1.021.149,86 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 2.081.991,50 | 2.081.991,50 | 27.533,77 | 1,32 | 81.621,26 | 3,92 | 2.000.370,24 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.547.261,69 | 1.547.261,69 | 315.936,69 | 20,42 | 1.407.623,67 | 90,98 | 139.638,02 |
| CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLIICAA | 1.547.261,69 | 1.547.261,69 | 315.936,69 | 20,42 | 1.407.623,67 | 90,98 | 139.638,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 124.533,96 | 0,00 | 589.672,56 | 0,00 | -589.672,56 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 124.533,96 | 0,00 | 589.672,56 | 0,00 | -589.672,56 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 213.321,35 | 213.321,35 | 10.399,36 | 4,87 | 46.538,00 | 21,82 | 166.783,35 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 59.953.309,95 | 59.953.309,95 | 8.041.980,04 | 13,41 | 35.374.828,03 | 59,00 | 24.578.481,92 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 59.698.632,45 | 59.698.632,45 | 7.899.369,37 | 13,23 | 34.614.163,92 | 57,98 | 25.084.468,53 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 254.677,50 | 254.677,50 | 142.610,67 | 56,00 | 760.664,11 | 298,68 | -505.986,61 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.508.221,90 | 3.508.221,90 | 1.078.590,60 | 30,74 | 2.756.066,85 | 78,56 | 752.155,05 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 706.769,40 | 706.769,40 | 257.549,27 | 36,44 | 570.383,78 | 80,70 | 136.385,62 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 102.916,24 | 0,00 | 454.766,67 | 0,00 | -454.766,67 |
| RECEITADA DÍVIDAATIVA | 2.801.452,50 | 2.801.452,50 | 641.942,04 | 22,91 | 1.480.859,20 | 52,86 | 1.320.593,30 |
| RECEITAS DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 76.183,05 | 0,00 | 250.057,20 | 0,00 | -250.057,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.415.246,87 | 3.415.246,87 | 718.668,10 | 21,04 | 5.451.588,84 | 159,63 | -2.036.341,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.232.400,00 | 3.232.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.149.102,48 | 66,49 | 1.083.297,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 3.232.400,00 | 3.232.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.149.102,48 | 66,49 | 1.083.297,52 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 182.846,87 | 182.846,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.846,87 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 182.846,87 | 182.846,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.846,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 718.668,10 | 0,00 | 3.302.486,36 | 0,00 | -3.302.486,36 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 1.192,11 | 0,00 | 133.619,10 | 0,00 | -133.619,10 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 717.475,99 | 0,00 | 3.168.867,26 | 0,00 | -3.168.867,26 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 81.330.428,00 | 81.330.428,00 | 11.666.464,05 | 14,34 | 52.733.931,22 | 64,84 | 28.596.496,78 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 81.330.428,00 | 81.330.428,00 | 11.666.464,05 | 14,34 | 52.733.931,22 | 64,84 | 28.596.496,78 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 81.330.428,00 | 81.330.428,00 | 11.666.464,05 | 14,34 | 52.733.931,22 | 64,84 | 28.596.496,78 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 4.044.886,50 | — | — | 4.044.886,50 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 4.044.886,50 | — | — | 4.044.886,50 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 45.795.558,60 | 44.082.919,73 |
| DESPESAS CORRENTES | 65.484.635,53 | 68.780.204,28 | 11.767.878,06 | 40.261.230,99 | 28.518.973,29 | 11.937.318,89 | 37.850.270,73 | 30.929.933,55 | 37.229.381,21 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.538.150,00 | 33.793.450,00 | 6.406.347,29 | 21.141.133,03 | 12.652.316,97 | 6.387.635,03 | 21.122.420,77 | 12.671.029,23 | 21.097.486,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 745.500,00 | 895.500,00 | 148.447,51 | 571.320,52 | 324.179,48 | 148.447,51 | 571.320,52 | 324.179,48 | 571.320,52 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.200.985,53 | 34.091.254,28 | 5.213.083,26 | 18.548.777,44 | 15.542.476,84 | 5.401.236,35 | 16.156.529,44 | 17.934.724,84 | 15.560.574,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.657.915,47 | 22.466.738,20 | 2.476.058,87 | 8.635.313,52 | 13.831.424,68 | 1.473.744,65 | 7.601.522,96 | 14.865.215,24 | 6.853.538,52 |
| INVESTIMENTOS | 9.366.815,47 | 19.275.638,20 | 2.008.229,67 | 6.871.468,23 | 12.404.169,97 | 1.005.915,45 | 5.837.677,67 | 13.437.960,53 | 5.089.693,23 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 2.291.100,00 | 3.191.100,00 | 467.829,20 | 1.763.845,29 | 1.427.254,71 | 467.829,20 | 1.763.845,29 | 1.427.254,71 | 1.763.845,29 |
| DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA | 1.283.877,00 | 409,81 | 0,00 | 0,00 | 409,81 | 0,00 | 0,00 | 409,81 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.283.877,00 | 409,81 | 0,00 | 0,00 | 409,81 | 0,00 | 0,00 | 409,81 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 45.795.558,60 | 44.082.919,73 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 45.795.558,60 | 44.082.919,73 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 3.837.386,71 | — | — | 7.282.137,53 | — | 8.651.011,49 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 52.733.931,22 | — | 13.411.063,54 | 52.733.931,22 | — | 52.733.931,22 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |
| FONTE: | | | | | | | | | |

GOIOERE, 21/09/2017

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***NILTON LIMA DA COSTA***
TC 016018/O-1 PR

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**56BB4F9A

---

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 100,00 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 100,00 | 45.795.558,60 |
| Judiciária | 1.350.150,40 | 1.359.650,40 | 86.499,61 | 307.888,34 | 0,63 | 1.051.762,06 | 86.499,61 | 307.888,34 | 0,68 | 1.051.762,06 |
| Ação Judiciária | 990.650,40 | 990.650,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.650,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990.650,40 |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 359.500,00 | 369.000,00 | 86.499,61 | 307.888,34 | 0,63 | 61.111,66 | 86.499,61 | 307.888,34 | 0,68 | 61.111,66 |
| Administração | 10.087.068,66 | 10.389.892,28 | 2.032.957,79 | 6.234.761,02 | 12,75 | 4.155.131,26 | 1.764.085,22 | 5.046.017,61 | 11,10 | 5.343.874,67 |
| Planejamento e Orçamento | 665.831,25 | 698.831,25 | 74.294,92 | 311.007,88 | 0,64 | 387.823,37 | 75.903,92 | 311.007,88 | 0,68 | 387.823,37 |
| Administração Geral | 7.123.857,95 | 7.174.233,02 | 1.490.952,24 | 4.193.469,56 | 8,58 | 2.980.763,46 | 1.280.932,52 | 3.154.019,25 | 6,94 | 4.020.213,77 |
| Administração Financeira | 131.087,25 | 137.554,87 | 14.475,23 | 71.444,30 | 0,15 | 66.110,57 | 18.167,79 | 60.366,62 | 0,13 | 77.188,25 |
| Controle Interno | 205.577,53 | 214.077,53 | 31.947,26 | 110.428,61 | 0,23 | 103.648,92 | 33.297,26 | 109.978,61 | 0,24 | 104.098,92 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.235.390,63 | 1.350.583,27 | 210.008,73 | 965.662,59 | 1,97 | 384.920,68 | 219.956,11 | 936.070,92 | 2,06 | 414.512,35 |
| Administração de Receitas | 628.724,05 | 709.512,34 | 211.279,41 | 581.630,43 | 1,19 | 127.881,91 | 135.827,62 | 473.456,68 | 1,04 | 236.055,66 |
| Comunicação Social | 96.600,00 | 105.100,00 | 0,00 | 1.117,65 | 0,00 | 103.982,35 | 0,00 | 1.117,65 | 0,00 | 103.982,35 |
| Segurança Pública | 323.750,00 | 404.763,08 | 104.620,11 | 258.356,63 | 0,53 | 146.406,45 | 44.684,96 | 180.594,62 | 0,40 | 224.168,46 |
| Policiamento | 112.500,00 | 193.513,08 | 23.199,96 | 90.699,96 | 0,19 | 102.813,12 | 8.506,70 | 76.006,70 | 0,17 | 117.506,38 |
| Defesa Civil | 211.250,00 | 211.250,00 | 81.420,15 | 167.656,67 | 0,34 | 43.593,33 | 36.178,26 | 104.587,92 | 0,23 | 106.662,08 |
| Assistência Social | 4.979.383,31 | 5.720.183,31 | 620.067,37 | 1.749.479,98 | 3,58 | 3.970.703,33 | 534.355,24 | 1.580.674,99 | 3,48 | 4.139.508,32 |
| Assistência ao Idoso | 901.732,60 | 1.391.732,60 | 0,00 | 46.901,08 | 0,10 | 1.344.831,52 | 1.584,00 | 42.941,08 | 0,09 | 1.348.791,52 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 196.035,68 | 200.035,68 | 29.878,68 | 90.709,50 | 0,19 | 109.326,18 | 29.878,68 | 90.709,50 | 0,20 | 109.326,18 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 703.055,06 | 805.678,93 | 67.637,15 | 225.184,20 | 0,46 | 580.494,73 | 69.671,99 | 222.549,54 | 0,49 | 583.129,39 |
| Assistência Comunitária | 3.178.559,97 | 3.322.736,10 | 522.551,54 | 1.386.685,20 | 2,84 | 1.936.050,90 | 433.220,57 | 1.224.474,87 | 2,69 | 2.098.261,23 |
| Saúde | 20.041.940,50 | 21.698.840,50 | 3.546.580,21 | 12.229.273,90 | 25,01 | 9.469.566,60 | 3.428.505,29 | 11.757.073,88 | 25,87 | 9.941.766,62 |
| Atenção Básica | 3.867.173,00 | 4.495.073,00 | 486.418,31 | 2.035.607,24 | 4,16 | 2.459.465,76 | 397.213,32 | 1.872.553,16 | 4,12 | 2.622.519,84 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.362.538,75 | 10.313.538,75 | 2.396.664,99 | 7.539.339,11 | 15,42 | 2.774.199,64 | 2.354.209,80 | 7.237.142,49 | 15,92 | 3.076.396,26 |
| Vigilância Sanitária | 6.554.978,75 | 6.554.978,75 | 649.829,93 | 2.565.593,05 | 5,25 | 3.989.385,70 | 663.394,21 | 2.562.913,73 | 5,64 | 3.992.065,02 |
| Vigilância Epidemiológica | 257.250,00 | 335.250,00 | 13.666,98 | 88.734,50 | 0,18 | 246.515,50 | 13.687,96 | 84.464,50 | 0,19 | 250.785,50 |
| Trabalho | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 6.620,00 | 0,01 | 35.380,00 | 6.620,00 | 6.620,00 | 0,01 | 35.380,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 6.620,00 | 0,01 | 35.380,00 | 6.620,00 | 6.620,00 | 0,01 | 35.380,00 |
| Educação | 21.805.553,83 | 24.581.306,39 | 3.828.520,14 | 13.013.624,61 | 26,61 | 11.567.681,78 | 3.705.908,41 | 12.506.782,39 | 27,52 | 12.074.524,00 |
| Ensino Fundamental | 19.661.664,44 | 22.478.747,17 | 3.613.193,53 | 12.266.560,32 | 25,09 | 10.212.186,85 | 3.542.124,77 | 11.868.465,76 | 26,11 | 10.610.281,41 |
| Ensino Médio | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 1.210,69 | 0,00 | 32.389,31 | 0,00 | 1.210,69 | 0,00 | 32.389,31 |
| Ensino Superior | 219.036,90 | 150.036,90 | 6.404,52 | 6.404,52 | 0,01 | 143.632,38 | 4.053,76 | 4.053,76 | 0,01 | 145.983,14 |
| Educação Infantil | 1.651.852,49 | 1.754.222,32 | 208.922,09 | 727.234,45 | 1,49 | 1.026.987,87 | 159.729,88 | 620.837,55 | 1,37 | 1.133.384,77 |
| Educação de Jovens e Adultos | 239.400,00 | 164.700,00 | 0,00 | 12.214,63 | 0,02 | 152.485,37 | 0,00 | 12.214,63 | 0,03 | 152.485,37 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cultura | 1.238.010,12 | 1.270.010,12 | 221.625,07 | 595.778,81 | 1,22 | 674.231,31 | 171.385,40 | 510.746,29 | 1,12 | 759.263,83 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 140.000,00 | 179.800,00 | 0,00 | 438,99 | 0,00 | 179.361,01 | 0,00 | 94,95 | 0,00 | 179.705,05 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 100,00 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 100,00 | 45.795.558,60 |
| Cultura | 1.238.010,12 | 1.270.010,12 | 221.625,07 | 595.778,81 | 1,22 | 674.231,31 | 171.385,40 | 510.746,29 | 1,12 | 759.263,83 |
| Difusão Cultural | 1.098.010,12 | 1.090.210,12 | 221.625,07 | 595.339,82 | 1,22 | 494.870,30 | 171.385,40 | 510.651,34 | 1,12 | 579.558,78 |
| Urbanismo | 6.812.534,74 | 12.611.391,56 | 1.491.130,75 | 7.371.704,07 | 15,08 | 5.239.687,49 | 1.627.452,52 | 6.907.766,39 | 15,20 | 5.703.625,17 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.929.534,74 | 6.829.707,49 | 686.466,48 | 4.117.078,13 | 8,42 | 2.712.629,36 | 686.466,48 | 4.117.078,13 | 9,06 | 2.712.629,36 |
| Serviços Urbanos | 4.883.000,00 | 5.781.684,07 | 804.664,27 | 3.254.625,94 | 6,66 | 2.527.058,13 | 940.986,04 | 2.790.688,26 | 6,14 | 2.990.995,81 |
| Saneamento | 0,00 | 24.828,60 | 9.918,74 | 24.670,93 | 0,05 | 157,67 | 9.918,74 | 24.670,93 | 0,05 | 157,67 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 24.828,60 | 9.918,74 | 24.670,93 | 0,05 | 157,67 | 9.918,74 | 24.670,93 | 0,05 | 157,67 |
| Gestão Ambiental | 1.477.977,53 | 1.534.977,53 | 121.474,33 | 400.796,47 | 0,82 | 1.134.181,06 | 124.595,02 | 341.981,16 | 0,75 | 1.192.996,37 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.477.977,53 | 1.534.977,53 | 121.474,33 | 400.796,47 | 0,82 | 1.134.181,06 | 124.595,02 | 341.981,16 | 0,75 | 1.192.996,37 |
| Agricultura | 1.226.630,37 | 1.900.049,21 | 262.563,96 | 860.129,24 | 1,76 | 1.039.919,97 | 205.184,01 | 758.787,95 | 1,67 | 1.141.261,26 |
| Abastecimento | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Extensão Rural | 1.156.242,72 | 1.829.661,56 | 262.563,96 | 860.129,24 | 1,76 | 969.532,32 | 205.184,01 | 758.787,95 | 1,67 | 1.070.873,61 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 30.387,65 | 30.387,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.387,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.387,65 |
| Indústria | 1.491.128,16 | 1.398.536,59 | 293.772,94 | 1.078.252,18 | 2,21 | 320.284,41 | 273.417,12 | 1.006.909,33 | 2,22 | 391.627,26 |
| Promoção Industrial | 1.491.128,16 | 1.398.536,59 | 293.772,94 | 1.078.252,18 | 2,21 | 320.284,41 | 273.417,12 | 1.006.909,33 | 2,22 | 391.627,26 |
| Comércio e Serviços | 97.650,00 | 44.950,00 | 0,00 | 10.676,00 | 0,02 | 34.274,00 | 7.000,00 | 10.676,00 | 0,02 | 34.274,00 |
| Turismo | 97.650,00 | 44.950,00 | 0,00 | 10.676,00 | 0,02 | 34.274,00 | 7.000,00 | 10.676,00 | 0,02 | 34.274,00 |
| Transporte | 1.695.443,08 | 1.590.631,41 | 311.992,44 | 841.696,22 | 1,72 | 748.935,19 | 195.589,53 | 719.750,38 | 1,58 | 870.881,03 |
| Transporte Rodoviário | 1.695.443,08 | 1.590.631,41 | 311.992,44 | 841.696,22 | 1,72 | 748.935,19 | 195.589,53 | 719.750,38 | 1,58 | 870.881,03 |
| Desporto e Lazer | 2.341.830,30 | 2.880.747,86 | 326.568,43 | 951.005,45 | 1,94 | 1.929.742,41 | 240.217,43 | 823.022,77 | 1,81 | 2.057.725,09 |
| Desporto de Rendimento | 44.849,93 | 44.849,93 | 2.476,13 | 5.405,22 | 0,01 | 39.444,71 | 2.240,00 | 3.139,09 | 0,01 | 41.710,84 |
| Desporto Comunitário | 1.846.980,37 | 2.192.897,93 | 324.092,30 | 945.600,23 | 1,93 | 1.247.297,70 | 237.977,43 | 819.883,68 | 1,80 | 1.373.014,25 |
| Lazer | 450.000,00 | 643.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643.000,00 |
| Encargos Especiais | 2.131.500,00 | 3.794.183,64 | 985.645,04 | 2.961.830,66 | 6,06 | 832.352,98 | 985.645,04 | 2.961.830,66 | 6,52 | 832.352,98 |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.110.500,00 | 3.160.500,00 | 616.276,71 | 2.335.165,81 | 4,78 | 825.334,19 | 616.276,71 | 2.335.165,81 | 5,14 | 825.334,19 |
| Outros Encargos Especiais | 21.000,00 | 631.583,64 | 367.268,33 | 624.564,85 | 1,28 | 7.018,79 | 367.268,33 | 624.564,85 | 1,37 | 7.018,79 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 100,00 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 100,00 | 45.795.558,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.283.877,00 | 409,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 409,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 409,81 |
| OTAL (III) = (I + II) | 78.426.428,00 | 91.247.352,29 | 14.243.936,93 | 48.896.544,51 | 100,00 | 42.350.807,78 | 13.411.063,54 | 45.451.793,69 | 100,00 | 45.795.558,60 |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

GOIOERE, 21/09/2017

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***NILTON LIMA DA COSTA***
TC 016018/O-1 PR

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**5EA37482

## SECRETARIA DA FAZENDA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

| ADCT. Art 77 - Anexo XVI | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 10.116.822,64 | 10.116.822,64 | 7.111.593,17 | 70,29 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.077.561,47 | 4.077.561,47 | 2.855.164,12 | 70,02 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 888.615,00 | 888.615,00 | 561.794,71 | 63,22 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.656.541,01 | 2.656.541,01 | 1.932.234,13 | 72,73 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 866.484,40 | 866.484,40 | 576.076,05 | 66,48 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 196.796,26 | 196.796,26 | 32.378,93 | 16,45 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 1.331.268,75 | 1.331.268,75 | 846.408,56 | 63,58 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 99.555,75 | 99.555,75 | 307.536,67 | 308,91 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.050.682,90 | 41.050.682,90 | 26.735.900,57 | 65,13 |
| Cota-Parte FPM | 22.050.000,00 | 22.050.000,00 | 12.686.635,91 | 57,54 |
| Cota-Parte ITR | 121.897,91 | 121.897,91 | 86.163,13 | 70,68 |
| Cota-Parte IPVA | 2.976.750,00 | 2.976.750,00 | 3.668.824,56 | 123,25 |
| Cota-Parte ICMS | 15.499.771,88 | 15.499.771,88 | 10.087.538,16 | 65,08 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 219.416,24 | 219.416,24 | 139.246,33 | 63,46 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 182.846,87 | 182.846,87 | 67.492,48 | 36,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 182.846,87 | 182.846,87 | 67.492,48 | 36,91 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 51.167.505,54 | 51.167.505,54 | 33.847.493,74 | 66,15 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 10.065.571,38 | 10.065.571,38 | 4.041.773,43 | 40,15 |
| Provenientes da União | 9.827.100,63 | 9.827.100,63 | 3.940.743,81 | 40,10 |
| Provenientes dos Estados | 238.470,75 | 238.470,75 | 26.315,27 | 11,04 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 74.714,35 | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 936.970,94 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 10.065.571,38 | 10.065.571,38 | 4.978.744,37 | 49,46 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.782.150,00 | 20.307.350,00 | 11.891.529,40 | 58,56 | 11.573.644,00 | 56,99 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.782.150,00 | 20.307.350,00 | 11.891.529,40 | 58,56 | 11.573.644,00 | 56,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.961.250,00 | 5.281.350,00 | 3.874.388,17 | 73,36 | 3.855.675,91 | 73,01 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.820.900,00 | 15.026.000,00 | 8.017.141,23 | 53,36 | 7.717.968,09 | 51,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.259.790,50 | 1.391.490,50 | 337.744,50 | 24,27 | 183.429,88 | 13,18 |
| Investimentos | 1.259.790,50 | 1.391.490,50 | 337.744,50 | 24,27 | 183.429,88 | 13,18 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 20.041.940,50 | 21.698.840,50 | 12.229.273,90 | 56,36 | 11.757.073,88 | 54,18 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 10.756.236,25 | 12.083.136,25 | 5.235.961,61 | 42,81 | 5.075.883,01 | 43,17 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 10.081.236,25 | 10.302.236,25 | 4.200.957,97 | 34,35 | 4.152.679,35 | 35,32 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 675.000,00 | 1.780.900,00 | 1.035.003,64 | 8,46 | 923.203,66 | 7,85 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 778,80 | 0,01 | 70,80 | 0,00 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 394.966,25 | 3,23 | 394.966,25 | 3,36 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 10.756.236,25 | 12.083.136,25 | 5.631.706,66 | 46,05 | 5.470.920,06 | 46,53 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 9.285.704,25 | 9.615.704,25 | 6.597.567,24 | 10,31 | 6.286.153,82 | 7,65 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 18,57 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | -1.209.029,76 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | %(l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | %(m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 3.867.173,00 | 4.495.073,00 | 2.035.607,24 | 16,65 | 1.872.553,16 | 15,93 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.362.538,75 | 10.313.538,75 | 7.539.339,11 | 61,65 | 7.237.142,49 | 61,56 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 6.554.978,75 | 6.554.978,75 | 2.565.593,05 | 20,98 | 2.562.913,73 | 21,80 |
| Vigilância Epidemiológica | 257.250,00 | 335.250,00 | 88.734,50 | 0,73 | 84.464,50 | 0,72 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 20.041.940,50 | 21.698.840,50 | 12.229.273,90 | 100,00 | 11.757.073,88 | 100,00 |

GOIOERE, 21/09/2017

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***NILTON LIMA DA COSTA***
TC 016018/O-1 PR

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**DC7C5E2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Exercício: 2017
Balancete da Despesa
Período de janeiro a agosto

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual | No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago | No Exercício: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago | Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.001.04.128.0006.2.018. | | Capacitação de Servidores da Assistência Social | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 157 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 158 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 159 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 27.001.08.243.0009.6.021. | | Manutenção do Conselho Tutelar E Conselho Municipal Criança e Adolescente | 01000 | 147.500,00 | 85.218,59 | 85.218,59 | 68.281,41 |
| | | | | 6.000,00 | 85.218,59 | 85.218,59 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 83.542,03 | 83.542,03 | 1.676,56 |
| | | | | 153.500,00 | | | |
| 160 | 3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 115.000,00 | 69.204,50 | 69.204,50 | 50.795,50 |
| | | | | 5.000,00 | 69.204,50 | 69.204,50 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 69.204,50 | 69.204,50 | 0,00 |
| | | | | 120.000,00 | | | |
| 161 | 3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 23.000,00 | 13.661,29 | 13.661,29 | 10.338,71 |
| | | | | 1.000,00 | 13.661,29 | 13.661,29 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 12.044,94 | 12.044,94 | 1.616,35 |
| | | | | 24.000,00 | | | |
| 162 | 3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 163 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 169,65 | 169,65 | 4.830,35 |
| | | | | 0,00 | 169,65 | 169,65 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 109,44 | 109,44 | 60,21 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 164 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.000,00 | 2.183,15 | 2.183,15 | 816,85 |
| | | | | 0,00 | 2.183,15 | 2.183,15 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 2.183,15 | 2.183,15 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 27.001.08.244.0010.2.029. | | Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social | 01000 | 245.000,00 | 120.270,54 | 120.270,54 | 124.729,46 |
| | | | | 0,00 | 119.015,49 | 119.015,49 | 1.255,05 |
| | | | | 0,00 | 117.760,44 | 117.760,44 | 2.510,10 |
| | | | | 245.000,00 | | | |
| 27.001.08.244.0010.2.029. | | Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social | 01798 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 100.000,00 | | | |
| 27.001.08.244.0010.2.029. | | Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social | 01934 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual | No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago | No Exercício: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago | Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar |
| 27.001.08.244.0010.2.029. | | Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social | 3936 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 3.500,00 |
| | | | | 5.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 165 | 3.1.90.05.00.00. | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 01000 | 1.000,00 | 497,12 | 497,12 | 502,88 |
| | | | | 0,00 | 497,12 | 497,12 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 497,12 | 497,12 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 166 | 3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 181.000,00 | 89.564,13 | 89.564,13 | 91.435,87 |
| | | | | 0,00 | 89.564,13 | 89.564,13 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 89.564,13 | 89.564,13 | 0,00 |
| | | | | 181.000,00 | | | |
| 167 | 3.1.90.16.00.00. | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 4.000,00 | | | |
| 168 | 3.1.91.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 24.000,00 | 8.315,78 | 8.315,78 | 15.684,22 |
| | | | | 0,00 | 8.315,78 | 8.315,78 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 8.315,78 | 8.315,78 | 0,00 |
| | | | | 24.000,00 | | | |
| 169 | 3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 3.750,00 |
| | | | | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 170 | 3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01934 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 340 | 3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3936 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 3.500,00 |
| | | | | 5.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 171 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 4.000,00 | 3.301,22 | 3.301,22 | 698,78 |
| | | | | 0,00 | 3.301,22 | 3.301,22 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 3.301,22 | 3.301,22 | 0,00 |
| | | | | 4.000,00 | | | |
| 172 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01798 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 100.000,00 | | | |
| 173 | 3.3.90.33.00.00. | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 5.000,00 | 2.002,33 | 2.002,33 | 2.997,67 |
| | | | | 0,00 | 2.002,33 | 2.002,33 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 2.002,33 | 2.002,33 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 174 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 350,00 | 350,00 | 650,00 |
| | | | | 0,00 | 350,00 | 350,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 350,00 | 350,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 175 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 14.989,96 | 14.989,96 | 10,04 |
| | | | | 0,00 | 13.734,91 | 13.734,91 | 1.255,05 |
| | | | | 0,00 | 12.479,86 | 12.479,86 | 2.510,10 |
| | | | | 15.000,00 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período<br>Vlr Empenhado | No Exercício<br>Vlr Empenhado | Saldos<br>a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido<br>Valor Atual | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| 176 | 4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 27.001.08.244.0010.2.038. | | Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 177 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 178 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 179 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 27.001.08.244.0010.2.039. | | Manutenção do Pragrama IGD/SUAS | 1936 | 7.800,00 | 4.340,00 | 4.340,00 | 3.460,00 |
| | | | | 0,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 990,00 |
| | | | | 0,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 990,00 |
| | | | | 7.800,00 | | | |
| 180 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 1936 | 2.300,00 | 990,00 | 990,00 | 1.310,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990,00 |
| | | | | 2.300,00 | | | |
| 181 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1936 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 182 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1936 | 4.000,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 650,00 |
| | | | | 0,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 3.350,00 | 3.350,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 4.000,00 | | | |
| 27.001.08.244.0010.2.051. | | Manutenção do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Fonte 936 | 01934 | 108.900,00 | 35.583,69 | 35.583,69 | 73.316,31 |
| | | | | 0,00 | 35.583,69 | 35.583,69 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 33.883,69 | 33.883,69 | 1.700,00 |
| | | | | 108.900,00 | | | |
| 183 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01934 | 18.900,00 | 13.879,69 | 13.879,69 | 5.020,31 |
| | | | | 0,00 | 13.879,69 | 13.879,69 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 13.879,69 | 13.879,69 | 0,00 |
| | | | | 18.900,00 | | | |
| 184 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 90.000,00 | 21.704,00 | 21.704,00 | 68.296,00 |
| | | | | 0,00 | 21.704,00 | 21.704,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 20.004,00 | 20.004,00 | 1.700,00 |
| | | | | 90.000,00 | | | |
| 27.002.08.243.0009.6.022. | | Atendimento Integral a Criança e Adolescente | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | No Exercício | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 185 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 186 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 187 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 27.002.08.243.0009.6.023. | | Manutenção do Projeto Guará | 01000 | 22.000,00 | 13.724,59 | 13.724,59 | 8.275,41 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 240,39 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 240,39 |
| | | | | 22.000,00 | | | |
| 188 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 240,39 | 240,39 | 1.759,61 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,39 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,39 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 189 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 15.000,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 1.515,80 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 0,00 |
| | | | | 15.000,00 | | | |
| 190 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 27.002.08.244.0010.2.031. | | Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS | 01000 | 77.000,00 | 57.558,05 | 57.558,05 | 29.441,95 |
| | | | | 10.000,00 | 50.978,05 | 50.978,05 | 6.580,00 |
| | | | | 0,00 | 47.906,66 | 47.906,66 | 9.651,39 |
| | | | | 87.000,00 | | | |
| 27.002.08.244.0010.2.031. | | Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS | 01934 | 81.500,00 | 80.377,36 | 80.377,36 | 45.622,64 |
| | | | | 44.500,00 | 79.226,85 | 79.226,85 | 1.150,51 |
| | | | | 0,00 | 79.226,85 | 79.226,85 | 1.150,51 |
| | | | | 126.000,00 | | | |
| 27.002.08.244.0010.2.031. | | Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS | 3934 | 0,00 | 22.624,89 | 22.624,89 | 40.450,48 |
| | | | | 63.075,37 | 20.424,89 | 20.424,89 | 2.200,00 |
| | | | | 0,00 | 10.394,89 | 10.394,89 | 12.230,00 |
| | | | | 63.075,37 | | | |
| 27.002.08.244.0010.2.031. | | Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS | 3935 | 0,00 | 585,20 | 585,20 | 0,00 |
| | | | | 585,20 | 585,20 | 585,20 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 585,20 | 585,20 | 0,00 |
| | | | | 585,20 | | | |
| 27.002.08.244.0010.2.031. | | Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS | 3936 | 0,00 | 14.091,38 | 14.091,38 | 908,62 |
| | | | | 15.000,00 | 14.091,38 | 14.091,38 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 14.091,38 | 14.091,38 | 0,00 |
| | | | | 15.000,00 | | | |
| 191 | 3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 45.000,00 | 29.805,60 | 29.805,60 | 15.194,40 |
| | | | | 0,00 | 29.805,60 | 29.805,60 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 29.805,60 | 29.805,60 | 0,00 |
| | | | | 45.000,00 | | | |

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | No Exercício | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 192 | 3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01934 | 45.000,00 | 54.273,97 | 54.273,97 | 33.726,03 |
| | | | | 43.000,00 | 54.273,97 | 54.273,97 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 54.273,97 | 54.273,97 | 0,00 |
| | | | | 88.000,00 | | | |
| 193 | 3.1.91.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 8.000,00 | 3.639,85 | 3.639,85 | 4.360,15 |
| | | | | 0,00 | 3.639,85 | 3.639,85 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 3.639,85 | 3.639,85 | 0,00 |
| | | | | 8.000,00 | | | |
| 194 | 3.1.91.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01934 | 8.000,00 | 5.812,39 | 5.812,39 | 3.687,61 |
| | | | | 1.500,00 | 5.812,39 | 5.812,39 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,00 | 5.812,39 | 5.812,39 | 0,00 |
| | | | | 9.500,00 | | | |
| 195 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 4.747,62 | 4.747,62 | 252,38 |
| | | | | 0,00 | 4.747,62 | 4.747,62 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 4.747,62 | 4.747,62 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 196 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01934 | 8.000,00 | 5.685,00 | 5.685,00 | 2.315,00 |
| | | | | 0,00 | 4.534,49 | 4.534,49 | 1.150,51 |
| | | | | 0,00 | 4.534,49 | 4.534,49 | 1.150,51 |
| | | | | 8.000,00 | | | |
| 339 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 1956 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | | | |
| 337 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 3934 | 0,00 | 8.564,89 | 8.564,89 | 21.435,11 |
| | | | | 30.000,00 | 6.364,89 | 6.364,89 | 2.200,00 |
| | | | | 0,00 | 3.364,89 | 3.364,89 | 5.200,00 |
| | | | | 30.000,00 | | | |
| 322 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 3935 | 0,00 | 585,20 | 585,20 | 0,00 |
| | | | | 585,20 | 585,20 | 585,20 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 585,20 | 585,20 | 0,00 |
| | | | | 585,20 | | | |
| 197 | 3.3.90.32.00.00. | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 5.000,00 | 10.357,20 | 10.357,20 | 4.642,80 |
| | | | | 10.000,00 | 10.357,20 | 10.357,20 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 7.807,20 | 7.807,20 | 2.550,00 |
| | | | | 15.000,00 | | | |
| 198 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 8.000,00 | 7.815,00 | 7.815,00 | 185,00 |
| | | | | 0,00 | 1.235,00 | 1.235,00 | 6.580,00 |
| | | | | 0,00 | 1.235,00 | 1.235,00 | 6.580,00 |
| | | | | 8.000,00 | | | |
| 199 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 18.500,00 | 14.606,00 | 14.606,00 | 3.894,00 |
| | | | | 0,00 | 14.606,00 | 14.606,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 14.606,00 | 14.606,00 | 0,00 |
| | | | | 18.500,00 | | | |
| 344 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3934 | 0,00 | 14.060,00 | 14.060,00 | 19.015,37 |
| | | | | 33.075,37 | 14.060,00 | 14.060,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 7.030,00 | 7.030,00 | 7.030,00 |
| | | | | 33.075,37 | | | |
| 200 | 3.3.90.48.00.00. | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 6.000,00 | 1.192,78 | 1.192,78 | 4.807,22 |
| | | | | 0,00 | 1.192,78 | 1.192,78 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 671,39 | 671,39 | 521,39 |
| | | | | 6.000,00 | | | |

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado<br>Valor Suplementado<br>Valor Reduzido<br>Valor Atual | No Período<br>Vlr Empenhado<br>Vlr Liquidado<br>Vlr Pago | No Exercício<br>Vlr Empenhado<br>Vlr Liquidado<br>Vlr Pago | Saldos<br>a Empenhar<br>a Liquidar<br>a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | 4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01934 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 325 | 4.4.90.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3936 | 0,00 | 14.091,38 | 14.091,38 | 908,62 |
| | | | | 15.000,00 | 14.091,38 | 14.091,38 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 14.091,38 | 14.091,38 | 0,00 |
| | | | | 15.000,00 | | | |
| 27.002.08.244.0010.2.032. | | Manutenção do IGD BOLSA FAMÍLIA | 940 | 20.760,00 | 6.023,41 | 6.023,41 | 14.736,59 |
| | | | | 0,00 | 6.023,41 | 6.023,41 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 4.780,23 | 4.780,23 | 1.243,18 |
| | | | | 20.760,00 | | | |
| 202 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 940 | 9.000,00 | 5.443,41 | 5.443,41 | 3.556,59 |
| | | | | 0,00 | 5.443,41 | 5.443,41 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 4.780,23 | 4.780,23 | 663,18 |
| | | | | 9.000,00 | | | |
| 203 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 940 | 1.160,00 | 0,00 | 0,00 | 1.160,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.160,00 | | | |
| 204 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 940 | 10.600,00 | 580,00 | 580,00 | 10.020,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 580,00 |
| | | | | 10.600,00 | | | |
| 27.003.08.243.0009.6.027. | | Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais | 01000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 27.003.08.243.0009.6.027. | | Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais | 01934 | 1.500,00 | 580,00 | 580,00 | 920,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 205 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 206 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 500,00 | | | |
| 207 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 1.500,00 | 580,00 | 580,00 | 920,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 27.004.08.241.0010.2.036. | | Atendimento Integral ao Idoso | 01000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 208 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 500,00 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | No Exercício | Saldos |
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 209 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 210 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 27.004.08.241.0010.2.037. | | Realização Conferências e Capacitação e Capacitação de Conselhos Municipais | 01000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 27.004.08.241.0010.2.037. | | Realização Conferências e Capacitação e Capacitação de Conselhos Municipais | 01934 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 211 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 212 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 500,00 | | | |
| 213 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| Total Geral: | | | | 839.460,00 | 442.477,70 | 442.477,70 | 541.142,87 |
| | | | | 144.160,57 | 430.061,75 | 430.061,75 | 12.415,95 |
| | | | | 0,00 | 411.085,57 | 411.085,57 | 31.392,13 |
| | | | | 983.620,57 | | | |
| Comentários | | | | | | | |
| - | | | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**A6617CDE

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2017
Balancete da Despesa
Período de janeiro a agosto

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | No Exercício | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 27.001.08.243.0009.6.021. | | Manutenção do Conselho Tutelar E Conselho Municipal Criança e Adolescente | 01000 | 147.500,00 | 85.218,59 | 85.218,59 | 68.281,41 |
| | | | | 6.000,00 | 85.218,59 | 85.218,59 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 83.542,03 | 83.542,03 | 1.676,56 |
| | | | | 153.500,00 | | | |
| 160 | 3.1.90.11.00.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 115.000,00 | 69.204,50 | 69.204,50 | 50.795,50 |
| | | | | 5.000,00 | 69.204,50 | 69.204,50 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 69.204,50 | 69.204,50 | 0,00 |
| | | | | 120.000,00 | | | |
| 161 | 3.1.90.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 23.000,00 | 13.661,29 | 13.661,29 | 10.338,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1.000,00 | 13.661,29 | 13.661,29 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 12.044,94 | 12.044,94 | 1.616,35 |
| | | | | 24.000,00 | | | |
| 162 | 3.3.90.14.00.00. | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 163 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 169,65 | 169,65 | 4.830,35 |
| | | | | 0,00 | 169,65 | 169,65 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 109,44 | 109,44 | 60,21 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 164 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.000,00 | 2.183,15 | 2.183,15 | 816,85 |
| | | | | 0,00 | 2.183,15 | 2.183,15 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 2.183,15 | 2.183,15 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 27.002.08.243.0009.6.022. | | Atendimento Integral a Criança e Adolescente | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 185 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 186 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 187 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 27.002.08.243.0009.6.023. | | Manutenção do Projeto Guará | 01000 | 22.000,00 | 13.724,59 | 13.724,59 | 8.275,41 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 240,39 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 240,39 |
| | | | | 22.000,00 | | | |
| 188 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 240,39 | 240,39 | 1.759,61 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,39 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,39 |
| | | | | 2.000,00 | | | |
| 189 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 15.000,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 1.515,80 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 13.484,20 | 13.484,20 | 0,00 |
| | | | | 15.000,00 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período<br>Vlr Empenhado | No Exercício<br>Vlr Empenhado | Saldos a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido<br>Valor Atual | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| 190 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 27.003.08.243.0009.6.027. | | Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais | 01000 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 27.003.08.243.0009.6.027. | | Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais | 01934 | 1.500,00 | 580,00 | 580,00 | 920,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| 205 | 3.3.90.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 206 | 3.3.90.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 500,00 | | | |
| 207 | 3.3.90.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 1.500,00 | 580,00 | 580,00 | 920,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 0,00 |
| | | | | 1.500,00 | | | |
| Total Geral: | | | | 177.500,00 | 99.523,18 | 99.523,18 | 83.976,82 |
| | | | | 6.000,00 | 99.282,79 | 99.282,79 | 240,39 |
| | | | | 0,00 | 97.606,23 | 97.606,23 | 1.916,95 |
| | | | | 183.500,00 | | | |

Comentários

-

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**79C08043

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVOS DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 13.403,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.403,86 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 542.798,14 | 0,00 | 101.243,18 | 427,70 | 0,00 | 0,00 | 441.127,26 | 215.950,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 42.137,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.137,65 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 767.725,01 | 0,00 | 78.497,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689.227,62 | 39.975,41 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 84.797,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.797,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 166.629,83 | 0,00 | 34.630,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.999,50 | 1.979,21 | 0,00 |
| Total Recursos Vinculados (I) | 1.617.491,74 | 0,00 | 214.370,90 | 427,70 | 84.797,25 | 0,00 | 1.317.895,89 | 257.904,62 | 0,00 |
| Recursos Ordinários / Livres | 540.599,05 | 0,00 | 459.212,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.386,24 | 469.738,82 | 0,00 |
| Total Recursos não Vinculados(II) | 540.599,05 | 0,00 | 459.212,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.386,24 | 469.738,82 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.158.090,79 | 0,00 | 673.583,71 | 427,70 | 84.797,25 | 0,00 | 1.399.282,13 | 727.643,44 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 55m. | | | | | | | | | |

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**708438DF

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada(a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo(c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo(e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | %(b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | %(d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 20.788.823,00 | 21.972.885,49 | 3.054.499,81 | 11.016.114,44 | 91,71 | 10.956.771,05 | 2.844.869,21 | 10.288.471,00 | 91,18 | 11.684.414,49 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.930.675,50 | 6.293.884,50 | 689.446,82 | 3.163.977,23 | 26,34 | 3.129.907,27 | 795.011,80 | 2.864.847,15 | 25,39 | 3.429.037,35 |
| Administração Geral | 3.740.475,50 | 4.352.584,50 | 560.105,92 | 2.257.482,19 | 18,79 | 2.095.102,31 | 555.964,17 | 2.120.211,48 | 18,79 | 2.232.373,02 |
| Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Administração Financeira | 2.037.200,00 | 1.788.300,00 | 113.095,78 | 846.798,07 | 7,05 | 941.501,93 | 222.802,51 | 684.938,70 | 6,07 | 1.103.361,30 |
| Controle Interno | 143.000,00 | 143.000,00 | 16.245,12 | 59.696,97 | 0,50 | 83.303,03 | 16.245,12 | 59.696,97 | 0,53 | 83.303,03 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 794.460,00 | 937.120,57 | 118.214,42 | 424.709,68 | 3,54 | 512.410,89 | 122.043,46 | 412.293,73 | 3,65 | 524.826,84 |
| Assistência ao Idoso | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 177.500,00 | 183.500,00 | 26.309,38 | 99.523,18 | 0,83 | 83.976,82 | 26.068,99 | 99.282,79 | 0,88 | 84.217,21 |
| Assistência Comunitária | 610.960,00 | 747.620,57 | 91.905,04 | 325.186,50 | 2,71 | 422.434,07 | 95.974,47 | 313.010,94 | 2,77 | 434.609,63 |
| SAÚDE | 4.932.100,00 | 5.499.276,05 | 1.091.024,38 | 3.388.071,79 | 28,21 | 2.111.204,26 | 808.560,70 | 3.040.921,78 | 26,95 | 2.458.354,27 |
| Vigilância Sanitária | 129.000,00 | 384.775,52 | 246.272,49 | 301.984,54 | 2,51 | 82.790,98 | 30.322,49 | 86.034,54 | 0,76 | 298.740,98 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 4.798.100,00 | 5.109.500,53 | 844.751,89 | 3.086.087,25 | 25,69 | 2.023.413,28 | 778.238,21 | 2.954.887,24 | 26,19 | 2.154.613,29 |
| Formação de Recursos Humanos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.292.962,50 | 4.719.695,76 | 707.749,99 | 2.636.498,62 | 21,95 | 2.083.197,14 | 685.209,92 | 2.585.942,49 | 22,92 | 2.133.753,27 |
| Educação Infantil | 1.525.212,50 | 1.621.212,50 | 225.304,56 | 884.978,13 | 7,37 | 736.234,37 | 225.304,56 | 884.978,13 | 7,84 | 736.234,37 |
| Alimentação e Nutrição | 184.000,00 | 184.000,00 | 44.949,12 | 154.991,48 | 1,29 | 29.008,52 | 46.861,78 | 152.096,28 | 1,35 | 31.903,72 |
| Formação de Recursos Humanos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Ensino Fundamental | 2.580.750,00 | 2.911.483,26 | 437.496,31 | 1.596.529,01 | 13,29 | 1.314.954,25 | 413.043,58 | 1.548.868,08 | 13,73 | 1.362.615,18 |
| CULTURA | 285.700,00 | 8.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.091,00 |
| Difusão Cultural | 285.700,00 | 8.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.091,00 |
| URBANISMO | 1.115.519,00 | 1.235.919,00 | 148.787,52 | 552.686,78 | 4,60 | 683.232,22 | 144.504,05 | 548.403,31 | 4,86 | 687.515,69 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 120.400,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,04 | 115.000,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,05 | 115.000,00 |
| Serviços Urbanos | 1.115.519,00 | 1.115.519,00 | 148.787,52 | 547.286,78 | 4,56 | 568.232,22 | 144.504,05 | 543.003,31 | 4,81 | 572.515,69 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 86.460,00 | 86.460,00 | 0,00 | 9.744,50 | 0,08 | 76.715,50 | 1.092,60 | 6.466,70 | 0,06 | 79.993,30 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 86.460,00 | 86.460,00 | 0,00 | 9.744,50 | 0,08 | 76.715,50 | 1.092,60 | 6.466,70 | 0,06 | 79.993,30 |
| AGRICULTURA | 370.948,00 | 380.948,00 | 138.324,01 | 248.138,74 | 2,07 | 132.809,26 | 138.324,01 | 248.138,74 | 2,20 | 132.809,26 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 370.948,00 | 380.948,00 | 138.324,01 | 248.138,74 | 2,07 | 132.809,26 | 138.324,01 | 248.138,74 | 2,20 | 132.809,26 |
| INDÚSTRIA | 1.527.998,00 | 1.527.998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.527.998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.527.998,00 |
| Promoção Industrial | 1.527.998,00 | 1.527.998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.527.998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.527.998,00 |
| TRANSPORTE | 749.900,00 | 739.900,00 | 128.663,93 | 389.179,70 | 3,24 | 350.720,30 | 117.833,93 | 378.349,70 | 3,35 | 361.550,30 |
| Transporte Rodoviário | 749.900,00 | 739.900,00 | 128.663,93 | 389.179,70 | 3,24 | 350.720,30 | 117.833,93 | 378.349,70 | 3,35 | 361.550,30 |
| DESPORTO E LAZER | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 381.100,00 | 433.592,61 | 32.288,74 | 203.107,40 | 1,69 | 230.485,21 | 32.288,74 | 203.107,40 | 1,80 | 230.485,21 |
| Serviço da Dívida Interna | 28.100,00 | 80.592,61 | 0,00 | 52.492,61 | 0,44 | 28.100,00 | 0,00 | 52.492,61 | 0,47 | 28.100,00 |
| Outros Encargos Especiais | 353.000,00 | 353.000,00 | 32.288,74 | 150.614,79 | 1,25 | 202.385,21 | 32.288,74 | 150.614,79 | 1,33 | 202.385,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Reserva de Contingência | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.237.200,00 | 1.857.700,00 | 247.626,17 | 995.367,49 | 8,29 | 862.332,51 | 247.626,17 | 995.367,49 | 8,82 | 862.332,51 |
| ADMINISTRAÇÃO | 705.000,00 | 1.157.000,00 | 168.872,62 | 676.557,45 | 5,63 | 480.442,55 | 168.872,62 | 676.557,45 | 6,00 | 480.442,55 |
| Administração Geral | 705.000,00 | 1.157.000,00 | 168.872,62 | 676.557,45 | 5,63 | 480.442,55 | 168.872,62 | 676.557,45 | 6,00 | 480.442,55 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.000,00 | 41.500,00 | 4.671,07 | 17.768,02 | 0,15 | 23.731,98 | 4.671,07 | 17.768,02 | 0,16 | 23.731,98 |
| Assistência Comunitária | 40.000,00 | 41.500,00 | 4.671,07 | 17.768,02 | 0,15 | 23.731,98 | 4.671,07 | 17.768,02 | 0,16 | 23.731,98 |
| SAÚDE | 157.000,00 | 157.000,00 | 22.066,65 | 90.880,92 | 0,76 | 66.119,08 | 22.066,65 | 90.880,92 | 0,81 | 66.119,08 |
| Atenção Básica | 157.000,00 | 157.000,00 | 22.066,65 | 90.880,92 | 0,76 | 66.119,08 | 22.066,65 | 90.880,92 | 0,81 | 66.119,08 |
| EDUCAÇÃO | 335.200,00 | 502.200,00 | 52.015,83 | 210.161,10 | 1,75 | 292.038,90 | 52.015,83 | 210.161,10 | 1,86 | 292.038,90 |
| Ensino Fundamental | 178.000,00 | 321.000,00 | 35.421,52 | 117.095,65 | 0,97 | 203.904,35 | 35.421,52 | 117.095,65 | 1,04 | 203.904,35 |
| Educação Infantil | 157.200,00 | 181.200,00 | 16.594,31 | 93.065,45 | 0,77 | 88.134,55 | 16.594,31 | 93.065,45 | 0,82 | 88.134,55 |
| TOTAL | 22.026.023,00 | 23.830.585,49 | 3.302.125,98 | 12.011.481,93 | 100,00 | 11.819.103,56 | 3.092.495,38 | 11.283.838,49 | 100,00 | 12.546.747,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 33m. | | | | | | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/ O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**009AC58F

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EDUCAÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 785.590,00 | 835.590,00 | 106.657,93 | 407.624,22 | 48,78 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 218.830,00 | 218.830,00 | 8.647,64 | 35.502,42 | 16,22 |
| 1.1.1- IPTU | 182.000,00 | 182.000,00 | 148,58 | 148,58 | 0,08 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 36.830,00 | 36.830,00 | 8.499,06 | 35.353,84 | 95,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 202.100,00 | 252.100,00 | 32.617,92 | 123.681,11 | 49,06 |
| 1.2.1- ITBI | 202.000,00 | 252.000,00 | 32.617,92 | 123.681,11 | 49,08 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 100.440,00 | 100.440,00 | 11.558,10 | 66.562,34 | 66,27 |
| 1.3.1- ISS | 97.500,00 | 97.500,00 | 11.424,42 | 64.571,66 | 66,23 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.940,00 | 2.940,00 | 133,68 | 1.990,68 | 67,71 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 264.220,00 | 264.220,00 | 53.834,27 | 181.878,35 | 68,84 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.473.900,00 | 19.328.700,00 | 2.592.733,90 | 10.601.601,95 | 54,85 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.789.400,00 | 11.644.200,00 | 1.522.538,56 | 5.801.649,68 | 49,82 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 10.000.000,00 | 10.854.800,00 | 1.158.018,56 | 5.437.129,68 | 50,09 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 789.400,00 | 789.400,00 | 364.520,00 | 364.520,00 | 46,18 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.027.608,49 | 4.283.303,89 | 61,19 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 43.250,00 | 43.250,00 | 7.166,14 | 28.664,56 | 66,28 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 81.000,00 | 81.000,00 | 15.606,94 | 59.138,85 | 73,01 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 101.250,00 | 101.250,00 | 764,48 | 12.200,78 | 12,05 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 459.000,00 | 459.000,00 | 19.049,29 | 416.644,19 | 90,77 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.259.490,00 | 20.164.290,00 | 2.699.391,83 | 11.009.226,17 | 54,60 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 2.200,00 | 2.200,00 | 987,75 | 3.825,20 | 173,87 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 320.290,00 | 320.290,00 | 62.183,60 | 232.187,79 | 72,49 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 226.800,00 | 226.800,00 | 32.102,48 | 138.547,65 | 61,09 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 89.700,00 | 89.700,00 | 29.825,82 | 92.532,29 | 103,16 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 3.790,00 | 3.790,00 | 255,30 | 1.107,85 | 29,23 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 35,61 | 172,56 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 35,61 | 172,56 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 322.490,00 | 322.490,00 | 63.206,96 | 236.185,55 | 73,24 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.536.900,00 | 3.536.900,00 | 445.642,56 | 2.047.415,48 | 57,89 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 231.603,67 | 1.087.425,72 | 54,37 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 205.521,66 | 856.660,62 | 61,19 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 8.650,00 | 8.650,00 | 1.433,22 | 5.732,88 | 66,28 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 16.200,00 | 16.200,00 | 3.121,37 | 11.827,71 | 73,01 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 20.250,00 | 20.250,00 | 152,88 | 2.440,10 | 12,05 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 91.800,00 | 91.800,00 | 3.809,76 | 83.328,45 | 90,77 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.391.500,00 | 2.658.000,00 | 331.671,91 | 1.537.104,45 | 57,83 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.381.800,00 | 2.648.300,00 | 331.234,85 | 1.532.644,67 | 57,87 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 9.700,00 | 9.700,00 | 437,06 | 4.459,78 | 45,98 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.155.100,00 | -888.600,00 | -114.407,71 | -514.770,81 | 57,93 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.246.992,00 | 2.366.992,00 | 1.378.059,21 | 58,22 | 1.378.059,21 | 58,22 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.094.900,00 | 1.214.900,00 | 741.736,98 | 61,05 | 741.736,98 | 61,05 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.152.092,00 | 1.152.092,00 | 636.322,23 | 55,23 | 636.322,23 | 55,23 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 140.908,00 | 287.408,00 | 191.146,17 | 66,51 | 191.146,17 | 66,51 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 140.908,00 | 287.408,00 | 191.146,17 | 66,51 | 191.146,17 | 66,51 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.387.900,00 | 2.654.400,00 | 1.569.205,38 | 59,12 | 1.569.205,38 | 59,12 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 46.716,52 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 37.491,57 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 9.224,95 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 46.716,52 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.522.488,86 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 87,21 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 11,84 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,95 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 46.716,52 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 46.716,52 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.660.312,50 | 1.780.312,50 | 978.043,58 | 54,94 | 978.043,58 | 54,94 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.660.312,50 | 1.780.312,50 | 978.043,58 | 54,94 | 978.043,58 | 54,94 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.094.900,00 | 1.214.900,00 | 741.736,98 | 61,05 | 741.736,98 | 61,05 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 565.412,50 | 565.412,50 | 236.306,60 | 41,79 | 236.306,60 | 41,79 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.427.500,00 | 2.899.933,26 | 1.469.213,63 | 50,66 | 1.431.785,35 | 49,37 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.293.000,00 | 1.439.500,00 | 828.680,13 | 57,57 | 828.680,13 | 57,57 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.134.500,00 | 1.460.433,26 | 684.696,96 | 46,88 | 646.795,24 | 44,29 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -44.163,46 | 0,00 | -43.690,02 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 121.500,00 | 121.500,00 | 113.604,69 | 93,50 | 110.709,49 | 91,12 | 2.895,20 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 4.209.312,50 | 4.801.745,76 | 2.560.861,90 | 53,33 | 2.520.538,42 | 52,49 | 2.895,20 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -514.770,81 |
| 30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB | 0,00 |
| 31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49) | 4.459,78 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 46.716,52 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 41.686,47 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 4.994,67 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -416.913,37 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36) | 2.826.742,30 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25 | 25,68 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 230.050,00 | 230.050,00 | 140.177,73 | 60,93 | 138.198,52 | 60,07 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 114.700,00 | 114.700,00 | 60.069,84 | 52,37 | 52.289,84 | 45,59 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 344.750,00 | 344.750,00 | 200.247,57 | 58,08 | 190.488,36 | 55,25 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 4.554.062,50 | 5.146.495,76 | 2.761.109,47 | 53,65 | 2.711.026,78 | 52,68 | 2.895,20 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2017 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 120.620,99 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 46.716,52 | 1.258,35 |
| 47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 1.532.644,67 | 138.547,65 |
| 48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 1.570.417,11 | 130.868,52 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 1.570.417,11 | 130.868,52 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 4.459,78 | 680,18 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 13.403,86 | 9.617,66 |
| 51- (+) Ajustes | -9,40 | -47,00 |
| 51.1 Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | -9,40 | -47,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 13.394,46 | 9.570,66 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 38m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**246CD07C

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## PPP

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO2018 | EXERCÍCIO2019 | EXERCÍCIO2020 | EXERCÍCIO2021 | EXERCÍCIO2022 | EXERCÍCIO2023 | EXERCÍCIO2024 | EXERCÍCIO2025 | EXERCÍCIO2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA | | | | | | | | | | | |
| O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 41m. | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**03A0FD74

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.410.260,00 | 2.410.260,00 | 1.493.246,94 | 1.356.951,30 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 605.990,00 | 605.990,00 | 378.450,62 | 353.067,57 |
| Pessoal Civil | 605.990,00 | 605.990,00 | 378.450,62 | 353.067,57 |
| Ativo | 595.430,00 | 595.430,00 | 378.450,62 | 353.067,57 |
| Inativo | 5.280,00 | 5.280,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 5.280,00 | 5.280,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.009.670,00 | 1.009.670,00 | 508.351,08 | 470.426,23 |
| Pessoal Civil | 1.009.670,00 | 1.009.670,00 | 481.664,79 | 449.359,47 |
| Ativo | 1.003.070,00 | 1.003.070,00 | 481.664,79 | 449.359,47 |
| Inativo | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 26.686,29 | 21.066,76 |
| Receita Patrimonial | 721.300,00 | 721.300,00 | 606.445,24 | 533.457,50 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 721.300,00 | 721.300,00 | 606.445,24 | 533.457,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 73.300,00 | 73.300,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | | | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | | | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | | | | | 2.410.260,00 | 2.410.260,00 | 1.493.246,94 | 1.356.951,30 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 518.760,00 | 518.760,00 | 658,22 | 1.089,45 | 658,22 | 243,70 | 0,00 | 845,75 |
| Despesas Correntes | 21.780,00 | 21.780,00 | 658,22 | 1.089,45 | 658,22 | 243,70 | 0,00 | 845,75 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 496.980,00 | 496.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 2.316.000,00 | 2.316.000,00 | 1.436.513,15 | 1.243.606,51 | 1.436.513,15 | 1.243.606,51 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 2.316.000,00 | 2.316.000,00 | 1.436.513,15 | 1.243.606,51 | 1.436.513,15 | 1.243.606,51 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.756.000,00 | 1.756.000,00 | 1.145.565,27 | 981.814,62 | 1.145.565,27 | 981.814,62 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 560.000,00 | 560.000,00 | 290.947,88 | 261.791,89 | 290.947,88 | 261.791,89 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 2.834.760,00 | 2.834.760,00 | 1.437.171,37 | 1.244.695,96 | 1.437.171,37 | 1.243.850,21 | 0,00 | 845,75 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | -424.500,00 | -424.500,00 | 56.075,57 | 112.255,34 | 56.075,57 | 113.101,09 | 1.493.246,94 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 181.565,66 | 222.852,34 |
| Investimentos e Aplicações | 6.270.166,46 | 5.621.043,14 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

PLANO FINANCEIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

***NILSON APARECIDO SANTANA***
Presidente

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

***ANTONIO DA REISSUREIÇÃO NETTO.***
Contador
CRC-PR 017.099-O/4

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**47E31F8F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 21.778.679,00 | 12.036.218,81 | 10.921.475,55 |
| Receita Tributária | 904.350,00 | 414.965,63 | 523.047,06 |
| IPTU | 182.000,00 | 1.845,52 | 156.930,44 |
| ISS | 97.500,00 | 66.059,35 | 80.761,28 |
| ITBI | 252.000,00 | 124.881,11 | 66.564,25 |
| IRRF | 264.220,00 | 181.878,35 | 168.306,48 |
| Outras Receitas Tributárias | 108.630,00 | 50.542,13 | 95.102,58 |
| (-) Deduções da Receita Tributária | 0,00 | -10.240,83 | -44.617,97 |
| Receita de Contribuição | 280.800,00 | 167.937,38 | 169.004,38 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 280.800,00 | 167.937,38 | 173.275,06 |
| (-) Deduções da Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | -4.270,68 |
| Receita Patrimonial Líquida | 10.900,00 | 23.033,40 | 2.062,30 |
| Receita Patrimonial | 110.446,15 | 106.479,13 | 117.274,03 |
| (-) Aplicações Financeiras | -99.546,15 | -83.445,73 | -115.211,73 |
| Transferências Correntes | 20.513.270,00 | 11.361.864,68 | 10.045.024,91 |
| FPM | 10.854.800,00 | 5.437.129,68 | 5.006.683,09 |
| ICMS | 7.000.000,00 | 4.283.303,89 | 3.484.080,71 |
| Convênios | 100.000,00 | 100.000,00 | 144.600,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.558.470,00 | 1.541.431,11 | 1.409.661,11 |
| Demais Receitas Correntes | 69.359,00 | 68.417,72 | 182.336,90 |
| Dívida Ativa | 49.684,00 | 52.575,78 | 11.305,21 |
| Diversas Receitas Correntes | 19.675,00 | 22.692,37 | 172.614,66 |
| (-) Deduções das demais Receitas Correntes | 0,00 | -6.850,43 | -1.582,97 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.670.659,52 | 379.330,00 | 774.981,19 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 25.000,00 | 41.830,00 | 12.510,00 |
| Transferências de Capital | 2.645.659,52 | 337.500,00 | 762.471,19 |
| Convênios | 2.645.659,52 | 337.500,00 | 560.625,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 201.846,19 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.645.659,52 | 337.500,00 | 762.471,19 |
| RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 24.424.338,52 | 12.373.718,81 | 11.683.946,74 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 20.688.167,44 | 11.532.915,78 | 10.816.084,64 | 11.024.060,90 | 10.203.143,95 | 508.854,88 | 612.940,69 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.004.522,50 | 5.732.284,72 | 5.661.745,20 | 5.732.284,72 | 5.661.745,20 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 66.700,00 | 21.151,92 | 27.173,23 | 21.151,92 | 27.173,23 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.616.944,94 | 5.779.479,14 | 5.127.166,21 | 5.270.624,26 | 4.514.225,52 | 508.854,88 | 612.940,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 20.621.467,44 | 11.511.763,86 | 10.788.911,41 | 11.002.908,98 | 10.175.970,72 | 508.854,88 | 612.940,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.032.418,05 | 478.566,15 | 899.144,51 | 259.777,59 | 899.144,51 | 218.788,56 | 0,00 |
| Investimentos | 2.958.418,05 | 427.185,27 | 863.588,88 | 208.396,71 | 863.588,88 | 218.788,56 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 74.000,00 | 51.380,88 | 35.555,63 | 51.380,88 | 35.555,63 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) =(XI-XII-XIII-XIV) | 2.958.418,05 | 427.185,27 | 863.588,88 | 208.396,71 | 863.588,88 | 218.788,56 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII) | 23.689.885,49 | 11.938.949,13 | 11.652.500,29 | 11.211.305,69 | 11.039.559,60 | 727.643,44 | 612.940,69 |
| RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII) | 734.453,03 | 434.769,68 | 31.446,45 | 1.162.413,12 | 644.387,14 | -727.643,44 | -612.940,69 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 307.700,82 | 153.831,47 | 307.700,82 | 153.831,47 | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -2.138.030,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 36m. | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**7A63132D

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**SAÚDE**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 785.590,00 | 835.590,00 | 407.624,22 | 48,78 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 182.000,00 | 182.000,00 | 148,58 | 0,08 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 202.000,00 | 252.000,00 | 123.681,11 | 49,08 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 97.500,00 | 97.500,00 | 64.571,66 | 66,23 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 264.220,00 | 264.220,00 | 181.878,35 | 68,84 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.210,00 | 1.210,00 | 918,91 | 75,94 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 34.660,00 | 34.660,00 | 27.887,45 | 80,46 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 4.000,00 | 4.000,00 | 8.538,16 | 213,45 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.684.500,00 | 18.539.300,00 | 10.237.081,95 | 55,22 |
| Cota-Parte FPM | 10.000.000,00 | 10.854.800,00 | 5.437.129,68 | 50,09 |
| Cota-Parte ITR | 101.250,00 | 101.250,00 | 12.200,78 | 12,05 |
| Cota-Parte IPVA | 459.000,00 | 459.000,00 | 416.644,19 | 90,77 |
| Cota-Parte ICMS | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 4.283.303,89 | 61,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 81.000,00 | 81.000,00 | 59.138,85 | 73,01 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 43.250,00 | 43.250,00 | 28.664,56 | 66,28 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 43.250,00 | 43.250,00 | 28.664,56 | 66,28 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 18.470.090,00 | 19.374.890,00 | 10.644.706,17 | 54,94 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 955.100,00 | 1.000.600,00 | 798.834,86 | 79,84 |
| Provenientes da União | 865.600,00 | 911.100,00 | 724.520,47 | 79,52 |
| Provenientes do Estado | 64.800,00 | 64.800,00 | 51.280,00 | 79,14 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 24.700,00 | 24.700,00 | 23.034,39 | 93,26 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 412.000,00 | 646.275,52 | 240.000,00 | 37,14 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 18.250,00 | 18.250,00 | 1.463,70 | 8,02 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.385.350,00 | 1.665.125,52 | 1.040.298,56 | 62,48 |

| DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(f) | %(f/e)*100 | Até o Bimestre(g) | %(g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.650.100,00 | 4.945.600,00 | 3.236.759,04 | 65,45 | 3.105.559,03 | 62,79 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.391.100,00 | 2.488.100,00 | 1.335.367,49 | 53,67 | 1.335.367,49 | 53,67 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.259.000,00 | 2.457.500,00 | 1.901.391,55 | 77,37 | 1.770.191,54 | 72,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 434.000,00 | 705.676,05 | 242.193,67 | 34,32 | 26.243,67 | 3,72 |
| Investimentos | 434.000,00 | 705.676,05 | 242.193,67 | 34,32 | 26.243,67 | 3,72 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.084.100,00 | 5.651.276,05 | 3.478.952,71 | 61,56 | 3.131.802,70 | 55,42 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre(h) | %(h/IVf) *100 | Até o Bimestre(i) | %(i/IVg) *100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 3.500,00 | 3.500,00 | 501,53 | 0,01 | 501,53 | 0,02 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.372.100,00 | 1.775.776,05 | 764.781,00 | 21,98 | 520.976,10 | 16,64 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 955.100,00 | 1.124.500,53 | 540.901,48 | 15,55 | 513.046,58 | 16,38 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 417.000,00 | 651.275,52 | 223.879,52 | 6,44 | 7.929,52 | 0,25 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 0.00 | 0.00 | 160,00 | 0,00 | 160,00 | 0,01 |
| INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | 0.00 | 0.00 | 153.728,83 | 4,42 | 153.728,83 | 4,91 |
| VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 1.375.600,00 | 1.779.276,05 | 919.171,36 | 26,42 | 675.366,46 | 21,56 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 3.708.500,00 | 3.872.000,00 | 2.559.781,35 | 73,58 | 2.456.436,24 | 78,44 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 23,08 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | 859.730,31 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência(j) | Saldo Final(Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência(k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(l) | %(l/total l) *100 | Até o Bimestre(m) | %(m/total m) *100 |
| Atenção Básica | 4.955.100,00 | 5.266.500,53 | 3.176.968,17 | 91,32 | 3.045.768,16 | 97,25 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 129.000,00 | 384.775,52 | 301.984,54 | 8,68 | 86.034,54 | 2,75 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.089.100,00 | 5.656.276,05 | 3.478.952,71 | 100,00 | 3.131.802,70 | 100,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 40m.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**07172BE8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017 – SRP PROCESSO N° 086/2017

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 050/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que,

conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MUNDIAL FOGOS LTDA – ME, com sede na Rua Rodovia Pr-489, Lote 16-C n°. 9987, CEP 87.508-210 na cidade de Umuarama/Xambre, inscrita no CNPJ/MF n°. 07.230.347/0001-80 através de seu representante legal o Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira residente e domiciliado na Rua Goiás n°. 3.812, Jardim dos Príncipes, Edifício Tropical, Apto 32, na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.502-030, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.385.148-3 e CPF n°. 043.273.849-50
**1.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES | UND | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL 12 MESES | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA DE 468 TIROS | 10 | UND | 150,00 | 1.500,00 | PIROCOLOR |
| 2 | BATERIA DE TIROS: 1080 TIROS GIRÂNDOLA DE TIRO: 1080 TIROS; DESCRIÇÕES MÍNINAS DE: SETENTA E CINCO TUBOS DE 1 COM 15 TIROS EM CADA; TEMPO DE DURAÇÃO: MÍNIMO DE 35 SEGUNDOS | 5 | UND | 330,00 | 1.650,00 | PIROCOLOR |
| 3 | GIRANDOLA 468 CORES | 10 | UND | 160,00 | 1.600,00 | PIROCOLOR |
| 4 | MORTEIRO 6" | 5 | UND | 190,00 | 950,00 | PIROCOLOR |
| 5 | MORTEIRO DE 8" | 5 | UND | 300,00 | 1.500,00 | PIROCOLOR |
| 6 | KIT DE 25 TUBOS DE MORTEIROS DE 2/5" POLEGADAS | 5 | UND | 520,00 | 2.600,00 | PIROCOLOR |
| 7 | MORTEIROS DE 3" | 100 | UND | 34,00 | 3.400,00 | PIROCOLOR |
| 8 | MORTEIROS DE 4" POLEGADAS | 15 | UND | 58,00 | 870,00 | PIROCOLOR |
| 9 | MORTEIROS DE 5" POLEGADAS EFEITO COCO | 10 | UND | 132,00 | 1.320,00 | PIROCOLOR |
| 10 | TORTA 50 TUBOS CARIBE | 5 | UND | 260,00 | 1.300,00 | PIROCOLOR |
| 11 | TORTA 100 TUBOS MISTICA | 2 | UND | 735,00 | 1.470,00 | PIROCOLOR |
| 12 | TORTA 25 TUBOS | 10 | UND | 149,00 | 1.490,00 | PIROCOLOR |
| 13 | TORTA 90 TUBOS MAGNIFICA W Z | 2 | UND | 630,00 | 1.260,00 | PIROCOLOR |
| 14 | TORTA CK 2029 CORES DIVERSAS | 2 | UND | 170,00 | 340,00 | PIROCOLOR |
| 15 | TORTA CK J9076 | 2 | UND | 750,00 | 1.500,00 | PIROCOLOR |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.050/2017.
**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 050/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 4.4.90.52.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

**1.9.**
**1.10.**O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017, que desta Ata faz parte integrante:
**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vício de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo previsto, a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos produtos nos prazos previstos no item 24.3, a contar da comunicação prevista, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior ao estipulado no item 24.1.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.050/2017.
**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.050/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

**1.15.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA***
Mundial Fogos LTDA - ME
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

_____
**Nome:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**807FC000

---

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2017 – SRP PROCESSO N° 091/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOROESTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2936, fundos, centro no município de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°10.245.452/0001-97 através de seu procurador o Sr. Edson Braga, residente e domiciliado na Ru Ari Barroso n°. 697 no município de Iporã-Pr, CEP 87.560-00 portador da cédula de Identidade RG n°. 11.402.234 e CPF n°.: 023.529.789-46.
**1.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | QTDADE | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | V. UNT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.500 | UND | ENVELOPES KRAFIT 26X36 CM PARA RAIO X | 0,49 | 1.225,00 | LIDER |
| 2 | 3.000 | UND | ENVELOPES KRAFIT 37X47 CM PARA RAIO X | 0,59 | 1.770,00 | LIDER |
| 3 | 10 | CX | C/1250 (CADA CAIXA) JOGOS DE FORMULARIOS DE NOTA DE EMPENHO PAPEL A. COPIATIVO | 579,47 | 5.794,70 | LIDER |
| 4 | 60 | UND | BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS REQUISIÇÃO FR MATERIAL P/ VÁRIAS SECRETARIAS | 9,02 | 541,20 | LIDER |
| 5 | 200 | UND | BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS PRESCRIÇÃO MÉDICA PAPEL A. COPIATIVO | 16,75 | 3.350,00 | LIDER |
| 6 | 90 | UND | BLOCOS DE RECEITUÁRIOS AZUIS | 9,24 | 831,60 | LIDER |
| 7 | 30 | UND | BLOCOS COM 100 FOLHAS F/V FICHA DIÁRIA SERVIÇO ANTIVETORIAL DENGUE | 18,64 | 559,20 | LIDER |
| 8 | 10.000 | UND | FICHAS VISITAS DA DENGUE DOMICILIAR CARTOLINA 180 GRAMAS | 0,059 | 590,00 | LIDER |
| 9 | 5.000 | UND | PANFLETOS 4X0 COMBATE AO ABUSO SEXUAL DOS ADOLESCENTES | 0,198 | 990,00 | LIDER |
| 10 | 50 | UND | BLOCOS C/100 FOLHAS LISTA DE ASSINATURA AGENTE COMUNITÁRIOS | 13,02 | 651,00 | LIDER |
| 11 | 3.000 | UND | FICHA DE HIPERDIA FRENTE E VERSO CARTOLINA 180 GR | 0,198 | 594,00 | LIDER |
| 12 | 5.000 | UND | ENVELOPES 16 X 22,9 CM GR COM TIMBRE PARA DIVERSAS SECRETARIAS | 0,22 | 1.100,00 | LIDER |
| 14 | 80 | UND | BLOCOS C/ 100 FOLHAS TEFERÊNCIA CONTRA REFERENCIA | 18,09 | 1.447,20 | LIDER |
| 15 | 40 | UND | BLOCOS C/ 100 FOLHAS SINAIS VITAIS | 14,66 | 586,40 | LIDER |
| 16 | 40 | UND | BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICAS SECRETARIA DA AGRICULTURA | 8,35 | 334,00 | LIDER |
| 17 | 200 | UND | BLOCOS C/ 100 FOLHAS DE ATENDIMENTO PARA CLÍNICA ODONTOLOGICA PA | 3,98 | 796,00 | LIDER |
| 18 | 30 | UND | BLOCOS REFERENTE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO | 18,82 | 564,60 | LIDER |
| 19 | 180 | UND | BLOCOS VALE CAFÉ (SUS) | 4,83 | 869,40 | LIDER |
| 22 | 2.000 | UND | FICHAS F/V MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL E PSICOTRÓPRICOS CARTOLINA 180 GR | 0,19 | 380,00 | LIDER |
| 25 | 4.000 | UND | ENVELOPES 11,4 X 22,9 CM 90 GR C/ TIMBRE PARA DIVERSAS SECRETARIAS | 0,19 | 760,00 | LIDER |
| 26 | 400 | UND | BLOCOS COM 50JG X 2 VIAS - RECEITUÁRIOS CONTROLADO PAPEL AUTO COPIATIVO | 7,85 | 3.140,00 | LIDER |
| 27 | 80 | UND | BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO | 11,85 | 948,00 | LIDER |
| 28 | 10 | UND | BLOCOS FICHA DIÁRIA PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE GESTANTE | 18,66 | 186,60 | LIDER |
| 29 | 60 | UND | BLOCOS FICHAS GERAL DE ATENDIMENTO | 14,38 | 862,80 | LIDER |
| 30 | 15.000 | UND | CAPAS DE IPTU 4X0 JANELA E VINCO | 0,15 | 2.250,00 | LIDER |
| 31 | 180 | UND | BLOCOS VALE ÔNIBUS (SUS) | 4,83 | 869,40 | LIDER |
| 32 | 90 | UND | CARIMBOS AUTOENTINTADOS (CAIXA) PARA DIVERSAS | 27,88 | 2.509,20 | LIDER |
| 33 | 80 | UND | CARIMBOS DE MADEIRAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS | 21,84 | 1.747,20 | LIDER |
| 34 | 20 | UND | CAIXAS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIOS CONTÍNUO PAPEL AUTO COPIATIVO | 481,8 | 9.636,00 | LIDER |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 210 MM X 280 MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX CD CAIXA CONTÍNEA 700 NOTAS. | | | |
| 36 | 490 | UND | BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME PARA OS 06 POSTOS DE SAÚDE | 5,54 | 2.714,60 | LIDER |
| 37 | 20 | UND | BLOCOS C/ 100 FOLHAS MAPA DIETAS | 18,92 | 378,40 | LIDER |
| 39 | 70 | UND | BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO | 9,69 | 678,30 | LIDER |
| 40 | 3.000 | UND | FICHAS EM CARTOLINAS 180 GR ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO | 0,18 | 540,00 | LIDER |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2017.
**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.
**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
**1.9.**
**1.10.**O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vício de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo previsto, a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos produtos nos prazos previstos no item 24.3, a contar da comunicação prevista, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior ao estipulado no item 24.1.
**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2017.
**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Edson Braga, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***EDSON BRAGA***
Noroeste Industria Grafica - ME
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

_____
**Nome:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**9100326E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2017 – SRP PROCESSO N° 091/2017**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil n°. 2424, zona VII, Umuarama-Pr, CEP 87503-470, inscrita no CNPJ/MF n°03.895.029/0001-77 através de seu procurador o Sr. Rodrigo Vasconcelos Ulian, residente e domiciliado na Travessa sumaré n°. 3910, zona 07, no município de Umuarama-Pr, CEP 87503-710 portador da cédula de Identidade RG n°. 7.195.917-1 e CPF n°.: 032.248.979-29.
**1.1.** Descrição dos itens:

| ITEM | QTDADE | UND | DESCRIÇÃO | V. UNT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 4.500 | UND | ENVELOPES 22,9 X 32,4 COM 90 GR C/ TIMBRE PARA DIVERSAS SECRETARIAS | 0,69 | 3.105,00 | GRAFICA UMUARAMA |
| 20 | 340 | UND | BLOCOS C/100 FOLHAS RECEITUÁRIO GERAL PAPEL SULFITE | 8,01 | 2.723,40 | GRAFICA UMUARAMA |
| 21 | 15.000 | UND | PLANFETOS 4X0 COLETA SELETIVA DO LIXO | 0,19 | 2.850,00 | GRAFICA UMUARAMA |
| 23 | 20.000 | UND | PLANFETOS 4X0 DE COMBATE A DENGUE | 0,19 | 3.800,00 | GRAFICA UMUARAMA |
| 24 | 10.000 | UND | FOLHAS PAPEL TIMBRADO 4 X 0 PAPEL 75 GR PARA DIVERSAS SECRETARIAS | 0,23 | 2.300,00 | GRAFICA UMUARAMA |
| 35 | 10.000 | UND | PLANFLETOS 4 X 0 CAMPANHA DO AGASALHO | 0,19 | 1.900,00 | GRAFICA UMUARAMA |
| 38 | 95.000 | UND | RECEITUÁRIOS | 0,06 | 5.700,00 | GRAFICA UMUARAMA |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.055/2017.
**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

**1.9.**
**1.10.**O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.055/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vício de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo previsto, a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos produtos nos prazos previstos no item 24.3, a contar da comunicação prevista, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior ao estipulado no item 24.1.
**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.055/2017.
**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.055/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.14.** Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Rodrigo Vasconcelos Ulian, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã- PR

***RODRIGO VASCONCELOS ULIAN***
Editora e Papelaria Umuarama LTDA – ME
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

_____
**Nome:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**E35DA0C2

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017 – SRP PROCESSO N° 090/2017**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 054/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: T. M.T INSTRUMENTO MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 08.666.165/0001-09 com sede na Av. Capitão Índio bandeira,1641, centro, campo mourão, CEP:87300-005 , através de seu representante legal o Sr. Gilberto Oscar Soler Carnelós representante legal com CPF n°. 779.497.818-15 e RG: nº 8.213.101, residente e domiciliado na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1941, centro, Campo Mourão, CEP: 87303-000.
Descrição dos itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTDADE | V. UNT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bombo Fuzileiro 30x22 (Chapa Escovada) | UND | 4 | 465,00 | 1.860,00 | LUEN |
| 2 | Surdo 30x14 (Chapa Escovada) | UND | 4 | 253,00 | 1.012,00 | LUEN |
| 3 | Surdo 45x14 (Chapa Escovada) | UND | 4 | 320,00 | 1.280,00 | LUEN |
| 4 | Surdo 45x20 (Chapa Escovada) | UND | 2 | 642,00 | 1.284,00 | LUEN |
| 5 | Caixa de Guerra 15x14 (Chapa Escovada) | UND | 6 | 228,00 | 1.368,00 | LUEN |
| 6 | Caixa 10x12 (Chapa Escovada) | UND | 6 | 204,00 | 1.224,00 | LUEN |
| 7 | Caixa 6x14 (Chapa Escovada) | UND | 6 | 207,00 | 1.242,00 | LUEN |
| 8 | Talabarte 2 Ganchos | UND | 30 | 16,00 | 480,00 | LUEN |
| 9 | Prato Latão Niquelado 13” | PAR | 4 | 443,00 | 1.772,00 | LUEN |
| 10 | Maçaneta P/ Bombo Fuz. Ponta Pelúcia | PAR | 4 | 35,00 | 140,00 | LUEN |
| 11 | Baqueta *P/* Surdo Ponta Madeira | UND | 10 | 14,00 | 140,00 | COMBAT |
| 12 | Baqueta *PI* Caixa Repique/Guerra | PAR | 20 | 14,00 | 280,00 | X-PRÓ |
| **TOTAL** | | | | | **12.082,00** | |

**1.2** Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtosno local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

**1.2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
**1.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho poronde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.054/2017.
**1.4.** O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 054/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
**1.7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após averificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:4.4.90.52.0000.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais itemregistrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

**1.9.**
**1.10.**O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2017, que desta Ata faz parte integrante:
**a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vício de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo previsto, a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
**c)** Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos produtos nos prazos previstos no item 24.3, a contar da comunicação prevista, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior ao estipulado no item 24.1.

**1.11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
**1.12.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.054/2017.
**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.054/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
**1.15.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Gilberto Oscar Soler Carnelós, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS***
T. M. T. Instrumentos Musicais LTDA - ME
Detentor da Ata

**Testemunhas:**

_____
**Nome:**
**RG:**

_____
**Nome:**
**RG:**

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**05761551

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE DIÁRIAS NR 49/2017**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| CELSO NILLO | MOTORISTA | CURITIBA | 21/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 120,00 |
| MARISTELA DA LUZ CAMPOS | AUX. DE ENFERMAGEM | CORNÉLIO PROCÓPIO | 25 A 27/09/2017 | CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA | R$ 90,00 |
| CRISTIANE REGINA FERRARI | AUX. DE ENFERMAGEM | CORNÉLIO PROCÓPIO | 25 A 27/09/2017 | CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA | R$ 90,00 |
| CELSO NILLO | MOTORISTA | CURITIBA | 26/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 120,00 |
| FRANCISCO SANCHES FILHO | MOTORISTA | LONDRINA | 04, 05, 06, 08, 09/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 150,00 |
| LUIZ ANTONIO DO VALE | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 04, 05, 06, 09/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 120,00 |
| LUIZ DOMINGOS DA SILVA | MOTORISTA | LONDRINA, JACAREZINHO E CORNÉLIO PROCÓPIO | 04, 06, 08/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 90,00 |
| SALVADOR PAULO DIAS | MOTORISTA | LONDRINA | 04/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 30,00 |
| RAUL MARCOS TEODORO | MOTORISTA | LONDRINA, IVAIPORÃ | 29, 30, 31/08, 01, 05, 06, 08/09/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 210,00 |

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ERRATA:
NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 047/2017 PUBLICADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2017, ANO VI - EDIÇÃO 1337, ONDE SE LÊ:

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| CELSO NILLO | MOTORISTA | CURITIBA | 25/08/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 120,00 |

O CORRETO É:

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| CELSO NILLO | MOTORISTA | IVAIPORÃ | 25/08/2017 | TRANSPORTE DE ESTUDANTES | R$ 50,00 |

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**76B19893

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 175.000,00 | 4.470,45 | 170.529,55 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 0,00 | 4.470,45 | -4.470,45 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 310.088,19 | 87.096,06 | 87.096,06 | 76.758,17 | 0,00 | 81.207,69 | 233.330,02 |
| Despesas de Capital | 310.088,19 | 87.096,06 | 87.096,06 | 76.758,17 | 0,00 | 81.207,69 | 233.330,02 |
| Investimentos | 310.088,19 | 87.096,06 | 87.096,06 | 76.758,17 | 0,00 | 81.207,69 | 233.330,02 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2016 (h) | 2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 379.356,83 | -153.495,41 | 225.861,42 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 39m. | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**0E9A0A85

### GOVERNO MUNICIPAL
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 42.153.232,00 | 44.532.866,11 | 6.470.269,67 | 14,53 | 25.617.278,01 | 57,52 | 18.915.588,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.184.772,00 | 43.361.188,63 | 6.292.579,67 | 14,51 | 25.236.691,41 | 58,20 | 18.124.497,22 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.244.617,00 | 4.581.217,00 | 497.875,11 | 10,87 | 2.154.090,41 | 47,02 | 2.427.126,59 |
| Impostos | 2.895.800,00 | 4.172.400,00 | 441.761,28 | 10,59 | 1.902.697,51 | 45,60 | 2.269.702,49 |
| Taxas | 348.817,00 | 408.817,00 | 56.113,83 | 13,73 | 251.392,90 | 61,49 | 157.424,10 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 826.200,00 | 826.200,00 | 118.330,07 | 14,32 | 509.717,61 | 61,69 | 316.482,39 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 826.200,00 | 826.200,00 | 118.330,07 | 14,32 | 509.717,61 | 61,69 | 316.482,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 248.716,00 | 251.532,63 | 42.041,03 | 16,71 | 189.758,17 | 75,44 | 61.774,46 |
| Receitas Imobiliárias | 85.320,00 | 85.320,00 | 13.333,32 | 15,63 | 53.471,68 | 62,67 | 31.848,32 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 163.396,00 | 166.212,63 | 28.707,71 | 17,27 | 136.286,49 | 82,00 | 29.926,14 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 296.000,00 | 296.000,00 | 52.917,98 | 17,88 | 158.716,77 | 53,62 | 137.283,23 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 36.298.249,00 | 37.135.249,00 | 5.517.100,77 | 14,86 | 22.029.212,94 | 59,32 | 15.106.036,06 |
| Transferências Intergovernamentais | 36.298.249,00 | 37.135.249,00 | 5.517.100,77 | 14,86 | 21.929.212,94 | 59,05 | 15.206.036,06 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 270.990,00 | 270.990,00 | 64.314,71 | 23,73 | 195.195,51 | 72,03 | 75.794,49 |
| Multas e Juros de Mora | 110.630,00 | 110.630,00 | 16.321,17 | 14,75 | 70.030,93 | 63,30 | 40.599,07 |
| Indenizações e Restituições | 5.940,00 | 5.940,00 | 1.337,80 | 22,52 | 4.667,70 | 78,58 | 1.272,30 |
| Receita da Dívida Ativa | 154.420,00 | 154.420,00 | 27.188,89 | 17,61 | 100.017,69 | 64,77 | 54.402,31 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 19.466,85 | 0,00 | 20.479,19 | 0,00 | -20.479,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 968.460,00 | 1.171.677,48 | 177.690,00 | 15,17 | 380.586,60 | 32,48 | 791.090,88 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 110.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 110.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 858.460,00 | 996.677,48 | 177.690,00 | 17,83 | 380.586,60 | 38,19 | 616.090,88 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 15.189,47 | 89.100,00 | 586,59 | 291.996,60 | 1.922,36 | -276.807,13 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 858.460,00 | 981.488,01 | 88.590,00 | 9,03 | 88.590,00 | 9,03 | 892.898,01 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 42.153.232,00 | 44.532.866,11 | 6.470.269,67 | 14,53 | 25.617.278,01 | 57,52 | 18.915.588,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 42.153.232,00 | 44.532.866,11 | 6.470.269,67 | 14,53 | 25.617.278,01 | 57,52 | 18.915.588,10 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 42.153.232,00 | 44.532.866,11 | 6.470.269,67 | 14,53 | 25.617.278,01 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.014.688,54 | - | - | 1.014.688,54 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.014.688,54 | - | - | 1.014.688,54 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.997.097,00 | 44.391.419,65 | 5.533.696,79 | 23.438.103,39 | 20.953.316,26 | 5.621.912,10 | 21.583.623,87 | 22.807.795,78 | 20.542.758,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 38.877.582,00 | 40.911.725,82 | 5.232.007,22 | 22.363.662,44 | 18.548.063,38 | 5.314.546,69 | 20.801.240,52 | 20.110.485,30 | 19.899.455,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.357.328,00 | 24.171.711,01 | 3.068.331,51 | 12.848.247,30 | 11.323.463,71 | 3.075.164,85 | 12.848.247,30 | 11.323.463,71 | 12.470.055,14 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 150.000,00 | 150.000,00 | 19.333,37 | 83.373,87 | 66.626,13 | 19.333,37 | 83.373,87 | 66.626,13 | 83.373,87 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.370.254,00 | 16.590.014,81 | 2.144.342,34 | 9.432.041,27 | 7.157.973,54 | 2.220.048,47 | 7.869.619,35 | 8.720.395,46 | 7.346.026,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.958.411,00 | 3.318.589,83 | 301.689,57 | 1.074.440,95 | 2.244.148,88 | 307.365,41 | 782.383,35 | 2.536.206,48 | 643.302,41 |
| INVESTIMENTOS | 1.498.411,00 | 2.858.589,83 | 242.773,83 | 806.842,61 | 2.051.747,22 | 248.449,67 | 515.688,65 | 2.342.901,18 | 376.607,71 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 460.000,00 | 460.000,00 | 58.915,74 | 267.598,34 | 192.401,66 | 58.915,74 | 266.694,70 | 193.305,30 | 266.694,70 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 161.104,00 | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 161.104,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.997.097,00 | 44.391.419,65 | 5.533.696,79 | 23.438.103,39 | 20.953.316,26 | 5.621.912,10 | 21.583.623,87 | 22.807.795,78 | 20.542.758,39 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 40.997.097,00 | 44.391.419,65 | 5.533.696,79 | 23.438.103,39 | 20.953.316,26 | 5.621.912,10 | 21.583.623,87 | 22.807.795,78 | 20.542.758,39 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 4.033.654,14 | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 40.997.097,00 | 44.391.419,65 | 5.533.696,79 | 23.438.103,39 | 20.953.316,26 | 5.621.912,10 | 25.617.278,01 | 22.807.795,78 | 20.542.758,39 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 27m. | | | | | | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**6D5E060F

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E (NÃO INSCRITOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 259.108,95 | 0,00 | 70.444,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.664,92 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 417.651,34 | 61.687,25 | 123.434,49 | 692,10 | 0,00 | 0,00 | 231.837,50 | 198.132,24 | 49,00 |
| Alienação de Bens | 110.950,65 | 2.611,75 | 10.337,89 | 16.535,12 | 0,00 | 0,00 | 81.465,89 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 487,12 | 0,00 | 0,00 | 18.847,83 | 0,00 | 0,00 | -18.360,71 | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 1.607.341,74 | 5.387,28 | 128.543,96 | 68.700,45 | -4.786,65 | 0,00 | 1.409.496,70 | 324.435,16 | 3.480,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 141.225,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.225,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 205.022,32 | 167,00 | 34.329,06 | 46.036,17 | -1.737,40 | 0,00 | 126.227,49 | 67.308,38 | 0,00 |
| Total Recursos Vinculados (I) | 2.741.787,82 | 69.853,28 | 367.089,43 | 150.811,67 | 134.701,65 | 0,00 | 2.019.331,79 | 589.875,78 | 3.529,00 |
| Recursos Ordinários / Livres | 1.331.601,69 | 0,00 | 673.776,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657.825,64 | 1.264.603,74 | 7.881,54 |
| Total Recursos não Vinculados(II) | 1.331.601,69 | 0,00 | 673.776,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657.825,64 | 1.264.603,74 | 7.881,54 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.073.389,51 | 69.853,28 | 1.040.865,48 | 150.811,67 | 134.701,65 | 0,00 | 2.677.157,43 | 1.854.479,52 | 11.410,54 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 10m. | | | | | | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**F10918C0

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO
DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 40.997.097,00 | 44.391.419,65 | 5.533.696,79 | 23.438.103,39 | 100,00 | 20.953.316,26 | 5.621.912,10 | 21.583.623,87 | 100,00 | 22.807.795,78 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.521.416,00 | 6.837.134,86 | 883.312,06 | 3.958.392,35 | 16,89 | 2.878.742,51 | 997.587,69 | 3.550.352,80 | 16,45 | 3.286.782,06 |
| Administração Financeira | 1.097.500,00 | 1.107.500,00 | 152.614,69 | 745.628,02 | 3,18 | 361.871,98 | 225.265,24 | 600.310,31 | 2,78 | 507.189,69 |
| Formação de Recursos Humanos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Controle Interno | 130.700,00 | 130.700,00 | 21.113,75 | 86.835,90 | 0,37 | 43.864,10 | 21.113,75 | 86.835,90 | 0,40 | 43.864,10 |
| Administração Geral | 5.288.216,00 | 5.593.934,86 | 709.583,62 | 3.125.928,43 | 13,34 | 2.468.006,43 | 751.208,70 | 2.863.206,59 | 13,27 | 2.730.728,27 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.837.653,00 | 2.214.393,24 | 105.725,28 | 522.464,82 | 2,23 | 1.691.928,42 | 119.760,71 | 486.686,32 | 2,25 | 1.727.706,92 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.500,00 | 105.500,00 | 0,00 | 59.969,08 | 0,26 | 45.530,92 | 617,19 | 58.595,58 | 0,27 | 46.904,42 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 669.852,00 | 786.592,24 | 11.220,13 | 95.622,61 | 0,41 | 690.969,63 | 22.919,25 | 71.357,44 | 0,33 | 715.234,80 |
| Formação de Recursos Humanos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Assistência Comunitária | 1.138.301,00 | 1.158.301,00 | 82.394,98 | 333.224,90 | 1,42 | 825.076,10 | 85.982,08 | 326.804,05 | 1,51 | 831.496,95 |
| Assistência ao Idoso | 20.000,00 | 160.000,00 | 12.110,17 | 33.648,23 | 0,14 | 126.351,77 | 10.242,19 | 29.929,25 | 0,14 | 130.070,75 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 440.800,00 | 440.800,00 | 55.994,10 | 248.690,62 | 1,06 | 192.109,38 | 55.994,10 | 248.690,62 | 1,15 | 192.109,38 |
| Previdência do Regime Estatutário | 440.800,00 | 440.800,00 | 55.994,10 | 248.690,62 | 1,06 | 192.109,38 | 55.994,10 | 248.690,62 | 1,15 | 192.109,38 |
| SAÚDE | 15.380.292,75 | 16.884.065,53 | 2.267.626,54 | 9.106.267,66 | 38,85 | 7.777.797,87 | 2.209.714,16 | 8.321.578,19 | 38,56 | 8.562.487,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.757.550,00 | 6.030.545,99 | 895.282,32 | 3.553.907,71 | 15,16 | 2.476.638,28 | 891.770,24 | 3.416.324,84 | 15,83 | 2.614.221,15 |
| Atenção Básica | 9.237.117,75 | 10.175.452,09 | 1.307.994,62 | 5.462.300,49 | 23,31 | 4.713.151,60 | 1.305.471,32 | 4.867.253,89 | 22,55 | 5.308.198,20 |
| Vigilância Sanitária | 376.094,00 | 668.536,45 | 64.349,60 | 90.059,46 | 0,38 | 578.476,99 | 12.472,60 | 37.999,46 | 0,18 | 630.536,99 |
| Formação de Recursos Humanos | 9.531,00 | 9.531,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.531,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.531,00 |
| EDUCAÇÃO | 10.706.942,25 | 10.918.978,61 | 1.408.785,46 | 5.640.867,52 | 24,07 | 5.278.111,09 | 1.408.674,60 | 5.469.685,22 | 25,34 | 5.449.293,39 |
| Formação de Recursos Humanos | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 122.310,00 | 132.710,00 | 9.227,52 | 34.829,24 | 0,15 | 97.880,76 | 9.227,52 | 34.829,24 | 0,16 | 97.880,76 |
| Alimentação e Nutrição | 329.960,00 | 409.460,00 | 2.163,05 | 204.726,80 | 0,87 | 204.733,20 | 41.455,59 | 202.874,60 | 0,94 | 206.585,40 |
| Ensino Profissional | 130.000,00 | 130.000,00 | 29.002,41 | 71.260,98 | 0,30 | 58.739,02 | 29.002,41 | 71.260,98 | 0,33 | 58.739,02 |
| Ensino Superior | 600.000,00 | 600.000,00 | 132.122,09 | 318.204,02 | 1,36 | 281.795,98 | 132.122,09 | 318.204,02 | 1,47 | 281.795,98 |
| Educação Infantil | 2.460.929,25 | 2.463.065,61 | 304.198,47 | 1.313.883,76 | 5,61 | 1.149.181,85 | 282.456,46 | 1.272.011,37 | 5,89 | 1.191.054,24 |
| Ensino Fundamental | 7.055.743,00 | 7.175.743,00 | 932.071,92 | 3.697.962,72 | 15,78 | 3.477.780,28 | 914.410,53 | 3.570.505,01 | 16,54 | 3.605.237,99 |
| CULTURA | 518.534,00 | 518.534,00 | 8.116,25 | 64.311,04 | 0,27 | 454.222,96 | 8.116,25 | 64.225,04 | 0,30 | 454.308,96 |
| Difusão Cultural | 456.600,00 | 456.600,00 | 8.116,25 | 64.305,04 | 0,27 | 392.294,96 | 8.116,25 | 64.225,04 | 0,30 | 392.374,96 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 61.934,00 | 61.934,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 61.928,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.934,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 123.844,00 | 123.844,00 | 19.638,38 | 72.514,11 | 0,31 | 51.329,89 | 19.638,38 | 72.514,11 | 0,34 | 51.329,89 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 123.844,00 | 123.844,00 | 19.638,38 | 72.514,11 | 0,31 | 51.329,89 | 19.638,38 | 72.514,11 | 0,34 | 51.329,89 |
| URBANISMO | 1.111.500,00 | 1.400.164,94 | 129.507,28 | 1.003.411,82 | 4,28 | 396.753,12 | 176.098,92 | 779.351,59 | 3,61 | 620.813,35 |
| Infra-Estrutura Urbana | 183.120,00 | 471.784,94 | 374,00 | 447.893,68 | 1,91 | 23.891,26 | 32.770,24 | 261.277,18 | 1,21 | 210.507,76 |
| Serviços Urbanos | 928.380,00 | 928.380,00 | 129.133,28 | 555.518,14 | 2,37 | 372.861,86 | 143.328,68 | 518.074,41 | 2,40 | 410.305,59 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 959.243,00 | 1.545.243,00 | 181.210,74 | 941.777,04 | 4,02 | 603.465,96 | 204.487,25 | 924.228,88 | 4,28 | 621.014,12 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 959.243,00 | 1.545.243,00 | 181.210,74 | 941.777,04 | 4,02 | 603.465,96 | 204.487,25 | 924.228,88 | 4,28 | 621.014,12 |
| AGRICULTURA | 199.068,00 | 209.068,00 | 21.398,31 | 73.736,40 | 0,31 | 135.331,60 | 21.398,31 | 73.736,40 | 0,34 | 135.331,60 |
| Extensão Rural | 199.068,00 | 209.068,00 | 21.398,31 | 73.736,40 | 0,31 | 135.331,60 | 21.398,31 | 73.736,40 | 0,34 | 135.331,60 |
| INDÚSTRIA | 71.800,00 | 71.800,00 | 17.187,10 | 43.653,01 | 0,19 | 28.146,99 | 17.187,10 | 43.653,01 | 0,20 | 28.146,99 |
| Promoção Industrial | 71.800,00 | 71.800,00 | 17.187,10 | 43.653,01 | 0,19 | 28.146,99 | 17.187,10 | 43.653,01 | 0,20 | 28.146,99 |
| TRANSPORTE | 1.627.900,00 | 1.672.900,00 | 277.832,68 | 991.127,94 | 4,23 | 681.772,06 | 219.597,12 | 794.063,54 | 3,68 | 878.836,46 |
| Transporte Rodoviário | 1.627.900,00 | 1.672.900,00 | 277.832,68 | 991.127,94 | 4,23 | 681.772,06 | 219.597,12 | 794.063,54 | 3,68 | 878.836,46 |
| DESPORTO E LAZER | 273.600,00 | 327.600,00 | 17.997,31 | 110.876,67 | 0,47 | 216.723,33 | 24.292,21 | 103.694,26 | 0,48 | 223.905,74 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Desporto Comunitário | 263.600,00 | 317.600,00 | 17.997,31 | 110.876,67 | 0,47 | 206.723,33 | 24.292,21 | 103.694,26 | 0,48 | 213.905,74 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.063.400,00 | 1.065.789,47 | 139.365,30 | 660.012,39 | 2,82 | 405.777,08 | 139.365,30 | 651.163,89 | 3,02 | 414.625,58 |
| Serviço da Dívida Interna | 450.000,00 | 450.000,00 | 59.458,50 | 238.773,34 | 1,02 | 211.226,66 | 59.458,50 | 238.773,34 | 1,11 | 211.226,66 |
| Outros Encargos Especiais | 613.400,00 | 615.789,47 | 79.906,80 | 421.239,05 | 1,80 | 194.550,42 | 79.906,80 | 412.390,55 | 1,91 | 203.398,92 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 161.104,00 | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.104,00 |
| Reserva de Contingência | 161.104,00 | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.104,00 |
| TOTAL | 40.997.097,00 | 44.391.419,65 | 5.533.696,79 | 23.438.103,39 | 100,00 | 20.953.316,26 | 5.621.912,10 | 21.583.623,87 | 100,00 | 22.807.795,78 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 28m. | | | | | | | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**E2876C3C

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.073.940,00 | 4.350.540,00 | 470.286,12 | 2.017.095,57 | 46,36 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 838.100,00 | 1.443.100,00 | 112.072,77 | 698.620,98 | 48,41 |
| 1.1.1- IPTU | 704.000,00 | 1.309.000,00 | 85.847,42 | 603.202,68 | 46,08 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 134.100,00 | 134.100,00 | 26.225,35 | 95.418,30 | 71,15 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 382.800,00 | 443.200,00 | 75.241,87 | 230.254,23 | 51,95 |
| 1.2.1- ITBI | 382.800,00 | 443.200,00 | 75.241,87 | 230.254,23 | 51,95 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.114.040,00 | 1.176.240,00 | 142.737,03 | 532.616,64 | 45,28 |
| 1.3.1- ISS | 1.070.000,00 | 1.132.200,00 | 140.437,54 | 513.636,88 | 45,37 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 44.040,00 | 44.040,00 | 2.299,49 | 18.979,76 | 43,10 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 739.000,00 | 1.288.000,00 | 140.234,45 | 555.603,72 | 43,14 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.457.663,00 | 34.482.663,00 | 4.760.482,74 | 20.045.802,94 | 58,13 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.467.213,00 | 15.492.213,00 | 2.030.051,42 | 7.735.532,90 | 49,93 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 14.000.000,00 | 14.025.000,00 | 1.544.024,75 | 7.249.506,23 | 51,69 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.467.213,00 | 1.467.213,00 | 486.026,67 | 486.026,67 | 33,13 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.500.000,00 | 16.500.000,00 | 2.574.082,80 | 10.731.114,22 | 65,04 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 110.700,00 | 110.700,00 | 17.950,66 | 71.802,64 | 64,86 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 208.750,00 | 208.750,00 | 39.094,28 | 148.138,60 | 70,96 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 658.500,00 | 658.500,00 | 7.668,21 | 66.150,80 | 10,05 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 91.635,37 | 1.293.063,78 | 85,49 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 37.531.603,00 | 38.833.203,00 | 5.230.768,86 | 22.062.898,51 | 56,81 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 27.000,00 | 27.000,00 | 2.758,65 | 6.660,05 | 24,67 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 910.600,00 | 990.100,00 | 99.813,31 | 502.207,28 | 50,72 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 464.400,00 | 543.900,00 | 70.702,53 | 302.115,48 | 55,55 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 446.200,00 | 446.200,00 | 28.157,02 | 194.687,12 | 43,63 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 953,76 | 5.404,68 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 109.500,00 | 233.344,64 | 811,94 | 2.785,97 | 1,19 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 100.000,00 | 223.028,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 9.500,00 | 10.316,63 | 811,94 | 2.785,97 | 27,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.072.100,00 | 1.275.444,64 | 103.383,90 | 511.653,30 | 40,12 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.598.090,00 | 6.598.090,00 | 854.891,16 | 3.911.954,95 | 59,29 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 308.804,89 | 1.449.901,01 | 51,78 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 514.816,53 | 2.146.222,70 | 65,04 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 22.140,00 | 22.140,00 | 3.590,12 | 14.360,48 | 64,86 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 41.750,00 | 41.750,00 | 7.818,86 | 29.627,74 | 70,96 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 131.700,00 | 131.700,00 | 1.533,63 | 13.230,10 | 10,05 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 302.500,00 | 302.500,00 | 18.327,13 | 258.612,92 | 85,49 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.079.400,00 | 5.079.400,00 | 766.856,96 | 3.551.009,73 | 69,91 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.060.000,00 | 5.060.000,00 | 764.083,77 | 3.533.418,05 | 69,83 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 19.400,00 | 19.400,00 | 2.773,19 | 17.591,68 | 90,68 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.538.090,00 | -1.538.090,00 | -90.807,39 | -378.536,90 | 24,61 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.966.200,00 | 3.966.200,00 | 2.698.695,70 | 68,04 | 2.698.695,70 | 68,04 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.702.840,00 | 1.702.840,00 | 1.008.926,07 | 59,25 | 1.008.926,07 | 59,25 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.263.360,00 | 2.263.360,00 | 1.689.769,63 | 74,66 | 1.689.769,63 | 74,66 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.113.200,00 | 1.113.200,00 | 661.760,06 | 59,45 | 661.760,06 | 59,45 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 140.300,00 | 140.300,00 | 75.553,82 | 53,85 | 75.553,82 | 53,85 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 972.900,00 | 972.900,00 | 586.206,24 | 60,25 | 586.206,24 | 60,25 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 5.079.400,00 | 5.079.400,00 | 3.360.455,76 | 66,16 | 3.360.455,76 | 66,16 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | -1.889,05 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | -3.248,68 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 1.359,63 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | -1.889,05 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.362.344,81 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 76,09 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 18,60 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 5,31 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | -1.889,05 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | -1.889,05 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.355.929,25 | 2.355.929,25 | 1.309.764,76 | 55,59 | 1.267.892,37 | 53,82 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 2.355.929,25 | 2.355.929,25 | 1.309.764,76 | 55,59 | 1.267.892,37 | 53,82 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.843.140,00 | 1.843.140,00 | 1.084.479,89 | 58,84 | 1.084.479,89 | 58,84 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 512.789,25 | 512.789,25 | 225.284,87 | 43,93 | 183.412,48 | 35,77 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.478.413,00 | 6.608.813,00 | 3.439.169,65 | 52,04 | 3.365.202,48 | 50,92 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 3.236.260,00 | 3.236.260,00 | 2.275.975,87 | 70,33 | 2.275.975,87 | 70,33 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.242.153,00 | 3.372.553,00 | 1.172.704,84 | 34,77 | 1.096.814,44 | 32,52 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -9.511,06 | 0,00 | -7.587,83 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 600.000,00 | 600.000,00 | 318.204,02 | 53,03 | 318.204,02 | 53,03 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 130.000,00 | 130.000,00 | 71.260,98 | 54,82 | 71.260,98 | 54,82 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 107.000,00 | 107.000,00 | 6.195,91 | 5,79 | 6.195,91 | 5,79 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 9.671.342,25 | 9.801.742,25 | 5.144.595,32 | 52,49 | 5.028.755,76 | 51,30 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -378.536,90 |
| 30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB | 0,00 |
| 31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49) | 17.591,68 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | -1.889,05 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -362.834,27 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36) | 4.995.929,12 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25 | 22,64 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 379.400,00 | 379.400,00 | 173.746,18 | 45,79 | 145.717,53 | 38,41 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 425.240,00 | 427.376,36 | 114.484,07 | 26,79 | 90.945,41 | 21,28 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 804.640,00 | 806.776,36 | 288.230,25 | 35,73 | 236.662,94 | 29,33 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 10.475.982,25 | 10.608.518,61 | 5.432.825,57 | 51,21 | 5.265.418,70 | 49,63 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2017 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 300.941,70 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 43.371,02 | 8.204,36 |
| 47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 3.533.418,05 | 302.115,48 |
| 48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 3.335.271,80 | 269.069,25 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 3.290.011,73 | 261.359,50 |
| 48.2 Restos a Pagar | 45.260,07 | 7.709,75 |
| 49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 17.591,68 | 3.522,15 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 259.108,95 | 44.772,74 |
| 51- (+) Ajustes | -12.759,52 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | -12.759,52 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 246.349,43 | 44.772,74 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 36m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**293E8CEB

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP | | | | | | | | | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | | | | | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | | | | | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | | | | | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE | | | | | | | | | | | |
| Provisões de PPP | | | | | | | | | | | |
| Outros Passivos | | | | | | | | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Contratuais | | | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2018 | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 43m. | | | | | | | | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**3F2AFB91

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 | até o Bimestre 2017 | até o Bimestre 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | | | | | | | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | | 0,00 |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**3BFBAAE8

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 43.194.976,00 | 25.100.404,92 | 21.930.859,06 |
| Receita Tributária | 4.581.217,00 | 2.154.090,41 | 2.014.823,78 |
| IPTU | 1.309.000,00 | 651.648,10 | 612.887,34 |
| ISS | 1.132.200,00 | 542.362,94 | 582.368,03 |
| ITBI | 443.200,00 | 255.328,67 | 185.523,20 |
| IRRF | 1.288.000,00 | 555.603,72 | 468.080,11 |
| Outras Receitas Tributárias | 408.817,00 | 288.134,30 | 271.572,78 |
| (-) Deduções da Receita Tributária | 0,00 | -138.987,32 | -105.607,68 |
| Receita de Contribuição | 826.200,00 | 509.717,61 | 447.619,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 826.200,00 | 513.996,38 | 452.129,25 |
| (-) Deduções da Receita de Contribuição | 0,00 | -4.278,77 | -4.509,73 |
| Receita Patrimonial Líquida | 85.320,00 | 53.757,88 | 50.141,69 |
| Receita Patrimonial | 251.532,63 | 190.044,37 | 197.386,57 |
| (-) Aplicações Financeiras | -166.212,63 | -136.286,49 | -147.244,88 |
| Transferências Correntes | 37.135.249,00 | 22.029.212,94 | 19.050.048,30 |
| FPM | 14.025.000,00 | 7.249.506,23 | 6.675.577,41 |
| ICMS | 16.500.000,00 | 10.731.114,22 | 8.937.970,97 |
| Convênios | 0,00 | 100.000,00 | 77.812,00 |
| Outras Transferências Correntes | 6.610.249,00 | 3.948.592,49 | 3.358.687,92 |
| Demais Receitas Correntes | 566.990,00 | 353.626,08 | 368.225,77 |
| Dívida Ativa | 154.420,00 | 102.235,81 | 117.869,67 |
| Diversas Receitas Correntes | 412.570,00 | 254.294,12 | 252.493,16 |
| (-) Deduções das demais Receitas Correntes | 0,00 | -2.903,85 | -2.137,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.171.677,48 | 380.586,60 | 946.186,98 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 94.245,73 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 996.677,48 | 380.586,60 | 851.941,25 |
| Convênios | 981.488,01 | 88.590,00 | 50.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 15.189,47 | 291.996,60 | 801.941,25 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III- IV - V) | 996.677,48 | 380.586,60 | 851.941,25 |
| RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 44.191.653,48 | 25.480.991,52 | 22.782.800,31 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 40.911.725,82 | 22.363.662,44 | 22.191.584,04 | 20.801.240,52 | 21.004.212,02 | 1.562.421,92 | 1.187.372,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.171.711,01 | 12.848.247,30 | 12.416.769,34 | 12.848.247,30 | 12.416.769,34 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 150.000,00 | 83.373,87 | 89.915,58 | 83.373,87 | 89.915,58 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.590.014,81 | 9.432.041,27 | 9.684.899,12 | 7.869.619,35 | 8.497.527,10 | 1.562.421,92 | 1.187.372,02 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 40.761.725,82 | 22.280.288,57 | 22.101.668,46 | 20.717.866,65 | 20.914.296,44 | 1.562.421,92 | 1.187.372,02 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.318.589,83 | 1.074.440,95 | 2.266.795,95 | 782.383,35 | 996.733,21 | 292.057,60 | 1.270.062,74 |
| Investimentos | 2.858.589,83 | 806.842,61 | 2.009.950,63 | 515.688,65 | 739.887,89 | 291.153,96 | 1.270.062,74 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 460.000,00 | 267.598,34 | 256.845,32 | 266.694,70 | 256.845,32 | 903,64 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV) | 2.858.589,83 | 806.842,61 | 2.009.950,63 | 515.688,65 | 739.887,89 | 291.153,96 | 1.270.062,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 161.104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII) | 43.781.419,65 | 23.087.131,18 | 24.111.619,09 | 21.233.555,30 | 21.654.184,33 | 1.853.575,88 | 2.457.434,76 |
| RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII) | 410.233,83 | 2.393.860,34 | -1.328.818,78 | 4.247.436,22 | 1.128.615,98 | -1.853.575,88 | -2.457.434,76 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -992.413,49 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 32m. | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**9CBEEB60

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.073.940,00 | 4.350.540,00 | 2.017.095,57 | 46,36 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 704.000,00 | 1.309.000,00 | 603.202,68 | 46,08 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 382.800,00 | 443.200,00 | 230.254,23 | 51,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.070.000,00 | 1.132.200,00 | 513.636,88 | 45,37 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 739.000,00 | 1.288.000,00 | 555.603,72 | 43,14 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 39.060,00 | 39.060,00 | 17.974,70 | 46,02 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 98.280,00 | 98.280,00 | 65.937,93 | 67,09 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 40.800,00 | 40.800,00 | 30.485,43 | 74,72 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 32.990.450,00 | 33.015.450,00 | 19.559.776,27 | 59,24 |
| Cota-Parte FPM | 14.000.000,00 | 14.025.000,00 | 7.249.506,23 | 51,69 |
| Cota-Parte ITR | 658.500,00 | 658.500,00 | 66.150,80 | 10,05 |
| Cota-Parte IPVA | 1.512.500,00 | 1.512.500,00 | 1.293.063,78 | 85,49 |
| Cota-Parte ICMS | 16.500.000,00 | 16.500.000,00 | 10.731.114,22 | 65,04 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 208.750,00 | 208.750,00 | 148.138,60 | 70,96 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 110.700,00 | 110.700,00 | 71.802,64 | 64,86 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 110.700,00 | 110.700,00 | 71.802,64 | 64,86 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 36.064.390,00 | 37.365.990,00 | 21.576.871,84 | 57,74 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.364.437,00 | 2.533.937,00 | 1.962.840,98 | 77,46 |
| Provenientes da União | 1.510.337,00 | 1.679.837,00 | 1.384.487,63 | 82,42 |
| Provenientes do Estado | 550.800,00 | 550.800,00 | 410.229,24 | 74,48 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 303.300,00 | 303.300,00 | 168.124,11 | 55,43 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 328.460,00 | 328.460,00 | 3.680,49 | 1,12 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 20.200,00 | 20.200,00 | 4.607,85 | 22,81 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.713.097,00 | 2.882.597,00 | 1.971.129,32 | 68,38 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 14.955.301,75 | 15.732.619,10 | 8.773.446,38 | 55,77 | 8.094.985,69 | 51,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.587.560,00 | 9.788.543,01 | 4.951.605,22 | 50,59 | 4.951.605,22 | 50,59 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.367.741,75 | 5.944.076,09 | 3.821.841,16 | 64,30 | 3.143.380,47 | 52,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 415.460,00 | 1.141.915,43 | 332.821,28 | 29,15 | 226.592,50 | 19,84 |
| Investimentos | 415.460,00 | 1.141.915,43 | 332.821,28 | 29,15 | 226.592,50 | 19,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 15.370.761,75 | 16.874.534,53 | 9.106.267,66 | 53,96 | 8.321.578,19 | 49,31 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.702.897,00 | 3.941.669,78 | 1.770.097,03 | 19,44 | 1.452.822,62 | 17,46 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.118.897,00 | 3.204.780,02 | 1.525.979,54 | 16,76 | 1.226.039,47 | 14,73 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 584.000,00 | 736.889,76 | 244.117,49 | 2,68 | 226.783,15 | 2,73 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 619,22 | 0,01 | 615,02 | 0,01 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 306.403,19 | 3,36 | 306.403,19 | 3,68 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 262,00 | 0,00 | 262,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 2.702.897,00 | 3.941.669,78 | 2.077.381,44 | 22,81 | 1.760.102,83 | 21,15 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 12.667.864,75 | 12.932.864,75 | 7.028.886,22 | 77,19 | 6.561.475,36 | 78,85 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 30,41 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | 3.324.944,58 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 262,00 | -262,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 262,00 | -262,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| TOTAL (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| Atenção Básica | 9.237.117,75 | 10.175.452,09 | 5.462.300,49 | 59,98 | 4.867.253,89 | 58,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.757.550,00 | 6.030.545,99 | 3.553.907,71 | 39,03 | 3.416.324,84 | 41,05 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 376.094,00 | 668.536,45 | 90.059,46 | 0,99 | 37.999,46 | 0,46 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 9.531,00 | 9.531,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 15.380.292,75 | 16.884.065,53 | 9.106.267,66 | 100,00 | 8.321.578,19 | 100,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 11h e 05m. | | | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**536D8B00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2017

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrílica, selador acrílico, folha de lixa, verniz, rolo para pintura, espátula, desempenadeira, máscara descartável, thinner e zarcão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social. Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100. | 3M | UN | 1109 | 1,59 | 1.763,31 |
| 14 | FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150. | 3M | UN | 1210 | 1,62 | 1.960,20 |
| 15 | VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA). | EUCATEX | UN | 31 | 45,50 | 1.410,50 |
| 19 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM. | ATLAS | UN | 99 | 2,50 | 247,50 |
| 20 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM. | ATLAS | UN | 75 | 11,00 | 825,00 |
| 21 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM. | ATLAS | UN | 49 | 5,90 | 289,10 |
| 22 | ESPÁTULA PARA PINTURA, 3". | ATLAS | UN | 43 | 6,20 | 266,60 |
| 23 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 35. | ATLAS | UN | 24 | 7,60 | 182,40 |
| 24 | MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA. | 3M | UN | 140 | 2,50 | 350,00 |
| 25 | THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 05 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA). | EUCATEX | UN | 134 | 33,50 | 4.489,00 |
| 26 | THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 900 ML. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA). | EUCATEX | UN | 49 | 7,26 | 355,74 |
| VALOR TOTAL.....R$ 12.139,35 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***LENADIR DE FÁTIMA NOBRE BARBOSA***
Depósito de Materiais Para Construção Catanduva LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**67CBE7F3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CURY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrílica, selador acrílico, folha de lixa, verniz, rolo para pintura, espátula, desempenadeira, máscara descartável, thinner e zarcão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social. Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFCOLOR | UN | 160 | 70,50 | 11.280,00 |
| 4 | TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFCOLOR | UN | 65 | 24,50 | 1.592,50 |
| 5 | TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFCOLOR | UN | 98 | 64,50 | 6.321,00 |
| 6 | TINTA LÁTEX , LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFCOLOR | UN | 59 | 22,50 | 1.327,50 |
| 7 | TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRAS E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFCOLOR | UN | 185 | 48,00 | 8.880,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 29.401,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY***
Cury – Indústria e Comércio de Tintas EIRELI.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7171516D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrílica, selador acrílico, folha de lixa, verniz, rolo para pintura, espátula, desempenadeira, máscara descartável, thinner e zarcão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e

Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social. Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , 18 LITROS. COR: BRANCA (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 50 | 159,00 | 7.950,00 |
| 2 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 39 | 159,00 | 6.201,00 |
| 8 | MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 50 | 10,12 | 506,00 |
| 9 | MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 66 | 18,87 | 1.245,42 |
| 10 | MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 46 | 14,54 | 668,84 |
| 11 | MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 56 | 42,36 | 2.372,16 |
| 12 | SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 200 | 17,33 | 3.466,00 |
| 16 | VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | TELHA COR | UN | 59 | 46,00 | 2.714,00 |
| 17 | VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | TELHA COR | UN | 37 | 45,00 | 1.665,00 |
| 18 | TINTA A ÓLEO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRAS E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | FRAFILIT | UN | 60 | 47,50 | 2.850,00 |
| 27 | ZARCÃO, LATA DE 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFILIT | UN | 43 | 47,50 | 2.042,50 |
| 28 | ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | GRAFILIT | UN | 36 | 16,90 | 608,40 |
| 29 | TINTA, LATA COM 18 LITROS, PARA PISO DE QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 68 | 110,00 | 7.480,00 |
| 30 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 63 | 94,00 | 5.922,00 |
| 31 | TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | REVEST COLLORS | UN | 11 | 247,00 | 2.717,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 48.408,32 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***REGINALDO MARTINS FERREIRA***
Reginaldo Martins Ferreira
00484718959

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B607EDBA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, de acordo com especificações constante na NBR 8890/2007 incorporada a Errata de 24.03.2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBOS DE 600 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL) | FOR TUBOS | UNI | 1125 | 61,50 | 69.187,50 |
| 2 | TUBOS DE 600 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO) | FOR TUBOS | UNI | 375 | 61,50 | 23.062,50 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARLI GRASSI BOTELHO***
Mineração Porto Taquara LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**85DB89AA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, de acordo com especificações constante na NBR 8890/2007 incorporada a Errata de 24.03.2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TUBOS DE 800 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL) | CIACONCRETO | UNI | 1125 | 163,00 | 183.375,00 |
| 4 | TUBOS DE 800 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO) | CIACONCRETO | UNI | 375 | 163,00 | 61.125,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO***
Maçaneiro & Gonzaga LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B43FE086

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TELHAS SANTA FÉ EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, de acordo com especificações constante na NBR 8890/2007 incorporada a Errata de 24.03.2008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | TUBOS DE 1000 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM PRINCIPAL) | T.S.F | UNI | 1125 | 203,50 | 228.937,50 |
| 6 | TUBOS DE 1000 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM RESERVADO) | T.S.F | UNI | 375 | 203,50 | 76.312,50 |
| 7 | TUBOS DE 400 MM X 1000 MM DE DIÂMETRO SIMPLES CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 8890/2007 INCORPORA A ERRATA DE 24.03.2008 (ITEM EXCLUSIVO) | T.S.F | UNI | 1500 | 34,50 | 51.750,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ROSANGELA APARECIDA DE LIMA***
Telhas Santa Fé EIRELI - EPP.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**97D111EB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TANIA MARA FERRO PRIGOL ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | LASCAS DE ITAUBA PARA CERCA | ITAUBA | UN | 1000 | 34,00 | 34.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Municipio, prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***TANIA MARA FERRO PRIGOL***
Tânia Mara Ferro Prigol ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F564C60F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIBRO DE CAMBARÁ 5 X 5 CM | MADEIREIRA PR | METRO | 1000 | 3,34 | 3.340,00 |
| 2 | CHAPA MADEIRIT 2 20 X 1 10 X 10MM C FENOL | DEBORTOLI | UN | 100 | 27,90 | 2.790,00 |
| 3 | Chapa Madeirit 2 20 x 1 10 x 12mm c Fenol | DEBORTOLI | UN | 150 | 33,40 | 5.010,00 |
| 4 | CHAPA MADEIRIT 2 20 X 1 10 X 14MM C FENOL | DEBORTOLI | UN | 100 | 38,80 | 3.880,00 |
| 11 | TABUA DE GREVILHA 2,5 X 25 CM | MADEIREIRA SÃO MANOEL | METRO | 1000 | 4,75 | 4.750,00 |
| 12 | Tábua Grevilea 2 5 x 30cm | MADEIREIRA SÃO MANOEL | METRO | 1000 | 5,75 | 5.750,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 25.520,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Municipio, prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARLI GRASSI BOTELHO***
Mineração Porto Taquara LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**86E9DC0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA ME**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO (COMP. 2,20M E DIÂMETRO 10CM) | EUCALIPTO | UN | 200 | 14,98 | 2.996,00 |
| 9 | SARRAFO 2 5 CM X 05 CM | CAMBARA | METRO | 1000 | 1,64 | 1.640,00 |
| 10 | TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 5 X 30CM | CAMBARA | METRO | 700 | 12,39 | 8.673,00 |
| 14 | VIGA DE 5X15 NAS ESPÉCIES PERÓBA DO NORTE OU ANGICO | PEROBA | METRO | 800 | 13,20 | 10.560,00 |
| **VALOR TOTAL.....R$ 23.869,00** | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Municipio, prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***DANILO DEMEU DE ALMEIDA***
EDD de Almeida & Cia LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9996511F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: P. F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Distribuidora | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL) | POTENCIAL PETRÓLEO | LITRO | 75000 | 3,24 | 243.000,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO) | POTENCIAL PETRÓLEO | LITRO | 25000 | 3,24 | 81.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***WILLIAN GARCIA PUGAS***
P.F. Comércio de Diesel LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5E2D9791

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: BONETTI & CIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Distribuidora | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL) | PETROBRAS | LITRO | 45000 | 4,20 | 189.000,00 |
| 4 | GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO) | PETROBRAS | LITRO | 15000 | 4,20 | 63.000,00 |
| 5 | ETANOL (ITEM EXCLUSIVO) | PETROBRAS | LITRO | 5000 | 2,85 | 14.250,00 |
| 6 | FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS (ITEM EXCLUSIVO) | ECO BRILHO | GALAO | 50 | 49,00 | 2.450,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
T
**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:.
Item nº 03 e nº 04 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;

Item nº 05 deverá ser entregue de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;

Item nº 06 deverá ser entregue no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de setembro de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDSON BONETI***
Bonetti & Cia LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**54DAAC55

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP | VITAMED | COMP | 100000 | 0,03 | 3.000,00 |
| 33 | DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS | NATULAB | FR | 2000 | 0,80 | 1.600,00 |
| 38 | FUROSEMIDA 40 MG COMP | PRATI | COMP | 30000 | 0,04 | 1.200,00 |
| 52 | METILDOPA 250 MG COMP | SUN PHARMA | COMP | 80000 | 0,20 | 16.000,00 |
| 57 | MONONIDRATO DE ISSOSSORBIDA (MONOCORDIL) 40MG | ZYDUS | COMP | 12000 | 0,23 | 2.760,00 |
| 103 | INIBINA 10MG/2ML | APSEN | AMP | 100 | 15,74 | 1.574,00 |
| 148 | CL. LIDOCAINA 2% 5ML S/V | HYPOFARMA | AMP | 1000 | 0,90 | 900,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 27.034,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***HEDINEY JOSÉ PRANDO***
HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B416D144

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | VITAMINAS A + D GOTAS | SANVAL | FR | 300 | 2,68 | 804,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***VENICIOS SOUZA SPOSITO***
Duomed – Produtos Médicos Hospitalares EIRELI EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**766E2FCD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 | EQUIPLEX | CX | 300 | 24,00 | 7.200,00 |
| 26 | COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01GG TUBO | CRISTALIA | TB | 1000 | 9,99 | 9.990,00 |
| 39 | GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO | NATULAB | FR | 700 | 2,08 | 1.456,00 |
| 40 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO E MAGNÉSIO 100 | NATULAB | FR | 2000 | 1,99 | 3.980,00 |
| 42 | IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML | NATULAB | FR | 6000 | 0,98 | 5.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | METRONIDAZOL 200 MG/05 ML 100ML FRS | PRATI DONADUZZI | FR | 100 | 2,95 | 295,00 |
| 58 | NIMESULIDA 100MG | VITAMEDIC | COMP | 100000 | 0,06 | 6.000,00 |
| 60 | NORFLOXACINO 400MG | MEDQUIMICA | COMP | 4500 | 0,17 | 765,00 |
| 64 | POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G | SOBRAL | TB | 5000 | 2,48 | 12.400,00 |
| 70 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,6G PÓ CX C/ 50 | NATULAB | CX | 500 | 23,70 | 11.850,00 |
| 81 | LEVOMEPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | COMP | 25000 | 0,36 | 9.000,00 |
| 83 | OXCARBAMAZEPINA 600MG | MEDLEY | COMP | 3000 | 1,08 | 3.240,00 |
| 84 | OXCARBAMAZEPINA 600 MG/ML | UNIÃO QUIMICA | FR | 120 | 18,50 | 2.220,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML | UNIÃO QUIMICA | AMP | 600 | 0,97 | 582,00 |
| 89 | METOCLOPRAMIDA 2ML | ISOFARMA | AMP | 3000 | 0,24 | 720,00 |
| 90 | CETOPROFENO I.M 50MG | UNIÃO QUIMICA | AMP | 1500 | 1,29 | 1.935,00 |
| 99 | OCITOCINA (1ML) | UNIÃO QUIMICA | AMP | 500 | 0,89 | 445,00 |
| 102 | HIDRALAZINA 20MG/ML | CRISTALIA | AMP | 50 | 4,79 | 239,50 |
| 107 | AMINOFILINA 24MG/ML | HIPOLABOR | AMP | 800 | 0,64 | 512,00 |
| 113 | TENOXICAM 40MG | UNIÃO QUIMICA | AMP | 700 | 5,98 | 4.186,00 |
| 116 | HIOSCINA COMPOSTA INJ. 5ML | HYPOFARMA | AMP | 3500 | 1,13 | 3.955,00 |
| 117 | HEPARINA 5000 5ML IV/SC | CRISTALIA | AMP | 300 | 4,81 | 1.443,00 |
| 118 | METILERGOMETRINA 0,2MG | UNIÃO QUIMICA | AMP | 200 | 1,19 | 238,00 |
| 120 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ ML | HYPOFARMA | AMP | 500 | 2,58 | 1.290,00 |
| 125 | ADRENALINA | HIPOLABOR | AMP | 100 | 2,04 | 204,00 |
| 126 | ATROPINA 0,5% (0,50/1ML) | HYPOFARMA | AMP | 500 | 0,60 | 300,00 |
| 128 | OMEPRAZOL E.V 40MG/10ML | BLAU | AMP | 1500 | 5,69 | 8.535,00 |
| 129 | ONDANSETRONA 2MG/ML | HYPOFARMA | AMP | 500 | 0,69 | 345,00 |
| 131 | FITOMENADIONA 10MG/ML | CRISTALIA | AMP | 300 | 1,16 | 348,00 |
| 137 | FENITOINA 50MG/ML | HIPOLABOR | AMP | 200 | 1,55 | 310,00 |
| 140 | CL. PETIDINA INJ. 50MG/ML | UNIÃO QUIMICA | AMP | 300 | 1,72 | 516,00 |
| 144 | DIMORF 0,2MG (EMBALAGEM ESTEREO) | CRISTALIA | AMP | 400 | 4,00 | 1.600,00 |
| 146 | FLUMAZENIL 0,5/5ML | UNIÃO QUIMICA | AMP | 20 | 15,50 | 310,00 |
| 149 | CL. LIDOCAINA 2% 20ML S/V | HYPOFARMA | AMP | 800 | 2,05 | 1.640,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 103.929,50 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***REGIANE RODRIGUES BRAGA***
Noroeste Medicamentos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**91A5C6BC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | NATULAB | COMP | 60000 | 0,05 | 3.000,00 |
| 6 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/4 | UCI FARMA | CX | 100 | 0,58 | 58,00 |
| 18 | BENZILPENICILINA PROC+POTASSICA 400.000UI AMP | BLAUSIEGEL | AMP | 100 | 3,90 | 390,00 |
| 63 | PARACETAMOL 500MG COMP | PRATI DONADUZZI | COMP | 100000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 69 | RANITIDINA 150 MG COMP | MEDQUIMICA | COMP | 15000 | 0,08 | 1.200,00 |
| 72 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30 | MEDLEY | CX | 2000 | 36,40 | 72.800,00 |
| 98 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,5% | SAMTEC | AMP | 500 | 0,21 | 105,00 |
| 130 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML | BLAUSIEGEL | AMP | 100 | 11,89 | 1.189,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 83.742,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ALINE DIAS DAMINELLI***
A.D. Daminelli EIRELI ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6B697B2C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ANLODIPINO 5MG COMP | GEOLAB | COMP | 60000 | 0,04 | 2.400,00 |
| 28 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG | PRATI | COMP | 3000 | 0,08 | 240,00 |
| 94 | GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML | HALEX ISTAR | AMP | 100 | 1,34 | 134,00 |
| 119 | CL. DE VANCOMICINA 500MG | UNIÃO QUIMICA | AMP | 100 | 3,95 | 395,00 |
| 123 | COMPLEXO B | HYPOFARMA | AMP | 3000 | 0,70 | 2.100,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 5.269,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***PAULO ROBSON MORETTO***
Assunção & Moretto LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F66CB805

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CETOCONAZOL 200 MG COMP | PRATI | COMP | 2000 | 0,14 | 280,00 |
| 25 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | SOBRAL | TB | 2500 | 1,35 | 3.375,00 |
| 27 | CLORETO DE SÓDIO SOL NASAL 0,9% SPRAY | MARIOL | FR | 500 | 0,69 | 345,00 |
| 35 | DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP CX COM 30 | SEM | CX | 40 | 3,70 | 148,00 |
| 47 | LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/ 30 | ROCHE | CX | 50 | 43,00 | 2.150,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 6.298,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5582394C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | AMIODARONA 200MG COMP | GEOLAB | COMP | 20000 | 0,32 | 6.400,00 |
| 14 | CLONIDINA 0,100MG | BOEHRINGER | COMP | 10000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 32 | DIGOXINA 0,25 MG COMP | PHARLAB | COMP | 5000 | 0,05 | 250,00 |
| 55 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50 G | PRATI | TB | 500 | 3,78 | 1.890,00 |
| 62 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS | SOBRAL | FR | 1000 | 0,60 | 600,00 |
| 65 | PREDNISONA 5MG COMP | VITAMEDIC | COMP | 5000 | 0,07 | 350,00 |
| 68 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | TEUTO BRAS | COMP | 2000 | 0,09 | 180,00 |
| 73 | SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML | SOBRAL | FR | 500 | 1,49 | 745,00 |
| 77 | VITAMINA DO COMPLEXO B | BELFAR | COMP | 50000 | 0,04 | 2.000,00 |
| 85 | METILFENIDRATO (CLORIDRATO) 10MG | NOVARTIS | COMP | 2500 | 0,98 | 2.450,00 |
| 87 | SULF. GENTAMICINA 80MG | HIPOLABOR | AMP | 300 | 0,72 | 216,00 |
| 101 | CIPROFLOXACINO E.V 2MG/ML 2% 100ML | HALEX ISTAR | FR | 800 | 17,30 | 13.840,00 |
| 108 | AMICACINA 500 INJ. | HIPOLABOR | AMP | 100 | 1,18 | 118,00 |
| 111 | CEFTRIAXONA 1G IM/E.V | AB FARMOQUIMICA | AMP | 3000 | 2,19 | 6.570,00 |
| 114 | PENTOXIFILINA 5ML INJ. | UNIÃO QUIMICA | AMP | 150 | 1,30 | 195,00 |
| 133 | NEOCAÍNA PESADA 0,50% COM EMBALAGEM ESTERIL | CRISTALIA | AMP | 500 | 8,95 | 4.475,00 |
| 136 | HALOPERIDOL 5MG/ ML | CRISTALIA | AMP | 100 | 0,86 | 86,00 |
| 152 | FENTANILA 0.05 MG/ML 10 ML | HIPOLABOR | AMP | 600 | 2,55 | 1.530,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 43.595,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANTONIO AMARAL DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR***
Confiança Comercial Cirurgica EIRELI - ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AEAF68BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2017**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e unidades de saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP | IMEC | COMP | 100000 | 0,02 | 2.000,00 |
| 3 | ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA | PRATI | TB | 100 | 2,69 | 269,00 |
| 7 | ALOPURINOL 300 MG COMP | PRATI | COMP | 20000 | 0,13 | 2.600,00 |
| 10 | AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML | PRATI | FR | 1000 | 6,09 | 6.090,00 |
| 11 | AMOXICILINA 500MG COMP | PRATI | COMP | 50000 | 0,15 | 7.500,00 |
| 12 | AMBROXOL ADULTO 100ML | FARMACE | FR | 1500 | 1,59 | 2.385,00 |
| 19 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS | PRATI | FR | 300 | 2,69 | 807,00 |
| 20 | BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS | HIPOLABOR | FR | 200 | 0,76 | 152,00 |
| 21 | BROMOPRIDA 04MG/20ML | PRATI | FR | 7000 | 0,81 | 5.670,00 |
| 22 | CEFALEXINA 250MG /5ML SUSP 60ML | TEUTO | FR | 200 | 5,69 | 1.138,00 |
| 23 | CEFALEXINA 500MG COMP | TEUTO | COMP | 50000 | 0,40 | 20.000,00 |
| 29 | DEXCLORFENIRAMINA 02MG COMP | GEOLAB | COMP | 6000 | 0,08 | 480,00 |
| 30 | DEXCLORFENIRAMINA 02MG/05ML FR | PRATI | FR | 500 | 0,99 | 495,00 |
| 34 | DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS | FARMACE | FR | 700 | 0,59 | 413,00 |
| 36 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP. | ASPEN | COMP | 3000 | 0,14 | 420,00 |
| 37 | FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30 | EMS | CX | 20 | 15,22 | 304,40 |
| 41 | IBUPROFENO 600 MG | PRATI | COMP | 100000 | 0,08 | 8.000,00 |
| 43 | ITRACONAZOL 100MG | PRATI | COMP | 2000 | 0,57 | 1.140,00 |
| 44 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG | TEUTO | COMP | 500 | 0,32 | 160,00 |
| 53 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | PRATI | COMP | 5000 | 0,12 | 600,00 |
| 56 | MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G 80 GR CREME VAG | PRATI | TB | 1000 | 4,94 | 4.940,00 |
| 59 | NISTATINA CREME VAGINAL | GREEN PHARMA | TB | 2000 | 3,14 | 6.280,00 |
| 67 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL | PRATI | FR | 800 | 3,06 | 2.448,00 |
| 71 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE | PRATI | FR | 1000 | 1,03 | 1.030,00 |
| 74 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP | PRATI | COMP | 6000 | 0,09 | 540,00 |
| 75 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME | PRATI | TB | 200 | 3,04 | 608,00 |
| 76 | TIMOLOL COLÍRIO | TEUTO | FR | 50 | 1,21 | 60,50 |
| 80 | TRAMADOL 50MG COMP | HIPOLABOR | COMP | 30000 | 0,13 | 3.900,00 |
| 82 | RISPERIDONA 2 MG | CRISTALIA | COMP | 40000 | 0,18 | 7.200,00 |
| 88 | BROMOPRIDA 4MG/ML | WASSER | AMP | 6000 | 0,71 | 4.260,00 |
| 91 | CETOPROFENO E.V 100MG | U. QUIMICA | AMP | 5000 | 2,34 | 11.700,00 |
| 92 | CIMETIDINA E.V | TEUTO | AMP | 2000 | 0,57 | 1.140,00 |
| 93 | CLOR. DE RANITIDINA E.V | TEUTO | AMP | 2000 | 0,32 | 640,00 |
| 95 | GLICOSE 50% | SAMTEC | AMP | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 96 | GLICOSE 25% | SAMTEC | AMP | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 97 | CLORETO DE SÓDIO 10 ML | SAMTEC | AMP | 1000 | 0,16 | 160,00 |
| 100 | METRONIDAZOL 500MG/ 100ML | FARMACE | FR | 500 | 1,87 | 935,00 |
| 104 | FUROSEMIDA INJ. (10 MG/ML) | TEUTO | AMP | 2000 | 0,35 | 700,00 |
| 105 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% | SAMTEC | AMP | 20 | 0,26 | 5,20 |
| 106 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG | U. QUIMICA | AMP | 30 | 9,22 | 276,60 |
| 109 | CEFALOTINA INJ. 1G/5ML | BIOCHIMICO | AMP | 2000 | 1,28 | 2.560,00 |
| 110 | CEFAZOLINA INJ. 1G/5ML | BIOCHIMICO | AMP | 1000 | 1,37 | 1.370,00 |
| 112 | DIPIRONA INJ | TEUTO | AMP | 10000 | 0,35 | 3.500,00 |
| 115 | HIOSCINA SIMPLES 20ML/ML | U. QUIMICA | AMP | 1300 | 0,95 | 1.235,00 |
| 121 | HIDROCORTISONA 500MG | TEUTO | AMP | 800 | 5,09 | 4.072,00 |
| 122 | FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML | TEUTO | AMP | 1000 | 0,54 | 540,00 |
| 124 | VITAMINA C 5 ML | TEUTO | AMP | 3000 | 0,50 | 1.500,00 |
| 127 | DOPAMINA 5MG/ML | U. QUIMICA | AMP | 150 | 1,18 | 177,00 |
| 132 | PROSTIGMINE | U. QUIMICA | AMP | 50 | 0,80 | 40,00 |
| 134 | CL. TRAMADOL 100MG/ 2ML | HIPOLABOR | AMP | 2000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 135 | DIAZEPAN 5MG/ML | SANTISA | AMP | 1000 | 0,62 | 620,00 |
| 138 | FENOBARBITAL INJ. | U. QUIMICA | AMP | 50 | 1,46 | 73,00 |
| 141 | MIDAZOLAN 15MG/3ML | HIPOLABOR | AMP | 400 | 1,03 | 412,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | ISOFURANO 100ML | BIOCHIMICO | FR | 10 | 30,80 | 308,00 |
| 150 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3 ML | FARMACE | AMP | 500 | 0,52 | 260,00 |
| 151 | MORFINA SULFATO 10 MG/ML 1 ML | HIPOLABOR | AMP | 100 | 1,84 | 184,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 126.017,70 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas unidade de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***LARISSA CARDOSO MACHADO***
Cirurgica Onix EIRELI - ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7867F132

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 52/2017 - PR | |
| RUA ANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 88/2017 |
| | Processo de Licitação: | 88/2017 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 25/08/2017 |

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Setembro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2017, Licitação nº 52/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO.

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AGUA RAZ DE 11 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | gol | 0,0000 | 8,70 | 69,60 |
| 7 | ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR6452/6498/9338/12490. | UND | 23,00 | mundial prime | 0,0000 | 6,50 | 149,50 |
| 8 | ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR6452/6498/9338/12490 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | mundial prime | 0,0000 | 6,50 | 52,00 |
| 13 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | Kg | 375,00 | gerdau | 0,0000 | 8,10 | 3.037,50 |
| 14 | ARAME RECOZIDO Nº 18 - COTA RESERVADA ME/EPP | Kg | 125,00 | gerdau | 0,0000 | 8,10 | 1.012,50 |
| 17 | AREIA LAVADA GROSSA | M³ | 375,00 | primavera | 0,0000 | 71,50 | 26.812,50 |
| 18 | AREIA LAVADA GROSSA - COTA RESERVADA ME/EPP | M³ | 125,00 | primavera | 0,0000 | 71,50 | 8.937,50 |
| 45 | BROCA DE AÇO 10 mm | UND | 38,00 | irwin | 0,0000 | 19,00 | 722,00 |
| 46 | BROCA DE AÇO 10 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | irwin | 0,0000 | 19,00 | 247,00 |
| 65 | CADEADO DE 25 mm PEQUENO | UND | 23,00 | pado | 0,0000 | 13,50 | 310,50 |
| 66 | CADEADO DE 25 mm PEQUENO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | pado | 0,0000 | 13,50 | 108,00 |
| 71 | CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ | M | 750,00 | cambara | 0,0000 | 3,75 | 2.812,50 |
| 72 | CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA | M | 250,00 | cambara | 0,0000 | 3,75 | 937,50 |
| | RESERVADA ME/EPP | | | | | | |
| 73 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l | UND | 8,00 | fibraoeste | 0,0000 | 149,00 | 1.192,00 |
| 74 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | fibraoeste | 0,0000 | 149,00 | 447,00 |
| 75 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l | UND | 8,00 | fibra oeste | 0,0000 | 290,00 | 2.320,00 |
| 76 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | fibra oeste | 0,0000 | 290,00 | 870,00 |
| 89 | CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm | UND | 75,00 | multilit | 0,0000 | 27,00 | 2.025,00 |
| 90 | CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | multilit | 0,0000 | 27,00 | 675,00 |
| 91 | CAPA DE ZINCO (CUMEEIRA) TRAPEZOIDAL TPR 35 (1096mm x 600mm | UND | 15,00 | maringa | 0,0000 | 33,00 | 495,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | x. 0,50mm) | | | | | | |
| 92 | CAPA DE ZINCO (CUMEEIRA) TRAPEZOIDAL TPR 35 (1096mm x 600mm x. 0,50mm) - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | maringa | 0,0000 | 33,00 | 165,00 |
| 101 | CILINDRO PARA FECHADURA | UND | 60,00 | aliança | 0,0000 | 17,80 | 1.068,00 |
| 102 | CILINDRO PARA FECHADURA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 20,00 | aliança | 0,0000 | 17,80 | 356,00 |
| 107 | COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g | UND | 75,00 | amanco | 0,0000 | 2,50 | 187,50 |
| 108 | COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | amanco | 0,0000 | 2,50 | 62,50 |
| 109 | COLA PARA PVC 75 g | UND | 38,00 | amanco | 0,0000 | 5,20 | 197,60 |
| 110 | COLA PARA PVC 75 g - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | amanco | 0,0000 | 5,20 | 67,60 |
| 117 | CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL | UND | 68,00 | plastilit | 0,0000 | 5,00 | 340,00 |
| Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 118 | CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 23,00 | plastilit | 0,0000 | 5,00 | 115,00 |
| 133 | ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm | UND | 15,00 | fuzil | 0,0000 | 30,50 | 457,50 |
| 134 | ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | fuzil | 0,0000 | 30,50 | 152,50 |
| 144 | FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 20,00 | aliança | 0,0000 | 42,00 | 840,00 |
| 146 | FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 20,00 | aliança | 0,0000 | 40,50 | 810,00 |
| 147 | FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA | UND | 4,00 | aliança | 0,0000 | 31,00 | 124,00 |
| 148 | FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2,00 | aliança | 0,0000 | 31,00 | 62,00 |
| 151 | FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO. | Rolo | 4,00 | weber | 0,0000 | 48,50 | 194,00 |
| 152 | FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO - COTA RESERVADA ME/EPP | Rolo | 2,00 | weber | 0,0000 | 48,50 | 97,00 |
| 153 | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m | Rolo | 8,00 | poli fita | 0,0000 | 17,90 | 143,20 |
| 154 | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | Rolo | 3,00 | poli fita | 0,0000 | 17,90 | 53,70 |
| 155 | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES | Rolo | 8,00 | poli fita | 0,0000 | 17,90 | 143,20 |
| | AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m | | | | | | |
| 156 | FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | Rolo | 3,00 | poli fita | 0,0000 | 17,90 | 53,70 |
| 157 | FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m | UND | 60,00 | firlon | 0,0000 | 2,40 | 144,00 |
| 158 | FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 20,00 | firlon | 0,0000 | 2,40 | 48,00 |
| 159 | FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA | M | 750,00 | bariri | 0,0000 | 11,80 | 8.850,00 |
| 160 | FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA - COTA RESERVADA ME/EPP | M | 250,00 | bariri | 0,0000 | 11,80 | 2.950,00 |
| 165 | JOGO DE BATENTE PARA PORTA EM CEDRINHO | UND | 75,00 | cedrinho | 0,0000 | 68,50 | 5.137,50 |
| 166 | JOGO DE BATENTE PARA PORTA EM CEDRINHO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | cedrinho | 0,0000 | 68,50 | 1.712,50 |
| 167 | JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2 | JG | 75,00 | makel | 0,0000 | 7,30 | 547,50 |
| 168 | JOGO DE DOBRADIÇAS 3 ½ - COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 25,00 | markel | 0,0000 | 7,30 | 182,50 |
| 169 | JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA | UND | 38,00 | cedrinho | 0,0000 | 24,50 | 931,00 |
| 170 | JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | cedrinho | 0,0000 | 24,50 | 318,50 |
| 177 | KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS GLP, P45 CONTENDO: 1 (UM) REGULADOR DE GÁS (PRESSÃO) E VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO, COM VALIDADE DE PRAZO NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS, 1 (UMA) MANGUEIRA PIG-TAIL DE 1,00 m DE COMPRIMENTO, 1 (UMA) VÁLVULA DE RETENÇÃO, 1 (UM) REGISTRO ESFÉRICO, 1 (UM) SUPORTE PARA FIXAÇÃO, 1 (UM) COLETOR DE FERRO, 1 (UM) COTOVELO, 1 (UM) NIPLE, 1 (UM) TÊ, 1 (UMA) BUCHA REDUÇÃO, 1 (UM) MANÔMETRO. | UND | 8,00 | aliança | 0,0000 | 100,00 | 800,00 |
| Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 178 | KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS GLP, P45 CONTENDO: 1 (UM) REGULADOR DE GÁS (PRESSÃO) E VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO, COM VALIDADE DE PRAZO NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS, 1 (UMA) MANGUEIRA PIG-TAIL DE 1,00 m DE COMPRIMENTO, 1 (UMA) VÁLVULA DE RETENÇÃO, 1 (UM) REGISTRO ESFÉRICO, 1 (UM) SUPORTE PARA FIXAÇÃO, 1 (UM) COLETOR DE FERRO, 1 (UM) COTOVELO, 1 (UM) NIPLE, 1 (UM) TÊ, 1 (UMA) BUCHA REDUÇÃO, 1 (UM) MANÔMETRO - COTA RESERVADA ME/EPP | Un | 3,00 | aliança | 0,0000 | 100,00 | 300,00 |
| 181 | LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm | UND | 30.000,00 | são carlos | 0,0000 | 0,32 | 9.600,00 |
| 182 | LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 10.000,00 | são carlos | 0,0000 | 0,32 | 3.200,00 |
| 185 | LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS. | UND | 38,00 | kf | 0,0000 | 13,50 | 513,00 |
| 186 | LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | kf | 0,0000 | 13,50 | 175,50 |
| 198 | MANGUEIRA POLIETILENO ¾ - COTA RESERVADA ME/EPP | M | 75,00 | esel | 0,0000 | 1,19 | 89,25 |
| 199 | MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm | UND | 8,00 | monfort | 0,0000 | 16,80 | 134,40 |
| 200 | MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | monfort | 0,0000 | 16,80 | 50,40 |
| 209 | MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA | UND | 113,00 | bariri | 0,0000 | 12,10 | 1.367,30 |
| 210 | MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | bariri | 0,0000 | 12,10 | 459,80 |
| 212 | ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | monfort | 0,0000 | 11,50 | 46,00 |
| 215 | PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm | UND | 15,00 | pandolfo | 0,0000 | 24,50 | 367,50 |
| 216 | PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | pandolfo | 0,0000 | 24,50 | 98,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm | UND | 15,00 | pandolfo | 0,0000 | 24,80 | 372,00 |
| 218 | PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | pandolfo | 0,0000 | 24,80 | 99,20 |
| 220 | PALHA DE AÇO Nº 02 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | mundial | 0,0000 | 1,00 | 75,00 |
| 227 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE | UND | 375,00 | ciser | 0,0000 | 1,48 | 555,00 |
| 228 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 125,00 | ciser | 0,0000 | 1,48 | 185,00 |
| 229 | PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm | UND | 300,00 | ciser | 0,0000 | 0,94 | 282,00 |
| 230 | PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 100,00 | ciser | 0,0000 | 0,94 | 94,00 |
| 247 | PONTEIRAS DE ALUMÍNIO PARA TUBO DE 75 mm | UND | 19,00 | maringa | 0,0000 | 22,80 | 433,20 |
| 248 | PONTEIRAS DE ALUMÍNIO PARA TUBO DE 75 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 7,00 | maringa | 0,0000 | 22,80 | 159,60 |
| 251 | PORTA DE ABRIR ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA | UND | 15,00 | j martins | 0,0000 | 159,00 | 2.385,00 |
| 252 | PORTA DE ABRIR ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | j martins | 0,0000 | 159,00 | 636,00 |
| 258 | PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 15,00 | j martins | 0,0000 | 238,00 | 3.570,00 |
| 259 | PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm | UND | 23,00 | j martins | 0,0000 | 200,00 | 4.600,00 |
| 260 | PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | j martins | 0,0000 | 200,00 | 1.600,00 |
| 278 | RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | plastilit | 0,0000 | 7,50 | 97,50 |
| Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 279 | REGISTRO DE GAVETA 1 ½ | UND | 28,00 | leao | 0,0000 | 70,00 | 1.960,00 |
| 280 | REGISTRO DE GAVETA 1 ½ - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | leao | 0,0000 | 70,00 | 910,00 |
| 285 | REGISTRO PRESSÃO PVC ¾ | UND | 19,00 | plastilit | 0,0000 | 12,00 | 228,00 |
| 286 | REGISTRO PRESSÃO PVC ¾- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 7,00 | plastilit | 0,0000 | 12,00 | 84,00 |
| 288 | REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE BRANCO 1 Kg - COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 25,00 | quartzolite | 0,0000 | 2,90 | 72,50 |
| 289 | RIPÃO BRUTO MADEIRA | M | 188,00 | pinus | 0,0000 | 0,98 | 184,24 |
| 290 | RIPÃO BRUTO MADEIRA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 63,00 | pius | 0,0000 | 0,98 | 61,74 |
| 291 | ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS | Rolo | 1,00 | mantac | 0,0000 | 89,00 | 89,00 |
| 292 | ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS - COTA RESERVADA ME/EPP | Rolo | 1,00 | mantac | 0,0000 | 89,00 | 89,00 |
| 301 | SERRA MANUAL 24 DENTES | UND | 38,00 | nicholson | 0,0000 | 4,80 | 182,40 |
| 302 | SERRA MANUAL 24 DENTES - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | nicholson | 0,0000 | 4,80 | 62,40 |
| 303 | SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA | UND | 75,00 | blukit | 0,0000 | 6,80 | 510,00 |
| 304 | SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | blukit | 0,0000 | 6,80 | 170,00 |
| 305 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA | UND | 75,00 | blukit | 0,0000 | 7,00 | 525,00 |
| 306 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | blukit | 0,0000 | 7,00 | 175,00 |
| 307 | SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l | UND | 75,00 | gol | 0,0000 | 8,80 | 660,00 |
| 308 | SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | gol | 0,0000 | 8,80 | 220,00 |
| 311 | TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS | Un | 113,00 | pinus | 0,0000 | 12,00 | 1.356,00 |
| 312 | TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA RESERVADA ME/EPP | Un | 38,00 | pinus | 0,0000 | 12,00 | 456,00 |
| 313 | TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm | UND | 113,00 | pinus | 0,0000 | 14,00 | 1.582,00 |
| 314 | TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | pinus | 0,0000 | 14,00 | 532,00 |
| 315 | TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS | UND | 128,00 | pinus | 0,0000 | 11,00 | 1.408,00 |
| 316 | TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 43,00 | pinus | 0,0000 | 11,00 | 473,00 |
| 317 | TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ | UND | 113,00 | cambará | 0,0000 | 39,00 | 4.407,00 |
| 318 | TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | cambará | 0,0000 | 39,00 | 1.482,00 |
| 319 | TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm -244X110 cm | UND | 75,00 | multlit | 0,0000 | 14,50 | 1.087,50 |
| 320 | TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm -244X110 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | multlit | 0,0000 | 14,50 | 362,50 |
| 321 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -244X110 cm | UND | 225,00 | multlit | 0,0000 | 41,00 | 9.225,00 |
| 322 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -244X110 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | multlit | 0,0000 | 41,00 | 3.075,00 |
| 325 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -213X110 cm | UND | 19,00 | multlit | 0,0000 | 31,90 | 606,10 |
| 326 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -213X110 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 7,00 | multlit | 0,0000 | 31,90 | 223,30 |
| 329 | TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm | UND | 225,00 | multlit | 0,0000 | 64,00 | 14.400,00 |
| 330 | TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | multlit | 0,0000 | 64,00 | 4.800,00 |
| 331 | TELHA TIPO SANDUÍCHE TRAPEZOIDALTERMOACÚSTICA (NÚCLEO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO) AT35/1050 1,10 M X 5 M | UND | 30,00 | maringa | 0,0000 | 69,00 | 2.070,00 |
| 332 | TELHA TIPO SANDUÍCHE TRAPEZOIDALTERMOACÚSTICA (NÚCLEO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO) AT35/1050 1,10 M X 5 M - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 10,00 | maringa | 0,0000 | 69,00 | 690,00 |
| 335 | TINTA DE 900 ml ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS | UND | 8,00 | ciacolor | 0,0000 | 16,50 | 132,00 |
| 336 | TINTA DE 900 ml ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | ciacolor | 0,0000 | 16,50 | 49,50 |
| Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 341 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 l - PINTURA DE GRADES | UND | 27,00 | ciacolor | 0,0000 | 66,00 | 1.782,00 |
| 342 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 1 - PINTURA DE GRADES - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 9,00 | ciacolor | 0,0000 | 66,00 | 594,00 |
| 345 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 3,6 l - EXTERNA E INTERNA | UND | 45,00 | ciacolor | 0,0000 | 38,50 | 1.732,50 |
| 346 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 3,6 1 - EXTERNA E INTERNA - COTA | UND | 15,00 | ciacolor | 0,0000 | 38,50 | 577,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESERVADA ME/EPP | | | | | | |
| 347 | TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA | UND | 38,00 | leao | 0,0000 | 29,90 | 1.136,20 |
| 348 | TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | leao | 0,0000 | 29,90 | 388,70 |
| 349 | TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL | UND | 38,00 | leao | 0,0000 | 40,00 | 1.520,00 |
| 350 | TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | leao | 0,0000 | 40,00 | 520,00 |
| 351 | TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA | UND | 15,00 | cipla | 0,0000 | 7,90 | 118,50 |
| 352 | TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | cipla | 0,0000 | 7,90 | 31,60 |
| 353 | TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23 | UND | 3,00 | leao | 0,0000 | 34,00 | 102,00 |
| 354 | TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | leao | 0,0000 | 34,00 | 34,00 |
| 365 | TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m | UND | 38,00 | plastilit | 0,0000 | 36,50 | 1.387,00 |
| 366 | TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | plastilit | 0,0000 | 36,50 | 474,50 |
| 367 | TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO | UND | 75,00 | blukit | 0,0000 | 14,90 | 1.117,50 |
| 368 | TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | blukit | 0,0000 | 14,90 | 372,50 |
| 369 | VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAM ENTO BITOLA 1 ½"BP | UND | 30,00 | deca | 0,0000 | 148,50 | 4.455,00 |
| 370 | VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAM ENTO BITOLA 1 ½"BP - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 10,00 | deca | 0,0000 | 148,50 | 1.485,00 |
| 374 | VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | pulvitec | 0,0000 | 16,00 | 208,00 |
| 379 | VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO | UND | 15,00 | crv | 0,0000 | 220,00 | 3.300,00 |
| 380 | VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | crv | 0,0000 | 220,00 | 880,00 |
| 392 | ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA- COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 2,00 | morumbi | 0,0000 | 12,00 | 24,00 |
| 399 | CABO PP 2X2,5 mm | M | 750,00 | premium | 0,0000 | 2,59 | 1.942,50 |
| 400 | CABO PP 2X2,5 mm- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 250,00 | premium | 0,0000 | 2,59 | 647,50 |
| 403 | CHAVE LIGA/DESLIGA CROMADA PARA VENTILADOR | UND | 15,00 | ventisol | 0,0000 | 27,00 | 405,00 |
| 404 | CHAVE LIGA/DESLIGA CROMADA PARA VENTILADOR - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | ventisol | 0,0000 | 27,00 | 108,00 |
| 405 | CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO | UND | 27,00 | lorenzetti | 0,0000 | 44,50 | 1.201,50 |
| 406 | CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 9,00 | lorenzetti | 0,0000 | 44,50 | 400,50 |
| 407 | CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO | UND | 8,00 | lorenzetti | 0,0000 | 43,00 | 344,00 |
| 408 | CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO DO INMETRO, CLASSE DE POTÊNCIA TIPO "A", GARANTIA DE 01 ANO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | lorenzetti | 0,0000 | 43,00 | 129,00 |
| 409 | CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾ | UND | 12,00 | lz | 0,0000 | 7,90 | 94,80 |
| 410 | CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | lz | 0,0000 | 7,90 | 31,60 |
| 411 | CONEXÃO TIPO T DE 10 AMPERES, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO | UND | 12,00 | tramontina | 0,0000 | 4,50 | 54,00 |
| 412 | CONEXÃO TIPO T DE 10 AMPERES, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | tramontina | 0,0000 | 4,50 | 18,00 |
| 413 | DISCO DE CORTE 4,5" | UND | 150,00 | fl | 0,0000 | 4,70 | 705,00 |
| 414 | DISCO DE CORTE 4,5" - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | fl | 0,0000 | 4,70 | 235,00 |
| 419 | DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 75,00 | lorenzetti | 0,0000 | 50,50 | 3.787,50 |
| Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 420 | DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | lorenzetti | 0,0000 | 50,50 | 1.262,50 |
| 426 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | lorenzetti | 0,0000 | 11,80 | 295,00 |
| 427 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 8,00 | lorenzetti | 0,0000 | 18,80 | 150,40 |
| 428 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2,00 | lorenzetti | 0,0000 | 18,80 | 37,60 |
| 429 | FIO 1,5 mm FLEXÍVEL | M | 1.500,00 | premium | 0,0000 | 0,58 | 870,00 |
| 430 | FIO 1,5 mm FLEXÍVEL- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 500,00 | premium | 0,0000 | 0,58 | 290,00 |
| 431 | FIO 10 mm FLEXÍVEL | M | 2.250,00 | premium | 0,0000 | 3,85 | 8.662,50 |
| 432 | FIO 10 mm FLEXÍVEL- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 750,00 | premium | 0,0000 | 3,85 | 2.887,50 |
| 433 | FIO 2,5 mm FLEXÍVEL | M | 1.500,00 | premium | 0,0000 | 0,92 | 1.380,00 |
| 434 | FIO 2,5 mm FLEXÍVEL- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 500,00 | premium | 0,0000 | 0,92 | 460,00 |
| 436 | FIO PARALELO 2X2, 5 mm- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 500,00 | premium | 0,0000 | 2,00 | 1.000,00 |
| 446 | LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONDORMIDADE INMETRO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | foxlux | 0,0000 | 19,00 | 950,00 |
| 450 | LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | foxlux | 0,0000 | 54,00 | 1.350,00 |
| 452 | LÂMPADA DE 250 W SODIO, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 63,00 | foxlux | 0,0000 | 44,90 | 2.828,70 |
| 455 | LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 75,00 | foxlux | 0,0000 | 22,00 | 1.650,00 |
| 456 | LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | foxlux | 0,0000 | 22,00 | 550,00 |
| 457 | LAMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 75,00 | foxlux | 0,0000 | 21,80 | 1.635,00 |
| 458 | LAMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | foxlux | 0,0000 | 21,80 | 545,00 |
| 462 | LÂMPADA MISTA 16 0 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 125,00 | foxlux | 0,0000 | 19,90 | 2.487,50 |
| 465 | PLUG FÊMEA 10 AMPERES | UND | 15,00 | lorenzetti | 0,0000 | 3,50 | 52,50 |
| 466 | PLUG FÊMEA 10 AMPERES- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | lorenzetti | 0,0000 | 3,50 | 17,50 |
| 467 | PLUG MACHO 10 AMPERES | UND | 15,00 | lorenzetti | 0,0000 | 3,00 | 45,00 |
| 468 | PLUG MACHO 10 AMPERES- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | lorenzetti | 0,0000 | 3,00 | 12,00 |
| 469 | POSTE PM 100 7 m | UND | 8,00 | incoposte | 0,0000 | 229,00 | 1.832,00 |
| 470 | POSTE PM 100 7 m- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | incoposte | 0,0000 | 229,00 | 687,00 |
| 475 | REATOR 250 W SÓDIO | UND | 188,00 | rcg | 0,0000 | 63,90 | 12.013,20 |
| 476 | REATOR 250 W SÓDIO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 63,00 | rcg | 0,0000 | 63,90 | 4.025,70 |
| 477 | REATOR 2X20 ELETRÔNICO | UND | 112,00 | rcg | 0,0000 | 24,80 | 2.777,60 |
| 478 | REATOR 2X20 ELETRÔNICO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | rcg | 0,0000 | 24,80 | 942,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 481 | REATORES 2X40 BIVOLT | UND | 225,00 | rcg | 0,0000 | 29,90 | 6.727,50 |
| 482 | REATORES 2X40 BIVOLT- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | rcg | 0,0000 | 29,90 | 2.242,50 |
| 483 | RECEPTÁCULO LOUÇA | UND | 15,00 | morumbi | 0,0000 | 4,00 | 60,00 |
| 484 | RECEPTÁCULO LOUÇA- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | morumbi | 0,0000 | 4,00 | 16,00 |
| 489 | SOQUETE DE PVC | UND | 300,00 | empalux | 0,0000 | 3,20 | 960,00 |
| 490 | SOQUETE DE PVC- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 100,00 | empalux | 0,0000 | 3,20 | 320,00 |
| 491 | SOQUETE E 27 | UND | 150,00 | morumbi | 0,0000 | 4,00 | 600,00 |
| 492 | SOQUETE E 27- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | morumbi | 0,0000 | 4,00 | 200,00 |
| 493 | SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE | UND | 375,00 | empalux | 0,0000 | 3,00 | 1.125,00 |
| 494 | SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 125,00 | empalux | 0,0000 | 3,00 | 375,00 |
| 495 | SUPORTE ARTICULADO PARA TVs | UND | 4,00 | spring | 0,0000 | 34,00 | 136,00 |
| 496 | SUPORTE ARTICULADO PARA TVs- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2,00 | spring | 0,0000 | 34,00 | 68,00 |
| 499 | TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR | UND | 15,00 | mec-tronic | 0,0000 | 7,50 | 112,50 |
| Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 500 | TOMADA 20 AMPERES EMBUTIR- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | mec-tronic | 0,0000 | 7,50 | 30,00 |
| 505 | TOMADAS 03 PINOS | UND | 75,00 | mec-tronic | 0,0000 | 7,20 | 540,00 |
| 506 | TOMADAS 03 PINOS- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | mec-tronic | 0,0000 | 7,20 | 180,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 264.422,43 |
| Participante: 3397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 81 | CAL PARA PINTURA 8 Kg | Sc | 375,00 | ITAU | 0,0000 | 6,29 | 2.358,75 |
| 85 | CALHA DE ZINCO 0,50 cm | M | 53,00 | D&G | 0,0000 | 25,40 | 1.346,20 |
| 86 | CALHA DE ZINCO 0,50 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | M | 18,00 | D&G | 0,0000 | 25,40 | 457,20 |
| 99 | CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm | UND | 2,00 | GERDAU | 0,0000 | 9,48 | 18,96 |
| 100 | CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | GERDAU | 0,0000 | 9,48 | 9,48 |
| 417 | DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 38,00 | NEMA | 0,0000 | 88,90 | 3.378,20 |
| 418 | DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | NEMA | 0,0000 | 88,90 | 1.155,70 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 8.724,49 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | ADAPTADORES ¾ CURTO | UND | 75,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 0,39 | 29,25 |
| 2 | ADAPTADORES ¾ CURTO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 0,39 | 9,75 |
| 5 | AGUA RAZ DE 5 l | UND | 15,00 | ITAQUA | 0,0000 | 39,40 | 591,00 |
| 6 | AGUA RAZ DE 5 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | ITAQUA | 0,0000 | 39,40 | 197,00 |
| 10 | ARAME GALVANIZADO N°16 - COTA RESERVADA ME/EPP | Kg | 250,00 | ARAMETOP | 0,0000 | 11,50 | 2.875,00 |
| 11 | ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 mm | Kg | 375,00 | ARAMETOP | 0,0000 | 8,99 | 3.371,25 |
| 12 | ARAME LISO GALVANIZADO N°14, 2,11 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | Kg | 125,00 | ARAMETOP | 0,0000 | 8,99 | 1.123,75 |
| 15 | AREIA LAVADA FINA | M³ | 375,00 | BARRANCO | 0,0000 | 63,00 | 23.625,00 |
| 16 | AREIA LAVADA FINA - COTA RESERVADA ME/EPP | M³ | 125,00 | BARRANCO | 0,0000 | 63,00 | 7.875,00 |
| 19 | ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA | UND | 38,00 | CIPLA | 0,0000 | 32,50 | 1.235,00 |
| 20 | ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | CIPLA | 0,0000 | 32,50 | 422,50 |
| 23 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL | UND | 15,00 | CIPLA | 0,0000 | 46,90 | 703,50 |
| 24 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | CIPLA | 0,0000 | 46,90 | 234,50 |
| 25 | ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL | UND | 38,00 | CIPLA | 0,0000 | 17,40 | 661,20 |
| 26 | ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | CIPLA | 0,0000 | 17,40 | 226,20 |
| 27 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l | UND | 19,00 | CIPLA | 0,0000 | 10,90 | 207,10 |
| 28 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 7,00 | CIPLA | 0,0000 | 10,90 | 76,30 |
| 29 | BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m | UND | 38,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 26,30 | 999,40 |
| 30 | BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 26,30 | 341,90 |
| 31 | BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m | UND | 225,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 7,80 | 1.755,00 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 32 | BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 7,80 | 585,00 |
| 34 | BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 12,00 | 300,00 |
| 35 | BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m | UND | 225,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 12,00 | 2.700,00 |
| 36 | BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | CINOBRAZ | 0,0000 | 17,00 | 1.275,00 |
| 38 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 11,90 | 452,20 |
| 40 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 22,00 | 286,00 |
| 42 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 28,90 | 722,50 |
| 47 | BROCA DE AÇO N°08 | UND | 23,00 | ATC | 0,0000 | 12,80 | 294,40 |
| 48 | BROCA DE AÇO N°08 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | ATC | 0,0000 | 12,80 | 102,40 |
| 49 | BROCA DE VIDEA 08 mm | UND | 15,00 | ATC | 0,0000 | 11,20 | 168,00 |
| 50 | BROCA DE VIDEA 08 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | ATC | 0,0000 | 11,20 | 56,00 |
| 53 | BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR | UND | 75,00 | TIGRE | 0,0000 | 4,40 | 330,00 |
| 54 | BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | TIGRE | 0,0000 | 4,40 | 110,00 |
| 55 | BUCHA DE PARAFUSO N°06 | UND | 150,00 | WORKER | 0,0000 | 0,09 | 13,50 |
| 56 | BUCHA DE PARAFUSO N°06 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | WORKER | 0,0000 | 0,09 | 4,50 |
| 67 | CADEADO DE 30 mm MÉDIO | UND | 15,00 | STAM | 0,0000 | 14,90 | 223,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CADEADO DE 30 mm MÉDIO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | STAM | 0,0000 | 14,90 | 74,50 |
| 69 | CADEADO DE 45 mm GRANDE | UND | 15,00 | STAM | 0,0000 | 23,50 | 352,50 |
| 70 | CADEADO DE 45 mm GRANDE - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | STAM | 0,0000 | 23,50 | 117,50 |
| 80 | CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 10,00 | CIPLA | 0,0000 | 30,90 | 309,00 |
| 83 | CAL VIRGEM 20 kG | Sc | 375,00 | CAL PONTA | 0,0000 | 6,89 | 2.583,75 |
| 84 | CAL VIRGEM 20 Kg - COTA RESERVADA ME/EPP | Sc | 125,00 | CAL PONTA | 0,0000 | 6,89 | 861,25 |
| 87 | CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm | UND | 75,00 | MULTILIT | 0,0000 | 28,00 | 2.100,00 |
| 88 | CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | MULTILIT | 0,0000 | 28,00 | 700,00 |
| 93 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO. | UND | 15,00 | MAESTRO | 0,0000 | 99,00 | 1.485,00 |
| 94 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | MAESTRO | 0,0000 | 99,00 | 495,00 |
| 98 | CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | BRASFORT | 0,0000 | 53,00 | 265,00 |
| 104 | COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | BRASCOLA | 0,0000 | 12,60 | 163,80 |
| 105 | COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g | UND | 75,00 | ORION | 0,0000 | 13,00 | 975,00 |
| 106 | COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | ORION | 0,0000 | 13,00 | 325,00 |
| 111 | CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1" X 3,00 m | UND | 15,00 | CIMFLEX | 0,0000 | 9,70 | 145,50 |
| 112 | CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1" X 3,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | CIMFLEX | 0,0000 | 9,70 | 48,50 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 120 | CORTADOR DE PISOS, AZULEJOS E PORCELANATOS, TIPO MANUAL 75 CM, EM METAL AÇO CARBONO, COM CABO ERGONÔMICO, DISCO DE CORTE DE METAL DURO SUBSTITUÍVEL, COM HASTES LATERAIS DE POLIPROPILENO, CORTA PISOS COM TAMANHO 75 cm E COM ESPESSURA DE 12 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | VONDER | 0,0000 | 200,00 | 200,00 |
| 121 | CURVA 11 ½ SOLDÁVEL | UND | 90,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 4,40 | 396,00 |
| 122 | CURVA 11 ½ SOLDÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 30,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 4,40 | 132,00 |
| 123 | DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm | UND | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 9,00 | 36,00 |
| 124 | DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2,00 | WORKER | 0,0000 | 9,00 | 18,00 |
| 125 | DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm | UND | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 12,49 | 49,96 |
| 126 | DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2,00 | WORKER | 0,0000 | 12,49 | 24,98 |
| 127 | ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg | Cx | 3,00 | WORKER | 0,0000 | 58,00 | 174,00 |
| 128 | ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg - COTA RESERVADA ME/EPP | Cx | 1,00 | WORKER | 0,0000 | 58,00 | 58,00 |
| 129 | ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA | UND | 8,00 | WORKER | 0,0000 | 4,50 | 36,00 |
| 130 | ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | WORKER | 0,0000 | 4,50 | 13,50 |
| 132 | ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | BRASFORT | 0,0000 | 30,00 | 150,00 |
| 135 | ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg | UND | 2,00 | AGATA | 0,0000 | 250,00 | 500,00 |
| 136 | ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | AGATA | 0,0000 | 250,00 | 250,00 |
| 137 | ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM | UND | 8,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 8,50 | 68,00 |
| 138 | ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 8,50 | 25,50 |
| 139 | ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA | UND | 8,00 | ATLAS | 0,0000 | 3,30 | 26,40 |
| 140 | ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | ATLAS | 0,0000 | 3,30 | 9,90 |
| 141 | ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS | UND | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 12,50 | 50,00 |
| 142 | ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2,00 | WORKER | 0,0000 | 12,50 | 25,00 |
| 149 | FITA CREPE 48 mm X 50 m | UND | 75,00 | WORKER | 0,0000 | 8,00 | 600,00 |
| 150 | FITA CREPE 48 mm X 50 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | WORKER | 0,0000 | 8,00 | 200,00 |
| 163 | JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS | UND | 15,00 | CRV | 0,0000 | 223,00 | 3.345,00 |
| 164 | JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | CRV | 0,0000 | 223,00 | 892,00 |
| 172 | JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 15,00 | PLASTILT | 0,0000 | 12,00 | 180,00 |
| 173 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO ABS- 05 PEÇAS | UND | 38,00 | WORKER | 0,0000 | 38,00 | 1.444,00 |
| 174 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO ABS- 05 PEÇAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | WORKER | 0,0000 | 38,00 | 494,00 |
| 175 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO METAL - 05 PEÇAS | UND | 38,00 | LEAO | 0,0000 | 43,50 | 1.653,00 |
| 176 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO METAL - 05 PEÇAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | LEAO | 0,0000 | 43,50 | 565,50 |
| 179 | KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼ | Kits | 38,00 | LEAO | 0,0000 | 29,90 | 1.136,20 |
| 180 | KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼ - COTA RESERVADA ME/EPP | Kits | 13,00 | LEAO | 0,0000 | 29,90 | 388,70 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 187 | LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32" | UND | 38,00 | KF | 0,0000 | 14,70 | 558,60 |
| 188 | LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32" - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | KF | 0,0000 | 14,70 | 191,10 |
| 189 | LIMPADOR PÓS OBRA 1 l | UND | 23,00 | FIM DE OBRA | 0,0000 | 15,00 | 345,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 190 | LIMPADOR PÓS OBRA 1 1 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | FIM DE OBRA | 0,0000 | 15,00 | 120,00 |
| 191 | LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO | UND | 15,00 | WORKER | 0,0000 | 6,00 | 90,00 |
| 192 | LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 6,00 | 24,00 |
| 195 | MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDASEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES e PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL);FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8;COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M. | UND | 15,00 | WORKER | 0,0000 | 7,80 | 117,00 |
| 196 | MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDASEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES e PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL);FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8;COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 7,80 | 31,20 |
| 201 | MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm | UND | 15,00 | WORKER | 0,0000 | 22,80 | 342,00 |
| 202 | MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 22,80 | 91,20 |
| 205 | MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g) | Cx | 38,00 | PULVITEC | 0,0000 | 9,80 | 372,40 |
| 206 | MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g) - COTA RESERVADA ME/EPP | M | 13,00 | PULVITEC | 0,0000 | 9,80 | 127,40 |
| 207 | MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm | M | 225,00 | PINUS | 0,0000 | 1,50 | 337,50 |
| 208 | MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 75,00 | PINUS | 0,0000 | 1,50 | 112,50 |
| 213 | NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA | UND | 2,00 | WORKER | 0,0000 | 19,50 | 39,00 |
| 214 | NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | WORKER | 0,0000 | 19,50 | 19,50 |
| 221 | PARAFUSO ¼ X 3" | UND | 225,00 | CISER | 0,0000 | 0,54 | 121,50 |
| 222 | PARAFUSO ¼ X 3" - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | CISER | 0,0000 | 0,54 | 40,50 |
| 223 | PARAFUSO 5/16 X 4" | UND | 113,00 | CISER | 0,0000 | 0,80 | 90,40 |
| 224 | PARAFUSO 5/16 X 4" - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | CISER | 0,0000 | 0,80 | 30,40 |
| 225 | PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX | UND | 15,00 | CISER | 0,0000 | 6,90 | 103,50 |
| 226 | PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | CISER | 0,0000 | 6,90 | 27,60 |
| 231 | PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10 | UND | 75,00 | CISER | 0,0000 | 2,00 | 150,00 |

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | CISER | 0,0000 | 2,00 | 50,00 |
| 235 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P | PAR | 38,00 | WORKER | 0,0000 | 8,90 | 338,20 |
| 236 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - COTA RESERVADA ME/EPP | PAR | 13,00 | WORKER | 0,0000 | 8,90 | 115,70 |
| 237 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO M | PAR | 38,00 | WORKER | 0,0000 | 8,90 | 338,20 |
| 238 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO M - COTA RESERVADA ME/EPP | PAR | 13,00 | WORKER | 0,0000 | 8,90 | 115,70 |
| 239 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO G | PAR | 38,00 | WORKER | 0,0000 | 8,90 | 338,20 |
| 240 | PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO G - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | WORKER | 0,0000 | 8,90 | 115,70 |
| 241 | PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½ | M³ | 375,00 | BRITA1/2 | 0,0000 | 69,90 | 26.212,50 |
| 242 | PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½ - COTA RESERVADA ME/EPP | M³ | 125,00 | BRITA1/2 | 0,0000 | 69,90 | 8.737,50 |
| 243 | PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm | UND | 38,00 | WORKER | 0,0000 | 29,50 | 1.121,00 |
| 244 | PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | WORKER | 0,0000 | 29,50 | 383,50 |
| 246 | PISO CERAMICAS 54X54 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2.500,00 | LUME | 0,0000 | 13,70 | 34.250,00 |
| 254 | PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 7,00 | JB | 0,0000 | 106,00 | 742,00 |
| 256 | PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 7,00 | JB | 0,0000 | 107,00 | 749,00 |
| 261 | PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm | UND | 23,00 | JB | 0,0000 | 144,00 | 3.312,00 |
| 262 | PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | JB | 0,0000 | 144,00 | 1.152,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 263 | PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) | UND | 23,00 | GERDAU | 0,0000 | 10,70 | 246,10 |
| 264 | PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)- COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 8,00 | GERDAU | 0,0000 | 10,70 | 85,60 |
| 265 | PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) | UND | 23,00 | GERDAU | 0,0000 | 10,50 | 241,50 |
| 266 | PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)- COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 8,00 | GERDAU | 0,0000 | 10,50 | 84,00 |
| 271 | PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) | UND | 27,00 | GERDAU | 0,0000 | 8,00 | 216,00 |
| 272 | PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 9,00 | GERDAU | 0,0000 | 8,00 | 72,00 |
| 273 | PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES) | PAR | 23,00 | LEAO | 0,0000 | 104,00 | 2.392,00 |
| 274 | PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES) - COTA RESERVADA ME/EPP | PAR | 8,00 | LEAO | 0,0000 | 104,00 | 832,00 |
| 275 | RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm | UND | 38,00 | ASTRA | 0,0000 | 16,90 | 642,20 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 276 | RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | ASTRA | 0,0000 | 16,90 | 219,70 |
| 282 | REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 8,40 | 109,20 |
| 284 | REGISTRO PRESSÃO METAL ¾ - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | LEAO | 0,0000 | 36,50 | 292,00 |
| 300 | SELADOR ACRÍLICO 3,6 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | NATUCOR | 0,0000 | 32,90 | 427,70 |
| 323 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -183X110 cm | UND | 225,00 | MULTILIT | 0,0000 | 29,80 | 6.705,00 |
| 324 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -183X110 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | MULTILIT | 0,0000 | 29,80 | 2.235,00 |
| 328 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -153X110 cm- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | MULTILIT | 0,0000 | 30,90 | 123,60 |
| 339 | TINTA DE 900 ml LÁTEX, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS | UND | 8,00 | NATUCOR | 0,0000 | 16,40 | 131,20 |
| 340 | TINTA DE 900 ml LÁTEX, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | NATUCOR | 0,0000 | 16,40 | 49,20 |
| 343 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 18 l - EXTERNA E INTERNA | UND | 38,00 | NATUCOR | 0,0000 | 114,90 | 4.366,20 |
| 344 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | NATUCOR | 0,0000 | 114,90 | 1.493,70 |
| 355 | TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM | UND | 53,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 2,30 | 121,90 |
| 356 | TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 18,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 2,30 | 41,40 |
| 359 | TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO | BR | 75,00 | CINOBRAS | 0,0000 | 19,90 | 1.492,50 |
| 360 | TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO- COTA RESERVADA ME/EPP | BR | 25,00 | CINOBRAS | 0,0000 | 19,90 | 497,50 |
| 361 | TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA | UND | 7,00 | BRASFORT | 0,0000 | 11,40 | 79,80 |
| 362 | TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | BRASFORT | 0,0000 | 11,40 | 34,20 |
| 363 | TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO. | UND | 1,00 | BRASFORT | 0,0000 | 34,00 | 34,00 |
| 364 | TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | BRASFORT | 0,0000 | 34,00 | 34,00 |
| 375 | VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR | UND | 23,00 | NATUCOR | 0,0000 | 40,80 | 938,40 |
| 376 | VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | NATUCOR | 0,0000 | 40,80 | 326,40 |
| 377 | VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ | M | 300,00 | CAMBARA | 0,0000 | 7,70 | 2.310,00 |
| 378 | VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ- COTA RESERVADA ME/EPP | M | 100,00 | CAMBARA | 0,0000 | 7,70 | 770,00 |
| 381 | ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm | Pct | 15,00 | WORKER | 0,0000 | 10,80 | 162,00 |
| 382 | ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 100 UNIDADES 380 mm X 3,5 mm- COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 4,00 | WORKER | 0,0000 | 10,80 | 43,20 |
| 383 | ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE | UND | 75,00 | WORKER | 0,0000 | 7,75 | 581,25 |
| 384 | ABRAÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO ZINCADO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | WORKER | 0,0000 | 7,75 | 193,75 |
| 387 | ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO | UND | 15,00 | IMPERIAL | 0,0000 | 4,90 | 73,50 |
| 388 | ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | IMPERIAL | 0,0000 | 4,90 | 19,60 |
| 389 | ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA | JG | 12,00 | MS | 0,0000 | 22,80 | 273,60 |
| 390 | ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO, GALVANIZADA- COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 4,00 | MS | 0,0000 | 22,80 | 91,20 |
| 391 | ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANA | JG | 4,00 | MS | 0,0000 | 12,90 | 51,60 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 393 | ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA CONDUITE 01 | JG | 12,00 | MS | 0,0000 | 1,90 | 22,80 |
| 394 | ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA CONDUITE 01- COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 4,00 | MS | 0,0000 | 1,90 | 7,60 |
| 395 | BUCHA CONDUITE | JG | 4,00 | IMPERIAL | 0,0000 | 1,50 | 6,00 |
| 396 | BUCHA CONDUITE- COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 2,00 | IMPERIAL | 0,0000 | 1,50 | 3,00 |
| 398 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL- COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 2,00 | IMPERIAL | 0,0000 | 3,90 | 7,80 |
| 401 | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. | UND | 12,00 | BETEL | 0,0000 | 119,00 | 1.428,00 |
| 402 | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTES DA MEDIÇÃO E CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | BETEL | 0,0000 | 119,00 | 476,00 |
| 415 | DISCO DE FLAP 4,5" | UND | 75,00 | WORKER | 0,0000 | 12,00 | 900,00 |
| 416 | DISCO DE FLAP 4,5" - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | WORKER | 0,0000 | 12,00 | 300,00 |
| 421 | DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 8,00 | SICA | 0,0000 | 74,00 | 592,00 |
| 422 | DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | SICA | 0,0000 | 74,00 | 222,00 |
| 423 | DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO | UND | 8,00 | SICA | 0,0000 | 48,99 | 391,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 424 | DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DO INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 3,00 | SICA | 0,0000 | 48,99 | 146,97 |
| 437 | FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m | UND | 225,00 | 3M | 0,0000 | 2,75 | 618,75 |
| 438 | FITA ISOLANTE 19 mm X 10 m- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 75,00 | 3M | 0,0000 | 2,75 | 206,25 |
| 439 | HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467 | UND | 12,00 | FRJ | 0,0000 | 22,99 | 275,88 |
| 440 | HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-467 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | FRJ | 0,0000 | 22,99 | 91,96 |
| 441 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA | UND | 45,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 6,90 | 310,50 |
| 442 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 15,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 6,90 | 103,50 |
| 444 | LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | OSRAM | 0,0000 | 14,20 | 355,00 |
| 448 | LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 125,00 | OSRAM | 0,0000 | 42,90 | 5.362,50 |
| 453 | LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 150,00 | EMPALUX | 0,0000 | 18,90 | 2.835,00 |
| 454 | LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | EMPALUX | 0,0000 | 18,90 | 945,00 |
| 459 | LAMPADA FLUORECENTE 40 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 150,00 | EMPALUX | 0,0000 | 8,50 | 1.275,00 |
| 460 | LAMPADA FLUORECENTE 40 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | EMPALUX | 0,0000 | 8,50 | 425,00 |
| 463 | LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 150,00 | KIAN | 0,0000 | 27,90 | 4.185,00 |
| 464 | LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | KIAN | 0,0000 | 27,90 | 1.395,00 |
| 472 | POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 75,00 | 375,00 |
| 473 | REATOR 1X40 ELETRÔNICO | UND | 15,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 20,90 | 313,50 |
| 474 | REATOR 1X40 ELETRÔNICO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 20,90 | 104,50 |
| 479 | REATOR DE 150 W/220 V - VAPOR SÓDIO | UND | 75,00 | FRJ | 0,0000 | 48,80 | 3.660,00 |
| 480 | REATOR DE 150 W/220 V - VAPOR SÓDIO- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | FRJ | 0,0000 | 48,80 | 1.220,00 |
| Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 487 | ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36 | UND | 75,00 | FOX LUZ | 0,0000 | 0,45 | 33,75 |
| 488 | ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | FOX LUZ | 0,0000 | 0,45 | 11,25 |
| 497 | TOMADA 10 AMPERES EXTERNA | UND | 15,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 6,00 | 90,00 |
| 498 | TOMADA 10 AMPERES EXTERNA- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 6,00 | 24,00 |
| 503 | TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES | UND | 15,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 8,50 | 127,50 |
| 504 | TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | MEC TRONIC | 0,0000 | 8,50 | 34,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 217.894,67 |
| Participante: 4292 - N COLATO TINTAS - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 82 | CAL PARA PINTURA 8 Kg - COTA RESERVADA ME/EPP | Sc | 125,00 | BENITICOLOR | 0,0000 | 7,50 | 937,50 |
| 203 | MASSA ACRÍLICA 3,6 l | UND | 38,00 | CIACOLLOR | 0,0000 | 22,50 | 855,00 |
| 204 | MASSA ACRÍLICA 3,6 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | CIACOLLOR | 0,0000 | 22,50 | 292,50 |
| 293 | ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm | UND | 23,00 | ATLAS | 0,0000 | 12,50 | 287,50 |
| 294 | ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | ATLAS | 0,0000 | 12,50 | 100,00 |
| 295 | ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm | UND | 38,00 | ATLAS | 0,0000 | 15,00 | 570,00 |
| 296 | ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | ATLAS | 0,0000 | 15,00 | 195,00 |
| 309 | SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l | UND | 23,00 | ANJO | 0,0000 | 37,00 | 851,00 |
| 310 | SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | ANJO | 0,0000 | 37,00 | 296,00 |
| 334 | TINTA À BASE DE ÁGUA NA COR BRANCO GELO 3,6 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | CIACOLLOR | 0,0000 | 38,50 | 500,50 |
| 337 | TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS | UND | 15,00 | CIACOLLOR | 0,0000 | 21,90 | 328,50 |
| 338 | TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | CIACOLLOR | 0,0000 | 21,90 | 87,60 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 5.301,10 |
| Participante: 4773 - MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 22 | ARRUELA 5/16 LISA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | BH | 0,0000 | 0,13 | 4,94 |
| 43 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m | UND | 23,00 | PLASTYLITY | 0,0000 | 41,90 | 963,70 |
| 44 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | PLASTYLITY | 0,0000 | 41,90 | 335,20 |
| 51 | BROCA DE VIDEA 16 mm | UND | 15,00 | BRASFOT | 0,0000 | 27,60 | 414,00 |
| 52 | BROCA DE VIDEA 16 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 5,00 | BRASFOT | 0,0000 | 27,60 | 138,00 |
| 57 | BUCHA DE PARAFUSO N°10 | UND | 150,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,15 | 22,50 |
| 58 | BUCHA DE PARAFUSO N°10 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,15 | 7,50 |
| 59 | BUCHA Nº 06 PARA PARAFUSO | UND | 150,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,09 | 13,50 |
| 60 | BUCHA Nº 06 PARA PARAFUSO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,09 | 4,50 |
| 61 | BUCHA Nº 10 PARA PARAFUSO | UND | 150,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,14 | 21,00 |
| 62 | BUCHA Nº 10 PARA PARAFUSO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,14 | 7,00 |
| 63 | BUCHA PARAFUSO N°08 | UND | 150,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,11 | 16,50 |
| 64 | BUCHA PARAFUSO N°08 - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 50,00 | EMAVI | 0,0000 | 0,11 | 5,50 |
| 77 | CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l | UND | 1,00 | FORTLEV | 0,0000 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 78 | CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 1,00 | FORTLEV | 0,0000 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 96 | CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 25,00 | GERDAU | 0,0000 | 7,80 | 195,00 |
| 113 | CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL | UND | 53,00 | TIGRE | 0,0000 | 0,78 | 41,34 |
| 114 | CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 18,00 | TIGRE | 0,0000 | 0,078 | 1,40 |
| Participante: 4773 - MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 115 | CONEXÃO EM "T" 100 mm | UND | 30,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 5,70 | 171,00 |
| 116 | CONEXÃO EM "T" 100 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 10,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 5,70 | 57,00 |
| 161 | GANCHO N°08 COM BUCHA | UND | 38,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 1,00 | 38,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | GANCHO N°08 COM BUCHA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 13,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 1,00 | 13,00 |
| 183 | LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm | UND | 7.500,00 | BARRA BONITA | 0,0000 | 0,54 | 4.050,00 |
| 184 | LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 2.500,00 | BARRA BONITA | 0,0000 | 0,54 | 1.350,00 |
| 194 | LUVA PVC SOLDÁVEL ¾ - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | TIGRE | 0,0000 | 0,70 | 26,60 |
| 233 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm | UND | 23,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 0,85 | 19,55 |
| 234 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 0,85 | 6,80 |
| 249 | PORCA 5/16 TORNEADA | UND | 113,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 0,24 | 27,12 |
| 250 | PORCA 5/16 TORNEADA - COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 38,00 | TRAMONTINA | 0,0000 | 0,24 | 9,12 |
| 267 | PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) | UND | 38,00 | GERDAU | 0,0000 | 8,20 | 311,60 |
| 268 | PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)- COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 13,00 | GERDAU | 0,0000 | 8,20 | 106,60 |
| 269 | PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) | UND | 57,00 | GERDAU | 0,0000 | 8,20 | 467,40 |
| 270 | PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA RESERVADA ME/EPP | Pct | 19,00 | GERDAU | 0,0000 | 8,20 | 155,80 |
| 297 | SACOS CIMENTO 50 Kg | Sc | 750,00 | CAUE | 0,0000 | 20,80 | 15.600,00 |
| 298 | SACOS CIMENTO 50 Kg - COTA RESERVADA ME/EPP | Sc | 250,00 | CAUE | 0,0000 | 20,80 | 5.200,00 |
| 357 | TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA | UND | 53,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 8,90 | 471,70 |
| 358 | TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 18,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 8,90 | 160,20 |
| 372 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 8,00 | HERVY | 0,0000 | 115,00 | 920,00 |
| 385 | ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO | JG | 15,00 | WESTERN | 0,0000 | 6,50 | 97,50 |
| 386 | ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTO- COTA RESERVADA ME/EPP | JG | 5,00 | WESTERN | 0,0000 | 6,50 | 32,50 |
| 485 | ROLDANA DE LOUÇA P/REX | UND | 12,00 | FOXLUX | 0,0000 | 6,08 | 72,96 |
| 486 | ROLDANA DE LOUÇA P/REX- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 4,00 | FOXLUX | 0,0000 | 6,08 | 24,32 |
| 501 | TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES | UND | 135,00 | ALUMBRA | 0,0000 | 6,50 | 877,50 |
| 502 | TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES- COTA RESERVADA ME/EPP | UND | 45,00 | ALUMBRA | 0,0000 | 6,50 | 292,50 |
| Total do Participante -------> | | | | | | | 40.350,35 |
| Participante: 4783 - COMERCIAL IVAIPORA LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 3 | AGUA RAZ DE 1 l | UND | 23,00 | FARBEN | 0,0000 | 9,30 | 213,90 |
| 9 | ARAME GALVANIZADO N°16 | Kg | 750,00 | BELGO | 0,0000 | 8,50 | 6.375,00 |
| 21 | ARRUELA 5/16 LISA | UND | 113,00 | CISER | 0,0000 | 0,09 | 10,17 |
| 33 | BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m | UND | 75,00 | VOTORAN | 0,0000 | 9,90 | 742,50 |
| 37 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m | UND | 113,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 10,90 | 1.231,70 |
| 39 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m | UND | 38,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 21,00 | 798,00 |
| 41 | BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m | UND | 75,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 28,90 | 2.167,50 |
| 79 | CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS | UND | 30,00 | ASTRA | 0,0000 | 24,50 | 735,00 |
| 95 | CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO | UND | 75,00 | CINFER | 0,0000 | 7,00 | 525,00 |
| 97 | CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm | UND | 15,00 | SIMETALL | 0,0000 | 42,00 | 630,00 |
| 103 | COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g | UND | 38,00 | CASCOREZ | 0,0000 | 9,90 | 376,20 |
| Participante: 4783 - COMERCIAL IVAIPORA LTDA | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 119 | CORTADOR DE PISOS, AZULEJOS E PORCELANATOS, TIPO MANUAL 75 CM, EM METAL AÇO CARBONO, COM CABO ERGONÔMICO, DISCO DE CORTE DE METAL DURO SUBSTITUÍVEL, COM HASTES LATERAIS DE POLIPROPILENO, CORTA PISOS COM TAMANHO 75 cm E COM ESPESSURA DE 12 mm. | UND | 2,00 | CORTAG | 0,0000 | 180,00 | 360,00 |
| 131 | ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm | UND | 15,00 | FUZIL | 0,0000 | 27,50 | 412,50 |
| 143 | FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO | UND | 60,00 | STAM | 0,0000 | 31,90 | 1.914,00 |
| 145 | FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO | UND | 60,00 | STAM | 0,0000 | 38,00 | 2.280,00 |
| 171 | JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm | UND | 45,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 10,30 | 463,50 |
| 193 | LUVA PVC SOLDAVEL ¾ | UND | 113,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 0,61 | 68,93 |
| 197 | MANGUEIRA POLIETILENO ¾ | M | 225,00 | OGIMA | 0,0000 | 0,90 | 202,50 |
| 211 | ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m | UND | 15,00 | BAMBU | 0,0000 | 9,90 | 148,50 |
| 219 | PALHA DE AÇO Nº 02 | UND | 225,00 | MUNDIAL | 0,0000 | 0,95 | 213,75 |
| 245 | PISO CERAMICAS 54X54 cm | M | 7.500,00 | CEDASA | 0,0000 | 12,30 | 92.250,00 |
| 253 | PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m | UND | 19,00 | PORTERIT | 0,0000 | 90,00 | 1.710,00 |
| 255 | PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m | UND | 19,00 | PORTERIT | 0,0000 | 90,00 | 1.710,00 |
| 257 | PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. | UND | 45,00 | DO MARCO | 0,0000 | 197,00 | 8.865,00 |
| 277 | RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO | UND | 28,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 7,00 | 196,00 |
| 281 | REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL | UND | 28,00 | PLASTILIT | 0,0000 | 7,20 | 201,60 |
| 283 | REGISTRO PRESSÃO METAL ¾ | UND | 23,00 | DOCOL | 0,0000 | 35,00 | 805,00 |
| 287 | REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE BRANCO 1 Kg | Pct | 75,00 | CIMENTOLIT | 0,0000 | 2,10 | 157,50 |
| 299 | SELADOR ACRÍLICO 3,6 l | UND | 38,00 | CORALEGRE | 0,0000 | 27,90 | 1.060,20 |
| 327 | TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -153X110 cm | UND | 12,00 | ETERNIT | 0,0000 | 26,00 | 312,00 |
| 333 | TINTA À BASE DE ÁGUA NA COR BRANCO GELO 3,6 l | UND | 38,00 | CORALEGRE 0,0000 | | 29,90 | 1.136,20 |
| 371 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL | UND | 23,00 | FIORI | 0,0000 | 105,00 | 2.415,00 |
| 373 | VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g | UND | 38,00 | TYTAN | 0,0000 | 12,00 | 456,00 |
| 397 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POL | JG | 4,00 | REI JESUS | 0,0000 | 3,10 | 12,40 |
| 425 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 NEMA | UND | 75,00 | ELETROMAR | 0,0000 | 10,20 | 765,00 |
| 435 | FIO PARALELO 2X2, 5 mm | M | 1.500,00 | SIL FIOS | 0,0000 | 1,70 | 2.550,00 |
| 443 | LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 75,00 | TASCHIBRA | 0,0000 | 11,50 | 862,50 |
| 445 | LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONDORMIDADE INMETRO | UND | 150,00 | TASCHIBRA | 0,0000 | 12,50 | 1.875,00 |
| 447 | LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 375,00 | TASCHIBRA | 0,0000 | 37,50 | 14.062,50 |
| 449 | LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 75,00 | TASCHIBRA | 0,0000 | 42,00 | 3.150,00 |
| 451 | LÂMPADA DE 250 W SODIO, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 188,00 | TASCHIBRA | 0,0000 | 39,90 | 7.501,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 461 | LÂMPADA MISTA 16 0 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO | UND | 375,00 | TASCHIBRA | 0,0000 | 14,00 | 5.250,00 |
| 471 | POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220 | UND | 15,00 | FAME | 0,0000 | 65,00 | 975,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 168.146,75 |
| Total Geral ----------> | | | | | | | 704.839,79 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21 de Setembro de 2017

Comissão:

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeiro(a)

***SEBASTIÃO CHECON***
Membro

***ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA***
Membro

***DEISE MARA ALVES RIBEIRO***
Membro

***KELI CRISTINA CAVALLARI***
Membro

***JOSUÉ CRUZ***
Membro

***MIGUEL QUEIROZ NETO***
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOADSON DIAS DOS SANTOS - ..... - Representante
DANIEL GOMES DA ROCHA - ..... - Representante
EMANUELE FREITAS DE MORAIS - ..... - Representante
NORIVAL COLATO - ..... - Representante
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES - ..... - Representante
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN - ..... - Representante
FERNANDA GISELI PEREIRA - ..... - Representante

**Publicado por:**
Deise Mara Alves Ribeiro
**Código Identificador:**F0E5ADE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

| TRINDADE E SIKORA LTDA - ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Água Mineral<br>Água Mineral Garrafão plástico transparente para água mineral com capacidade de 20 litros, fabricado em polipropileno puro (pp); acondicionamento exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. Obs. Os vasilhames deverão ser novos, isentos de manchas, deformações e sujidades. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da ANVISA, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde; devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão | ROYAL FIT | | U | 60,00 | 11,30 | 678,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | GÁS P 13 | ULTRAGAZ | | U | 40,00 | 68,05 | 2.722,00 |
| 2 | 1 | GÁS P 13 | ULTRAGAZ | | U | 170,00 | 68,55 | 11.653,50 |
| 2 | 2 | GÁS P 45 | ULTRAGAZ | | U | 70,00 | 268,52 | 18.796,40 |
| 3 | 1 | Água Mineral<br>Água Mineral Garrafão plástico transparente para água mineral com capacidade de 20 litros, fabricado em polipropileno puro (pp); acondicionamento exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. Obs. Os vasilhames deverão ser novos, isentos de manchas, deformações e sujidades. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da ANVISA, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde; devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão | ROYAL FIT | | U | 150,00 | 11,33 | 1.699,50 |
| 3 | 2 | GÁS P 13 | ULTRAGAZ | | U | 140,00 | 68,29 | 9.560,60 |
| 3 | 3 | GÁS P 45 | ULTRAGAZ | | U | 8,00 | 267,48 | 2.139,84 |
| 4 | 1 | GÁS P 13 | ULTRAGAZ | | U | 30,00 | 63,33 | 1.899,90 |
| TOTAL | | | | | | | | 49.149,74 |

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**19AAFAE3

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 39/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 39/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Fornecedor:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| TRINDADE E SIKORA LTDA - ME<br>CNPJ 10.984.522/0003-90<br>RUA XV DE NOVEMBRO Paulo Frontin-PR<br>CEP 84635-000 | 49.149,74 | Quarenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos | ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE | 001, 002, 003, |

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 23589 | Água Mineral Água Mineral Garrafão plástico transparente para água mineral com capacidade de 20 litros, fabricado em polipropileno puro (pp); acondicionamento exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. Obs. Os vasilhames deverão ser novos, isentos de manchas, deformações e sujidades. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da ANVISA, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde; devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão | 60,00 | U | 12,00 | 720,00 |
| 2 | 23625 | GÁS P 13 | 40,00 | U | 72,33 | 2.893,20 |
| TOTAL | | | | | | 3.613,20 |
| LOTE: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 23625 | GÁS P 13 | 170,00 | U | 72,33 | 12.296,10 |
| 2 | 21732 | GÁS P 45 | 70,00 | U | 283,33 | 19.833,10 |
| TOTAL | | | | | | 32.129,20 |
| LOTE: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 23589 | Água Mineral Água Mineral<br>Garrafão plástico transparente para água mineral com capacidade de 20 litros, fabricado em polipropileno puro (pp); acondicionamento exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. Obs. Os vasilhames deverão ser novos, isentos de manchas, deformações e sujidades. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da ANVISA, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde; devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão | 150,00 | U | 12,00 | 1.800,00 |
| 2 | 23625 | GÁS P 13 | 140,00 | U | 72,33 | 10.126,20 |
| 3 | 21732 | GÁS P 45 | 8,00 | U | 283,33 | 2.266,64 |
| TOTAL | | | | | | 14.192,84 |
| LOTE: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 23625 | GÁS P 13 | 30,00 | U | 72,33 | 2.169,90 |
| TOTAL | | | | | | 2.169,90 |

PREÇO TOTAL R$ 49.149,74

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 20/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**4047E893

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Rua Rui Barbosa, 204| Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 7.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:
DIEGO BUFFON

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ALICATE DE BICO8" ALICATE DE BICO 8" | VONDER | 8" | U | 10,00 | 21,00 | 210,00 |
| 1 | 2 | MARRETA BORRACHEIRO 4KG MARRETA BORRACHEIRO 4KG | VODER | 4KG | U | 1,00 | 85,00 | 85,00 |
| 1 | 4 | JOGO DE SOQUETE 1/2" - CROMO VANÁDIO JOGO DE SOQUETE 1/2" – CROMO VANÁDIO | VODER | 1/2 | U | 3,00 | 310,00 | 930,00 |
| 1 | 5 | JOGO DE SOQUETE 3/4" - CROMO VANÁDIO JOGO DE SOQUETE 3/4" – CROMO VANÁDIO | VODER | 3/4 | U | 2,00 | 905,00 | 1.810,00 |
| 1 | 6 | CHAVE GRIFO 24" – DROP FORGED CHAVE GRIFO 24" - DROP FORGED | VODER | 24" | U | 3,00 | 100,00 | 300,00 |
| 1 | 7 | JOGO DE CHAVE COMBINADA (6 ao 32 mm) JOGO DE CHAVE COMBINADA (6 ao 32 mm) | VONDER | COMBINADA | U | 4,00 | 300,00 | 1.200,00 |
| 1 | 8 | CHAVE BIELA 8 ao 19 mm - CROMO VANÁDIO CHAVE BIELA 8 ao 19mm – CROMO VANÁDIO | VONDER | BIELA | U | 3,00 | 300,00 | 900,00 |
| 1 | 9 | CHAVE ALLEN 3 a 14 mm - CROMO VANÁDIO CHAVE ALLEN 3 a 14 mm – CROMO VANÁDIO | GEDORE | ALLEN | U | 3,00 | 80,00 | 240,00 |
| 1 | 10 | ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V | VONDER | 8" | U | 6,00 | 36,00 | 216,00 |
| 1 | 11 | ALICATE TRAVA DE ANÉIS 7" ALICATE TRAVA DE ANÉIS 7" | VODER | 7" | U | 10,00 | 25,50 | 255,00 |
| 1 | 12 | CHAVE PHILIPS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16) – CROMO VANÁDIO CHAVE PHILIPS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16) – CROMO VANÁDIO | VONDER | (1/8, 3/16, 1/4, 5/16) | U | 3,00 | 34,00 | 102,00 |
| 1 | 13 | CHAVE DE FENDA (1/8, 3/16, 1/14, 5/16) – CROMO VANÁDIO CHAVE DE FENDA (1/8, 3/16, 1/14, 5/16) – CROMO VANÁDIO | VODER | (1/8, 3/16, 1/14, 5/16) | U | 3,00 | 25,50 | 76,50 |
| 1 | 14 | REBITADOR ALAVANCA - CAPACIDADE REBITE DE 3,2 a 6,4 REBITADOR ALAVANCA - CAPACIDADE REBITE DE 3,2 a 6,4 | VONDER | 3,2 A 6,4 | U | 1,00 | 103,00 | 103,00 |
| 1 | 15 | ALICATE PRESSÃO 10" - CROMO VANÁDIO ALICATE PRESSÃO 10" - CROMO VANÁDIO | MAYLE | 10" | U | 6,00 | 33,00 | 198,00 |
| 1 | 16 | ESPÁTULA REDONDA 60 cm ESPÁTULA REDONDA 60 cm | ROBUSTE | 60CM | U | 2,00 | 43,50 | 87,00 |
| 1 | 17 | ESPÁTULA CHATA 20" - CROMO VANÁDIO ESPÁTULA CHATA 20" - CROMO VANÁDIO | ROBUSTE | 20" | U | 2,00 | 44,50 | 89,00 |
| 1 | 18 | KIT DE ESPÁTULAS KIT DE ESPÁTULAS | VODER | *** | U | 1,00 | 414,00 | 414,00 |
| 1 | 19 | JOGO DE SOQUETE 1" IMPACTO – 8 PEÇAS JOGO DE SOQUETE 1" IMPACTO – 8 PEÇAS | VODER | 1" | U | 1,00 | 448,00 | 448,00 |
| 1 | 20 | ALICATE TRAVA CAMBIO ALICATE TRAVA CAMBIO | GEDORE | TRAVA | U | 2,00 | 70,00 | 140,00 |
| 1 | 21 | TORQUIMETRO - ATÉ 260 LBS TORQUIMETRO - ATÉ 260 LBS | VONDER | 260LBS | U | 1,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1 | 22 | JOGO DE CHAVE DE CATRACA COMBINADA DA 6 a 22 JOGO DE CHAVE DE CATRACA COMBINADA DA 6 a 22 | VONDER | 6A22 | U | 2,00 | 124,00 | 248,00 |
| 1 | 23 | JOGO DE CHAVE TORX - T-10 a T- 50 JOGO DE CHAVE TORX - T- 10 a T-50 | VONDER | TORK | U | 3,00 | 44,50 | 133,50 |
| 1 | 24 | JOGO DE CHAVE ALLEN - 2 a 8 mm JOGO DE CHAVE ALLEN – 2 a 8 mm | GEDORE | ALLEN | U | 3,00 | 30,00 | 90,00 |
| 1 | 25 | JOGO DE CHAVE ALLEN - 3/32 a 3/8 JOGO DE CHAVE ALLEN - 3/32 a 3/8 | VONDER | ALLEN | U | 2,00 | 35,00 | 70,00 |
| 1 | 26 | CHAVE COMBINADA - 32 mm CHAVE COMBINADA - 32 mm | VONDER | 32MM | U | 1,00 | 46,50 | 46,50 |
| 1 | 27 | CHAVE COMBINADA - 34 mm CHAVE COMBINADA - 34 mm | VONDER | 34MM | U | 1,00 | 87,50 | 87,50 |
| 1 | 28 | CHAVE COMBINADA - 36 mm CHAVE COMBINADA - 36 mm | VONDER | 36MM | U | 1,00 | 86,50 | 86,50 |
| 1 | 29 | CHAVE COMBINADA - 38 mm CHAVE COMBINADA - 38 mm | VONDER | 38MM | U | 1,00 | 97,50 | 97,50 |
| 1 | 30 | CHAVE COMBINADA - 41 mm CHAVE COMBINADA - 41 mm | VONDER | 41MM | U | 1,00 | 129,00 | 129,00 |
| 1 | 31 | SACA FILTRO – A SACA FILTRO - A | VONDER | A | U | 3,00 | 29,50 | 88,50 |
| 1 | 32 | SACA FILTRO – B SACA FILTRO - B | VONDER | B | U | 3,00 | 29,00 | 87,00 |
| 1 | 33 | SACA FILTRO – C SACA FILTRO - C | VONDER | C | U | 3,00 | 33,00 | 99,00 |
| 1 | 34 | CAIXA DE FERRAMENTA METAL - 50x36x20 CAIXA DE FERRAMENTA METAL - 50x36x20 | VONDER | 50X36X20 | U | 4,00 | 70,00 | 280,00 |
| 1 | 35 | CHAVE AJUSTÁVEL 12" CHAVE AJUSTÁVEL 12" | VONDER | 12" | U | 4,00 | 59,00 | 236,00 |
| 1 | 36 | CHAVE AJUSTÁVEL 8" CHAVE AJUSTÁVEL 8" | VONDER | 8" | U | 4,00 | 34,00 | 136,00 |
| 1 | 37 | PAQUIMETRO DIGITAL - 0-150 Mm PAQUIMETRO DIGITAL - 0-150 mm | VONDER | 150MM | U | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
| 1 | 38 | APARELHO DE SOLDA MIG/ MAG 365 AH. CABEÇOTE EXTERNO APARELHO DE SOLDA MIG/ MAG 365 AH. CABEÇOTE EXTERNO | VONDER | 365AH | U | 1,00 | 5.760,00 | 5.760,00 |
| 1 | 39 | CILINDRO MISTURA 10 m - SEM CARGA CILINDRO MISTURA 10 m - SEM CARGA | MAGGAS | 10M | U | 1,00 | 949,00 | 949,00 |
| 1 | 40 | CARGA DE MISTURA 10 M CARGA DE MISTURA 10 M | MAGGAS | 10M | U | 12,00 | 245,00 | 2.940,00 |
| 1 | 41 | REGULADOR ARGÔNIO/ MISTURA REGULADOR ARGÔNIO/ MISTURA | VONDER | ***** | U | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 1 | 42 | TOCHA MIGC/3 METROS - CAPACIDADE 280 AH TOCHA IGC/3 METROS - CAPACIDADE 280 AH | VONDE | 280AH | U | 2,00 | 515,00 | 1.030,00 |
| 1 | 43 | INVERSOR DE SOLDA 200 AH INVERSOR DE SOLDA 200 AH | VONDER | 200AH | U | 2,00 | 1.905,00 | 3.810,00 |
| 1 | 44 | MACACO HIDROPNEUMÁT ICO 32 TON MACACO HIDROPNEUMÁT ICO 32 TON | VONDER | 32 TO | U | 2,00 | 915,00 | 1.830,00 |
| 1 | 45 | MACACO JACARÉ 5 TON. POTENTE MACACO JACARÉ 5 TON. POTENTE | VONDER | 5TON | U | 1,00 | 1.425,00 | 1.425,00 |
| 1 | 46 | CILINDRO OXIGÊNIO 7 M CILINDRO OXIGÊNIO 7 M | MAGGAS | **** | U | 2,00 | 929,00 | 1.858,00 |
| 1 | 47 | MULTÍMETRO TESTE MULTÍMETRO TESTE | VONDER | ****** | U | 1,00 | 90,00 | 90,00 |
| 1 | 48 | REGULADOR OXIGÊNIO REGULADOR OXIGÊNIO | VONDER | **** | U | 3,00 | 184,30 | 552,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 49 | MAÇARICO DE SOLDA 201 MAÇARICO DE SOLDA 201 | VONDER | 201 | U | 3,00 | 135,00 | 405,00 |
| 1 | 50 | EXTENSÃO DE SOLDA 201 Nº 04 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Nº 04 | VONDER | 201 04 | U | 2,00 | 32,00 | 64,00 |
| 1 | 51 | PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1/2"70 KGF/ CM2 PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1/2"70 KGF/ CM2 | VONDER | 1/2" | U | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| 1 | 52 | VULCANIZADOR PARA PNEU VULCANIZADOR PARA PNEU | ELDORADO | ***** | U | 1,00 | 613,00 | 613,00 |
| 1 | 53 | TORNO DE BANCADA - Nº 4 TORNO DE BANCADA - Nº 4 | VONDER | 4 | U | 2,00 | 125,00 | 250,00 |
| 1 | 54 | TORNO DE BANCADA - Nº 6 TORNO DE BANCADA - Nº 6 | VONDER | 6 | U | 1,00 | 239,00 | 239,00 |
| 1 | 55 | PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1" PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1" | VONDER | 1" | U | 1,00 | 1.824,00 | 1.824,00 |
| 1 | 56 | RELÓGIO COMPARADOR - 0,01 RELÓGIO COMPARADOR - 0,01 | STARET | 0,01 | U | 2,00 | 157,00 | 314,00 |
| 1 | 57 | BASE MAGNÉTICA PARA RELÓGIO COMPARADOR BASE MAGNÉTICA PARA RELÓGIO COMPARADOR | STARET | **** | U | 2,00 | 148,00 | 296,00 |
| 1 | 58 | CARGA PPU OXIGÊNIO E ACETILENO CARGA PPU OXIGÊNIO E ACETILENO | MAGGAS | **** | U | 10,00 | 148,00 | 1.480,00 |
| 1 | 59 | MÁSCARA DE SOLDA MÁSCARA DE SOLDA | VONDER | 12 | U | 3,00 | 17,50 | 52,50 |
| 1 | 60 | ESMIRILHADEIR A 710 WATTS 220V - 4.1/2" ESMIRILHADEIR A 710 WATTS 220V - 4.1/2" | MAKITA | 4,1/2 | U | 2,00 | 365,00 | 730,00 |
| 1 | 61 | ESMIRILHADEIR A 220 WATTS 220V-7" ESMIRILHADEIR A 220 WATTS 220V-7" | MAKITA | 7" | U | 1,00 | 610,00 | 610,00 |
| 1 | 62 | FURADEIRA 680 WATTS - 1/2" FURADEIRA 680 WATTS - 1/2" | MAKITA | 1/2" | U | 1,00 | 389,00 | 389,00 |
| 1 | 63 | FURADEIRA BANCADA - 5/8 FURADEIRA BANCADA - 5/8 | MOTOMIL | 5/8 | U | 1,00 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 1 | 64 | SOPRADOR TÉRMICO SOPRADOR TÉRMICO | VONDER | **** | U | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 1 | 65 | SACADOR DE POLIA 3 GARRAS 7,5 TONELADAS SACADOR DE POLIA 3 GARRAS 7,5 TONELADAS | GEDORE | 7,5 | U | 1,00 | 900,00 | 900,00 |
| 1 | 66 | ARAME MIG 15 KG – NÚCLEO EMBUTIDO ARAME MIG 15 KG – NÚCLEO EMBUTIDO | ESABE | 15 | U | 12,00 | 140,00 | 1.680,00 |
| 1 | 67 | CARGA OXIGÊNIO 7M CARGA OXIGÊNIO 7M | MAGGAS | 7M | U | 40,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 1 | 68 | JOGO DE BITS COM MARTELETE MANUAL DE IMPACTO JOGO DE BITS COM MARTELETE MANUAL DE IMPACTO | VONDER | 1/2 | U | 1,00 | 28,00 | 28,00 |
| 1 | 69 | MANGUEIRA GÊMEA OXI/ ACET. 300 PSI MANGUEIRA GÊMEA OXI/ ACET. 300 PSI | VONDER | 300PSI | U | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| 1 | 70 | VÁLVULA CORTA CHAMA VÁLVULA CORTA CHAMA | VONDER | 0001 | U | 4,00 | 28,00 | 112,00 |
| 1 | 71 | RETIFICA PNEUMÁTICA - 22.000 RPM RETIFICA PNEUMÁTICA - 22.000 RPM | VONDER | 22,000 | U | 1,00 | 272,00 | 272,00 |
| 1 | 72 | CABO DE TRANSMISSÃO - 50 mm CABO DE TRANSMISSÃO - 50 mm | VONDER | 50MM | U | 10,00 | 153,00 | 1.530,00 |
| 1 | 73 | GARRA NEGATIVA 300 AH – EM ALUMÍNIO GARRA NEGATIVA 300 AH – EM ALUMÍNIO | VONDER | 300AH | U | 4,00 | 20,50 | 82,00 |
| 1 | 74 | CONJUNTO PPU CORTE E SOLDA CONJUNTO PPU CORTE E SOLDA | VONDER | **** | U | 1,00 | 2.623,00 | 2.623,00 |
| 1 | 75 | ARCO DE SERRA E METAIS ARCO DE SERRA E METAIS | VONDER | ARCO | U | 2,00 | 29,00 | 58,00 |
| 1 | 76 | LAMINAS DE SERRA E PEDAIS LAMINAS DE SERRA E PEDAIS | VONDER | **** | U | 30,00 | 4,00 | 120,00 |
| 1 | 77 | VIDRO MÁSCARA DE SOLDA TRANSPARÊNCIA 12 VIDRO MÁSCARA DE SOLDA TRANSPARÊNCIA 12 | VONDER | 12 | U | 10,00 | 2,00 | 20,00 |
| 1 | 78 | DISCO DE CORTE 7x7/8x1/8 DISCO DE CORTE 7x7/8x1/8 | VONDER | 7X7/8X1/8 | U | 250,00 | 7,20 | 1.800,00 |
| 1 | 79 | DISCO DE CORTE 4.1/2x7/8xx1/8" DISCO DE CORTE 4.1/2x7/8xx1/8" | VONDER | 4.1/2X7/8X1/8 | U | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 1 | 80 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm | VONDER | 3,25 | U | 20,00 | 42,50 | 850,00 |
| 1 | 81 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 2,5 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 2,5 mm | VONDER | 2,5 | U | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 1 | 82 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm | VONDER | 3,25 | U | 20,00 | 60,00 | 1.200,00 |
| 1 | 83 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 4,25 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 4,25 mm | VONDER | 4,25 | U | 20,00 | 68,50 | 1.370,00 |
| 1 | 84 | MULTIPLICADOR DE TORQUE, COM SOQUETES 32 E 33 - 8.800 Mm MULTIPLICADOR DE TORQUE, COM SOQUETES 32 E 33 - 8.800 mm | VONDER | 5,800MM | U | 1,00 | 388,00 | 388,00 |
| 1 | 85 | CINTA PARA ANEIS DE ANEIS CINTA PARA ANEIS DE ANEIS | VONDER | ***** | U | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| 1 | 86 | CALIBRE DE FOLGA CALIBRE DE FOLGA | VONDER | ****** | U | 1,00 | 26,00 | 26,00 |
| 1 | 87 | PRENSA HIDRÁULICA – 30 TON PRENSA HIDRÁULICA – 30 TON | VONDER | 30TON | U | 1,00 | 1.999,00 | 1.999,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 60.622,90 |

---

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 22 de setembro de 2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**72FB8009

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º30/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 30/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
Fornecedor:

| DIEGO BUFFON | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item Produto/ | Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ALICATE DE BICO 8" ALICATE DE BICO 8" | VONDER | 8" | U | 10,00 | 21,00 | 210,00 |
| 1 | 2 | MARRETA BORRACHEIRO 4KG MARRETA BORRACHEIRO 4KG | VODER | 4KG | U | 1,00 | 85,00 | 85,00 |
| 1 | 3 | MARRETA OITAVADA 4 KG SEM CABO MARRETA OITAVADA 4 KG SEM CABO | VODER | 4KG | U | 2,00 | 85,00 | 170,00 |
| 1 | 4 | JOGO DE SOQUETE 1/2" - CROMO VANÁDIO JOGO DE SOQUETE 1/2" - CROMO VANÁDIO | VODER | 1/2 | U | 3,00 | 310,00 | 930,00 |
| 1 | 5 | JOGO DE SOQUETE 3/4" - CROMO VANÁDIO JOGO DE SOQUETE 3/4" - CROMO VANÁDIO | VODER | 3/4 | U | 2,00 | 905,00 | 1.810,00 |
| 1 | 6 | CHAVE GRIFO 24" - DROP FORGED CHAVE GRIFO 24" - DROP FORGED | VODER | 24" | U | 3,00 | 100,00 | 300,00 |
| 1 | 7 | JOGO DE CHAVE COMBINADA (6 ao 32 mm) JOGO DE CHAVE COMBINADA (6 ao 32 mm) | VONDER | COMBINADA | U | 4,00 | 300,00 | 1.200,00 |
| 1 | 8 | CHAVE BIELA 8 ao 19 mm - CROMO VANÁDIO CHAVE BIELA 8 ao 19 mm - CROMO VANÁDIO | VONDER | BIELA | U | 3,00 | 300,00 | 900,00 |
| 1 | 9 | CHAVE ALLEN 3 a 14 mm - CROMO VANÁDIO CHAVE ALLEN 3 a 14 mm - CROMO VANÁDIO | GEDORE | ALLEN | U | 3,00 | 80,00 | 240,00 |
| 1 | 10 | ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V ALICATE UNIVERSAL 8" | VONDER | 8" | U | 6,00 | 36,00 | 216,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ISOLADO 1000V | | | | | | |
| 1 | 11 | ALICATE TRAVA DE ANÉIS 7" ALICATE TRAVA DE ANÉIS 7" | VODER | 7" | U | 10,00 | 25,50 | 255,00 |
| 1 | 12 | CHAVE PHILIPS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16) - CROMO VANÁDIO CHAVE PHILIPS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16) - CROMO VANÁDIO | VONDER | (1/8, 3/16, 1/4, 5/16) | U | 3,00 | 34,00 | 102,00 |
| 1 | 13 | CHAVE DE FENDA (1/8, 3/16, 1/14, 5/16) - CROMO VANÁDIO CHAVE DE FENDA (1/8, 3/16, 1/14, 5/16) - CROMO VANÁDIO | VODER | (1/8, 3/16, 1/14, 5/16) | U | 3,00 | 25,50 | 76,50 |
| 1 | 14 | REBITADOR ALAVANCA - CAPACIDADE REBITE DE 3,2 a 6,4 REBITADOR ALAVANCA - CAPACIDADE REBITE DE 3,2 a 6,4 | VONDER | 3,2 A 6,4 | U | 1,00 | 103,00 | 103,00 |
| 1 | 15 | ALICATE PRESSÃO 10" - CROMO VANÁDIO ALICATE PRESSÃO 10" - CROMO VANÁDIO | MAYLE | 10" | U | 6,00 | 33,00 | 198,00 |
| 1 | 16 | ESPÁTULA REDONDA 60 cm ESPÁTULA REDONDA 60 cm | ROBUSTE | 60CM | U | 2,00 | 43,50 | 87,00 |
| 1 | 17 | ESPÁTULA CHATA 20" - CROMO VANÁDIO ESPÁTULA CHATA 20" - CROMO VANÁDIO | ROBUSTE | 20" | U | 2,00 | 44,50 | 89,00 |
| 1 | 18 | KIT DE ESPÁTULAS KIT DE ESPÁTULAS | VODER | *** | U | 1,00 | 414,00 | 414,00 |
| 1 | 19 | JOGO DE SOQUETE 1" IMPACTO - 8 PEÇAS JOGO DE SOQUETE 1" IMPACTO - 8 PEÇAS | VODER | 1" | U | 1,00 | 448,00 | 448,00 |
| 1 | 20 | ALICATE TRAVA CAMBIO ALICATE TRAVA CAMBIO | GEDORE | TRAVA | U | 2,00 | 70,00 | 140,00 |
| 1 | 21 | TORQUIMETRO - ATÉ 260 LBS TORQUIMETRO - ATÉ 260 LBS | VONDER | 260LBS | U | 1,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1 | 22 | JOGO DE CHAVE DE CATRACA COMBINADA DA 6 a 22 JOGO DE CHAVE DE CATRACA COMBINADA DA 6 a 22 | VONDER | 6A22 | U | 2,00 | 124,00 | 248,00 |
| 1 | 23 | JOGO DE CHAVE TORX - T-10 a T- 50 JOGO DE CHAVE TORX - T- 10 a T-50 | VONDER | TORK | U | 3,00 | 44,50 | 133,50 |
| 1 | 24 | JOGO DE CHAVE ALLEN - 2 a 8 mm JOGO DE CHAVE ALLEN - 2 a 8 mm | GEDORE | ALLEN | U | 3,00 | 30,00 | 90,00 |
| 1 | 25 | JOGO DE CHAVE ALLEN - 3/32 a 3/8 JOGO DE CHAVE ALLEN - 3/32 a 3/8 | VONDER | ALLEN | U | 2,00 | 35,00 | 70,00 |
| 1 | 26 | CHAVE COMBINADA - 32 mm CHAVE COMBINADA - 32 mm | VONDER | 32MM | U | 1,00 | 46,50 | 46,50 |
| 1 | 27 | CHAVE COMBINADA - 34 mm CHAVE COMBINADA - 34 mm | VONDER | 34MM | U | 1,00 | 87,50 | 87,50 |
| 1 | 28 | CHAVE COMBINADA - 36 mm CHAVE COMBINADA - 36 mm | VONDER | 36MM | U | 1,00 | 86,50 | 86,50 |
| 1 | 29 | CHAVE COMBINADA - 38 mm CHAVE COMBINADA - 38 mm | VONDER | 38MM | U | 1,00 | 97,50 | 97,50 |
| 1 | 30 | CHAVE COMBINADA - 41 mm CHAVE COMBINADA - 41 mm | VONDER | 41MM | U | 1,00 | 129,00 | 129,00 |
| 1 | 31 | SACA FILTRO - A SACA FILTRO - A | VONDER | A | U | 3,00 | 29,50 | 88,50 |
| 1 | 32 | SACA FILTRO - B SACA FILTRO - B | VONDER | B | U | 3,00 | 29,00 | 87,00 |
| 1 | 33 | SACA FILTRO - C SACA FILTRO - C | VONDER | C | U | 3,00 | 33,00 | 99,00 |
| 1 | 34 | CAIXA DE FERRAMENTA METAL - 50x36x20 CAIXA DE FERRAMENTA METAL - 50x36x20 | VONDER | 50X36X20 | U | 4,00 | 70,00 | 280,00 |
| 1 | 35 | CHAVE AJUSTÁVEL 12" CHAVE AJUSTÁVEL 12" | VONDER | 12" | U | 4,00 | 59,00 | 236,00 |
| 1 | 36 | CHAVE AJUSTÁVEL 8" CHAVE AJUSTÁVEL 8" | VONDER | 8" | U | 4,00 | 34,00 | 136,00 |
| 1 | 37 | PAQUIMETRO DIGITAL - 0-150 mm PAQUIMETRO DIGITAL - 0-150 mm | VONDER | 150MM | U | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
| 1 | 38 | APARELHO DE SOLDA MIG/ MAG 365 AH. CABEÇOTE EXTERNO APARELHO DE SOLDA MIG/ MAG 365 AH. CABEÇOTE EXTERNO | VONDER | 365AH | U | 1,00 | 5.760,00 | 5.760,00 |
| 1 | 39 | CILINDRO MISTURA 10 m - SEM CARGA CILINDRO MISTURA 10 m - SEM CARGA | MAGGAS | 10M | U | 1,00 | 949,00 | 949,00 |
| 1 | 40 | CARGA DE MISTURA 10 M CARGA DE MISTURA 10 M | MAGGAS | 10M | U | 12,00 | 245,00 | 2.940,00 |
| 1 | 41 | REGULADOR ARGÔNIO/ MISTURA REGULADOR ARGÔNIO/ MISTURA | VONDER | ***** | U | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 1 | 42 | TOCHA MIGC/3 METROS - CAPACIDADE 280 AH TOCHA MIGC/3 METROS - CAPACIDADE 280 AH | VONDE | 280AH | U | 2,00 | 515,00 | 1.030,00 |
| 1 | 43 | INVERSOR DE SOLDA 200 AH INVERSOR DE SOLDA 200 AH | VONDER | 200AH | U | 2,00 | 1.905,00 | 3.810,00 |
| 1 | 44 | MACACO HIDROPNEUMÁTICO 32 TON MACACO HIDROPNEUMÁTICO 32 TON | VONDER | 32 TO | U | 2,00 | 915,00 | 1.830,00 |
| 1 | 45 | MACACO JACARÉ 5 TON. POTENTE MACACO JACARÉ 5 TON. POTENTE | VONDER | 5TON | U | 1,00 | 1.425,00 | 1.425,00 |
| 1 | 46 | CILINDRO OXIGÊNIO 7 M CILINDRO OXIGÊNIO 7 M | MAGGAS | **** | U | 2,00 | 929,00 | 1.858,00 |
| 1 | 47 | MULTÍMETRO TESTE MULTÍMETRO TESTE | VONDER | ****** | U | 1,00 | 90,00 | 90,00 |
| 1 | 48 | REGULADOR OXIGÊNIO REGULADOR OXIGÊNIO | VONDER | **** | U | 3,00 | 184,30 | 552,90 |
| 1 | 49 | MAÇARICO DE SOLDA 201 MAÇARICO DE SOLDA 201 | VONDER | 201 | U | 3,00 | 135,00 | 405,00 |
| 1 | 50 | EXTENSÃO DE SOLDA 201 Nº 04 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Nº 04 | VONDER | 201 04 | U | 2,00 | 32,00 | 64,00 |
| 1 | 51 | PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1/2"70 KGF/ CM2 PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1/2"70 KGF/ CM2 | VONDER | 1/2" | U | 1,00 | 400,00 | 400,00 |
| 1 | 52 | VULCANIZADOR PARA PNEU VULCANIZADOR PARA PNEU | ELDORADO | ***** | U | 1,00 | 613,00 | 613,00 |
| 1 | 53 | TORNO DE BANCADA - Nº 4 TORNO DE BANCADA - Nº 4 | VONDER | 4 | U | 2,00 | 125,00 | 250,00 |
| 1 | 54 | TORNO DE BANCADA - Nº 6 TORNO DE BANCADA - Nº 6 | VONDER | 6 | U | 1,00 | 239,00 | 239,00 |
| 1 | 55 | PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1" PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA - 1" | VONDER | 1" | U | 1,00 | 1.824,00 | 1.824,00 |
| 1 | 56 | RELÓGIO COMPARADOR - 0,01 RELÓGIO COMPARADOR - 0,01 | STARET | 0,01 | U | 2,00 | 157,00 | 314,00 |
| 1 | 57 | BASE MAGNÉTICA PARA RELÓGIO COMPARADOR BASE MAGNÉTICA PARA RELÓGIO COMPARADOR | STARET | **** | U | 2,00 | 148,00 | 296,00 |
| 1 | 58 | CARGA PPU OXIGÊNIO E ACETILENO CARGA PPU OXIGÊNIO E ACETILENO | MAGGAS | **** | U | 10,00 | 148,00 | 1.480,00 |
| 1 | 59 | MÁSCARA DE SOLDA MÁSCARA DE SOLDA | VONDER | 12 | U | 3,00 | 17,50 | 52,50 |
| 1 | 60 | ESMIRILHADEIR A 710 WATTS 220V - 4.1/2" ESMIRILHADEIR A 710 WATTS 220V - 4.1/2" | MAKITA | 4,1/2 | U | 2,00 | 365,00 | 730,00 |
| 1 | 61 | ESMIRILHADEIR A 220 WATTS 220V-7" ESMIRILHADEIR A 220 WATTS 220V-7" | MAKITA | 7" | U | 1,00 | 610,00 | 610,00 |
| 1 | 62 | FURADEIRA 680 WATTS - 1/2" FURADEIRA 680 WATTS - 1/2" | MAKITA | 1/2" | U | 1,00 | 389,00 | 389,00 |
| 1 | 63 | FURADEIRA BANCADA - 5/8 FURADEIRA BANCADA - 5/8 | MOTOMIL | 5/8 | U | 1,00 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 1 | 64 | SOPRADOR TÉRMICO SOPRADOR TÉRMICO | VONDER | **** | U | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 1 | 65 | SACADOR DE POLIA 3 GARRAS 7,5 TONELADAS SACADOR DE POLIA 3 GARRAS 7,5 TONELADAS | GEDORE | 7,5 | U | 1,00 | 900,00 | 900,00 |
| 1 | 66 | ARAME MIG 15 KG - NÚCLEO EMBUTIDO ARAME MIG 15 KG - NÚCLEO EMBUTIDO | ESABE | 15 | U | 12,00 | 140,00 | 1.680,00 |
| 1 | 67 | CARGA OXIGÊNIO 7M CARGA OXIGÊNIO 7M | MAGGAS | 7M | U | 40,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 1 | 68 | JOGO DE BITS COM MARTELETE MANUAL DE IMPACTO JOGO DE BITS COM MARTELETE MANUAL DE IMPACTO | VONDER | 1/2 | U | 1,00 | 28,00 | 28,00 |
| 1 | 69 | MANGUEIRA GÊMEA OXI/ ACET. 300 PSI MANGUEIRA GÊMEA OXI/ ACET. 300 PSI | VONDER | 300PSI | U | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| 1 | 70 | VÁLVULA CORTA CHAMA VÁLVULA CORTA CHAMA | VONDER | 0001 | U | 4,00 | 28,00 | 112,00 |
| 1 | 71 | RETIFICA PNEUMÁTICA - 22.000 RPM RETIFICA PNEUMÁTICA - 22.000 RPM | VONDER | 22,000 | U | 1,00 | 272,00 | 272,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 72 | CABO DE TRANSMISSÃO - 50 mm CABO DE TRANSMISSÃO - 50 mm | VONDER | 50MM | U | 10,00 | 153,00 | 1.530,00 |
| 1 | 73 | GARRA NEGATIVA 300 AH - EM ALUMÍNIO GARRA NEGATIVA 300 AH - EM ALUMÍNIO | VONDER | 300AH | U | 4,00 | 20,50 | 82,00 |
| 1 | 74 | CONJUNTO PPU CORTE E SOLDA CONJUNTO PPU CORTE E SOLDA | VONDER | **** | U | 1,00 | 2.623,00 | 2.623,00 |
| 1 | 75 | ARCO DE SERRA E METAIS ARCO DE SERRA E METAIS | VONDER | ARCO | U | 2,00 | 29,00 | 58,00 |
| 1 | 76 | LAMINAS DE SERRA E PEDAIS LAMINAS DE SERRA E PEDAIS | VONDER | **** | U | 30,00 | 4,00 | 120,00 |
| 1 | 77 | VIDRO MÁSCARA DE SOLDA TRANSPARÊNCIA 12 VIDRO MÁSCARA DE SOLDA TRANSPARÊNCIA 12 | VONDER | 12 | U | 10,00 | 2,00 | 20,00 |
| 1 | 78 | DISCO DE CORTE 7x7/8x1/8 DISCO DE CORTE 7x7/8x1/8 | VONDER | 7X7/8X1/8 | U | 250,00 | 7,20 | 1.800,00 |
| 1 | 79 | DISCO DE CORTE 4.1/2x7/8xx1/8" DISCO DE CORTE 4.1/2x7/8xx1/8" | VONDER | 4.1/2X7/8X1 /8 | U | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 1 | 80 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm | VONDER | 3,25 | U | 20,00 | 42,50 | 850,00 |
| 1 | 81 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 2,5 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 2,5 mm | VONDER | 2,5 | U | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 1 | 82 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5 KG - 3,25 mm | VONDER | 3,25 | U | 20,00 | 60,00 | 1.200,00 |
| 1 | 83 | ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 4,25 mm ELETRODO 6013 EMBALAGEM COM 5KG - 4,25 mm | VONDER | 4,25 | U | 20,00 | 68,50 | 1.370,00 |
| 1 | 84 | MULTIPLICADOR DE TORQUE, COM SOQUETES 32 E 33 - 8.800 mm MULTIPLICADOR DE TORQUE, COM SOQUETES 32 E 33 - 8.800 mm | VONDER | 5,800MM | U | 1,00 | 388,00 | 388,00 |
| 1 | 85 | CINTA PARA ANEIS DE ANEIS CINTA PARA ANEIS DE ANEIS | VONDER | ***** | U | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| 1 | 86 | CALIBRE DE FOLGA CALIBRE DE FOLGA | VONDER | ****** | U | 1,00 | 26,00 | 26,00 |
| 1 | 87 | PRENSA HIDRÁULICA - 30 TON PRENSA HIDRÁULICA - 30 TON | VONDER | 30TON | U | 1,00 | 1.999,00 | 1.999,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 60.622,90 |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | R$ 60.622,90 |
| Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. | | | | | | | | |

Paulo Frontin, 22/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**1199C84A

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES: BASCULANTE AGRALE 14000, ANO 2014- PLACA AYJ 4687, CAMINHÃO 11140, ANO 1990- PLACA AAH6748, CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13/180- ANO 2012- PLACA AUX8856, CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR/ATTACK- ANO 2014- MODELO 150E21- PLACA AZZ635 E PEÇAS PARA A PATROLA FIATALLIS FG 70 A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 2017 11 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

| PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LONA DE FREIO- CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 (ANO FABRICACAO 2014) | | | U | 2,00 | 429,93 | 859,86 |
| 1 | 2 | TAMBOR DE FREIO- CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 (ANO FABRICACAO 2014 | | | U | 2,00 | 971,27 | 1.942,54 |
| 1 | 3 | BOMBA DE AGUA AGRALE 14000 (CAMINHÃO BASCULANTE FABR EM 2014 | | | U | 1,00 | 597,60 | 597,60 |
| 2 | 1 | CABEÇOTE 11.140 PARA CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 2,00 | 873,14 | 1.746,28 |
| 2 | 2 | KIT EMBREAGEM – PARA CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 1.547,8 | 1.547,83 |
| 2 | 3 | LONA DE FREIO PARA CAMINHÃO 11.140 (ANO 1990) | | | U | 2,00 | 311,55 | 623,10 |
| 2 | 4 | CUÍCA DE FREIO 30X30- CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 2,00 | 316,51 | 633,02 |
| 2 | 5 | JUNTA DE CABEÇOTE- CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 6,00 | 63,50 | 381,00 |
| 2 | 6 | ROLAMENTO CUBO - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 2,00 | 262,93 | 525,86 |
| 2 | 7 | RETENTOR CUBO - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 2,00 | 59,53 | 119,06 |
| 2 | 8 | CILINDRO DE EMBREAGEM- CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 178,60 | 178,60 |
| 2 | 9 | CRUZETA CARDAM - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 116,09 | 116,09 |
| 2 | 10 | KIT MOTOR - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 6,00 | 1.389,08 | 8.334,48 |
| 2 | 11 | PATIM DE FREIO - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 2,00 | 154,78 | 309,56 |
| 2 | 12 | JOGO DE JUNTA MOTOR - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 680,65 | 680,65 |
| 2 | 13 | GARFO EMBREAGEM – CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 119,06 | 119,06 |
| 2 | 15 | CONJUNTO DE ANEIS SINCRONIZADO CAMINHÃO 11.140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 1.431,74 | 1.431,74 |
| 2 | 16 | LUVA CARDAM - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 312,54 | 312,54 |
| 2 | 17 | PONTEIRA CARDAM - CAMINHÃO 11140 (ANO 1990) | | | U | 1,00 | 291,11 | 291,11 |
| 3 | 1 | POLIA ANTIVIBRAÇÃO - CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13/180 (ANO 2012) | | | U | 1,00 | 2.250,00 | 2.250,00 |
| 3 | 2 | CORREIA VENTOINHA- CMAINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13/180 (ANO 2012) | | | U | 6,00 | 188,00 | 1.128,00 |
| 3 | 3 | CRUZETA CARDAM - CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13/180 (ANO 2012) | | | U | 1,00 | 213,00 | 213,00 |
| 3 | 4 | RETENTOR CUBO - CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 13/180 (ANO 2012) | | | U | 2,00 | 94,50 | 189,00 |
| 4 | 2 | BRONZINAS DE MANÇAL - PATROLA FIATALLIS FG70 | | | U | 1,00 | 580,00 | 580,00 |
| 4 | 3 | BOMBA DE ÓLEO - PATROLA FIATALLIS FG 70 | | | U | 1,00 | 765,00 | 765,00 |
| 4 | 4 | VIRABREQUIM PATROLA FIATALLIS FG70 | | | U | 1,00 | 3.840,00 | 3.840,00 |
| 4 | 5 | KIT JUNTA DE MOTOR PATROLA FIATALLIS FG 70 | | | U | 1,00 | 327,00 | 327,00 |
| 4 | 7 | JOGO DE ANÉIS - PATROLA FIATALLIS FG70 | | | U | 6,00 | 810,00 | 4.860,00 |
| 4 | 8 | GAXETA DE VIRABREQUIM PATROLA FIATALLIS FG70 | | | U | 2,00 | 113,00 | 226,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | DISCO DE EMBREAGEM- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR/ATTACK 150E21 | | | U | 1,00 | 1.379,00 | 1.379,00 |
| 5 | 2 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR/ATTACK ROLAMENTO DE EMBREAGEM- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR/ATTACK 150 E21 (ANO 2014) | | | U | 1,00 | 774,00 | 774,00 |
| 5 | 3 | JOGO DE LONA DE FREIO - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR/A TTACK 150E21 (ANO 2014) | | | U | 2,00 | 401,00 | 802,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 38.083,06 |

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, dezoito dias de setembro de 2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**A69A85BF

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 que teve como objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS EQUIPAMENTOS QUE SEGUE:
MOTONIVELADORA 120K CATTERPILLAR ANO DE FABRICAÇÃO 2013
MOTONIVELADORA YTO 220 TF ANO DE FABRICAÇÃO 2012
MOTONIVELADORA FIAT ALLYS FG 70 ANO DE FABRICAÇÃO 1987
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 110 B ANO DE FAB. 2011
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 110 B ANO DE FAB. 2012
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO DE FAB. 2012
RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO DE FABRICAÇÃO 1999
PÁ CARREGADEIRA CASE W18 ANO DE FAB. 1987
ROLO COMPACTADOR YTO LTS212H ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13/180 PLACA AUX 8856 ANO DE FAB. 2012
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13/180 PLACA AJJ 8786 ANO DE FAB. 2000
CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 PLACA AYJ 4687 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 PLACA AYJ 4688 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E21 PLACA AZZ 9625 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E21 PLACA AZZ 9627 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 PLACA AVT 0954 ANO DE FAB. 2012
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 2729K PLACA AYK 8236 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO OPERACIONAL FORD CARGO 2429 PLACA AZQ9367 ANO DE FAB. 2015
AUTOMOVEL FIAT PALIO ESSENCE PLACA ATV 4402 ANO DE FAB. 2011.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

| EDSON LUIZ BORDIGNON ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR<br>SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR | BORDIGNON | HS | 30,00 | 105,00 | 3.150,00 |
| 1 | 2 | SERVÇOS DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO<br>'SERVÇOS DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO | BORDIGNON | HS | 30,00 | 105,00 | 3.150,00 |
| 1 | 3 | SERVIÇO DE SOLDA E DE RADIADOR METAL<br>SERVÇOS DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO | BORDIGNON | HS | 30,00 | 105,00 | 3.150,00 |
| 1 | 4 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COSERTOS DE RADIADOR<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COSERTOS DE RADIADOR | BORDIGNON | HS | 30,00 | 105,00 | 3.150,00 |
| TOTAL | | | | | | | 12.600,00 |

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, vinte e dois dias de setembro de 2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**BCC0A54E

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º42/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 42/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS EQUIPAMENTOS QUE SEGUE:
MOTONIVELADORA 120K CATTERPILLAR ANO DE FABRICAÇÃO 2013
MOTONIVELADORA YTO 220 TF ANO DE FABRICAÇÃO 2012
MOTONIVELADORA FIAT ALLYS FG 70 ANO DE FABRICAÇÃO 1987
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 110 B ANO DE FAB. 2011
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 110 B ANO DE FAB. 2012
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO DE FAB. 2012
RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO DE FABRICAÇÃO 1999
PÁ CARREGADEIRA CASE W18 ANO DE FAB. 1987
ROLO COMPACTADOR YTO LTS212H ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13/180 PLACA AUX 8856 ANO DE FAB. 2012
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13/180 PLACA AJJ 8786 ANO DE FAB. 2000
CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 PLACA AYJ 4687 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 PLACA AYJ 4688 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E21 PLACA AZZ 9625 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 150E21 PLACA AZZ 9627 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 PLACA AVT 0954 ANO DE FAB. 2012
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 2729K PLACA AYK 8236 ANO DE FAB. 2014
CAMINHÃO OPERACIONAL FORD CARGO 2429 PLACA AZQ9367 ANO DE FAB. 2015
AUTOMOVEL FIAT PALIO ESSENCE PLACA ATV 4402 ANO DE FAB. 2011.
Fornecedor:

| VENCEDORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| EDSON LUIZ BORDIGNO N ME | 1 | 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR | BORDIGNON | 30,00 | 105,00 |
| EDSON LUIZ BORDIGNO N ME | 1 | 2 | SERVÇOS DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO 'SERVÇOS DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO | BORDIGNON | 30,00 | 105,00 |
| EDSON LUIZ BORDIGNO N ME | 1 | 3 | SERVIÇO DE SOLDA E DE RADIADOR METAL SERVÇOS DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO | BORDIGNON | 30,00 | 105,00 |
| EDSON LUIZ BORDIGNO N ME | 1 | 4 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COSERTOS DE RADIADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COSERTOS DE RADIADOR | BORDIGNON | 30,00 | 105,00 |
| PREÇO TOTAL | | | | | | R$ 12.600,00 |

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 22/09/2017.

***EDER RENATO STELMACH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**8BB40E36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo dispensa N° 16/2017**

**JAIME ERNESTO CARNIEL,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional arquiteto e urbanista para prestar serviços de fiscalização e consultoria no processo de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM do município de Pinhal de São Bento - PR**, em favor da empresa conforme abaixo:

| PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviço de 1 (um) Arquiteto e urbanista devidamente registrado no CAU para prestação de serviços de fiscalização e consultoria nos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM com cronograma de trabalho a ser definido conforme o andamento e necessidades da secretaria municipal de administração | MÊS | 12,00 | 400,00 | 4.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.800,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 16/2017 datada de 19/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 19/09/2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Della Giustina
**Código Identificador:**F15244D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista**
**Jussara – Paraná – Cep 87.230-000**
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121**

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2018, nos termos da cláusula vigésima oitava, *caput*, "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Art. 1º** O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.
**Art. 2º** O PAT compreenderá:
**I** – as metas e prioridades do Consórcio CISPAR;
**II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
**III** – as disposições relativas às despesas do Consórcio CISPAR com pessoal e encargos sociais;
**IV** – as disposições gerais.
CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
**Art. 3º** As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2018.
**Parágrafo único.** A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite á programação financeira.
**Art. 4º** O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES
**Art. 5º** O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas
estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.
**Art. 6º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.
**Art. 7º** A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de julho de 2017.
**Art. 8º** A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**§1º** O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
**§2º** Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.
**Art. 9º** O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
**Parágrafo único.** A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Art. 10.** Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 11.** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
**Art. 12.** A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.
**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2018.
**Art. 13.** Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembléia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.
**Parágrafo único.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
**Art. 14.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

**§1º** A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.
**§2º** A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.
CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 15.** Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
**Art. 16.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
**Art. 17º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
**Art. 17º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 21 de setembro de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**
**Anexo II**
**Metas Fiscais**
**Metas Anuais**
**Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

| Descrição | Orçado2015 | Orçado2016 | Orçado2017 | Previsão2018 |
|---|---|---|---|---|
| I - Receita Total | 5.382.000,00 | 7.412.660,00 | 5.642.027,00 | 12.519.282,29 |
| II - Despesas Total | 5.328.180,00 | 7.339.267,00 | 5.689.165,00 | 12.395.329,00 |
| III - Resultado Primário | 53.820,00 | 73.393,00 | (47.138,00) | 123.953,29 |
| IV - Resultado Nominal | - | - | - | - |

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

| Descrição | Metas Previstas2016 | Metas Realizadas2016 | Variação | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | % |
| I - Receita Total | 7.412.660,00 | 3.874.421,90 | (3.538.238,10) | -47,73 |
| II- Despesa Total | 7.339.267,00 | 3.831.020,43 | (3.508.246,57) | -47,80 |
| III- Resultado Primário | 73.393,00 | 43.401,47 | (29.991,53) | -40,86 |

Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

| Descrição | Fixado | Fixado | | Fixado | | Orçado | | Previsão | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2014 | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % |
| I - Receita Total | 4.949.000,00 | 5.382.000,00 | 8,75 | 7.412.660,00 | 37,73 | 5.642.027,00 | (23,89) | 12.519.282,29 | 121,89 |
| II - Despesas Total | 4.900.000,00 | 5.328.180,00 | 8,74 | 7.339.267,00 | 37,74 | 5.689.165,00 | (22,48) | 12.395.329,00 | 117,88 |
| III - Resultado Primário | 49.000,00 | 53.820,00 | 9,84 | 73.393,00 | 36,37 | (47.138,00) | (164,23) | 123.953,29 | (362,96) |

**Publicado por:**
Heloisa Romão dos Reis Silva
**Código Identificador:**4C69FF4F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 63, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CISPAR para o período de 2018-2021, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CISPAR estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 21 de setembro de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

| ANEXO I - PPA 2018 A 2021 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 0001 Gestão Administrativa | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio - CISPAR para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados. | | | | | | | |
| Público Alvo: Consorciados | | | | | | | |
| Tipo: | | | | Horizonte Temporal: | | | |
| Finalístico | | | | Contínuo | | | |
| Valores R$ | | | | | | | |
| Origem | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| CISPAR | | | | 1.225.003,00 | 1.347.503,30 | 1.482.253,63 | 1.630.478,99 |
| Total | | | | 1.225.003,00 | 1.347.503,30 | 1.482.253,63 | 1.630.478,99 |
| Indicadores | | | | | | | |
| Descrição | Índices | | | | | | |
| | Fonte | Referência | | Desejado | | | |
| | | Data | Índice | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Índice de Consorciados | CISPAR | 20/07/2017 | 87% | 90% | 93% | 96% | 100% |
| Cód. | Nome da Ação / Descrição | Tipo | Produto | Unidade Medida | Exercício | Meta Física | Valores em R$ |
| 1001 | Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referencia. | P | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 0 | 0,00 |
| | Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio: | | | | 2019 | 0 | 0,00 |
| | - Realização de ampliações e reformas | | | | 2020 | 0 | 0,00 |
| | | | | | 2021 | 0 | 0,00 |
| 2001 | Manutenção dos Serviços Administrativos | A | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 12 meses | 1.225.003,00 |
| | Manutenção dos serviços administrativos contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, pagamento de serviços de pessoas físicas,e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículo. | | | | 2019 | 12 meses | 1.347.503,30 |
| | | | | | 2020 | 12 meses | 1.482.253,63 |
| | | | | | 2021 | 12 meses | 1.630.478,99 |
| Programa: 0002 Gestão Operacional | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades operacionais do CISPAR, visando a elevação da qualidade nos serviços prestados aos municípios consorciados e seus particulares. | | | | | | | |
| Público Alvo: Consorciados | | | | | | | |
| Tipo: | | | | Horizonte Temporal: | | | |
| Finalístico | | | | Contínuo | | | |
| Valores R$ | | | | | | | |
| Origem | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| CISPAR | | | | 4.210.222,00 | 4.631.244,20 | 5.094.368,62 | 5.603.805,48 |
| Total | | | | 4.210.222,00 | 4.631.244,20 | 5.094.368,62 | 5.603.805,48 |
| Indicadores | | | | | | | |
| Descrição | Índices | | | | | | |
| | Fonte | Referência | | Desejado | | | |
| | | Data | Índice | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Índice de Consorciados | CISPAR | 20/07/2017 | 87% | 90% | 93% | 96% | 100% |
| Cód. | Nome da Ação / Descrição | Tipo | Produto | Unidade Medida | Exercício | Meta Física | Valores em R$ |
| 1002 | Aquisição de equipamento laboratorial | P | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 1 | 60.000,00 |
| | | | | | 2019 | 1 | 66.000,00 |
| | - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios. | | | | 2020 | 1 | 72.600,00 |
| | | | | | 2021 | 1 | 79.860,00 |
| 2002 | Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório | A | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 12 meses | 4.150.222,00 |
| | Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo. | | | | 2019 | 12 meses | 4.565.244,20 |
| | | | | | 2020 | 12 meses | 5.021.768,62 |
| | | | | | 2021 | 12 meses | 5.523.945,48 |
| Programa: 0003 Consorciados | | | | | | | |
| Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao consorcio para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados. | | | | | | | |
| Público Alvo: Consorciados | | | | | | | |
| Tipo: | | | | Horizonte Temporal: | | | |
| Finalístico | | | | Contínuo | | | |
| Valores R$ | | | | | | | |
| Origem | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| CISPAR | | | | 6.707.100,00 | 7.377.810,00 | 8.115.591,00 | 8.927.150,10 |
| Total | | | | 6.707.100,00 | 7.377.810,00 | 8.115.591,00 | 8.927.150,10 |
| Indicadores | | | | | | | |
| Descrição | Índices | | | | | | |
| | Fonte | Referência | | Desejado | | | |
| | | Data | Índice | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Índice de Consorciados | CISPAR | 20/07/2017 | 87% | 90% | 93% | 96% | 100% |
| Cód. | Nome da Ação / Descrição | Tipo | Produto | Unidade Medida | Exercício | Meta Física | Valores em R$ |
| 2003 | Atendimento aos Consorciados | A | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 12 meses | 6.707.100,00 |
| | Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões). | | | | 2019 | 12 meses | 7.377.810,00 |
| | | | | | 2020 | 12 meses | 8.115.591,00 |
| | | | | | 2021 | 12 meses | 8.927.150,10 |
| Programa: 0004 ORCISPAR – Agência Reguladora | | | | | | | |
| Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao ORCISPAR para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados. | | | | | | | |
| Público Alvo: Municípios Consorciados | | | | | | | |
| Tipo: | | | | Horizonte Temporal: | | | |
| Finalístico | | | | Contínuo | | | |
| Valores R$ | | | | | | | |
| Origem | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| ORCISPAR | | | | 253.004,00 | 173.000,00 | 156.894,00 | 168.093,08 |
| Total | | | | 253.004,00 | 173.000,00 | 156.894,00 | 168.093,08 |

| Indicadores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Índices | | | | | | |
| | Fonte | Referência | | Desejado | | | |
| | | Data | Índice | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Índice de Consorciados | CISPAR | 20/07/2017 | 70% | 78% | 89% | 98% | 100% |
| Cód. | Nome da Ação / Descrição | Tipo | Produto | Unidade Medida | Exercício | Meta Física | Valores em R$ |
| 2004 | ORCISPAR – Agência Reguladora | A | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 12 meses | 253.004,00 |
| | Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao ORCISPAR: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos. | | | | 2019 | 12 meses | 173.000,00 |
| | | | | | 2020 | 12 meses | 156.894,00 |
| | | | | | 2021 | 12 meses | 168.093,08 |
| Programa: 9999 Reserva de Contingência | | | | | | | |
| Objetivo: Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. | | | | | | | |
| Público Alvo: População em geral | | | | | | | |
| Tipo: | | | | Horizonte Temporal: | | | |
| Finalístico | | | | Contínuo | | | |
| Valores R$ | | | | | | | |
| Origem | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| CISPAR | | | | 123.953,29 | 136.348,62 | 149.983,48 | 164.981,83 |
| Total | | | | 123.953,29 | 136.348,62 | 149.983,48 | 164.981,83 |

| Indicadores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Índices | | | | | | |
| | Fonte | Referência | | Desejado | | | |
| | | Data | Índice | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Índice de Consorciados | CISPAR | 20/07/2017 | 87% | 90% | 93% | 95% | 100% |
| Cód. | Nome da Ação / Descrição | Tipo | Produto | Unidade Medida | Exercício | Meta Física | Valores em R$ |
| 9999 | Reserva de Contingência | A | Outros produtos | Outras unidades de medidas | 2018 | 12 meses | 123.953,29 |
| | Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. | | | | 2019 | 12 meses | 136.348,62 |
| | | | | | 2020 | 12 meses | 149.983,48 |
| | | | | | 2021 | 12 meses | 164.981,83 |
| Total orçamento | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| | | | | 12.519.282,29 | 13.665.906,12 | 14.999.090,73 | 16.494.509,49 |

**Publicado por:**
Heloisa Romão dos Reis Silva
**Código Identificador:**F7527E22

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## RESOLUÇÃO Nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral e Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

**CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

| RECEITAS | Previsto - ANO | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 11.961.282,29 | 1.993.547,05 | 1.993.547,05 | 1.993.547,05 | 1.993.547,05 | 1.993.547,05 | 1.993.547,05 | 11.961.282,29 |
| Fontes Vinculadas | 360.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 360.000,00 |
| **Subtotal das Receitas Correntes** | 12.321.282,29 | 2.053.547,05 | 2.053.547,05 | 2.053.547,05 | 2.053.547,05 | 2.053.547,05 | 2.053.547,05 | 12.321.282,29 |
| **Total das Receitas Correntes** | **12.321.282,29** | **2.053.547,05** | **2.053.547,05** | **2.053.547,05** | **2.053.547,05** | **2.053.547,05** | **2.053.547,05** | **12.321.282,29** |
| **Receitas de Capital** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Vinculadas | 198.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 198.000,00 |
| **Subtotal das Receitas de Capital** | 198.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 198.000,00 |
| **Total das Receitas de Capital** | **198.000,00** | **33.000,00** | **33.000,00** | **33.000,00** | **33.000,00** | **33.000,00** | **33.000,00** | **198.000,00** |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **12.519.282,29** | **2.086.547,05** | **2.086.547,05** | **2.086.547,05** | **2.086.547,05** | **2.086.547,05** | **2.086.547,05** | **12.519.282,29** |
| **DESPESAS** | **Previsto - ANO** | **1º Bimestre** | **2º Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **Total** |
| **Despesas Correntes** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 10.900.321,00 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 10.900.321,00 |
| **Subtotal das Despesas Correntes** | 10.900.321,00 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 1.816.720,17 | 10.900.321,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total das Despesas Correntes** | **10.900.321,00** | **1.816.720,17** | **1.816.720,17** | **1.816.720,17** | **1.816.720,17** | **1.816.720,17** | **1.816.720,17** | **10.900.321,00** |
| **Despesas de Capital** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 937.008,00 | 156.168,00 | 156.168,00 | 156.168,00 | 156.168,00 | 156.168,00 | 156.168,00 | 937.008,00 |
| Fontes Vinculadas | 558.000,00 | 93.000,00 | 93.000,00 | 93.000,00 | 93.000,00 | 93.000,00 | 93.000,00 | 558.000,00 |
| **Subtotal das Despesas de Capital** | 1.495.008,00 | 249.168,00 | 249.168,00 | 249.168,00 | 249.168,00 | 249.168,00 | 249.168,00 | 1.495.008,00 |
| **Total das Despesas de Capital** | **1.495.008,00** | **249.168,00** | **249.168,00** | **249.168,00** | **249.168,00** | **249.168,00** | **249.168,00** | **1.495.008,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **12.395.329,00** | **2.065.888,17** | **2.065.888,17** | **2.065.888,17** | **2.065.888,17** | **2.065.888,17** | **2.065.888,17** | **12.395.329,00** |
| **RESULTADO** | 123.953,29 | 20.658,88 | 20.658,88 | 20.658,88 | 20.658,88 | 20.658,88 | 20.658,88 | 123.953,29 |

| **RECEITAS** | **Previsto - ANO** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 11.961.282,29 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | | 996.773,52 |
| Fontes Vinculadas | 360.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| **Subtotal das Receitas Correntes** | 12.321.282,29 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | | 1.026.773,52 |
| **Total das Receitas Correntes** | **12.321.282,29** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | | **1.026.773,52** |
| **Receitas de Capital** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Fontes Vinculadas | 198.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | | 16.500,00 |
| **Subtotal das Receitas de Capital** | 198.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | | 16.500,00 |
| **Total das Receitas de Capital** | **198.000,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | | **16.500,00** |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **12.519.282,29** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | | **1.043.273,52** |

| **RECEITAS** | **Previsto - ANO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 11.961.282,29 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | 996.773,52 | 11.961.282,29 |
| Fontes Vinculadas | 360.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 360.000,00 |
| **Subtotal das Receitas Correntes** | 12.321.282,29 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 1.026.773,52 | 12.321.282,29 |
| **Total das Receitas Correntes** | **12.321.282,29** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **1.026.773,52** | **12.321.282,29** |
| **Receitas de Capital** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes Vinculadas | 198.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 198.000,00 |
| **Subtotal das Receitas de Capital** | 198.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 198.000,00 |
| **Total das Receitas de Capital** | **198.000,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **198.000,00** |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **12.519.282,29** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **1.043.273,52** | **12.519.282,29** |

| **DESPESAS** | **Previsto - ANO** | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 10.900.321,00 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | | 908.360,08 |
| **Subtotal das Despesas Correntes** | 10.900.321,00 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | | 908.360,08 |
| **Total das Despesas Correntes** | **10.900.321,00** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | | **908.360,08** |
| **Despesas de Capital** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 937.008,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | | 78.084,00 |
| Fontes Vinculadas | 558.000,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | | 46.500,00 |
| **Subtotal das Despesas de Capital** | 1.495.008,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | | 124.584,00 |
| **Total das Despesas de Capital** | **1.495.008,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | | **124.584,00** |
| **Reserva de Contingência** | **123.953,29** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **12.519.282,29** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | | **1.032.944,08** |

| **DESPESAS** | **Previsto - ANO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 10.900.321,00 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 10.900.321,00 |
| **Subtotal das Despesas Correntes** | 10.900.321,00 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 908.360,08 | 10.900.321,00 |
| **Total das Despesas Correntes** | **10.900.321,00** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | **908.360,08** | 10.900.321,00 |
| **Despesas de Capital** | | | | | | | | |
| Fontes Livres ou Não Vinculadas | 937.008,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 78.084,00 | 937.008,00 |
| Fontes Vinculadas | 558.000,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 46.500,00 | 558.000,00 |
| **Subtotal das Despesas de Capital** | 1.495.008,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 124.584,00 | 1.495.008,00 |
| **Total das Despesas de Capital** | **1.495.008,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **124.584,00** | **1.495.008,00** |
| **Reserva de Contingência** | **123.953,29** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **123.953,29** | **123.953,29** |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **12.519.282,29** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.032.944,08** | **1.156.897,37** | **12.519.282,29** |

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2018.

Jussara - PR, 22 de setembro de 2017

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Heloisa Romão dos Reis Silva
**Código Identificador:**B5CA663E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** a Licitação nº **97/2017,** referente á Inexigibilidade nº **7/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada á empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA Á OUTRA DEFICIÊNCIA ) E / OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO Á DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), QUE NECESSITAM APOIO PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES**, sendo:

| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE | MESES | 4,00 | 6.250,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 25.000,00 |

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 04 (quatro) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme á proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 22/09/2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**58B877FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 69/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Aquisição de peças e serviço para manutenção de tacógrafos

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 15,00 | un | Abraçadeira de nylon 108x2,5mm | 1,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 2 | 10,00 | un | Chicote sensor para tacógrafo digital montado para impressora remota | 160,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 3 | 10,00 | un | Chicote mio para tacógrafo digital | 64,9900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 4 | 30,00 | un | Bobina pré impressa para tacógrafo digital | 17,6600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 5 | 20,00 | un | Agulha de velocidade para tacógrafo mecânico. 1 D /180 | 40,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 6 | 20,00 | un | Agulha tempo para tacógrafo mecânico. 7 D /125 | 44,1400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 7 | 15,00 | un | Anel trava disco para tacógrafo mecânico. | 10,0800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 8 | 15,00 | Cj | Conjunto registrador de velocidade para tacógrafo mecânico. | 378,3800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 9 | 15,00 | Cj | Conjunto de transmissão para tacógrafo mecânico. | 75,6700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 10 | 15,00 | Cj | Conjunto ponteiro para tacógrafo mecânico. | 25,2300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 11 | 100,00 | h | Serviço de conserto de tacógrafo concerto e manutenção em cronotacógrafos | 160,0800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 12 | 15,00 | un | Odômetro 1308 para tacógrafo | 115,0200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 13 | 15,00 | un | Anel condutor de luz para cronotacógrafo | 18,9200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 14 | 15,00 | un | Aro espaçador mostrador plano para cronotacógrafo | 12,6100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 15 | 15,00 | un | Aro espaçador mostrador translúcido para cronotacógrafo | 15,1500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 16 | 15,00 | un | Aro frontal estanpado para cronotacógrafo | 37,8400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 17 | 15,00 | un | Aro frontal plástico para cronotacógrafo | 18,9200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 18 | 15,00 | un | Aro Interno mostrador repuxado para cronotacógrafo | 25,2200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 19 | 15,00 | Cj | Conjunto alavanca para cronotacógrafo | 29,1600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 20 | 15,00 | Cj | Conjunto Base Completa para cronotacógrafo | 32,1700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 21 | 15,00 | Cj | Conjunto chicote completo para cronotacógrafo | 107,2200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 22 | 15,00 | Cj | Conjunto contato para cronotacógrafo | 75,6400 | Rodolapa Ltda ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | 15,00 | Cj | Conjunto guia de luz mostrador translúcido para cronotacógrafo | 8,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 24 | 15,00 | Cj | Conjunto Guia de luz tampa plástica para cronotacógrafo | 18,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 25 | 15,00 | Cj | Conjunto lâmina 7D 1308/1310 para cronotacógrafo | 50,3900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 26 | 325,00 | Cj | Conjunto magnético W623 sem transmissão para cronotacógrafo | 14,7000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 27 | 15,00 | Cj | Conjunto magnético W1000 sem transmissão para cronotacógrafo | 370,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 28 | 15,00 | kit | Kit eixo do hodômetro 1308/1310 para cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 29 | 15,00 | Cj | Conjunto pena distância para cronotacógrafo | 50,8400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 30 | 15,00 | Cj | Conjunto pena velocidade para cronotacógrafo | 50,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 31 | 15,00 | Cj | Conjunto pena vibração para cronotacógrafo | 41,2300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 32 | 15,00 | Cj | Conjunto ponteiro translúcido para cronotacógrafo | 37,8200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 33 | 15,00 | Cj | Conjunto relógio 1D mostrador chapa ou repuxado para cronotacógrafo | 800,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 34 | 15,00 | Cj | Conjunto relógio 1D mostrador translúcido para cronotacógrafo | 830,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 35 | 15,00 | Cj | Conjunto relógio 7D mostrador translúcido para cronotacógrafo | 830,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 36 | 15,00 | Cj | Conjunto relógio 7D mostrador chapa ou repuxado para cronotacógrafo | 620,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 37 | 15,00 | Cj | Conjunto transmissão W623 - magnético de plástico para cronotacógrafo | 50,4400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 38 | 10,00 | Cj | Conjunto transmissão W1000 para cronotacógrafo | 82,8600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 39 | 10,00 | Cj | Conjunto transmissão W1000 magnético de plástico para cronotacógrafo | 88,3100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 40 | 10,00 | un | Condutor de luz completo para cronotacógrafo | 50,3900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 41 | 10,00 | un | Condutor de luz translúcido para cronotacógrafo | 19,4000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 42 | 10,00 | un | Copo 1D completo tampa plástica baixa | 334,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 43 | 10,00 | un | Copo 1D completo tampa plástica | 360,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 44 | 10,00 | un | Copo 7D cmpleto tampa baixa | 330,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 45 | 10,00 | un | Copo 7D completo tampa baixa | 330,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 46 | 10,00 | un | Filtro verde condutor de luz para cronotacógrafo | 6,2400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 47 | 8,00 | un | Guarnição 0,5 m para cronotacógrafo | 12,5700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 48 | 8,00 | un | Intermediaria rosca 5/8x18 UNF | 21,3800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 49 | 10,00 | un | Intermediaria baioneta para cronotacógrafo | 18,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 50 | 10,00 | un | Intermediaria rosca M18x1,5 para cronotacógrafo | 68,7100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 51 | 10,00 | kit | Kit conversão 1308 para cronotacógrafo | 63,0600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 52 | 10,00 | kit | Kit lacres 1308 para cronotacógrafo | 13,8600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 53 | 10,00 | un | Mola do chicote para cronotacógrafo | 2,4700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 54 | 10,00 | un | Moldura VW para tacógrafo | 75,6400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 55 | 10,00 | un | Mostrador chapa plano 125 VDO para tacógrafo | 49,9000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 56 | 10,00 | un | Mostrador chapa repuxado 125 VDO para tacógrafo | 62,1700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 57 | 10,00 | un | Mostrador translucido para tacógrafo | 44,0600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 58 | 10,00 | un | Ponte de contato para tacógrafo | 37,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 59 | 10,00 | un | Rebite expansivo para tacógrafo | 5,9400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 60 | 10,00 | un | Selo plastico para tacógrafo | 5,9400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 61 | 10,00 | un | Suporte de contato de velocidade para tacógrafo | 5,9400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 62 | 10,00 | un | Tampa interna 1D para tacógrafo | 37,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 63 | 10,00 | un | Tampa interna 7D para tacógrafo | 14,8500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 64 | 10,00 | un | Tampa Traseira 1308 para tacógrafo | 69,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 65 | 10,00 | un | Vidro do cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 66 | 10,00 | un | Alavanca de vibração para cronotacógrafo | 18,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 67 | 10,00 | un | Circuito da marcha reduzida para crotacógrafo | 109,1000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 68 | 15,00 | un | Conjunto pena velocidade 1310 para cronotacógrafo | 54,4500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 69 | 15,00 | Cj | conjunto registrador 1310 para cronotacógrafo | 378,1800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 70 | 12,00 | Cj | Conjunto sistema velocidade 12 V para cronotacógrafo | 765,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 71 | 12,00 | Cj | Conjunto sistema velocidade 24 V para cronotacógrafo | 570,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 72 | 50,00 | kit | Kit lacres 1310 para cronotacógrafo | 13,5000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 73 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V para cronotacógrafo | 557,5700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 74 | 10,00 | un | Placa de velocidade 24 V para cronotacógrafo | 557,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 75 | 15,00 | un | Plug P 2 medir "K" para cronotacógrafo | 4,4600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 76 | 15,00 | un | potenciômetro 20 Kohms para cronotacógrafo | 15,8400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 77 | 15,00 | un | Suporte do potenciômetro para cronotacógrafo | 8,7100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 78 | 8,00 | un | Tampa traseira 1310 para cronotacógrafo | 22,7600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 79 | 8,00 | un | Tampa alta 7 D para cronotacógrafo | 415,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 80 | 8,00 | un | Tampa alta 1 D para cronotacógrafo | 59,3700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 81 | 8,00 | un | Tampa baixa 1 D para cronotacógrafo | 113,5400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 82 | 8,00 | un | Tampa baixa 7 d para cronotacógrafo | 97,0200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 83 | 10,00 | un | Fechadura curta completa para cronotacógrafo | 27,7200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 84 | 15,00 | un | Fechadura longa completa para cronotacógrafo | 37,8400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 85 | 15,00 | un | Anel distanciador 1 D para cronotacógrafo | 18,8000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 86 | 15,00 | un | Circuito de tampa 16 vias para cronotacógrafo | 80,1000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 87 | 20,00 | un | Agulha 1/125 (velocidade) para cronotacógrafo | 52,4300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 88 | 20,00 | un | Agulha 1D/125 180 (distancia) para tacógrafo | 65,6400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 89 | 20,00 | un | Agulha 1D/125 180(tempo) para tacógrafo | 49,5000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 90 | 20,00 | un | Agulha 7D/125 (distancia) para cronotacógrafo | 44,0600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 91 | 10,00 | un | Eixo do registrador 1318 para cronotacografo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 92 | 10,00 | un | Molas do registrador 1318 para cronotacógrafo | 18,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 93 | 10,00 | Cj | Conjunto copo 1 D para cronotacógrafo | 233,2400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 94 | 10,00 | Cj | Conjunto copo 7D para cronotacógrafo | 315,3200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 95 | 20,00 | Cj | Conjunto lâmina 7 D 1318 para cronotacógrafo | 94,5500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 96 | 20,00 | Cj | Conjunto mostrador VDO para cronotacógrafo | 75,6400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 97 | 20,00 | Cj | Conjunto odômetro 1318 para cronotacógrafo | 143,9400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 98 | 8,00 | kit | Kit eixo do Hodômetro 1318 para cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 99 | 10,00 | Cj | Conjunto platina para cronotacógrafo | 307,9300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 100 | 10,00 | Cj | Conjunto platina 1318 2 motoristas para cronotacógrafo | 159,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 101 | 10,00 | un | platina simples 180 km/h para cronotacógrafo | 74,7000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 102 | 10,00 | Cj | Conjunto ponteiro para cronotacógrafo | 79,7900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 103 | 10,00 | Cj | Conjunto sistema de velocidade 125 km/h 12/24 V para cronotacógrafo | 758,2300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 104 | 10,00 | Cj | Conjunto sistema de velocidade 180km/h 12/24 V para cronotacógrafo | 586,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 105 | 12,00 | Cj | Conjunto suporte de contato para cronotacógrafo | 22,1500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 106 | 12,00 | Cj | Conjunto tampa do Hodômetro redondo para cronotacógrafo | 7,7200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 107 | 10,00 | un | Fechadura 1318 para cronotacógrafo | 22,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 108 | 12,00 | un | Fita de artículação para cronotacógrafo | 18,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 109 | 15,00 | un | Flat cable 16 vias para cronotacógrafo | 31,4500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 110 | 30,00 | kit | Kit lacre instalaçao 1318 para cronotacógrafo | 6,3500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 111 | 30,00 | kit | Kit lacre reparo 1318 para cronotacógrafo | 8,6100 | Rodolapa Ltda ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 112 | 20,00 | kit | Kit parafusos 1318 para cronotacógrafo | 1,1900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 113 | 20,00 | kit | Kit suporte sem fim sem mola para cronotacógrafo | 33,8200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 114 | 20,00 | kit | Kit suporte sem fim com mola para cronotacógrafo | 62,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 115 | 10,00 | un | tampa lacre " W " para cronotacógrafo | 21,1500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 116 | 30,00 | un | Tampa conexão elétrica para cronotacógrafo | 52,7300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 117 | 8,00 | Cj | Conjunto aro frontal redondo para cronotacógrafo | 100,8800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 118 | 4,00 | un | Aro frontal scania quadrado para cronotacógrafo | 208,1000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 119 | 4,00 | kit | kit tampa frontal 1318 Iveco para cronotacógrafo | 109,8900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 120 | 10,00 | un | Motor do Hodômetro para cronotacógrafo | 252,1500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 121 | 10,00 | un | Motor do hodômetro 24 V para cronotacógrafo | 315,3200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 122 | 10,00 | un | Placa de ajuste "W" para cronotacógrafo | 60,1000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 123 | 10,00 | un | Relógio 1 D para cronotacógrafo | 655,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 124 | 10,00 | un | Relógio 7D para cronotacógrafo | 819,7000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 125 | 10,00 | kit | Kit lacre tampa 1D/7D para cronotacógrafo | 119,7900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 126 | 10,00 | un | Tampa interna 1 D para cronotacógrafo | 44,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 127 | 10,00 | un | Tampa interna 7D para cronotacógrafo | 56,4300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 128 | 5,00 | un | Tampa traseira para cronotacógrafo | 30,8200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 129 | 30,00 | un | Agulha da distancia e tempo 1D 125 km para cronotacógrafo | 40,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 130 | 30,00 | un | Agulha da distancia e tempo 1 D 180 km para cronotacógrafo | 64,3700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 131 | 30,00 | un | Agulha da distancia e tempo 7 D 125 km para cronotacógrafo | 56,7500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 132 | 30,00 | mç | Agulha da velocidade 1 D 125 km para cronotacógrafo | 63,0600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 133 | 30,00 | un | Agulha da velocidade 1 D 180 km para cronotacógrafo | 37,8200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 134 | 30,00 | un | Agulha da velocidade 7 D 125 km para cronotacógrafo | 63,1100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 135 | 30,00 | un | Agulha da velocidade 7 D 180 km para cronotacógrafo | 56,7500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 136 | 30,00 | un | Agulha de tempo e distancia 7 D 180 km para cronotacógrafo | 56,7500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 137 | 5,00 | un | Alarme de velocidade para cronotacógrafo | 151,2700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 138 | 5,00 | un | Capa de borracha parafuso da carcaça para cronotacógrafo | 2,6000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 139 | 10,00 | Cj | Conjunto circuito flexivel gaveta 1 D MTCO para cronotacógrafo | 277,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 140 | 10,00 | Cj | Conjunto circuito flexivel gaveta 7 D MTCO para cronotacógrafo | 264,8500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 141 | 10,00 | Cj | Conjunto display MTCO diversos para cronotacógrafo | 378,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 142 | 10,00 | Cj | Conjunto circuito flexivel da platina MTCO para cronotacógrafo | 119,7900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 143 | 10,00 | Cj | conector traseiro MTCO 1390 para cronotacógrafo | 38,6000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 144 | 20,00 | Cj | Conjunto lamina de 7 D MTCO para cronotacógrafo | 49,5000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 145 | 10,00 | Cj | Conjunto sensor da gaveta MTCO para cronotacógrafo | 12,5700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 146 | 10,00 | Cj | Conjunto sistema abertura da gaveta MTCO para cronotacógrafo | 63,0600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 147 | 10,00 | Cj | Conjunto tampas relógio 1 D MTCO para cronotacógrafo | 84,7500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 148 | 8,00 | Cj | Conjunto carcaça MTCO para cronotacógrafo | 224,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 149 | 10,00 | Cj | Conjunto gaveta simples MTCO 1390 para cronotacógrafo | 182,8500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 150 | 30,00 | un | Eixo de transição MTCO 1390 para cronotacógrafo | 37,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 151 | 8,00 | un | Eixo guia da gaveta MTCO para cronotacógrafo | 59,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 152 | 5,00 | un | Eixo metalico do registrador MTCO para cronotacógrafo | 18,8000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 153 | 10,00 | un | Engrenagem ajuste de horas MTCO 1390 para cronotacógrafo | 5,9400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 154 | 5,00 | un | Extrator MTCO 1390 para cronotacógrafo | 17,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 155 | 10,00 | un | Freio da gaveta trilho direito MTCO para cronotacógrafo | 15,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 156 | 10,00 | un | freio da gaveta trilho esquerdo MTCO para cronotacógrafo | 13,8600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 157 | 8,00 | un | Frontal da gaveta para cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 158 | 10,00 | un | Gaveta 1 D completa MTCO para cronotacógrafo | 699,9300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 159 | 10,00 | un | Gaveta 7 D completa MTCO 1390 para cronotacógrafo | 819,7200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 160 | 5,00 | un | Suporte de fixação (frame) MTCO 1390 para cronotacógrafo | 25,1500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 161 | 10,00 | un | Guarda pó MTCO 1390 para cronotacógrafo | 15,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 162 | 10,00 | un | Guia da gaveta MTCO para cronotacógrafo | 15,8400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 163 | 10,00 | un | Guia de luz MTCO para cronotacógrafo | 3,7600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 164 | 10,00 | un | Imã do relógio MTCO 1390 para cronotacógrafo | 33,9500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 165 | 5,00 | kit | Kit engrenagens com tampa relógio 1 D para cronotacógrafo | 71,7700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 166 | 5,00 | kit | Kit engrenagens com tampa relógio 7 D para cronotacógrafo | 56,7300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 167 | 6,00 | kit | Kit etiquetas esquema elétrico MTCO 1390 para cronotacógrafo | 41,0800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 168 | 50,00 | kit | Kit reparo lacre azul para cronotacógrafo | 16,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 169 | 10,00 | un | Mola do relógio MTCO 1390 para cronotacógrafo | 56,7300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 170 | 10,00 | un | Mola do trilho MTCO 1390 para cronotacógrafo | 2,4700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 171 | 10,00 | un | Moldura frontal 7 D MTCO botão preto para cronotacógrafo | 113,4500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 172 | 10,00 | un | Moldura frontal 1 D MTCO botão preto para cronotacógrafo | 100,8800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 173 | 10,00 | un | Moldura frontal 1 D MTCO 1390 para cronotacógrafo | 138,6000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 174 | 10,00 | un | Moldura frontal 7 D MTCO 1390 para cronotacógrafo | 106,9200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 175 | 10,00 | un | Motor de passo MFS MTCO 1390 (V<T E km) para cronotacógrafo | 138,6000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 176 | 10,00 | un | Motor de passo SAS MTCO 1390 para cronotacógrafo | 138,6000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 177 | 10,00 | un | Motor destravamento da gaveta para cronotacógrafo | 62,8600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 178 | 10,00 | un | Motor de ajuste das horas MTCO para cronotacógrafo | 94,5400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 179 | 10,00 | un | parafuso moldura frontal MTCO 1390 para cronotacógrafo | 2,3800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 180 | 10,00 | un | Parafuso da placa e platina MTCO 1390 para cronotacógrafo | 1,0400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 181 | 10,00 | un | Parafuso da ponte MTCO 1390 para cronotacógrafo | 2,2800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 182 | 10,00 | un | Parafuso da tampa do relógio 7D MTCO 1390 para cronotacógrafo | 2,2800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 183 | 10,00 | un | Parafuso do display MTCO 1390 para cronotacógrafo | 2,2800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 184 | 10,00 | un | Platina 1 D completa MTCO 1390 | 1.072,1700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 185 | 10,00 | un | Platina 7 D completa MTCO 1390 | 908,0300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 186 | 10,00 | un | Platina simples para cronotacógrafo | 127,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 187 | 6,00 | un | Ponte de 7 D MTCO para cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 188 | 10,00 | un | rebite expansivo(suporte do disco) MTCO para cronotacógrafo | 18,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 189 | 10,00 | un | Suporte disco 1D MTCO para cronotacógrafo | 6,2400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 190 | 10,00 | un | Guia do extrator MTCO para cronotacógrafo | 10,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 191 | 10,00 | un | Cremalheira da pena MTCO para cronotacógrafo | 6,1500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 192 | 8,00 | un | Arruela lisa m2,6x5,5 MTCO para cronotacógrafo | 2,2700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 193 | 8,00 | un | Distanciador MTCO para cronotacógrafo | 6,1400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 194 | 10,00 | un | Mesa do disco MTCO para cronotacógrafo | 75,6400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 195 | 10,00 | un | Suporte do disco 7 D MTCO para cronotacógrafo | 37,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 196 | 10,00 | un | Tampa do disco de 7 D MTCO para cronotacógrafo | 69,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 197 | 30,00 | un | Tampa lacre conexão MTCO 1390 para cronotacógrafo | 56,7300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 198 | 30,00 | un | Tampa lacre frontal MTCO 1390 para cronotacógrafo | 18,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 199 | 30,00 | un | Tampa lacre superior MTCO 1390 para cronotacógrafo | 6,2800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 200 | 10,00 | un | Trilhos da carcaça MTCO 1390 para cronotacógrafo | 158,8900 | Rodolapa Ltda ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 201 | 6,00 | kit | Kit conversão MTCO gaveta fixa-basculante para cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 202 | 6,00 | kit | Kit conversão MTCO gaveta basculante para cronotacógrafo | 31,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 203 | 30,00 | un | Disco de aferição 1 D para cronotacógrafo | 37,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 204 | 10,00 | un | Anel trava 7 D para cronotacógrafo | 7,2200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 205 | 20,00 | un | Lampada 12 V para cronotacógrafo | 3,8600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 206 | 20,00 | un | Lampada 24 V para cronotacógrafo | 3,9600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 207 | 5,00 | un | Chave longa para cronotacógrafo | 9,1000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 208 | 10,00 | un | Conversor duplicador de sinais para cronotacógrafo | 391,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 209 | 10,00 | un | Corretor de marcha reduzida para cronotacógrafo | 305,9100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 210 | 5,00 | un | Duplicador de sinal para cronotacógrafo | 7,2200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 211 | 5,00 | un | Garfo 105,5 mm para cronotacógrafo | 12,5700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 212 | 5,00 | un | Garfo 95 mm para cronotacógrafo | 12,5700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 213 | 5,00 | un | Garfo 1318 para cronotacógrafo | 12,5700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 214 | 10,00 | un | Porca de fixação para cronotacógrafo | 75,6300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 215 | 4,00 | un | Suporte para cronotacógrafo | 141,1700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 216 | 12,00 | un | Sensor hall 4 pinos M22-1318 para cronotacógrafo | 750,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 217 | 12,00 | un | Sensor hall volvo para cronotacógrafo | 264,8200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 218 | 12,00 | un | Sensor indutivo scania para cronotacógrafo | 722,7000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 219 | 12,00 | un | Sensor indutivo volvo para cronotacógrafo | 519,2500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 220 | 12,00 | un | Sensor indutivo haste 63 mm para cronotacógrafo | 552,4200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 221 | 12,00 | un | Sensor hall 3 pinos M22 para cronotacógrafo | 618,0100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 222 | 12,00 | un | Sensor indutivo ford/mbb para cronotacógrafo | 567,2700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 223 | 12,00 | un | Sensor hall 3 pinos 7/8 para cronotacógrafo | 617,7600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 224 | 5,00 | un | Tomada completa 5 m-1318 para cronotacógrafo | 189,0900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 225 | 5,00 | un | Tomada completa 15 m- 1318 para cronotacógrafo | 207,9100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 226 | 5,00 | un | Tomada completa sem cabo -1318 para cronotacógrafo | 81,9800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 227 | 5,00 | un | tomada completa 1318 - 90 graus para cronotacógrafo | 63,0100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 228 | 5,00 | un | Tomada do sensor - 90 graus para cronotacógrafo | 69,4100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 229 | 5,00 | un | Tomada do sensor - reta para cronotacógrafo | 63,0600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 230 | 5,00 | un | tomada completa 15 m - 1310 para cronotacógrafo | 174,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 231 | 5,00 | un | Tomada completa sem cabo 1310 para cronotacógrafo | 76,6000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 232 | 5,00 | un | Tomada completa sem cabo 1308 para cronotacógrafo | 78,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 233 | 5,00 | un | Tomada branca 1318 para cronotacógrafo | 69,2900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 234 | 5,00 | un | Tomda amarela 1318 para cronotacógrafo | 69,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 235 | 30,00 | un | Terminal tomada para cronotacógrafo | 69,3000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 236 | 20,00 | un | Porca para redutor para cronotacógrafo | 31,4800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 237 | 20,00 | un | Prolongador curto para cronotacógrafo | 31,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 238 | 20,00 | un | Prolongador longo para cronotacógrafo | 44,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 239 | 20,00 | un | tarnsmissão angular para cronotacógrafo | 170,1800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 240 | 12,00 | kit | Kit PCB principal BVDR para cronotacógrafo | 37,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 241 | 12,00 | kit | Kit mod impressora completa BVDR para cronotacógrafo | 37,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 242 | 12,00 | kit | Kit modulo display BVDR para cronotacógrafo | 373,8200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 243 | 12,00 | kit | Kit flex cable MD display BVDR para cronotacógrafo | 54,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 244 | 12,00 | kit | Kit moldura frontal BVDR para cronotacógrafo | 48,8000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 245 | 12,00 | kit | Kit botões e guarda pó BVDR para cronotacógrafo | 48,7500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 246 | 12,00 | kit | Kit carcaça metálica BVDR para cronotacógrafo | 220,0700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 247 | 12,00 | kit | Kit tampa carcaça metálica BVDR para cronotacígrafo | 45,5400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 248 | 12,00 | kit | Kit trava metálica do frame BVDR para cronotacógrafo | 12,7200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 249 | 12,00 | kit | Kit parafusos BVDR para cronotacógrafo | 4,9500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 250 | 12,00 | kit | Kit espaçadores internos BVDR para cronotacógrafo | 5,9400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 251 | 12,00 | kit | Kit porca plástica BVDR para cronotacógrafo | 4,5500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 252 | 60,00 | kit | Kit fita de impressão para cronotacógrafo | 37,6200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 253 | 30,00 | kit | Kit lacração BVDR para cronotacógrafo | 11,3800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 254 | 12,00 | kit | Kit espaçador metálico 15 cm BVDR para cronotacógrafo | 28,5100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 255 | 12,00 | kit | Kit espaçador metálico 10 cm BVDR para cronotacógrafo | 28,5100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 256 | 10,00 | un | cartão motorista hibrido para cronotacógrafo | 22,6700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 257 | 30,00 | un | Kit lacração diversos para cronotacógrafo | 23,9500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 258 | 10,00 | un | Bloqueador com filtro e amplificador de sinais para cronotacógrafo | 187,9000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 259 | 6,00 | un | Antena GPS diversas para cronotacógrafo | 52,9600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 260 | 20,00 | un | Pré-tensionador bobina diversas para cronotacógrafo | 37,8100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 261 | 10,00 | un | Suporte bobina para impressora MLT -289 para cronotacógrafo | 112,1600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 262 | 10,00 | un | Tampa da impressora para cronotacógrafo | 70,5800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 263 | 10,00 | un | Suporte da bobina para cronotacógrafo | 27,7200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 264 | 15,00 | un | Impressora diversas para cronotacógrafo | 655,7700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 265 | 10,00 | kit | Kit descarga de dados FNDE para cronotacógrafo | 491,8300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 266 | 10,00 | kit | Kit fixação velocimetro VT para cronotacógrafo | 142,4600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 267 | 15,00 | un | Impressora VT -140 para cronotacógrafo | 655,7700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 268 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V sem reduzida para cronotacógrafo | 756,7500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 269 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V - com reduzida para cronotacógrafo | 409,9000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 270 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V - com reduzida (+) Ford para cronotacógrafo | 605,3800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 271 | 10,00 | un | Placa de velocidade 24 V -sem reduzida para cronotacógrafo | 693,6900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 272 | 10,00 | un | Placa de velocidade 24 V - com reduzida ( -- ) para cronotacógrafo | 624,3200 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 273 | 10,00 | un | Placa de velocidade 24 V sem reduzidad 4 imp volta (B8) over speed (A8) para cronotacógrafo | 624,2900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 274 | 10,00 | un | Placa de velocidade 24 V red 4 imp (B8) over speed (A8) para cronotacógrafo | 529,6500 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 275 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V red 4 imp (B8) para cronotacógrafo | 567,5600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 276 | 10,00 | un | Placa de velocidade 24 V red ford para cronotacógrafo | 567,5600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 277 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V 140 km iveco Daily para cronotacógrafo | 567,5600 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 278 | 10,00 | un | Placa de velocidade 12 V 180 km H-Fiat Ducato para cronotacógrafo | 472,9700 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 279 | 10,00 | un | Placa 2 V Eaton Red (+) k-line para cronotacógrafo | 1.236,0100 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 280 | 10,00 | un | placa 12 V hall red (-- ) can para cronotacógrafo | 610,6300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 281 | 10,00 | un | Placa 12 V hall red (+) k line para cronotacógrafo | 610,6800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 282 | 10,00 | un | Placa 24 V eaton red (+) k line para cronotacógrafo | 610,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 283 | 10,00 | un | Placa 24 V hall red (-- ) can para cronotacógrafo | 610,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 284 | 10,00 | un | Placa 24 V hall red (--) can over speed para cronotacógrafo | 876,4900 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 285 | 10,00 | un | Placa 24 V hall red (+ ) k- line para cronotacógrafo | 610,6800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 286 | 10,00 | un | Placa 12 V hall red (+) ford k -line over speed para cronotacógrafo | 610,7300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 287 | 10,00 | un | Placa 24 V hall red (-- ) k - line (MB VOLVO) para cronotacógrafo | 609,8400 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 288 | 10,00 | un | placa 24 V eaton red (+) k - line over speed para cronotacógrafo | 610,5300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 289 | 10,00 | un | Placa 12 V eaton red (+) k- line over speed para cronotacógrafo | 819,8100 | Rodolapa Ltda ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 290 | 10,00 | un | Placa 2 V hall red (+) k- line over speed para cronotacógrafo | 610,7300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 291 | 10,00 | un | Placa 13 hall - kitas sem reduzidas para cronotacógrafo | 610,6300 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 292 | 10,00 | un | Placa 24 V eaton red (-- ) can para cronotacógrafo | 610,6800 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 293 | 40,00 | srv | Manutenção e calibração (selagem - ensaio - taxas inclusas) para cronotacógrafo | 284,2000 | Rodolapa Ltda ME |
| 1 | 294 | 20,00 | un | Agulha 7D/125 (velocidade) para cronotacógrafo | 44,0500 | Rodolapa Ltda ME |
| 2 | 1 | 8,00 | un | Tacógrafo digital ( novo) | 2.813,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 3 | 1 | 8,00 | un | Tacógrafo Eletrônico 1318 | 2.646,0000 | Rodolapa Ltda ME |
| 4 | 1 | 5,00 | un | Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 | 2.522,0000 | Rodolapa Ltda ME |

Rio Negro, 20 de setembro de 2017

***ISABEL CRISTINA SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**148CBFF0

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2017

**OBJETO**: Aquisição de peça para manutenção de uma Pá Carregadeira EOUGEM modelo 630 ano 2015

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | pç | Conjunto de redução da roda traseira do eixo traseiro da pá carregadeira EOUGEM MK 630 | 10.116,0000 | MK - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |

Rio Negro, 21 de setembro de 2017

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**D3E3A37B

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2017

**OBJETO**: Contratação de seguro veicular para a frota Municipal

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo RENAULT LOGAN - Placa AYY-6922 | 762,3300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 2 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Uno - Placa ARB-4304 | 523,2900 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 3 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Nissan March - Placa AVH-4538 | 677,1200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 4 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AXL-1462 | 1.353,4900 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 5 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renaut Megane - Placa AVH-9665 | 701,7200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 6 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Cargo 712 - Placa AUF-6126 | 632,0300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 7 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Chevrolet Classic - Placa BAN - 2898. | 664,9000 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 8 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo M BENZ / ATRON - Placa AYK-8660 | 3.251,4400 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 9 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo IVECO/EUROCARGO - Placa AUG-6814 | 2.014,4300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 10 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo IVECO/EUROCARGO - Placa AZR-8850 | 2.160,7000 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 11 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo CARGO 816 - Placa BBL 6590 | 972,2700 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 12 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 2.346,6000 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 13 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AQA-8427 | 1.186,6600 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 14 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Doblô - Placa AQY-8959 | 622,2100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 15 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Doblô - Placa AXZ-2538 | 938,2600 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 16 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Chevrolet Corsa Classic - Placa AUP-2769 | 495,0600 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 17 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo M.Benz Ônibus - Placa AXG-8084 | 2.257,9800 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 18 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo IVECO microônibus - Placa AXP-3985 | 1.146,9000 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 19 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Ônibus M BENZ - Placa AXG-8076 | 2.239,2600 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 20 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7187 | 605,4100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 21 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat UNO - Placa AQT-7524 | 499,2200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 22 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo MBENZ Sprinter - Placa AIG-3751 | 1.848,8300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 23 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7184 | 638,2200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 24 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Ford Ecosport - Placa ASY-7760 | 701,6700 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo ECOSPORT SE AUT. 1.6 FLEX - Placa BBG-8031 | 1.051,5100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 26 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Uno - Placa ARA-8637 | 523,2900 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 27 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Caminhão FORD - Placa AXU-9474 | 1.911,4800 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 28 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Caminhão FORD - Placa AXU-9481 | 1.911,4800 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 29 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renaut Megane - Placa AUY-2768 | 678,8500 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 30 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Volkswagen Kombi - Placa AQV-6875 | 1.256,1300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 31 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo FIAT Ducato - Placa ATK-9128 | 1.700,7100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 32 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Ford Transit - Placa ATH-3141 | 1.848,8300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 33 | 1,00 | srv | Seguro total para veículo Ambulância Renault Master Altechamb - Placa ARW-6576 | 2.156,9600 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 34 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Master Altechamb - Placa AWF-6112 | 2.452,7700 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 35 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Master - Placa AYI-2496 | 2.613,0100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 36 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Master - Placa AZL-5178 | 2.440,4500 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 37 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Master - Placa AZI-3073 | 2.613,0100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 38 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Sandero - Placa AZI-2970 | 607,5300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 39 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo VW SPACEFOX - Placa AYV-4829 | 780,1700 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 40 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Doblo - Placa BAC - 7179 | 1.077,1500 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 41 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Doblo - Placa BAC - 7189 | 1.088,0000 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 42 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7181 | 644,0100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 43 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7173 | 638,2200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 44 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Fiat Pálio - Placa BAC - 7175 | 638,2200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 45 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Master - Placa BAO - 5473 | 2.976,6100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 46 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo Renault Master - Placa BAL - 0562 | 2.976,6100 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 47 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo RENAULT/MASTER NIKS 16P - Placa BAX 7296 | 2.539,0600 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 48 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo FIAT/MOBI/FIRE - Placa BBB 9329 | 863,1500 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 49 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo FIAT/MOBI/FIRE - Placa BBH 4432 | 974,1300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 50 | 1,00 | srv | Seguro Veículo Volkswagen Gol - Placa ANQ-3421 | 550,4500 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 51 | 1,00 | srv | Seguro veículo Nissan Frontier - Placa API-7184 | 1.413,0900 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 52 | 1,00 | srv | Seguro em veículo M BENZ Sprinter - Placa AXL-5697 | 2.452,7700 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 53 | 1,00 | srv | Seguro Caminhão Volkswagen - Placa ARV-6848 | 1.600,8200 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 54 | 1,00 | srv | Seguro em veículo Chevrolet Prisma - Placa AVC-2196 | 536,9300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 55 | 1,00 | srv | Seguro Caminhão Volkswagen 11130 - Placa AHF-9321 | 694,1800 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 56 | 1,00 | srv | Seguro em veículo RENAULT Duster - Placa AWK-4519 | 894,5400 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 57 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo DUSTER - Placa BBK-3074 | 1.135,9500 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| 58 | 1,00 | srv | Seguro total em veículo FRONTIER 2.5 4X4 MT - Placa BBF-3439 | 2.655,7300 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |

Rio Negro, 22 de setembro de 2017

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**9F331BAD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017**

**Ref. Pregão Presencial nº 062/2017**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Paraná, nº471, Santo

André, CEP nº86.185-300, fone nº43-3062-3004, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº08.836.350/0001-02, representada pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, residente na Rua Rio Paranapanema, nº239, na cidade de Cambé - PR, portador do RG nº 12.586.470-8 e do CPF nº 090.760.279-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de impermeabilizantes para piso graniliti, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 062/2017, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2017.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GL | 100 | 31803 | Detergente Amoniacal 5 litros - indicado para lavagem e desengordurante de pisos, paredes, superfícies laváveis, coifas e exaustores. Composição: tensoativos aniônicos, umectantes, dispersantes, desengordurantes, amoniáco, corante a água. | 14,59 | 1.459,00 | DELFAN |
| | 2 | GL | 100 | 31804 | Removedor 5 litros - indicado para remoção de ceras e impermeabilizantes, crostas e sujeiras em superfícies laváveis. Composição: ativo, aditivo, tensoativo não iônico, 1, 2-benzo-izotiazolinona (BIT), corante e veículo. | 25,04 | 2.504,00 | LIMPBRILHO |
| | 3 | GL | 150 | 31806 | Impermeabilizante para Pisos 5 litros - Indicado para acabamento de pisos com alta tecnologia avançada de polímetros, que proporciona inigualável proteção e beleza para áreas de tráfego intenso. Deve ser usado sobre piso limpo e seco. Composição: Ativo, plastificante, agente, nivelador, coadjuvante, emulsificante, metil isotiazolinona e veículo. | 73,58 | 11.037,00 | LIMPBRILHO |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 08 – Educação; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**1C9C5074

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017**

**Ref. Pregão Presencial nº 065/2017**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,**resolve registrar o preço da empresa **MARQUINI & MARQUINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Salgado Filho, nº142, Sala 17, Centro, fone nº43-3256-7489, CEP nº86.600-053, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº20.654.062/0001-24, representada pelo Sr. **DIRCEU JOSÉ MARQUINI**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente na Avenida Waldomiro Moreira, nº286, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 758775-9 e do CPF nº 143.969.809-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual realização de radiografias panorâmicas com laudo e radiografias panorâmicas sem laudo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº065/2017, devidamente homologado pelo Município em 31/08/2017.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SER | 400 | 32070 | Radiografia panorâmica sem laudo | 42,00 | 16.800,00 |
| | 2 | SER | 100 | 32071 | Radiografia panorâmica com laudo | 52,66 | 5.266,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.066,00 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de prestação dos serviços será de no caso da realização das radiografias panorâmicas sem laudo o paciente poderá levar o exame logo após a realização do mesmo, e se for necessário a confecção do laudo o exame deverá ser encaminhado para a secretaria que solicitou no prazo de até 05

(cinco) dias úteis e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**0DCC8B50

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017

**Ref. Pregão Presencial nº 047/2017**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **AC MATERIAS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº205, Zona 01, CEP nº87.014-100, fone nº44-3029-6899, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº11.138.620/0001-08, representada pela Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, casada, administradora, residente na Rua Cajubi, nº121, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 5.088-919-0 e do CPF nº 660.041.369-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | G | 160.000 | 46315 | Fórmula infantil de partida para crianças de 0-6 meses - contendo: concentrado protéico de soro do leite, 100% lactose DHA e ARA ou AA,isento de GLÚTEN. isento de prebioticos. Embalagem lata de 400 a 800gr constando Registro no Ministério da Saúde. | 0,0530 | 8.480,00 | NAN PRO 1 |
| 3 | G | 160.000 | 46316 | Fórmula infantil de seguimento para crianças de 6-12 meses - contendo: concentrado protéico de soro do leite, 100% lactose DHA e ARA ou AA,isento de GLÚTEN. Isenta de prébioticos.Embalagem lata de 400ga 800gr constando Registro no Ministério da Saúde. | 0,0560 | 8.960,00 | NAN PRO 2 |
| 17 | G | 40.000 | 46328 | Alimento a base de aminoacidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | 0,3300 | 13.200,00 | ALFAMINO |
| 23 | G | 60.000 | 47228 | Suplemento alimentar - Ingredientes; Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de Sacarose, podendo conter gluten OU não. Embalagem lata de 400g. sabor a escolher. | 0,0550 | 3.300,00 | SUSTEVIT |
| 24 | G | 880.000 | 46334 | Dieta em pó a base de proteina isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseitnato de calcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr. | 0,0560 | 49.280,00 | PLENI S |
| 30 | G | 12.000 | 46341 | Mix de fibras contendo fibras soluveis e insoluveis embalagem lata de 350 a 400 gr . | 0,1350 | 1.620,00 | BEM VITAL |
| 31 | G | 7.800 | 46343 | Mix de fibras soluveis embalagem lata de 260gr . | 0,1700 | 1.326,00 | BEM VITAL |
| 33 | G | 1.800 | 46345 | Módulo de Glutamina - 100% L glutamina aminoacido para situações clinicas especiais sem sabor, embalagem caixa com no mínimo 20 saches de 05 a 10gr cada . | 0,2500 | 450,00 | GLUTA MAX |
| 34 | LT | 88.000 | 47230 | Dieta líquida nutricionalmente completa , hipercalorica, hiperproteica enriquecida com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo cancêr, isento de lactose e gluten . Embalagem 220ml sabor baunilha ou outro | 0,0900 | 7.920,00 | PROSURE |
| 36 | G | 1.080 | 47231 | Simbiotico contendo 10UFC de L. Acidophilus, 10 UFC B. lactis 3,2g de FOS. Embalagem Caixa com 30 saches de 3,6 a 5,0gr cada, sem lactose e sem gluten. | 0,7900 | 853,20 | SIMBIOFOS |
| 40 | G | 55.000 | 46352 | modulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e gluten. Embalagem latas de 300 -550gr | 0,0340 | 1.870,00 | CAMBOFOR |
| 45 | G | 100.000 | 46357 | Alimento para nutrição Enteral ou Oral,pronto uso, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3, e podendo conter nucleotídeos. Normocalórico e hiperprotéico.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais .Isento de sacarose , lactose e glúten. Com ou sem sabor .Embalagem Tetra Square 1 litro, sistema aberto. | 0,0640 | 6.400,00 | IMPACT |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 103.659,20 (cento e três mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**B71F51CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017**

**Ref. Pregão Presencial nº 001/2017**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, 145 – Centro Ind. Nilton A. C. Arruda, na cidade de Toledo/PR, CEP nº 85.903-630, Fone: (45) 2103-1166, representada pelo Sr. **LUIZ DONADUZZI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Crissiumal, 2439 – Jardim La Salle, na cidade de Toledo/PR, CEP nº 85.903-290, portador do RG nº 1.254.414/SSP-PR e do CPF nº 297.861.939-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/04/2017.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CPR | 600.000 | 37820 | Atenolol, 50mg | 0,029 | 17.400,00 | PRATI |
| 26 | CPR | 30.000 | 45717 | Ciprofloxacino, 500mg | 0,150 | 4.500,00 | PRATI |
| 57 | CPR | 500.000 | 30565 | Furosemida, 40mg | 0,022 | 11.000,00 | PRATI |
| 68 | CPR | 1.000 | 45734 | Ipratropio brometo, 0,25 mg/ml - solução para inalação - Frasco 20 ml | 0,650 | 650,00 | PRATI |
| 77 | FR | 5.000 | 45739 | Loratadina, 1mg/ml | 1,550 | 7.750,00 | PRATI |
| 84 | TB | 3.000 | 45741 | Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com 10 aplicadores - Tubo 50 g | 3,300 | 9.900,00 | PRATI |
| 87 | TB | 2.000 | 37864 | Miconazol, 2% creme vaginal com 14 aplicadores - bisnaga 80g | 4,200 | 8.400,00 | PRATI |
| 88 | FR | 1.000 | 30600 | Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral - frasco com 50 mL | 2,300 | 2.300,00 | PRATI |
| 98 | FR | 6.000 | 45749 | Predinisolona, 3mg/ml, solução oral - Frasco com 60mL | 2,550 | 15.300,00 | PRATI |
| 108 | CPR | 20.000 | 30601 | Sulfametoxazol, associada à trimetropina, 400 mg + 80 mg | 0,091 | 1.820,00 | PRATI |
| 80 | CPR | 1.500.000 | 30578 | Metformina Cloridrato, 850mg | 0,051 | 76.500,00 | PRATI |
| 85 | FR | 500 | 30598 | Metronidazol, 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 100 mL | 1,900 | 950,00 | PRATI |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 156.470,00** (cento e cinqüenta e seis mil quatrocentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
1.2 - Caso haja necessidade ou por conveniência do Município, poderão ser inclusas outras dotações orçamentárias não previstas neste termo, cumprindo o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
1.3 - Fica determinado que o termo de empenho é o instrumento hábil a conter a devida dotação orçamentária a qual será efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Abril de 2017.

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**2FAD8733

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº.: 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2017, Processo Licitatório nº. 53/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para fornecimento de correias, estopas, filtros e Arla 32 para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 201 | CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP | 79.432.126/0001-95 | LUCAS IGOR BORTOLINI | 068.166.279-46 |

| Fornecedor: 201 - CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | FILTRO DO LUBRIFICANTE- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 6951388. | UN | HENGST | 15,000 | 148,0000 | 2.220,00 |
| 2 | FILTRO DO HIDRÁULICO- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 5201387 | UN | BALDWIN | 15,000 | 210,0000 | 3.150,00 |
| 3 | FILTRO DO TORQUE-PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 24705502 | UN | BALDWIN | 17,000 | 190,0000 | 3.230,00 |
| 4 | FILTRO DE AR -PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 8321421 | UN | TURBO | 17,000 | 190,0000 | 3.230,00 |
| 5 | FILTRO DO LUBRIFICANTE- RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 71029 | UN | DELPHI | 17,000 | 72,0000 | 1.224,00 |
| 6 | FILTRO DO HIDRAULICO -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO N9025 | UN | BALDWIN | 15,000 | 210,0000 | 3.150,00 |
| 7 | FILTRO DO TORQUE -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7W1804 | UN | BALDWIN | 15,000 | 220,0000 | 3.300,00 |
| 8 | FILTRO DO AR-RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7W7316 | UN | TURBO | 12,000 | 315,0000 | 3.780,00 |
| 9 | FILTRO DO DIESEL- CUMMINS 6CC- CÓDIGO 524762 | UN | DELPHI | 15,000 | 55,0000 | 825,00 |
| 10 | FILTRO DO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA CÓDIGO 3908615 | UN | DELPHI | 10,000 | 112,0000 | 1.120,00 |
| 11 | FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA- CÓDIGO 4M8048 | UN | TURBO | 8,000 | 160,0000 | 1.280,00 |
| 12 | FILTRO DO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA – CÓDIGO 410805 | UN | BALDWIN | 4,000 | 205,0000 | 820,00 |
| 13 | FILTRO DO DIESEL - MOTONIVELADORA - CÓDIGO 1P2299 | UN | BALDWIN | 10,000 | 92,0000 | 920,00 |
| 14 | FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA - CÓDIGO 4M9334 | UN | TURBO | 5,000 | 153,0000 | 765,00 |
| 15 | FILTRO DO LUBRIFICANTE - FORD -CÓDIGO 6358 | UN | DELPHI | 15,000 | 80,0000 | 1.200,00 |
| 16 | FILTRO DO AR - FORD - CÓDIGO 15160 | UN | DELPHI | 10,000 | 118,0000 | 1.180,00 |
| 17 | FILTRO DE LUB. - FORD - CÓDIGO 1447048 | UN | DELPHI | 12,000 | 69,0000 | 828,00 |
| 18 | FILTRO DE AR - FORD - CÓDIGO 701835 | UN | DELPHI | 10,000 | 90,0000 | 900,00 |
| 19 | FILTRO DO DIESEL - VOLKS MWM -CÓDIGO 927301 | UN | DELPHI | 15,000 | 78,0000 | 1.170,00 |
| 20 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS MWM 6 CL | UN | DELPHI | 20,000 | 84,0000 | 1.680,00 |
| 21 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS CUMMINS 4CL | UN | DELPHI | 15,000 | 57,0000 | 855,00 |
| 22 | FILTRO DE AR - VOLKS CUMMINS - 14150 | UN | DELPHI | 19,000 | 107,0000 | 2.033,00 |
| 23 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CUMMINS 6CC 16220 | UN | DELPHI | 9,000 | 70,0000 | 630,00 |
| Fornecedor: 201 - CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid Marca | | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 24 | FILTRO DE AR - CUMMINS 6CC 16220 | UN | DELPHI | 6,000 | 120,0000 | 720,00 |
| 25 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MWM 4CL | UN | DELPHI | 10,000 | 60,0000 | 600,00 |
| 26 | Filtro de ar - mwm Ford | UN | DELPHI | 6,000 | 95,0000 | 570,00 |
| 27 | Filtro direção hidraulica - Universal | UN | DELPHI | 50,000 | 38,0000 | 1.900,00 |
| 28 | Filtro lubrificante renault master 2.8 | UN | HENGST | 10,000 | 94,0000 | 940,00 |
| 29 | Filtro de combustivel renault master 2.8 | UN | HENGST | 10,000 | 57,0000 | 570,00 |
| 30 | Estopa de fio 25 kg | FRD | CATARINENSE | 10,000 | 170,0000 | 1.700,00 |
| 31 | Estopa de pano 5 kg | FRD | CATERINENSE | 10,000 | 52,0000 | 520,00 |
| 32 | Filtro de ar Uno Fire | UN | DELPHI | 10,000 | 25,0000 | 250,00 |
| 33 | Filtro de Oleo Uno Fire | UN | DELPHI | 10,000 | 23,0000 | 230,00 |
| 34 | Filtro Combustivel Uno Fire | UN | DELPHI | 10,000 | 30,0000 | 300,00 |
| 35 | Filtro de óleo MB 352 | UN | DELPHI | 13,000 | 79,0000 | 1.027,00 |
| 36 | Filtro de AR MB 352 | UN | DELPHI | 13,000 | 76,0000 | 988,00 |
| 37 | Filtro combustivel MB 352 | UN | DELPHI | 13,000 | 68,0000 | 884,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Filtro de óleo Micro Iveco | UN | HENGST | 13,000 | 69,0000 | 897,00 |
| 39 | Filtro de diesel Micro Iveco | UN | HENGST | 13,000 | 79,0000 | 1.027,00 |
| 40 | Filtro separador Micro Iveco | UN | HENGST | 13,000 | 80,0000 | 1.040,00 |
| 41 | Filtro de ar Micro Iveco | UN | HENGST | 13,000 | 89,0000 | 1.157,00 |
| 42 | FILTRO DE AR 15.190 | UN | DELPHI | 13,000 | 120,0000 | 1.560,00 |
| 43 | FILTRO DE LUBRIFICANTE 15.190 | UN | HENGST | 13,000 | 94,0000 | 1.222,00 |
| 44 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15.190 | UN | HENGST | 13,000 | 85,0000 | 1.105,00 |
| 45 | FILTRO DE RACOR 15.190 | UN | PARKER | 13,000 | 115,0000 | 1.495,00 |
| 46 | FILTRO DE AR MB 2729 | UN | XANFIL | 13,000 | 145,0000 | 1.885,00 |
| 48 | FILTRO DE DIESEL MB 2729 | UN | HENGST | 13,000 | 68,0000 | 884,00 |
| 49 | LIQUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML | UN | VARGA | 50,000 | 26,0000 | 1.300,00 |
| 50 | CORREIA 8PK1400 | UN | CONTINENTAL | 25,000 | 75,0000 | 1.875,00 |
| 51 | CORREIA 8PK1290 | UN | CONTINENTAL | 25,000 | 74,0000 | 1.850,00 |
| 52 | CORREIA 13X1475 | UN | CONTINENTAL | 25,000 | 49,0000 | 1.225,00 |
| 53 | CORREIA 13X1200 | UN | CONTINENTAL | 25,000 | 41,0000 | 1.025,00 |
| 54 | CORREIA 6PK1690 | UN | CONTINENTAL | 25,000 | 70,0000 | 1.750,00 |
| 55 | CORREIA 10X970 | UN | CONTINENTAL | 25,000 | 26,0000 | 650,00 |
| 56 | PARAFUSO 8.8 6X20 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 36,0000 | 360,00 |
| 57 | PARAFUSO 8.8 6X300 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 44,0000 | 440,00 |
| 58 | PARAFUSO 8.8 6X50 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 54,0000 | 540,00 |
| 59 | PARAFUSO 8.8 8X20 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 65,0000 | 650,00 |
| 60 | PARAFUSO 8.8 8X50 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 95,0000 | 950,00 |
| 61 | PARAFUSO 8.8 8X90 com 100 unidades | UN | CISER | 5,000 | 153,0000 | 765,00 |
| 62 | PARAFUSO 8.8 10X30 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 130,0000 | 1.300,00 |
| 63 | PARAFUSO 8.8 10X50 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 160,0000 | 1.600,00 |
| 64 | PARAFUSO 8.8 10X90 com 100 unidades | UN | CISER | 5,000 | 340,0000 | 1.700,00 |
| 65 | PARAFUSO 8.8 12X30 com 100 unidades | UN | CISER | 10,000 | 155,0000 | 1.550,00 |
| 66 | PARAFUSO 8.8 12X50 com 100 unidades | UN | CISER | 5,000 | 225,0000 | 1.125,00 |
| 67 | PARAFUSO 8.8 12X90 com 100 unidades | UN | CISER | 5,000 | 490,0000 | 2.450,00 |
| 68 | ADITIVO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RADIADOR COM 01 LITRO | UN | RADIEX | 50,000 | 29,0000 | 1.450,00 |
| 69 | SPRAY ANTI FERRUGEM 300 ML | UN | WHITE-LUB | 120,000 | 16,0000 | 1.920,00 |
| 70 | FILTRO DE RACOR MB 2729 | UN | PARKER | 13,000 | 84,0000 | 1.092,00 |
| 71 | FILTRO PU MB 2729 | UN | HENGST | 13,000 | 139,0000 | 1.807,00 |
| 72 | FILTRO DE AR MICROÔNIBUS 8.120 | UN | DELPHI | 13,000 | 73,0000 | 949,00 |
| 73 | FILTRO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS 8.120 | UN | HENGST | 13,000 | 38,0000 | 494,00 |
| 74 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS 8.120 | UN | HENGST | 13,000 | 65,0000 | 845,00 |
| 75 | FILTRO DE RACOR MICROÔNIBUS 8.120 | UN | HENGST | 13,000 | 82,0000 | 1.066,00 |
| 76 | FILTRO PU MICROÔNIBUS 8.120 | UN | HENGST | 13,000 | 141,0000 | 1.833,00 |
| Fornecedor: 201 - CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid Marca | | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 77 | Filtro de óleo TM 1. | UN | DELPHI | 20,000 | 22,0000 | 440,00 |
| 78 | Filtro de óleo TM 2. | UN | DELPHI | 20,000 | 20,0000 | 400,00 |
| 79 | Filtro de óleo TM 3. | UN | DELPHI | 20,000 | 21,0000 | 420,00 |
| 80 | ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) - 20 LITROS | GL | PETROBRAS | 72,000 | 50,0000 | 3.600,00 |

Salgado Filho,11 de Setembro de 2017.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**FFB98801

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais Garantias Concedidas | | | |

| **DESPESAS DE PPP** | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2018 | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2017 as 11h e 44m. | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***RENAN JANUÁRIO SCANACAPR***
Controle Interno

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**A1C9F480

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.064.182,58 | 1.416.272,52 | 1.188.180,09 | 0,00 | 15.647.910,06 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 17.064.182,58 | 1.416.272,52 | 1.188.180,09 | 0,00 | 15.647.910,06 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)** | **-17.064.182,58** | **-1.416.272,52** | **-** | **-** | **-15.647.910,06** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2017 as 11h e 38m. Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**FCA0DA9A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais Garantias Concedidas | | | |

| **DESPESAS DE PPP** | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2018 | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2017 as 11h e 44m. | | | | | | | | | | | |

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIANO SANTO BORGES***
Contador

***RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**11FC0B31

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - Processo nº 599/2017
Objeto: montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

| JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Locação de Camarim de 8,00 x 4,00m, divididos em duas salas, com tablado deck de 8 x 6m, climatizados, com poltronas, mesas, cadeiras, espelho, frigobar, coberto com tenda piramidal de 10 x 10m. | JPR | UN | 4,00 | 3.890,00 | 15.560,00 |
| 1 | 2 | Locação de Tendas Piramidais de 10,00 x 10,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas | JPR | UN | 30,00 | 1.415,00 | 42.450,00 |
| 1 | 3 | Locação de Tendas Piramidais de 5,00 x 5,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas | JPR | UN | 30,00 | 525,00 | 15.750,00 |
| 1 | 4 | Locação de grades de isolamento de 2,00 x 1,00m, em estrutura de ferro zincado. | JPR | METRO | 300,00 | 15,30 | 4.590,00 |
| 1 | 5 | Locação de Grupo Gerador de 260kva, com 10 horas diárias de uso, por dia de evento. | JPR | UN | 5,00 | 2.615,00 | 13.075,00 |
| 1 | 6 | Locação de Sanitários Portáteis (dia) | JPR | DIA | 50,00 | 130,00 | 6.500,00 |
| 1 | 7 | Locação Palco Profissional coberto de 14,00 x 10,00m x 1,50m, duas águas, em estrutura de Alumínio, cobertura Q50 e Pés em Q30, Base em estrutura de ferro zincada, com tablado naval de 20mm, com regulagem de altura, para todos os dias do evento. | JPR | UN | 4,00 | 9.830,00 | 39.320,00 |
| TOTAL | | | | | | | 137.245,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2017.

***HELLEN MARINA PRUNZEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**2F9B9B1C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 - Processo nº 606/2017
Objeto: Aquisição de Notas para Produtor Rural para atendimento da Secretária de Agricultura
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SEVIÇOS LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação:<br>1° via cor preta - Destinatário;<br>2° via cor verde - Arquivo Fiscal;<br>3° via cor azul - Fisco Destino;<br>4° via na cor vermelha - Fisco Origem;<br>5° via cor verde - Emitente (Município)<br>Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1° via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX.<br>OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1° via, 2° via, 5° via, 3° via e 4° via. | INFOCRIATIVA | JOGO | 15.000,00 | 0,86 | 12.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | 12.900,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/09/2017.

***HELLEN MARINA PRUNZEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**7BF28D55

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - Processo nº 599/2017
OBJETO: montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Locação de Camarim de 8,00 x 4,00m, divididos em duas salas, com tablado deck de 8 x 6m, climatizados, com poltronas, mesas, cadeiras, espelho, frigobar, coberto com tenda piramidal de 10 x 10m. | JPR | UN | 4,00 | 3.890,00 | 15.560,00 |
| 1 | 2 | Locação de Tendas Piramidais de 10,00 x 10,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas | JPR | UN | 30,00 | 1.415,00 | 42.450,00 |
| 1 | 3 | Locação de Tendas Piramidais de 5,00 x 5,00m, com pé direito de 4,80m, cobertas com lonas Nigth Day, anti chamas | JPR | UN | 30,00 | 525,00 | 15.750,00 |
| 1 | 4 | Locação de grades de isolamento de 2,00 x 1,00m, em estrutura de ferro zincado. | JPR | METRO | 300,00 | 15,30 | 4.590,00 |
| 1 | 5 | Locação de Grupo Gerador de 260kva, com 10 horas diárias de uso, por dia de evento. | JPR | UN | 5,00 | 2.615,00 | 13.075,00 |
| 1 | 6 | Locação de Sanitários Portáteis (dia) | JPR | DIA | 50,00 | 130,00 | 6.500,00 |
| 1 | 7 | Locação Palco Profissional coberto de 14,00 x 10,00m x 1,50m, duas águas, em estrutura de Alumínio, cobertura Q50 e Pés em Q30, Base em estrutura de ferro zincada, com tablado naval de 20mm, com regulagem de altura, para todos os dias do evento. | JPR | UN | 4,00 | 9.830,00 | 39.320,00 |
| TOTAL | | | | | | | 137.245,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**BCCDA671

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 - Processo nº 606/2017
OBJETO: Aquisição de Notas para Produtor Rural para atendimento da Secretária de Agricultura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

| INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SEVIÇOS LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação:<br>1° via cor preta - Destinatário;<br>2° via cor verde - Arquivo Fiscal;<br>3° via cor azul - Fisco Destino;<br>4° via na cor vermelha - Fisco Origem; | INFOCRIATIVA | JOGO | 15.000,00 | 0,86 | 12.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 5° via cor verde - Emitente (Município) | | | | | |
| | | Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1° via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. | | | | | |
| | | OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1° via, 2° via, 5° via, 3° via e 4° via. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 12.900,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21/09/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Marina Prunzel
**Código Identificador:**BCB7F4A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO Nº 117/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 155.486,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 905, de 27 de dezembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de valor de R$ 155.486,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Valor em R$ | Proj ou Ativ. | Descrição do Projeto/Atividade | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28.281,00 | 2.019 | Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 24.000,00 | 2.239 | Atividades do Departamento de Administração e Planejamento | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 11.000,00 | 2.036 | Atividades do Departamento de Educação | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 7.000,00 | 2.045 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.205,00 | 2.045 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental | 33903200 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 11.000,00 | 2.045 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 7.000,00 | 2.046 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 10.000,00 | 2.046 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.039 | Atividades do Departamento de Cultura | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.041 | Atividades do Departamento de Esportes | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 17.000,00 | 2.081 | Assistência Farmacêutica | 33903200 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 10.000,00 | 2.070 | Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde | 33901400 | Diárias – Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.000,00 | 2.102 | Atividades do Conselho Tutelar | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 4.000,00 | 2.253 | Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.000,00 | 2.256 | Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 4.000,00 | 6.116 | Manutenção das Atividades do PROPIJU | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 7.000,00 | 2.246 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 4.000,00 | 2.153 | Atividades do Departamento de Agricultura | 33903000 | Material de Consumo | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| **Total das Adições.....R$ 155.486,00** | | | | | | |

**Art. 2º -** Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

| Valor em R$ | Proj ou Ativ. | Descrição do Projeto/Atividade | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.000,00 | 2.006 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.024 | Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 12.000,00 | 2.025 | Atividades do CIDERSOP | 31717000 | Rateio pela Participação e Consórcio | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 20.000,00 | 2.025 | Atividades do CIDERSOP | 33723900 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.025 | Atividades do CIDERSOP | 44717000 | Rateio pela Participação e Consórcio | 0000 | Recursos Ordinários Livres |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.000,00 | 2.025 | Atividades do CIDERSOP | 44725200 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.586,00 | 2.240 | Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.236 | Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.237 | Atividades do Departamento de Controle de Frotas | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.238 | Atividades do Posto de Identificação, Junta Militar e Trânsito | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.500,00 | 2.010 | Atividades do Gab. da Secretaria Municipal de Finanças | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 10.000,00 | 2.011 | Atividades do Departamento de Contabilidade | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 3.000,00 | 2.011 | Atividades do Departamento de Contabilidade | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.500,00 | 2.011 | Atividades do Departamento de Contabilidade | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 600,00 | 2.235 | Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 2.500,00 | 2.017 | Atividades do Departamento de Licitações e Compras | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.100,00 | 2.018 | Atividades do Setor de Compras | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 11.000,00 | 2.045 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 7.200,00 | 2.052 | Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 6.000,00 | 2.046 | Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.000,00 | 2.241 | Departamento do Programa Saúde da Família | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 45.000,00 | 2.080 | Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 1.500,00 | 2.101 | Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 10.000,00 | 2.127 | Atividades do Setor de Máquinas | 31901600 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| **Total dos Recursos..... R$ 155.486,00.** | | | | | | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éderson Marques Spech
**Código Identificador:**3CF69A22

---

## GABINETE PREFEITO
## DECRETO Nº 118/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 131.928,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 924, de 22 de setembro de 2017.

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 131.928,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Valor em R$ | Proj ou Ativ. | Descrição do Projeto/Atividade | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120.000,00 | 1.305 | Transporte Sanitário / Conta 10.929-0 / F-495 | 44905200 | Equipamentos e Material Permanente | 0495 | Atenção Básica |
| 11.928,00 | 2.306 | Programa Mais Educação / Conta 10.921-5 / F-134 | 33903200 | Material, bem ou serviço para distrib. gratuita | 0134 | Programa Mais Educação |
| **Total das Adições.....R$ 131.928,00** | | | | | | |

**Art. 2º -** Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

| Valor em R$ | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|
| 120.000,00 | 0495 | Atenção Básica - Transporte Sanitário / Conta 10.929-0 |
| 11.928,00 | 0134 | Programa Mais Educação - Conta 10.921-5 |
| **Total dos Recursos do Excesso de Arrecadação..... R$ 131.928,00** | | |
| **Total dos Recursos..... R$ 131.928,00** | | |

**Art. 3º** - Ficam adequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éderson Marques Spech
**Código Identificador:**56537995

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

ANEXO I

| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | RECEITAS CORRENTES | | | 45.402.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 4.202.252,50 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTOS | 3.216.350,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 682.500,00 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 682.500,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 609.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 609.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 609.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 73.500,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL 73.500,00 | | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS | 2.533.850,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS | 976.600,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 399.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 278.250,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS 5.250,00 | | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 68.250,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS | - 47.250,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 577.600,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 577.500,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS | 100,00 | | |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.557.250,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00 | | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.557.250,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL | 1.450.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | 5.250,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA | 62.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 | 000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 40.000,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS | 985.902,50 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 425.727,50 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 425.727,50 | | |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 425.727,50 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 279.300,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 | 510 | TAXAS DA VISA - PRINCIPAL | 54.600,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 | 510 | OUTRAS TAXAS INSPEÇÃO - PRINCIPAL | 224.700,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 5.202,50 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 | 510 | TAXA DA VISA - MULTAS E JUROS | 1.002,50 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 | 510 | OUTRAS TAXAS DE INSPEÇAO - MULTA E JUROS | 4.200,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 118.650,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 | 510 | TAXAS DA VISA - DIV. ATIVA | 52.500,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00 | 510 | OUTRAS TAXAS INSPEÇÃO - DIV. ATIVA | 66.150,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 22.575,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00 | 510 | TAXAS DA VISA - DIV. ATIVA MULTAS E JUROS | 16.800,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00 | 510 | OUTRAS TAXAS INSPEÇÃO - DIV. ATIVA MULTAS E JUROS | 5.775,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 560.175,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 560.175,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 560.175,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | 511 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 500.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | 511 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS | 12.075,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | 511 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | 16.600,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | 511 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 31.500,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | 505.577,50 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 505.577,50 | | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 505.577,50 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | 507 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 494.500,00 | | | |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 | 507 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA 8.977,50 | | | |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 | 507 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 2.100,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | RECEITA PATRIMONIAL | | 253.470,00 | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | VALORES MOBILIÁRIOS | 253.470,00 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 253.470,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 253.470,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 253.470,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 | | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SAÚDE | 60.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 | 495 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 495 | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 | 496 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 496 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 | 497 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 497 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 | 499 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 499 | 1.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 | 510 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 510 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 | 303 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 303 | 25.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 | 000 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00 | 731 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 731 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 | 304 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 304 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00 | 500 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAUDE - FR 500 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 | | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC | 100.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 | 107 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 107 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 | 115 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 115 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00 | 112 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 112 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 | 113 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 113 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00 | 122 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 122 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00 | 126 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 126 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00 | 124 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 124 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00 | 103 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 103 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00 | 104 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 104 | 15.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00 | 101 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 101 | 40.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00 | 102 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - EDUC - FR 102 | 21.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 | | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS | 93.470,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 | 504 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 504 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 | 501 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 501 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00 | 934 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 934 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00 | 935 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 935 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00 | 507 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 507 | 1.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00 | 510 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 510 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00 | 511 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 511 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00 | 556 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 556 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00 | 729 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 729 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00 | 936 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 936 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.11.00.00.00 | 734 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 734 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.12.00.00.00 | 735 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 735 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00 | 739 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 739 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.14.00.00.00 | 555 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 555 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00 | 740 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 740 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.16.00.00.00 | 744 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 744 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.17.00.00.00 | 745 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 745 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.18.00.00.00 | 743 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 743 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.19.00.00.00 | 741 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 741 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.20.00.00.00 | 742 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 742 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.21.00.00.00 | 737 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 737 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.22.00.00.00 | 000 | REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - OUTRAS - FR 000 | 71.970,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | RECEITA DE SERVIÇOS | | 241.500,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 73.500,00 | | |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 73.500,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 73.500,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | 000 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 73.500,00 | | |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 168.000,00 | | |
| 1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00 | | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 168.000,00 | | |
| 1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00 | | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 168.000,00 | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
| 1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL | 168.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 40.167.900,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 20.400.150,00 | | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M | 20.400.150,00 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 17.181.750,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 15.120.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 18.900.000,00 | | |
| | 103 | Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | (3.780.000,00) | | |
| | | Receita Líquida | 15.120.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO | 855.750,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL | 855.750,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO | 450.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL | 450.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 756.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 945.000,00 | | |
| | 103 | Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | (189.000,00) | | |
| | | Receita Líquida | 756.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 267.750,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 84.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 | 504 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | 84.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 183.750,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 | 504 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 183.750,00 | | |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO | 1.428.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO | 1.428.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL | 1.428.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | 495 | PISO DE ATENÇAO BASICA | 500.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 | 495 | ESTRATEGIA PSF | 390.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 | 495 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF | 280.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00 | 495 | SAUDE BUCAL PSF | 64.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00 | 497 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 64.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | 497 | VIGILANCIA SANITARIA | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00 | 495 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00 | 499 | QUALIFICAÇÃO DA GESTAO SUS | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 207.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 207.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL | 207.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 | 934 | BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 180.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 | 935 | BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL | 12.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 | 936 | BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS | 15.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 1.170.750,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 918.750,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 | 107 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 918.750,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 10.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00 | 113 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL | 10.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 178.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 | 112 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL | 178.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 63.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 | 115 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | 63.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 | 71.400,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 | 71.400,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 | 000 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL | 89.250,00 | | |
| | 103 | Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | (17.850,00) | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
| | | Receita Líquida | 71.400,00 | | |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 73.500,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 73.500,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 73.500,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | 000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 73.500,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 11.828.250,00 | | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M | 11.828.250,00 | | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 11.168.850,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO ICMS | 9.660.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 12.075.000,00 | | |
| | 103 | Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | (2.415.000,00) | | |
| | | Receita Líquida | 9.660.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO IPVA | 1.344.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.680.000,00 | | |
| | 103 | Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | (336.000,00) | | |
| | | Receita Líquida | 1.344.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 138.600,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | 000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 173.250,00 | | |
| | 103 | Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | (34.650,00) | | |
| | | Receita Líquida | 138.600,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 26.250,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | 512 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 26.250,00 | | |
| 1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%) | 3.150,00 | | |
| 1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00 | | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º | 3.150,00 | | |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | 504 | COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL | 3.150,00 | | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 362.250,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 362.250,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL | 362.250,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | 496 | FAE | 204.750,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 | 497 | VIGIASUS | 157.500,00 | | |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 294.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 294.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00 | 122 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 294.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 139.500,00 | | |
| 1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICA E/M | 139.500,00 | | |
| 1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 139.500,00 | | |
| 1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 139.500,00 | | |
| 1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00 | 555 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL | 139.500,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 7.800.000,00 | | |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M | 7.800.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 7.800.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 7.800.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | 101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 7.800.000,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 31.300,00 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 31.300,00 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | | RESTITUIÇÕES | 31.300,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 31.300,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00 | | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 31.300,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 | | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 31.300,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 | 000 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 31.300,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | RECEITAS DE CAPITAL | | | 380.100,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | ALIENAÇÃO DE BENS | | 2.100,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 2.100,00 | | |
| CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 2.100,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00 | | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 2.100,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 | 501 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 2.100,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 378.000,00 | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 378.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES | 378.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 378.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 378.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | 500 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 378.000,00 | | |
| | | | | TOTAL GERAL | |

| RESUMO | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.202.252,50 |
| CONTRIBUIÇÕES | 505.577,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 253.470,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 241.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 40.167.900,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 31.300,00 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | 45.402.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 378.000,00 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | 380.100,00 |
| TOTAL GERAL | 45.782.100,00 |

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**938FB16D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 15/2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 37/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 22/09/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de fórmulas e suplementos especiais para crianças, pessoas com deficiência e idosos com necessidade de uso, em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município. |

10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PREGOMIN PEPTI, ALFARRÉ, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Isenta de lactose e glúten. Indicado para alergia à proteína do leite de vaca e soja, e com restrição à lactose. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | Pregomin Pepti/Danone | 100,00 | R$ 105,00 | R$ 10.500,00 |
| 3 | FÓRMULA DE SEGUIMENTO (APTAMIL 2, NAN COMFORT 2, SIMILAR OU SUPERIOR) Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças acima de seis meses. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo,lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. Embalagem mín. 800 gr. | Aptamil 2/Danone | 60,00 | R$ 34,50 | R$ 2.070,00 |
| 4 | FÓRMULA À BASE DE SOJA A PARTIR DOS 6 MESES - (APTAMIL SOJA 2, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, para lactentes acima dos 6 meses. Não conter Glúten. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | Aptamil Soja 2/Danone | 360,00 | R$ 29,90 | R$ 10.764,00 |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE - (NAN SEM LACTOSE, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com DHA e ARA. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | Aptamil SL/Danone | 144,00 | R$ 20,40 | R$ 2.937,60 |
| 7 | ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO - (APTAMIL AR, SIMILAR OU SUPERIOR). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade, indicada nos casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata mín. 800 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | Aptamil AR/Danone | 72,00 | R$ 38,70 | R$ 2.786,40 |
| **Valor Total Homologado** | | **R$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito reais)** | | | |

SERTANÓPOLIS, 22 de setembro de 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 37/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 22/09/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de fórmulas e suplementos especiais para crianças, pessoas com deficiência e idosos com necessidade de uso, em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município. |

10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistencia Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FÓRMULA DE PARTIDA (APTAMIL 1, NAN COMFORT 1, SIMILAR OU SUPERIOR). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. Embalagem mín. 800 gr. | NAN COMFOR 1 NESTLE | 300,00 | R$ 52,00 | R$ 15.600,00 |
| 6 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTREN JR., PEDIASURE, FORTINI, SIMILAR OU SUPERIOR). Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico, normoproteico. Isento de glúten e lactose. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Lata mín. 400 g. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | PEDIASURE ABBOTT | 360,00 | R$ 35,00 | R$ 12.600,00 |
| 8 | PEPTAMEN JUNIOR PÓ. ORDEM JUDICIAL. Dieta para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico (na diluição padrão). Indicado para terapia nutricional para pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada e com 59,9% TCM. Sabor baunilha. Isento de Lactose e glúten. Lata mín. 400 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | PEPTAMEN JUNIOR NESTLE | 168,00 | R$ 195,00 | R$ 32.760,00 |
| 9 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO - (ENSURE) *Caso específico, solicitação médica e nutricional. Nutrição completa e balanceada em pó com no mín. 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica, 15% do VCT, com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA, 2009, menor que 35% do VET em lipideos e menor que 7% do VET em gordura saturada. Presença de fibras com dupla ação prebiótica (FOS e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituido. Isenta de glúten e lactose, podendo conter sacarose e com sabores variados. Sabor baunilha. Lata mín. 900 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | ENSURE ABBOTT | 180,00 | R$ 88,00 | R$ 15.840,00 |
| 10 | SUPLEMENTO EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS - (NUTREN SENIOR, SIMILAR OU SUPERIOR). Suplemento em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico - na diluição padrão e hiperproteico com no mínimo 20%, indicado para paciente adulto e idoso. Contenha fibras, vitamina D e cálcio. Não conter sabor, sacarose, frutose e glúten. Lata mín. 740 g. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | NUTREN SENIOR NESTLE | 216,00 | R$ 93,00 | R$ 20.088,00 |
| 11 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - (ENTERAL COMP., NUTRISSON SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR). Alimento nutricionalmente completo, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica; para uso enteral e/ou oral Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata mín. 800 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | ENTERAL COMP VITAFOR | 192,00 | R$ 38,00 | R$ 7.296,00 |
| 13 | MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE para nutrição enteral, em pó. Lata mín. de 300 g. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | REVITA PROTEIN ISOLADO CHÁ MAIS | 18,00 | R$ 77,00 | R$ 1.386,00 |
| 14 | MÓDULO DE L-GLUTAMINA para nutrição enteral ou oral. Sache mín. 10 gramas cada. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | GLUTAMAX VITAFOR | 390,00 | R$ 3,50 | R$ 1.365,00 |
| **Valor Total Homologado** | | **R$ 106.935,00 (cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)** | | | |

SERTANÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 37/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2017 |

| | |
|---|---|
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 22/09/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de fórmulas e suplementos especiais para crianças, pessoas com deficiência e idosos com necessidade de uso, em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do município. |

10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.
10.302.0028.2.273. - Assistência Medica Hospitalar a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - (TROPHIC BIO, NUTRISSON SOYA MULTFIBER, SIMILAR OU SUPERIOR). Dieta em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica , com mix de proteínas, normolipídica, acrescido de fibras. Não conter de sacarose, lactose e glúten. Lata mín. 800 gramas. Conter data de fabricação e prazo de validade acima de 01 ano. | TROPHIC BIO 800G/PRODIET | 240,00 | R$ 41,80 | R$ 10.032,00 |
| **Valor Total Homologado** | | **R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais)** | | | |

SERTANÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**1490D59C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96/2017 | 30/2017 | AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS | EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 11.101.480/0001-01 | 16/08/2017 | 16/08/2018 | 4.405,68 |
| 97/2017 | 30/2017 | AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS | TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP CNPJ: 12.069.550/0001-46 | 16/08/2017 | 16/08/2018 | 43.476,80 |
| 98/2017 | 30/2017 | AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS | JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME CNPJ: 23.720.752/0001-22 | 16/08/2017 | 16/08/2018 | 143.235,00 |
| 99/2017 | 30/2017 | AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS | KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME CNPJ: 21.782.356/0001/02 | 16/08/2017 | 16/08/2018 | 1.704,00 |
| 100/2017 | 30/2017 | AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS | MARCELO JACOB ME CNPJ: 11.774.132/0001-97 | 16/08/2017 | 16/08/2018 | 986,70 |

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE SETEMBRO DE 2017

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Mickus Pichorim
**Código Identificador:**5DBF38E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 105/2017 | 33/2017 | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E DE SUAS SECRETARIAS | EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME CNPJ: 20.021.875/0001-87 | 22/08/2017 | 22/08/2018 | 10.187,50 |
| 106/2017 | 33/2017 | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E DE SUAS SECRETARIAS | GLOBAL TONER´S RECARGA LTDA – ME CNPJ: 07.959.606/0001-06 | 22/08/2017 | 22/08/2018 | 24.353,00 |
| 107/2017 | 33/2017 | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS | L. 20 VIRTUAL EIRELI – EPP CNPJ: 03.356.363/001-52 | 22/08/2017 | 22/08/2018 | 8.690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E DE SUAS SECRETARIAS | | | | |
| 108/2017 | 33/2017 | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E DE SUAS SECRETARIAS | LELA SOLUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 21.712.003/0001-28 | 22/08/2017 | 22/08/2018 | 25.490,00 |
| 109/2017 | 33/2017 | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E DE SUAS SECRETARIAS | NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 17.975.908/0001-13 | 22/08/2017 | 22/08/2018 | 10.639,00 |
| 110/2017 | 33/2017 | AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E DE SUAS SECRETARIAS | SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 16.096.591/0001-82 | 22/08/2017 | 22/08/2018 | 13.108,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE SETEMBRO DE 2017

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Mickus Pichorim
**Código Identificador:**7636D689

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**ESTEILAN REGINA MARTINELO – CNPJ 06.158.881/0001-50**

LOTE 02 – FRIOS E CONGELADOS

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 300 | Quilo | Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | MIOLAR | 13,18 | 3.954,00 |
| 11 | 1500 | Quilo | Carne de frango (frango inteiro) congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | BIG FRANGO | 5,95 | 8.925,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **12.879,00** |

LOTE 03 – FARINHAS E INGREDIENTES PANIFICAÇÃO

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 85 | Unidade | Amido de milho, embalagem de 1 kg | IOKI | 13,00 | 1.105,00 |
| 2 | 280 | Pacote | Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalagem de 05 kg. | KOENE | 10,68 | 2.990,40 |
| 3 | 50 | Pacote | Farinha de trigo integral, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalagem de 05 kg. | QBACANA | 12,34 | 617,00 |
| 4 | 102 | Unidade | Fermento biológico fresco, embalagem de 500. | ITAIQUARA | 10,63 | 1.084,26 |
| 5 | 106 | Lata | Fermento químico em pó, embalagem de 250g. | FLEISCHMANNS | 5,48 | 580,88 |
| 6 | 15 | Pacote | Sal Amoníaco (bicarbonato de amônia), embalagem 100g. | ASTRAL | 2,14 | 32,10 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.409,64** |

LOTE 04 – AÇÚCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400 | Unidade | Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, Pct 400 Gr. | ATALAIA | 4,70 | 1.880,00 |
| 2 | 1060 | Pacote | Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5 kg. | NEVE | 11,22 | 11.893,20 |
| **TOTAL** | | | | | | **13.773,20** |

LOTE 05 – LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2500 | Pacote | Água de coco, produto 100% natural e integral, com baixo teor de sódio, sem adição de açucares e livre de conservantes, contendo 200 ml, embalagem com 3 unidades. | OBRIGADA | 7,79 | 19.475,00 |
| 2 | 500 | Fardo | Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades. | VITA-LIV | 19,90 | 9.950,00 |
| 3 | 1760 | Unidade | Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). | CABOCLO | 10,43 | 18.356,80 |
| 4 | 20 | Caixa | Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo 25 saches. | LEÃO | 4,06 | 81,20 |
| 5 | 150 | Caixa | Chá de camomila 15g, caixa com 15 saches. | Q-VITA | 6,17 | 925,50 |
| 6 | 100 | Caixa | Chá de capim cidreira 15g, caixa com 15 saches. | Q-VITA | 4,36 | 436,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 100 | Caixa | Chá de hortelã 15g, caixa com 15 saches. | Q-VITA | 4,65 | 465,00 |
| 8 | 100 | Caixa | Chá de erva doce 15g, caixa com 15 saches. | Q-VITA | 4,94 | 494,00 |
| 9 | 1115 | Caixa | Chá natural tostado ou limão 40g, embalagem contendo 25 sachês. | LEÃO | 4,14 | 4.616,10 |
| 10 | 250 | Pacote | Chá para chimarrão 10g. | CLAUS MENTOS | 1,88 | 470,00 |
| 11 | 300 | Pacote | Erva mate para chimarrão embalagem 01 kg. | TERRA MATE | 9,80 | 2.940,00 |
| 12 | 5000 | Unidade | Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L. | T. VIVA | 3,13 | 15.650,00 |
| 13 | 1200 | Unidade | Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem apropriada com 400g. | AURORA | 11,46 | 13.752,00 |
| 14 | 2000 | Unidade | Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa com rosca. | CONTI | 5,53 | 11.060,00 |
| 15 | 550 | Caixa | Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 25g. | TRINK | 16,07 | 8.838,50 |
| 16 | 400 | Frasco | Suco de fruta concentrado, sabores diversos, contendo água potável e suco concentrado de fruta, com rendimento mínimo de 5 litros de suco por frasco de 500ml. | MAGUARY | 9,06 | 3.624,00 |
| 17 | 1000 | Pacote | Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 350g. | ATALAIA | 4,41 | 4.410,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **115.544,10** |

| LOTE 06 – DEMAIS ALIMENTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 118 | Pacote | Alimento colorífico 500g. | ZAELI | 4,06 | 479,08 |
| 2 | 150 | Pacote | Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem 05 kg | INCAS | 13,62 | 2.043,00 |
| 3 | 100 | Pacote | Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, embalagem 01 kg. | SABOR SUL | 4,11 | 411,00 |
| 4 | 330 | Pacote | Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem 05 kg. | ITASA | 12,98 | 4.283,40 |
| 5 | 20 | Unidade | Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem 500g. | ZAELI | 11,22 | 224,40 |
| 6 | 30 | Unidade | Aveia laminada em flocos finos, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente contendo 500g. | JASMINE | 6,12 | 183,60 |
| 8 | 1400 | Pacote | Biscoito doce sem recheio, sabores leite, Maria e maisena, com dupla embalagem com 400g. | ISABELA | 4,60 | 6.440,00 |
| 10 | 1400 | Pacote | Biscoito água e sal com dupla embalagem com 400g. | ISABELA | 4,50 | 6.300,00 |
| 11 | 850 | Pacote | Biscoito doce, tipo rosquinhas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sabores variados (coco ,milho leite, chocolate), Pacote com 335 G. | PARATI | 4,16 | 3.536,00 |
| 12 | 200 | Pacote | Biscoito recheado, sabores a escolher, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, leite em pó integral. Pacote com 140g. | PARATI | 2,10 | 420,00 |
| 13 | 300 | Pacote | Biscoito salgado integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção com 370 g. | ISABELA | 4,80 | 1.440,00 |
| 14 | 100 | Caixa | Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g. | MAGGI | 3,13 | 313,00 |
| 15 | 30 | Unidade | Catchup, tradicional, embalagem com 400g. | ZAELI | 5,73 | 171,90 |
| 16 | 50 | Unidade | Cereal para complementação alimentar infantil (arroz ou aveia), rico em ferro e zinco, fonte de cálcio e iodo, fonte de 13 vitaminas e zero açúcar. Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 150g. | MILNUTRI | 8,03 | 401,50 |
| 18 | 340 | Lata | Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g. | PREDILECTA | 2,40 | 816,00 |
| 19 | 100 | Copo | Extrato de tomate concentrado simples, embalagem com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 260g. | ÔLE | 4,26 | 426,00 |
| 20 | 165 | Lata | Extrato de Tomate, enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 340g. | ELEFANTE | 3,82 | 630,30 |
| 22 | 40 | Pacote | Farinha de mandioca branca 01 kg. | MONSIL | 4,98 | 199,20 |
| 24 | 100 | Pacote | Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01 kg. | CINDERELA | 4,11 | 411,00 |
| 26 | 550 | Pacote | Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem 01 kg. | Q BACANA | 2,35 | 1.292,50 |
| 27 | 50 | Pacote | Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g. | ZAELI | 4,60 | 230,00 |
| 28 | 400 | Pacote | Feijão carioca, tipo 1, safra 2017, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg. | ITASA | 4,90 | 1.960,00 |
| 30 | 400 | Pacote | Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500g. | ISABELA | 4,50 | 1.800,00 |
| 31 | 1250 | Quilo | Macarrão com ovos, tipo parafuso, pene, espaguete, fusile ou talharim, embalagem de 01 kg. | ISABELA | 6,66 | 8.325,00 |
| 32 | 120 | Pacote | Macarrão integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, tipo espaguete, pene ou fuzile, embalagem com 500 g. | SELMI | 4,26 | 511,20 |
| 34 | 15 | Pacote | Massa para lasanha, embalagem com 500g. | ISABELA | 6,32 | 94,80 |
| 36 | 50 | Pacote | Milho pipoca, safra 2017, embalagem 500g. | ZAELI | 2,74 | 137,00 |
| 40 | 960 | Unidade | Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900 ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | COAMO | 3,77 | 3.619,20 |
| 41 | 50 | Unidade | Pepino em conserva embalagem com 300g. | REDE FORTE | 6,12 | 306,00 |
| 42 | 24 | Unidade | Pimenta do reino moída, embalagem com 30g. | ZAELI | 2,74 | 65,76 |
| 44 | 281 | Quilo | Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem 01 kg. | ZAELI | 1,66 | 466,46 |
| 48 | 260 | Unidade | Vinagre de vinho tinto, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml. | KOLLER | 4,34 | 1.128,40 |
| **TOTAL** | | | | | | **49.065,70** |
| Valor total do fornecedor: R$ 197.671,64 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). | | | | | | |

## GRANDO & LIOTTO LTDA – ME – CNPJ 22.081.510/0001-73

| LOTE 01 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 80 | Unidade | Abacaxi à granel | CANTU | 6,27 | 501,60 |
| 2 | 300 | Quilo | Abóbora cabotiá | CANTU | 2,94 | 882,00 |
| 3 | 350 | Quilo | Abobrinha à granel | CANTU | 3,92 | 1.372,00 |
| 4 | 115 | Unidade | Acelga (cabeça) | CANTU | 5,00 | 575,00 |
| 5 | 850 | Unidade | Alface (cabeça) | CANTU | 2,05 | 1.742,50 |
| 6 | 30 | Unidade | Almeirão (cabeça) | CANTU | 2,79 | 83,70 |
| 7 | 110 | Quilo | Alho in natura, graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. | CIALHO | 25,00 | 2.750,00 |
| 8 | 950 | Quilo | Banana caturra | CANTU | 2,84 | 2.698,00 |
| 9 | 200 | Quilo | Batata Doce | CANTU | 2,45 | 490,00 |
| 10 | 3300 | Quilo | Batata Inglesa | CANTU | 2,98 | 9.834,00 |
| 11 | 422 | Quilo | Beterraba in natura | CANTU | 3,87 | 1.633,14 |
| 12 | 30 | Unidade | Brócolis, tamanho médio. | CANTU | 5,15 | 154,50 |
| 13 | 600 | Quilo | Cebola in natura | CANTU | 2,78 | 1.668,00 |
| 14 | 1000 | Quilo | Cenoura in natura | CANTU | 2,25 | 2.250,00 |
| 15 | 200 | Maço | Cheiro verde (salsa e cebolinha), maço com 500g. Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livres de sujidades. | CANTU | 1,50 | 300,00 |
| 16 | 100 | Unidade | Chicória (cabeça) | CANTU | 2,65 | 265,00 |
| 17 | 362 | Quilo | Chuchu a granel. Apresentar característica bem formada, livre de danos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. | CANTU | 2,90 | 1.049,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 250 | Unidade | Couve-flor, nova, limpa, deve apresentar característica bem formada, livre de danos, pragas e doenças. | CANTU | 5,60 | 1.400,00 |
| 19 | 580 | Quilo | Laranja a granel | CANTU | 4,40 | 2.552,00 |
| 20 | 400 | Quilo | Laranja pera a granel | CANTU | 2,59 | 1.036,00 |
| 21 | 660 | Quilo | Maçã, tipo gala ou Fuji, a granel | CANTU | 4,90 | 3.234,00 |
| 22 | 620 | Quilo | Mamão Formosa a granel | CANTU | 4,30 | 2.666,00 |
| 23 | 200 | Quilo | Manga a granel | CANTU | 4,50 | 900,00 |
| 24 | 300 | Quilo | Melancia | CANTU | 2,00 | 600,00 |
| 25 | 300 | Quilo | Melão | CANTU | 4,00 | 1.200,00 |
| 26 | 130 | Quilo | Pimentão a granel | CANTU | 7,30 | 949,00 |
| 27 | 840 | Quilo | Repolho a granel | CANTU | 2,68 | 2.251,20 |
| 28 | 30 | Maço | Rúcula, tamanho médio. | CANTU | 2,60 | 78,00 |
| 29 | 920 | Quilo | Tomate a granel | CANTU | 5,00 | 4.600,00 |
| 30 | 150 | Quilo | Vagem a granel | CANTU | 6,50 | 975,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **50.690,44** |

LOTE 02 – FRIOS E CONGELADOS

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | Quilo | Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | FRIMESA | 22,49 | 11.245,00 |
| 2 | 50 | Quilo | Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | FRIMESA | 18,42 | 921,00 |
| 3 | 500 | Pacote | Capeletti, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, farinha de rosa, franco cozido, proteína de soja, sal, gordura vegetal, ovo em pó, fécula de mandioca, álcool alimentício, aromatizante, condimento. Resfriado em embalagens de 400g, sabores frango e carne, contendo selo de inspeção sanitária. | DIPAES | 9,16 | 4.580,00 |
| 4 | 1060 | Quilo | Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. | ZANELLA | 14,99 | 15.889,40 |
| 5 | 850 | Quilo | Carne bovina resfriada, tipo bife (coxão mole), com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. | ZANELLA | 18,57 | 15.784,50 |
| 6 | 1100 | Quilo | Carne bovina resfriada, cortada em cubos/iscas (acém ou patinho), com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. | ZANELLA | 14,79 | 16.269,00 |
| 7 | 500 | Quilo | Carne bovina resfriada, tipo costela, cortada para assar, com pouca gordura, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. | ZANELLA | 13,67 | 6.835,00 |
| 8 | 370 | Quilo | Carne bovina resfriada, tipo filé/bisteca, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | ZANELLA | 16,90 | 6.253,00 |
| 10 | 150 | Quilo | Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | ZANELLA | 18,70 | 2.805,00 |
| 12 | 1300 | Quilo | Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | VALE SUL | 5,87 | 7.631,00 |
| 13 | 400 | Quilo | Carne suína cortada em cubos, tipo lombo, sem pele, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. | SIGMA | 13,37 | 5.348,00 |
| 14 | 430 | Quilo | Carne suína resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. | SIGMA | 12,39 | 5.327,70 |
| 15 | 200 | Pacote | Ervilha natural congelada, embalagem vedada, com 350g. | LAR | 4,11 | 822,00 |
| 16 | 300 | Quilo | Filé de tilápia, congelado, contendo registro de inspeção e data de validade. | LAR | 34,20 | 10.260,00 |
| 17 | 300 | Pacote | Milho verde congelado, embalagem vedada, com 350g. | LAR | 3,82 | 1.146,00 |
| 18 | 200 | Pacote | Mix de legumes congelados, embalagem vedada, com 350g. | LAR | 4,11 | 822,00 |
| 19 | 11 | Balde | Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 07 kg. | MIOLAR | 50,00 | 550,00 |
| 20 | 330 | Bandeja | Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades. | FRIMESA | 4,55 | 1.501,50 |
| 21 | 80 | Quilo | Linguiça, tipo toscana, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 01kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA. | FRIMESA | 11,56 | 924,80 |
| 22 | 570 | Quilo | Mandioca descascada, congelada, nova e com bom cozimento. | OBA | 3,91 | 2.228,70 |
| 23 | 462 | Unidade | Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote 500 Gr. | QUALY | 4,94 | 2.282,28 |
| 24 | 100 | Unidade | Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 01 kg. | DELÍCIA | 9,35 | 935,00 |
| 25 | 50 | Unidade | Massa para pastel, embalagem com 500g. | DIPAES | 6,45 | 322,50 |
| 26 | 100 | Unidade | Massa para pizza, embalagem com 150g. | DIPAES | 4,89 | 489,00 |
| 27 | 100 | Quilo | Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg. | FRIMESA | 7,52 | 752,00 |
| 29 | 300 | Quilo | Peito de frango desossado e congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalado em saco plástico transparente e atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. | VALE SUL | 9,75 | 2.925,00 |
| 30 | 130 | Quilo | Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. | SILVESTRE | 26,11 | 3.394,30 |
| 31 | 20 | Pacote | Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 3 kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA. | NAT | 20,18 | 403,60 |
| **TOTAL** | | | | | | **128.647,28** |

Valor total do fornecedor: R$ 179.337,72 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

## LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ 15.777.693/0001-09

LOTE 02 – FRIOS E CONGELADOS

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 460 | Dúzia | Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades. | CANTU | 5,88 | 2.704,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.704,80** |

| LOTE 04 – AÇÚCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | 10 | Pacote | Açúcar de baunilha, embalagem 500g | INCAS | 6,51 | 65,10 |
| 4 | 30 | Pacote | Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg. | ALTO ALEGRE | 14,00 | 420,00 |
| 5 | 50 | Frasco | Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica, ciclamato de sódio, cada gota contem 0,02 kcal, embalagem com 100 ml. | INCAS | 4,11 | 205,50 |
| 6 | 250 | Caixa | Adoçante dietético em pó, com lactose, antiumectante, dióxido de silício e edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame de potássio, 3kcal por envelope, com 800mg cada, caixa com 50 envelopes. | INCAS | 17,15 | 4.287,50 |
| 7 | 20 | Pacote | Ameixa seca com semente, embalagem 200g. | CANTU | 7,14 | 142,80 |
| 8 | 100 | Pacote | Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g. | PINDUCA | 7,95 | 795,00 |
| 9 | 50 | Pacote | Bala doce, sabores a escolher, embalagem de 500g. | FLORESTA | 8,81 | 440,50 |
| 10 | 100 | Pacote | Canela em pó, embalagem 7g. | INCAS | 1,45 | 145,00 |
| 11 | 150 | Pacote | Canela em casca, embalagem 10g. | INCAS | 1,50 | 225,00 |
| 12 | 20 | Pacote | Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 40g. | MUSK | 2,10 | 42,00 |
| 13 | 10 | Pacote | Chocolate granulado, embalagem 500g | MUSK | 9,46 | 94,60 |
| 14 | 100 | Pacote | Coco ralado desidratado puro, parcialmente desengordurado, sem adição de sacarose, embalagem 100g. | ZAELI | 4,48 | 448,00 |
| 15 | 30 | Quilo | Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 1 kg. | ZAELI | 35,45 | 1.063,50 |
| 16 | 200 | Pacote | Cravo da índia, embalagem 10g. | INCAS | 2,07 | 414,00 |
| 17 | 222 | Pote | Doce de leite com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes, regulador de acidez e conservadores. Com SIF. Pote 900 G. | FRIMESA | 10,60 | 2.353,20 |
| 18 | 50 | Pote | Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g. | FRIMESA | 6,00 | 300,00 |
| 19 | 150 | Unidade | Creme de leite tradicional UHT, estabilizante fosfato dissódico, embalagem de 200 ml. | FRIMESA | 2,74 | 411,00 |
| 20 | 250 | Pote | Doce de fruta, tipo geleia, embalagem 200g. | MUSK | 1,90 | 475,00 |
| 21 | 120 | Pacote | Doce tipo goiabada, embalagem de 200g. | MUSK | 2,30 | 276,00 |
| 22 | 100 | Caixa | Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades. | MUSK | 18,80 | 1.880,00 |
| 23 | 30 | Pacote | Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g. | QUERO | 5,10 | 153,00 |
| 24 | 150 | Unidade | Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g. | FRIMESA | 4,21 | 631,50 |
| 25 | 50 | Unidade | Leite de coco tradicional, embalagem com 200ml. | FRIMESA | 4,06 | 203,00 |
| 26 | 500 | Pacote | Noz moscada inteira, embalagem 5g. | INCAS | 2,64 | 1.320,00 |
| 27 | 100 | Pacote | Pirulito, diversos sabores, embalagem com 480g. | FLORESTA | 7,10 | 710,00 |
| 28 | 400 | Unidade | Pó para gelatina, zero, diversos sabores, contendo maltodextrina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante, ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes artificiais, embalagem com 10g. | APTI | 1,76 | 704,00 |
| 29 | 1300 | Unidade | Pó para gelatina, diversos sabores, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina C, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial, embalagem de 25g. | APTI | 1,05 | 1.365,00 |
| 30 | 50 | Unidade | Pó para Maria Mole, embalagem com 50g. | APTI | 2,27 | 113,50 |
| 31 | 35 | Unidade | Pó para Milk Shake: Produto alimentício para o preparo de bebida tipo "Milk Shake", nos sabores chocolate e morango, instantâneo, podendo conter o aminoácido fenilalanina em torno de 10-30mg/100g do produto, embalagem 400g. | APTI | 7,98 | 279,30 |
| 32 | 100 | Pacote | Sagu de mandioca, embalagem 500g. | APTI | 4,05 | 405,00 |
| 33 | 20 | Pacote | Uva passa, embalagem 200g. | QUERO | 5,80 | 116,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **20.484,00** |

| LOTE 06 – DEMAIS ALIMENTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | 250 | Unidade | Biscoito de polvilho, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente e resistente, pesando 100g. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas). No seu rótulo deverá conter informações nutricionais por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. | PARATI | 5,39 | 1.347,50 |
| 9 | 200 | Pacote | Biscoito doce, sabores variados, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite) e sem glúten, embalagem com 150g. | PARATI | 6,35 | 1.270,00 |
| 17 | 24 | Unidade | Complemento alimentar: leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó | | | |

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**62A8FAF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2017 | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I) | 2.840.000,00 | 2.840.000,00 | 1.893.979,76 | 1.818.297,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.840.000,00 | 2.840.000,00 | 1.893.979,76 | 1.818.297,62 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 610.000,00 | 610.000,00 | 431.645,28 | 386.047,93 |
| Pessoal Civil | 610.000,00 | 610.000,00 | 431.645,28 | 386.047,93 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 610.000,00 | 610.000,00 | 431.645,28 | 386.047,93 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.230.000,00 | 2.230.000,00 | 1.462.334,48 | 1.432.249,69 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.230.000,00 | 2.230.000,00 | 1.462.334,48 | 1.432.249,69 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 820.000,00 | 820.000,00 | 560.482,48 | 514.887,04 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II) | 3.660.000,00 | 3.660.000,00 | 2.454.462,24 | 2.333.184,66 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV) | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 468.131,24 | 431.180,11 | 438.531,24 | 403.020,11 |
| ADMINISTRAÇÃO | 110.000,00 | 110.000,00 | 49.826,51 | 56.742,00 | 20.226,51 | 28.582,00 |
| Despesas Correntes | 85.000,00 | 85.000,00 | 49.826,51 | 56.742,00 | 20.226,51 | 28.582,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 960.000,00 | 960.000,00 | 418.304,73 | 374.438,11 | 418.304,73 | 374.438,11 |
| Pessoal Civil | 960.000,00 | 960.000,00 | 418.304,73 | 374.438,11 | 418.304,73 | 374.438,11 |
| Aposentadorias | 460.000,00 | 460.000,00 | 237.278,66 | 214.357,25 | 237.278,66 | 214.357,25 |
| Pensões | 320.000,00 | 320.000,00 | 119.649,21 | 109.729,58 | 119.649,21 | 109.729,58 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 180.000,00 | 180.000,00 | 61.376,86 | 50.351,28 | 61.376,86 | 50.351,28 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V) | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 468.131,24 | 431.180,11 | 438.531,24 | 403.020,11 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI) | 2.590.000,00 | 2.590.000,00 | 1.986.331,00 | 1.902.004,55 | 2.015.931,00 | 1.930.164,55 |

| APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES DO RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reservas | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORCAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 0,20 | 0,00 |
| Investimentos | 19.586.961,56 | 17.503.639,95 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 55.908,65 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES(VIII) | 820.000,00 | 820.000,00 | 560.482,48 | 514.887,04 |
| Receita de Contribuições | 820.000,00 | 820.000,00 | 560.482,48 | 514.887,04 |
| Patronal | 778.000,00 | 778.000,00 | 531.628,59 | 488.352,25 |
| Pessoal Civil | 778.000,00 | 778.000,00 | 531.628,59 | 488.352,25 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 778.000,00 | 778.000,00 | 531.628,59 | 488.352,25 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 42.000,00 | 42.000,00 | 28.853,89 | 26.534,79 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX) | 820.000,00 | 820.000,00 | 560.482,48 | 514.887,04 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| ADMINISTRAÇÃO(XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XII)=(XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**41BFE92F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE/2017**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

| RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 59.779.568,73 | 62.363.971,69 | 10.081.462,22 | 16,17 | 42.037.370,44 | 67,41 | 20.326.601,25 |
| RECEITAS CORRENTES | 59.779.568,73 | 62.363.971,69 | 10.081.462,22 | 16,17 | 41.866.451,78 | 67,13 | 20.497.519,91 |
| RECEITATRIBUTÁRIA | 6.473.985,52 | 6.625.185,52 | 1.218.342,82 | 18,39 | 4.699.012,66 | 70,93 | 1.926.172,86 |
| IMPOSTOS | 5.329.207,10 | 5.479.207,10 | 1.020.753,60 | 18,63 | 3.997.689,79 | 72,96 | 1.481.517,31 |
| TAXAS | 1.143.917,44 | 1.145.117,44 | 197.589,22 | 17,25 | 701.133,02 | 61,23 | 443.984,42 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 860,00 | 860,00 | 0,00 | 0,00 | 189,85 | 22,05 | 671,13 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 660.369,47 | 660.369,47 | 106.584,03 | 16,14 | 359.630,19 | 54,46 | 300.739,28 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃO | 660.369,47 | 660.369,47 | 106.584,03 | 16,14 | 359.630,19 | 54,46 | 300.739,28 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 405.622,10 | 492.063,18 | 95.700,59 | 19,45 | 467.788,51 | 95,07 | 24.274,67 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 405.622,10 | 492.063,18 | 95.700,59 | 19,45 | 467.788,51 | 95,07 | 24.274,67 |
| RECEITADE SERVIÇOS | 546,99 | 546,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 546,99 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.045.191,83 | 53.391.953,71 | 8.394.862,63 | 15,72 | 35.401.824,27 | 66,31 | 17.990.129,44 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 50.292.791,83 | 52.639.553,71 | 8.269.061,37 | 15,71 | 34.704.694,74 | 65,93 | 17.934.858,97 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 752.400,00 | 752.400,00 | 125.801,26 | 16,72 | 697.129,53 | 92,65 | 55.270,47 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.193.852,82 | 1.193.852,82 | 265.972,15 | 22,28 | 938.196,15 | 78,59 | 255.656,67 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 284.307,40 | 284.307,40 | 46.029,26 | 16,19 | 276.760,93 | 97,35 | 7.546,47 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 520.302,84 | 520.302,84 | 176.744,02 | 33,97 | 363.406,37 | 69,85 | 156.896,47 |
| RECEITADADÍVIDAATIVA | 313.690,26 | 313.690,26 | 36.944,18 | 11,78 | 265.924,23 | 84,77 | 47.766,03 |
| RECEITAS DIVERSAS | 75.552,32 | 75.552,32 | 6.254,69 | 8,28 | 32.104,62 | 42,49 | 43.447,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.918,66 | 0,00 | -170.918,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.918,66 | 0,00 | -170.918,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.918,66 | 0,00 | -170.918,66 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 59.779.568,73 | 62.363.971,69 | 10.081.462,22 | 16,17 | 42.037.370,44 | 67,41 | 20.326.601,25 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 59.779.568,73 | 62.363.971,69 | 10.081.462,22 | 16,17 | 42.037.370,44 | 67,41 | 20.326.601,25 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 59.779.568,73 | 62.363.971,69 | 10.081.462,22 | 16,17 | 42.037.370,44 | 67,41 | 20.326.601,25 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS) | — | 1.276.004,85 | — | — | 404.115,3 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 1.276.004,85 | — | — | 404.115,3 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,0 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 | 27.856.209,63 | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 | 30.554.378,16 | 35.639.656,69 |
| DESPESAS CORRENTES | 54.658.518,91 | 57.548.325,52 | 10.213.412,25 | 38.631.911,61 | 18.916.413,91 | 9.979.304,83 | 36.255.972,25 | 21.292.353,27 | 35.013.561,35 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.809.598,57 | 30.548.448,64 | 5.278.852,62 | 21.455.812,79 | 9.092.635,85 | 5.278.852,62 | 21.455.812,79 | 9.092.635,85 | 21.083.810,67 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 213.180,00 | 372.605,91 | 89.371,31 | 370.046,25 | 2.559,66 | 89.371,31 | 370.046,25 | 2.559,66 | 370.046,25 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.635.740,34 | 26.627.270,97 | 4.845.188,32 | 16.806.052,57 | 9.821.218,40 | 4.611.080,90 | 14.430.113,21 | 12.197.157,76 | 13.559.704,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.662.151,98 | 9.847.742,40 | 529.931,86 | 1.206.844,52 | 8.640.897,88 | 437.912,69 | 884.615,35 | 8.963.127,05 | 626.095,34 |
| INVESTIMENTOS | 1.258.363,98 | 9.276.472,72 | 379.909,58 | 636.846,58 | 8.639.626,14 | 287.890,41 | 314.617,41 | 8.961.855,31 | 56.097,40 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 403.788,00 | 571.269,68 | 150.022,28 | 569.997,94 | 1.271,74 | 150.022,28 | 569.997,94 | 1.271,74 | 569.997,94 |
| DARESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA | 298.897,84 | 298.897,84 | 0,00 | 0,00 | 298.897,84 | 0,00 | 0,00 | 298.897,84 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 298.897,84 | 298.897,84 | 0,00 | 0,00 | 298.897,84 | 0,00 | 0,00 | 298.897,84 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 | 27.856.209,63 | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 | 30.554.378,16 | 35.639.656,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 | 27.856.209,63 | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 | 30.554.378,16 | 35.639.656,69 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 2.198.614,31 | — | — | 4.896.782,84 | — | 6.397.713,75 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 42.037.370,44 | — | 10.417.217,52 | 42.037.370,44 | — | 42.037.370,44 |
| RESERVADO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |
| FONTE: | | | | | | | | | |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO D AEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 | 100,00 | 27.856.209,63 | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 | 100,00 | 30.554.378,16 |
| Judiciária | 123.096,11 | 366.424,99 | 27.528,63 | 334.166,92 | 0,84 | 32.258,07 | 29.146,21 | 331.780,50 | 0,89 | 34.644,49 |
| Ação Judiciária | 123.096,11 | 366.424,99 | 27.528,63 | 334.166,92 | 0,84 | 32.258,07 | 29.146,21 | 331.780,50 | 0,89 | 34.644,49 |
| Administração | 15.534.855,01 | 20.771.631,50 | 2.400.041,04 | 9.481.369,94 | 23,80 | 11.290.261,56 | 2.262.543,52 | 9.239.016,21 | 24,88 | 11.532.615,29 |
| Planejamento e Orçamento | 601.484,07 | 484.584,67 | 109.322,65 | 171.827,87 | 0,43 | 312.756,80 | 7.689,15 | 67.360,18 | 0,18 | 417.224,49 |
| Administração Geral | 14.381.402,59 | 19.753.078,48 | 2.197.789,73 | 8.899.725,21 | 22,34 | 10.853.353,27 | 2.168.311,00 | 8.788.012,61 | 23,66 | 10.965.065,87 |
| Administração Financeira | 532.113,35 | 514.113,35 | 92.003,56 | 406.842,10 | 1,02 | 107.271,25 | 85.551,77 | 380.843,51 | 1,03 | 133.269,84 |
| Controle Interno | 14.630,00 | 14.630,00 | 925,10 | 2.459,76 | 0,01 | 12.170,24 | 991,60 | 2.284,91 | 0,01 | 12.345,09 |
| Administração de Receitas | 5.225,00 | 5.225,00 | 0,00 | 515,00 | 0,00 | 4.710,00 | 0,00 | 515,00 | 0,00 | 4.710,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Policiamento | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Assistência Social | 2.142.546,70 | 2.201.155,91 | 331.133,44 | 1.200.157,11 | 3,01 | 1.000.998,80 | 475.068,28 | 1.061.038,33 | 2,86 | 1.140.117,58 |
| Assistência ao Idoso | 6.792,50 | 6.792,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.792,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.792,50 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 387.876,50 | 416.526,50 | 45.626,61 | 297.492,97 | 0,75 | 119.033,53 | 206.366,54 | 285.992,18 | 0,77 | 130.534,32 |
| Assistência Comunitária | 1.747.877,70 | 1.777.836,91 | 285.506,83 | 902.664,14 | 2,27 | 875.172,77 | 268.701,74 | 775.046,15 | 2,09 | 1.002.790,76 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 11.866.686,89 | 14.044.622,01 | 2.647.318,75 | 10.017.988,45 | 25,15 | 4.026.633,56 | 2.633.419,13 | 9.456.996,25 | 25,46 | 4.587.625,76 |
| Atenção Básica | 11.651.381,72 | 13.692.922,94 | 2.612.263,89 | 9.878.387,53 | 24,80 | 3.814.535,41 | 2.594.811,83 | 9.325.638,36 | 25,11 | 4.367.284,58 |
| Vigilância Sanitária | 215.305,17 | 351.699,07 | 35.054,86 | 139.600,92 | 0,35 | 212.098,15 | 38.607,30 | 131.357,89 | 0,35 | 220.341,18 |
| Trabalho | 4.744,30 | 4.744,30 | 484,81 | 2.293,08 | 0,01 | 2.451,22 | 484,81 | 2.189,73 | 0,01 | 2.554,57 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 4.744,30 | 4.744,30 | 484,81 | 2.293,08 | 0,01 | 2.451,22 | 484,81 | 2.189,73 | 0,01 | 2.554,57 |
| Educação | 17.722.820,01 | 19.128.738,47 | 3.636.176,54 | 13.386.859,69 | 33,60 | 5.741.878,78 | 3.647.632,92 | 12.429.321,85 | 33,47 | 6.699.416,62 |
| Ensino Fundamental | 15.388.568,68 | 16.587.818,68 | 3.175.862,75 | 11.753.116,84 | 29,50 | 4.834.701,84 | 3.128.317,47 | 11.044.847,62 | 29,74 | 5.542.971,06 |
| Educação Infantil | 2.170.604,33 | 2.376.613,09 | 460.313,79 | 1.470.063,15 | 3,69 | 906.549,94 | 491.366,75 | 1.276.691,93 | 3,44 | 1.099.921,16 |
| Educação Especial | 163.647,00 | 164.306,70 | 0,00 | 163.679,70 | 0,41 | 627,00 | 27.948,70 | 107.782,30 | 0,29 | 56.524,40 |
| Cultura | 133.175,17 | 133.175,17 | 1.175,51 | 3.347,57 | 0,01 | 129.827,60 | 1.069,11 | 3.119,27 | 0,01 | 130.055,90 |
| Difusão Cultural | 133.175,17 | 133.175,17 | 1.175,51 | 3.347,57 | 0,01 | 129.827,60 | 1.069,11 | 3.119,27 | 0,01 | 130.055,90 |
| Direitos da Cidadania | 434,55 | 434,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434,55 |
| Serviços Urbanos | 434,55 | 434,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434,55 |
| Urbanismo | 4.266.044,46 | 4.137.044,46 | 701.333,01 | 2.008.702,21 | 5,04 | 2.128.342,25 | 574.289,31 | 1.686.056,30 | 4,54 | 2.450.988,16 |
| Administração Geral | 25.638,33 | 638,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 638,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 638,33 |
| Serviços Urbanos | 4.240.406,13 | 4.136.406,13 | 701.333,01 | 2.008.702,21 | 5,04 | 2.127.703,92 | 574.289,31 | 1.686.056,30 | 4,54 | 2.450.349,83 |
| Habitação | 1.303,65 | 1.303,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.303,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.303,65 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.303,65 | 1.303,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.303,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.303,65 |
| Saneamento | 152.866,08 | 1.352.866,08 | 26.364,00 | 39.546,00 | 0,10 | 1.313.320,08 | 26.364,00 | 26.364,00 | 0,07 | 1.326.502,08 |
| Recursos Hídricos | 152.866,08 | 1.352.866,08 | 26.364,00 | 39.546,00 | 0,10 | 1.313.320,08 | 26.364,00 | 26.364,00 | 0,07 | 1.326.502,08 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 | 100,00 | 27.856.209,63 | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 | 100,00 | 30.554.378,16 |
| Gestão Ambiental | 1.968.677,38 | 2.041.793,38 | 309.939,70 | 1.160.467,69 | 2,91 | 881.325,69 | 300.433,75 | 982.652,13 | 2,65 | 1.059.141,25 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.760.197,47 | 1.950.313,47 | 309.000,00 | 1.155.752,25 | 2,90 | 794.561,22 | 299.901,55 | 978.636,11 | 2,63 | 971.677,36 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 112.982,48 | 982,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 982,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 982,48 |
| Promoção Industrial | 6.796,66 | 1.796,66 | 0,00 | 460,00 | 0,00 | 1.336,66 | 0,00 | 460,00 | 0,00 | 1.336,66 |
| Turismo | 88.700,77 | 88.700,77 | 939,70 | 4.255,44 | 0,01 | 84.445,33 | 532,20 | 3.556,02 | 0,01 | 85.144,75 |
| Agricultura | 312.422,51 | 699.327,79 | 240.235,89 | 380.348,75 | 0,95 | 318.979,04 | 38.041,96 | 173.130,19 | 0,47 | 526.197,60 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 312.422,51 | 699.327,79 | 240.235,89 | 380.348,75 | 0,95 | 318.979,04 | 38.041,96 | 173.130,19 | 0,47 | 526.197,60 |
| Indústria | 49.525,10 | 123.225,10 | 31.218,60 | 117.940,68 | 0,30 | 5.284,42 | 33.057,88 | 103.843,88 | 0,28 | 19.381,22 |
| Promoção Industrial | 49.525,10 | 123.225,10 | 31.218,60 | 117.940,68 | 0,30 | 5.284,42 | 33.057,88 | 103.843,88 | 0,28 | 19.381,22 |
| Transporte | 366.829,13 | 366.829,13 | 20.295,63 | 232.801,43 | 0,58 | 134.027,70 | 21.633,07 | 231.840,07 | 0,62 | 134.989,06 |
| Transporte Rodoviário | 366.829,13 | 366.829,13 | 20.295,63 | 232.801,43 | 0,58 | 134.027,70 | 21.633,07 | 231.840,07 | 0,62 | 134.989,06 |
| Desporto e Lazer | 367.895,84 | 367.895,84 | 26.526,17 | 67.815,35 | 0,17 | 300.080,49 | 30.079,92 | 64.515,11 | 0,17 | 303.380,73 |
| Desporto Comunitário | 367.895,84 | 367.895,84 | 26.526,17 | 67.815,35 | 0,17 | 300.080,49 | 30.079,92 | 64.515,11 | 0,17 | 303.380,73 |
| Encargos Especiais | 1.306.748,00 | 1.633.855,59 | 343.572,39 | 1.404.951,26 | 3,53 | 228.904,33 | 343.953,65 | 1.348.723,78 | 3,63 | 285.131,81 |
| Serviços Financeiros | 689.780,00 | 689.980,00 | 104.178,80 | 464.907,07 | 1,17 | 225.072,93 | 104.560,06 | 408.679,59 | 1,10 | 281.300,41 |
| Serviço da Dívida Interna | 616.968,00 | 943.875,59 | 239.393,59 | 940.044,19 | 2,36 | 3.831,40 | 239.393,59 | 940.044,19 | 2,53 | 3.831,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 298.897,84 | 298.897,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.897,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.897,84 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 56.619.568,73 | 67.694.965,76 | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 | 100,00 | 27.856.209,63 | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 | 100,00 | 30.554.378,16 |

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Município de CAMPOMAGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 ª AGOSTO/2017
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO –ANEXO III (LRF,Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
| | Set/2016 | Out/2016 | Nov/2016 | Dez/2016 | Jan/2017 | Fev/2017 | Mar/2017 | Abr/2017 | Mai/2017 | Jun/2017 | Jul/2017 | Ago/2017 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.419.742,30 | 4.480.544,91 | 6.605.515,06 | 8.934.278,63 | 7.179.927,61 | 5.935.797,04 | 5.830.044,02 | 5.742.233,80 | 6.103.016,23 | 5.367.255,96 | 5.455.316,20 | 5.818.958,96 | 71.872.630,72 |
| Receita Tributária | 576.333,85 | 503.212,02 | 581.946,10 | 787.626,81 | 297.748,85 | 443.016,61 | 657.789,03 | 1.301.250,94 | 751.561,99 | 482.691,66 | 533.952,31 | 765.844,90 | 7.682.975,07 |
| I.P.T.U. | 71.709,62 | 68.274,27 | 32.559,41 | 35.373,98 | 32.550,41 | 25.228,78 | 91.701,51 | 836.231,07 | 129.674,90 | 110.089,47 | 95.587,11 | 106.653,97 | 1.635.634,50 |
| I.S.S | 125.380,95 | 167.374,87 | 265.088,70 | 227.343,14 | 128.062,75 | 153.635,76 | 242.155,47 | 124.428,25 | 187.693,40 | 190.538,98 | 145.991,68 | 237.187,11 | 2.194.881,06 |
| I.T.B.I | 151.598,76 | 14.686,03 | 15.095,68 | 75.915,36 | 28.800,94 | 32.357,77 | 32.319,81 | 58.530,28 | 40.080,87 | 48.030,12 | 31.496,66 | 23.724,59 | 552.636,87 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I.R.R.F | 134.079,05 | 139.306,07 | 136.283,38 | 336.876,03 | 2.720,38 | 132.836,97 | 165.678,42 | 154.390,70 | 291.806,63 | 33.373,28 | 161.448,52 | 269.528,59 | 1.958.328,02 |
| Outras Receitas Tributárias | 93.565,47 | 113.570,78 | 132.918,93 | 112.118,30 | 105.614,37 | 98.957,33 | 125.933,82 | 127.670,64 | 102.306,19 | 100.659,81 | 99.428,34 | 128.750,64 | 1.341.494,62 |
| Receita de Contribuições | 48.936,95 | 45.384,21 | 47.808,06 | 89.217,53 | 5.738,79 | 46.546,08 | 38.973,46 | 62.031,91 | 41.824,40 | 57.931,52 | 49.050,52 | 57.533,51 | 590.976,94 |
| Receita Patrimonial | 39.815,72 | 34.136,65 | 30.780,15 | 45.204,71 | 58.014,26 | 59.380,79 | 76.257,69 | 57.163,94 | 66.233,96 | 55.037,28 | 64.219,01 | 41.052,80 | 627.296,96 |
| ReceitaAgropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.729.674,59 | 3.881.797,95 | 5.926.996,09 | 7.458.096,24 | 6.809.329,00 | 5.309.706,90 | 5.030.868,87 | 4.289.933,40 | 5.171.788,03 | 4.768.620,54 | 4.775.809,83 | 4.811.865,74 | 61.964.487,18 |
| Cota Parte do FPM | 1.098.168,38 | 1.333.061,12 | 2.432.151,25 | 2.940.529,26 | 1.620.205,24 | 2.077.059,52 | 1.301.405,06 | 1.567.971,84 | 1.778.593,42 | 1.639.357,53 | 1.266.116,28 | 1.435.927,02 | 20.490.545,92 |
| Cota Parte do ICMS | 1.297.204,51 | 1.181.175,48 | 1.662.488,61 | 1.488.137,32 | 2.640.143,28 | 1.047.833,29 | 1.639.188,60 | 1.302.526,83 | 1.728.383,82 | 1.338.116,48 | 1.310.733,41 | 1.747.471,69 | 18.383.403,32 |
| Cota Parte do IPVA | 49.292,16 | 59.782,83 | 73.041,60 | 91.565,10 | 859.502,75 | 352.218,43 | 472.724,13 | 139.665,88 | 86.654,55 | 76.059,65 | 60.954,25 | 73.057,63 | 2.394.518,96 |
| Cota-Parte do ITR | 4.621,37 | 29.062,41 | 3.599,60 | 914,10 | 1.043,00 | 802,57 | 1.137,21 | 568,96 | 1.002,50 | 734,85 | 1.073,87 | 959,46 | 45.519,90 |
| Transferências LC 87/1996 | 10.648,07 | 10.648,07 | 10.648,07 | 10.648,07 | 10.663,37 | 10.663,37 | 10.663,37 | 10.663,37 | 10.663,37 | 10.663,37 | 10.663,37 | 10.663,37 | 127.899,24 |
| Transferências LC 61/1989 | 18.887,67 | 19.963,28 | 20.863,19 | 22.196,46 | 21.699,19 | 23.860,45 | 18.750,13 | 22.640,82 | 21.243,42 | 21.358,91 | 23.994,10 | 22.452,87 | 257.910,49 |
| Transferências do FUNDEB | 725.643,34 | 725.377,33 | 1.049.555,60 | 1.039.618,07 | 1.414.757,85 | 1.059.113,80 | 1.082.615,00 | 799.927,41 | 993.194,96 | 798.939,21 | 744.158,97 | 950.771,16 | 11.383.672,70 |
| Outras Transferências Correntes | 525.209,09 | 522.727,43 | 674.648,17 | 1.864.487,86 | 241.314,32 | 738.155,47 | 504.385,37 | 445.968,29 | 552.051,99 | 883.390,54 | 1.358.115,58 | 570.562,54 | 8.881.016,65 |
| Outras Receitas Correntes | 24.981,19 | 16.014,08 | 17.984,66 | 554.133,34 | 9.096,71 | 77.146,66 | 26.154,97 | 31.853,61 | 71.607,85 | 2.974,96 | 32.284,53 | 142.662,01 | 1.006.894,57 |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 495.764,24 | 526.738,44 | 840.558,28 | 910.797,91 | 1.030.651,14 | 702.487,26 | 688.773,40 | 608.807,34 | 725.308,00 | 617.257,96 | 534.706,82 | 658.106,12 | 8.339.956,91 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 495.764,24 | 526.738,44 | 840.558,28 | 910.797,91 | 1.030.651,14 | 702.487,26 | 688.773,40 | 608.807,34 | 725.308,00 | 617.257,96 | 534.706,82 | 658.106,12 | 8.339.956,91 |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II) | 3.923.978,06 | 3.953.806,47 | 5.764.956,78 | 8.023.480,72 | 6.149.276,47 | 5.233.309,78 | 5.141.270,62 | 5.133.426,46 | 5.377.708,23 | 4.749.998,00 | 4.920.609,38 | 5.160.852,84 | 63.532.673,81 |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI) = (VIII + IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | | | | |

Município de CAMPO MAGRO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.847.742,40 | 1.206.844,52 | 884.615,35 | 0,00 | 8.640.897,88 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 9.847.742,40 | 1.206.844,52 | 884.615,35 | 0,00 | 8.640.897,88 |
| RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -9.847.742,40 | -1.206.844,52 | - | - | -8.640.897,88 |
| FONTE: | | | | | |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2016 (A) | Em 30 Jun 2017 (B) | Em 31Ago 2017 (C) |
| DÍVIDACONSOLIDADA(I) | 7.130.453,98 | 7.607.838,32 | 7.457.816,04 |
| DEDUÇÕES (II) | 140.546,34 | 2.541.832,74 | 1.599.681,13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 2.401.978,37 | 1.466.577,05 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.188.889,31 | 9.806.581,17 | 9.183.279,95 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 6.223.817,11 | 7.404.602,80 | 7.716.702,90 |
| Demais Haveres Financeiros | 140.546,34 | 139.854,37 | 133.104,08 |
| DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II) | 6.989.907,64 | 5.066.005,58 | 5.858.134,91 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 3.980.397,88 | 4.584.360,91 | 4.478.456,24 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 3.009.509,76 | 481.644,67 | 1.379.678,67 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre (Vlc - Vlb) | Jan aAgo 2017 (Vlc - Vla) |
| VALOR | | 898.034,00 | -1.629.831,09 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 1.000.000,00 |
| FONTE: | | | |

Município de CAMPO MAGRO- PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA GOSTO2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2016 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I) | 61.871.908,51 | 41.398.663,27 | 40.349.630,43 |
| Receita Tributária | 6.625.185,52 | 4.699.012,66 | 4.520.870,03 |
| I.P.T.U. | 1.513.000,00 | 1.220.704,87 | 1.124.998,22 |
| I.S.S. | 1.937.185,87 | 1.351.175,49 | 1.375.087,12 |
| I.T.B.I. | 595.806,59 | 214.025,94 | 411.943,26 |
| I.R.R.F. | 1.433.214,64 | 1.211.783,49 | 895.180,19 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.145.978,42 | 701.322,87 | 713.661,24 |
| Receita de Contribuição | 660.369,47 | 359.630,19 | 390.240,13 |
| Outras Contribuições | 660.369,47 | 359.630,19 | 390.240,13 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 492.063,18 | 467.788,51 | 377.984,12 |
| (-)Aplicações Financeiras | 492.063,18 | 467.788,51 | 377.984,12 |
| Transferências Correntes | 53.391.953,71 | 35.401.824,27 | 34.440.488,95 |
| F.P.M. | 18.666.681,79 | 10.999.855,64 | 9.922.341,62 |
| I.P.V.A | 1.796.717,29 | 1.696.671,27 | 1.646.805,98 |
| I.C.M.S. | 14.790.917,42 | 10.203.518,06 | 8.996.795,33 |
| Convênios | 752.400,00 | 697.129,53 | 1.372.659,26 |
| Outras Transferências Correntes | 17.385.237,21 | 11.804.649,77 | 12.501.886,76 |
| Demais Receitas Correntes | 1.194.399,81 | 938.196,15 | 998.031,32 |
| DívidaAtiva | 313.690,26 | 265.924,23 | 239.071,19 |
| Diversas Receitas Correntes | 880.709,55 | 672.271,92 | 758.960,13 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 170.918,66 | 2.529.834,60 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 2.415.105,84 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação deAtivos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 170.918,66 | 114.728,76 |
| Convênios | 0,00 | 170.918,66 | 114.728,76 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 170.918,66 | 114.728,76 |
| RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI) | 61.871.908,51 | 41.569.581,93 | 40.464.359,19 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 57.548.325,52 | 38.631.911,61 | 38.900.613,88 | 36.255.972,25 | 36.832.426,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.548.448,64 | 21.455.812,79 | 19.821.703,15 | 21.455.812,79 | 19.821.703,15 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 372.605,91 | 370.046,25 | 240.825,89 | 370.046,25 | 240.825,89 |
| Outras Despesas Correntes | 26.627.270,97 | 16.806.052,57 | 18.838.084,84 | 14.430.113,21 | 16.769.896,96 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 57.175.719,61 | 38.261.865,36 | 38.659.787,99 | 35.885.926,00 | 36.591.600,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 9.847.742,40 | 1.206.844,52 | 784.271,02 | 884.615,35 | 624.023,82 |
| Investimentos | 9.276.472,72 | 636.846,58 | 516.618,96 | 314.617,41 | 356.371,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 571.269,68 | 569.997,94 | 267.652,06 | 569.997,94 | 267.652,06 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 9.276.472,72 | 636.846,58 | 516.618,96 | 314.617,41 | 356.371,76 |
| RESERVADE CONTINGÊNCIA(XVI) | 298.897,84 | - | - | - | - |
| DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 66.751.090,17 | 38.898.711,94 | 39.176.406,95 | 36.200.543,41 | 36.947.971,87 |
| ESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -4.879.181,66 | 2.670.869,99 | 1.287.952,24 | 5.369.038,52 | 3.516.387,32 |
| ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 472.916,75 | - | 404.115,23 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | 472.916,75 | - | 404.115,23 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE | |
| ETA DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 1.000.000,00 | |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | - | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| EXECUTIVO | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | 0,00 | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | 0,00 | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| CONTROLADORIAGERAL | 0,00 | 114,58 | 0,00 | 0,00 | 114,58 | 0,00 | 100,00 | 17,13 | 17,13 | 0,00 | 82,87 | 197,45 |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 542,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 542,00 |
| GABINETE | 1.777,10 | 82.542,47 | 529,17 | 0,00 | 83.790,40 | 171,10 | 3.339,50 | 2.013,39 | 1.043,39 | 0,00 | 2.467,21 | 86.257,61 |
| PROCURADORIAGERALDO MUNICÍPIO | 1.636,92 | 15.570,89 | 1.788,04 | 0,00 | 15.419,77 | 110,54 | 1.590,00 | 948,80 | 308,80 | 0,00 | 1.391,74 | 16.811,51 |
| SEC. MUN.AGRICUL. E MEIOAMBIENTE | 56.516,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.516,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.516,61 |
| SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO | 66.013,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.013,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.013,09 |
| SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO | 44.816,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.816,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.816,95 |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS | 14.498,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.498,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.498,49 |
| SECRETARIADEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE | 22.543,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.543,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.543,27 |
| SECRETARIADE SAÚDE | 35.774,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.774,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.774,94 |
| SECRETARIADESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 7.595,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.595,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.595,64 |
| SECRETARIADESENVOLVIMENTO URBANO | 5.695,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.695,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.695,44 |
| SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAEABASTECIMENTO | 14.205,13 | 403.536,57 | 104.063,22 | 0,00 | 313.678,48 | 8.804,15 | 136.541,25 | 133.325,85 | 723,15 | 0,00 | 144.622,25 | 458.300,73 |
| SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE | 20.158,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.158,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.158,76 |
| SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO E MEIO | 71.029,33 | 59.132,74 | 73,70 | 0,00 | 130.088,37 | 539.577,06 | 77.335,29 | 92.356,55 | 90.938,55 | 5.440,00 | 520.533,80 | 650.622,17 |
| SECRETARIAMUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE | 122.170,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.170,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.170,04 |
| SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO | 0,00 | 3.254,36 | 466,34 | 0,00 | 2.788,02 | 220,00 | 4.091,70 | 1.536,97 | 983,86 | 0,00 | 3.327,84 | 6.115,86 |
| SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 116.650,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.650,85 | 197.481,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197.481,03 | 314.131,88 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIAMUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | 38.172,40 | 339.040,06 | 712,68 | 0,00 | 376.499,78 | 4.646,75 | 68.563,69 | 7.432,29 | 2.049,09 | 0,00 | 71.161,35 | 447.661,13 |
| SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER | 12.683,57 | 93.170,49 | 14.629,35 | 0,00 | 91.224,71 | 9.844,88 | 89.061,65 | 76.572,15 | 70.438,95 | 0,00 | 28.467,58 | 119.692,29 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO | 2.067,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.067,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.067,30 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 211,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211,48 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 9.061,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.061,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.061,95 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO | 3.749,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.749,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.749,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO | 1.149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.149,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.149,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO | 2.620,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.620,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.620,57 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 44.960,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.960,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.960,88 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DEAGRICULTURA MEIO | 129.405,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.405,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.405,24 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 115.192,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.192,92 | 4.480,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.480,64 | 119.673,56 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 54.396,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.396,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.396,02 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 1.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.450,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 19.546,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.546,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.546,90 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.113,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.113,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.113,44 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 270.228,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.228,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.228,73 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 727,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 727,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 727,81 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 985,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO | 19.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.366,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 22.879,12 | 1.525.804,74 | 54.467,75 | 0,00 | 1.494.216,11 | 21.730,11 | 164.415,95 | 62.777,93 | 46.377,93 | 0,00 | 139.768,13 | 1.633.984,24 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | 3.013,63 | 69.377,94 | 420,13 | 0,00 | 71.971,44 | 782,37 | 5.580,19 | 3.653,57 | 2.813,57 | 0,00 | 3.548,99 | 75.520,43 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA | 15.967,13 | 121.055,40 | 45.797,91 | 0,00 | 91.224,62 | 4.264,92 | 17.130,38 | 1.953,20 | 473,20 | 0,00 | 20.922,10 | 112.146,72 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.461,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461,20 |

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | - | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| EXECUTIVO | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | 0,00 | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | 0,00 | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE | 27.910,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.910,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.910,91 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃOADMINISTRATIVA | 51.034,05 | 503.104,93 | 102.864,88 | 0,00 | 451.274,10 | 3.064,00 | 35.007,93 | 17.448,12 | 14.450,12 | 0,00 | 23.621,81 | 474.895,91 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 3.828,04 | 0,00 | 0,00 | 3.828,04 | 0,00 | 1.490,00 | 753,46 | 33,46 | 0,00 | 1.456,54 | 5.284,58 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS | 7.485,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.485,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.485,75 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 10.998,32 | 5.197,81 | 592,80 | 0,00 | 15.603,33 | 8.610,80 | 2.126,42 | 288,60 | 48,60 | 0,00 | 10.688,62 | 26.291,95 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE PROMOÇAO SOCIAL CIDADANIA | 525,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,04 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 18.498,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.498,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.498,68 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 8.598,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.598,75 | 0,00 | 510,00 | 510,00 | 0,00 | 0,00 | 510,00 | 9.108,75 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 192,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 78.738,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.738,56 | 0,00 | 12.717,05 | 12.056,91 | 7.656,91 | 0,00 | 5.060,14 | 83.798,70 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 12.257,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.257,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.257,26 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 106.934,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.934,80 | 0,00 | 142.408,00 | 140.036,32 | 3.023,12 | 0,00 | 139.384,88 | 246.319,68 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 6.857,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.857,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.857,50 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 6.259,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.259,37 | 0,00 | 1.320,00 | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 6.259,37 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 58.042,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.042,53 | 0,00 | 48.085,00 | 24.614,05 | 17.222,77 | 0,00 | 30.862,23 | 88.904,76 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 722,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 722,00 | 0,00 | 6.800,00 | 6.230,95 | 1.032,55 | 0,00 | 5.767,45 | 6.489,45 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 244,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 151,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151,20 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 120,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,49 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 207,62 | 207,62 | 0,00 | 242,38 | 242,38 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,02 | 0,00 | 9.420,00 | 9.420,00 | 0,00 | 0,00 | 9.420,00 | 9.420,02 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 104.381,44 | 885.618,32 | 119.217,48 | 0,00 | 870.782,28 | 717.053,22 | 277.117,80 | 582.243,54 | 480.497,94 | 30.700,06 | 482.973,02 | 1.353.755,30 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE | 45,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,04 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE | 67.084,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.084,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.084,65 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 5.109,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.109,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.109,87 |
| SECRETARIAMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO | 124.249,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.249,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.249,14 |
| SECRETARIASÓCIO-CULTURAL | 30.714,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.714,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.714,20 |

| RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM XERCÍCIOSANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2016 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II): | 2.114.989,42 | 4.110.349,34 | 445.623,45 | 0,00 | 5.779.715,31 | 1.520.841,57 | 1.105.201,80 | 1.177.717,40 | 741.660,71 | 36.140,06 | 1.848.242,60 | 7.627.957,91 |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO2017/BIMESTREJULHO-AGOSTO
Entidade :PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO -ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.744.274,89 | 5.894.274,89 | 1.071.618,23 | 4.344.535,15 | 73,71 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.655.803,27 | 1.805.803,27 | 202.241,08 | 1.427.717,22 | 79,06 |
| 1.1.1- IPTU | 1.363.000,00 | 1.513.000,00 | 165.326,74 | 1.220.704,87 | 80,68 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 19.668,61 | 19.668,61 | 3.648,04 | 6.873,05 | 34,94 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 159.314,63 | 159.314,63 | 14.380,28 | 106.629,76 | 66,93 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 113.820,03 | 113.820,03 | 18.886,02 | 93.509,54 | 82,16 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 649.170,16 | 649.170,16 | 55.221,25 | 295.341,04 | 45,50 |
| 1.2.1- ITBI | 595.806,59 | 595.806,59 | 53.543,93 | 214.025,94 | 35,92 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 9.368,48 | 9.368,48 | 897,16 | 2.180,96 | 23,28 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 28.466,11 | 28.466,11 | 486,81 | 36.742,75 | 129,08 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 15.528,98 | 15.528,98 | 293,35 | 42.391,39 | 272,98 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.006.086,82 | 2.006.086,82 | 383.178,79 | 1.409.693,40 | 70,27 |
| 1.3.1- ISS | 1.937.185,87 | 1.937.185,87 | 370.905,82 | 1.351.175,49 | 69,75 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 27.195,92 | 27.195,92 | 6.460,59 | 19.178,14 | 70,52 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 27.657,95 | 27.657,95 | 4.084,04 | 22.078,25 | 79,83 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS 14.047,08 | | 14.047,08 | 1.728,34 | 17.261,52 | 122,88 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.433.214,64 | 1.433.214,64 | 430.977,11 | 1.211.783,49 | 84,55 |
| 1.4.1- IRRF | 1.433.214,64 | 1.433.214,64 | 430.977,11 | 1.211.783,49 | 84,55 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- DividaAtiva do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF _ | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora ,Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 42.197.097,22 | 43.566.649,10 | 6.814.614,00 | 28.681.046,53 | 65,83 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.114.699,85 | 22.484.251,73 | 3.552.589,98 | 13.537.182,59 | 60,21 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.288.800,00 | 21.658.351,88 | 2.702.043,30 | 12.686.635,91 | 58,58 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 825.899,85 | 825.899,85 | 850.546,68 | 850.546,68 | 102,98 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.351.500,00 | 18.351.500,00 | 3.058.205,10 | 12.754.397,40 | 69,50 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 156.332,01 | 156.332,01 | 21.326,74 | 85.306,96 | 54,57 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 287.440,73 | 287.440,73 | 46.446,97 | 175.999,89 | 61,23 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 41.228,02 | 41.228,02 | 2.033,33 | 7.322,42 | 17,76 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 2.245.896,61 | 2.245.896,61 | 134.011,88 | 2.120.837,27 | 94,43 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2) | 47.941.372,11 | 49.460.923,99 | 7.886.232,23 | 33.025.581,68 | 66,77 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO | 7.687,87 | 7.687,87 | 2.745,74 | 19.631,49 | 255,36 |
| 5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.694.308,73 | 1.924.518,73 | 314.174,26 | 1.200.820,31 | 62,40 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 992.750,00 | 992.750,00 | 166.239,05 | 717.002,57 | 72,22 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 690.347,90 | 920.557,90 | 145.084,86 | 461.782,57 | 50,16 |
| 5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 11.210,83 | 11.210,83 | 2.850,35 | 22.035,17 | 196,55 |
| 6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 23,37 | 113,28 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 23,37 | 113,28 | 0,00 |
| 7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + | 1.701.996,60 | 1.932.206,60 | 316.943,37 | 1.220.565,08 | 63,17 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB | 7.893.065,59 | 7.893.065,59 | 1.192.812,94 | 5.566.098,04 | 70,52 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.817.569,94 | 3.817.569,94 | 540.408,58 | 2.537.326,95 | 66,46 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 3.560.582,58 | 3.560.582,58 | 611.640,98 | 2.550.879,34 | 71,64 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 4.265,34 | 17.061,36 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 57.488,15 | 57.488,15 | 9.289,39 | 35.199,98 | 61,23 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 8.245,60 | 8.245,60 | 406,66 | 1.464,41 | 17,76 |
| 10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 449.179,32 | 449.179,32 | 26.801,99 | 424.166,00 | 94,43 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.999.463,67 | 10.999.463,67 | 1.705.237,50 | 7.897.619,21 | 71,80 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.931.283,21 | 10.931.283,21 | 1.694.930,13 | 7.843.478,36 | 71,75 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 68.180,46 | 68.180,46 | 10.307,37 | 54.140,85 | 79,41 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 3.038.217,62 | 3.038.217,62 | 502.117,19 | 2.277.380,32 | 74,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 3.038.217,62 | 3.038.217,62 | 502.117,19 | 2.277.380,32 | 74,96 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 8.295.524,84 | 8.295.524,84 | 1.662.846,01 | 6.412.673,52 | 77,30 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 8.295.524,84 | 8.295.524,84 | 1.662.846,01 | 6.412.673,52 | 77,30 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.703.938,83 | 2.703.938,83 | 282.375,70 | 1.150.830,84 | 42,56 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.703.938,83 | 2.703.938,83 | 282.375,70 | 1.150.830,84 | 42,56 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 10.999.463,67 | 10.999.463,67 | 1.945.221,71 | 7.563.504,36 | 68,76 |

| DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NAREMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) % | 81,20 |
| CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ² | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 11.985.343,03 | 12.365.231,00 | 1.971.558,06 | 8.256.395,42 | 66,77 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.170.604,33 | 2.089.944,63 | 475.174,92 | 1.137.764,16 | 54,44 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.170.604,33 | 2.089.944,63 | 475.174,92 | 1.137.764,16 | 54,44 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 13.150.872,95 | 14.120.572,65 | 2.561.159,99 | 9.550.646,82 | 67,64 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 10.999.463,67 | 10.999.463,67 | 1.945.221,71 | 7.563.504,36 | 68,76 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.151.409,28 | 3.121.108,98 | 617.630,06 | 1.994.083,21 | 63,89 |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas | | 0,00 | -1.691,78 | -6.940,75 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 15.321.477,28 | 16.210.517,28 | 3.036.334,91 | 10.688.410,98 | 65,94 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.277.380,32 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 54.140,85 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO | 899.434,23 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 3.230.955,40 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 7.457.455,58 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 22,58 |

OUTRASI NFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 997.139,07 | 997.139,07 | 152.646,38 | 716.772,30 | 71,88 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 697.169,66 | 1.214.048,12 | 425.497,00 | 790.877,12 | 65,14 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 1.694.308,73 | 2.211.187,19 | 578.143,38 | 1.507.649,42 | 68,18 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 17.015.786,01 | 18.421.704,47 | 3.614.478,29 | 12.196.060,40 | 66,20 |

| RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2017(g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.690.650,44 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE | 7.843.478,36 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 7.420.391,39 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 54.140,85 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 477.227,82 |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

| RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Projeção atuarial elaborada em 31/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |
| FONTE: | | | | |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DEALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 0,00 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2016 (i) | Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | | | | | SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| Valor(III) | 0,00 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | | | | | |

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | | | | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | | | | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) | |
| | | | | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | | | | | |
| NADA ADECLARAR | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| NADA ADECLARAR | | | | | | | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |

CAMPO MAGRO, 18/09/2017

Município de CAMPO MAGRO - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XVII | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | — | 59.779.568,73 |
| Previsão Atualizada | | | — | 62.363.971,69 |
| Receitas Realizadas | | | 10.081.462,22 | 42.037.370,44 |
| Déficit Orçamentário | | | — | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | — | 404.115,23 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | — | 56.619.568,73 |
| Créditos Adicionais | | | — | 11.075.397,03 |
| Dotação Atualizada | | | — | 67.694.965,76 |
| Despesas Empenhadas | | | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 |
| Despesas Liquidadas | | | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 |
| Superavit Orçamentário | | | — | 4.896.782,84 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | 10.743.344,11 | 39.838.756,13 |
| Despesas Liquidadas | | | 10.417.217,52 | 37.140.587,60 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 63.532.673,81 |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | | | 0,00 | 0,00 |
| Liquidadas | | | 0,00 | 0,00 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -1.629.831,09 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 5.369.038,52 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.626.043,37 | 36.140,06 | 741.660,71 | 1.848.242,60 |
| EXECUTIVO | 2.626.043,37 | 36.140,06 | 741.660,71 | 1.848.242,60 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.225.338,76 | 0,00 | 445.623,45 | 5.779.715,31 |
| EXECUTIVO | 6.225.338,76 | 0,00 | 445.623,45 | 5.779.715,31 |
| TOTAL: | 8.851.382,13 | 36.140,06 | 1.187.284,16 | 7.627.957,91 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 7.457.455,58 | 25% | 22,58 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 6.412.673,52 | 60% | 81,20 |
| Empenhadas | | 10.688.410,98 | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 884.615,35 | 8.963.127,05 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2017 | 2025 | 2035 | 2050 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.428.121,76 | 15,00 | 26,19 |
| Liquidadas | 8.428.121,76 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

| ADCT. Art 77 - Anexo XVI | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 5.744.274,89 | 5.894.274,89 | 4.344.535,15 | 73,71 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.363.000,00 | 1.513.000,00 | 1.220.704,87 | 80,68 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 595.806,59 | 595.806,59 | 214.025,94 | 35,92 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.937.185,87 | 1.937.185,87 | 1.351.175,49 | 69,75 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.433.214,64 | 1.433.214,64 | 1.211.783,49 | 84,55 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 56.233,01 | 56.233,01 | 28.232,15 | 50,21 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 215.438,69 | 215.438,69 | 165.450,76 | 76,80 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 143.396,09 | 143.396,09 | 153.162,45 | 106,81 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 41.371.197,37 | 42.740.749,25 | 27.830.499,85 | 65,11 |
| Cota-Parte FPM | 20.288.800,00 | 21.658.351,88 | 12.686.635,91 | 58,58 |
| Cota-Parte ITR | 41.228,02 | 41.228,02 | 7.322,42 | 17,76 |
| Cota-Parte IPVA | 2.245.896,61 | 2.245.896,61 | 2.120.837,27 | 94,43 |
| Cota-Parte ICMS | 18.351.500,00 | 18.351.500,00 | 12.754.397,40 | 69,50 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 287.440,73 | 287.440,73 | 175.999,89 | 61,23 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 156.332,01 | 156.332,01 | 85.306,96 | 54,57 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 156.332,01 | 156.332,01 | 85.306,96 | 54,57 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 47.115.472,26 | 48.635.024,14 | 32.175.035,00 | 66,16 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.835.727,70 | 3.582.727,70 | 2.272.273,00 | 63,42 |
| Provenientes da União | 2.630.327,70 | 2.657.327,70 | 1.872.726,77 | 70,47 |
| Provenientes dos Estados | 105.082,24 | 825.082,24 | 386.450,00 | 46,84 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas do SUS | 100.317,76 | 100.317,76 | 13.096,23 | 13,05 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 867.586,13 | 867.586,13 | 781.037,01 | 90,02 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.155,02 | 3.155,02 | 12.640,10 | 400,63 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.706.468,85 | 4.453.468,85 | 3.065.950,11 | 68,84 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.733.786,89 | 12.628.424,16 | 9.955.708,04 | 78,84 | 9.394.715,84 | 74,39 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.733.786,89 | 12.628.424,16 | 9.955.708,04 | 78,84 | 9.394.715,84 | 74,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.098.845,93 | 7.742.229,93 | 5.942.631,49 | 76,76 | 5.942.631,49 | 76,76 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.634.940,96 | 4.886.194,23 | 4.013.076,55 | 82,13 | 3.452.084,35 | 70,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 132.900,00 | 1.456.197,85 | 62.280,41 | 4,28 | 62.280,41 | 4,28 |
| Investimentos | 132.900,00 | 1.456.197,85 | 62.280,41 | 4,28 | 62.280,41 | 4,28 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.866.686,89 | 14.084.622,01 | 10.017.988,45 | 71,13 | 9.456.996,25 | 67,14 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 754.908,00 | 761.587,01 | 627.236,05 | 6,26 | 546.280,72 | 5,78 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 754.908,00 | 761.587,01 | 627.236,05 | 6,26 | 546.280,72 | 5,78 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 2.147,40 | 0,02 | 2.147,40 | 0,02 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 480.446,37 | 4,80 | 480.446,37 | 5,08 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 754.908,00 | 761.587,01 | 1.109.829,82 | 11,08 | 1.028.874,49 | 10,88 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 11.111.778,89 | 13.323.035,00 | 8.908.158,63 | 60,05 | 8.428.121,76 | 56,26 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 26,19 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | -3.601.866,51 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | SALDO INICIAL | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | |
|---|---|---|---|
| | | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | SALDO INICIAL | LIMITE NÃO CUMPRIDO | |
| | | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 11.651.381,72 | 13.732.922,94 | 9.878.387,53 | 98,61 | 9.325.638,36 | 98,61 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 215.305,17 | 351.699,07 | 139.600,92 | 1,39 | 131.357,89 | 1,39 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.866.686,89 | 14.084.622,01 | 10.017.988,45 | 100,00 | 9.456.996,25 | 100,00 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F452B811

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 09/2016 | 10/2016 | 11/2016 | 12/2016 | 01/2017 | 02/2017 | 03/2017 | 04/2017 | 05/2017 | 06/2017 | 07/2017 | 08/2017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.425.861,60 | 1.350.752,50 | 1.977.376,51 | 3.439.718,71 | 2.300.780,04 | 1.806.870,41 | 1.634.588,58 | 1.541.849,91 | 1.849.809,54 | 1.583.743,24 | 1.844.797,56 | 1.881.733,44 | 22.637.882,04 | 20.587.843,45 |
| Receita tributária | 71.736,72 | 35.146,21 | 32.444,29 | 59.413,68 | 47.160,00 | 48.109,67 | 67.783,08 | 55.209,57 | 63.472,12 | 43.250,22 | 46.469,54 | 61.562,28 | 631.757,38 | 865.622,21 |
| IPTU | 24.260,84 | 5.206,74 | 3.942,08 | 8.653,91 | 5.034,01 | 6.192,86 | 9.252,48 | 6.370,03 | 16.275,39 | 3.031,58 | 3.354,83 | 5.303,27 | 96.878,02 | 179.900,00 |
| ISS | 18.810,84 | 7.643,07 | 8.745,88 | 18.105,20 | 7.865,65 | 6.658,49 | 18.748,14 | 9.859,28 | 13.276,10 | 8.693,92 | 16.565,40 | 21.862,30 | 156.834,27 | 195.500,00 |
| ITBI | 10.598,86 | 1.991,01 | 2.142,55 | 1.600,00 | 10.073,53 | 7.942,92 | 4.607,71 | 14.722,19 | 5.044,83 | 8.002,17 | 2.596,00 | 1.800,00 | 71.121,77 | 235.000,00 |
| IRRF | 17.117,71 | 19.376,13 | 16.944,54 | 27.589,10 | 20.841,05 | 18.818,90 | 20.209,52 | 19.688,63 | 21.132,75 | 20.094,48 | 18.303,31 | 18.202,21 | 238.318,33 | 192.000,00 |
| Outras receitas tributárias | 948,47 | 929,26 | 669,24 | 3.465,47 | 3.345,76 | 8.496,50 | 14.965,23 | 4.569,44 | 7.743,05 | 3.428,07 | 5.650,00 | 14.394,50 | 68.604,99 | 63.222,21 |
| Receita de contribuições | 2.334,83 | 801,16 | 501,76 | 763,90 | 331,51 | 84,72 | 11,91 | 4.374,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,36 | 9.309,87 | 23.400,00 |
| Receita patrimonial | 157.871,05 | 13.307,74 | 13.170,58 | 288.124,09 | 303.672,89 | 155.623,91 | 159.204,75 | 156.941,08 | 166.591,58 | 154.442,92 | 158.726,66 | 148.019,78 | 1.875.697,03 | 2.091.743,39 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 8.998,33 | 6.491,16 | 5.930,13 | 11.475,09 | 2.352,05 | 8.242,19 | 13.689,64 | 12.944,87 | 14.658,31 | 9.117,15 | 11.287,91 | 16.004,13 | 121.190,96 | 73.000,00 |
| Transferências correntes | 1.179.121,37 | 1.292.830,36 | 1.918.566,78 | 3.056.803,23 | 1.940.454,55 | 1.592.450,13 | 1.388.352,63 | 1.308.971,84 | 1.592.220,67 | 1.367.505,97 | 1.624.214,61 | 1.653.909,80 | 19.915.401,94 | 17.463.877,85 |
| Cota parte do FPM | 470.643,59 | 571.311,91 | 1.042.350,54 | 1.260.226,82 | 694.373,67 | 890.168,37 | 557.745,03 | 671.987,92 | 762.254,33 | 702.581,80 | 542.621,27 | 615.397,29 | 8.781.662,54 | 7.591.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 356.530,03 | 324.640,04 | 456.926,50 | 409.006,94 | 729.487,29 | 289.577,15 | 453.002,94 | 359.963,76 | 477.652,75 | 369.799,24 | 362.231,71 | 482.927,85 | 5.071.746,20 | 4.530.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 4.307,97 | 2.613,30 | 4.603,70 | (518,20) | 122.524,70 | 44.662,10 | 46.915,84 | 11.719,37 | 8.492,28 | 9.068,91 | 4.373,52 | 4.638,15 | 263.401,64 | 430.000,00 |
| Cota parte do ITR | 4.773,35 | 116.226,29 | 19.410,04 | 17.905,42 | 14.922,36 | 1.795,26 | 1.669,59 | 2.771,16 | 2.313,30 | 3.245,74 | 2.098,44 | 5.309,61 | 192.440,56 | 70.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.926,57 | 2.926,57 | 2.926,57 | (14.013,13) | 2.946,91 | 2.946,91 | 2.946,91 | 2.946,91 | 2.946,91 | 2.946,91 | 2.946,91 | 2.946,91 | 18.341,86 | 64.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.234,87 | 5.546,93 | 5.806,73 | 5.410,90 | 5.996,74 | 6.594,03 | 5.181,75 | 6.256,98 | 5.870,79 | 5.902,72 | 6.630,97 | 6.205,03 | 70.638,44 | 65.000,00 |
| Transferências do FUNDEF | 118.525,14 | 118.481,73 | 171.432,35 | 169.809,14 | 244.937,62 | 183.786,38 | 187.864,49 | 138.810,17 | 172.347,62 | 138.638,72 | 129.132,77 | 164.985,89 | 1.938.752,02 | 1.764.000,00 |
| Outras transferências correntes | 216.179,85 | 151.083,59 | 215.110,35 | 1.208.975,34 | 125.265,26 | 172.919,93 | 133.026,08 | 114.515,57 | 160.342,69 | 135.321,93 | 574.179,02 | 371.499,07 | 3.578.418,68 | 2.949.877,85 |
| Outras receitas correntes | 5.799,30 | 2.175,87 | 6.762,97 | 23.138,72 | 6.809,04 | 2.359,79 | 5.546,57 | 3.407,83 | 12.866,86 | 9.426,98 | 4.098,84 | 2.132,09 | 84.524,86 | 70.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 168.883,19 | 204.652,93 | 306.404,74 | 335.603,69 | 314.050,08 | 247.148,46 | 213.492,12 | 211.129,04 | 251.905,91 | 218.708,95 | 184.180,47 | 223.484,88 | 2.879.644,46 | 2.546.600,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação financ. entre regimes previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da receita para formação do FUNDEF | 168.883,19 | 204.652,93 | 306.404,74 | 335.603,69 | 314.050,08 | 247.148,46 | 213.492,12 | 211.129,04 | 251.905,91 | 218.708,95 | 184.180,47 | 223.484,88 | 2.879.644,46 | 2.546.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 1.256.978,41 | 1.146.099,57 | 1.670.971,77 | 3.104.115,02 | 1.986.729,96 | 1.559.721,95 | 1.421.096,46 | 1.330.720,87 | 1.597.903,63 | 1.365.034,29 | 1.660.617,09 | 1.658.248,56 | 19.758.237,58 | 18.041.243,45 |

**Publicado por:**
Sergio Severino do Nascimento
**Código Identificador:**26C073C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 9 / 2.016 | 10 / 2.016 | 11 / 2.016 | 12 / 2.016 | 1 / 2.017 | 2 / 2.017 | 3 / 2.017 | 4 / 2.017 | 5 / 2.017 | 6 / 2.017 | 7 / 2.017 | 8 / 2.017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.220.210,13 | 1.405.047,15 | 2.038.951,77 | 2.598.242,91 | 2.174.089,33 | 1.831.924,79 | 1.633.389,38 | 1.508.780,83 | 1.776.384,64 | 1.563.896,04 | 1.857.772,85 | 1.820.842,16 | 21.429.531,98 | 25.415.125,15 |
| Receita Tributária | 61.368,64 | 39.016,07 | 44.208,04 | 63.713,22 | 56.858,00 | 73.863,52 | 51.616,10 | 56.399,93 | 38.690,34 | 68.805,29 | 64.071,15 | 60.831,47 | 679.441,77 | 961.754,00 |
| IPTU | 2.221,30 | 1.334,41 | 2.539,15 | 2.691,35 | 4.022,55 | 3.562,15 | 2.905,24 | 6.769,98 | 5.307,75 | 4.287,11 | 4.876,01 | 3.771,63 | 44.288,63 | 218.830,00 |
| ISS | 15.405,91 | 7.410,90 | 8.702,86 | 6.825,46 | 7.264,73 | 4.804,01 | 13.951,60 | 12.725,75 | 6.155,68 | 10.102,47 | 6.129,30 | 5.428,80 | 104.907,47 | 100.440,00 |
| ITBI | 11.158,00 | 8.940,00 | 4.440,31 | 11.971,44 | 22.853,00 | 24.555,00 | 8.613,92 | 7.720,00 | 11.831,27 | 15.490,00 | 14.288,33 | 18.329,59 | 160.190,86 | 252.100,00 |
| IRRF | 22.155,16 | 20.764,12 | 25.876,72 | 41.818,95 | 19.002,54 | 20.798,76 | 20.810,01 | 22.821,40 | 10.875,13 | 33.736,24 | 27.258,45 | 26.575,82 | 292.493,30 | 264.220,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 10.428,27 | 566,64 | 2.649,00 | 406,02 | 3.715,18 | 20.143,60 | 5.335,33 | 6.362,80 | 4.520,51 | 5.189,47 | 11.519,06 | 6.725,63 | 77.561,51 | 126.164,00 |
| Receita de Contribuições | 7.150,89 | 8.222,59 | 47.995,72 | 22.700,81 | 10.513,92 | 36.064,58 | 20.379,44 | 17.038,94 | 34.619,03 | 24.329,23 | 21.612,89 | 9.961,85 | 260.589,89 | 284.695,00 |
| Receita Patrimonial | 13.229,84 | 8.834,90 | 9.115,45 | 4.693,39 | 10.489,94 | 11.570,21 | 14.085,19 | 9.209,29 | 10.722,59 | 9.156,36 | 32.520,41 | 8.725,14 | 142.352,71 | 110.446,15 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.060,00 |
| Transferências Correntes | 1.138.226,21 | 1.348.770,79 | 1.937.466,72 | 2.505.118,16 | 2.096.044,41 | 1.710.426,48 | 1.547.308,65 | 1.425.728,66 | 1.690.768,26 | 1.461.444,79 | 1.737.360,53 | 1.740.198,38 | 20.338.862,04 | 24.050.170,00 |
| Cota-Parte do FPM | 470.643,59 | 571.311,91 | 1.042.350,54 | 1.260.226,82 | 694.373,67 | 890.168,37 | 557.745,03 | 671.987,92 | 762.254,33 | 702.581,80 | 542.621,27 | 615.397,29 | 8.781.662,54 | 10.854.800,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 401.789,14 | 365.850,93 | 514.930,27 | 460.927,65 | 884.743,95 | 352.089,65 | 550.795,01 | 437.670,98 | 580.766,11 | 449.629,70 | 440.428,54 | 587.179,95 | 6.026.801,88 | 7.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.628,55 | 5.039,27 | 12.317,39 | 16.637,90 | 166.942,48 | 67.937,77 | 94.041,65 | 30.185,23 | 22.493,27 | 15.994,50 | 7.870,51 | 11.178,78 | 458.267,30 | 459.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.490,42 | 69.450,67 | 12.979,17 | 9.009,17 | 6.736,91 | 633,97 | 171,10 | 762,53 | 2.207,42 | 924,37 | 153,74 | 610,74 | 105.130,21 | 101.250,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 3.298,08 | 3.298,08 | 3.298,08 | 3.298,08 | 3.583,07 | 3.583,07 | 3.583,07 | 3.583,07 | 3.583,07 | 3.583,07 | 3.583,07 | 3.583,07 | 41.856,88 | 43.250,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 5.850,17 | 6.183,30 | 6.462,03 | 6.874,98 | 7.291,28 | 8.017,50 | 6.300,34 | 7.607,69 | 7.138,14 | 7.176,96 | 8.062,41 | 7.544,53 | 84.509,33 | 81.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 139.427,27 | 139.376,20 | 201.664,75 | 199.755,35 | 276.300,17 | 206.979,26 | 211.571,99 | 156.327,27 | 194.096,97 | 156.134,16 | 145.428,63 | 185.806,22 | 2.212.868,24 | 2.648.300,00 |
| Outras Transferências Correntes | 108.098,99 | 188.260,43 | 143.464,49 | 548.388,21 | 56.072,88 | 181.016,89 | 123.100,46 | 117.603,97 | 118.228,95 | 125.420,23 | 589.212,36 | 328.897,80 | 2.627.765,66 | 2.862.570,00 |
| Outras Receitas Correntes | 234,55 | 202,80 | 165,84 | 2.017,33 | 183,06 | 0,00 | 0,00 | 404,01 | 1.584,42 | 160,37 | 2.207,87 | 1.125,32 | 8.285,57 | 0,00 |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 178.139,88 | 204.226,71 | 318.467,37 | 351.394,80 | 352.734,16 | 264.485,93 | 242.527,12 | 230.359,38 | 275.688,36 | 235.977,97 | 200.543,80 | 245.098,76 | 3.099.644,24 | 3.536.900,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 178.139,88 | 204.226,71 | 318.467,37 | 351.394,80 | 352.734,16 | 264.485,93 | 242.527,12 | 230.359,38 | 275.688,36 | 235.977,97 | 200.543,80 | 245.098,76 | 3.099.644,24 | 3.536.900,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.042.070,25 | 1.200.820,44 | 1.720.484,40 | 2.246.848,11 | 1.821.355,17 | 1.567.438,86 | 1.390.862,26 | 1.278.421,45 | 1.500.696,28 | 1.327.918,07 | 1.657.229,05 | 1.575.743,40 | 18.329.887,74 | 21.878.225,15 |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1DEBEFB4

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2016 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 6.000,00 | 239.130,85 | 233.247,62 | 0,00 | 11.883,23 | 0,00 | 16.477,70 | 16.050,00 | 16.050,00 | 0,00 | 427,70 | 12.310,93 | |
| PODER EXECUTIVO | 6.000,00 | 239.130,85 | 233.247,62 | 0,00 | 11.883,23 | 0,00 | 16.477,70 | 16.050,00 | 16.050,00 | 0,00 | 427,70 | 12.310,93 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 6.000,00 | 239.130,85 | 233.247,62 | 0,00 | 11.883,23 | 0,00 | 16.477,70 | 16.050,00 | 16.050,00 | 0,00 | 427,70 | 12.310,93 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 21/set/2017 as 15h e 37m. | | | | | | | | | | | | | |

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador
CRC PR 041.379/O

***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**606688C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017 | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2017 |
| | 09/2016 | 10/2016 | 11/2016 | 12/2016 | 01/2017 | 02/2017 | 03/2017 | 04/2017 | 05/2017 | 06/2017 | 07/2017 | 08/2017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 800.435,05 | 923.808,02 | 1.433.937,53 | 2.097.948,64 | 1.236.079,96 | 1.326.419,30 | 970.199,21 | 1.038.122,44 | 1.215.793,00 | 1.060.812,55 | 1.248.725,63 | 1.014.048,17 | 14.366.329,50 | 15.403.894,75 |
| Receita tributária | 15.141,00 | 7.539,57 | 16.007,93 | 18.963,04 | 1.275,91 | 21.090,07 | 18.244,88 | 34.756,21 | 62.473,21 | 25.933,84 | 13.633,08 | 29.162,10 | 264.220,84 | 353.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPTU | 451,98 | 476,25 | 1.917,05 | 1.238,83 | 185,45 | 532,61 | 743,36 | 8.406,99 | 32.622,33 | 4.929,62 | 4.779,66 | 6.793,37 | 63.077,50 | 60.000,00 |
| ISS | 2.701,14 | 1.666,93 | 1.547,70 | 2.538,25 | 594,69 | 1.733,04 | 2.718,48 | 1.791,45 | 3.097,69 | 2.482,74 | 1.116,96 | 1.592,60 | 23.581,67 | 40.000,00 |
| ITBI | 6.817,14 | 0,00 | 1.565,63 | 5.181,37 | 0,00 | 2.395,36 | 2.277,76 | 10.393,95 | 7.211,60 | 9.572,93 | 194,18 | 9.700,88 | 55.310,80 | 121.000,00 |
| IRRF | 4.993,98 | 5.122,22 | 10.441,64 | 9.265,30 | 253,12 | 16.258,57 | 7.065,13 | 6.924,01 | 6.550,00 | 7.140,69 | 5.681,00 | 8.358,58 | 88.054,24 | 77.000,00 |
| Outras receitas tributárias | 176,76 | 274,17 | 535,91 | 739,29 | 242,65 | 170,49 | 5.440,15 | 7.239,81 | 12.991,59 | 1.807,86 | 1.861,28 | 2.716,67 | 34.196,63 | 55.000,00 |
| Receita de contribuições | 8.078,65 | 7.852,28 | 8.276,82 | 8.400,86 | 9.481,49 | 9.951,20 | 10.801,81 | 12.540,23 | 15.094,37 | 11.501,87 | 10.663,25 | 10.112,41 | 122.755,24 | 134.000,00 |
| Receita patrimonial | 8.551,18 | 6.992,61 | 7.946,08 | 5.770,31 | 9.122,97 | 10.816,40 | 12.668,39 | 8.437,80 | 10.539,01 | 8.356,42 | 7.698,10 | 6.225,09 | 103.124,36 | 120.000,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850,00 | 900,00 | 1.650,00 | 1.675,00 | 4.550,00 | 11.025,00 | 20.900,00 | 60.000,00 |
| Transferências correntes | 768.333,76 | 901.423,56 | 1.401.259,36 | 2.052.787,79 | 1.210.475,21 | 1.284.561,63 | 927.381,79 | 981.235,16 | 1.125.966,41 | 1.013.345,42 | 1.212.118,39 | 957.523,57 | 13.836.412,05 | 14.683.894,75 |
| Cota parte do FPM | 470.643,59 | 571.311,91 | 1.042.350,54 | 1.260.226,82 | 694.373,67 | 890.168,37 | 557.745,03 | 671.987,92 | 762.254,33 | 702.581,80 | 542.621,27 | 615.397,29 | 8.781.662,54 | 9.213.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 145.275,02 | 132.280,84 | 186.183,50 | 166.657,75 | 289.884,47 | 114.968,91 | 179.852,78 | 142.914,05 | 189.639,33 | 146.818,97 | 143.814,47 | 191.733,67 | 2.030.023,76 | 2.161.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 3.659,53 | 3.473,34 | 1.387,22 | 2.385,29 | 60.269,77 | 27.513,18 | 28.123,93 | 8.383,27 | 5.598,50 | 6.404,78 | 6.551,38 | 2.467,17 | 156.217,36 | 138.000,00 |
| Cota parte do ITR | 3.444,93 | 14.812,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,93 | 0,00 | 130,99 | 0,00 | 0,00 | 314,19 | 18.740,84 | 18.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.192,49 | 1.192,49 | 1.192,49 | 1.192,49 | 1.169,99 | 1.169,99 | 1.169,99 | 1.169,99 | 1.169,99 | 1.169,99 | 1.169,99 | 1.169,99 | 14.129,88 | 19.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.115,24 | 2.235,72 | 2.336,50 | 2.485,80 | 2.380,86 | 2.618,00 | 2.057,27 | 2.484,16 | 2.330,84 | 2.343,51 | 2.632,65 | 2.463,56 | 28.484,11 | 35.000,00 |
| Transferências do FUNDEF | 61.381,03 | 61.358,51 | 88.780,27 | 87.939,67 | 126.346,30 | 94.788,27 | 96.891,54 | 71.591,68 | 88.888,66 | 71.503,22 | 66.600,50 | 85.091,78 | 1.001.161,43 | 1.060.000,00 |
| Outras transferências correntes | 80.621,93 | 114.757,95 | 79.028,84 | 531.899,97 | 36.050,15 | 153.334,91 | 61.503,32 | 82.704,09 | 75.953,77 | 82.523,15 | 448.728,13 | 58.885,92 | 1.805.992,13 | 2.039.894,75 |
| Outras receitas correntes | 80,46 | 0,00 | 447,34 | 12.026,64 | 5.724,38 | 0,00 | 252,34 | 253,04 | 70,00 | 0,00 | 62,81 | 0,00 | 18.917,01 | 53.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 125.266,01 | 145.061,35 | 246.690,01 | 286.589,58 | 209.615,70 | 207.287,66 | 153.797,35 | 165.387,82 | 192.224,73 | 171.863,73 | 139.357,91 | 162.709,11 | 2.205.850,96 | 2.316.800,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação financ. entre regimes previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da receita para formação do FUNDEF | 125.266,01 | 145.061,35 | 246.690,01 | 286.589,58 | 209.615,70 | 207.287,66 | 153.797,35 | 165.387,82 | 192.224,73 | 171.863,73 | 139.357,91 | 162.709,11 | 2.205.850,96 | 2.316.800,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 675.169,04 | 778.746,67 | 1.187.247,52 | 1.811.359,06 | 1.026.464,26 | 1.119.131,64 | 816.401,86 | 872.734,62 | 1.023.568,27 | 888.948,82 | 1.109.367,72 | 851.339,06 | 12.160.478,54 | 13.087.094,75 |

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**0A8F3434

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 9 / 2.016 | 10 / 2.016 | 11 / 2.016 | 12 / 2.016 | 1 / 2.017 | 2 / 2.017 | 3 / 2.017 | 4 / 2.017 | 5 / 2.017 | 6 / 2.017 | 7 / 2.017 | 8 / 2.017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.543.795,66 | 2.885.640,89 | 3.939.985,75 | 4.684.232,82 | 4.919.111,38 | 3.445.198,58 | 3.461.262,52 | 2.988.652,53 | 3.898.098,92 | 3.288.851,60 | 3.309.057,12 | 3.838.413,71 | 43.202.301,48 | 49.959.278,63 |
| Receita Tributária | 209.209,66 | 171.050,04 | 168.306,31 | 340.084,19 | 233.032,80 | 157.120,37 | 190.642,13 | 219.498,79 | 468.676,62 | 504.523,82 | 252.494,98 | 283.354,05 | 3.197.993,76 | 4.829.987,00 |
| IPTU | 9.649,60 | 5.249,26 | 8.412,31 | 78.435,63 | 21.018,15 | 10.171,68 | 12.334,54 | 65.663,85 | 249.893,99 | 227.466,00 | 61.159,47 | 50.913,30 | 800.367,78 | 1.443.100,00 |
| ISS | 104.288,95 | 57.993,67 | 52.680,02 | 60.466,82 | 83.884,92 | 53.522,12 | 71.369,96 | 53.900,26 | 58.814,08 | 68.388,27 | 73.889,70 | 68.847,33 | 808.046,10 | 1.176.240,00 |
| ITBI | 15.677,88 | 33.929,60 | 26.942,40 | 21.151,12 | 44.630,90 | 14.484,51 | 30.074,03 | 8.000,00 | 26.508,93 | 31.313,99 | 16.105,31 | 59.136,56 | 327.955,23 | 443.200,00 |
| IRRF | 69.817,46 | 67.971,06 | 69.574,94 | 146.327,46 | 71.210,63 | 70.412,23 | 71.222,89 | 71.054,75 | 67.938,90 | 63.529,87 | 62.716,09 | 77.518,36 | 909.294,64 | 1.288.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 9.775,77 | 5.906,45 | 10.696,64 | 33.703,16 | 12.288,20 | 8.529,83 | 5.640,71 | 20.879,93 | 65.520,72 | 113.825,69 | 38.624,41 | 26.938,50 | 352.330,01 | 479.447,00 |
| Receita de Contribuições | 56.507,51 | 563,23 | 163.086,66 | 59.994,02 | 466,07 | 56.793,02 | 55.023,14 | 69.842,85 | 137.957,30 | 76.718,92 | 6.252,91 | 117.129,78 | 800.335,41 | 839.140,00 |
| Receita Patrimonial | 15.243,33 | 14.985,93 | 14.935,94 | 18.954,29 | 29.158,08 | 21.961,54 | 29.162,23 | 21.714,79 | 24.574,10 | 21.408,63 | 22.206,85 | 19.862,84 | 254.168,55 | 251.532,63 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 19.851,88 | 0,00 | 46.293,29 | 13.267,66 | 13.219,11 | 6.633,79 | 39.607,80 | 0,00 | 39.709,34 | 6.628,75 | 33.069,14 | 19.848,84 | 238.129,60 | 296.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Correntes | 2.240.000,91 | 2.697.227,88 | 3.545.779,92 | 4.248.272,91 | 4.640.581,77 | 3.201.735,97 | 3.146.035,14 | 2.677.043,99 | 3.225.997,32 | 2.677.781,77 | 2.974.333,73 | 3.397.658,20 | 38.672.449,51 | 43.733.339,00 |
| Cota-Parte do FPM | 627.524,79 | 761.749,21 | 1.389.800,72 | 1.680.302,44 | 925.831,57 | 1.186.891,15 | 743.660,03 | 895.983,91 | 1.016.339,09 | 936.775,73 | 723.495,02 | 820.529,73 | 11.708.883,39 | 14.025.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.031.524,21 | 939.259,05 | 1.321.994,50 | 1.183.352,08 | 2.217.974,42 | 881.958,39 | 1.379.700,52 | 1.096.333,25 | 1.454.775,90 | 1.126.288,94 | 1.103.240,70 | 1.470.842,10 | 15.207.244,06 | 16.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 25.883,10 | 48.756,13 | 41.493,76 | 45.975,42 | 558.885,25 | 189.739,96 | 264.062,09 | 71.221,79 | 62.608,88 | 54.910,44 | 44.313,50 | 47.321,87 | 1.455.172,19 | 1.512.500,00 |
| Cota-Parte do ITR | 9.539,61 | 343.337,93 | 67.709,45 | 43.122,60 | 33.329,00 | 4.349,81 | 2.732,89 | 4.299,53 | 7.926,74 | 5.844,62 | 3.820,44 | 3.847,77 | 529.860,39 | 658.500,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 8.467,24 | 8.467,24 | 8.467,24 | 8.467,24 | 8.975,33 | 8.975,33 | 8.975,33 | 8.975,33 | 8.975,33 | 8.975,33 | 8.975,33 | 8.975,33 | 105.671,60 | 110.700,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 15.019,30 | 15.874,60 | 16.590,21 | 17.650,38 | 18.264,15 | 20.083,28 | 15.781,91 | 19.056,72 | 17.880,53 | 17.977,73 | 20.195,77 | 18.898,51 | 213.273,09 | 208.750,00 |
| Transferências do FUNDEB | 294.759,32 | 294.651,29 | 426.333,82 | 422.297,18 | 635.315,80 | 477.454,30 | 488.048,74 | 360.611,62 | 447.737,68 | 360.166,14 | 335.470,94 | 428.612,83 | 4.971.459,66 | 5.060.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 227.283,34 | 285.132,43 | 273.390,22 | 847.105,57 | 242.006,25 | 432.283,75 | 243.073,63 | 220.561,84 | 209.753,17 | 166.842,84 | 734.822,03 | 598.630,06 | 4.480.885,13 | 5.657.889,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.982,37 | 1.813,81 | 1.583,63 | 3.659,75 | 2.653,55 | 953,89 | 792,08 | 552,11 | 1.184,24 | 1.789,71 | 20.699,51 | 560,00 | 39.224,65 | 9.280,00 |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 343.591,63 | 423.488,81 | 569.211,10 | 595.773,96 | 752.651,88 | 458.399,55 | 482.982,49 | 419.174,08 | 513.701,27 | 430.154,52 | 380.808,11 | 474.083,05 | 5.844.020,45 | 6.598.090,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 343.591,63 | 423.488,81 | 569.211,10 | 595.773,96 | 752.651,88 | 458.399,55 | 482.982,49 | 419.174,08 | 513.701,27 | 430.154,52 | 380.808,11 | 474.083,05 | 5.844.020,45 | 6.598.090,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 2.200.204,03 | 2.462.152,08 | 3.370.774,65 | 4.088.458,86 | 4.166.459,50 | 2.986.799,03 | 2.978.280,03 | 2.569.478,45 | 3.384.397,65 | 2.858.697,08 | 2.928.249,01 | 3.364.330,66 | 37.358.281,03 | 43.361.188,63 |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**45C03CB4

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 307.728,30 | 2.291.203,27 | 2.328.654,10 | 113.427,57 | 156.849,90 | 257.402,03 | 2.740.624,75 | 1.009.363,27 | 938.683,72 | 1.301.854,90 | 757.488,16 | 914.338,06 |
| PODER EXECUTIVO | 307.728,30 | 2.291.203,27 | 2.328.654,10 | 113.427,57 | 156.849,90 | 257.402,03 | 2.740.624,75 | 1.009.363,27 | 938.683,72 | 1.301.854,90 | 757.488,16 | 914.338,06 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 307.728,30 | 2.291.203,27 | 2.328.654,10 | 113.427,57 | 156.849,90 | 257.402,03 | 2.740.624,75 | 1.009.363,27 | 938.683,72 | 1.301.854,90 | 757.488,16 | 914.338,06 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2017 as 10h e 34m. | | | | | | | | | | | | |

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO PEREIRA***
Controle Interno

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Contadora
CRC PR 049944/O-5

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**F55E6ABF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº. 11.559 DE 22/09/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO, PAGAMENTO EXTEMPORÂNEO E ADEQUAÇÃO DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, MERECIMENTO E QUINQUÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER, DA FORMA QUE ESPECIFICA, E**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 - STF e demais legislações pertinentes;
**CONSIDERANDO** o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 4037/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica autorizado o reconhecimento, o pagamento pecuniário extemporâneo e adequação da Promoção por Antiguidade, Merecimento e Quinquênio, benefícios adquiridos, porém não concedido adequadamente nos respectivos períodos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.700/94, à servidora pública municipal Sra. VERA LUCIA DO ROCIO SANTOS SCHARTNER, inscrita no CPF sob nº 410.602.889-15, matrícula funcional nº 201808, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativos aos seguintes períodos aquisitivos:

| | SALÁRIO BASE | RECEBEU | | CORRETO | | RECEBEU | | | CORRETO | | | RECEBEU | | CORRETO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | T.S % | VALOR | T.S% | VALOR | DIFERENÇA | MERECIMENTO % | VALOR | MERECIMENTO % | VALOR | DIFERENÇA | QUINQUENIO % | VALOR | QUINQUENIO % | VALOR | DIFERENÇA |
| mar/98 | R$ 197,00 | 3% | R$ 5,91 | 3% | R$ 5,91 | R$ - | 3% | R$ 5,91 | 3% | R$ 5,91 | R$ - | | | | | |
| abr/98 | R$ 197,00 | 3% | R$ 5,91 | 3% | R$ 5,91 | R$ - | 3% | R$ 5,91 | 3% | R$ 5,91 | R$ - | | | | | |
| mai/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| jun/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| jul/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| ago/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| set/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| out/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| nov/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| dez/98 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| jan/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| fev/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| mar/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| abr/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| mai/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| jun/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| jul/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| ago/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| set/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| out/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| nov/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| dez/99 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| jan/00 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| fev/00 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | | | | | |
| mar/00 | R$ 217,00 | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 3% | R$ 6,51 | 3% | R$ 6,51 | R$ - | 5% | R$ 10,85 | 5% | R$ 10,85 | R$ - |
| abr/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| mai/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| jun/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| jul/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| ago/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| set/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| out/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| nov/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| dez/00 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| jan/01 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| fev/01 | R$ 239,00 | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 3% | R$ 7,17 | 3% | R$ 7,17 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| mar/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| abr/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| mai/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| jun/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| jul/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| ago/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| set/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| out/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| nov/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| dez/01 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| jan/02 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| fev/02 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| mar/02 | R$ 239,00 | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 6% | R$ 14,34 | 6% | R$ 14,34 | R$ - | 5% | R$ 11,95 | 5% | R$ 11,95 | R$ - |
| abr/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| mai/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| jun/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| jul/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| ago/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| set/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| out/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| nov/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| dez/02 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| jan/03 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| fev/03 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| mar/03 | R$ 268,00 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| abr/03 | R$ 268,00 | 9% | R$ 24,12 | 6% | R$ 16,08 | R$ 8,04 | 6% | R$ 16,08 | 6% | R$ 16,08 | R$ - | 5% | R$ 13,40 | 5% | R$ 13,40 | R$ - |
| mai/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 6% | R$ 17,70 | 6% | R$ 17,70 | R$ - | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| jun/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| jul/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| ago/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| set/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| out/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| nov/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| dez/03 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| jan/04 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| fev/04 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 9% | R$ 26,55 | 6% | R$ 17,70 | R$ 8,85 | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| mar/04 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 9% | R$ 26,55 | R$ - | 9% | R$ 26,55 | 9% | R$ 26,55 | R$ - | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| abr/04 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 9% | R$ 26,55 | R$ - | 9% | R$ 26,55 | 9% | R$ 26,55 | R$ - | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| mai/04 | R$ 295,00 | 9% | R$ 26,55 | 9% | R$ 26,55 | R$ - | 9% | R$ 26,55 | 9% | R$ 26,55 | R$ - | 5% | R$ 14,75 | 5% | R$ 14,75 | R$ - |
| jun/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| jul/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| ago/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| set/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| out/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| nov/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| dez/04 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| jan/05 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| fev/05 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 5% | R$ 16,10 | 5% | R$ 16,10 | R$ - |
| mar/05 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 10% | R$ 32,20 | 10% | R$ 32,20 | R$ - |
| abr/05 | R$ 322,00 | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 9% | R$ 28,98 | 9% | R$ 28,98 | R$ - | 10% | R$ 32,20 | 10% | R$ 32,20 | R$ - |
| mai/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| jun/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| jul/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| ago/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| set/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| out/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| nov/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| dez/05 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| jan/06 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| fev/06 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| mar/06 | R$ 372,00 | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 9% | R$ 33,48 | 9% | R$ 33,48 | R$ - | 10% | R$ 37,20 | 10% | R$ 37,20 | R$ - |
| abr/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| mai/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| jun/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| jul/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| ago/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| set/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| out/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| nov/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| dez/06 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| jan/07 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| fev/07 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 9% | R$ 35,46 | R$ 11,82 | 9% | R$ 35,46 | 9% | R$ 35,46 | R$ - | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| mar/07 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 12% | R$ 47,28 | R$ - | 9% | R$ 35,46 | 12% | R$ 47,28 | -R$ 11,82 | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| abr/07 | R$ 394,00 | 12% | R$ 47,28 | 12% | R$ 47,28 | R$ - | 9% | R$ 35,46 | 12% | R$ 47,28 | -R$ 11,82 | 10% | R$ 39,40 | 10% | R$ 39,40 | R$ - |
| mai/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| jun/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| jul/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| ago/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| set/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| out/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| nov/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| dez/07 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| jan/08 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| fev/08 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| mar/08 | R$ 431,00 | 12% | R$ 51,72 | 12% | R$ 51,72 | R$ - | 9% | R$ 38,79 | 12% | R$ 51,72 | -R$ 12,93 | 10% | R$ 43,10 | 10% | R$ 43,10 | R$ - |
| abr/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| mai/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| jun/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| jul/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| ago/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| set/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| out/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| nov/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| dez/08 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| jan/09 | R$ 461,00 | 12% | R$ 55,32 | 12% | R$ 55,32 | R$ - | 9% | R$ 41,49 | 12% | R$ 55,32 | -R$ 13,83 | 10% | R$ 46,10 | 10% | R$ 46,10 | R$ - |
| fev/09 | R$ 516,00 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 9% | R$ 46,44 | 12% | R$ 61,92 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| mar/09 | R$ 516,00 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 9% | R$ 46,44 | 12% | R$ 61,92 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| abr/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| mai/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| jun/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| jul/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| ago/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| set/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| out/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| nov/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| dez/09 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| jan/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| fev/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 12% | R$ 61,92 | R$ 15,48 | 12% | R$ 61,92 | 12% | R$ 61,92 | R$ - | 10% | R$ 51,60 | 10% | R$ 51,60 | R$ - |
| mar/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| abr/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| mai/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| jun/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| jul/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| ago/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| set/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| out/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| nov/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| dez/10 | R$ 516,00 | 15% | R$ 77,40 | 15% | R$ 77,40 | R$ - | 12% | R$ 61,92 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 15,48 | 10% | R$ 51,60 | 15% | R$ 77,40 | -R$ 25,80 |
| jan/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| fev/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| mar/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| abr/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| mai/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| jun/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| jul/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| ago/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| set/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| out/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| nov/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| dez/11 | R$ 547,00 | 15% | R$ 82,05 | 15% | R$ 82,05 | R$ - | 12% | R$ 65,64 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 16,41 | 10% | R$ 54,70 | 15% | R$ 82,05 | -R$ 27,35 |
| jan/12 | R$ 624,00 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 12% | R$ 74,88 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 18,72 | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| fev/12 | R$ 624,00 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 12% | R$ 74,88 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 18,72 | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| mar/12 | R$ 624,00 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 12% | R$ 74,88 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 18,72 | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| abr/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| mai/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| jun/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| jul/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| ago/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| set/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| out/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| nov/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| dez/12 | R$ 624,00 | 18% | R$ 112,32 | 15% | R$ 93,60 | R$ 18,72 | 15% | R$ 93,60 | 15% | R$ 93,60 | R$ - | 10% | R$ 62,40 | 15% | R$ 93,60 | -R$ 31,20 |
| jan/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 15% | R$ 102,00 | R$ 20,40 | 15% | R$ 102,00 | 15% | R$ 102,00 | R$ - | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| fev/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 15% | R$ 102,00 | R$ 20,40 | 15% | R$ 102,00 | 15% | R$ 102,00 | R$ - | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| mar/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| abr/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| mai/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| jun/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| jul/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| ago/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| set/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| out/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| nov/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| dez/13 | R$ 680,00 | 18% | R$ 122,40 | 18% | R$ 122,40 | R$ - | 15% | R$ 102,00 | 18% | R$ 122,40 | -R$ 20,40 | 10% | R$ 68,00 | 15% | R$ 102,00 | -R$ 34,00 |
| jan/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| fev/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| mar/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| abr/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| mai/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| jun/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| jul/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| ago/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| set/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| out/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| nov/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| dez/14 | R$ 725,00 | 18% | R$ 130,50 | 18% | R$ 130,50 | R$ - | 15% | R$ 108,75 | 18% | R$ 130,50 | -R$ 21,75 | 10% | R$ 72,50 | 15% | R$ 108,75 | -R$ 36,25 |
| jan/15 | R$ 789,00 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 15% | R$ 118,35 | 18% | R$ 142,02 | -R$ 23,67 | 10% | R$ 78,90 | 15% | R$ 118,35 | -R$ 39,45 |
| fev/15 | R$ 789,00 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 15% | R$ 118,35 | 18% | R$ 142,02 | -R$ 23,67 | 10% | R$ 78,90 | 15% | R$ 118,35 | -R$ 39,45 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| mar/15 | R$ 789,00 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 15% | R$ 118,35 | 18% | R$ 142,02 | -R$ 23,67 | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| abr/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| mai/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| jun/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| jul/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| ago/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| set/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| out/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| nov/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| dez/15 | R$ 789,00 | 21% | R$ 165,69 | 18% | R$ 142,02 | R$ 23,67 | 18% | R$ 142,02 | 18% | R$ 142,02 | R$ - | 10% | R$ 78,90 | 20% | R$ 157,80 | -R$ 78,90 |
| jan/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 18% | R$ 158,40 | R$ 26,40 | 18% | R$ 158,40 | 18% | R$ 158,40 | R$ - | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| fev/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 18% | R$ 158,40 | R$ 26,40 | 18% | R$ 158,40 | 18% | R$ 158,40 | R$ - | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| mar/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| abr/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| mai/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| jun/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| jul/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| ago/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| set/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| out/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| nov/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| dez/16 | R$ 880,00 | 21% | R$ 184,80 | 21% | R$ 184,80 | R$ - | 18% | R$ 158,40 | 21% | R$ 184,80 | -R$ 26,40 | 10% | R$ 88,00 | 20% | R$ 176,00 | -R$ 88,00 |
| jan/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| fev/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| mar/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| abr/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| mai/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| jun/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| jul/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| ago/17 | R$ 1.416,75 | 21% | R$ 297,52 | 21% | R$ 297,52 | R$ - | 19,15% | R$ 271,31 | 21% | R$ 297,52 | -R$ 26,21 | 21,38% | R$ 302,90 | 20% | R$ 283,35 | R$ 19,55 |
| | | | | | | R$ 871,95 | | | | | -R$ 1.673,05 | | | | | -R$ 3.571,09 |

**§ 1º** O montante devido a servidora identificada no *caput* deste artigo, cujo direito é assegurado em lei,deduzindo- seos valores pagos indevidamente á titulo de Adicional por Antiguidade de valor R$ 871,95, conforme tabela constante no Art. 1º. monta em R$ 4.372,19 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), sendo que o pagamento será processado mediante provento em folha de pagamento do mês de setembro do ano de 2017.

**§ 2º** O ajuste na folha de pagamento do servidor, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 0,29% resultante das adequaçoes realizadas nos referidos beneficios no salario base, conforme determina a legislação municipal.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**2F84AD9F